



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA
01/09/2026
Nº 5065

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL.....	6
Câmara Municipal de Água Boa	6
Câmara Municipal de Araputanga	6
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Carlinda	7
Câmara Municipal de Colíder	7
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Diamantino	8
Câmara Municipal de Jauru	9
Câmara Municipal de Poxoréu	9
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	9
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste.....	10
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada	11
Câmara Municipal de Várzea Grande	12
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC	12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	14
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé.....	15
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV.....	16
Prefeitura Municipal de Água Boa	17
Prefeitura Municipal de Alto Garças	26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari.....	33
Prefeitura Municipal de Apiacás	33
Prefeitura Municipal de Araguaiana	34
Prefeitura Municipal de Araputanga.....	36
Prefeitura Municipal de Arenápolis.....	37
Prefeitura Municipal de Aripuanã	48
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.....	64
Prefeitura Municipal de Barra do Garças.....	69
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte	73
Prefeitura Municipal de Cáceres.....	78
Prefeitura Municipal de Campinápolis	85
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.....	109
Prefeitura Municipal de Campo Verde	109
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	111
Prefeitura Municipal de Canarana	112
Prefeitura Municipal de Carlinda	125
Prefeitura Municipal de Castanheira	126
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.....	129
Prefeitura Municipal de Cláudia	131
Prefeitura Municipal de Cocalinho.....	133
Prefeitura Municipal de Colíder	135
Prefeitura Municipal de Colniza.....	135
Prefeitura Municipal de Comodoro	136
Prefeitura Municipal de Confresa	136
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	145
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	147
Prefeitura Municipal de Curvelândia	151
Prefeitura Municipal de Diamantino	155
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.....	156
Prefeitura Municipal de General Carneiro.....	158
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	160
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	160
Prefeitura Municipal de Guiratinga.....	161
Prefeitura Municipal de Indaiavá.....	162
Prefeitura Municipal de Itanhangá	163

Prefeitura Municipal de Itiquira	164
Prefeitura Municipal de Jaciara	176
Prefeitura Municipal de Jauru	177
Prefeitura Municipal de Juara	179
Prefeitura Municipal de Juruena	182
Prefeitura Municipal de Juscimeira	190
Prefeitura Municipal de Luciara	196
Prefeitura Municipal de Marcelândia	203
Prefeitura Municipal de Matupá	204
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	208
Prefeitura Municipal de Nobres	211
Prefeitura Municipal de Nortelândia	211
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	222
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	225
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	232
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	233
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	234
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	234
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	235
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	236
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	243
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	244
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	245
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	247
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	250
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	252
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	253
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	263
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	263
Prefeitura Municipal de Paranatinga	265
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	291
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	312
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	313
Prefeitura Municipal de Poconé	314
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	315
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	319
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	319
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	320
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	321
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	325
Prefeitura Municipal de Poxoréu	326
Prefeitura Municipal de Querência	337
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	340
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	341
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	346
Prefeitura Municipal de Rio Branco	347
Prefeitura Municipal de Rondolândia	348
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	350
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	351
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	352
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	355
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	357
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	358
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	362
Prefeitura Municipal de São José do Povo	364
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	365
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	368
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	369
Prefeitura Municipal de Sapezal	370
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	386
Prefeitura Municipal de Sorriso	387
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	404
Prefeitura Municipal de Tesouro	409
Prefeitura Municipal de Torixoréu	411

Prefeitura Municipal de União do Sul	416
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	419
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	425
Prefeitura Municipal de Vera	427
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	487
Prefeitura Municipal de Vila Rica	497
Previdência Social dos Servidores de Confresa	532

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES
DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL**

**ATO DE PESSOAL 01/2026 TERMO DE POSSE - DIRETOR
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

ATO DE PESSOAL 01/2026 TERMO DE POSSE

Ao Primeiro (01) dia do mês de Setembro do ano de dois mil e Vinte e Seis (2026), na Sede do Consórcio da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Héctor Alvares Bezerra**, presidente da AGERR Pantanal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato de Consórcio, **dou POSSE** à **HUDSON DE SOUSA NUNES**, portador da carteira de identidade RG. Nº 28874838 SESP/MT, e do CPF: nº 057.588.131-33, no CARGO de Diretor Administrativo e Financeiro, nomeado através da PORTARIA Nº 038/2026 do dia 27 de agosto de 2026, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. Os nomeados comprovam neste ATO, através de inspeção médica estarem aptos, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro

CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

Mirassol d'Oeste/MT, em 01 de Setembro de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 032/2026**

"Concede Saldo Residual de Licença Prêmio ao Servidor Marcos Liell e, dá outras providências".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando, o Requerimento do Servidor Marcos Liell;

Considerando, o Art. 96 da Lei Complementar 188, de 25 de maio de 2023;

Considerando, a Portaria nº 026, de 23 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Saldo Residual de Licença Prêmio ao Servidor **MARCOS LIELL**, portador do CPF nº XXX.533.XXX-XX, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2020 à 18/05/2025, que serão gozados 30 (trinta) dias da referida licença a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026, com retorno previsto para o dia 01/10/2026, permanecendo 30 (trinta) dias a serem gozados em posterior data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 31 de agosto de 2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º - Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA Nº 31/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, com conversão parcial em abono pecuniário, a servidora Danielle Ferreira de Sousa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o requerimento administrativo formulado pela servidora **Danielle Ferreira de Sousa**, relativo às férias do exercício de 2026;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público e a dificuldade de substituição do servidor nas funções que exerce;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Danielle Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, atualmente designado para o exercício da função gratificada de Assistente de secretaria, férias relativas ao exercício de 2026, para fruição de 10 (dez) dias corridos, no período de 01 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Autorizar, excepcionalmente, a conversão em abono pecuniário dos 20 (vinte) dias remanescentes do período de férias, nos termos do art. 11, § 3º, da Lei Municipal nº 1.884/2026.

Art. 3º A autorização excepcional prevista no art. 2º fundamenta-se na indispensabilidade da permanência da servidora em atividade e na impossibilidade razoável de sua substituição funcional sem prejuízo ao serviço, de modo a assegurar a continuidade das atividades, especialmente aqueles relacionados ao atendimento aos vereadores, recepção e encaminhamento das demandas internas e externas, apoio as atividades legislativas e administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 31 de agosto de 2026.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2026 (Rito Sumário)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura e itens correlatos, destinados à manutenção, conservação e revitalização das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Araputanga/MT.

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Alves de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a instrução do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026 (rito sumário), a justificativa da contratação direta, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária, a comprovação da habilitação e da regularidade fiscal, social, trabalhista e perante o FGTS da empresa, conforme documentação válida apresentada, e o parecer jurídico acostado aos autos, resolve **RATIFICAR E AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para

que produza os efeitos legais.

RAZÃO SOCIAL: V. G. NOGUEIRA & CIA. LTDA

CNPJ n°. 26.786.285/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 15.577,26 (quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, com fundamento no art. 35, §§ 5º e 6º, e inciso VIII, da Resolução nº 06/2024, a publicação oficial deste ato de ratificação e autorização no Diário Oficial utilizado pela Câmara Municipal de Araputanga/MT, bem como sua divulgação no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga-MT, 31 de agosto de 2026.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 23/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática, impressão e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Canarana-MT, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento de bens, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Canarana torna público que pretende realizar contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender às necessidades administrativas e institucionais desta Casa Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, razão pela qual fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, para apresentação de propostas.

Prazo final para envio das propostas: até às 15h do dia 03/09/2026.

As propostas poderão ser:

I - Protocoladas no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Canarana-MT, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, Canarana-MT, CEP 78.640-000, no horário das 13h às 19h, em dias úteis; ou

II - Encaminhadas para os e-mails: compras@canarana.mt.leg.br e licitacao@canarana.mt.leg.br

O Termo de Referência da presente contratação estará disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal, por meio do endereço eletrônico:

<https://transparencia.betha.cloud/#/OfsUnG7aCFN-3sYma-Bo0A==/consulta/264774>

Bem como no Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso (TCE-MT), no endereço eletrônico:

https://sic.tce.mt.gov.br/31/assunto/listaSubitem/id_assunto/2616

Canarana-MT, 31 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 29/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor Hugo Aparecido Lopes Martins, da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências”.

A Senhora LUCIA DE SOUZA KANNO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, Resolve:

Artigo 1º - Conceder férias normais ao servidor Hugo Aparecido Lopes Martins, assistente de comunicação, matrícula nº 092, pelo período de 01 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias, correspondente ao período aquisitivo de 11/06/2025 a 10/06/2026.

Artigo 2º - Os 10 (dez) dias restantes de férias referentes ao período aquisitivo mencionado no artigo anterior serão usufruídos posteriormente, em período a ser definido pela Administração.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 31 de agosto de 2026.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2025 por mais 20 (vinte) dias, passando o seu termo final do dia 30/08/2026 para o dia 19/09/2026.

Aditivar o prazo do presente contrato 012/2025

CONTRATADA: SOARES CONSTRUTORA LTDA

Colíder-MT., 28 de agosto de 2026.

Luciano Aparecido Milani

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA EXTRATO DO CONTRATO ADM. 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 047/2026

PROCESSO LICITATORIO N. 021/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2026

Objeto: “A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E AUDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, COMPREENDENDO DESMONTAGEM,**

IDENTIFICAÇÃO, ACONDICIONAMENTO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL”.

FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E **DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS** PARA FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 009/2026.

O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 12 meses, com possi-

bilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: DISQUINHO COMERCIO DE DISCOS, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 254.984.767/0001-60**.

Confresa-MT, 27 de agosto de 2026.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 118/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO PECUNIÁRIA PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº. 118/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO PECUNIÁRIA PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias de 20 (vinte) dias e conversão pecuniária de 10 (dez) dias, para o servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO	35	02/08/2025	01/09/2026
		01/08/2026	20/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 31 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº 119/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA O SERVIDOR GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO.

PORTARIA Nº 119/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONVERTIDA EM PECÚNIA, PARA O SERVIDOR GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO.

ELTON MESSIAS DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no parágrafo § 1º do artigo 31º da Lei Complementar n.256/2024 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal, fica concedido 30 (trinta) dias de licença prêmio convertida em pecúnia, e 60 (sessenta) dias a ser pleiteado futuramente, o servidor Guilherme Correia Guimarães Neto, lotado no cargo de Assistente Legislativo, sob a mat. nº 35.

Art. 2º - A licença concedida é referente ao período de 02/08/2021 à 01/08/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, 31 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 05/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 05/2026

O Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Estadual n.º 1.787/2025, de 17 de dezembro de 2025, que divulga os dias de Feriados Nacionais, Estaduais e Pontos Facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, no ano de 2026;

Considerando que o dia 07 de setembro de 2026, segunda-feira, é Feriado Nacional da Independência do Brasil;

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária do dia 07/09/2026 (segunda-feira) para o dia 04/09/2026 (sexta-feira), às 08h30.

Art. 2º - Fica estabelecido que o horário de expediente da Câmara Municipal de Diamantino, no dia 04 de setembro 2026 (sexta-feira) será das 07h00 às 13h00.

Art. 3º - Ficam convocados todos os servidores da Câmara Municipal a cumprirem o expediente conforme estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único - O horário especial não se aplica aos servidores

da vigilância, que seguirão sua escala habitual.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 31 de agosto de 2026.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 014/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I, alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru (Lei Complementar nº 140/2018) autoriza a concessão de Progressão Vertical por merecimento a servidor do Poder Legislativo municipal no percentual de **1,5% (um e meio por cento)** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Vertical ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru, **LUCIENE MANSANO, Secretária Legislativa, para o nível-18, Classe E**, a partir de 1º de setembro de 2026, nos termos do Anexo VI, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada por alterações posteriores, e atualizada pela Portaria nº 003/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 31 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

Poxoréu (MT), 31 de agosto de 2026.

EXONERA: SUELEN DE FATIMA SATO, ASSESSORA DE IMPRESA, LOTADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU - ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, Vereadora ALDEMIR DOS SANTOS SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu - MT.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar SUELEM

DE FATIMA SATO, matrícula funcional nº 40.69329, do Cargo de Assessora de Imprensa, da Câmara Municipal de Poxoréu - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Registra

-se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo

Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

Aldemir dos Santos Souza

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Rosalvo Rodrigues da Silva Assistente

Administrativo

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, em 31 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa **SALVATORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.784.058/0001-55 qual seja:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de motor novo e execução dos serviços de retirada, instalação, montagem, configuração, diagnóstico e testes no veículo Jeep Compass Sport TF, placa RRM2J67, ano/modelo 2022, Flex, motor T270 1.3 Turbo Flex, conforme especificações do termo de referência.

Santa Cruz do Xingu - MT, 31 de agosto de 2026.

Luis Marcelo Carvalho

Presidente CPL

Portaria 005/2026

Rucicleide Monteiro dos Santos

Equipe de Apoio

Sandrieni Nascimento Cruz

Equipe de Apoio

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 009/2026 Dispensa de Licitação nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de motor novo e execução dos serviços de retirada, instalação, montagem, configuração, diagnóstico e testes no veículo Jeep Compass Sport TF, placa RRM2J67, ano/modelo 2022, Flex, motor T270 1.3 Turbo Flex, conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: **SALVATORE LTDA**

CNPJ: 29.784.058/0001-55

VALOR: R\$ 46.499,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 12.807, de 29 de Dezembro de 2025, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R\$ 130.984,20 (Cento e Trinta Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

- 1) RATIFICO o dispensa o Processo Administrativo 009/2026 no bojo do processo licitatório nº 009/2026, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
- 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 31 de agosto de 2026.

Anderson Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 037/2026.

“Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora **MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA** dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2024 a 01/02/2025**, a serem usufruídas no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 31 de agosto de 2026.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

PORTARIA Nº 038/2026.

“Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora **DEJANILDES RODRIGUES DOS SANTOS** dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **DEJANILDES RODRIGUES DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de **16/12/2023 a 16/12/2024**, a serem usufruídas no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 31 de agosto de 2026.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se
Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 016/2026 - CMSND - 30 DE AGOSTO DE 2026

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE CHARLEY BATISTA DE SOUZA.	PORTARIA Nº 016-2026

“Declara luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, em razão do falecimento de Davi Palheta Brito, e determina a suspensão do expediente”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o falecimento de **Davi Palheta Brito**, fato que causa profunda consternação à comunidade de Serra Nova Dourada;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar desta Casa Legislativa e a necessidade de manifestar solidariedade aos familiares e amigos enlutados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**, em razão do falecimento de **Davi Palheta Brito**.

Art. 2º Em decorrência do luto declarado no artigo anterior, fica **suspenso o expediente da Câmara Municipal no dia 31 de agosto de 2026 (segunda-feira)**, não havendo expediente administrativo na referida data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de agosto de 2026.

Charley Batista de Souza
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 017/2026 - CMSND - 31 DE AGOSTO DE 2026

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE CHARLEY BATISTA DE SOUZA.	PORTARIA Nº 017-2026

“Dispõe sobre a dispensa de servidora da função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DISPENSADA a servidora AMANDA LOYSE SOUZA LUZ** da função de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2026.

Charley Batista de Souza
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 018/2026 - CMSND - 31 DE AGOSTO DE 2026

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE CHARLEY BATISTA DE SOUZA.	PORTARIA Nº 018-2026

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA ARAUJO MOTA** para exercer a função de **Fiscal de Contratos** da Câmara Municipal de Serra

Nova Dourada – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2026.

Charley Batista de Souza

Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2026

Processo Administrativo n.º 17/2026

UASG: 929721

Objeto: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para renovação de licenças oficiais do software Microsoft Office 365, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos. Data da sessão: 04/

09/2026, das 08:00 às 14:00 (horário de Brasília). Forma: Dispensa Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br. O Aviso de Contratação Direta completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Várzea Grande - MT, 31 de agosto de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a **forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à **reforma da cobertura e adequação das condições de acessibilidade do plenário da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, conforme condições, especificações, projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de setembro de 2026.

HORÁRIO: 09h30min (horário local).

LOCAL: Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, Rua Lino Bispo de Oliveira, nº 258, Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, e no site <https://www.camaravilabela.mt.gov.br/prestacao-contas/licitacoes-e-contratos-100003/concorrenca-200009>

VILA BELA SS TRINDADE-MT 31/08/2026.

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ -
CIDES-VRC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ -
CIDES-VRC EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA Nº 001/2026**

Excelentíssimos Senhores Prefeitos,

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia **15 de setembro de 2026**, às **09h00**, na sede do CIDES-VRC, situada na Rua Professor João Félix, nº 1024, Bairro

Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá-MT.

Pauta da Assembleia Geral:

I – Eleições para o biênio **2027/2028**;

II – Assuntos administrativos de interesse dos consorciados.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de todos os senhores Prefeitos para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2026.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo – CIDES-VRC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ -
CIDES-VRC EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna público que a candidata **Carina Balieiro de Moraes (5º lugar)** não compareceu no prazo estabelecido, sendo considerada desistente.

Diante disso, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para apresentação de documentação e realização dos procedimentos necessários à contratação:

· **Cargo:** Médico Veterinário

· **Nome:** Kethury Nataly de Paula Batista

A candidata deverá comparecer à sede do CIDES-VRC, situada na Rua Professor João Félix, nº 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital, munida dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, comprovante de residência e exames admissionais exigidos.

O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2026.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo - CIDES-VRC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES**

**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/
2026**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO TELES PIRES - CIDESA ATP

Empresas vencedoras valor total: R\$ 19.105,41 (dezenove mil e cento e cinco reais e quarenta e um centavos): ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA (40080144000110) com os lotes: 2, 3 e 6 no valor total de R\$ 4.357,89 (quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos). W. LISBOA PANTA LTDA (11543045000129) com os lotes: 1, 4, 5, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 8.697,52 (oito mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). OLMÍ INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com os lotes: 8 e 9 no valor total de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Item fracassado: 7

SORRISO - MT, 31 de agosto de 2026

EDUARDO HENRIQUE CORREIA MILLER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
VALE DO GUAPORÉ**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ - CISVAG torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o seguinte objeto: prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial em sua sede, conforme Termo de Referência.

Os interessados poderão apresentar proposta e documentos de habilitação no período de 01/09/2026 a 03/09/2026, até as 23h59min, pelo e-mail licitacoes@cisvag.com.br, ou presencialmente no endereço Avenida Florespina Azambuja, nº 1.595, bairro Centro, CEP 78.250-000, no município de Pontes e Lacerda/MT.

A proposta deverá conter validade mínima de 30 dias, preço mensal e anual, identificação do fornecedor, CNPJ/CPF, endereço, telefone e assinatura.

Para habilitação deverá ser encaminhado os documentos de:

habilitação jurídica

· **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, ou, no caso de MEI, **Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI**;

· Documento de identificação do representante legal da empresa ou titular do MEI;

· Comprovante de endereço nos casos em que a empresa for MEI, a título de cadastramento.

b) regularidade fiscal e trabalhista

· Comprovante de inscrição no CNPJ;

· Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

· Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

· Certificado de Regularidade do FGTS;

· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Declarações

· Declaração de inexistência de impedimento;

· Declarar que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública.

· Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição, declaração relativa à proibição de trabalho infantil.

· Declaração de inexistência de vínculo em grau de parentesco com os responsáveis pela contratação do CISVAG, bem como qualquer outro que faça parte da Administração do CISVAG.

A Administração selecionará a proposta mais vantajosa, desde que atendidas integralmente as condições do Termo de Referência e comprovados os requisitos de habilitação. O CISVAG poderá negociar, solicitar esclarecimentos e desclassificar propostas incompatíveis com o objeto ou com o mercado.

Pontes e Lacerda/MT, 28 de agosto de 2026.

Kenedy Cruz Leite

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº131/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 131/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

AVISO DE PRORROGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA, por intermédio de seu Leiloeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO da sessão pública do LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo MAIOR LANCE, destinada à alienação de bens móveis (veículos) ociosos ou antieconômicos pertencentes ao CISGA. A sessão anteriormente designada para 03 de setembro de 2026 fica prorrogada para 11 de setembro de 2026 (sexta-feira), às 08h30min (horário de Brasília), permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Data da sessão pública:	11 de setembro de 2026 (sexta-feira), às 08h30min (horário de Brasília).
Local:	Sede do CISGA, Rua Alpes, nº 804, Bairro São João, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-284.
Item 01 - Ambulância:	Ambulância UTI Renault Master Marimar Tipo “D” – lance inicial: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Item 02 - Duster:	Renault Duster 1.6 – lance inicial: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Valor mínimo global:	R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), considerada a soma dos lances iniciais dos dois itens.
Editais e informações:	Disponíveis no site www.cisrga.com.br e no Setor de Compras e Licitações do CISGA, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Informações pelo telefone (66) 3401-1630 e pelo e-mail consorciodesaude.cisga@hotmail.com .

O edital completo e seus anexos deverão ser consultados pelos interessados, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento de eventuais alterações divulgadas nos meios oficiais do CISGA.

Barra do Garças/MT, 27 de agosto de 2026.

LUAN PEDRO COSTA RODRIGUES

Leiloeiro

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 31 de agosto de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva - CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, através do site www.licitanet.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E REMOÇÃO DE PACIENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

A sessão acontecerá no dia 14 de setembro de 2026, às 10:00 min (horário de Brasília), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital estará disponível no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>.

Cuiabá - MT, 31 de Agosto 2026.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRAGA
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 013/2026 - NOMEAÇÃO COORDENADOR DE REGULAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2026
NOMEIA A COORDENAR DE REGUALAÇÃO E
CONTROLE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Alessandra de Carvalho Burity, para exercer a função de Coordenador de Regulação e Controle do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2026.

NEURILAN FRAGA
Secretário Executivo do CISVARC

PORTARIA Nº 012/2026 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 012/2026
NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Giovana Conrado Ribeiro, para exercer a função de para exercer a função de Agente de Contratação para atuar nos processos de compras e licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá-MT.

§1º. Para as licitações na modalidade pregão, a agente de contratação será responsável pela condução do certame e designada pregoeira.

§2º. As demais licitações a agente de contratação será designada como Presidente da Comissão.

Art. 2º. Nomeia as servidoras abaixo para exercer a função de equipe de apoio:

a) Jocivani Cristina Pinheiro de Sá Veiga

b) Rayanne Caroline Souza de Assis

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a parti de 01 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2026.

NEURILAN FRAGA
Secretário Executivo do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

O CONSORCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ torna público para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação promovida através da **DISPENSA ELETRÔ-**

NICA Nº 007/2026, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO À EMISSÃO DE APÓLICE DESTINADA AO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 27-320 6X4 E6, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - CIDESA.**

Onde teve como vencedoras as empresas: **SEGUROS SURAS.A.; CNPJ: 33.065.699/0001-27** perfazendo um valor total de: **R\$ 4.920,34** (Quatro Mil, novecentos e Vinte Reais e Trinta e

Quatro Centavos).

Nova Lacerda, 31 de agosto de 2026.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVIERA

Prefeito/Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV**

PORTARIA Nº 35/SERRAPREV/2026.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 88/2015 c/c art. 15, caput e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária n.º 7.240 de 02 de abril de 2026 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de aposentadoria compulsória à servidora **Sra. MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 06****3-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 408.***.***-04, a no cargo de Professor dos Anos Finais, Classe “D”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob n.º 003405, contando com 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, contados até **06/08/2026**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2026.01.00023P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir **06/08/2026**, até posterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 27 de agosto de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 38/SERRAPREV/2026.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, último reajuste concedido pela Lei Ordinária n.º 7.240 de 02 de abril de 2026 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Idade à servidora **Sra. DELZINA RAMOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 00****5-8 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 991.***.***-00, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe “E”, Nível “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob n.º 001948, contando com 18 (dezoito) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, contados até **31/08/2026**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2026.02.00025P**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir **31/08/2026**, até posterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 17 de agosto de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 28/SERRAPREV/2026.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município c/c art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n.º 7.240 de 02 de abril de 2026 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora, Sra. **MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º 572.***.***-04 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “E”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob o n.º 1953-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição**, calculado até **31/08/2026**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º **2026.04.00020P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01/09/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 07 de agosto de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de madeiras para atendimento das necessidades das secretarias vinculadas à administra-

ção municipal de Água Boa/MT, da seguinte empresa:

BARROCO CASA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 57.765.357/0001-88.

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 31 de agosto de 2026.

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 2.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 023/2026

PROCESSO: 018/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **R.L.S. SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA/** CNPJ n.º 39.544.694/0001-63

OBJETO: ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, COM FOCO EM EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS, ABRANGENDO, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE, LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO DO EXISTENTE, PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO MULTIDISCIPLINAR E ORÇAMENTO COM QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, COM FORNECIMENTO DE ACERVO TÉCNICO DIGITAL COMPLETO (PDF E EDITÁVEIS) E EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ART/RRT/TRT, VISANDO INSTRUIR A REGULARIZAÇÃO TÉCNICA, A APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E A CONTRATAÇÃO/RETOMADA DAS OBRAS

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de alinhamento contábil e financeiro.

O presente alinhamento é realizado em caráter retroativo, considerando que já foram realizados pagamentos com a dotação anteriormente indicada, passando a presente alteração a incidir sobre o saldo remanescente disponível.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -9 de JULHO	
Órgão:	05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade:	10028
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	966
Valor:	R\$ 16.408,63

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -9 de JULHO	
Órgão:	05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade:	10104
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1193
Valor:	R\$ 16.408,63

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante, Prefeito Municipal José Ari Zandoná; pela contratada, JHONATAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS

DATA: 26/08/2026

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em Exercício

FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO EM EDITAL

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 388, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome: AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR	
Cargo/Função: Gerente de Patrimônio	Ciente e de acordo:
Matrícula: 7814.3	
Nome: THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	
Cargo/Função: Secretária Adjunta de Administração	Ciente e de acordo:
Matrícula: 7641.3	
Nome: ROBERTA MARTINS NOGUEIRA	
Cargo/Função: Gerente Legislativa	Ciente e de acordo:
Matrícula: 8147.2	
Nome: DEUZILENE CORREIA DOS REIS IAPPE	
Cargo/Função: Gerente de Aeroporto	Ciente e de acordo:
Matrícula: 6936.4	
Nome: NERYNA SOUZA LIBERALESSO	
Cargo/Função: Secretária Administrativa	Ciente e de acordo:
Matrícula: 7844.1	
Nome: GEISON BISSOLOTI	
Cargo/Função: Assessor Jurídico do Gabinete	Ciente e de acordo:
Matrícula: 8150.1	
Nome: KELLY CRISTINA BATISTA DOS SANTOS ALVES	
Cargo/Função: Assessoria de cerimonial	Ciente e de acordo:
Matrícula: 8600.2	
Nome: WARLEY MARQUES DE SOUSA	
Cargo/Função: Assessor de Imprensa	Ciente e de acordo:
Matrícula: 8287.1	
Nome: PATRICIA DA SILVA PEREIRA	
Cargo/Função: Gestor do Setor Financeiro	Ciente e de acordo:
Matrícula: 8544.1	
Nome: JULIANA BRESOLIN	
Cargo/Função: Gestor/Setor Orçamentista	Ciente e de acordo:
Matrícula: 8632.1	
Nome: ARTUR LUIZ SEIBT	
Cargo/Função: Coordenador de Informática	Ciente e de acordo:
Matrícula: 7836.1	
Nome: ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	
Cargo/Função: Coordenadora de Ponto Eletrônico	Ciente e de acordo:
Matrícula: 6281.6	
Nome: KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	
Cargo/Função: Gerente de Projetos de Convênios	Ciente e de acordo:
Matrícula: 8503.2	
Nome: QUESIA MACHADO FREITAS MARQUES	
Cargo/Função: Agente Administrativo - Saúde	Ciente e de acordo:
Matrícula: 8575.1	
Nome: ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS	
Cargo/Função: Agente Administrativo - Saúde	Ciente e de acordo:
Matrícula: 8269.1	
Nome: WANDA NERES SILVA ENGLEITNER	
Cargo/Função: Gerente Administrativo Financeiro	Ciente e de acordo:
Matrícula: 3257.2	
Nome: ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	
Cargo/Função: Agente Administrativo	Ciente e de acordo:
Matrícula: 6238.1	
Nome: CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	
Cargo/Função: Instrutor de Oficina	Ciente e de acordo:
Matrícula: 7220.1	
Nome: FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	
Cargo/Função: Atendente	Ciente e de acordo:

Matrícula:	5167.1	
Nome:	TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS	
Cargo/Função:	Gerente de Fomento	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7929.5	
Nome:	MARCELO VALADARES COUTO	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Inovação e Tecnologia	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7950.2	
Nome:	CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN	
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7590.3	
Nome:	JOSÉ VANDERLEI BEIA	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Turismo	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8558.1	
Nome:	ISETE BASSO SANTINI	
Cargo/Função:	Agente Administrativo	Ciente e de acordo:
Matrícula:	44.1	
Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7968.1	
Nome:	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8511.1	
Nome:	JONATAS DA SILVA COUTO	
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7272.1	
Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA	
Cargo/Função:	Atendente	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7203.1	
Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7306.1	
Nome:	AUREA SOARES DE CAMPOS	
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Meio Ambiente	Ciente e de acordo:
Matrícula:	6234.1	
Nome:	ALISSON MACIEL	
Cargo/Função:	Diretoria de Projetos e Fiscalização	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7937.5	
Nome:	CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	
Cargo/Função:	Coordenador de Esportes	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8037.3	
Nome:	JALIS MACHADO FILHO	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	Ciente e de acordo:
Matrícula:	6598.9	
Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7938.1	
Nome:	MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SIVA	
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Lazer	Ciente e de acordo:
Matrícula:	7424.3	
Nome:	NICOLAS PACHE FIUZA	
Cargo/Função:	Gestor de Cultura	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8649.1	
Nome:	LEONARDO HENRIQUE MOREIRA	
Cargo/Função:	Agente Administrativo	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8303.1	
Nome:	VINICIUS MARMET DE MOURA	
Cargo/Função:	Gerente de Fiscalização de Contratos de Engenharia	Ciente e de acordo:
Matrícula:	8641.1	

Art. 2° - - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO	Nº 100/2026
PROCESSO	Nº 20/2026
VIGÊNCIA:	Data de Início: 31/07/2026 Data de Encerramento: 31/07/2027
OBJETO:	Contratação de agência especializada na prestação de serviço de Propaganda e Publicidade para atender a Prefeitura de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE AGOSTO DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de agosto de 2026.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 131/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 131/2025 - Processo Administrativo Nº 121/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **G. M. FERNANDES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.679.681/0001-83, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 131/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - DA **VIGÊNCIA CONTRATUAL**; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 15 de agosto de 2027;

3.1 - O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$141.600,00** (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)."

Água Boa-MT, 14 de agosto de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

G. M. FERNANDES E CIA LTDA

Fornecedor Registrado

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando acrescido ao contrato original o valor de **R\$11.792,16** (onze mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos);

2.2- O valor total do contrato passará a ser de **R\$1.106.192,16** (um milhão, cento e seis mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos)."

Água Boa-MT, 12 de agosto de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 129/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 129/2025 - Processo Administrativo Nº 87/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.281.368/0001-14, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: ACRÉSCIMO de valor ao contrato original, com reajuste de 4,31%, conforme índice INPC, abrangendo o período de julho de 2025 a julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando acrescido ao contrato original o valor de **R\$32.688,89** (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos);

2.2- O valor atual do contrato deduzida as parcelas já pagas, passará a ser de **R\$3.003.756,89** (três milhões, três mil, setecentos e cinquenta e seis reais oitenta e nove centavos)."

Água Boa-MT, 12 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 130/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 130/2025 - Processo Administrativo Nº 87/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.281.368/0001-14, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: ACRÉSCIMO de valor ao contrato original, com reajuste de 4,31%, conforme índice INPC, abrangendo o período de julho de 2025 a julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 146/2022

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 146/2022 - Processo Administrativo Nº 163/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 146/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica **prorrogada a vigência** do Contrato nº 146/2022 por 12 (doze meses), com término em **17 de agosto de 2027**;

3.1 - O valor do presente Termo é de **R\$7.326,12** (sete mil, trezentos e vinte e seis reais e doze centavos)."

Água Boa-MT, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 96/2024

Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 96/2024 - Processo Administrativo Nº 85/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **FRANCIELI FERREIRA FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.640.146/0001-28, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: ACRÉSCIMO de valor aos itens do contrato, com reajuste de 4,5670%, conforme índice INPC, abrangendo o período de junho de 2025 a junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – **PREÇO**; ficando **ACRESCIDO** ao contrato originário o valor de **R\$1.374,48** (Um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)."

Água Boa-MT, 07 de agosto de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FRANCIELI FERREIRA FERNANDES

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 122/2024

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 122/2024 - Processo Administrativo Nº 91/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16, devidamente já

qualificados no contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 122/2024 por 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original, **com reajuste de 4,5670%**, conforme índice INPC, abrangendo o período de junho de 2025 a junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando alterado o vencimento do contrato originário para o dia 20/08/2027;

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando **ACRESCIDO** ao contrato originário o valor de **R\$6.843,75** (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);

2.3 - O Valor total do contrato passará a ser de **R\$156.693,75** (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)."

Água Boa-MT, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Fornecedor Registrado

SETOR DE CONSELHOS

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 006 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Despesas apresentado pela Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa – MT, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e dá outras providências."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.782/2022 e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais e sua proteção integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a doutrina da proteção integral e reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO que o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a execução, por entidades não governamentais, de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a **Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa – MT**, inscrita no CNPJ nº 04.460.554/0001-22, possui inscrição junto ao CMDCA sob nº 020/2025, com vigência de 2025 a 2027, e tem como objetivo estatutário o acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco familiar e/ou social;

CONSIDERANDO que a entidade presta serviço de acolhimento

institucional provisório e excepcional a crianças e adolescentes em situação de risco, abandono, maus-tratos, negligência, destituição do poder familiar, ameaça ou violação de direitos fundamentais, conforme descrito no projeto apresentado;

CONSIDERANDO que, conforme documentação apresentada, a instituição atende atualmente **07 (sete) crianças e 02 (dois) adolescentes**, assegurando condições adequadas de habitação, alimentação, educação, vestuário, escolaridade e acesso aos serviços sociais e de saúde disponíveis na comunidade;

CONSIDERANDO que a manutenção adequada do serviço de acolhimento institucional depende da existência de equipe e estrutura necessárias ao atendimento contínuo e especializado das crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO que o projeto apresentado pela Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa tem por finalidade contribuir para o custeio de despesas essenciais à manutenção da instituição, contemplando folha de pagamento, rescisões contratuais, décimo terceiro salário, férias, encargos sociais, revisão do veículo e pagamento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente à instalação de energia solar;

CONSIDERANDO que o projeto estabelece orçamento total de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** e prevê execução parcial, conforme a demanda apresentada pela instituição;

CONSIDERANDO que os recursos destinados à manutenção das atividades da entidade contribuem para a continuidade do serviço de acolhimento e, conseqüentemente, para a garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO a análise e apreciação do projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do plenário do CMDCA, em **Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Despesas** apresentado pela **Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa - MT**, inscrita no CNPJ nº 04.460.554/0001-22, no valor total de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

Art. 2º Os recursos aprovados serão destinados ao custeio das despesas previstas no projeto apresentado pela entidade, compreendendo:

- I – folha de pagamento dos funcionários;
- II – rescisões contratuais;
- III – décimo terceiro salário;
- IV – férias;
- V – encargos sociais;
- VI – revisão e manutenção do veículo da instituição; e

VII – pagamento de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** referente à instalação de energia solar.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar rigorosamente o plano de investimento e a finalidade estabelecida no projeto aprovado pelo CMDCA, sendo vedada a utilização dos recursos para despesas estranhas ao objeto aprovado.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá manter documentação comprobatória da aplicação dos recursos, observando as normas legais e administrativas pertinentes, bem como apresentar a respectiva **prestação de contas**, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Conforme cronograma apresentado no projeto, a prestação de contas está prevista para **março de 2027**.

Art. 5º O CMDCA poderá acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, bem como solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos necessários à verificação da correta aplicação dos recursos.

Art. 6º A aprovação de que trata esta Resolução está condicionada à observância da legislação vigente, das normas aplicáveis à execução dos recursos públicos e das disposições constantes no projeto apresentado pela entidade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa – MT, 31 de agosto de 2026.

Maria Madalena da Mata Sousa Luiz

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE FINANÇAS TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 123/2024

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 123/2024 - Processo Administrativo Nº 26/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **VESH TRAVELS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.382.439/0001-52, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 123/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA CLÁUSULA SÉTIMA - DO **PRAZO DE VIGÊNCIA**; ficando prorrogada a vigência do contrato até **24 de fevereiro de 2027**."

Água Boa-MT, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

VESH TRAVELS LTDA

Fornecedor Registrado

CONVÊNIOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2026

Apostilamento para alteração de número de dotação orçamentaria do Termo de Fomento nº. **001/2026**.

CONCEDENTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal em exercício, Sr. José Ari Zandoná, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 269387 SSP/MT e do CPF nº. 256.151.181-087, residente e domiciliado na cidade de Água Boa/MT.

PARCEIRO: ASSOCIACAO MOVIMENTO DE RESGATE DE ANIMAIS DE ÁGUA BOA-MT, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº.

50.412.023/0001-81 localizada na Rua D, 305, Jardim Tropical III, Água Boa – MT, presidido pela Sr^a. **KAROLYNE RIBOLI RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22175709-SSP/MT e CPF nº. 050.426.001-40, Brasileira, solteira, residente e domiciliada a Avenida Araguaia, nº 1.094, Bairro Tropical III, nesta cidade de Água Boa/MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026.

OBJETO: O objeto do presente TERMO DE FOMENTO tem a finalidade de fortalecer o elo entre o poder público e a sociedade civil, estimulando a colaboração mútua na promoção de atividades de interesse público, através da seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução fomento para à realização de procedimentos de castração cirúrgica de cães e gatos do Município de Água Boa/MT.

FUNDAMENTO: Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2026, cujo objetivo é a alteração da dotação orçamentaria, disposto na Clausula quarta do **Termo de Fomento nº 001/2026**, previsto no instrumento inicial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATUAL Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 004 – Meio Ambiente Fonte: 15000000000 – Recurso Ordinário Ação: 20249 – Apoio a Entidades Filantrópicas Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Reduzido: 850	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA APOSTILAMENTO Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 004 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA Fonte: 18990000000 – Manutenção do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente Ação: 20274 – Apoio a Entidades Filantrópicas Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Reduzido: 854

Água Boa - MT, 28 de agosto de 2026.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 133/2025

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 133/2025 - Processo Administrativo Nº 103/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **V.CAR VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.644.975/0001-79, devidamente já qualificados no contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 133/2025 por 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original, com reajuste de 4,5670%, conforme índice INPC, abrangendo o período de junho de 2025 a junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando alterado o vencimento do contrato originário para o dia **25/08/2027**;

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R\$7.475,04** (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos);

2.3 - O Valor total do contrato passará a ser de **R\$171.155,04** (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)."

Água Boa-MT, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

V. CAR VEICULOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 131/2024

Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 131/2024 - Processo Administrativo Nº 94/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **NUCLEO DE ORTOPEDIA E TRAUMA DO ARAGUAIA LT-**

DA, inscrito no CNPJ nº 56.090.381/0001-00, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 131/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – DA **VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **20/08/2027**;

3.1 - O Valor total do Termo Aditivo é de **R\$512.520,00** (quinhentos e doze mil e quinhentos e vinte reais)."

Água Boa-MT, 20 de agosto de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUCLEO DE ORTOPEDIA E TRAUMA DO ARAGUAIA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 54/2026

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 54/2026 - Processo Administrativo Nº 94/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos itens 30120, 3963820 e 29520 da ata original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a Cláusula PRIMEIRA, ficando acrescido à ata original o valor de **R\$1.187,70 (um mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos)**."

Água Boa-MT, 05 de agosto de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 141/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 141/2026 - Processo Administrativo Nº 106/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 141/2025 por 12 (doze) meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à ata original, decorrente de reajuste de 4,5670%, apurado com base no índice INPC, abrangendo o período de junho de 2025 a junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 141/2025 por 12 (doze) meses, alterando-se o vencimento para o dia 11/08/2027;

3.1 - Em razão do reajuste de 4,5670% previsto no item 1.1.2, fica acrescido à ata original o valor de R\$ 2.252,80 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

4.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços nº 141/2025 passará a ser de **R\$51.613,84** (cinquenta e um mil, seiscentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)."

Água Boa-MT, 11 de agosto de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 139/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 139/2025 - Processo Administrativo Nº 106/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **SENA E PRATES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.536.916/0001-24, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 139/2025 por 12 (doze) meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à ata original, decorrente de reajuste de 4,5670%, apurado com base no índice INPC, abrangendo o período de junho de 2025 a junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica **prorrogada a vigência** da Ata de Registro de Preços nº 139/2025 por 12 (doze) meses, alterando-se o vencimento para o dia 11/08/2027;

3.1 - Em razão do reajuste de 4,5670% previsto no item 1.1.2, fica acrescido à ata original o valor de **R\$119,20** (cento e dezenove reais e vinte centavos);

4.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços nº 139/2025 passará a ser de **R\$2.729,20** (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)."

Água Boa-MT, 11 de agosto de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - ATA Nº 90/2025

Termo Aditivo Nº 03 da Ata Nº 90/2025 - Processo Administrativo Nº 59/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.388.280/0001-86, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 16535 - Enalapril 20 mg, 16681 - Sulfato Ferroso 40 mg e 17662 - Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI, registrados na Ata de Registro de Preços nº 90/2025; e **cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 90/2025**, exclusivamente quanto ao item 17733 - Ácido Valproico 500 mg, em razão da indisponibilidade superveniente do medicamento junto ao fornecedor, devidamente comprovada nos autos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Em razão do deferimento do pedido administrativo, ficam reequilibrados os valores unitários dos seguintes itens:

CÓD	DESCRIÇÃO	QTD ATA	VLR UNIT ANTERIOR	NOVO VLR UNT REEQ
16535	ENALAPRIL 20 MG	62000	0,0625	0,08
16681	SULFATO FERROSO 40 MG	152000	0,0417	0,05
17662	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	112500	0,0730	0,12

3.1 - Fica **cancelado o registro de preços referente ao item 17733** - Ácido Valproico 500 mg, com a consequente liberação da empresa em relação ao saldo remanescente do referido item."

Água Boa-MT, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 151/2025

Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 151/2025 - Processo Admi-

nistrativo Nº 107/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **3F SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ

sob nº 50.881.991/0001-37, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 151/2025 por 12 (doze) meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à ata original, decorrente de reajuste de 4,6093%, apurado com base no índice INPC, abrangendo o período de abril de 2025 a abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica **prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 151/2025** por 12 (doze) meses, alterando-se o vencimento para o dia 25/08/2027;

3.1 - Em razão do reajuste de 4,6093% previsto no item 1.1.2, fica **acrescido ao item 3970437** para o quantitativo de 108 (cento e oito) meses, o valor de **R\$3.297,24** (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos);

4.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços nº 151/2025 passará a ser de **R\$83.820,03 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais e três centavos).**"

Água Boa-MT, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Prefeito Municipal em exercício

3F SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 134/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 134/2025 - Processo Administrativo Nº 106/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 134/2025 por 12 (doze) meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à ata original, decorrente de reajuste de 4,5670%, apurado com base no índice INPC, abrangendo o período de junho de 2025 a junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica **prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 134/2025** por 12 (doze) meses, alterando-se o vencimento para o dia **11/08/2027**;

3.1 - Em razão do reajuste de 4,5670% previsto no item 1.1.2, fica **acrescido** à ata original o valor de **R\$1.385,17** (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos);

4.1 - **O valor total** da Ata de Registro de Preços nº 134/2025 **passará a ser de R\$31.715,17** (trinta e um mil, setecentos e quinze reais e dezessete centavos)."

Água Boa-MT, 11 de agosto de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS

TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 137/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 137/2025 - Processo Admi-

nistrativo Nº 106/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.258.379/0001-00, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 137/2025 por 12 (doze) meses; e **ACRÉSCIMO** de valor à ata original, decorrente de reajuste de 4,5670%, apurado com base no índice INPC, abrangendo o período de junho de 2025 a junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - Fica **prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 137/2025** por 12 (doze) meses, alterando-se o vencimento para o dia **11/08/2027**;

3.1 - Em razão do reajuste de 4,5670% previsto no item 1.1.2, fica **acrescido** à ata original o valor de **R\$1.000,34** (um mil reais e trinta e quatro centavos);

4.1 - **O valor total da Ata de Registro de Preços nº 137/2025 passará a ser de R\$22.904,02** (vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e dois centavos)."

Água Boa-MT, 11 de agosto de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LANÇA PRODUTOS - COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Fornecedor Registrado

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 1.º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP Nº 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa EFICAZ SPE LTDA/ CNPJ nº 55.166.992/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

OBJETO RERRATIFICADO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. Rerratificar a Clausula Primeira - Objeto, subitem 1.1.1. e Cláusula Segunda - Preço do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2024, a fim de corrigir o valor do acréscimo contratual, tendo em vista que, em razão de erro material de digitação, foi consignado valor incorreto na Nota Técnica nº 009/2026/SPOE/PMAB, o que ocasionou a correspondente incorreção no valor registrado no Termo Aditivo. Ressalta-se que as planilhas que compõem o processo administrativo apresentavam o valor correto do acréscimo, conforme posteriormente verificado e ratificado pelo Fiscal Técnico Sr. João Wallas Lima de Jesus na a Nota Técnica nº 109/2026/SPOE/PMAB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. A Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.1. ACRESCENTAR o percentual de 1,60% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instru-

mento, equivalente a R\$ 243.658,44 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. SUPRIMIR o percentual de 24,92% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.784.582,62 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Quinta – Preço, em função do acréscimo.

1.1.4. JUSTIFICA-SE o acréscimo de valores a serviços não contemplados inicialmente como a terraplanagem, escavação e compactação e a regularização de superfícies. Já o valor suprimido decorre de serviços contemplados, mas que não serão necessários como a COT5 não havendo a exigência de padrões de energia específicos para conexão com a concessionária e os COT7, COT8, COT10 e COT11 - Serviços de Manutenção, Limpeza, Monitoramento e Equipamentos de Estação Meteorológica, uma vez que o contrato não contempla a operacionalização do sistema. Segundo a nota técnica n.º 009/2025/ENG/PMAB e 109/2026/SPOE/PMAB ambas emitidas pelo fiscal técnico responsável a sr. João Wallas Lima de Jesus no dia.”

2.2. A Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. 2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ R\$ 11.643.658,44 (onze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), considerando o valor inicial do contrato, os aditivos e os reajustes formalizados até a presente data.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal José Ari Zandoná, pela contratada Rondinelle Clemente de Oliveira.

DATA: 31/08/2025.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em exercício

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa EFICAZ SPE LTDA/ CNPJ n.º 55.166.992/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1.758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

OBJETO RERRATIFICADO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1. Rerratificar a Cláusula Segunda – Do Preço do 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 082/2024, a fim de corrigir o valor contratual atualizado nela consignado, em razão de erro material de digitação ocorrido no 1.º Termo Aditivo, no qual foi registrado valor diverso daquele efetivamente apurado para o acréscimo contratual, conforme demonstrado nas planilhas que integram o processo.

1.1.2. Referido erro foi reproduzido no 4.º Termo Aditivo, refletindo-se no valor contratual atualizado. Ressalta-se que as planilhas do processo continham o valor correto, posteriormente verificado e ratificado pelo Fiscal Técnico, Sr. João Wallas Lima de Jesus, por meio da Nota Técnica n.º 109/2026/SPOE/PMAB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. A Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. 2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 12.226.076,92 (doze mil, duzentos e vinte e seis mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos), considerando o valor inicial do contrato, os aditivos e os reajustes formalizados até a presente data.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal José Ari Zandoná, pela contratada Rondinelle Clemente de Oliveira.

DATA: 31/08/2025.

José Ari Zandoná

Prefeito Municipal em exercício

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 1.º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024

PROCESSO: 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025-EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 076/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 087/2026/SME, advindo da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 em vigência e sua devida homologação, se-

guindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -25 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
4º	DOUGLAS DOS SANTOS DE SOUZA	01

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 31 de agosto de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

Contratante: Município de Alto Garças – MT.

CNPJ: 03.133.097/0001-07

Contratada: DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 29.289487/0001-56

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2025 – CIDESAA, tendo como contratada a empresa DUNAMIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 063/2025, sem alteração do objeto e sem acréscimo de valor contratual.

Prazo Aditado: 06 (seis) meses.

Vigência: 19/04/2026 a 18/10/2026

Data da Assinatura: 11 de Abril de 2026

Cezalpino Mendes

Teixeira Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo na modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2026, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) CESTAS DE ACOlhIMENTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CASA ABRIGO "CANTINHO FELIZ", UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em favor da Empresa: JUVENIL JOSE DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.547.687/0001-73 no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). Alto Garças - MT, 31 de agosto de 2026.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA Nº003/2026/SEMED - REGULAMENTAÇÃO DAS HORAS-ATIVIDADES

Regulamenta o cumprimento da hora-atividade dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraguai-MT, estabelece a distribuição entre atividades presenciais e não presenciais, dispõe sobre seu acompanhamento, registro e comprovação, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 455, de 11 de abril de 2016, que alterou a carga horária semanal dos profissionais da Rede Municipal de Ensino do Magistério de Alto Paraguai-MT para 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 455/2016 estabelece que 1/3 (um terço) da carga horária dos profissionais do Magistério será destinado à hora-atividade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 755, de 19 de agosto de 2026, que acrescentou os §§ 3º e 4º ao art. 1º da Lei Municipal nº 455/2016;

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 755/2026 estabelece que o cumprimento da hora-atividade poderá ser realizado de forma presencial ou não presencial, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, desde que assegurada à efetiva execução das atribuições inerentes à função docente, bem como a comprovação das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 755/2026 estabelece que as horas-atividades realizadas fora da unidade escolar destinam-se ao planejamento pedagógico, elaboração e correção de avaliações e atividades, estudos, formação continuada, registros escolares, atendimento às demandas pedagógicas, recomposição da aprendizagem e demais atribuições previstas na legislação e nas normas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal nº 755/2026 autoriza a Secretaria Municipal de Educação a expedir normas complementares para regulamentar a execução da hora-atividade, estabelecendo critérios para controle, comprovação e acompanhamento das atividades realizadas em formato não presencial, observadas as peculiaridades de cada unidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização da hora-atividade dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento integral da jornada de trabalho e das atribuições inerentes à função docente;

CONSIDERANDO a construção conjunta da organização da hora-atividade entre a gestão municipal, a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras e os profissionais do Magistério, considerando as necessidades pedagógicas das unidades escolares e as especificidades do trabalho docente;

CONSIDERANDO a realidade da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraguai-MT, que atualmente não dispõe de sistema eletrônico institucional de registro de ponto específico para acompanhamento das atividades realizadas fora da unidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento simples, transparente e viável para o registro, acompanhamento e comprovação das atividades realizadas durante a hora-atividade não presencial;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o cumprimento da hora-atividade dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraguai-MT, estabelecendo critérios para sua organização, execução, registro, acompanhamento e comprovação.

Art. 2º A jornada semanal dos profissionais do Magistério abrangidos por esta Portaria é de **30 (trinta) horas semanais**, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 455/2016.

Art. 3º Da jornada semanal de 30 (trinta) horas, **1/3 (um terço), correspondente a 10 (dez) horas semanais, será destinado à hora-atividade**, conforme a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE

Art. 4º As 10 (dez) horas semanais destinadas à hora-atividade serão organizadas na seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento), correspondentes a 5 (cinco) horas semanais, de forma presencial, na unidade escolar;

II - 50% (cinquenta por cento), correspondentes a 5 (cinco) horas semanais, de forma não presencial, fora da unidade escolar, preferencialmente na residência do profissional.

§ 1º A organização prevista no caput deverá assegurar o cumprimento integral da jornada de trabalho e das atribuições inerentes à função docente.

§ 2º A hora-atividade realizada de forma não presencial não constitui dispensa, redução ou alteração da jornada de trabalho do profissional.

Art. 5º A organização da hora-atividade deverá considerar o calendário escolar, o planejamento da unidade, as reuniões pedagógicas, os conselhos de classe, as formações continuadas e demais atividades inerentes à função docente.

Art. 6º A coordenação pedagógica juntamente com os professores, deverá organizar os horários destinados à hora-atividade presencial, garantindo que não haja prejuízo ao funcionamento da unidade escolar e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

CAPÍTULO III

DA HORA-ATIVIDADE PRESENCIAL

Art. 8º A hora-atividade presencial será realizada nas dependências da unidade escolar.

Art. 9º Durante a hora-atividade presencial poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

I - planejamento individual e coletivo;

II - reuniões pedagógicas;

III - reuniões com a equipe gestora e coordenação pedagógica;

IV - conselho de classe;

- V - elaboração de projetos e ações pedagógicas;
- VI - estudos relacionados ao processo de ensino e aprendizagem;
- VII - análise dos resultados de aprendizagem;
- VIII - elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;
- IX - planejamento de ações de recomposição da aprendizagem;
- X - organização de registros pedagógicos;
- XI - formação continuada;
- XII - acompanhamento pedagógico dos estudantes;
- XIII - Atividades de formação, cursos e reuniões fora da unidade escolar e demais atividades relacionadas ao exercício da função docente.

CAPÍTULO IV

DA HORA-ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL

Art. 10. A hora-atividade não presencial será realizada fora da unidade escolar e destinada ao desenvolvimento das atribuições inerentes à função docente.

Art. 11. A hora-atividade não presencial poderá ser realizada, entre outras, por meio das seguintes atividades:

- I - planejamento das aulas;
- II - elaboração de planos de aula;
- III - elaboração de atividades pedagógicas;
- IV - elaboração e correção de avaliações;
- V - elaboração de materiais didáticos e pedagógicos;
- VI - estudos e pesquisas relacionados à prática docente;
- VII - formação continuada;
- VIII - preenchimento e organização de registros escolares e pedagógicos;
- IX - elaboração de relatórios;
- X - análise do desenvolvimento e da aprendizagem dos estudantes;
- XI - planejamento de estratégias de recomposição da aprendizagem;
- XII - elaboração de projetos e ações pedagógicas;
- XIII - organização de materiais e recursos pedagógicos;
- XIV - atendimento às demandas pedagógicas relacionadas à função;
- XV - demais atribuições previstas na legislação e nas normas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. A realização da hora-atividade não presencial não estará condicionada à utilização de sistema eletrônico de registro de ponto, ambiente virtual institucional ou plataforma digital.

Parágrafo único. Enquanto a Rede Municipal de Ensino não dispuser de instrumentos tecnológicos institucionais específicos para esse fim, o acompanhamento e a comprovação das atividades não presenciais serão realizados por meio de registros físicos e documentos pedagógicos produzidos pelo profissional.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO E DA COMPROVAÇÃO

Art. 13. Para fins de acompanhamento e comprovação da hora-atividade não presencial, o professor deverá registrar as atividades efetivamente desenvolvidas em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria.

§ 1º O registro deverá ser realizado de forma periódica, preferencialmente semanal, podendo o professor distribuir as horas destinadas à hora-atividade não presencial entre as diferentes atividades pedagógicas realizadas no período.

§ 2º O registro deverá conter, no mínimo:

- I - a data da realização da atividade;
- II - a descrição objetiva da atividade desenvolvida;
- III - o tempo destinado à realização da atividade;

§ 3º As atividades registradas deverão corresponder às atribuições inerentes à função docente e ser compatíveis com o período destinado à hora-atividade não presencial.

Art. 14. A comprovação da hora-atividade não presencial poderá ocorrer por meio dos registros pedagógicos normalmente produzidos

pelo profissional no desenvolvimento de suas atribuições.

§ 1º Poderão ser considerados como registros ou produtos das atividades realizadas:

- I** - planos de aula;
- II** - planejamentos;
- III** - atividades elaboradas;
- IV** - avaliações elaboradas ou corrigidas;
- V** - materiais pedagógicos;
- VI** - projetos;
- VII** - relatórios;
- VIII** - registros pedagógicos;
- IX** - estudos e registros de formação continuada;
- X** - planejamentos de ações de recomposição da aprendizagem;
- XI** - outros documentos relacionados às atribuições docentes.

§ 2º Não será necessária a apresentação de todos os materiais produzidos durante a hora-atividade, devendo o professor manter organizados os documentos pedagógicos que normalmente integram sua rotina de trabalho.

§ 3º A coordenação pedagógica poderá solicitar, quando necessário, a apresentação de documentos ou materiais relacionados às atividades registradas, para fins de acompanhamento.

Art. 15. O profissional deverá apresentar o registro da hora-atividade não presencial à coordenação pedagógica, preferencialmente ao final de cada mês, para conferência e acompanhamento.

§ 1º A conferência realizada pela coordenação pedagógica terá caráter de acompanhamento pedagógico e administrativo, considerando as atividades registradas e os documentos pedagógicos disponíveis.

§ 2º Caso o registro apresente inconsistências ou não corresponda às atividades previstas nesta Portaria, a coordenação pedagógica orientará o profissional quanto à sua adequação.

Art. 16. A unidade escolar deverá manter arquivados os registros mensais da hora-atividade não presencial dos profissionais, em pasta física própria ou em outro meio disponível.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar acompanhamento periódico dos registros mantidos pelas unidades escolares, mediante análise documental e orientação às equipes gestoras e pedagógicas.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO PELA UNIDADE ESCOLAR

Art. 18. Compete à gestão escolar e à coordenação pedagógica acompanhar o cumprimento da hora-atividade dos profissionais do Magistério.

Art. 19. O acompanhamento da hora-atividade não presencial terá como objetivo verificar a realização das atividades inerentes à função docente, não se caracterizando como controle do local de permanência do profissional durante o período.

Art. 20. O acompanhamento será realizado principalmente por meio:

- I** - análise dos registros apresentados pelos profissionais;
- II** - acompanhamento dos planejamentos e demais documentos pedagógicos;
- III** - diálogo e orientação pedagógica;
- IV** - análise dos produtos decorrentes das atividades, quando existentes;
- V** - reuniões de acompanhamento;
- VI** - outros procedimentos administrativos e pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL

Art. 22. Compete ao profissional do Magistério:

- I** - cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida;
- II** - cumprir as horas destinadas à hora-atividade presencial e não presencial;
- III** - desenvolver as atividades inerentes à função docente;
- IV** - realizar o registro das atividades não presenciais;
- V** - manter organizados os documentos pedagógicos produzidos;

VI - apresentar os registros e documentos quando solicitados pela gestão escolar, coordenação pedagógica ou Secretaria Municipal de Educação;

VII - participar das reuniões, formações, planejamentos, conselhos de classe e demais atividades oficialmente convocadas.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 23. Compete à gestão escolar:

I - organizar os horários destinados à hora-atividade presencial;

II - assegurar o cumprimento da jornada dos profissionais;

III - acompanhar, juntamente com a coordenação pedagógica, os registros da hora-atividade não presencial;

IV - manter arquivados os documentos de acompanhamento;

V - orientar os profissionais quanto ao cumprimento desta Portaria;

VI - comunicar à Secretaria Municipal de Educação situações de eventual descumprimento injustificado.

Art. 24. Compete à coordenação pedagógica:

I - orientar os proessores quanto às atividades de hora-atividade;

II - acompanhar os registros apresentados;

III - realizar a conferência dos registros mensais;

IV - orientar o profissional quanto à adequação ou complementação dos registros, quando necessário;

V - acompanhar os planejamentos e demais documentos pedagógicos;

VI - comunicar à gestão escolar situações que necessitem de providências.

CAPÍTULO IX

DAS REUNIÕES, FORMAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES

Art. 25. As reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e demais atividades oficialmente convocadas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar deverão ser cumpridas pelos profissionais do Magistério.

Art. 26. As atividades previstas no artigo anterior poderão integrar a organização da hora-atividade presencial, conforme planejamento da unidade escolar.

CAPÍTULO X

DO DESCUMPRIMENTO

Art. 27. O não cumprimento injustificado das atividades correspondentes à hora-atividade deverá ser inicialmente objeto de orientação pela coordenação pedagógica e pela gestão escolar.

Art. 28. Em caso de reincidência ou de descumprimento injustificado, a situação deverá ser registrada pela gestão escolar e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para análise e adoção das providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

Art. 29. A ausência de registro da hora-atividade não presencial deverá ser comunicada ao profissional para que apresente a devida justificativa ou regularize o registro, conforme orientação da gestão escolar.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A organização da hora-atividade deverá observar as peculiaridades de cada unidade escolar, respeitando-se a carga horária dos professores e as necessidades do serviço educacional.

Art. 31. A presente regulamentação deverá ser apresentada aos profissionais do Magistério e às equipes gestoras das unidades escolares para ciência e cumprimento.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, formulários e outros instrumentos necessários à execução desta Portaria.

Art. 33. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal vigente.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições administrativas em contrário.

Alto Paraguai-MT, 31 de agosto de 2026.

ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA Secretária Municipal de Educação Alto Paraguai-MT

ANEXO I

REGISTRO MENSAL DA HORA-ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL

UNIDADE ESCOLAR: _____

PROFESSOR(A): _____

DISCIPLINA/ÁREA: _____

TURMA(S): _____

MÊS/ANO: _____

REGISTRO DAS ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	TEMPO	PRODUTO/REGISTRO

TOTAL DE HORAS DE HORA-ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL NO MÊS: _____ HORAS

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Declaro, para os devidos fins, que as atividades acima registradas foram efetivamente realizadas durante os períodos destinados à hora-atividade não presencial, correspondendo às atribuições inerentes à minha função docente.

Alto Paraguai-MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Professor(a) _____

CONFERÊNCIA DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Declaro que o presente registro foi apresentado e acompanhado pela Coordenação Pedagógica da unidade escolar.

Alto Paraguai-MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) _____

CIÊNCIA DA DIREÇÃO ESCOLAR

Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar _____

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO

O profissional deverá registrar as atividades **conforme forem realizadas**, podendo distribuir as 5 (cinco) horas semanais entre diferentes atividades pedagógicas.

Não é necessário realizar um único registro de 5 (cinco) horas.

EXEMPLO:

Data	Atividade desenvolvida	Tempo	Produto/Registro
02/09	Planejamento das aulas da semana	2h	Plano de aula
03/09	Elaboração de atividades	1h30	Atividades elaboradas
04/09	Correção e análise das atividades	1h30	Registro das correções
TOTAL DA SEMANA		5h	

Na semana seguinte, o profissional poderá realizar outras atividades:

Data	Atividade desenvolvida	Tempo	Produto/Registro
09/09	Planejamento das aulas	2h	Plano semanal
10/09	Elaboração de avaliação	1h30	Avaliação elaborada
11/09	Correção das avaliações	1h30	Avaliações corrigidas
TOTAL DA SEMANA		5h	

IMPORTANTE: O registro deverá refletir as atividades efetivamente realizadas pelo profissional. Não é necessário anexar todos os materiais produzidos. Os documentos pedagógicos deverão ser mantidos organizados pelo profissional e poderão ser apresentados quando solicitados para fins de acompanhamento.

DEPTO RH
PORTARIA 234/2026 - AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JULIA
RAFAELA DA COSTA BARROS

PORTARIA 234/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.- Conceder 30 (Trinta) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, **JULIA RAFAELA DA COSTA BARROS**, portador do RG e do CPF N° ***. 764.76*-, Titular do Cargo de **ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 117 § 1º e 2º da Lei Municipal 11/90 e atestado/relatório anexo a esta, a partir do dia 11/08/2026.

Art.2º. -Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 31 de Agosto de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2025, publicado anteriormente, para correção da finalidade do Termo Aditivo.

ONDE SE LÊ:

“O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo vigência de 11 de setembro de 2026 até 11 de setembro de 2027.”

LEIA-SE:

“O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **RENOVAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica renovado o contrato pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de **11 de setembro de 2026 até 11 de setembro de 2027.**”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2025.

Alto Taquari – MT, 31 de agosto de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/
2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 12/08/2026, sagrou-se vencedores os preponentes: **ARAGOV CON-**

SULTORIA GESTÃO E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.224.482/0001-06, com valor total de R\$ 555.760,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais); **ALIMEX LMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.602.279/0001-75, com valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais); **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.566.347/0001-22, com valor total de R\$ 11.616,00 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais); **BEM 10 CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.261.116/0001-09, com valor total de R\$ 4.784,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 31 de agosto de 2026.

Alto Taquari – MT, 31 de agosto de 2026.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 330/2026

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR EM DECORRÊNCIA DE VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

CONSIDERNADO que a Sra. HELENEIDE FERNANDES AMADEU foi eleita suplente no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Apiacás, regido pelo Edital nº 007/2023 e pela Lei Municipal nº 1.369/2023;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria Municipal nº 249/2026, a referida suplente foi convocada para exercer temporariamente as funções de Conselheira Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar Diemerson Campos de Sousa, durante seu afastamento;

CONSIDERNADO que, posteriormente, por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, proferida no respectivo Processo Administrativo Disciplinar, foi aplicada ao Conselheiro Tutelar DIEMERSON CAMPOS DE SOUSA a penalidade de destituição do cargo, formalizada pela Portaria Municipal nº 313/2026;

CONSIDERNADO que a destituição do Conselheiro Tutelar titular ocasionou a vacância definitiva do respectivo cargo;

CONSIDERNADO que, diante da vacância definitiva, compete à suplente regularmente convocada assumir a titularidade do cargo pelo período remanescente do mandato; e,

CONSIDERNADO ainda, que a Sra. HELENEIDE FERNANDES AMADEU já se encontra no regular exercício das funções de Conselheira Tutelar, razão pela qual a presente posse na condição de titular não implica interrupção de seu exercício,

RESOLVE:

Art. 1.º Dar posse à Sra. HELENEIDE FERNANDES AMADEU, inscrita no CPF sob o nº ***.***.801-**, no cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR** do Município de Apiacás, em decorrência da vacância definitiva do cargo anteriormente ocupado por Diemerson Campos de Sousa.

§ 1º A Conselheira Tutelar ora empossada exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato correspondente ao Processo de Escolha regido pelo Edital nº 007/2023, até 09 de janeiro de

2028.

§ 2º A posse de que trata este artigo não interrompe o exercício das funções pela Conselheira Tutelar, que já se encontrava regularmente no cargo em razão da convocação temporária realizada pela Portaria Municipal nº 249/2026.

Art. 2º Em razão da posse definitiva no cargo de Conselheira Tutelar titular, fica revogada a Portaria Municipal nº 249/2026, que havia disciplinado a convocação temporária da então suplente para substituição do Conselheiro afastado.

Parágrafo único. A revogação prevista no caput não implica interrupção do exercício das funções, desligamento ou qualquer solução de continuidade do vínculo decorrente do mandato de Conselheira Tutelar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 31 de agosto de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 184/2026 DE 01 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 184/2026

De 01 de agosto de 2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder, licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a servidora municipal **INGRIDY SOARES DE ALMEIDA** matrícula 2262, lotado na Secretaria Municipal de Educação computados a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de agosto de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 185/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 185/2026

De 03 de agosto de 2026

CONCEDE FERIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de agosto de 2026, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
GEANIA APARECIDA AMARAL	2025/2026	Secr. M. de Obras
MARCOS FLORIO SANTOS	2025/2026	Secr. M. de Obras
WENDER JÚNIOR PEREIRA DA SILVA	2024/2025	Secr. M. de Obras
JOÃO BOSCO MOREIRA BRITO	2024/2026	Secr. M. de Saúde
CARMEM SILVA ARAÚJO	2023/2024	Secr. M. de Saúde

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de agosto de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 186/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 186/2026

De 03 de agosto de 2026

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de agosto de 2026, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
LUISMAR GOUVEIA ROSA	2021/2026	Secr. M. de Saúde
SUELENY DE OLIVEIRA	2020/2025	Secr. M. de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de agosto de 2026.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 187/2026
De 03 de agosto de 2026
EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **GEOVANE JANUARIO DE SOUSA** portador do CPF nº **034.***.***-**** e RG nº **215***** SESO-MT** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de agosto 2026.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 188/2026
De 03 de agosto de 2026
EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **KAROLINY PINHEIRO MARQUES** portador do CPF nº **020.***.***-**** e RG nº **184***** SSP-MT** do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 03 de agosto 2026.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 189/2026
De 06 de agosto de 2026

CONCEDE LICENÇA POR DOENÇA DE PESSOA NA FAMÍLIA

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença por doença de pessoa na família, para o Servidor **REINALDO ALVES DOS SANTOS**, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS**, matrícula 65, o mesmo está lotado na secretaria municipal de obras, onde requer a licença regulamentares de 90 (noventa) dias para acompanhar sua esposa que está em tratamento de saúde, computada a partir do dia 06 de agosto de 2026 até 04 de novembro de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de agosto de 2026.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 192/2026
De 17 de agosto de 2026

CONCEDE FERIAS AOS SERVIDORES

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de agosto de 2026, aos servidores abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN	2025/2026	Secr. M. de Assistência Social
MARIA CECILIA SILVA RESENDE	2025/2026	Secr. M. de Assistência Social

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de agosto de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 196/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 196/2026

De 31 de agosto de 2026

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **CAIO AUGUSTO RODRIGUES CORREA DE OLIVEIRA** portador do CPF nº **409.***.***.***** e RG nº **209***** SSP-MT** do cargo de **DIRETOR DE TURISMO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 31 de agosto 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 195/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 195/2026

De 24 de agosto de 2026

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de 20% ao senhor **CARLOS WAGNER PERNE DOS SANTOS**, portador da CI RG nº **128***** SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **218.***.***.***** no cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme a Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de agosto de 2026.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE AGOSTO - 2026**

CONTRATO - nº 178/2026 - Data: 03/08/2026 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: GEISA DE OLIVEIRA NUNES, - Valor: R\$ 4.015,18 mensal- Objeto: A CONTRATADA prestará serviços no cargo de PROFESSOR, junto ao Escola

Municipal José Evaristo Costa- no período matutino e vespertino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025 . - Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício. - Vigência do Contrato: 03/08/2026 até 18/12/2026. Fiscais do Contrato: Titular - Elenir dos Santos Ferreira, Suplente - Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 179/2026 - Data: 04/08/2026 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: SONIA LIMA DOS SANTOS - Valor: salario R\$ 1.910,77 mensal e acrescida do adicional de insalubridade R\$ 324,20 - Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL", na Centro de Educação Infantil Maria Domingos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025.- Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício - Vigência do Contrato: 04/08/2026 até 18/12/2026. Fiscais do Contrato: Titular - Elenir dos Santos Ferreira, Suplente - Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 180/2026 - Data: 19/08/2026 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: GLAUCILENE GOMES MORAES - Valor: R\$ 2.001,16 - Objeto: A CONTRATADA prestará serviços no cargo de MONITOR DE CRECHE, junto a CEI Maria Domingos - educação infantil, no período vespertino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025. - Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício Vigência do Contrato: 19/08/2026 até 18/12/2026. Fiscais do Contrato: Titular - Elenir dos Santos Ferreira, Suplente - Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 181/2026 - Data: 19/08/2026 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: V NOGUEIRA LTDA - Valor: 24.270,00 - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM ACM COM LETREIRO LUMINOSO EM LED, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA. - Dotação Orçamentaria: (466) 09.002.08.245.1005.2175.3.3.90.39.16 F.R 1-669- Vigência do Contrato: 19/08/2026 até 31/12/2026. Fiscais do Contrato: Titular - Claudinéia Araújo dos Santos, Suplente - Giuliana Francesca Marcelo e Mariano.

CONTRATO - nº 182/2026 - Data: 20/08/2026 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: JF ENGENHEIRA GEOTECNICA LTDA - Valor: R\$ 9.600,00 - Objeto: O presente termo tem como objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Ensaio De Sondagem STP e Ensaio de Percolação Para Análise de Solo Para Construção de futura Unidade Básica de Saúde (UBS) na Praça de Esportes do Bairro Jardim Primavera e nova sede do PROCON municipal de Araputanga, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal

de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde. - Dotação Orçamentaria: (56) 03.003.04.122.1015. 2017.3.3.90.39.05 F. R 1-500; (235) 08.002.10.122.0001. 2111.3.3.90.39.05 F. R 1-500. - Vigência do Contrato: 20/08/2026 até 30/09/2026. Fiscais do Contrato: Titulares - Sávio Souza de Miranda, Suplentes - Karla Souza de Oliveira.

CONTRATO - nº 183/2026 - Data: 20/08/2026 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: WESLEY DORNELES DA SILVA - Valor: R\$ 12.941,68 - Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do CONTRATADO para exercer a função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em razão da desistência da empresa terceirizada Wesley Dorneles da Silva, inscrita sob o CNPJ nº 48.287.076/0001-76, a qual prestava o referido serviço. - Dotação Orçamentaria: (105) 05.001.12.361.1001.2033 - 33.90 F.R 1500- Vigência do Contrato: 20/08/2026 até 18/12/2026. Fiscais do Contrato: Titulares - Ricardo Leandro Schiavinato, Suplentes - Cleber de Miranda Barros.

CONTRATO - nº 184/2026 - Data: 20/08/2026 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: GEISIANE CRISPIM DA SILVA - Valor: R\$ 4.015,18 mensal- Objeto: A CONTRATADA prestará serviços no cargo de PROFESSOR, junto ao Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo - no período vespertino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025. - Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício - Vigência do Contrato: 20/08/2026 até 18/12/2026. Fiscais do Contrato: Titulares - Elenir dos Santos Ferreira Suplentes - Lucimara Vieira de Souza Barbosa.

CONTRATO - nº 185/2026 - Data: 26/08/2026 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: A3 TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA- Valor: R\$ 15.000,00- Objeto: O presente termo tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, REGISTRADA NO CREA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, VISTORIAS, EMISSÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E ART, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. - Dotação Orçamentaria: (56) 03.003.04.122.1015. 2017.3.3.90.39.05 F. R 1-500- Vigência do Contrato: 26/08/2026 até 26/02/2027. Fiscais do Contrato: Titulares - Karla Souza de Oliveira Suplentes - Sávio Souza de Miranda

CONTRATO - nº 186/2026 - Data: 31/08/2026 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araputanga MT - CONTRATADA: ANA PAULA DE SOUZA SANTOS- Valor: R\$ 4.015,18 mensal- Objeto: A CONTRATADA prestará serviços no cargo de PROFESSOR, junto à Escola Municipal Jose Evaristo costa - no período matutino, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de sua aprovação no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025. - Dotação Orçamentaria: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente no exercício - Vigência do Contrato: 31/08/2026 até 18/12/2026. Fiscais do Contrato: Titulares - Elenir dos Santos Ferreira Suplentes - Lucimara Vieira de Souza Barbosa

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 433/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor **GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI**, matrícula nº 000965, ocupante do cargo efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2026, por um período de **15 (quinze)** dias a contar de **01/09/2026 a 15/09/2026**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA PORTARIA N.º 028/2026 “ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO DA SRA. MARIA SABARÁ DE OLIVEIRA”.

PORTARIA N.º 028/2026

“ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO DA SRA. MARIA SABARÁ DE OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do PREVIARA, **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Encerrar, por motivo de falecimento, ocorrido em 17 de agosto de 2026, o benefício de Pensão da Sra. **Maria Sabará de Oliveira**, pensionista deste Órgão Previdenciário desde 22 de outubro de 2024, pela Portaria nº 011/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga - MT, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA 1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO RESPONSABILIDADE Nº 1.973/2026, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO

DE EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ESTRUTURA E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO E AO ADEQUADO DESENVOLVIMENTO DA COMPETIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA: PLAY SERVICOS LTDA, apresentou proposta para o **LOTE 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA**

1ª COPA DE FUTEBOL SOCIETY GERALDO CORDEIRO SENNA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, no valor global de **R\$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais);

Arenópolis- MT, 27 de Agosto de 2026.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.106/2026



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO N° 106/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2044/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 15	03.001.04.122.0026.2011.3.3.90.1.500.0000000	29.450,00
	Sub-Total:	29.450,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	04.001.04.123.0029.2012.3.3.90.1.500.0000000	20.000,00
	Sub-Total:	20.000,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	05.001.12.122.0031.2029.3.3.90.1.500.1001000	12.920,00
	Sub-Total:	12.920,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	07.002.08.243.0013.2071.3.3.90.1.501.0000000	3.261,83
	Sub-Total:	3.261,83

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	08.001.26.782.0002.2077.3.3.90.1.500.0000000	20.000,00
	Sub-Total:	20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 159	08.002.15.452.0017.2079.3.3.90.1.500.0000000	30.146,00
	Sub-Total:	30.146,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 162	09.001.20.122.0034.2081.3.3.90.1.500.0000000	20.000,00
	Sub-Total:	20.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 178	11.001.27.122.0037.2088.3.3.90.1.500.0000000	10.320,00
	Sub-Total:	10.320,00

Total Parcial Suplementado: 146.097,83

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Data de emissão: 31/08/2026 14:00:30

Página: 1 de 2

Data da emissão: 31/08/2026 14:00:30

AGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
 CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
 (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 35	05.002.12.306.0003.2018.3.3.90.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 36	05.002.12.306.0003.2019.3.3.90.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 37	05.002.12.306.0003.2020.3.3.90.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 45	05.002.12.361.0003.1018.4.4.90.1.500.1001000	12.920,00
Sub-Total:		82.920,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 82	05.004.12.364.0005.2045.3.1.90.1.500.0000000	40.000,00
Sub-Total:		40.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 112	06.001.10.302.0008.2057.3.3.90.1.501.0000000	3.261,83
Sub-Total:		3.261,83

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	07.001.08.244.0011.1039.4.4.90.1.500.0000000	19.916,00
Sub-Total:		19.916,00

Total Parcial Reduzido: 146.097,83

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 14 de agosto de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
 Prefeito

Data: 31/08/2026 14:00:30

Data da emissão: 31/08/2026 14:00:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.107/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO N° 107/2026

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2072/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 230	11.003.13.392.0022.2121.3.3.90.2.719.00000000	84.520,67
Cód. red.: 231	11.003.13.392.0022.2121.4.4.90.2.719.00000000	20.000,00
Sub-Total:		104.520,67
Total Parcial Suplementado:		104.520,67

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes de Superávit Financeiro da conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de agosto de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.108/2026



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO N° 108/2026

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2073/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 230	11.003.13.392.0022.2121.3.3.90.1.719.00000000	6.546,54
		Sub-Total: 6.546,54
		Total Parcial Suplementado: 6.546,54

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de agosto de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 31/08/2026 10:53:07

Data da emissão: 31/08/2026 10:53:07

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.109/2026



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 109/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2074/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 106	06.001.10.302.0008.2049.3.3.90.1.500.1002750	2.000,00
Cód. red.: 110	06.001.10.302.0008.2055.3.3.71.1.500.1002750	222.808,95
Cód. red.: 114	06.001.10.303.0009.1036.4.4.90.1.500.1002750	50.000,00
Sub-Total:		274.808,95

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	07.001.08.122.0032.1038.4.4.90.1.500.0000750	8.000,00
Cód. red.: 130	07.001.08.244.0011.2073.3.3.90.1.500.0000750	17.731,80
Cód. red.: 132	07.001.08.244.0012.2067.3.3.90.1.500.0000750	17.879,00
Sub-Total:		43.610,80

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 159	08.002.15.452.0017.2079.3.3.90.1.500.0000750	95.597,70
Sub-Total:		95.597,70

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 162	09.001.20.122.0034.2081.3.3.90.1.500.0000750	3.000,00
Sub-Total:		3.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 170	09.002.20.606.0035.2084.3.3.90.1.500.0000750	51.000,00
Sub-Total:		51.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	11.001.27.812.0021.2089.3.3.90.1.500.0000750	27.000,00
Sub-Total:		27.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	11.003.13.392.0022.2094.3.3.90.1.500.0000750	35.865,90
Sub-Total:		35.865,90

Total Parcial Suplementado: 530.883,35

ART- 02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Data: 31/08/2026 11:01:51

Página: 1 de 2

Data da emissão: 31/08/2026 11:01:51

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 4	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.1.500.0000000		530.883,35
Sub-Total:			530.883,35
Total Parcial Reduzido:			530.883,35

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 20 de agosto de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.110/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO N° 110/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2044/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 130	07.001.08.244.0011.2073.3.3.90.1.660.0000000	26.348,30
		Sub-Total: 26.348,30
		Total Parcial Suplementado: 26.348,30

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 25 de agosto de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO: EMPRESA DAVID DE OLIVEIRA MATIAS SILVA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

PERIODO DE VIGENCIA: 24/07/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

P O R T A R I A Nº. 0143/2026

P O R T A R I A Nº. 0143/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ALMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público,

CONSIDERANDO o disposto no art. 106, alínea "a", da Lei Municipal nº 788/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arenápolis, que autoriza a cessão de servidor, sem ônus para o Município, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o interesse da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT no aproveitamento do servidor público municipal LUIZ MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA, conforme solicitação formalizada por meio do Ofício nº 498/2026/SGP/ALMT e do Memorando nº 1.508/2026/PRESIDÊNCIA/ALMT;

CONSIDERANDO a anuência do Município de Arenápolis com a cessão do servidor, bem como a formalização do respectivo Termo de Cessão de Servidor Público;

CONSIDERANDO que a cessão não acarretará ônus financeiro definitivo ao Município de Arenápolis, ficando a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso responsável pelo ressarcimento integral dos valores suportados pelo Município em razão da manutenção do vínculo funcional do servidor durante o período da cessão;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor público municipal LUIZ MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº 901, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, integrante do quadro permanente do Município de Arenápolis - MT, à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ALMT, para exercer o cargo em comissão, junto àquela Casa de Leis.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria terá vigência pelo período de 01/09/2026 até 31/12/2028, podendo ser prorrogada mediante manifestação expressa das partes e formalização do respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.

Art. 3º Durante o período da cessão, o servidor ficará submetido à jornada, horário, frequência e demais normas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, onde exercerá suas atividades funcionais.

Art. 4º A presente cessão será realizada sem ônus definitivo para o Município de Arenápolis, ficando a Assembleia Legislativa do Es-

tado de Mato Grosso responsável pelo ressarcimento integral ao Município dos valores decorrentes da manutenção do vínculo funcional do servidor durante o período da cessão, na forma estabelecida no respectivo Termo de Cessão.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o caput compreenderá os valores que forem efetivamente suportados pelo Município em razão do vínculo funcional do servidor e que, nos termos do Termo de Cessão e da legislação aplicável, sejam de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

Art. 5º O servidor permanecerá vinculado ao quadro de pessoal efetivo do Município de Arenápolis, não implicando a presente cessão vacância, exoneração ou alteração de seu cargo efetivo.

Art. 6º A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso deverá comunicar ao Município de Arenápolis qualquer alteração na situação funcional do servidor, inclusive exoneração ou dispensa do cargo em comissão, afastamentos, cessação do exercício ou qualquer outro fato que possa repercutir na presente cessão.

Art. 7º O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções junto ao Município de Arenápolis ao término do prazo estabelecido nesta Portaria ou em caso de revogação ou encerramento antecipado da cessão, salvo se houver prorrogação regularmente formalizada.

Art. 8º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato devidamente motivado do Município de Arenápolis, observado o interesse público e as disposições constantes do Termo de Cessão.

Art. 9º Compete ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Arenápolis proceder aos registros funcionais decorrentes da presente cessão, bem como adotar as demais providências administrativas necessárias à sua efetivação.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Arenápolis - MT, 31 de agosto de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis - MT

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD), DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIARIA EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS RESIDENCIAL ALTO DA SERRA, JARDIM CANAA E PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO PROJETO BÁSICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO. O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: **CPS - CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, no valor global de **R\$ 2.179.341,09** (dois milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e nove centavos).

Arenápolis-MT, 31 de Agosto de 2026.

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PORTARIAS Nº. 0142/2026 E Nº. 0144/2026 A Nº. 0146/2026

P O R T A R I A Nº. 0142/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º: Licença Saúde junto ao INSS conforme a apresentação dos atestados médicos, as servidoras:

Carmelita Maria de Maciel	CPF nº 631.xxx.xxx-72
Gleiziane Pereira Cruz	CPF nº 006.xxx.xxx-00
Jaqueline dos Santos Dias	CPF nº 024.xxx.xxx-08

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 25º dia do mês de agosto de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0144/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º: O servidor Sr. **Luiz Márcio Leite de Oliveira**, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 1889161-6 SSP/MT e CPF nº 003.xxx.xxx-73, do cargo **de Secretário de Saúde**.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Arenápolis – MT, 31 de agosto de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis – MT

P O R T A R I A Nº. 0145/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º: O servidor Sr. **Pedro Cesar Pereira França**, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 971383 SSP/MT e CPF nº 631.xxx.xxx-68, do cargo **de Chefe de Gabinete**.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Arenápolis – MT, 31 de agosto de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis – MT

P O R T A R I A Nº. 0146/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

N O M E I A

Art. 1º: Nomeia o Sr. **Pedro Cesar Pereira França**, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis/MT, portador do RG nº 971383 SSP/MT e CPF nº 631.xxx.xxx-68, ao cargo **de Secretário de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Arenápolis – MT, 31 de agosto de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/
2025**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/
2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS -
MT**

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 28.454,45

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO NONO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
149/2025**

**EXTRATO DO NONO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
149/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS -
MT**

**CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLO-
GIA LTDA**

**OBJETO: TRANSFERENCIA DA ESTRUTUA 03.001.001 PARA
08.002.001 VALOR DE 17.809,53 COD. RED. 159 FONTE
1.500.000.0000**

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 99/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: RENAULT DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o
número 00.913.443/0001-73

VIGÊNCIA: 26/08/2026 A 26/08/2027

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

VALOR: R\$ 274.977,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NO-
VECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

OBJETO: “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2025 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FURGÃO PADRÃO - AMBULÂNCIA
PARA SUPORTE BÁSICO - TIPO A - ESPECIAL - SIMPLES REMOÇÃO
SEM RISCO DE VIDA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE
TRANSFORMADO, EQUIPADO, DOCUMENTADO E APTO AO USO,
EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNI-
CÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 101/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: H R COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº
36.297.259/0001-93

VIGÊNCIA: 27/08/2026 A 23/02/2027

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2026

VALOR: R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO
DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALI-
ZAÇÃO DA PRAÇA IPÊS - MONUMENTO EM HOMENAGEM ÀS VÍTI-
MAS DA COVID-19, LOCALIZADA NA AVENIDA OSMAR DEMENECK,
NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COMPREENDENDO O FORNECI-
MENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRA-
MENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECU-
ÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE DE ARIPUANÃ-MT.”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 102/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS
LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

VIGÊNCIA: 27/08/2026 À 27/11/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2025

VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA,
COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, ALARMES E DEMAIS EQUIPAMEN-
TOS EM COMODATO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDI-
ÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDI-
TAL E SEUS ANEXOS”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 132/2026 (RETIFICAÇÃO AO ADITIVO
132/2026 ARIPUANÃ COMÉRCIO PASSA A SER 136/2026)
COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2026.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS
LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: passando de ARIPUANÃ COMÉRCIO DE
ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.138.103/
0001-15, para INVINET ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
54.759.190/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNE-
CIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET E INTERNET VIA
SATÉLITE STARLINK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME CONDI-
ÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDI-
TAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 133/2026 (RETIFICAÇÃO AO ADITIVO 133/2026 ARIPUANÃ COMÉRCIO PASSA A SER 137/2026) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: passando de ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.138.103/0001-15, para INVINET ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.759.190/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET E INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINKS DE INTERNET E INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 136/2026 (RETIFICAÇÃO AO ADITIVO 136/2026 ARIPUANÃ COMÉRCIO PASSA A SER 140/2026) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: passando de ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.138.103/0001-15, para INVINET ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.759.190/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS EM CAMADA 2, PADRÃO METROETHERNET, COM SUPORTE A VLAN EMPILHADA (Q-IN-Q / IEEE 802.1AD), AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO, CONSELVAN, JARDIM PLANALTO E VILA OPERÁRIA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 137/2026 (RETIFICAÇÃO AO ADITIVO 137/2026 ARIPUANÃ COMÉRCIO PASSA A SER 141/2026) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: passando de ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.138.103/0001-15, para INVINET ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.759.190/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS EM CAMADA 2, PADRÃO METROETHERNET, COM SUPORTE A VLAN EMPILHADA (Q-IN-Q / IEEE 802.1AD), PARA INTERLIGAÇÃO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E MONITORAMENTO CENTRALIZADO DA REDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 138/2026 (RETIFICAÇÃO AO ADITIVO 138/2026 ARIPUANÃ COMÉRCIO PASSA A SER 142/2026) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 134/2026 (RETIFICAÇÃO AO ADITIVO 134/2026 ARIPUANÃ COMÉRCIO PASSA A SER 138/2026) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: passando de ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.138.103/0001-15, para INVINET ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.759.190/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS EM CAMADA 2, PADRÃO METROETHERNET, COM SUPORTE A VLAN EMPILHADA (Q-IN-Q / IEEE 802.1AD), PARA INTERLIGAÇÃO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E MONITORAMENTO CENTRALIZADO DA REDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 135/2026 (RETIFICAÇÃO AO ADITIVO 135/2026 ARIPUANÃ COMÉRCIO PASSA A SER 139/2026) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/09/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: passando de ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.138.103/0001-15, para INVINET ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.759.190/0001-54

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.
 CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS
 LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL: passando de ARIPUANÃ COMÉRCIO DE
 ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.138.103/
 0001-15, para INVINET ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

54.759.190/0001-54
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA,
 COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, ALARMES E DEMAIS EQUIPAMEN-
 TOS EM COMODATO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADES DAS
 SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDI-
 ÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDI-
 TAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 5.992/2026.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA REAVALIAÇÃO MÉDICA ANUAL DOS APOSENTADOS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT – ARIPUANÃ-PREVI.”

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 12, § 7º, da Lei Complementar n.º 180/2021 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os segurados inativos do ARIPUANÃ-PREVI, em gozo do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, relacionados no Anexo I deste Decreto, a se submeterem à avaliação médica-pericial, a ser realizada no período de **setembro a novembro**, conforme datas, locais e horários especificados no referido Anexo. A avaliação será conduzida pela Junta Médica composta pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM/MT 6368) e pela Dra. Jéssica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112). **Art. 2º** Não será permitida a realização da avaliação médica-pericial, nos termos do artigo anterior, nas seguintes modalidades: I - por terceiros, ainda que seja apresentada procuração para tais fins; II - telepresencial, como regra, ressalvada a possibilidade de realização na modalidade de telepresencial, excepcionalmente, quando assim for considerada viável pelo médico-perito responsável pela avaliação, mediante análise das circunstâncias do caso concreto. a) Excepcionalmente em caso de incapacidade total de locomoção, a avaliação do médico-pericial poderá ser efetuada no domicílio ou em unidade hospitalar, desde que apresentado o requerimento no prazo de 30 dias que antecedem o prazo final de comparecimento determinado por este decreto, constando declaração de internação hospitalar e/ou atestado médico; b) O requerimento apresentado pelo segurado, será analisado pela junta médica para verificar a sua viabilidade. **§ 2º** No ato da reavaliação médica-pericial, os segurados inativos aposentados por incapacidade permanente para o trabalho deverão submeter-se ao exame realizado pela Junta Médica do município, a fim de atestar a permanência ou cessação da incapacidade. A Junta Médica poderá solicitar laudos ou exames médicos atualizados para subsidiar a avaliação. **§ 3º** Estão dispensados da avaliação médica-pericial prevista no § 2º os segurados inativos aposentados por incapacidade permanente para o trabalho que: I – tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; ou II – tenham iniciado o recebimento do benefício no exercício corrente.

Art. 3º O servidor inativo, aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, que não comparecer à avaliação médica-pericial ou se recusar a ser submetido ao referido procedimento, terá o pagamento dos proventos de aposentadoria suspenso a partir do mês subsequente ao término do prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto.

§ 1º A retenção do pagamento do benefício perdurará até que seja efetuada a sua reavaliação médica pericial, de acordo com as regras estabelecidas no presente Decreto. **§ 2º** Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todos os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefícios do ARIPUANÃ-PREVI. **Art. 4º** O servidor inativo aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que readquirir as condições necessárias ao exercício de cargo público será revertido ao serviço público na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos deste Município. **Art. 5º** Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições deste Decreto exceto a avaliação médica pericial que será realizada pela junta médica do município, ocorrerão exclusivamente, por conta dos beneficiários. **Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE SEGURADOS CONVOCADOS

Quantidade	Matrícula	Nome	Data/Horário 1	Data/Horário 2	Local
1	23005588	ALICE GULARTE	Data: 1º/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 09/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
2	23002011	CARLOS ALBERTO DA SILVA	Data: 1º/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 09/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
3	23006728	CARMEM RÉGIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	Data: 1º/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 09/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
4	23005479	CRISTIANE IFRAN BERSI	Data: 1º/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 09/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
5	23006742	CLEMENTINA FERREIRA LENGERT	Data: 10/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 16/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
6	23005558	ELDIS QUIRINO DA SILVA	Data: a ser definido e posteriormente divulgado. Horário: a ser definido e posteriormente divulgado.	Data: a ser definido e posteriormente divulgado. Horário: a ser definido e posteriormente divulgado.	A ser definido e posteriormente divulgado.
7	23005604 23005603	ELIANE DE CAMPOS ZAMBORSKY	Data: 1º/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 09/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
8	23003162	ELIO FREITAS DA SILVA	Data: a ser definido e posteriormente divulgado. Horário: a ser definido e posteriormente divulgado.	Data: a ser definido e posteriormente divulgado. Horário: a ser definido e posteriormente divulgado.:	A ser definido e posteriormente divulgado.
9	23005396	EROTILDES GONÇALVES DE QUEIROZ	Data: 03/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 09/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
10	23006778	ELOI AUGUSTO EGER	Data: 10/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 16/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
11	23005427	FRANCISCA ANDRADE SILVA	Data: a ser definido e posteriormente divulgado. Horário: a ser definido e posteriormente divulgado.	Data: a ser definido e posteriormente divulgado. Horário: a ser definido e posteriormente divulgado.	A ser definido e posteriormente divulgado.
12	23002127	GILMAR APOLINÁRIO DA SILVA	Data: a ser definido e posteriormente divulgado. Horário: a ser definido e posteriormente divulgado.	Data: a ser definido e posteriormente divulgado. Horário: a ser definido e posteriormente divulgado.	A ser definido e posteriormente divulgado.
13	23006721	IMAR DA SILVA QUEIROZ	Data: 03/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 09/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
14	23005605	IVAN LOHMANN	Data: 03/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 09/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
15	23006770	ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA	Data: 10/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 16/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
16	23006747	IZABEL CRISTINA FRANCO FIUZA	Data: 10/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 16/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
17	23006727	JOCIANE AUXILIADORA DA SILVA	Data: 03/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 09/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
18	23005606 23005607	LUCILENE CABRAL CUNHA	Data: 03/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 09/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
19	23005455	MAGDA MARIA VIEIRA BARBOSA CABRITA	Data: a ser definido e posteriormente divulgado. Horário: a ser definido e posteriormente divulgado.	Data: a ser definido e posteriormente divulgado. Horário: a ser definido e posteriormente divulgado.	A ser definido e posteriormente divulgado.
20	23005447	MARCIONÍLIA EGGERT DE JESUS	Data: 08/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 16/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
21	23003222	MARIA ROSANETE FRANK	Data: 08/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 16/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
22	23006782	ROSINEIA FERREIRA DA SILVA	Data: 10/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 16/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
23	23006776	SANDRA MARA DA SILVA	Data: 10/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 16/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alcimar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
24	23005537	SANDRA NEIDE DE ALMEI-	Data: 08/09/2026	Data: 16/09/2026	UBS Operária – Avenida E,

	23005538	DA KUMM	Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alci-mar B. Soares	Bairro Vila Operária
25	23005520	VALDIR FRANCISCO PACI-TO XAVIER	Data: 08/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 16/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alci-mar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
26	23005608	VANDERLEI VELOZO	Data: 08/09/2026 Horário: 07h00min Médica Responsável: Dra. Jéssica Martins Rodrigues	Data: 16/09/2026 Horário: 13h00min Médico Responsável: Dr. Alci-mar B. Soares	UBS Operária – Avenida E, Bairro Vila Operária
27	23005586	VALDENE DANTAS JALES SANTOS	Data: a ser definido e posterior-mente divulgado. Horário: a ser definido e posteri-ormente divulgado.	Data: a ser definido e posterior-mente divulgado. Horário: a ser definido e posteri-ormente divulgado.	A ser definido e posterior-mente divulgado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICADO APÓS CORREÇÃO**

DECRETO Nº 5.993/2026.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando pedido de final de fila da convocada do Decreto nº 5.742/2026.

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no **Anexo I**, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.259/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - M, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III e II (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II**, com base no **P.C.M.S.O do Município e Decreto nº 5.757/2026**.

1.3. O **não comparecimento do candidato** no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a **não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

1.4. Para fins de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, serão exigidos os exames complementares mínimos previstos no Art. 1º do Decreto nº 5.757/2026, bem como aqueles específicos de cada cargo, conforme disciplinado no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do Município, conforme **Anexo II**.

1.5. Nos termos do Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 5.757/2026, não será necessária a apresentação dos resultados dos exames complementares à Administração Municipal e os do **P.C.M.S.O**, devendo ser apresentado apenas o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, no qual deverá constar que os exames foram realizados e a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de agosto de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CONVOCADO	CARGO
711156	JOAO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA)

ANEXO II

CARGO	EXAME
MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILA-GROSA)	Clínico (ASO) Audiometria Tonal Ocupacional Exames Complementares: I - Hemograma Completo; II - Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente); III - Colesterol Total; IV - Triglicérides; V - Creatinina; VI - Glicemia de Jejum; VII - TGO (AST); VIII - TGP (ALT); IX - Gama-GT.2; X - EAS (Exame de Urina - Elementos Anormais e Sedimentoscopia). Raio-X coluna cervical Raio-X coluna lombar

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripua-na/#/certidao			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público;			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;			
19	Declaração de bens;			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;			
21	Atestado de Saúde , no qual o candidato deverá ser considerado "APTO" ou "INAPTO" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) , no qual deverão ser descritos os exames avaliados pelo médico , na forma do Anexo II deste Decreto			
22	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Número de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripua-na.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14808			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripua-na.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14807			
31	TERMO ADESÃO OU NÃO A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR			
32	Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus e Monitor de Ônibus) serão exigidos:				
33	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
34	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, Exploração sexual de criança e adolescente, Produção, posse ou compartilhamento de pornografia infantil, alicição, assédio ou grooming de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus e Monitor de Ônibus;			
35	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
36	Certificado de conclusão de CURSO na área e EXPERIÊNCIA comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
37	Carteira Nacional de Habilitação "ou D", de acordo com a categoria exigida no edital			
Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:				
38	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO, DOIS ANOS de Trabalho Como			

	Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
39	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D , ensino fundamental completo e EXPERIÊNCIA de, no mínimo, dois anos como motorista;			
40	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
41	Outros			

Aripuanã-MT, ____ de ____ de 2.026

KELY CRISTIANE FARIAS

Secretaria Adjunta de Administração

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.990/2026**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 67.917,89 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 67.917,89 (sessenta e sete mil novecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Unidade:	002 - GESTAO DA EDUCACAO		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	414	07.002.12.365.0006.2038.4.4.90.52.2.500.1001000	46.590,70
		Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.:	414	07.002.12.365.0006.2038.4.4.90.52.2.569.0000000	21.327,19
		Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Sub-Total:			67.917,89
Total Parcial Suplementado:			67.917,89

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível nas seguintes contas bancárias:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R\$
575829478-7	2.500.1001000	9.234,66
13.096-6	2.500.1001000	37.356,04
38.725-8	2.569.0000000	21.327,19
Total		67.917,89

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 025/2026 – SME, devidamente aprovado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se	ANDREIA PEREIRA DA SILVA			

Secretária Municipal de Finanças

Minuta 090

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.989/2026**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 22.695,81 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.695,81 (vinte e dois mil seiscientos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	692	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.32.2.500.1002000	22.695,81
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:			22.695,81
Total Parcial Suplementado:			22.695,81

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro, vinculado a repasse do FMS para custeio na saúde Atenção Primaria de Saúde, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível nas seguintes contas bancárias:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R\$
13.033-8	2.500.1002000	22.695,81
Total		22.695,81

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 57/2026 – SEMUSA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se	ANDREIA PEREIRA DA SILVA			

Minuta 091 Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.995/2026**

SÚMULA: “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Comunicação Institucional da Educação de Aripuanã como um instrumento orientador para organizar, fortalecer e qualificar os processos de comunicação que passa a vigorar como instrumento normativo oficial.

Art. 2º As normas contidas neste Decreto e no Plano em anexo aplicam-se aos processos de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Diretoria Regional de Educação (DRE), as demais Secretarias Municipais, as unidades escolares, os profissionais da educação, os órgãos de controle e participação social, as famílias e a comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

EGO EGER

Secretário Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO DE ARIPUANÃ

1.APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Comunicação Institucional da Educação de Aripuanã constitui um instrumento orientador para organizar, fortalecer e qualificar os processos de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, a Diretoria Regional de Educação (DRE), as demais Secretarias Municipais, as unidades escolares, os profissionais da educação, os órgãos de controle e participação social, as famílias e a comunidade.

A comunicação institucional é compreendida como elemento estratégico para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, uma vez que possibilita a circulação organizada de informações, o alinhamento das ações, a mobilização dos diferentes atores e a transparência dos resultados alcançados pela rede municipal de ensino.

Nesse sentido, este Plano estabelece diretrizes e procedimentos simples, viáveis e adequados à realidade administrativa do Município, considerando a necessidade de otimizar os recursos humanos disponíveis e evitar a criação de estruturas complexas ou de fluxos que possam sobrecarregar a equipe responsável pela comunicação.

O Plano está organizado em cinco eixos: **Comunicação Institucional, Comunicação Pedagógica, Comunicação Formativa, Comunicação de Mobilização e Comunicação de Resultados**, que deverão funcionar de maneira articulada.

2. FINALIDADE

O Plano Municipal de Comunicação Institucional tem como finalidade estabelecer um fluxo organizado, acessível e transparente de informações relacionadas às políticas, programas, projetos, ações e resultados da educação municipal, fortalecendo a articulação entre os diferentes setores e instituições que integram ou colaboram com a política educacional de Aripuanã.

Busca-se, sobretudo, garantir que a informação correta chegue à pessoa certa, no tempo adequado e pelo canal mais apropriado, evitando informações desencontradas, duplicidade de esforços e comunicação excessivamente burocrática.

3. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a comunicação institucional assegurando a divulgação oportuna de ações, formações, avaliações, resultados e iniciativas de programas assegurando uma comunicação integrada, padronizada e alinhada aos objetivos das ações da Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – organizar os fluxos de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- II – fortalecer a articulação institucional com a Diretoria Regional de Educação e a Secretaria de Estado de Educação;
- III – estabelecer mecanismos de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias Municipais;
- IV – facilitar o acesso dos profissionais da educação às informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- V – divulgar orientações pedagógicas, administrativas e formativas de maneira clara e acessível;
- VI – fortalecer a comunicação com as famílias e a comunidade;
- VII – mobilizar diferentes setores e instituições para a implementação das políticas públicas educacionais;
- VIII – dar visibilidade às ações, programas, projetos e boas práticas desenvolvidas pela rede municipal;
- IX – ampliar a transparência dos resultados educacionais;
- X – estabelecer procedimentos simples para produção, validação e divulgação das informações;
- XI – evitar a circulação de informações incompletas, desencontradas ou não oficiais;
- XII – utilizar os recursos tecnológicos disponíveis para agilizar a comunicação institucional.

5. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL

A comunicação institucional da educação municipal observará os seguintes princípios:

- I – clareza: as informações deverão ser objetivas e compreensíveis;
- II – transparência: os dados e resultados de interesse público deverão ser divulgados de forma responsável;
- III – agilidade: as informações deverão circular em tempo adequado às necessidades da rede;
- IV – confiabilidade: as informações divulgadas deverão ser previamente verificadas;
- V – integração: os diferentes setores deverão compartilhar informações necessárias ao desenvolvimento das políticas educacionais;
- VI – equidade: a comunicação deverá considerar as diferentes realidades territoriais e educacionais do Município;
- VII – acessibilidade: sempre que possível, as informações deverão ser disponibilizadas de forma acessível aos diferentes públicos;
- VIII – proteção de dados: a divulgação de informações deverá observar a legislação aplicável, especialmente quanto à proteção de dados pessoais e à imagem de crianças e adolescentes;
- IX – participação: a comunicação deverá favorecer o diálogo entre poder público, profissionais da educação, famílias e comunidade;
- X – economicidade: deverão ser priorizadas ferramentas e canais já disponíveis, evitando a criação de estruturas que impliquem custos desnecessários.

6. PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

O Plano considera como públicos prioritários:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Diretoria Regional de Educação;
- III – demais Secretarias e órgãos municipais;
- IV – gestores das unidades escolares;
- V – coordenadores pedagógicos;
- VI – professores e demais profissionais da educação;
- VII – Conselhos Municipais vinculados à educação;
- VIII – estudantes;
- IX – famílias e responsáveis;
- X – instituições de ensino superior;
- XI – órgãos públicos e instituições parceiras;
- XII – sociedade civil;
- XIII – comunidade em geral.

7. EIXOS DE COMUNICAÇÃO

EIXO I – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Comunicação Institucional tem como objetivo organizar a circulação de informações oficiais entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, a Diretoria Regional de Educação, as demais Secretarias Municipais e instituições parceiras.

Principais ações:

- I – organização de comunicados oficiais;
- II – divulgação de portarias, resoluções, orientações e documentos institucionais;
- III – comunicação de prazos e agendas;
- IV – divulgação de reuniões e eventos institucionais;
- V – organização de informações encaminhadas às unidades escolares;
- VI – estabelecimento de canais oficiais de comunicação;
- VII – registro e organização das principais comunicações institucionais.

EIXO II – COMUNICAÇÃO PEDAGÓGICA

A Comunicação Pedagógica tem como finalidade garantir que orientações, informações e materiais relacionados ao processo de ensino e aprendizagem cheguem aos profissionais da educação de maneira organizada e compreensível.

Principais ações:

- I – divulgação de orientações pedagógicas;
- II – compartilhamento de materiais de apoio;
- III – divulgação de calendários e cronogramas pedagógicos;
- IV – comunicação de avaliações e instrumentos diagnósticos;
- V – divulgação de orientações relacionadas à alfabetização;
- VI – comunicação sobre recomposição das aprendizagens;
- VII – compartilhamento de boas práticas desenvolvidas pelas escolas;
- VIII – divulgação de orientações relacionadas à educação inclusiva;
- IX – comunicação das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

EIXO III – COMUNICAÇÃO FORMATIVA

A Comunicação Formativa tem como finalidade informar e mobilizar os profissionais da educação para participação em processos de formação continuada.

Principais ações:

- I – divulgação do calendário anual de formação;
- II – comunicação de inscrições e convocações;
- III – divulgação de materiais utilizados nas formações;
- IV – compartilhamento de leituras, vídeos e materiais complementares;
- V – divulgação de experiências exitosas;
- VI – comunicação das ações de acompanhamento posteriores às formações.

Instrumento sugerido

A Secretaria Municipal de Educação poderá manter um Calendário Formativo da Rede, atualizado periodicamente, contendo:

- Data;
- Público;
- Tema;
- Local ou plataforma;
- Responsável;
- Objetivo da formação.

EIXO IV - COMUNICAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO

A Comunicação de Mobilização tem como objetivo estimular a participação das diferentes instituições, profissionais, famílias e comunidade nas ações educacionais do Município.

Este eixo será especialmente importante para a implementação das políticas públicas que estão sendo construídas pelo Município.

Principais ações:

- I – campanhas de incentivo à leitura;
- II – mobilização para participação das famílias;
- III – divulgação de ações de busca ativa escolar;
- IV – campanhas relacionadas à alfabetização;
- V – mobilização para ações de inclusão e equidade;
- VI – campanhas relacionadas à proteção integral das crianças;
- VII – divulgação de eventos educacionais;
- VIII – mobilização intersetorial;
- IX – divulgação de projetos desenvolvidos pelas escolas;
- X – campanhas de valorização dos profissionais da educação.

Estratégia

Sempre que possível, as campanhas deverão utilizar materiais padronizados, permitindo que a Secretaria produza uma peça única e as escolas realizem sua divulgação local.

EIXO V - COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comunicação de Resultados tem como objetivo dar transparência ao desenvolvimento das políticas educacionais e aos avanços da rede municipal.

A divulgação deverá priorizar não apenas resultados quantitativos, mas também processos, experiências e avanços qualitativos.

Poderão ser divulgados:

- I – indicadores de aprendizagem;
- II – resultados de avaliações diagnósticas;
- III – resultados de avaliações externas;
- IV – indicadores de alfabetização;
- V – indicadores de frequência e permanência;
- VI – ações de recomposição das aprendizagens;
- VII – resultados de programas e projetos;
- VIII – resultados das formações realizadas;
- IX – experiências exitosas das unidades escolares;
- X – metas alcançadas pelas políticas educacionais.

A divulgação dos resultados deverá preservar a identidade individual dos estudantes, evitando qualquer forma de exposição, classificação ou constrangimento.

8. FLUXO BÁSICO DE COMUNICAÇÃO

Considerando a estrutura reduzida da equipe municipal, recomenda-se um fluxo simples:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ↓ GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES ↓ COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ↓ PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS ↓ ESTUDANTES E FAMÍLIAS

Quando a informação envolver outras áreas, o fluxo poderá ser ampliado:

EDUCAÇÃO ↔ SAÚDE ↔ ASSISTÊNCIA SOCIAL ↔ CONSELHO TUTELAR ↔ DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

No relacionamento com o Estado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ↔ DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC-MT

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para evitar a sobrecarga da equipe, o Município deverá priorizar os canais já existentes.

Canal	Finalidade
E-mail institucional	Documentos, comunicações oficiais e registros
WhatsApp institucional	Comunicação rápida e avisos
Site da Prefeitura	Transparência e divulgação oficial
Redes sociais oficiais	Mobilização e divulgação pública
Reuniões presenciais/virtuais	Orientações e alinhamentos
Boletim Pedagógico	Informações pedagógicas consolidadas
Documentos oficiais	Normativas e orientações formais

10. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria:

- I – coordenar o Plano de Comunicação;
- II – validar as informações institucionais;
- III – organizar os comunicados oficiais;
- IV – manter os canais institucionais atualizados;
- V – consolidar informações provenientes das unidades escolares;
- VI – divulgar resultados e ações da política educacional.

Gestores escolares

Compete aos gestores:

- I – receber e disseminar as informações oficiais;
- II – assegurar que as informações cheguem às equipes escolares;
- III – manter comunicação permanente com a Secretaria;
- IV – informar ações e resultados relevantes da unidade escolar;
- V – evitar a circulação de informações não confirmadas como oficiais.

Coordenação pedagógica

Compete à coordenação pedagógica:

- I – disseminar orientações pedagógicas;
- II – apoiar os professores na compreensão das informações;
- III – comunicar à gestão as necessidades identificadas;
- IV – contribuir para a sistematização das boas práticas;
- V – colaborar com a produção de informações pedagógicas para a Secretaria.

11. CALENDÁRIO MÍNIMO DE COMUNICAÇÃO

1. Comunicação semanal

Agenda da Semana da Educação

Informações essenciais sobre reuniões, prazos, formações, eventos e encaminhamentos.

2. Comunicação mensal

Boletim Pedagógico da Rede

Orientações pedagógicas, boas práticas, materiais e informações relevantes.

3. Comunicação bimestral

Painel de Acompanhamento da Educação

Principais indicadores e ações desenvolvidas pela rede.

4. Comunicação anual

Relatório Municipal da Educação

Síntese das ações, resultados, avanços, desafios e metas para o período seguinte.

12. COMUNICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O Plano de Comunicação deverá apoiar especialmente a implementação e o acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município, entre elas:

Plano Municipal pela Primeira Infância;
 Plano Municipal de Recomposição das aprendizagens
 Política Municipal de Alfabetização;
 Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
 Política de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;
 Demais programas, projetos e políticas educacionais instituídos pelo Município.

Cada política deverá possuir uma estratégia de comunicação simples, contendo:

O que comunicar → Para quem → Quem comunica → Qual canal → Quando comunicar.

13. MONITORAMENTO DO PLANO

O acompanhamento do Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando indicadores simples, tais como:

- I – percentual de unidades escolares alcançadas pelas comunicações;
- II – número de comunicados institucionais realizados;
- III – participação dos profissionais nas formações;
- IV – alcance das campanhas de mobilização;
- V – atualização dos canais oficiais;
- VI – divulgação periódica dos resultados educacionais;
- VII – retorno das unidades escolares quanto à clareza e à efetividade das informações.

O monitoramento deverá priorizar a qualidade do fluxo de informação, e não a quantidade de publicações.

14. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a implementação do Plano Municipal de Comunicação Institucional contribua para:

- I – melhorar o fluxo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- II – reduzir falhas e desencontros de comunicação;
- III – fortalecer a articulação entre Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e demais setores;
- IV – ampliar a participação dos profissionais da educação;
- V – fortalecer a comunicação com as famílias;
- VI – dar maior visibilidade às políticas públicas educacionais;
- VII – ampliar a transparência dos resultados;
- VIII – fortalecer a mobilização da comunidade;
- IX – valorizar as experiências desenvolvidas pelas escolas;
- X – consolidar uma cultura institucional de comunicação planejada, objetiva e transparente.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Comunicação Institucional da Educação de Aripuanã não pretende criar uma estrutura complexa ou burocrática de comunicação, mas organizar aquilo que a rede já realiza, estabelecendo responsabilidades, canais e periodicidades que permitam maior eficiência na circulação das informações.

A proposta parte do reconhecimento de que, em uma estrutura administrativa com equipe reduzida, a comunicação precisa ser simples, integrada, planejada e sustentável.

Mais do que ampliar o número de publicações, o objetivo é qualificar o fluxo de informações para que cada profissional saiba o que precisa saber, quando precisa saber, onde encontrar a informação e quem deve ser procurado em caso de dúvida.

Assim, a comunicação passa a ser compreendida como uma ferramenta de gestão, mobilização, acompanhamento e transparência das políticas públicas educacionais, contribuindo para a construção de uma rede municipal mais integrada, participativa e orientada para a garantia do direito à aprendizagem.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 20.633/2026

“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO TOMADA DE CONTAS, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. Artigo 1º - DETERMINAR instauração de Tomada de Contas Especial nº 001/2026, visando à apuração de possível danos ao erário

e à adoção das medidas necessárias ao seu ressarcimento, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo nº 007/2025, envolvendo a empresa Guizardi Jr Construtora e Incorporadora Ltda – EPP, no âmbito do Contrato nº 069/2021.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

1. Fernando Vieira Barbosa - Matrícula 864/3914 - Presidente

2. Marinalva Gomes Farias - Matrícula 5300 - Secretária

3. Fabiana Gomes de Oliveira - Matrícula 4881 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - DISPENSAR, os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor da data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias agosto de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ATO DE INSTAURAÇÃO (AIN)

Nº AIN 002/2026	Processo nº 002/2026	Data: 31/08/2026

Chefe do Poder Executivo: Seluir Peixer Reghin

Descrição sucinta dos fatos ensejadores da Tomada de Contas Especial

Em cumprimento à decisão proferida no julgamento do Processo Administrativo nº 007/2025, instaurado para apuração de responsabilidades da empresa **Guizardi Jr Construtora e Incorporadora Ltda - EPP**, referente ao Contrato nº 069/2021, oriundo da Concorrência Pública nº 01/2021, verificou-se a ocorrência de grave inexecução contratual, caracterizada pelo abandono da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Distrito de Conselvan.

Conforme Relatório Final da Comissão de Apuração e Parecer Jurídico nº 636/2025 da Procuradoria Geral do Município, restou amplamente comprovado que a empresa contratada deixou de cumprir obrigações contratuais essenciais, mesmo após notificações formais, prorrogações de prazo e oportunidades de regularização.

As vistorias técnicas realizadas apontaram que a obra se encontra inacabada e deteriorada, com falhas estruturais e ausência de sistemas adequados de drenagem, ocasionando prejuízos materiais e potenciais danos ao erário.

Diante desse cenário, foi determinada a instauração de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de promover a apuração detalhada dos prejuízos causados, incluindo os custos necessários para conclusão da obra por terceiros, eventuais reparos e aplicação das penalidades contratuais cabíveis, visando o devido ressarcimento aos cofres públicos.

Descrição sucinta da forma pela qual tomou conhecimento do fato

O fato tornou-se de conhecimento desta Administração por meio do Relatório Final da Comissão designada pela Portaria nº 19.063/2025, consolidado com base nas apurações realizadas no âmbito do Processo Administrativo nº 007/2025, bem como pelo Parecer Jurídico nº 636/2025 da Procuradoria Geral do Município, culminando na decisão administrativa proferida em 22 de outubro de 2025, que determinou, dentre outras providências, a instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Aripuanã, 31 de agosto de 2026.	SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 123/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2026, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 25/08/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Art. 3º Será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos 24 de agosto de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
024/2026	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
012/2026	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 0123/2026 do Processo Seletivo nº 001/2026

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LOCALIDADE VALE DO AMANHECER

Nome do zeladora a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituído	Período
REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	Ensino médio	Zeladora	2.524,55	2037	387	40	1.500.100.100	Em substituição a Mayra Freitas de Souza que se encontra de desvio de função	01/09/2026 A 01/09/2027
CAMILA DE LIMA GONÇALVES	Ensino médio	Zeladora	2.524,55	2037	387	40	1.500.100.100	Em substituição a Sílvia Tamborim que se encontra de atestado médico	01/09/2026 A 01/09/2027

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 123/2026, procedente do Processo Seletivo nº 001/2026, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de agosto de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº 124/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 25/08/2026, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 3º Será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do certame, o candidato convocado que não comparecer ou não

se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do ato, convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24, de agosto de 2026.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICIPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
096/2025	ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 124/2026 do Processo Seletivo nº 002/2025

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Professor a ser contratado	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES	Ensino Superior	Professor	5.394,95	2048	503	25	1.540.107.000	Em substituição a licença maternidade da senhora Djenifer Ribeiro de Carvalho.	01/09/2026 A 01/09/2027

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 124/2026, procedente do Processo Seletivo nº 002/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2026, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de agosto de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BRIGADISTAS FLORESTAIS MUNICIPAIS - NÍVE

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, instituída pela Portaria nº 225/2026, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF**, conforme a ordem constante do Resultado da Análise Curricular.

I - DA DATA E LOCAL

O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado no dia:

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2026

LOCAL: QUADRA DA ANTIGA ESCOLA CORONEL - BARÃO DE MELGAÇO/MT

A aplicação do teste será organizada em duas turmas, respeitada a ordem constante do Resultado da Análise Curricular.

II - PRIMEIRA TURMA

HORÁRIO: DAS 08H00 ÀS 11H00

Ordem	Candidato	Pontuação
01	JOACIR DE ARAUJO RODRIGUES	03
02	JOÃO MARCOS GONÇALVES	02
03	WALBER DE MOURA AMORIM	02
04	IVONEIDE DE SOUZA GONÇALVES	02
05	EMERSON FERREIRA DA COSTA	01

III - SEGUNDA TURMA

HORÁRIO: DAS 13H00 ÀS 16H00

Ordem	Candidato	Pontuação
06	FRANCISCO PAULO G. FILHO	01
07	EVALDO ARRUDA DOS SANTOS	00
08	LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES	00
09	MAYCON HEBERT BRANDÃO DA CUNHA	00
10	ITALO FRANCISCO DA S. CORREA	00

A composição das turmas observa a sequência registrada no Resultado da Análise Curricular elaborado pela Comissão.

IV - DO COMPARECIMENTO

Os candidatos deverão comparecer à Quadra da Antiga Escola Coronel, no horário correspondente à respectiva turma, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando:

I - documento oficial de identificação com foto;

II - atestado médico exigido pelo Edital;

III - demais documentos ou itens eventualmente previstos no instrumento convocatório para realização do TAF.

O candidato deverá observar rigorosamente o horário de sua turma, de modo a assegurar a organização, segurança e regularidade da aplicação do teste.

V - DO ATESTADO MÉDICO

Será obrigatória a apresentação, no dia do TAF, de atestado médico válido, emitido nos termos e dentro do prazo estabelecido pelo Edital, declarando expressamente que o candidato se encontra APTO(A) a realizar esforço físico compatível com a função de Brigadista Florestal e com o protocolo técnico do Teste de Aptidão Física.

A ausência do atestado médico impossibilitará a participação no teste, observadas as consequências previstas no Edital.

VI - DA REALIZAÇÃO DO TAF

O Teste de Aptidão Física será realizado sob responsabilidade ou supervisão técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT, devendo ser observados os parâmetros, critérios de avaliação, regras de segurança e hipóteses de eliminação estabelecidos no Edital e respectivos anexos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento do candidato na data, horário e local correspondentes à sua turma, bem como o descumprimento das exigências previstas para participação no TAF, implicará as consequências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Os candidatos deverão acompanhar as publicações, comunicados, resultados e demais atos do certame pelos meios oficiais de divulgação do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Barão de Melgaço/MT, 31 de agosto de 2026.

FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Especial

Portaria nº 225/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1376ª DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, no Plenário das Deliberações “Clemente Gomes Cardoso”, na sede da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, realizou-se Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, sob a Presidência da Vereadora **Cleide Rodrigues de Oliveira**. Constatada a existência de número legal, sob a proteção de Deus e do povo barrabugrense, a Senhora Presidente declarou aberta a

presente sessão e determinou à Senhora Secretária que procedesse à leitura do versículo primeiro do Salmo 7, sendo proferido: **“Senhor meu Deus, em ti confio; salva-me de todos os que me perseguem e livra-me.”** Em seguida, de acordo com o Regimento Interno, a ata da sessão anterior foi colocada em discussão. Não havendo manifestações, passou-se à votação, orientando a Presidência que os vereadores que estivessem de acordo permanecessem como se encontravam e os contrários se levantassem. Encerrada a votação, a ata foi **aprovada por unanimidade dos presentes**. Na sequência, a Senhora Presidente informou que, tendo em vista a convocação do primeiro suplente de vereador pelo Partido Liberal – PL, **Senhor Sival Jesus Gomes de Souza**, realizada no dia 17 de agosto de 2026, para participar da presente sessão em razão do impedimento do vereador titu-

lar quanto à apreciação da denúncia por infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar, de autoria do munícipe **Cristiano Reis da Silva**, protocolada sob o nº **628/2026**, em face do Vereador **Laércio Norberto Júnior**, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, determinaria a leitura do respectivo Termo de Posse e Investidura no Exercício do Mandato. Foi então procedida à leitura do referido Termo, consignando que, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres, compareceu o Senhor **Sival Jesus Gomes de Souza**, primeiro suplente de vereador pelo Partido Liberal – PL, regularmente convocado por intermédio do Ofício nº 113/2026, do qual fora cientificado em 17 de agosto de 2026. Registrou-se que o referido suplente já havia anteriormente prestado o compromisso legal e tomado posse no cargo de vereador e, portanto, encontrava-se dispensado de prestar novo compromisso em convocações subsequentes, na forma prevista no Regimento Interno. Considerando a necessidade de formalizar sua investidura para o exercício das funções parlamentares decorrentes daquela convocação, a Mesa Diretora declarou o Senhor **Sival Jesus Gomes de Souza empossado e investido no exercício do mandato de vereador**, assegurando-lhe o exercício das prerrogativas, direitos e deveres inerentes ao mandato parlamentar, na forma da Constituição Federal, legislação aplicável, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno. Ficou consignado no Termo que a convocação possuía **caráter excepcional e específico**, destinando-se exclusivamente à participação do suplente na apreciação da matéria relacionada à denúncia formulada pelo munícipe Cristiano Reis da Silva em face do Vereador Laércio Norberto Júnior, em razão do impedimento legal e regimental do vereador denunciado de participar da apreciação, discussão e votação da denúncia e das matérias diretamente dela decorrentes. Concluída a leitura do Termo de Posse e Investidura, ficou registrada a investidura do Senhor Sival Jesus Gomes de Souza para participação na presente sessão, especificamente nos atos relacionados à denúncia, observando-se o rito previsto no Decreto-Lei nº 201/1967, no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres. Prosseguindo os trabalhos e em observância ao artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, a Senhora Presidente comunicou que, antes da leitura e apreciação das demais matérias constantes do expediente, seria apreciada a **denúncia por infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar**, apresentada pelo munícipe **Cristiano Reis da Silva**, protocolada sob o nº **628/2026**, em face do Vereador **Laércio Norberto Júnior**, para deliberação do Plenário quanto ao seu recebimento ou não e, em caso de recebimento, para posterior constituição da competente Comissão Processante, observando-se os impedimentos legais do vereador denunciado e do suplente convocado. A Senhora Presidente solicitou à Senhora Secretária a leitura da denúncia, bem como do **Parecer Jurídico nº 120/2026**, de lavra do Assessor Jurídico da União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, **Dr. Júlio César Moreira Silva Júnior**. Iniciada a leitura, registrou-se que a denúncia fora protocolada sob o nº **628/2026**, em 14 de julho de 2026, tendo como interessado o Senhor Cristiano Reis da Silva e como denunciado o Vereador Laércio Norberto Júnior, objetivando a apuração de conduta que, em tese, seria incompatível com o decoro parlamentar, com requerimento de instauração de Comissão Processante, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967. Constatou-se que o denunciante, na condição de eleitor do Município de Barra do Bugres, apresentava denúncia por infração político-administrativa em face do Vereador Laércio Norberto Júnior, destacando que a finalidade da denúncia seria provocar o exercício da competência constitucional e legal da Câmara Municipal para

apurar eventual prática de infração político-administrativa, assegurando-se ao denunciado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, sem antecipação de qualquer juízo condenatório. A denúncia identificou o denunciado como vereador e então Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres no biênio 2025/2026, apontando como período dos fatos os meses compreendidos entre fevereiro de 2025 e abril de 2026, período em que, na qualidade de Presidente da Mesa Diretora, exercia a direção administrativa da Câmara Municipal e possuía competências relacionadas aos atos de gestão, nomeações, exonerações e organização administrativa da Casa Legislativa. Segundo a peça acusatória, haveria indícios de que o denunciado, quando Presidente da Câmara Municipal, teria utilizado a estrutura administrativa da Casa Legislativa para beneficiar pessoa com quem supostamente mantinha relacionamento afetivo, mediante nomeação e manutenção da referida pessoa em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração. A denúncia sustentou que, caso tais fatos fossem confirmados durante a instrução processual, poderiam caracterizar afronta aos princípios da **moralidade, impessoalidade, probidade administrativa e ética pública**, configurando, em tese, comportamento incompatível com a dignidade e o decoro exigidos do mandato parlamentar. Foi informado que, após a eleição do denunciado para a Presidência da Mesa Diretora no biênio 2025/2026, fora aprovada a **Resolução nº 004/2025**, responsável pela reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal, incluindo a criação do cargo de Gerente Legislativa. Na sequência, por intermédio da **Portaria nº 047, de 1º de abril de 2025**, teria sido nomeada a Senhora **Deisiane Silva de Assis** para exercer o referido cargo comissionado, permanecendo na função até sua exoneração, formalizada posteriormente pela **Portaria nº 052/2026**. Durante a leitura, foram apresentados trechos da Resolução nº 004/2025 relativos à organização administrativa da Câmara Municipal, estrutura dos órgãos, cargos de livre nomeação e exoneração, atribuições administrativas da Presidência, Secretaria Legislativa de Administração e demais departamentos. Procedeu-se também à leitura da Portaria nº 047/2025, dispondo sobre a nomeação da Senhora Deisiane Silva de Assis para o cargo comissionado de Gerente Legislativa da Câmara Municipal, bem como da Portaria nº 052/2026, que formalizou sua exoneração do referido cargo. Também foram mencionados registros funcionais e folhas de pagamento referentes à ocupante do cargo de Gerente Legislativa, destinados a demonstrar o período de exercício, remuneração e demais elementos relacionados à função exercida. A denúncia consignou que os documentos apresentados não deveriam ser considerados isoladamente como prova definitiva de responsabilidade, mas como elementos integrantes de um conjunto indiciário que, segundo o denunciante, justificaria a instauração do processo político-administrativo para apuração regular dos fatos. Foi ressaltado na denúncia que o objeto não estaria restrito à análise formal da legalidade da nomeação da ocupante do cargo comissionado, mas também à verificação de eventual utilização da estrutura administrativa da Câmara Municipal para atendimento de interesse de natureza privada, situação que, caso comprovada, poderia configurar afronta aos princípios constitucionais da Administração Pública e quebra de decoro parlamentar. A peça acusatória fez referência ao **Processo nº 001/2026**, anteriormente instaurado no âmbito da própria Câmara Municipal, requerendo que, observados o contraditório, a ampla defesa e os limites estabelecidos pela jurisprudência dos tribunais superiores, fossem requisitados e eventualmente aproveitados, como prova emprestada, documentos, depoimentos, atas, mídias e outros elementos produzidos naquele procedimento, exclusivamente naquilo que guardasse pertinência com o objeto da nova denúncia. Constatou-se ainda que, caso a Comissão Processante

te entendesse necessária a renovação de qualquer prova produzida no procedimento anterior, poderiam ser novamente realizadas oitivas, diligências ou demais atos instrutórios considerados indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos. A denúncia mencionou a repercussão pública dos acontecimentos em veículos de comunicação municipais, estaduais e nacionais, ressaltando, contudo, que as reportagens não deveriam funcionar como fundamento autônomo de responsabilização, mas apenas como elementos de contextualização da dimensão institucional dos fatos. No tocante às provas documentais, foram indicados, entre outros elementos, atas de sessões, Resolução nº 004/2025, Portarias nº 047/2025 e nº 052/2026, folhas de pagamento da servidora, registros referentes ao exercício da Presidência da Câmara, documentos relativos ao Processo nº 001/2026, reportagens, certidões, boletim de ocorrência, fotografias, mídias e manifestações institucionais. Foi lido também o rol inicial de testemunhas apresentado na denúncia, no qual constaram servidores e outras pessoas indicadas para prestar esclarecimentos acerca da estrutura administrativa da Câmara Municipal, funcionamento da Presidência, fatos ocorridos no período investigado e demais circunstâncias relacionadas ao objeto da denúncia. Na sequência da peça acusatória, foram apresentados fundamentos jurídicos relativos à competência constitucional da Câmara Municipal para processar e julgar seus membros nas hipóteses previstas em lei, sempre com observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, bem como referência aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e responsabilidade pública. A denúncia fez menção ao artigo 37 da Constituição Federal e à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, sustentando que eventual utilização da função pública em benefício de interesse pessoal ou afetivo, caso comprovada, poderia caracterizar violação aos princípios da moralidade e impessoalidade. Também foi sustentado que o dever de decoro parlamentar não se limitaria às manifestações realizadas em Plenário, podendo alcançar atos praticados pelo agente político quando no exercício de atribuições administrativas relacionadas à Presidência da Câmara Municipal. Ao final, o denunciante requereu o recebimento da denúncia, sua leitura em Plenário, a deliberação quanto à admissibilidade, a constituição de Comissão Processante em caso de recebimento, a notificação do denunciado para apresentação de defesa prévia, a juntada dos documentos, produção de prova complementar, oitiva das testemunhas arroladas, realização de diligências, expedição de ofícios e eventual aproveitamento das provas regularmente produzidas no Processo nº 001/2026, observados o contraditório e a ampla defesa. Requereu ainda que, ao final da instrução, caso comprovada a prática da infração político-administrativa narrada, fossem aplicadas as consequências previstas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Decreto-Lei nº 201/1967, inclusive cassação do mandato eletivo, caso essa fosse a conclusão soberana do Plenário. Na continuidade da leitura, foi apresentado o **Protocolo nº 661/2026, de 24 de julho de 2026**, referente à juntada de documentos supervenientes à denúncia nº 628/2026. O denunciante informou que, após a apresentação da denúncia, o denunciante teria concedido entrevista pública ao veículo **Teleprado Notícias**, em 15 de julho de 2026, posteriormente disponibilizada na plataforma YouTube, requerendo a juntada da mídia, transcrições e documentos referentes à referida entrevista. A petição de juntada esclareceu que não pretendia antecipar juízo de mérito, mas submeter o material superveniente à apreciação do órgão competente, para análise conjunta com as demais provas produzidas ou a serem produzidas, preservando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal. Foram lidos trechos da transcrição da entrevista indicados pelo requerente, nos quais o Vereador

Laércio Norberto Júnior teria mencionado a Senhora Deisiane Silva de Assis como sua esposa, feito referências à família de ambos, ao relacionamento existente entre eles e a acontecimentos relacionados ao período em que esteve preso. Concluída a leitura dos trechos selecionados, ficou registrado o pedido de juntada da mídia integral e dos demais documentos ao procedimento. Também foi informado que o pedido de parecer jurídico referente ao Protocolo nº 628/2026 havia sido encaminhado à UCM-MAT e, após a apresentação dos documentos supervenientes, estes também foram remetidos à assessoria jurídica para análise conjunta, tendo sido realizados os respectivos encaminhamentos administrativos. Passou-se, então, à leitura do **Parecer Jurídico nº 120/2026**, referente à análise da admissibilidade da denúncia por infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar, bem como ao procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201/1967. No relatório, o parecer registrou tratar-se de solicitação formalizada pela Câmara Municipal de Barra do Bugres à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, referente ao Protocolo nº 628/2026, instruído posteriormente com documentos supervenientes do Protocolo nº 661/2026. O parecer ressaltou expressamente que sua análise não adentraria o **mérito das acusações**, não cabendo à assessoria jurídica valorar provas, vídeos ou documentos sob o aspecto da efetiva responsabilidade do denunciado. Destacou que a valoração do mérito competiria à Comissão Processante, caso instaurada, e posteriormente ao Plenário. Foi registrado que a manifestação jurídica possuía natureza **opinativa e não vinculante**, cabendo aos agentes políticos formar sua convicção e deliberar de acordo com suas competências legais. A assessoria jurídica delimitou sua manifestação à verificação dos requisitos formais de admissibilidade da denúncia e à indicação do rito processual aplicável, com fundamento no Decreto-Lei nº 201/1967, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Quanto à forma escrita e ao endereçamento, entendeu-se que o requisito estava preenchido, por ter sido a denúncia apresentada por escrito e devidamente protocolada perante a Câmara Municipal. Quanto à legitimidade ativa, foi ressaltado que o Decreto-Lei nº 201/1967 admite denúncia formulada por eleitor, tendo o denunciante apresentado documentos destinados a demonstrar sua condição de eleitor do Município de Barra do Bugres. No tocante à exposição dos fatos, o parecer registrou que a denúncia delimitava a conduta atribuída ao denunciado, consistente, em síntese, na nomeação e manutenção de pessoa em cargo comissionado com quem supostamente mantinha relacionamento afetivo, entendendo existir descrição fática suficiente para submissão inicial da matéria ao Plenário, sem que isso importasse qualquer conclusão sobre a veracidade ou procedência da acusação. Quanto às provas, destacou que a denúncia veio acompanhada de documentos administrativos, portarias, folhas de pagamento, atos legislativos, atas da Câmara, pedido de aproveitamento de provas de outro processo, juntada superveniente de entrevista e rol de testemunhas, concluindo pelo atendimento formal da exigência de indicação das provas. Ao tratar do rito procedimental, o parecer consignou que a deliberação inicial sobre o recebimento da denúncia deveria ocorrer pelo Plenário e que, em caso de recebimento, seria imediatamente constituída Comissão Processante composta por três membros sorteados dentre os vereadores desimpedidos, cabendo aos próprios membros escolherem, entre si, Presidente e Relator. Foi informado que o suplente convocado para substituir o vereador impedido na votação do recebimento da denúncia não poderia integrar a Comissão Processante, bem como que o vereador denunciado também estaria impedido. A manifestação jurídica tratou ainda da notificação do denunciado, apresentação de defesa prévia, produção de

provas, instrução, parecer final da Comissão Processante, julgamento pelo Plenário e prazo legal de tramitação do processo. Concluída a leitura do Parecer Jurídico nº 120/2026 e demais documentos relacionados à denúncia, a matéria foi colocada em **discussão**. Durante a discussão, fizeram uso da palavra vereadores que se manifestaram sobre a instauração de novo processo político-administrativo, sobre a necessidade de observância do devido processo legal, tratamento igualitário entre os membros da Casa e necessidade de maior atenção às demandas da população. O Vereador **Antônio Manuel de Souza** manifestou preocupação com o ambiente político interno da Câmara Municipal e com a abertura de novo processo envolvendo o Vereador Laércio Norberto Júnior. Abordou a necessidade de preservação da harmonia institucional e da credibilidade do Poder Legislativo, destacando que algumas matérias administrativas são de competência da Presidência e da Mesa Diretora. Também discorreu acerca da responsabilidade da Mesa Diretora na gestão administrativa e financeira da Casa e mencionou a necessidade de o Legislativo voltar sua atenção às demandas externas da população. Ao final, declarou-se entristecido com a situação e ressaltou que competiria aos vereadores decidir, pelo voto, pelo recebimento ou não da denúncia. A Presidência esclareceu que o quórum para o recebimento da denúncia seria de **maioria simples dos vereadores presentes** e que, em caso de aprovação, seria imediatamente constituída a Comissão Processante. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador **Silvestre Fernandes da Silva**, que afirmou concordar que disputas internas poderiam diminuir a imagem da Casa Legislativa e defendeu que o Legislativo dedicasse maior atenção a temas considerados relevantes para a população. Citou questões relacionadas à falta de água, saúde pública, alimentação escolar, infraestrutura e fiscalização dos serviços públicos. Recordou propostas de investigação envolvendo a saúde e o abastecimento de água e afirmou ser favorável à apuração de toda e qualquer denúncia, “doa a quem doer”, defendendo, contudo, que denúncias envolvendo outros agentes ou vereadores recebessem tratamento semelhante, sem adoção de pesos e medidas diferentes. Ao final, pediu maior empenho dos pares na fiscalização dos serviços públicos e encerrou sua manifestação. Prosseguindo a discussão da denúncia, houve manifestação de vereadora no sentido de ser favorável à investigação de matérias quando houvesse necessidade de apuração, destacando, contudo, que votaria de acordo com sua consciência diante das circunstâncias debatidas em Plenário. Encerrada a fase de discussão, o requerimento de denúncia protocolado sob o nº **628/2026**, de autoria do munícipe Cristiano Reis da Silva, em face do Vereador Laércio Norberto Júnior, foi colocado em votação. A Senhora Presidente orientou que os vereadores favoráveis ao recebimento permanecessem como se encontravam e os contrários se levantassem. Encerrada a votação, a Presidência proclamou o resultado: **03 (três) votos contrários dos vereadores Anderson Batista Oliveira Lima, Antônio Manoel de Souza e Silvestre Fernandes da Silva e 07 (sete) votos favoráveis dos Vereadores Alex Costa Aguiar, Cláudia Santana Barbosa, Donizete Martins Pereira, Fábio Jamil de Arruda Almeida, Ivonilson Pereira Prado, Natanael de Moraes Almeida Júnior e Sival Jesus Gomes de Souza**. Diante do resultado, ficou **RECEBIDA A DENÚNCIA**, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, passando-se imediatamente à constituição da Comissão Processante. A Presidência relacionou os vereadores desimpedidos para participar do sorteio: **Anderson Batista de Oliveira Lima - PSDB; Alex Costa Aguiar - União Brasil; Antônio Manuel de Souza - PP; Cláudia Santana Barbosa - PP; Fábio Jamil de Arruda Almeida - PRTB; Donizete Martins Pereira - PRTB; Ivonilson Pereira Prado - Republicanos; Natanael de Moraes Almeida Júnior - PL;**

e Silvestre Fernandes da Silva - Partido Novo. Foram considerados impedidos para compor a Comissão Processante o Vereador denunciado **Laércio Norberto Júnior** e o suplente convocado para participar da votação da denúncia, **Sival Jesus Gomes de Souza**. A sessão foi então **suspensa por dez minutos**, para organização e realização do sorteio público dos vereadores desimpedidos que poderiam integrar a Comissão Processante. Reabertos os trabalhos, a Presidência deu início ao procedimento de sorteio, sendo conferidos e apresentados os nomes dos vereadores aptos. Após a organização das cédulas e realização do sorteio público, foram sorteados os seguintes vereadores: **Alex Costa Aguiar - UB; Fábio Jamil de Arruda Almeida - PRTB; Donizete Martins Pereira - PRTB**. A Presidência repetiu nominalmente os três membros sorteados e determinou que se reunissem imediatamente para, entre si, definirem quem exerceria as funções de Presidente, Relator e Membro da Comissão Processante. Para esse fim, a sessão foi novamente suspensa. Reabertos os trabalhos, a Senhora Presidente informou que a Comissão Processante havia deliberado internamente e ficara assim constituída: **Presidente: Vereador Fábio Jamil de Arruda Almeida; Relator: Vereador Alex Costa Aguiar; Membro: Vereador Donizete Martins Pereira**. Após a comunicação oficial da composição, a sessão foi novamente suspensa pelo período necessário à confecção do respectivo Projeto de Resolução destinado a formalizar a instalação da Comissão Processante. Reabertos os trabalhos, a Senhora Presidente solicitou à Senhora Secretária que procedesse à leitura do **Projeto de Resolução nº 024/2026**, de autoria da Mesa Diretora, dispondo sobre a instauração da Comissão Processante, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Mato Grosso, para apuração da denúncia por suposta prática de infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar em face do Vereador Laércio Norberto Júnior. O Projeto de Resolução consignou que a denúncia havia sido submetida à apreciação do Plenário e recebida pela maioria dos vereadores presentes, determinando formalmente a instauração da Comissão Processante. Registrou-se que a Comissão seria composta pelos vereadores sorteados em sessão pública, ficando constituída por **Fábio Jamil de Arruda Almeida, Presidente; Alex Costa Aguiar, Relator; e Donizete Martins Pereira, Membro**. O Projeto estabeleceu que competiria à Comissão Processante promover todos os atos necessários à instrução processual, observando rigorosamente o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 201/1967, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis. Previu-se ainda a notificação do denunciado para apresentação de defesa prévia no prazo legal, autorização para disponibilização de servidores da Câmara Municipal para apoio administrativo à Comissão, inclusive para secretariar reuniões e audiências, lavrar atas, organizar documentos e autos, e auxiliar na expedição de notificações e comunicações oficiais. Foi estabelecido que a Comissão Processante exerceria suas funções com independência, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal. Concluída a leitura do Projeto de Resolução, a Senhora Presidente consultou o Plenário acerca da possibilidade de dispensa do prévio parecer das comissões permanentes e tramitação em **regime de urgência especial**. Colocada a proposta em discussão e votação, foi **aprovada por unanimidade dos presentes**. Com anuência do Plenário, passou-se à discussão do **Projeto de Resolução nº 024/2026**. Não havendo impedimento à votação, a matéria foi colocada em votação. Encerrada a votação, a Senhora Presidente proclamou o resultado de **10 (dez) votos favoráveis e nenhum voto contrário**, declarando **APROVADO o Projeto de Resolução nº 024/2026**. Após a conclusão da matéria

relacionada à denúncia, a Presidência informou que, a pedido dos vereadores, as **indicações constantes da pauta haviam sido retiradas naquela semana**. Prosseguindo os trabalhos ordinários, passou-se à leitura das matérias encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal. Foi solicitado que o Vereador **Laércio Norberto Júnior retornasse ao seu lugar no Plenário**, uma vez concluída a matéria específica na qual se encontrava impedido. Na sequência, foi realizada a leitura do **Projeto de Lei nº 027/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar imóveis para pessoa jurídica de direito público interno e dá outras providências.

Posteriormente, passou-se ao período destinado à **Palavra Livre**. Fez uso da palavra o Vereador **Laércio Norberto Júnior**, que cumprimentou a Mesa Diretora, os vereadores, o público presente, ouvintes da rádio e pessoas que acompanhavam a transmissão da Câmara Municipal. Em sua manifestação, disse que gostaria de estar utilizando a tribuna para discutir projetos e questões da sociedade, mas que, desde seu retorno à Casa, vinha dedicando grande parte de suas falas a questões pessoais e processos envolvendo seu mandato. Manifestou preocupação com a abertura do novo processo por decoro parlamentar e afirmou entender que outras denúncias existentes na Câmara não estariam tramitando na mesma velocidade, questionando por que a denúncia em seu nome teria avançado mais rapidamente. Defendeu que, se a lei determinasse determinado rito, este deveria ser aplicado igualmente a todas as denúncias, independentemente de quem fosse o vereador envolvido. O parlamentar afirmou que a Câmara estaria dedicando grande tempo a processos internos envolvendo vereadores, enquanto existiriam diversas demandas da sociedade necessitando de atenção. Citou problemas relacionados às estradas, asfalto, pontes, saúde pública e atendimentos na UPA. Afirmou considerar que estaria sofrendo perseguição política e declarou que já havia sido absolvido judicialmente de fatos anteriormente discutidos, sustentando que não poderia ser responsabilizado novamente por crime que afirmava não ter cometido. Também declarou que apresentaria, no âmbito da Comissão Processante, documentação destinada a demonstrar que não mantinha casamento ou namoro com a Senhora Deisiane Silva de Assis no momento de sua contratação, afirmando que o relacionamento teria ocorrido posteriormente. Disse conhecer as declarações que havia prestado à imprensa e que apresentaria sua defesa no processo, acrescentando que confiava que novamente obtería resultado favorável ao final da apuração. Mencionou sua experiência durante o período em que esteve preso, declarou não ter praticado violência contra mulher e pediu cautela na análise de acusações dessa natureza. Ao encerrar, afirmou estar com o coração tranquilo, confiando em Deus e na possibilidade de demonstrar sua versão dos fatos ao longo do processo. Na sequência, fez uso da Palavra Livre o Vereador **Antônio Manuel de Souza**. O parlamentar afirmou ser lamentável que, em pouco espaço de tempo, houvesse nova Comissão Processante envolvendo o Vereador Laércio Norberto Júnior. Disse que pretendia compreender melhor os limites e conceitos relacionados ao decoro parlamentar e questionou quais situações poderiam efetivamente configurar quebra de decoro. Criticou a condução política da questão e defendeu que a Câmara Municipal deveria dedicar maior atenção aos problemas externos da população, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e discussão orçamentária. Mencionou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias se encontrava na Casa e argumentou que os vereadores deveriam concentrar esforços também na análise de matérias relevantes para a população. Discorreu ainda sobre eventual nepotismo e defendeu que as regras aplicáveis ao Poder Legislativo também deveriam ser observadas

pelo Poder Executivo, afirmando que a investigação poderia contribuir para esclarecer os limites jurídicos da matéria. Manifestou confiança no trabalho dos membros da Comissão Processante e afirmou que o relatório final seria posteriormente submetido ao Plenário, que decidiria acerca da situação do vereador denunciado. Ao final, dirigiu-se ao Vereador Laércio Norberto Júnior, aconselhando-o a manter o diálogo político com os demais parlamentares e a contribuir para que a Câmara retomasse a normalidade dos trabalhos legislativos. Na sequência, a Senhora Presidente convocou o Vice-Presidente para assumir temporariamente a condução dos trabalhos e fez uso da palavra. A Presidente **Cleide Rodrigues de Oliveira** cumprimentou a população, os vereadores e o público presente e respondeu às manifestações anteriormente proferidas. Afirmou que não era responsável pela existência das denúncias e que todas as denúncias que chegassem à Câmara seriam submetidas aos respectivos procedimentos dentro das possibilidades e prazos legais. Esclareceu que existiam outras denúncias aguardando parecer e que, quando estivessem devidamente instruídas, também seriam submetidas à apreciação do Plenário. Destacou que o Plenário é soberano nas votações e afirmou respeitar o voto de todos os vereadores. Rebateu a afirmação de perseguição política e declarou que sua responsabilidade, enquanto Presidente, seria observar o Regimento Interno e os procedimentos aplicáveis, não podendo simplesmente ignorar matérias protocoladas na Casa. Encerrada sua manifestação, retomaram-se os trabalhos legislativos. Passou-se à apreciação do **Projeto de Lei nº 022/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação, lote de terreno urbano com área de **562,92 m²**, destinado à regularização da ocupação e da situação dominial do imóvel onde está instalada a **Casa Transitória Olívia Carla de Carvalho Costa**, e dá outras providências. A matéria foi colocada em discussão para apreciação em **segundo turno**. Não havendo manifestações contrárias, passou-se à votação, sendo o Projeto de Lei nº 022/2026 **aprovado por unanimidade dos presentes**. Na sequência, foi apreciado o **Projeto de Lei nº 025/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui o **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Barra do Bugres - MT**, e dá outras providências. O Projeto foi colocado em discussão e votação em **segundo turno**, sendo igualmente **aprovado por unanimidade dos presentes**. Prosseguindo, a Senhora Presidente solicitou a leitura do **Ofício nº 513/GP**, subscrito pela Prefeita Municipal, por meio do qual o Poder Executivo solicitava que o **Projeto de Lei nº 027/2026** fosse submetido à apreciação do Plenário em regime de urgência especial, diante da relevância e urgência da matéria. O pedido constante do Ofício nº 513/GP foi colocado em discussão e votação, sendo **aprovado por unanimidade dos presentes**. Na sequência, procedeu-se à leitura dos pareceres das comissões competentes relacionados ao Projeto de Lei nº 027/2026. Após a leitura, o **Projeto de Lei nº 027/2026** foi colocado em discussão e votação. Encerrada a votação, foi **aprovado por unanimidade dos presentes, em turno único**. Concluídas as matérias constantes da Ordem do Dia, passou-se ao período destinado à **Explicação Pessoal**. Fez uso da palavra a Vereadora **Cláudia Santana Barbosa**, que cumprimentou a Presidente, a Mesa Diretora, os vereadores, colaboradores e público presente. A Vereadora destacou as atividades e reflexões relacionadas ao **agosto Lilás**, mês de conscientização e combate à violência contra a mulher. Informou ao Plenário acerca de decisão do Supremo Tribunal Federal relacionada à aplicação das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, destacando que a proteção poderia alcançar situações de violência de gênero mesmo quando ocorridas fora do ambiente doméstico, familiar ou afetivo. Explicou que, conforme

a decisão mencionada, mulheres vítimas de violência de gênero em espaços públicos, profissionais, institucionais, políticos ou digitais também poderiam ser alcançadas pelos mecanismos de proteção legal, desde que presentes os requisitos estabelecidos. A parlamentar manifestou satisfação com o avanço da proteção jurídica às mulheres e ressaltou a importância da medida no contexto do agosto Lilás. Encerrada sua manifestação e não havendo mais vereadores inscritos nem outras matérias a serem tratadas, a Senhora Presidente comunicou o encerramento dos trabalhos. Antes de encerrar a sessão, convocou os vereadores para a próxima **Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 27 de agosto de 2026, no horário regimental**. Não havendo mais nada a ser tratado, em nome de Deus e do povo barrabugrense, a Senhora Presidente **Cleide Rodrigues de Oliveira** declarou encerrada a presente sessão. **Plenário das Deliberações “Clemente Gomes Cardoso”, Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2026.**

VEREADORES PRESENTES:

Cleide Rodrigues de Oliveira – Presidente _____
 _____ Ivonilson Pereira Prado – Vice-Presidente _____
 _____ Cláudia Santana Barbosa – 1ª Secretária _____
 _____ Fábio Jamil de Arruda Almeida – 2º Secretário _____
 _____ Alex Costa Aguiar _____
 _____ Anderson Batista Oliveira Lima _____

 Antônio Manoel de Souza _____
 _____ Donizete Martins Pereira _____
 _____ Laércio Noberto Júnior _____
 _____ Natanael de Moraes Almeida Júnior _____
 _____ Silvestre Fernandes da Silva _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 026/2026/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Agente de Contratação-Pregoeira, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2026/PMBG-MT, exclusivamente para corrigir a data da sessão pública, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

DATA: 11/09/2026.

LEIA-SE:

DATA: 16/09/2026.

Permanecem inalteradas as demais informações e disposições constantes do Aviso de Licitação.

Barra do Garças-MT, 31 de agosto de 2026

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2026

Processo Administrativo nº 086/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de

serviços de consultoria e acompanhamento técnico especializado para análise, revisão, elaboração, atualização e adequação das legislações municipais, regulamentações e demais atos normativos pertinentes às obrigações fiscais do Município.

Período de propostas: de 24/08/2026 até 27/08/2026, até as 17:00hs.

Aos 28 dias do mês de agosto de 2026, às 08h, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Constatou-se que, até o prazo final estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, houve manifestação de interesse de apenas uma empresa, PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, que encaminhou tempestivamente sua proposta comercial e a respectiva documentação para análise.

Procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa, especialmente quanto ao atendimento às condições de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 013/2026 e no respectivo Termo de Referência.

No que se refere à qualificação da equipe técnica, verificou-se que o item 10.2.3 do Termo de Referência estabelece que a licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica com formação e experiência compatíveis com as atividades previstas no referido instrumento, especialmente nas áreas relacionadas ao Direito, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia ou outras correlatas à consultoria tributária municipal.

Em complemento, o item 10.2.4 do Termo de Referência estabelece que a qualificação dos profissionais responsáveis pela execução poderá ser comprovada mediante diplomas, certificados, currículos profissionais, atestados de experiência ou outros documentos idôneos que demonstrem sua formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

Todavia, após a conferência dos documentos encaminhados, constatou-se que a empresa PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA limitou-se, quanto à equipe indicada para a execução do objeto, à apresentação de documentos de registro e declaração de compromisso de disponibilidade, não tendo apresentado documentação suficiente para demonstrar a formação e a experiência dos profissionais indicados, nos termos exigidos pelos itens 10.2.3 e 10.2.4 do Termo de Referência.

Dessa forma, os documentos apresentados não se mostraram suficientes para comprovar o atendimento às exigências de qualificação técnica estabelecidas para a contratação, uma vez que a indicação dos profissionais e a declaração de sua disponibilidade, desacompanhadas de documentação idônea capaz de demonstrar a respectiva formação e experiência profissional compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, não permitem aferir o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Verificou-se, ainda, o não atendimento integral às exigências previstas nos itens 5.11 e 5.11.1 do Edital da Dispensa de Licitação nº 013/2026, conforme constatado durante a análise da documentação encaminhada pela empresa.

Diante do não atendimento integral às condições de habilitação e qualificação técnica estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e considerando que a empresa PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA foi a única interessada a apresentar proposta e documentação dentro do prazo estabelecido, não restou proposta apta ao regular prosseguimento da contratação.

Assim, considerando que houve participação de empresa interessada, porém sem o atendimento integral das exigências estabelecidas para a contratação, declara-se a presente sessão FRACASADA, nos termos da legislação vigente.

Contudo, considerando a necessidade administrativa que motivou a instauração do presente processo e visando possibilitar o atendimento do objeto pretendido pela Administração, será promovida a reabertura do prazo para o recebimento de novas propostas e respectivas documentações de habilitação, assegurando-se nova oportunidade de participação aos interessados, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Ressalta-se que o eventual prosseguimento da contratação permanecerá condicionado à apresentação de proposta compatível com as condições estabelecidas pela Administração e ao atendimento integral das exigências de habilitação e qualificação previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Para constar, foi lavrada a presente Ata, sendo declarada encer-

rada a sessão em 28/08/2026, às 8h30min.

Igor Alves Rezende

Agente de Contratação da Fase Externa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 030/2026**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 23.815/2026; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/07/2026, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 030/2026, que teve como vencedora a seguinte empresa: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA CNPJ Nº 12.131.299/0001-00

Barra do Garças / MT, 31 de agosto de 2026

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

Termo Aditivo de Renovação nº. 01 Ata de Registro de Preços 125/2025 que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal -Estado de Mato Grosso**, e **Jefferson Rodrigo Alves Ferreira**, devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como **objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização, desratização, sanitização e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias Municipais, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14133/2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada **Jefferson Rodrigo Alves Ferreira**, inscrita no CNPJ/MF nº **32.847.488/0001-83**, estabelecida na R. Independência, nº 1594, Bairro Loteamento Jardim São Sebastião, em Barra do Garças - MT, CEP nº 78.600-194, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Jefferson Rodrigo Alves Ferreira, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Renovação do Contrato, com término da vigência em **27/08/2027**;

1.3 - Reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

1.4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada à Cláusula Segunda - Da Vigência da Ata de Registro de Preços: fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços até o dia **27/08/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TABELA

3.1. Segue abaixo os itens pertencentes a Ata de Registro nº 125/2025, conforme quantidades estabelecidos ofinalmente e valores reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor:

Código	Nome	Unidade De Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
76385	Dedetizacao especificacoes minimas: prestacao de servicos de dedetizacao, incluso veneno, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessarias para a realizacao do servico.	Metro Quadra-do	Serviço	306749,51	0,06	18.404,97
76387	Descupinizacao especificacoes minimas: prestacao de servico de descupinizacao incluso veneno, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessarias para a realizacao dos servicos.	Metro Quadra-do	Serviço	305284,51	0,06	18.317,07
76388	Desratizacao especificacoes minimas: prestacao de servicos de desratizacao, incluso veneno, isca, raticida em bloco parafinado e po de contato, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessarias para realizacao dos servicos.	Metro Quadra-do	Serviço	305184,51	0,06	18.311,07
76392	Sanitizacao especificacoes minimas: prestacao de servicos de sanitizacao incluso:	Metro Quadra-	Serviço	305949,51	0,06	18.356,97

	sanitizante para reducao do numero de micro-organismos viaveis para niveis aceita- veis em uma superficie limpa, eliminacao de virus, fungos, bacterias e outros pato- genicos.	do				
83886	Limpeza de caixa dagua (area urbana) 1.000 lt. Especificacoes minimas: prestacao de servico de caixa dagua, compreendendo os seguintes servicos: esgotamento da caixa dagua/reservatorio por processo mecanico, enxague e desinfeccao, aspersao de hipoclorito de sodio 2,00 a 2,50%, escovacao com vassoura de nylon para nao afetar a impermeabilizacao do reservatorio, reabastecimento da caixa dagua/reser- vatorio, podendo as caixas dagua estar dentro do forro ou suspensa.	Unidade	Serviço	367,00	93,69	34.384,23
83887	Limpeza de caixa dagua (area urbana) 5.000 lt. Especificacoes minimas: prestacao de servico de caixa dagua, compreendendo os seguintes servicos: esgotamento da caixa dagua/reservatorio por processo mecanico, enxague e desinfeccao, aspersao de hipoclorito de sodio 2,00 a 2,50%, escovacao com vassoura de nylon para nao afetar a impermeabilizacao do reservatorio, reabastecimento da caixa dagua/reser- vatorio, podendo as caixas dagua estar dentro do forro ou suspensa.	Unidade	Serviço	196,00	116,55	22.843,80
83890	Limpeza de caixa dagua (area distrital voadeira) 5.000 lt. Especificacoes minimas: prestacao de servico de caixa dagua, compreendendo os seguintes servicos: esgota- mento da caixa dagua/reservatorio por processo mecanico, enxague e desinfeccao, aspersao de hipoclorito de sodio 2,00 a 2,50%, escovacao com vassoura de nylon para nao afetar a impermeabilizacao do reservatorio, reabastecimento da caixa da- gua/reservatorio, podendo as caixas dagua estar dentro do forro ou suspensa.	Unidade	Serviço	80,00	145,63	11.650,40
83891	Limpeza de caixa dagua (area distrital vale dos sonhos) 5.000 lt. Especificacoes mini- mas: prestacao de servico de caixa dagua, compreendendo os seguintes servicos: esgotamento da caixa dagua/reservatorio por processo mecanico, enxague e desin- feccao, aspersao de hipoclorito de sodio 2,00 a 2,50%, escovacao com vassoura de nylon para nao afetar a impermeabilizacao do reservatorio, reabastecimento da cai- xa dagua/reservatorio podendo as caixas dagua estar dentro do forro ou suspensa.	Unidade	Serviço	120,00	194,66	23.359,20
83893	Limpeza de caixa dagua (area distrital toricoeje) 5.000lt. Especificacoes minimas: prestacao de servico de caixa dagua, compreendendo os seguintes servicos: esgota- mento da caixa dagua/reservatorio por processo mecanico, enxague e desinfeccao, aspersao de hipoclorito de sodio 2,00 a 2,50%, escovacao com vassoura de nylon para nao afetar a impermeabilizacao do reservatorio, reabastecimento da caixa da- gua/reservatorio, podendo as caixas dagua estar dentro do forro ou suspensa.	Unidade	Serviço	80,00	145,63	11.650,40
87295	Limpeza de caixa dagua (area urbana) 20.000 lt. Especificacoes minimas: prestacao de servico de caixa dagua, compreendendo os seguintes servicos: esgotamento da caixa dagua/reservatorio por processo mecanico, enxague e desinfeccao, aspersao de hipoclorito de sodio 2,00 a 2,50%, escovacao com vassoura de nylon para nao afetar a impermeabilizacao do reservatorio, reabastecimento da caixa dagua/reser- vatorio, podendo as caixas dagua estar dentro do forro ou suspensa.	Unidade	Serviço	139,00	413,27	57.444,53
VALOR TOTAL: R\$						234.722,64

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 23 do Decreto 5.849, e Art. 82, IV, e § 5º, IV e 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 2º da Lei 10.192/2021.

4.2. O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO justifica-se pela necessidade de assegurar a execução contínua dos serviços de controle de pragas e vetores, com o intuito de prevenir a proliferação de insetos, roedores, cupins e outros agentes que possam comprometer a saúde dos servidores, prestadores de serviços, autoridades e munícipes, bem como ocasionar danos às instalações, equipamentos, documentos, acervos e demais bens pertencentes ao patrimônio público. Da mesma forma, a higienização e desinfecção periódica dos reservatórios de água potável são necessárias para a manutenção da qualidade da água utilizada nas unidades municipais, reduzindo riscos de contaminação e contribuindo para o atendimento às condições sanitárias aplicáveis. Dessa forma, a renovação da Ata de Registro de Preços nº 125/2025 mostra-se necessária para evitar a descontinuidade dos serviços e garantir o adequado funcionamento das unidades municipais, a preservação do patrimônio público e a proteção das condições sanitárias dos ambientes.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo

Barra do Garças-MT, 26 de agosto de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT
CONTRATANTE
Jefferson Rodrigo Alves Ferreira,
CNPJ/MF nº 32.847.488/0001-83
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 023/2026/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tubos estruturados de PVC com enrolamento helicoidal com diversas dimensões, destinados à execução de obras de drenagem em diversos pontos a serem executados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável do Município de Barra do Garças-MT.

NOVA DATA: 16/09/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital **RETIFICADO** contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarças.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarças.mt.gov.br; licitacao@barradogarças.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 31 de agosto de 2026

Edineia Alves Dantas

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 09/2026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2026)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2.026, às 07:26 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 23.458, de 15/04/2026, composta por Ana Paula Knapp Trevisol – presidente, Edna Mayara do Nascimento Sousa – membro, Viviane Moraes Silva – membro, para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 059/2026 – Credenciamento n° 001/2026, que tem como objeto “Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de plantões médicos, consultas em clínica medica geral e em especialidades, execução de exames diagnósticos e procedimentos médicos ambulatoriais e/ou hospitalares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT.”

Ressalto que, houve um equívoco no recebimento do envelope de número 89, sendo assim, o mesmo não aparecerá para habilitação.

Aberta a sessão pela presidente, foram analisadas as documentações pendentes, sendo que, as empresas a seguir encontram-se habilitadas para credenciamento, empresa (03) V F VILELA E CIA LTDA, CNPJ: 45.344.086/0001/08, apresentou documento pessoal autenticado, comprovante de endereço, Cartão de Registro CRM-MT autenticado, diploma autenticado, documentos pessoais do sócio, anexos I, II, V, VI, VII, VIII e IX foram refeitos com o cabeçalho da empresa, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 21 (itens 01, 02, 03 e 04), 27 (item 01); empresa (25) S G R SAUDE LTDA, CNPJ: 67.569.609/0001-57, apresentou atestado de capacidade técnica, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 29 (item 01), 33 (itens 01 e 02), 34 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02); empresa: (38) PRIME CENTRO CLINICO LTDA, CNPJ: 23.014.585/0001-02, apresentou atestado de capacidade técnica, estando assim habilitada para credenciamento no lote 25 (item 01); empresa: (50) MOURA SERVIÇOS MEDICOS E SAUDE LTDA, CNPJ: 58.951.707/0001-63, apresentou atestado de capacidade técnica, anexos originais, retirou proposta do lote 28 do anexo VI, pois não possui especialização, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 14 (itens 01 e 02), 15 (itens 01 e 02), 29 (item 01), 31 (itens 01 e 02), 32 (item 01), 33 (itens 01 e 02), 39 (itens 01 e 02), 40 (itens 01 e 02); empresa: (74) EMH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 66.141.555/0001-61, apresentou, nada consta do CRM, diploma autenticado, substituindo o cartão CRM-MT, atestado de capacidade técnica, preencheu os anexos corretamente, estando assim habilitada para credenciamento no lote 03 (itens 01, 02 e 03), empresa: (75) A P SALA-

MONI LTDA, CNPJ: 22.082.318/0001-00, apresentou nada consta do CRM-MT, corrigiu anexos I e II, estando assim habilitada para credenciamento no lote 16 (itens 01 e 02); empresa: (81) L E BUCOMAXILOFACIAL LTDA-ME, CNPJ: 28.696.974/0001-70, apresentou anexo I devidamente preenchido, estando assim habilitada para credenciamento no lote 17 (itens 01, 02 e 03); empresa: (82) H ROJAS ZAYAS – ATENDIMENTO MÉDICO, CNPJ: 31.109.746/0001-61, apresentou documento pessoal autenticado, comprovante de endereço, cartão CRM-MT autenticado, nada consta do CRM-MT, diploma autenticado, alvará de funcionamento, alvará sanitário, atestado de capacidade técnica, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 01 (itens 01 e 02), 42 (itens 01 e 02); empresa: (85) MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 39.509.241/0001-04, apresentou atestado de capacidade técnica, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 12 (itens 01, 02 e 03), 19 (item 01), empresa (86) CAROL MED LTDA, CNPJ: 61.403.396/0001-02, apresentou atestado de capacidade técnica, estando assim habilitada para credenciamento no lote 33 (item 01 e 02); empresa: (88) LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CNPJ: 36.771.846/0001-72, apresentou os anexos preenchidos corretamente, estando assim habilitada para credenciamento nos lotes 12 (itens 01, 02 e 03), 19 (item 01).

A sessão foi pausada para almoço as 10:49 horas.

Retomamos a sessão após o almoço as 13:13 horas, para darmos continuidade ao processo de habilitação.

Após a conferencia dos documentos acima, foram analisados os envelopes constantes, as empresas a seguir deverão apresentar as documentações solicitadas para fins de conclusão do

processo de habilitação, empresa: (90) SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ: 67.902.257/0001-32, deve apresentar vínculo CNES, empresa (91) CARLOTO MED LTDA, CNPJ: 45.757.434/0001-79, devendo apresentar atestado de capacidade técnica, empresa (92) IPE ROXO PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ: 43.102.252/0001-34, deve apresentar documento pessoal do sócio, alvará de funcionamento, alvará sanitário ou declaração de dispensa, CND FGTS, atestado de capacidade técnica; empresa (94) JG MEDICINA E SAUDE LTDA, CNPJ: 48.390.610/0001-75, deve apresentar diploma autenticado, documento pessoal do sócio, CND federal, atestado de capacidade técnica, refazer anexos e preencher corretamente; empresa: (95) L. CARDOSO DE QUEIROZ LTDA, CNPJ: 64.279.924/0001-51, deve apresentar, nada consta do CRM-MT, CND municipal, CND estadual, CND FGTS, CND trabalhista, atestado de capacidade técnica, preencher os anexos corretamente.

As empresas a seguir encontram-se habilitadas para credenciamento, empresa: (93) T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.706.394/0001-14, estando assim habilitada para credenciamento no lote 16 (item 01).

Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2.026 às 16:09 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 19 de agosto de 2026.

Ana Paula Knapp Trevisol

Presidente

Edna Mayara do Nascimento Sousa

Membro

Viviane Moraes Silva

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 014/2026

O Excelentíssimo Senhor **CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Portaria nº 157, de 09 de dezembro de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame;

Considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Edital Complementar nº 011/2025 de 23 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Brasil, 1296, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no item 14.5 do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE LETRAS - 30H - SEDE MUNICIPIO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
2º	DELURDES FERNANDES	76,00	Classificada

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

PORTARIA Nº 315, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRAN- CIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 57, de 24 de julho de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 129, de 1º de junho de 2026, que disciplina o Sistema Municipal de Cultura de Boa Esperança do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CMC nº 02, de 12 de agosto de 2026, do Conselho Municipal de Cultura, que aprovou o início do processo participativo de elaboração do Plano Municipal de Cultura e recomendou a criação, por Portaria, da respectiva Comissão de Elaboração;

CONSIDERANDO as deliberações registradas na Ata nº 002/ 2026 do Conselho Municipal de Cultura, que definiu a composição da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte/MT, a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura, de natureza técnica, organizadora e sistematizadora, responsável por coordenar e executar as etapas administrativas e participativas necessárias à construção do Plano Municipal de Cultura.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura os seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

a) Jéssica Carvalho Barboza, representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, que exercerá a coordenação dos

trabalhos;

b) Ana Biatriz Batistão, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

II – representantes da sociedade civil:

a) Érica Oliveira de Carvalho Penha, representante do Conselho Municipal de Cultura/sociedade civil;

b) Eloisa Maul Kelm, representante dos fazedores de cultura de Boa Esperança do Norte.

Art. 3º Compete à Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Cultura:

I – elaborar e executar o plano de trabalho;

II – organizar e acompanhar o cronograma;

III – reunir informações para o diagnóstico cultural;

IV – elaborar e disponibilizar o formulário de cadastro, mapeamento e consulta;

V – organizar as escutas públicas e a Conferência Municipal de Cultura;

VI – registrar, classificar e sistematizar as contribuições recebidas;

VII – elaborar o diagnóstico cultural preliminar;

VIII – elaborar a primeira versão do Plano Municipal de Cultura;

IX – organizar a consulta pública da minuta;

X – analisar as contribuições recebidas durante a consulta pública;

XI – consolidar a versão final do Plano;

XII – apresentar o documento ao Conselho Municipal de Cultura;

XIII – elaborar relatório final do processo participativo;

XIV – manter organizados os formulários, listas de presença, atas, relatórios, registros fotográficos, propostas e demais documentos produzidos.

Art. 4º A Comissão poderá convidar servidores, especialistas, agentes culturais, representantes de órgãos públicos e membros da comunidade para colaborar em reuniões ou atividades específicas, sem que essa colaboração implique ampliação de sua composição permanente.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer prestará apoio técnico, administrativo e operacional à Comissão, observadas as disponibilidades orçamentárias e a estrutura existente.

Art. 7º A Comissão desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos de elaboração, consolidação e apresentação da versão final do Plano Municipal de Cultura, observadas as etapas de participação social e as deliberações do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte - MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 145, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre medidas de prevenção e controle ambiental e sanitário relativas ao armazenamento, depósito, transbordo, disposição e aplicação agrícola de cama de aviário, esterco, dejetos animais e outros materiais orgânicos de potencial odorífero, estabelece faixa territorial de proteção no entorno do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município de Boa Esperança do Norte - MT, estabelece infrações e sanções administrativas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de prevenção e controle ambiental e sanitário aplicáveis ao armazenamento, depósito, transbordo, disposição e aplicação agrícola de cama de aviário, esterco, dejetos animais e outros materiais orgânicos de origem animal com potencial significativo de geração de odores, no entorno do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município de Boa Esperança do Norte - MT.

§ 1º Fica estabelecida faixa territorial de proteção de 1.500 m (mil e quinhentos metros), contados a partir do limite oficial do perímetro urbano da sede e de cada distrito do Município, para aplicação das disposições específicas previstas nesta Lei.

§ 2º A faixa territorial prevista no § 1º possui finalidade ambiental e sanitária, não constitui nova zona urbanística e não altera os perímetros urbanos, o zoneamento ou a classificação de uso e ocupação do solo estabelecidos pela legislação municipal.

§ 3º A aplicação desta Lei observará a legislação federal, estadual e municipal pertinente, especialmente as normas ambientais, sa-

nitárias, agropecuárias e de uso e ocupação do solo.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - proteger a saúde, a qualidade de vida, o sossego e o bem-estar da população;

II - prevenir e reduzir a emissão e a dispersão de odores decorrentes do armazenamento, manejo ou aplicação agrícola dos materiais abrangidos por esta Lei;

III - prevenir a permanência de odores intensos e persistentes nas áreas urbanas;

IV - prevenir a proliferação de moscas, insetos e outros vetores associados ao manejo inadequado de materiais orgânicos;

V - preservar a qualidade do ar, do solo e das águas superficiais e subterrâneas;

VI - prevenir conflitos decorrentes da proximidade entre atividades agropecuárias e áreas habitadas;

VII - compatibilizar o exercício regular das atividades agropecuárias com a proteção ambiental, sanitária e da vizinhança; e

VIII - promover o manejo ambientalmente adequado dos materiais abrangidos por esta Lei.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - materiais orgânicos de potencial odorífero: os materiais orgânicos de origem animal que, em razão de sua composição, estado de decomposição, armazenamento, manejo ou aplicação, possam produzir odores capazes de atingir áreas habitadas;

II - cama de aviário: material utilizado como substrato na criação de aves, constituído por material absorvente, excretas, restos de ração, penas e outros resíduos decorrentes do processo de criação, destinado, após manejo adequado, entre outras finalidades legalmente admitidas, à utilização agrícola;

III - armazenamento ou depósito: a manutenção temporária ou permanente dos materiais abrangidos por esta Lei em determinado local antes de sua utilização, tratamento, transporte ou destinação;

IV - transbordo: a transferência de materiais de um veículo, recipiente ou meio de transporte para outro, com permanência temporária no local;

V - aplicação agrícola: a utilização dos materiais abrangidos por esta Lei como fertilizante, condicionador ou fonte de matéria orgânica no solo, observadas as normas aplicáveis;

VI - material estabilizado: material submetido a processo de estabilização, fermentação, tratamento ou compostagem tecnicamente adequado à redução de seu potencial de decomposição, geração de odores, atração de vetores ou risco ambiental.

Parágrafo único. A caracterização técnica dos materiais e processos previstos neste artigo observará, quando aplicáveis, as normas expedidas pelos órgãos ambientais, sanitários e agropecuários competentes.

CAPÍTULO II

DO ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO E APLICAÇÃO AGRÍCOLA

Art. 4º Na faixa territorial de proteção prevista no § 1º do art. 1º, fica vedada a formação ou manutenção, a céu aberto, de depósito ou armazenamento de cama de aviário, esterco, dejetos animais e demais materiais orgânicos de potencial odorífero abrangidos por esta Lei.

§ 1º A vedação estabelecida no caput abrange os locais utilizados para recebimento, concentração, armazenamento ou transbordo habitual de materiais destinados à posterior aplicação, distribui-

ção, comercialização ou transporte.

§ 2º Não se enquadra na vedação prevista no caput o descarregamento realizado para aplicação agrícola no próprio imóvel, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 6º.

§ 3º O armazenamento em estrutura coberta, fechada, impermeabilizada ou dotada de sistema adequado de controle ambiental poderá ser admitido quando compatível com a legislação ambiental, sanitária, agropecuária e urbanística aplicável e, quando exigível, regularmente licenciado ou autorizado pelo órgão competente.

§ 4º O disposto no § 3º não afasta a obrigação de prevenir ou cessar situação que produza risco ambiental ou sanitário, proliferação de vetores ou emissão intensa e persistente de odores que atinjam áreas habitadas.

Art. 5º Independentemente da distância em relação aos perímetros urbanos, o armazenamento, depósito, transbordo, disposição e aplicação dos materiais abrangidos por esta Lei deverão ser realizados de modo a não causar:

I – contaminação ou risco concreto de contaminação do solo ou das águas superficiais ou subterrâneas;

II – lançamento ou escoamento inadequado de chorume, líquidos ou resíduos para corpos hídricos, vias públicas ou imóveis vizinhos;

III – proliferação de moscas, insetos ou outros vetores em razão de manejo inadequado;

IV – risco à saúde pública;

V – degradação ambiental em desacordo com a legislação aplicável; ou

VI – descumprimento das condicionantes constantes de licença ou autorização regularmente expedida pelo órgão competente.

Art. 6º A aplicação agrícola de cama de aviário, esterco, dejetos animais e demais materiais orgânicos de potencial odorífero dentro da faixa territorial de proteção de 1.500 m (mil e quinhentos metros) somente será admitida quando realizada de forma a prevenir a permanência e a dispersão prolongada de odores em direção às áreas urbanas.

§ 1º Na aplicação agrícola deverão ser observadas, conforme tecnicamente pertinentes, as seguintes condições:

I – utilização de material previamente submetido a processo adequado de estabilização, fermentação, tratamento ou compostagem, quando tecnicamente exigível;

II – descarregamento somente em quantidade compatível com a área e com a aplicação agrícola programada;

III – vedação da formação de depósitos ou montes a céu aberto destinados à permanência prolongada do material;

IV – distribuição do material sobre a área de aplicação de forma uniforme e compatível com sua finalidade agrícola;

V – adoção de técnica de incorporação ao solo ou outra técnica agrônoma adequada destinada a reduzir a emissão e a dispersão de odores, quando tecnicamente aplicável;

VI – consideração da direção predominante dos ventos e das condições meteorológicas no momento da aplicação, evitando-se a realização da atividade quando as condições favorecerem a dispersão intensa de odores em direção à sede, aos distritos ou a outras áreas habitadas;

VII – adoção de medidas destinadas ao controle de moscas, insetos e outros vetores;

VIII – prevenção do escoamento ou lançamento de chorume, líquidos ou resíduos para corpos hídricos, vias públicas ou imóveis vizinhos;

IX – preservação das nascentes, áreas de preservação permanente e demais áreas ambientalmente protegidas; e

X – observância das normas ambientais, sanitárias e agropecuárias aplicáveis.

§ 2º É vedada, dentro da faixa territorial de proteção, a aplicação agrícola realizada em condições que provoquem emissão intensa e persistente de odores que atinjam a área urbana, quando constatada pela fiscalização municipal e demonstrada a relação entre a atividade realizada e o incômodo verificado.

§ 3º Para caracterização da infração prevista no § 2º serão consideradas, entre outras circunstâncias, a intensidade, duração, frequência e alcance do odor, a quantidade e as condições do material aplicado, a direção predominante dos ventos, as condições meteorológicas e as medidas de prevenção e controle adotadas pelo responsável.

§ 4º A fiscalização poderá determinar a adoção de medidas corretivas destinadas à cessação ou redução do impacto odorífero, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO III

DA DELIMITAÇÃO TERRITORIAL E DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 7º Para fins de fiscalização das atividades abrangidas por esta Lei serão considerados, conforme aplicável:

I – a natureza e o estado de estabilização do material;

II – o volume armazenado, depositado ou aplicado;

III – o período de permanência do material no local;

IV – a forma de acondicionamento, armazenamento, distribuição e aplicação;

V – a proximidade de áreas residenciais;

VI – a proximidade de escolas, creches, unidades de saúde, equipamentos comunitários e outros locais de permanência coletiva;

VII – a intensidade, duração, frequência e alcance dos odores;

VIII – a direção predominante dos ventos e as condições meteorológicas;

IX – as características topográficas do local;

X – a existência de cursos d'água, nascentes, áreas de preservação permanente e outras áreas ambientalmente protegidas;

XI – a existência e a eficiência das medidas de controle de odores e vetores;

XII – o risco de escoamento, infiltração ou contaminação;

XIII – a frequência da atividade;

XIV – a compatibilidade da atividade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo; e

XV – as condicionantes constantes de licença ou autorização, quando existentes.

Art. 8º A distância de 1.500 m (mil e quinhentos metros) prevista nesta Lei será medida, em relação à sede ou ao respectivo distrito, em projeção horizontal e em linha reta entre:

I – o ponto mais próximo do limite oficial do respectivo perímetro urbano; e

II – o ponto mais próximo da área efetivamente utilizada para armazenamento, depósito, transbordo, disposição ou aplicação

agrícola do material.

§ 1º Para delimitação dos perímetros urbanos da sede e dos distritos serão consideradas a legislação municipal vigente e as respectivas bases cartográficas oficiais adotadas pelo Município.

§ 2º A atualização da base cartográfica ou dos perímetros urbanos observará a legislação urbanística municipal vigente.

§ 3º A faixa territorial de proteção acompanhará as alterações legalmente promovidas nos perímetros urbanos, observadas as situações jurídicas regularmente constituídas e a legislação aplicável.

Art. 9º Nas áreas classificadas pela legislação municipal como Área de Urbanização – AU e Área de Expansão Urbana – AEU, bem como nas zonas submetidas a requisitos de compatibilidade de vizinhança, a instalação e o funcionamento das atividades abrangidas por esta Lei observarão cumulativamente as disposições desta Lei e da legislação municipal de uso e ocupação do solo.

§ 1º Esta Lei não altera a classificação, os limites ou os parâmetros das zonas estabelecidas na legislação urbanística municipal.

§ 2º Quando a legislação urbanística municipal sujeitar determinada atividade à análise de compatibilidade, estudo de impacto ou outro instrumento de controle locacional, deverão ser observados os respectivos procedimentos.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO E DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 10 A existência de licença ou autorização ambiental regularmente expedida não dispensa o cumprimento das normas municipais legitimamente aplicáveis no exercício das competências do Município.

§ 1º A aplicação desta Lei observará a repartição constitucional e legal de competências administrativas ambientais e as atribuições do órgão responsável pelo licenciamento.

§ 2º Esta Lei não autoriza o Município a alterar, suspender ou cancelar licença ou autorização expedida por órgão de outro ente federativo fora das hipóteses previstas na legislação aplicável.

§ 3º Constatada irregularidade relacionada a atividade licenciada por órgão de outro ente federativo, o Município poderá comunicar os fatos ao órgão competente, sem prejuízo das medidas inseridas em sua própria esfera de atribuições.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 11. Constitui infração administrativa toda ação ou omissão que viole as proibições ou deixe de observar as obrigações expressamente estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa prevista nesta Lei não afasta as responsabilidades civil, ambiental, sanitária e penal eventualmente cabíveis.

Art. 12. Sem prejuízo da multa prevista nesta Lei, a autoridade competente poderá, conforme a natureza e a gravidade da infração, aplicar ou determinar:

I – advertência;

II – adequação ou regularização da atividade;

III – retirada, tratamento, incorporação ao solo ou destinação ambientalmente adequada do material, conforme tecnicamente cabível;

IV – cessação da conduta irregular; e

V – suspensão da atividade irregular, quando admitida pela legislação aplicável.

§ 1º A advertência poderá ser aplicada às infrações leves cometidas por infrator primário, quando não houver dano ambiental ou sanitário nem risco relevante à coletividade.

§ 2º A advertência fixará prazo para correção da irregularidade, quando esta for passível de saneamento.

§ 3º O descumprimento da determinação no prazo estabelecido sujeitará o responsável às demais penalidades cabíveis e constituirá circunstância agravante.

Art. 13. As multas administrativas previstas nesta Lei serão expressas em Valor de Referência Fiscal – VRF, instituído pela Lei Municipal nº 58, de 24 de julho de 2025, considerado o valor vigente na data da lavratura do auto de infração.

§ 1º As infrações serão classificadas e sancionadas da seguinte forma:

I – infração leve: multa de 50 (cinquenta) VRF;

II – infração média: multa de 100 (cem) VRF;

III – infração grave: multa de 200 (duzentas) a 1.000 (mil) VRF.

§ 2º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – infração leve: irregularidade formal ou operacional de reduzido potencial lesivo, que não tenha provocado dano ambiental ou sanitário relevante, proliferação significativa de vetores ou incômodo relevante à coletividade;

II – infração média: aquela que, sem produzir dano ambiental ou sanitário grave, resulte em emissão persistente de odores, proliferação de vetores ou incômodo relevante à coletividade, inclusive em decorrência da aplicação agrícola inadequada de cama de aviário ou dos demais materiais abrangidos por esta Lei;

III – infração grave: aquela que provoque emissão intensa e persistente de odores atingindo a sede, os distritos, áreas residenciais, escolas, unidades de saúde ou outros locais de permanência coletiva, ou que provoque ou apresente risco concreto de contaminação do solo ou dos recursos hídricos, dano relevante à saúde ou ao meio ambiente ou descumprimento de determinação administrativa destinada à cessação da irregularidade;

§ 3º Nas infrações graves, o valor da multa será fixado entre 200 (duzentas) e 1.000 (mil) VRF, observados os critérios estabelecidos no art. 14.

§ 4º A aplicação da multa não dispensa o infrator de cessar a irregularidade, promover a adequação da atividade e reparar os danos eventualmente causados, quando cabível.

Art. 14. Na classificação da infração e, quando cabível, na graduação da multa serão considerados:

I – a gravidade do fato, tendo em vista:

a) a natureza da infração;

b) a intensidade, duração, frequência e extensão de seus efeitos;

c) o risco ou dano causado à saúde pública, ao meio ambiente ou à coletividade;

d) a quantidade e a natureza do material envolvido;

e) a extensão territorial atingida; e

f) a legislação federal, estadual e municipal aplicável;

II – as circunstâncias atenuantes:

a) ser o infrator primário;

b) ter o infrator adotado espontaneamente e de forma imediata

medidas eficazes para cessar, reparar ou minimizar as consequências da infração;

c) ter colaborado com a fiscalização e fornecido as informações necessárias à apuração; e

d) serem reduzidas a gravidade e a extensão das consequências da infração;

III – as circunstâncias agravantes:

a) reincidência;

b) provocar consequências danosas à saúde de terceiros;

c) provocar dano ou risco relevante ao meio ambiente;

d) atingir área de preservação permanente, recurso hídrico ou outra área especialmente protegida;

e) agir com dolo;

f) provocar dano a imóvel ou propriedade de terceiro;

g) deixar de adotar providências determinadas pela autoridade competente para cessar a irregularidade; e

h) dificultar ou impedir a ação fiscalizatória;

IV – os antecedentes administrativos do infrator relacionados ao objeto desta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação poderá estabelecer critérios procedimentais para aplicação deste artigo, vedada a criação de novas circunstâncias agravantes ou hipóteses de infração por ato infralegal.

Art. 15. Considera-se reincidência a prática de nova infração de mesma natureza após decisão administrativa definitiva relativa à infração anterior.

§ 1º A reincidência implicará:

I – na primeira reincidência, acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa correspondente à infração;

II – na segunda reincidência, aplicação da multa correspondente à infração em dobro;

III – a partir da terceira reincidência, aplicação da multa correspondente à infração em triplo.

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor da multa decorrente dos acréscimos previstos no § 1º fica limitado a 1.000 (mil) VRF por infração.

§ 3º Somente serão consideradas para fins de reincidência as infrações definitivamente julgadas na esfera administrativa.

§ 4º Não será considerada para fins de reincidência a infração cuja decisão administrativa definitiva tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos, contados da data da prática da nova infração.

Art. 16. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei observará processo administrativo que assegure ao autuado o contraditório e a ampla defesa, especialmente:

I – ciência da autuação e dos fatos que lhe são imputados;

II – identificação dos dispositivos legais infringidos;

III – indicação da penalidade aplicável;

IV – acesso aos elementos que fundamentaram a autuação;

V – prazo para apresentação de defesa; e

VI – direito de recurso administrativo, na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a adoção de medidas cautelares legalmente cabíveis quando constatado risco grave ou iminente à saúde pública ou ao meio ambiente.

CAPÍTULO VI

DA ADEQUAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Art. 17. Os responsáveis por atividades existentes na faixa territorial de proteção na data de entrada em vigor desta Lei terão prazo de 90 (noventa) dias para promover as adequações necessárias.

§ 1º O prazo previsto no caput não impede a adoção imediata das medidas legalmente cabíveis quando constatado risco grave ou iminente à saúde pública ou ao meio ambiente.

§ 2º O prazo de adequação não convalida atividade sujeita a licença ou autorização que esteja sendo exercida irregularmente.

Art. 18. A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos municipais competentes, de acordo com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei quanto aos aspectos necessários à sua fiel execução, especialmente quanto:

I – aos procedimentos administrativos de fiscalização, autuação, defesa e recurso;

II – aos critérios técnicos de acondicionamento, armazenamento, estabilização, tratamento, manejo e aplicação agrícola;

III – aos procedimentos técnicos para constatação e registro de odores, vetores e demais impactos;

IV – às medidas tecnicamente adequadas de prevenção e controle ambiental; e

V – aos procedimentos administrativos relativos à aplicação e cobrança das multas.

Parágrafo único. O regulamento não poderá criar novas infrações, penalidades, circunstâncias agravantes ou proibições nem ampliar as restrições estabelecidas nesta Lei.

Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente às atividades abrangidas por esta Lei as disposições da legislação municipal ambiental, sanitária, urbanística e de posturas, quando existentes e compatíveis.

Art. 21. Esta Lei não disciplina a composição, especificação, registro, classificação comercial, garantia, embalagem, rotulagem ou fiscalização de fertilizantes enquanto produtos submetidos à legislação federal, permanecendo essas matérias sujeitas às normas dos órgãos competentes.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO 61/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem

como fiscais do **CONTRATO 61/2026 -Processo Administrativo nº 077/2026 - Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa nº 020/2026**, que tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) KITS NATALIDADE PERSONALIZADOS, DENOMINADOS “KIT COMEÇO DE VIDA”, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE GESTANTES, RECÉM-NASCIDOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:

Fiscal: Raiellen de Oliveira Sousa

Suplente: Josiane Rodrigues Valentim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 31 de Agosto de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Nº 0005/2026 - TERRENO NÃO EDIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto a infração, na Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais, sendo:

1 - SEÇÃO IV: DOS TERRENOS NÃO EDIFICADOS

Art. 161 Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza. Parágrafo único. A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário.

Art. 162 O poder Executivo fica autorizado a lançar na guia de arrecadação do IPTU dos proprietários dos lotes urbanos, os valores dos serviços de limpeza executados.

2 - DOS ANIMAIS SINANTRÓPICOS

Art. 274 Ao município, compete a adoção de medidas necessárias para manutenção de suas propriedades limpas, evitando o acúmulo de lixo e material não utilizável que possam propiciar a proliferação da fauna sinantrópica. Parágrafo único. Consideram-se sinantrópicos, os animais que indesejavelmente, coabitam com o homem, tais como; roedores, pernilongos, pulgas, baratas e outros.

Art. 275 Cabe ao município promover a dedetização de sua propriedade, para que não haja proliferação da fauna sinantrópica.

3 - DA COMPETÊNCIA

Art. 144. Os munícipes serão responsáveis pela limpeza dos passeios e sarjetas fronteiriças à sua residência ou estabelecimentos comercial/industrial.

Art. 283 Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação de muros e passeios.

Art. 284 Aos proprietários de lotes urbanos que receberem notificações para fechamento de terrenos baldios e outras obras necessárias que não atenderem a notificação, ficarão sujeitos à multa e ao pagamento de serviços executados pela Municipalidade.

Art. 307 Nas obras paralisadas e nas edificações em ruína ou em risco de desabamento, será feito pelo órgão competente, vistoria no local, a fim de constatar se a construção oferece segurança.

Art. 308 Constatado em vistoria o risco de segurança, o proprietário ou seu preposto será intimado a providenciar as medidas devidas, dentro dos prazos que lhe forem fixados. Parágrafo único. A não obediência do Artigo anterior, dentro do prazo fixado, fica o proprietário ou seu preposto sujeito às sanções cabíveis.

4 - DECRETO 616 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Art. 3º Para efeitos deste decreto, entende-se por terrenos baldios os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que, embora habitados, permaneçam sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Art. 4º Para efeitos deste decreto, entende-se por limpeza de terrenos a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

Art. 5º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 13º Findo o prazo, fica o Município autorizado a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos as despesas com o serviço executado pelo município para limpeza do imóvel, correndo as respectivas despesas por conta do infrator ou possuidor do imóvel.

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Seção IV Da Intimação

Art. 319. Intimado, o infrator terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa, considera-se intimado para efeito de contagem do prazo para defesa:

I - Pessoalmente sempre que possível, a contar data da entrega de cópia da Notificação Fiscal ou Auto Infração e Imposição de Multa ao infrator, ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia da Notificação, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou quem quer que a receba em seu domicílio;

III - Domicílio eletrônico fiscal, e outros meios eletrônicos e tecnológicos que vierem a ser instituídos;

IV - Por edital, se desconhecido ou ignorado o domicílio fiscal do infrator, ou quando forem infrutíferos os meios anteriores.

1º quando a intimação for feita por carta, nos termos do inciso II deste artigo, se por qualquer motivo não constar do AR à data da intimação, considerar-se-á como feita 20 (vinte) dias após a data da postagem da carta no correio, e, por edital, a data de sua publicação.

2º Em caso de recusa de recebimento ou assinatura, a ciência se dará de forma tácita, desde que devidamente declarada pela Autoridade Fiscal.

3º Quando a defesa do autuado versar apenas sobre parte do crédito a ser recolhido ou dos deveres instrumentais a serem cumpridos, deverá o mesmo proceder com o recolhimento e cumprimento daqueles que forem incontroversos.

Considerando que o proprietário do imóvel urbano possui a responsabilidade legal pela manutenção e conservação do bem, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias e administrativas, conforme estabelece as legislações do município. Essa responsabilidade inclui o pagamento de impostos, taxas e a regularização de eventuais infrações decorrente da falta de limpeza ou outros cuidados necessários com o imóvel. O direito de propriedade, reconhecido pela Constituição Federal, não exclui as obrigações que o proprietário tem em relação ao uso, conservação e fiscalização de sua propriedade, sendo-lhe imputada a responsabilidade pela adoção das medidas que garantam o cumprimento das normas municipais, especialmente no que tange a manutenção da ordem pública, e do meio ambiente.

TABELA DE MULTAS POR INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DESTA LEI

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	ASSUNTO	ARTIGOS E PARAGRAFOS	MULTA: UFIC	VALOR (R\$)
ii	iii	viii	i	dos Animais Sinantrópicos	art. 274.	30	2.151,60
ii	iii	x		dos Passeios, Muros, Cercas e Divisórias em Geral	art. 282, 283, 284 e 287.	30	2.151,60

Após o prazo de 10 dias, caso o contribuinte não realize limpeza do seu imóvel, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 60 (sessenta) unidades fiscais do município (UFIC) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DÍVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Relação de notificados da infração:

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR DA MULTA (R\$)
SONIA MARIA DA CRUZ	140.***.***-53	300100300362001	RUA CORONEL PONCE, 297 CENTRO - CÁCERES/MT - Cep: 78210-178	R\$ 2.151,60
SONIA MARIA DA CRUZ	140.***.***-53	300100300362001	RUA CORONEL PONCE, 297 CENTRO - CÁCERES/MT - Cep: 78210-178	R\$ 2.151,60

Caceres, 31 de agosto de 2026

Patrick Martins Dos Santos Montalvão

Fiscal de Obras, Posturas e Ambiental

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

(CE 927190-15/2026 COMPRAS.GOV.BR)

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº PAR-4/2026 (G-Doc)

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (UASG: 927190) - Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, INCLUINDO A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÉLULA 02 (SEÇÃO 03), A EXECUÇÃO DA LAGOA FACULTATIVA 02, O PLANTIO DE COBERTURA VEGETAL EM CÉLULA ENCERRADA, A CONSTRUÇÃO DO PRÉ-**

DIO ADMINISTRATIVO/GUARITA E A REFORMA/ADEQUAÇÃO DO ALMOXARIFADO EXISTENTE, A INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS COM LUMINÁRIAS SOLARES, A ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO INTERNO E A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: **gov.br/compras**

DATA: 09/10/2026 às 14h00min - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** - Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 - Fones

(65) 3223-6900 Ramal 2017; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 28 de agosto de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO 747/2025

PUBLICADO EM 21/10/2025 - AMM

(Assinado digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 13898, de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Lorenilce Aparecida Sabala de Souza dos Santos

FISCAL DO CONTRATO:

Titular: Anderson Marçalo Ribeiro

Suplente: Cleidilene Garcia de Almeida

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
145/2026 PGM	ALTEMIR TRAPP - ME	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais esportivos paradesportivos/paralímpicos, adaptados e convencionais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente para a realização da COMPETIÇÃO DOS ATLETAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) NOS JOGOS PARALÍMPICOS E PARADESSPORTIVOS MATO-GROSSENSES/2026.	03 (três) Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável que determinará o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2026.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598 DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 - Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 14153, de 31 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT, no mês de **SETEMBRO** de 2026, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	MOTORISTA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CONTATO
05 SAB	Hellen de Souza F. dos Santos	Anderson L. Sversut	07h30 às 11h30 13h30 às 17h30	(65) 9 8463-5678
06 DOM	Fabiana Carvalho de Medeiros	Anderson L. Sversut		
07 SEG	Consuelo Pinheiro Alves	Anderson L. Sversut		
12 SAB	Fernanda Alves Garcia	Anderson L. Sversut		
13 DOM	Fernanda Alves Garcia	Anderson L. Sversut		
19 SAB	Nilson Martins Magalhães	Abraão P. Gonçalves		
20 DOM	Dalva Regina dos Santos	Abraão P. Gonçalves		
26 SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira	Abraão P. Gonçalves		
27 DOM	Patrick Masseron Nunes	Abraão P. Gonçalves		

DECRETO Nº 022 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cáceres, do ano de 2026”;

XI – 07 de setembro (segunda-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

Parágrafo único. Os servidores relacionados na Portaria deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante esse período não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 599 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Inciso III do Artigo 88 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 14023, de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder as servidoras, abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete da Prefeita/Procuradoria Geral do Município, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ZUBEIDE PEIXOTO VASCONCELOS	01/07/2026 - 30/07/2026	2018/2023	30
ANA LUCIA CARDUCCI GOUVEA MANCUSO	20/07/2026 - 18/08/2026	2014/2019	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 601 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 14028, de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
INEUZIRA GONCALVES BATISTA	01/07/2026 - 30/07/2026	2018/2023	30
ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA	01/07/2026 - 30/07/2026	2014/2019	30
JOSE FRANCISCO DA SILVA	03/07/2026 - 02/10/2026	2006/2011	92
KLEBER SELASCO CEBALHO	21/07/2026 - 18/09/2026	2014/2019	60
ALOISIO BATISTA DA SILVA	02/07/2026 - 01/10/2026	2012/2017	92
LUZINEI RAMOS DA SILVA	01/07/2026 - 30/07/2026	2021/2026	30
ELOIZA MARIA DA CONCEICAO	06/07/2026 - 05/10/2026	2021/2026	92
ANA GONCALINA PEREIRA LEITE DA GUIA	21/07/2026 - 20/10/2026	2021/2026	92
ANTONIO MARCOS CAMPOS DELUQUI	01/07/2026 - 30/07/2026	2016/2021	30
RAYLLANE CAMARGO PEIXOTO	21/07/2026 - 20/10/2026	2019/2023	92

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 543 DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

“Dispõe sobre a alteração da denominação da Escola Municipal de 1.º Grau Roça Velha e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o caput do Art. 1º do Decreto n.º 085, de 29 de maio de 1989, que cria a Escola Municipal de 1º Grau “Roça Velha”;

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO GDOC SOB Nº 12833, DE 20 DE AGOSTO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal de 1.º Grau Roça Velha para **“ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA”**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.544 DE 31/08/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.544 de 31/08/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.432/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
303	15.452.1005.2067.0000		INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	200.000,00
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
6	01.031.1001.2001.0000		ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	(200.000,00)
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de agosto de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 31/08/2026 10:01:38



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 14034, de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
JOAO MARIO RIBEIRO	13/07/2026 - 12/10/2026	2019/2024	92

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2026.

LUAN CARLOS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 14025, de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
RODRIGO ANTONIO MANCUSO	06/07/2026 - 04/08/2026	2017/2022	30
MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR MORAES	01/07/2026 - 30/07/2026	2017/2022	30
DENISE DA COSTA BOAMORTE CORTELA	01/07/2026 - 30/07/2026	2017/2022	30
RITA STEPHANI ROCHA TUBINO	23/07/2026 - 21/08/2026	2020/2025	30
FABIOLA BEPPU MUNIZ RAMSDORF	02/07/2026 - 31/07/2026	2019/2024	30
JAIR RODRIGUES	15/07/2026 - 13/08/2026	2015/2020	30
ELIETE BAPTISTA MUCARI DE ALMEIDA	01/07/2026 - 30/07/2026	2010/2015	30
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	01/07/2026 - 30/07/2026	2017/2022	30
KEIKO CHRISTIE HAYASHIDA SILVA	06/07/2026 - 04/08/2026	2018/2023	30
NADIA APARECIDA ANICETO	06/07/2026 - 04/08/2026	2020/2025	30
JOYCE KELLEN EPIFANIO DE SOUZA	15/07/2026 - 13/08/2026	2020/2025	30
FABIA ARRUDA DE SOUZA	06/07/2026 - 04/08/2026	2021/2026	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2026.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 3.433, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art.

74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres - MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos		
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Proj/Atividade:	2.068 – MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
3.3.90. Aplicações Diretas	(2.751) Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.450.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos pelas anulações de dotações, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana		
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Proj/Atividade:	1.022 - CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.751) Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		600.000,00
Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	15 - Urbanismo		
Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana		
Programa:	1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Proj/Atividade:	1.024 AQ VEÍCULOS, MÁQ E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90. Aplicações Diretas	(2.751) Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		850.000,00

Artigo 3º- O Crédito Adicional Suplementar passa a integrar a Lei nº 3.394, de 31 de dezembro de 2025-LOA/2026, Lei nº 3.392, de 31 de dezembro de 2025-LDO/2026 e Lei nº 3.393, de 31 de dezembro de 2025-PPA-Quadriênio 2026-2029, e suas alterações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 31 de agosto de 2026.

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO ATA CONCLUSIVA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2026, reuniram-se os membros da Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 5.022, de 08 de julho de 2026, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, com a finalidade de proceder à conclusão dos trabalhos referentes ao Edital de Chamada Pública nº 11/2026, destinado à seleção de pessoal para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Campinópolis - MT.

Após o cumprimento das etapas previstas no edital, incluindo a análise da documentação apresentada pelos candidatos, Avaliação Psicológica e Avaliação Social, a Comissão procedeu à conferência e consolidação dos resultados obtidos pelos participantes, observando os critérios estabelecidos no edital e no Decreto Municipal nº 5.022/2026.

Concluídas as etapas do processo seletivo, a Comissão apresenta o seguinte Resultado Final da Chamada Pública nº 11/2026:

I - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Classificação	Nome do Candidato	CPF (LGPD)	Etapas Realizadas	Pontuação Final	Status
1º Lugar	Elizabeth Cleide Alves Pereira	362.***.***-72	Documentação, Av. Psicológica e Av. Social.	67,33	Aprovada e Classificada
2º Lugar	Jeany Vitória de Jesus Silva	100.***.***-95	Documentação, Av. Psicológica e Av. Social.	64,30	Aprovada e Classificada
3º Lugar	Alex Coelho dos Santos Melo	057.***.***-71	Documentação, Av. Psicológica e Av. Social.	56,40	Aprovado e Classificado
4º Lugar	Marineis da Silva Camargo	027.***.***-18	Documentação, Av. Psicológica e Av. Social.	52,00	Aprovada e Classificada

Os candidatos acima relacionados apresentaram a documentação exigida e participaram das etapas previstas no processo seletivo, tendo sido considerados aprovados e classificados, conforme a pontuação final obtida e a ordem de classificação.

II - CANDIDATA ELIMINADA/DESCCLASSIFICADA

Registra-se, ainda, a situação da candidata Mayara Dias Maciel, inscrita no processo seletivo, que obteve 34,00 (trinta e quatro) pontos na Avaliação Psicológica.

Entretanto, a candidata não compareceu à etapa obrigatória de Avaliação Social, não cumprindo, portanto, todas as fases estabelecidas no edital e na regulamentação do certame.

Dessa forma, a Comissão registra sua eliminação/desclassificação do processo seletivo, em razão do não comparecimento à etapa obrigatória de Avaliação Social.

III - CONCLUSÃO

Diante dos resultados consolidados, a Comissão declara concluídos os trabalhos referentes ao Edital de Chamada Pública nº 11/2026, apresentando à autoridade competente o resultado final do certame, para conhecimento, análise e posterior homologação, bem como para adoção das providências administrativas necessárias quanto à eventual convocação dos candidatos aprovados e classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e a necessidade do serviço público municipal.

A Comissão ressalta que a divulgação dos resultados deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção dos dados pessoais dos candidatos, razão pela qual os números de CPF foram apresentados de forma parcialmente ocultada.

Por fim, nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata Conclusiva do Edital de Chamada Pública nº 11/2026, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão para que produza os efeitos administrativos pertinentes.

Campinópolis – MT, 27 de agosto de 2026.

NATAINE MACÊDO DE SOUSA Presidente da Comissão

MARIANNY GOMES SILVA Membro da Comissão

PATRICIA RODRIGUES FERREIRA Membro da Comissão

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.064 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PRORROGA, POR IGUAL PERÍODO, O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Município de Campinópolis realizou o **Concurso Público nº 001/2024**, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024 se encerra em **12 de setembro de 2026**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, segundo o qual o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024, bem como a possibilidade de surgimento de novas necessidades de provimento de cargos efetivos durante o período de validade do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à Administração Pública Municipal maior eficiência, continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos, possibilitando o aproveitamento dos candidatos aprovados no referido concurso, conforme a necessidade administrativa e a existência de vagas;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da validade do certame, evitando a necessidade de realização imediata de novo concurso público para cargos que possam ser providos pelos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024;

CONSIDERANDO, por fim, que a prorrogação do prazo de validade constitui faculdade da Administração Pública, dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica **Prorrogado**, por igual período de 02 (dois) anos, o

prazo de validade do **Concurso Público nº 001/2024**, realizado pelo Município de Campinópolis – MT.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior terá início imediatamente após o término do prazo de validade original do certame, passando a vigorar de **13 de setembro de 2026** até **12 de setembro de 2028**.

Art. 3º Durante o período de prorrogação poderão ser convocados e nomeados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024, observada a ordem de classificação, a existência de vagas, a necessidade e o interesse da Administração Pública, bem como as disposições legais e orçamentárias pertinentes.

Art. 4º A prorrogação da validade do concurso não implica direito automático à nomeação, ficando as convocações condicionadas à existência de vagas, à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos demais requisitos legais.

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições constantes do **Edital do Concurso Público nº 001/2024**, que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à prorrogação do prazo de validade do certame a partir de **13 de setembro de 2026**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campinópolis-MT, 31 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.065 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

“REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DO 5º FESTIVAL DE PESCA DE CAMPINÓPOLIS – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE

MATO GROSSO, JEOVAN FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do **5º Festival de Pesca de Campinápolis - Distrito de São José do Couto**, nos dias 11 e 12 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o Regulamento Oficial do 5º Festival de Pesca de Campinápolis estabelece, em seu art. 12, as premiações destinadas às equipes e participantes vencedores da competição;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a concessão e a entrega das premiações previstas para o evento;

CONSIDERANDO que a classificação das equipes será realizada de acordo com a maior pontuação geral obtida na competição, observados os critérios estabelecidos no Regulamento Oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, isonomia e segurança jurídica na concessão das premiações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a **premiação do 5º Festival de Pesca de Campinápolis - Distrito de São José do Couto**, a ser concedida aos vencedores da competição realizada nos dias **11 e 12 de setembro de 2026**, conforme os critérios estabelecidos no Regulamento Oficial do evento.

Art. 2º - As premiações do 5º Festival de Pesca de Campinápolis serão concedidas conforme a classificação final das equipes e as categorias especiais previstas no Regulamento Oficial, observada a seguinte ordem:

I - 1º Lugar: Kit barco de 6,00 (seis) metros, com motor de popa de 15 HP e troféu;

II - 2º Lugar: Motor de popa de 30 HP, com partida elétrica e troféu;

III - 3º Lugar: Barco de 6,00 (seis) metros, acrescido da importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** e troféu;

IV - 4º Lugar: Barco de 6,00 (seis) metros, acrescido da importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**;

V - 5º Lugar: Barco de 6,00 (seis) metros;

VI - 6º Lugar: Motor de popa 9,9/9,8 HP.

As premiações acima correspondem integralmente àquelas previstas no art. 12 do Regulamento Oficial.

Art. 3º - Além das premiações classificatórias previstas no art. 2º deste Decreto, serão concedidas as seguintes premiações especiais:

I - Prêmio Maior Peixe de Couro: no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, ao participante que capturar o maior peixe de couro, dentre as espécies previstas e catalogadas na planilha oficial de pontuação do torneio;

II - Prêmio Equipe Feminina: no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, à embarcação composta exclusivamente por mulheres que obtiver a maior pontuação geral, conforme os critérios estabelecidos no Regulamento Oficial;

III - Prêmio Mérito Ecológico: no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, à equipe ou participante que atender aos critérios estabelecidos no Regulamento Oficial para essa categoria.

Art. 4º - A classificação das equipes e a definição dos vencedores das premiações previstas neste Decreto observarão **exclusivamente os critérios, a pontuação, as condições e os procedimentos estabelecidos no Regulamento Oficial do 5º Festival de Pesca de Campinápolis**.

tival de Pesca de Campinápolis.

Parágrafo único. A apuração e a validação dos resultados serão realizadas pela **Comissão Organizadora do 5º Festival de Pesca de Campinápolis**, nos termos do Regulamento Oficial.

Art. 5º - A entrega das premiações físicas será realizada pela Administração Municipal aos respectivos vencedores, mediante a identificação do integrante da equipe ou representante devidamente habilitado, na forma estabelecida no Regulamento Oficial.

§ 1º Para o recebimento da premiação física, o integrante da equipe deverá apresentar documento oficial de identificação, cujos dados serão conferidos com as informações constantes da inscrição da equipe.

§ 2º Na hipótese de nenhum integrante da equipe comparecer no momento da entrega, a premiação física ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Campinápolis para posterior retirada pelo integrante ou representante devidamente identificado da equipe vencedora, observadas as regras estabelecidas no Regulamento Oficial.

Art. 6º - As premiações em dinheiro previstas neste Decreto serão pagas aos respectivos vencedores mediante procedimento administrativo próprio, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a regularidade da despesa e as demais exigências legais aplicáveis.

§ 1º O pagamento será realizado mediante comprovação da condição de vencedor da respectiva categoria e identificação do beneficiário.

§ 2º Quando a premiação for atribuída à equipe ou embarcação, o pagamento observará a forma de identificação do beneficiário definida pela Administração Municipal e os documentos constantes do processo administrativo.

Art. 7º - A entrega dos bens destinados à premiação será formalizada mediante **Termo de Entrega e Recebimento**, contendo a identificação do vencedor, a descrição do bem, a categoria da premiação, a data da entrega e a assinatura do responsável pelo recebimento.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 9º - A concessão das premiações previstas neste Decreto ficará condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento Oficial do 5º Festival de Pesca de Campinápolis, especialmente quanto à classificação, pontuação, validação dos resultados e critérios específicos de cada categoria.

Art. 10 - A Comissão Organizadora do 5º Festival de Pesca de Campinápolis encaminhará à Administração Municipal a relação definitiva dos vencedores, acompanhada da documentação necessária à formalização da entrega dos bens e ao pagamento das premiações em dinheiro.

Art. 11 - Os casos omissos relacionados exclusivamente à concessão e à entrega das premiações serão resolvidos pela Administração Municipal, mediante manifestação da Comissão Organizadora, observadas as disposições do Regulamento Oficial e a legislação aplicável.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO ROL DE
CREDENCIADOS PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a instrução do Processo de Credenciamento autuado sob a Inexigibilidade nº 14/2026, bem como a necessidade de atualização do rol de prestadores credenciados perante o Município, resolve:

1. RETIFICAR o Termo de Homologação do processo licitatório/inexigibilidade em epígrafe, para fins de INCLUSÃO de nova pessoa jurídica credenciada apta à prestação dos serviços especializados em DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DADOS DA CREDENCIADA INCLUÍDA:

Razão Social: RL CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 33.489.327/0001-28

DISPOSIÇÕES FINAIS Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições, cláusulas e atos do processo administrativo original que não conflitem com este termo. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

Campinópolis/MT, 31 de agosto de 2026.

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA DISPENSA Nº 62/2026

O Município de Campinópolis - MT por meio Comissão de Licitação torna público que de 01/09/2026 à 04/09/2026 às 13h00 (Brasília) estará recebendo propostas para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, para a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CREDENCIADOS, DESTINADOS À SEGURANÇA, PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMO-

VIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS - MT. conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência. A sessão está prevista para o dia 04/09/2026 às 13h30min (Brasília). O Aviso completo pode ser obtido no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Campinópolis-MT, 31/08/2026. Ivone dos Santos Cardoso – Agente de Contratação.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº61/
2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7379/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL, INCLUINDO TERRENO E EVENTUAIS BENFEITORIAS, DESTINADO A SUBSIDIAR O MUNICÍPIO NA DEFINIÇÃO DO VALOR DE MERCADO E DA INDENIZAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, o resultado do julgamento da Dispensa nº 61/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL, INCLUINDO TERRENO E EVENTUAIS BENFEITORIAS, DESTINADO A SUBSIDIAR O MUNICÍPIO NA DEFINIÇÃO DO VALOR DE MERCADO E DA INDENIZAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO LAGO MUNICIPAL.

Após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, sagrou-se vencedora a proponente:

- **FORNECEDOR:** MACSUEL VIEIRA DE OLIVEIRA.
- **CNPJ:** 28.666.882/0001-48
- **ITEM:** 114666
- **VALOR:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Diante do exposto, ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de Dispensa à empresa vencedora, autorizando a correspondente contratação nos termos do edital.

Campinópolis/MT, 31 de agosto de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026, ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 E DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026, DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMP

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso - TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO/CARONA Nº 15/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 57/2026, originada do Processo Licitatório nº 46/2026 e do Pregão Presencial nº 18/2026, do Município de Paranaíta/MT, para contratação de empresa para confecção de uniformes esportivos atendendo as necessidades do Município de Campinópolis-MT para o festival de pesca.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	SALDO A SER UTILIZADO
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 37.050,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2026	
20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 - RED. 309	R\$ 37.050,00

TOTAL R\$ 37.050,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3º), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 28 de agosto de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO - 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

ERRATA - CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS/MT.

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo da CONCORRÊNCIA nº 07/2026, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS/MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	SALDO A SER UTILIZADO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA EXERCÍCIO 2026	
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFALTICA	
09.001. 15.451.0008.1053 4.4.90 2.701.0000000 -Dot. 189	R\$ 328.958,23

TOTAL R\$ 328.958,23

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3º), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 25 de agosto de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO - 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CREDENCIADOS, D

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA nº 062/2026**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BRIGADISTA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CREDENCIADOS, DESTINADOS A SEGURANÇA, PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS, ORGANIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS - MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	SALDO A SER UTILIZADO
020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	R\$ 46.600,00

MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA 020.001. 13.392.0015.2081.3.3.90.1.500.0000000- RED. 309	
TOTAL	R\$ 46.600,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECES-SÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resu-mido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamen-to das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fraciona-mento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a pré- via realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3º), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patri- monial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma conco- mitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NE- TO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabi- lidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orça- mento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinópolis - MT, 25 de agosto de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO - 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II AVISO DE RESULTADO PARCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**, destinada a **Credenciamento** de empresas especia- lizadas na prestação de serviço de hospedagem, mediante a dis- ponibilização de quartos, conforme as demandas das secretarias

demandantes, teve como credenciados: **MARION PALACE HO- TEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.125.267/0001-91, HO- TEL E RESTAURANTE EQUIP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.175.136/0001-44.**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de agosto de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 983, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 040/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 015/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o memorando nº 14.788/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;
- o memorando nº 17.015/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Esporte;
- o memorando nº 17.171/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;
- o memorando nº 16.980/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- o memorando nº 14.773/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento Nº 040/2026 referente ao Credenciamento Nº 015/2026:

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Taciane Lima Sonogo Suplente: Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling
Matrícula: 6615 Matrícula: 2244

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Fabio dos Santos Martins Suplente: Ronaldo Nascimento dos Santos
Matrícula: 6388 Matrícula: 6726

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Zilda de Souza Rizzotto Suplente: Poliana Cristina Tessaro
Matrícula: 6353 Matrícula: 6828

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Luana Gomes Almeida Suplente: Samanta Weber de Almeida
Matrícula: 6986 Matrícula: 7033

Secretaria Municipal de Turismo:

Fiscal: Eliane Rosa Martin Suplente: Josias De Carvalho
Matrícula: 6879 Matrícula: 6877

CREDENCIAMENTO	OBJETO	Nº DO TERMO/EMPRESA
Nº 015/2026	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviço de hospedagem, mediante a disponibilização de quartos, conforme as demandas das secretarias demandantes.	040/2026 - MARION PALACE HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.125.267/0001-91

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1009, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 042/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 015/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o memorando nº 14.788/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;
- o memorando nº 17.015/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Esporte;
- o memorando nº 17.171/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;
- o memorando nº 16.980/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- o memorando nº 14.773/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento Nº 042/2026 referente ao Credenciamento Nº 015/2026:

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Taciane Lima Sonogo Suplente: Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling

Matrícula: 6615 Matrícula: 2244

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Fabio dos Santos Martins Suplente: Ronaldo Nascimento dos Santos

Matrícula: 6388 Matrícula: 6726

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Zilda de Souza Rizzotto Suplente: Poliana Cristina Tessaro

Matrícula: 6353 Matrícula: 6828

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Luana Gomes Almeida Suplente: Samanta Weber de Almeida

Matrícula: 6986 Matrícula: 7033

Secretaria Municipal de Turismo:

Fiscal: Eliane Rosa Martin Suplente: Josias De Carvalho

Matrícula: 6879 Matrícula: 6877

CREENCIAMENTO	OBJETO	Nº DO TERMO/EMPRESA
Nº 015/2026	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviço de hospedagem, mediante a disponibilização de quartos, conforme as demandas das secretarias demandantes.	042/2026 - HOTEL E RESTAURANTE EQUIP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.175.136/0001-44

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 040/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **MARI-ON PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.125.267/0001-91.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviço de hospedagem, mediante a disponibilização de quartos, conforme as demandas das secretarias demandantes.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 01/09/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art.

79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

- 05.002.13.392.0004.20023.3390000000.15000000000000- APLICAÇÕES DIRETAS
- 06.001.27.122.0002.20027.3390000000.15000000000000- APLICAÇÕES DIRETAS
- 10.001.10.122.0011.20074.3390000000.15001002000000- APLICAÇÕES DIRETAS
- 11.001.08.122.0002.20093.3390000000.15000000000000- APLICAÇÕES DIRETAS

12.002.23.695.0019.20122.3390000000.25000000000000 -
APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 015/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0004.20023.3390000000.15000000000000- APLI-
CAÇÕES DIRETAS

06.001.27.122.0002.20027.3390000000.15000000000000- APLI-
CAÇÕES DIRETAS

10.001.10.122.0011.20074.3390000000.15001002000000- APLI-
CAÇÕES DIRETAS

11.001.08.122.0002.20093.3390000000.15000000000000- APLI-
CAÇÕES DIRETAS

12.002.23.695.0019.20122.3390000000.25000000000000 -
APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 015/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 02 Contrato nº35/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **URBN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.865.585/0001-24.**

Objeto: termo de aditivo tem por objeto realizar a prorrogação contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2026

Aditamento: Prorroga-se a vigência por 04 (quatro) meses, de 04 de setembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027.

Valor: Permanecem os mesmos valores praticados anteriormente, cujo total corresponde a **R\$ 171.568,80** (cento e setenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), detalhado conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	SERVIÇO DE MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR RURAL (SEGUNDA A SEXTA) - 8 HORAS.	DR	780	R\$ 219,96	R\$ 171.568,80
TOTAL					R\$ 171.568,80

Dotação Orçamentária:

Reduzido: 320

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Programática:09.007.12.361.0010.20073.3390000000

Fonte de Recurso: 15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo em razão da necessidade de manutenção da atuação dos 11 (onze) monitores do Transporte Escolar, profissionais que desempenham funções indispensáveis à adequada execução do serviço. Dessa forma, a continuidade desses serviços mostra-se imprescindível para assegurar a qualidade, a eficiência e a regularidade da prestação do transporte escolar.

Procedimento Licitatório: Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 366/2025, Proveniente Do Pregão Eletrônico C/ Srp Nº 117/2025 Da Prefeitura Municipal De Sapezal.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, teve como vencedoras as empresas: **J. DOMINGOS DA SILVA & CIA LTDA** com valor total de **R\$ 9.366,90 (nove mil trezentos e sessenta e seis**

reais e noventa centavos), **PARECIS TINTAS LTDA** com valor total de **R\$ 396.967,36 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA** com valor total de **R\$ 7.716,00 (sete mil setecentos e dezesseis reais)**, **PRI-MOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SI-NALIZACAO LTDA** com valor total de **R\$ 52.902,30 (cinquen-ta e dois mil novecentos e dois reais e trinta centavos)**, **FLOR DE LIS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA** com valor total

de R\$ 483.308,20 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e oito reais e vinte centavos), CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA com valor total de R\$ 20.647,90 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), LEOPARDO ATACADISTA LTDA com valor total de R\$ 408.072,67 (quatrocentos e oito mil e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA com valor total de R\$ 1.255,60 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), ULTRAMAX COMERCIAL LTDA com valor total de R\$ 560.989,06 (quinhentos e sessenta mil novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de agosto de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: J. DOMINGOS DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 06.949.222/0001-31

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 9.366,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PARECIS TINTAS LTDA

CNPJ: 29.427.439/0001-87

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 396.967,36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MTS COMERCIO SERVICOS LTDA

CNPJ: 42.261.838/0001-89

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 7.716,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA

CNPJ: 57.598.558/0001-38

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 52.902,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA

CNPJ: 47.270.248/0001-36

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 20.647,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FLOR DE LIS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 66.919.027/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 483.308,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LEOPARDO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 62.434.545/0001-63

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 408.072,67

VALOR: 1.255,60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 12.514.719/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ULTRAMAX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 51.651.478/0001-12

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 560.989,06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 980, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o memorando nº 9.676/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;
- o memorando nº 10.154/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Educação;
- o memorando nº 8.659/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Esporte;
- o memorando nº 6.934/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Finanças;
- o memorando nº 184/2026 proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- o memorando nº 1- 9.066/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;
- o memorando nº 9.931/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- o memorando nº 1- 9.240/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- o memorando nº 7.732/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Turismo;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores públicos das secretarias beneficiárias para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas do Pregão Eletrônico nº 072/2026:

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Pelagio Gomes de Oliveira Suplente: Taciane Lima Sonogo
Matrícula: 6387 Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Bruna Nayara Faria de Menezes
Matrícula: 3305 Matrícula: 2353

Secretaria Municipal de Esporte:

Fiscal: Junior Cesar Eliziario Suplente: Fábio dos Santos Martins
Matrícula: 2674 Matrícula: 6388

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Ângela de Melo Gonzaga Genzler Suplente: Marcos Daniel de Carvalho
Matrícula: 2369 Matrícula: 853

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Adenildo de Bento Suplente: Italo Augusto Alves Coleraus
Matrícula: 3438 Matrícula: 6783

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Matrícula: 6815
Suplente: Pablo Oliveira Suniga Matrícula: 4789

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Maria Jaqueline Roncelli Matrícula: 6911
Suplente: Deivid Ferreira Ribeiro Lima Matrícula: 6834

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Simão Bezerra da Silva Matrícula: 6791
Suplente: Gilmar João Teixeira Matrícula: 6869

Secretaria Municipal de Turismo:

Fiscal: Eliane Rosa Martin Matrícula: 6879
Suplente: Josias De Carvalho Matrícula: 6877

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 072/2026	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de pintura.	309/2026 - J. DOMINGOS DA SILVA & CIA LTDA; 310/2026 - PARECIS TINTAS LTDA; 311/2026 - MTS COMERCIO SERVICOS LTDA; 312/2026 - PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA; 313/2026 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA; 314/2026 - FLOR DE LIS TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA; 315/2026 - LEOPARDO ATACADISTA LTDA; 316/2026 - ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; 317/2026 - ULTRAMAX COMERCIAL LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICA-SE A PORTARIA Nº 042/2026/FUNSEM**

Republica-se a Portaria nº 042/2026/FUNSEM, por ter sido publicada com incorreção na indicação dos incisos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Onde se lê: “nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003”, leia-se: “nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003”, mantendo-se inalterados os demais termos.

PORTARIA Nº 042/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ANA FLÁVIA PEREIRA OLIVEIRA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulando com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019, acrescido do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelo Decreto nº 309/2025, Resolve;

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da Sra. **ANA FLÁVIA PEREIRA OLIVEIRA**, servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 1581, portadora da cédula de identidade/RG nº 34****8-4 SSP/MT e do CPF nº 799.***.***-00, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquadrada na Classe “D” e Nível “23”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com um total de 9.137 dias contributivos, que corresponde a 25 anos e 12 dias, conforme disposto no processo administrativo nº 2026.04.3335P, até a posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de junho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo - FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2026** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases industriais, compreendendo acetileno, oxigênio, mistura de CO₂ e argônio, bem como nitrogênio líquido.

Suspensão para análise de esclarecimentos.

Campo Novo do Parecis, 31 de agosto de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 186, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Altera dispositivos do Decreto 222, de 8 de novembro de 2024, que nomeia a Comissão Especial de Julgamento de Recursos da Segunda Instância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secre-

taria Municipal de Administração constante no Memorando 1Doc n° 19.410/2026, bem como o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a alínea "a" do inciso VI do art. 1° e o art. 2°, ambos do Decreto 222, de 8 de novembro de 2024, que nomeia a Comissão Especial de Julgamento de Recursos da Segunda Instância Administrativa, que passam a vigorar da seguinte forma:

" **Art. 1°**

VI - 1 (um) representante ligado à assessoria jurídica:

a) Dr. Wanderson de Jesus Cassiano, matrícula funcional n° 6800.
" (NR)

" **Art. 2°** A presidência da Comissão Especial de Julgamento de Recursos ficará sob a responsabilidade do servidor Dr. Wanderson de Jesus Cassiano. " (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 187, DE 28 DE AGOSTO DE 2026**

Altera a nomenclatura e atribuições de cargo integrante do quadro de pessoal em comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput* VIII, "a", da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Recursos Humanos, por meio do Memorando 1Doc n° 19.384/2026, e considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador(a) de Saúde Bucal e Vigilâncias em Saúde, integrante do quadro de pessoal em comissão da Secretaria Municipal de Saúde, passando a denominar-se **Coordenador(a) de Saúde Bucal**, tendo as seguintes atribuições:

I - assessorar a Secretaria de Saúde nas ações de planejamento, coordenação, supervisão e avaliação da política de saúde vinculada à saúde bucal, em consonância com os princípios do Sus e legislação pertinente à matéria;

II - executar, acompanhar e avaliar tecnicamente a prestação de serviços de sua competência nas unidades de atendimento;

III - articular-se com a rede de suporte de especialidades ambulatoriais, de diagnóstico e terapêutica;

IV - sistematizar, consolidar e analisar as informações de saúde geradas nos serviços de sua competência, para avaliação permanente da qualidade dos serviços de sua área específica;

V - operacionalizar o processo de referência e contra referência municipal e intermunicipal para outros níveis de atenção e instituições de acordo com a legislação pertinente;

VI - identificar e informar, a(o) titular da pasta, as necessidades de educação permanente em saúde de seu quadro de trabalhadores;

VII - apoiar tecnicamente as unidades de atendimento no planejamento das ações de saúde de sua competência;

VIII - gerir a logística do departamento, preparando os projetos de compras e licitações com os encaminhamentos necessários ao bom andamento dos processos de contratação;

IX - zelar pelos registros e atualização do Cnes de todos os profissionais em trabalho no departamento;

X - administrar as demandas relativas ao pessoal de saúde da competência do departamento;

XI - elaborar e implementar as políticas municipais de saúde bucal do município, fornecendo diretrizes técnicas e padrões para o seu desenvolvimento;

XII - coordenar a realização de ações de promoção da saúde bucal, quer seja em educação nas escolas municipais, unidades de saúde, escovação supervisionada ou reabilitação oral;

XIII - participar da elaboração da proposta do plano plurianual - PPA, da lei de diretrizes orçamentárias - LDO e do orçamento anual - LOA.

Art. 2º O cargo de **Coordenador(a) de Saúde Bucal** passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 28 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Quadro Geral dos Órgãos e

Cargos em Comissão/Agentes Políticos da Estrutura Administrativa

Cargo	Quantidade de vagas	Salário
GOVERNO MUNICIPAL		
Prefeito(a)	1	R\$ 38.407,72
Vice-Prefeito(a)	1	R\$ 19.203,85
Controlador(a)	1	R\$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	3	R\$ 11.155,99
Coordenador(a) de Gabinete	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento de Comunicação	1	R\$ 7.206,06
Ouvidor(a) Municipal	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Gabinete do Governo Municipal	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Gabinete	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Assistente de Comunicação	1	R\$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Municipal de Administração	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Recursos Humanos	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Legislação e Contratos	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) Executivo do Procon	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Parcerias	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do E-social	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Convênios	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Tecnologia	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Conciliação do Procon	2	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Segurança do Trabalho	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	2	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Licitação	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Compras	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Bens Móveis	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio em Tecnologia	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Departamento de Compras	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Conciliação	1	R\$ 4.746,83
Assistente Administrativo	1	R\$ 3.425,20
Assistente de Divisão Administrativa	1	R\$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário(a) Municipal de Saúde	1	R\$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.816,36
Coordenador(a) Administrativo(a)	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Saúde Bucal	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) da Atenção Primária	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Licitação e Compras	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	1	R\$ 7.206,06
Diretor de Apoio Administrativo	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Recursos e Convênios	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Unidade de Saúde	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Manutenção e Logística	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Gabinete	1	R\$ 4.746,83
Assistente Administrativo da Saúde	1	R\$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Secretário(a) Municipal	1	R\$ 16.183,00

Coordenador(a) de Planejamento e Projetos	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Gestão Contábil	1	R\$ 9.700,83
Assessor(a) de Planejamento Orçamentário	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento Financeiro e Tesouraria	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Executivo(a) de Finanças	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Apoio Administrativo e Financeiro	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Conformidade e Liquidação de Despesa	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Apoio Tributário	1	R\$ 4.746,83
Chefe Administrativo de Finanças	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Arquivo e Cadastro Tributário	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Sala do Empreendedor	1	R\$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Secretário(a) Municipal	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) de Infraestrutura	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Oficina Mecânica	1	R\$ 9.700,83
Coordenador de Limpeza e Conservação Urbana de Ruas, Avenidas, Praças e Canteiros	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Pavimentação e Infraestrutura Viária	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) do Departamento de Água de Campo Novo do Parecis (DAP)	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Análise de Pavimentação Asfáltica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Divisão e Manutenção Elétrica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Operacional de Elétrica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Administrativo(a) de Infraestrutura	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Manutenção Asfáltica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Processos Administrativos	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Compras de Oficina	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Planejamento e Gestão de Obras Públicas	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Fiscalização e Controle de Projetos	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Controle e Análise Química da Água	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Assessor(a) de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Assessor(a) Administrativo de Infraestrutura	1	R\$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	R\$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.816,36
Coordenador(a) de Assistência Social	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Habitação e Vigilância Socioassistencial	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Administrativo e Financeiro	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Proteção Social de Alta Complexidade	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Proteção Social Básica - Cras	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo - Assistência Social	8	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	1	R\$ 4.746,83
Assistente Administrativo - Assistência Social	6	R\$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R\$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Administração	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Esportivo(a)	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Projetos Esportivos e de Lazer	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Apoio ao Desporto	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Desporto	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	1	R\$ 4.746,83
Treinador(a) Desportivo(a) Multidisciplinar	12	R\$ 5.491,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Secretário(a) Municipal de Cultura	1	R\$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Projetos e Eventos	1	R\$ 7.206,06
Maestro	1	R\$ 6.473,17
Chefe da Divisão de Infraestrutura Cultural	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	R\$ 4.746,83
Instrutor(a) de Oficina de Artes	11	R\$ 3.237,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Agricultura Familiar	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Projetos Ambientais e Gestão de Cemitérios	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Paisagismo	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Desenvolvimento Urbano e Aprovação de Projetos	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Agricultura Familiar	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Regularização Fundiária, Licitações e Contratos	1	R\$ 4.746,83
Analista de Meio Ambiente	3	R\$ 4.746,83

Fiscal de Meio Ambiente	2	R\$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário(a) Municipal de Educação	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Transporte Escolar	1	R\$ 9.700,83
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.816,36
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Educação Indígena	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Recursos Humanos	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Escrituração e Processo Escolar	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R\$ 16.183,00
Diretor(a) de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística	1	R\$ 7.206,06
Diretor (a) de Promoção de Eventos Turísticos	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	1	R\$ 4.746,83
Chefe do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	1	R\$ 4.746,83

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.004, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 533, de 25 de abril de 2024, que nomeia os membros da Junta Recursal da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração constante no Despacho 1Doc nº **5-4.806/2024**, bem como o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da **Junta Recursal da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON**, constante do item 1 da Portaria nº 533, de 25 de abril de 2024, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“ 1. NOMEAR, os seguintes servidores para compor a **Junta Recursal da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON**, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 1.879/2017:

I - Presidente: **Dr. Opson Luisandro Pulga Baioto**, Coordenador Executivo do PROCON, matrícula funcional nº **7026**;

II - Relator: **Dr. Lucas Kolling**, Assessor Jurídico, matrícula funcional nº **3562**;

III - Revisora: **Dra. Priscila Sacardi Biudes Rubert**, Assessora Jurídica, matrícula funcional nº 6050, matrícula funcional 6050. “ (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis/MT, 28 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1006, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Despacho 1Doc nº 7-18.844/2026, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 182/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.729, de 2 de dezembro de 2025, que institui a Instrução Fônica como abordagem metodológica fundamental para o processo de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política de Alfabetização do Território Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar estrutura administrativa e pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização como estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, articulação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização será vinculada à Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com os setores responsáveis pelo acompanhamento pedagógico da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

I - planejar e apoiar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II - acompanhar o desenvolvimento das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

III - subsidiar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano de Trabalho Anual - PTA da Política Municipal de Alfabetização;

IV - planejar, coordenar e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização;

V - acompanhar e analisar os resultados das avaliações de aprendizagem, subsidiando a definição de estratégias e intervenções pedagógicas;

VI - apoiar tecnicamente as unidades escolares no planejamento e desenvolvimento de ações voltadas à alfabetização, consolida-

ção e recomposição das aprendizagens;

VII - acompanhar metas e indicadores relacionados à alfabetização;

VIII - articular as ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - RENALFA, o Programa Alfabetiza MT e demais políticas e programas desenvolvidos em regime de colaboração;

IX - acompanhar as ações destinadas ao desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização na Educação Infantil;

X - produzir e sistematizar informações, relatórios e evidências referentes à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

XI - propor estratégias para o aprimoramento contínuo das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação que atuem diretamente nas áreas relacionadas à alfabetização, Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, formação continuada, avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens.

§ 1º Os servidores que integrarão a Equipe Técnica Municipal serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação.

§ 2º A coordenação da Equipe Técnica Municipal será exercida por

servidor designado no ato de composição da equipe.

Art. 5º A atuação dos servidores na Equipe Técnica Municipal ocorrerá no âmbito de suas atribuições funcionais, observados o respectivo regime de trabalho e o tempo destinado às ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º A composição, as atribuições desenvolvidas, o regime de trabalho e o tempo dedicado pelos servidores às atividades relacionadas à alfabetização serão registrados e atualizados em Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A instituição da Equipe Técnica Municipal de que trata esta Portaria não implica criação de novos cargos ou funções, devendo sua composição observar a estrutura administrativa e o quadro de servidores existentes na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

(*) REPUBLICAÇÃO PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE 28 DE AGOSTO DE 2026, EDIÇÃO 5063 (EXTRA OFICIAL), P. 7 A 11.

PORTARIA N° 997, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Campo Novo do Parecis/MT para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 1Doc n° 18.844/2026, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 182/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis e cria o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação, a mobilização e a participação dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade nas ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a divulgação sistemática das ações, estratégias, resultados e boas práticas desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Campo Novo do Parecis - 2026**, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação tem por objetivo orientar e sistematizar as ações de comunicação, informação e mobilização relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, visando:

I - divulgar seus objetivos, diretrizes, ações e resultados;

II - fortalecer a comunicação com os profissionais da educação, equipes gestoras, famílias e comunidade;

III - mobilizar os diferentes públicos para a corresponsabilidade na garantia do direito à alfabetização;

IV - dar visibilidade às ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das políticas e programas desenvolvidos em regime de colaboração;

V - divulgar os resultados educacionais de forma responsável, acessível e orientada à melhoria das aprendizagens;

VI - valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão relacionadas à alfabetização.

Art. 3º As ações previstas no Plano serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades es-

colares e demais setores envolvidos, observados os públicos-alvo, canais de comunicação, periodicidade e estratégias estabelecidos no documento.

Art. 4º O acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Comunicação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio do **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização**.

Art. 5º As ações desenvolvidas no âmbito do Plano deverão, sempre que possível, ser registradas e documentadas para fins de acompanhamento, avaliação e comprovação de sua execução.

Art. 6º O Plano Municipal de Comunicação terá vigência durante o exercício de 2026, podendo ser atualizado sempre que necessário, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente **Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Campo Novo do Parecis - 2026** estabelece estratégias para divulgação, mobilização, orientação e compartilhamento das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

O Plano está articulado à Política Municipal de Alfabetização, ao **Programa Alfabetiza MT**, à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA**, buscando fortalecer a corresponsabilidade entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade.

A comunicação é compreendida como estratégia de gestão da política educacional, contribuindo para que seus objetivos, ações, resultados e responsabilidades sejam conhecidos pelos diferentes públicos e favorecendo a mobilização coletiva em torno da aprendizagem das crianças.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização por meio de ações sistemáticas de comunicação, informação e mobilização, ampliando o conhecimento e o envolvimento dos profissionais da educação, famílias e comunidade na garantia do direito à alfabetização.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - divulgar os objetivos, diretrizes, ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização;
- II - manter profissionais da educação e equipes gestoras informados sobre ações, orientações, formações, avaliações e estratégias de acompanhamento da alfabetização;
- III - sensibilizar e mobilizar as famílias e a comunidade para sua participação no processo de alfabetização;
- IV - divulgar resultados e indicadores de aprendizagem de maneira clara e responsável;
- V - valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas pelas unidades escolares;
- VI - dar visibilidade às ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Programa Alfabetiza MT e demais iniciativas relacionadas à alfabetização;
- VII - fortalecer uma cultura de corresponsabilidade pelo direito de todas as crianças aprenderem.

4. PÚBLICOS-ALVO

As ações de comunicação serão destinadas, conforme sua finalidade, aos seguintes públicos:

Público interno: equipe da Secretaria Municipal de Educação; diretores escolares; coordenadores e assessores pedagógicos; professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental; demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização.

Público externo: estudantes; famílias e responsáveis; Conselho Municipal de Educação; comunidade local; instituições parceiras e sociedade em geral.

A linguagem, o conteúdo e os canais utilizados deverão ser adequados às características de cada público.

5. EIXOS DA COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização será organizada prioritariamente em torno dos seguintes eixos:

- I - Política e mobilização:** divulgação da Política Municipal de Alfabetização, seus objetivos, metas e ações;
- II - Formação:** divulgação e mobilização para formações, reuniões, assessoramentos e ações de desenvolvimento profissional;
- III - Avaliação e aprendizagem:** orientações sobre avaliações, monitoramento da aprendizagem, resultados e encaminhamentos

pedagógicos;

IV - Leitura e alfabetização: divulgação de campanhas, projetos, práticas de leitura, escrita e alfabetização matemática;

V - Família e comunidade: produção de orientações e ações de mobilização para participação das famílias na aprendizagem;

VI - Boas práticas: identificação e divulgação de experiências exitosas das escolas e dos profissionais;

VII - Resultados: comunicação dos avanços, desafios, indicadores e resultados alcançados pela Rede Municipal.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Serão utilizados, de acordo com o público e a natureza da informação:

- *site* e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação;
- *e-mail* institucional;
- grupos institucionais de *WhatsApp*;
- reuniões com equipes gestoras e profissionais;
- formações continuadas;
- reuniões com famílias;
- materiais informativos digitais e impressos;
- murais e espaços de comunicação das unidades escolares;
- eventos, seminários, campanhas e mobilizações promovidos pela Rede Municipal;
- outros canais institucionais disponíveis.

As informações de caráter oficial deverão priorizar os canais institucionais da Administração Municipal.

7. PLANO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO - 2026

Ação	Público	Canal/Estratégia	Periodicidade	Responsáveis
Divulgação da Política Municipal de Alfabetização	Profissionais, famílias e comunidade	<i>Site</i> , redes sociais, reuniões e canais institucionais	Após sua instituição e sempre que necessário	SME
Orientações sobre a implementação da Política	Equipes gestoras e professores	Reuniões, <i>e-mail</i> e <i>WhatsApp</i> institucional	Contínua	SME/Equipe Pedagógica
Divulgação das ações do CNCA e Alfabetiza MT	Profissionais e comunidade	Canais institucionais e redes sociais	Conforme realização das ações	SME/RENALFA
Mobilização para formações continuadas	Gestores e professores	<i>E-mail</i> , <i>WhatsApp</i> e comunicados	Conforme cronograma formativo	SME/Formadores
Comunicação sobre avaliações	Gestores, professores e famílias, conforme o caso	Comunicados, reuniões e canais institucionais	Conforme cronograma de avaliações	SME/Escolas
Socialização e análise dos resultados das avaliações	Gestores e professores	Reuniões, formações, relatórios e apresentações	Após cada ciclo avaliativo	SME/Equipes Gestoras
Comunicação dos resultados gerais da alfabetização	Comunidade escolar e sociedade	<i>Site</i> , redes sociais, reuniões e materiais informativos	Periodicamente e após resultados oficiais	SME
Orientações às famílias para apoio à alfabetização	Famílias/responsáveis	<i>Cards</i> , vídeos, reuniões e materiais orientativos	Bimestral	SME/Escolas
Campanhas e ações de incentivo à leitura	Estudantes, famílias e comunidade	Escolas, redes sociais, materiais e eventos	Ao longo do ano	SME/Escolas
Divulgação de boas práticas	Profissionais e comunidade	Redes sociais, seminários, reuniões e materiais institucionais	Contínua	SME/Escolas
Divulgação das ações de recomposição das aprendizagens	Profissionais e famílias	Reuniões, orientações e canais institucionais	Conforme execução	SME/Escolas
Mobilização para participação das famílias	Famílias/responsáveis	Reuniões, mensagens, campanhas e materiais	Ao longo do ano	Escolas/SME
Divulgação de avanços e conquistas da Rede	Comunidade	<i>Site</i> e redes sociais oficiais	Sempre que pertinente	SME/Comunicação

8. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Para ampliar o envolvimento dos diferentes públicos, serão desenvolvidas estratégias como:

- I - mobilização das equipes gestoras como multiplicadoras das informações nas unidades escolares;
- II - realização de campanhas de valorização da leitura e da alfabetização;
- III - produção de conteúdos objetivos e acessíveis destinados às famílias;
- IV - inserção da temática da alfabetização em reuniões, formações e eventos da Rede Municipal;
- V - divulgação de experiências e práticas exitosas das escolas;
- VI - compartilhamento periódico de resultados, avanços e desafios da Rede;
- VII - valorização do protagonismo dos professores e das unidades escolares nas ações de alfabetização;
- VIII - incentivo à participação das famílias em ações de leitura e acompanhamento da aprendizagem das crianças.

9. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados terá caráter **informativo, pedagógico e mobilizador**, evitando a utilização dos dados para exposição, classificação ou competição inadequada entre escolas, turmas, professores ou estudantes.

Os resultados poderão ser divulgados por meio de:

- reuniões de análise e devolutivas pedagógicas;
- apresentações e relatórios;
- boletins ou informativos;
- cards e infográficos;
- site e redes sociais institucionais;
- reuniões com famílias;
- seminários e encontros da Rede Municipal.

Para o público interno, poderão ser apresentados dados mais detalhados para subsidiar decisões pedagógicas.

Para famílias e comunidade, a comunicação deverá utilizar linguagem acessível, destacando **avanços, desafios, metas e ações que serão realizadas a partir dos resultados.**

10. IDENTIDADE E PADRÃO DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização deverão buscar unidade visual e textual, permitindo que as ações sejam reconhecidas como integrantes de uma política articulada da Rede Municipal.

Poderá ser adotada a identificação:

ALFABETIZA CAMPO NOVO

Toda criança tem direito de aprender.

A utilização dessa identidade deverá observar as orientações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal.

11. MONITORAMENTO DO PLANO

O acompanhamento deste Plano será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização.**

Serão considerados, entre outros:

- I - ações de comunicação realizadas;
- II - públicos alcançados;
- III - materiais produzidos e divulgados;
- IV - participação nas ações de mobilização;
- V - registros e evidências das ações realizadas;
- VI - necessidade de adequação das estratégias de comunicação.

As ações deverão ser registradas por meio de documentos, publicações, materiais produzidos, fotografias, listas de presença, links institucionais, atas ou outros meios que permitam comprovar sua execução.

12. VIGÊNCIA

O presente Plano terá vigência durante o exercício de **2026**, podendo ser atualizado conforme as necessidades identificadas durante sua implementação.

A partir dos resultados de seu monitoramento, serão definidas as estratégias de comunicação para os exercícios subsequentes, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização e seu Plano de Trabalho Anual - PTA.

(*) Republicação por haver constado erro material no preâmbulo.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA N° 1011, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Permanente de Ética e Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde - CMS e dispõe sobre a nomeação de seus membros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando 1Doc n° 19.492/2026, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.742, de 23 de dezembro de 2025, a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Permanente de Ética e Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde - CMS e designar para compô-la os

seguintes membros:

- I - **Katia de Souza Rizzotto** - CPF n° 953.***.***-49;
- II - **Maria Eva Madruga Schneider** - CPF n° 762.***.***-25;
- III - **Elisangela Borges de Freitas Forestieri** - CPF n° 016.***.***-06;
- IV - **Nathalia B. Rodrigues Tres** - CPF n° 028.***.***-90.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 31 de agosto de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 03 Contrato Nº 12/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **R.O. DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: O presente termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato de Prestação de Serviços 12/2025.

Aditamento: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses, com início em 04 de setembro de 2026 e término em 03 de março de 2027.

Valor: Fica concedido o reajuste do valor contratual com base na planilha de custos da Contratada e no Parecer Contábil um percentual de 8,0% (oito por cento) passando o valor unitário de R\$ 186,68 (cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 201,61 (duzentos e um reais e sessenta e um centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TO-TAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42844	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO ATRAVÉS DE DIÁRIAS	4.733	R\$ 201,61	R\$ 954.220,13

Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programática: 07.002.15.451.0006.20033.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 150000000000000

Red. 139

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programática: 06.003.27.812.0005.20029.3390000000.15000000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 150000000000000

Red. 114

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Programática: 08.004.15.452.0009.20049.3390000000.17530000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 150000000000000

Red. 216

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.002.12.365.0010.20060.3390000000.15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 15001001000000

Red. 271

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.002.12.361.0010.10039.3390000000.15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 15001001000000

Red. 244

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.002.12.365.0010.10043.3390000000.15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 15001001000000

Red. 258

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 95/2023, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1010, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 946/2023 QUE CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **ELAINE APARECIDA DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- o Memorando via 1Doc nº 19.394/2026, datado de 28 de agosto de 2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;
- a Portaria 946/2023 que concede Função Gratificada a Servidora;
- o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;
- o disposto no Decreto nº 060/2017;
- o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, no período de 01 de setembro à 31 de dezembro de 2026, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2596	Elaine Aparecida da Silva	30% para 50%	De acordo com o art. 6º, inc. I, Decreto 60/2017; · Coordenação da Unidade de Saúde e Projeto Saúde Mental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1000, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
- o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
- o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;
- a decisão da junta médica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA**, matrícula funcional nº 3397, efetiva no cargo de **Professor 30h**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/08/2026 até 19/09/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, aos 28 de Agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1007, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 975/2026 QUE CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ROBERTO JOSE TOMAZ**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria nº 975 de 25 de agosto de 2026 que concede Auxílio-Doença ao Servidor;
- a apresentação de novo atestado medico;
- a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 975/2026, quanto ao período concedido, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/08/2026 até 20/09/2026;

Leia-se:

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/08/2026 até 25/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1005, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **JAHMAYCON ALLAN NUNES MONTEIRO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· Memorando nº 19.453/2026 via 1Doc, datado em 28 de agosto de 2026.

· o disposto no art. 119 da Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.883/2017, que assegura ao servidor licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos;

· a certidão de nascimento expedida pelo Cartório de Notas e Registro Civil do Distrito de Coxipó do Ouro Comarca de Cuiabá-MT - MT em 17 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **JAHMAYCON ALLAN NUNES MONTEIRO**, matrícula funcional nº 6918, efetivo no cargo de Professor 30h vinculado a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1.130/2006;

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 14/08/2026 e término em 02/09/2026;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, 28 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1003, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Municipal 2.084, de 23 de dezembro de 2019;
- o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, através do Ofício nº 15/2026/CAP;
- o desempenho da avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade aos servidores municipais abaixo relacionados, com efeitos retroativos às datas relacionadas, por haverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Mat.	Nome	Admissão	Estável à partir de:
6012	ANDREZA CAROLINE SCHMITT DO AMARAL	14/06/2023	13/06/2026
4598	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	05/07/2023	04/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 999, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEAR A SENHORA, **PATRICIA SORDI** NO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- o Memorando via 1Doc nº 19.393/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado em 28 de agosto de 2026;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2026, a senhora **PATRICIA SORDI** portadora do CPF sob nº 008.***.*** - 06, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de agosto de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 196, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno - C.I nº 229/2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. 837.***.***-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente em Gestão Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a homologação da Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 017/2026 cujo objeto é o Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE TOYOTA HILUX POWER PACK, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, MOTOR TURBO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 204 CV, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE - MT, face a empresa: REAVEL VEICULOS LTDA, CNPJ Nº: 30.260.538/0001-04, no valor global de 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais). Para demais informações: e-mail licitacao1@campo-verde.mt.gov.br/compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 01 de julho de 2026.**

Campo Verde- MT, 31 de agosto de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 273/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2025, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** e o fornecedor: **SCHNEIDER E GALVAO LTDA, CNPJ Nº: 35.808.524/0001-98**, e que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde,

de - MT, e a empresa: **SCHNEIDER E GALVAO LTDA, CNPJ Nº: 35.808.524/0001-98**, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo, de forma consensual entre as partes:

- a) A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 273/2025 por mais 1 (Um) ano, contados a partir do dia 29/08/2026 até 29/08/2027, conforme previsto no item 5.1. da referida Ata;
- b) Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia inter partes do presente Termo de Prorrogação da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

A solicitação de reajuste nos valores originais pactuados será atendida com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Campo Verde - MT, 31 de agosto de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SCHNEIDER E GALVAO LTDA, CNPJ Nº: 35.808.524/0001-98

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 744/2023, 31 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR EDGAR ROQUE DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 168/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULO CAMINHONETE RENAULT, MODELO: DUSTER OROCH. PLACA: QCZ-2J37 - (GENTE SEGURADORA S.A.) - CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **EDGAR ROQUE DOS SANTOS**, matrícula nº **7323**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, fiscal do **CONTRATO nº 168/2022**, firmado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículo caminhonete Renault, modelo: Duster Oroch. Placa: QCZ-2J37), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, con-

forme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;
- h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.
- j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:
 - k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.
 - k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
 - k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;
 - k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;
- l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de

Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente o servidor **RAFAEL BOFF**, matrícula nº **9495**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDGAR ROQUE DOS SANTOS FISCAL DO CONTRATO

RAFAEL BOFF

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 106/2024, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA JOÃO PAULO II - QUIOSQUE 01.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RICARDO SEGATEL-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 1º de setembro de 2027, contados a partir do dia 02 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 19 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 20 de setembro de 2026.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 280/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1834	Bryanbill Rosa de Araujo	15/05/2015 a 14/05/2020	01/09/2026 a 29/11/2026
131	Zilda Severina Ferreira Paula	24/02/2012 a 23/02/2017	01/09/2026 a 29/11/2026
840	Wilton Santos de Sousa	01/06/2015 a 31/03/2022	01/09/2026 a 29/11/2026
559	Idevaldo de Paula Faria	01/11/2012 a 31/10/2017	01/09/2026 a 29/11/2026
1763	Jairo Primo de Resende	01/08/2019 a 31/07/2024	01/09/2026 a 29/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, matrícula 8923-1, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.855.***0001-97, e estabelecida a Rua Santa Rosa nº 563, Bairro Nova Canarana, Canarana - MT, representada neste ato por **EVANDRO SANFELICE**, portador do RG nº **92642* e do CPF nº ***,075.211-**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, celebram o presente aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025** pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. Fica alterada a cláusula 2ª, item 2.1 da ata de registro de preços, prorrogando-se o vencimento para o dia **29/08/2027**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALORES:

2.1. Os valores valor unitários e totais deste termo aditivo serão conforme abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS COM IMPRESSORAS - 40 PAGINAS POR MINUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Máquina para um volume acima de 30 mil páginas/mês, 40 páginas por minuto, formato do papel A4 até ofício 2 , frente e verso (DUPLEX) automática na copiadora impressão e scanner, com placa de rede, alimentador de folhas automático para 70 páginas, incluindo material de consumo (toner, cilindro e peças), assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalações com tempo resposta de atendimento de até 1:00 horas após solicitação.	cop	610000	0,12	73.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE...R\$					73.200,00

LOTE 02 - SERVIÇOS COM IMPRESSORAS - 30 PAGINAS POR MINUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
2	Máquina para um volume acima de 10 mil páginas/mês, 30 páginas por minuto, formato do papel A4 , frente e verso (duplex) automática na impressão, com placa de rede, alimentador de folhas automático para 35 páginas, incluindo material de consumo (toner, cilindro e peças - exceto papel), assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalações com tempo resposta de atendimento de até 1:00 hora após solicitação.	Unid	610000	0,12	73.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE...R\$					73.200,00

LOTE 03 - SERVIÇOS COM IMPRESSORAS - IMPRESSORAS COLORIDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
3	Impressora multifuncional colorida jato de tinta Eco Tank 10 páginas por minutos em preto e 5 páginas por minuto em cores (A4) USB 2.0 de alta velocidade, wireless, wi-fi direct incluindo material de consumo (tintas e peças), assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalações com tempo resposta de atendimento de até 1:00 hora após solicitação.	Unid	300000	0,20	60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE...R\$					60.000,00

LOTE 04 - TONER COLORIDO - IMPRESSORAS HP					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
4	TONER HP W2020X 414X PRETO ORIGINAL - Marca: HP	Unid	15	1.033,20	15.498,00
5	TONER HP W2021X 414X CIANO ORIGINAL - Marca: HP	Unid	17	935,09	15.896,53
6	TONER HP W2022X 414X MAGENTA ORIGINAL - Marca: HP	Unid	17	1.020,95	17.356,15
7	TONER HP W2023X 414X AMARELO ORIGINAL - Marca: HP	Unid	17	1.014,65	17.249,05
VALOR TOTAL DO LOTE...R\$					65.999,73

LOTE 05 - CARTUCHOS DE TINTA - IMPRESSORA PLOTTER HP					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
8	CARTUCHO DE TINTA HP 711 PRETO ORIGINAL - Marca: HP	Unid	35	310,22	10.857,70
9	Cartucho de Tinta HP Nº 711 Ciano - Original. - Marca: HP	Unid	35	252,58	8.840,30
10	Cartucho de Tinta HP nº. 711 Magenta - Original - Marca: HP	Unid	35	282,42	9.884,70
11	Cartucho de Tinta HP Nº 711 Amarelo - Original. - Marca: HP	Unid	35	314,66	11.013,10
12	CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO ORIGINAL - Marca: HP	Unid	35	329,31	11.525,85
13	CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO ORIGINAL - Marca: HP	Unid	35	238,41	8.344,35
14	CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTA ORIGINAL - Marca: HP	Unid	35	238,41	8.344,35
15	CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO ORIGINAL - Marca: HP	Unid	35	242,56	8.489,60
VALOR TOTAL DO LOTE...R\$					77.299,95

LOTE 06 - CARTUCHOS DE TINTA - IMPRESSORA HP					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
16	CARTUCHO HP 664 STD F6V29AB PRETO ORIGINAL - Marca: HP	Unid	150	69,4191	10.412,87
17	CARTUCHO HP 664 STD F6V28AB TRICOLOR ORIGINAL - Marca: HP	Unid	150	68,9028	10.335,42
18	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL PRETO Original - Marca: HP	Unid	135	201,3069	27.176,43
19	CARTUCHO DE TINTA HP 122XL COLORIDO ORIGINAL - Marca: HP	Unid	120	193,6912	23.242,94

VALOR TOTAL DO LOTE...R\$					71.167,66
LOTE 07 - TONER's COMPATÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
20	Toner compatível com HP cf283a 83a - Marca: PREMIUM	Unid	100	59,7641	5.976,41
21	TONER COMPATIVEL COM HP CE285A 85A - Marca: PREMIUM	Unid	100	59,2138	5.921,38
22	TONER COMPATIVEL BROTHER TN1060 DCP1602 - Marca: PREMIUM	Unid	100	85,898	8.589,80
23	TONER COMPATIVEL COM HP 105ª - Marca: PREMIUM	Unid	100	68,6047	6.860,47
24	TONER COMPATIVEL HP CF258A 58A - Marca: PREMIUM	Unid	100	128,3567	12.835,67
25	TONER COMPATIVEL HP Q2612A 12A - Marca: PREMIUM	Unid	100	68,1627	6.816,27
VALOR TOTAL DO LOTE...R\$					47.000,00

LOTE 08 - CARTUCHOS DE TINTA - IMPRESSORAS EPSON					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
26	CARTUCHO EPSON T544120 T544 PRETO ORIGINAL - Marca: EPSON	Unid	120	99,9157	11.989,88
27	CARTUCHO EPSON T544220 T544 CIANO ORIGINAL - Marca: EPSON	Unid	120	95,543	11.465,16
28	CARTUCHO EPSON T544320 T544 MAGENTA ORIGINAL - Marca: EPSON	Unid	120	95,7759	11.493,11
29	CARTUCHO EPSON T544420 T544 AMARELO ORIGINAL - Marca: EPSON	Unid	120	84,5618	10.147,42
30	CARTUCHO EPSON T504120 T504 PRETO ORIGINAL - Marca: EPSON	Unid	60	98,9147	5.934,88
31	CARTUCHO EPSON T504220 T504 CIANO ORIGINAL - Marca: EPSON	Unid	60	87,4026	5.244,16
32	CARTUCHO EPSON T504320 T504 MAGENTA ORIGINAL - Marca: EPSON	Unid	60	88,5575	5.313,45
33	CARTUCHO EPSON T504420 T504 AMARELO ORIGINAL - Marca: EPSON	Unid	60	86,8624	5.211,74
VALOR TOTAL DO LOTE...R\$					66.799,80

2.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas nas secretarias Municipais Demandantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A Administração opta pela renovação da **Ata de Registro de Preços nº. 021/2025**, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de todas as secretarias municipais.

3.2. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 84, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021 e clausula segunda, item 2.2 da ata de registro de preços, bem como, a Resolução de Consulta nº 21/2025 - Processo nº 196.139-0/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.2. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente à Ata de Registro de Preços originária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana/MT, 28 de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VILSON BIGUELINI PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR	E.S. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. EVANDRO SANFELICE EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

01: _____ 02: _____

Nome> Nome>

PORTARIA Nº558/2026

Portaria nº558/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marines Corbari** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marines Corbari**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 02 de setembro de 2026 a 16 de

setembro de 2026; e,

- O último período, 15 dias, 16 de fevereiro de 2027 a 02 de março de 2027;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/02/2023 a 05/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°559/2026

Portaria n°559/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elaine Lopes dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Elaine Lopes dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração I, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2025 a 09/08/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°560/2026

Portaria n°560/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Erica Helena Dias Xavier** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Erica Helena Dias Xavier**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026; e,
- O último período, 15 dias, 10 de fevereiro de 2027 a 24 de fevereiro 2027;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/06/2025 a 25/06/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°561/2026

Portaria n°561/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Hiolanda Vieira Mangueira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Hiolanda Vieira Mangueira**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/06/2025 a 23/06/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°562/2026

Portaria n°562/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Karin Rohsler Pereira Martins** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Karin Rohsler Pereira Martins**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 08 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2026; e,
- O último período, 20 dias, 07 de dezembro de 2026 a 26 de dezembro 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2024 a 12/11/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°563/2026

Portaria n°563/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Luiza Guntzel** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Luiza Guntzel**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/11/2024 a 06/11/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°564/2026

Portaria n°564/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Alves da Silva** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Alves da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026; e,
- O último período, 15 dias, 21 de dezembro de 2026 a 04 de janeiro 2027;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2024 a 09/08/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°565/2026

Portaria n°565/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Priscilla Magalhães de Souza** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Priscilla Magalhães de Souza**, ocupante do cargo de Dentista, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/02/2025 a 12/02/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°566/2026

Portaria n°566/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rubia Aparecida Lorenzon** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rubia Aparecida Lorenzon**, ocupante do cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026; e,
- O último período, 20 dias, 04 de janeiro de 2027 a 23 de janeiro de 2027;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/07/2025 a 06/07/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°567/2026

Portaria n°567/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Tayna Barros Tseredzutewedi** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Tayna Barros Tseredzutewedi**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2023 a 15/03/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°568/2026

Portaria n°568/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Traudi Elizabete Dieter Matte** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Traudi Elizabete Dieter Matte**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 28 de setembro de 2026 a 27 de outubro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/08/2023 a 14/08/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°569/2026

Portaria n°569/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Taiza Pereira Dos Santos Coelho** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Taiza Pereira Dos Santos Coelho**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 16 de setembro de 2026 a 15 de outubro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/01/2025 a 13/01/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°571/2026

Portaria n°571/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Dieska Nayara Carvalho de Brito** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Dieska Nayara Carvalho de Brito**, ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/03/2024 a 15/03/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°572/2026

Portaria n°572/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Uilma Alves dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Ma-

to Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Uilma Alves dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/06/2024 a 25/06/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°573/2026

Portaria n°573/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Juarez Luiz Dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Juarez Luiz Dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Serviços II, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2026 a 07 de outubro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2025 a 07/02/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°574/2026

Portaria n°574/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Valteir Souza Pereira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Valteir Souza Pereira**, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2025 a 16/08/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°575/2026

Portaria n°575/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eroni Nilo Tieppo** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Eroni Nilo Tieppo**, ocupante do cargo de Agente Serviços II, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2024 a 02/08/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°576/2026

Portaria n°576/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Vernício Muller** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **João Vernício Muller**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, férias regulares por

um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2024 a 31/05/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°577/2026

Portaria n°577/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Thais Ferreira de Sousa** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Thais Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo de desenvolvimento, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 02 de setembro de 2026 a 11 de setembro de 2026; e,
- O último período, 20 dias, 04 de janeiro de 2027 a 23 de janeiro 2027;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/06/2025 a 02/06/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°578/2026

Portaria n°578/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cleonice Teresinha Coppetti** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cleonice Teresinha Coppetti**,

ocupante do cargo de Enfermeiro, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 20 dias, 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026; e,
- O último período, 10 dias, 23 de dezembro de 2026 a 01 de janeiro de 2027;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2025 a 09/08/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°579/2026

Portaria n°579/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias da Servidora Pública **Angelina Bigaton Ferla** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Angelina Bigaton Ferla**, ocupante do cargo de **Professor**, férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias no período de 01 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026, e a conversão dos 10 (dez) dias restantes em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 29/07/2024 a 28/07/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°580/2026

Portaria n°580/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Oir Freitas de Oliveira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Oir Freitas de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/09/2020 a 02/09/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°581/2026

Portaria n°581/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Auricélia da Costa Lima** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Auricélia da Costa Lima**, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 15 de setembro de 2026 a 04 de outubro de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/07/2024 a 07/07/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°582/2026

Portaria n°582/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias da Servidora Pública **GleiceKele Rodrigues de Lima** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **GleiceKele Rodrigues de Lima**, ocupante do cargo de **Fiscal Ambiental**, férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias no período de 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, e a con-

versão dos 10 (dez) dias restantes em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/06/2024 a 31/05/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°583/2026

Portaria n°583/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Thaís Almeida dos Santos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Thaís Almeida dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 21 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026; e,
- O último período, 15 dias, 05 de janeiro de 2027 a 19 de janeiro de 2027;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N°584/2026

Portaria n°584/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Milena Araújo de Oliveira** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Milena Araújo de Oliveira**, ocupante do cargo de Técnico em Educação Física, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes perío-

dos:

- O primeiro período, 15 dias, 14 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2026; e,
- O último período, 15 dias, 04 de janeiro de 2027 a 18 de janeiro de 2027;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/04/2025 a 08/04/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°585/2026

Portaria n°585/2026

De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública **Telma Pereira Lopes** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Telma Pereira Lopes**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 08 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2026; e,
- O último período, 15 dias, 10 de dezembro de 2026 a 24 de dezembro de 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/07/2025 a 03/07/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°586/2026

Portaria N°586/2026

De 24 de agosto de 2026.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear **Adriana Cristina Beltramin**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Professor**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024, a partir de 25 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°570/2026

Portaria n°570/2026 De 24 de agosto de 2026.

Conceder Férias a Servidora Pública Maria Lucia da Silva Ataíde e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Lucia da Silva Ataíde, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração I, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026. Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/07/2024 a 08/07/2025. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 24 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

A pregoeira do Município de Canarana-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o **REAVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, cujo certame havia sido suspenso para adequação do Edital e do Termo de Referência. Após a revisão dos documentos da fase preparatória e a consequente retificação do instrumento convocatório, fica mantido o **Processo Administrativo nº 075/2026** e o **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, com alteração do objeto anteriormente divulgado, tendo como novo objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de instalação e manutenção de antenas Starlink, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

A nova sessão publica será realizada no dia **16 de setembro de 2026, às 13h00min (horário de Brasília)**. Os licitantes encaminharão suas propostas exclusivamente por meio do portal de compras do município, no endereço eletrônico www.licita-net.com.br.

O Edital Retificado e Consolidado e seus respectivos anexos estarão disponíveis para consulta e retirada na plataforma LICITANET e nos demais meios oficiais de divulgação, observada a legislação aplicável.

Em razão das alterações promovidas no objeto, na composição dos itens e nos demais documentos do certame, fica reaberto integralmente o prazo legal para apresentação das propostas, devendo os interessados observar as disposições e os prazos estabelecidos no Edital Retificado e Consolidado.

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.493/2024 e pelas demais normas aplicáveis. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.

Canarana - MT, 31 de agosto de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Pregoeira

PORTARIA Nº555/2026.

Portaria Nº555/2026.

De 20 de agosto de 2026.

Exonera Servidor.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Viviane Ferreira Lima Marciano** do cargo de provimento efetivo de Professor, da Lei Complementar nº174/2018, a partir de 20 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 20 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº553/2026.

Portaria Nº553/2026.

De 19 de agosto de 2026.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Tatiane Tais Justen**, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, da Lei Complementar nº174/2018, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 19 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº554/2026

Portaria Nº554/2026

De 19 de agosto de 2026.

Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear **Vanderleia Guerra Blanco**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Professor**, conforme Lei Complementar nº174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024, a partir de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA 538/2026

Portaria 538/2026

De 05 de agosto de 2026.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Zenaldo Krüger**, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Rural, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 0 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA 539/2026

Portaria 539/2026

De 05 de agosto de 2026.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Paulo Sergio de Souza Junior**, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Rural, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA 540/2026

Portaria 540/2026

De 05 de agosto de 2026.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Luciano Lima da Silva**, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Rural, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA 541/2026

Portaria 541/2026

De 05 de agosto de 2026.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Nilson Rohsler**, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Rural, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 0 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA 541/2026

Portaria 541/2026

De 05 de agosto de 2026.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Nilson Rohsler**, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Rural, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 0 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº542/2026

Portaria nº542/2026

De 17 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Rosane Paula Treichel Biguelini** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Rosane Paula Treichel Biguelini**, ocupante do cargo de Secretário de Assistência Social, férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo usufruídos no período de 17 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026.

Art. 2º As férias de que trata o art. 1º serão acrescidas do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração.

Art. 3º O período aquisitivo das férias compreende o intervalo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°543/2026

Portaria n°543/2026

De 17 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ivanderlei Vieira Costa** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Ivanderlei Vieira Costa**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, férias regulares pelo período total de 30 (trinta) dias, sendo usufruídos no período de 10 de agosto de 2026 a 08 de setembro de 2026.

Art. 2º As férias de que trata o art. 1º serão acrescidas do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração.

Art. 3º O período aquisitivo das férias compreende o intervalo de 15/05/2025 a 14/05/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°544/2026

Portaria n°544/2026

De 17 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Margarete Ramos** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Margarete Ramos**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 07 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2026; e,
- O último período, 20 dias, 20 de janeiro de 2027 a 08 de fevereiro 2027;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2023 a 02/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°545/2026

Portaria n°545/2026

De 17 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Laura Graeff de Mello** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Laura Graeff de Mello**, ocupante do cargo de Assessor de Assistência Administrativo, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 03 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026; e,
- O último período, 20 dias, 10 de dezembro de 2026 a 29 de dezembro 2026;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2025 a 02/02/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°546/2026

Portaria n°546/2026

De 17 de agosto de 2026.

Conceder Férias ao Servidor Público **Claudete Heinen** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Claudete Heinen**, ocupante do cargo de Assessor de Assistência Administrativo, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 21 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026; e,
- O último período, 15 dias, 04 de janeiro de 2027 a 18 de janeiro 2027;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/08/2024 a 17/08/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato

Grosso em 17 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº547/2026

Portaria Nº547/2026

De 17 de agosto de 2026

Exonera Servidor

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Illelza Ribeiro de Sousa**, do cargo de Assessor de Assistência Social, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 14 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA 536/2026

Portaria 536/2026

De 03 de agosto de 2026.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ilneide Lopes da Costa**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA 536/2026

Portaria 536/2026

De 03 de agosto de 2026.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Ma-

to Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ilneide Lopes da Costa**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº535/2026

Portaria nº535/2026

De 31 de julho de 2026

Altera Período de férias do servidor **Rafael Rufo Rodrigues** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de férias de **Rafael Rufo Rodrigues**, ocupante do cargo de Gerente de Compras, agendada por meio da portaria nº267/2026, para serem gozadas no período de 05 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº534/2026

Portaria Nº534/2026

De 31 de julho de 2026

Exonera Servidor

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Magieiane Richcik**, do cargo de Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a aquisição de **65 (sessenta e cinco) bicicletas elétricas e 08 (oito) motocicletas zero quilômetro** destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos de compromisso nºs 155 e 305/2026 firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT, através do portal de compras do município na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **17/09/2026 às 13h00min (Horário de Brasília)** sendo respeitado a disponibilidade e o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes providenciem o cadastro da proposta de preços, conforme art. 55, inciso I alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021[1]. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 31 de agosto de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE

PORTARIA N.º 283/2026: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 283/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Ofício 018/OUV/2026;

CONSIDERANDO solicitação de averiguação de possíveis divergências na execução de atividades de campo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **Sindicância Administrativa** com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor, em razão de denúncias relacionadas às atividades por ele desenvolvidas, bem como esclarecer os fatos e eventuais responsabilidades deles decorrentes. **Art. 2º** - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 232/2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de agosto de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 284/2026.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionados, os candidatos classificados pelo Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado dia 13 de maio de 2026.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICADOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
0261068	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	2º CLASSIFICADO
0251294	DOUGLAS HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA	3º CLASSIFICADO

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Carlinda - Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º- Deverão apresentar os documentos, solicitados conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 4º- A apresentação dos exames médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do candidato, conforme Item 9.2 do Edital.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de agosto de 2026.
FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 166 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **DIONIZIO DE ALMEIDA GAMELEIRA**, ocupante do cargo de Prestação de Serviços de Viverista matrícula 4799, lotado na Secretaria Municipal de Obras,, devendo ser usufruída de **01/09/2026 a 30/09/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 166 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **DIONIZIO DE ALMEIDA GAMELEIRA**, ocupante do cargo de Prestação de Serviços de Viverista matrícula 4799, lotado na Secretaria Municipal de Obras,, devendo ser usufruída de **01/09/2026 a 30/09/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2025/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 165 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Concessão de Benefício Estatutário - Auxílio Doença em favor do servidor **JOSE ROBERTO LINARES**”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos do § 3º do artigo 03 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário - Auxílio em favor do servidor **JOSE ROBERTO LINARES** matrícula nº 252, efetivo no cargo de Carpinteiro lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **03/09/2026 a 30/08/2027**, conforme processo do DRH nº 20/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TRIBUTOS
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº56/2026.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº56/2026.

Texto:

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO **Nº56/2026**.

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 21/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **68.118.655 Paulo Ricardo Ramos De Castro, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.118.655/0001-00**

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026/LIC

DISPENSA Nº 14/2026

Seq.	Código	Itens	Unid	Quant	Preço Estimado	Valor Total
1	191296	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE GASES MEDICINAIS E VACUO. PROJETO	un	1,00	R\$	R\$

	ELABORADO COM BASE NAS NORMATIVAS RDC Nº 50 DA ANVISA E NA NBR 12188.		23.200,0000	23.200,0000
Total:	R\$ 23.200,00			

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso II, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor total, dos seguintes produtos/serviços:

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até 03/09/2026, na forma física no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com até as 23:59h.

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sítio eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: <https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao>

Castanheira/MT, 31 de agosto de 2026.

Aline de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria Nº 068/2026

TRIBUTOS
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº43/2026.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CON-
TRATO ADMINISTRATIVO Nº43/2026.

Texto:

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº43/2026.

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 7/2026;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **48.909.076 Adriana Aparecida Rodrigues,**
inscrita no CNPJ sob o n.º 48.909.076/0001-60

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

TRIBUTOS
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº36/2024.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CON-
TRATO ADMINISTRATIVO Nº36/2024.

Texto:

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº36/2024.

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **26.019.940 Elizete Aparecida Goncalves, ins-**

crita no CNPJ sob o n.º 26.019.940/0001-16

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026 – 1º Semestre.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Lei Municipal nº 988/2024 - LOAS Municipal, considerando o teor da reunião plenária ordinária, realizada em 27 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 13/2026, deliberou sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026 – 1º Semestre.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2026 – 1º Semestre, para atender as demandas do Município de Castanheira – MT.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 28 de agosto de 2026

Zilda Maria de Bona Sartor

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026/LIC

DISPENSA Nº 15/2026

O município de Castanheira/MT, considerando o disposto no §3º, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público a intenção de realizar, com fundamento no inciso II, do Art. 75, desta mesma Lei, a contratação direta, pelo critério de menor valor total, dos seguintes produtos/serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
191302	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, CONFORME NR01.	SERVICO	1,0000	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
187121	ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS - LAUDO DE INSALUBRIDADE, LAUDO DE PERICULOSIDADE E LTCAT, E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS NECESSÁRIAS PARA CONCLUSÃO DOS LAUDOS	SERVICO	1,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
187120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME ESTABELECE A NR 07	SERVICO	1,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Valor Total:		R\$ 17.200,00			

Eventuais interessados em fornecer os produtos/serviços poderão apresentar Proposta de Preço até 03/09/2026, na forma física no horário de expediente (7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, localizada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, ou enviar para o e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com até as 23:59h.

As especificações completas, requisitos e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no sitio eletrônico (site) do município de Castanheira/MT: <https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao>

Castanheira/MT, 31 de agosto de 2026.

Aline de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria N° 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PORTARIA Nº 167/2026

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocado(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 17/2026, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Os(as) nomeados(as) deverão comparecerem pessoalmente, entre os dias 01 de setembro de 2026 e 11 de setembro de 2026, no horário de expediente, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinarem termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

Art. 3º - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 15 (quinze) dias após o prazo final, a requerimento do(a) interessado(a), apresentado, impreterivelmente, até as 17:00h, do dia 11 de setembro de 2026.

Art. 4º - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 31 de agosto de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 167/2026
AGENTE ADMINISTRATIVO IV

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
9	49884	JAYANE SANTOS BENTO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CLASSE A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO(A)
6	52457	AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 20/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de herbicidas, inseticidas, fungicidas, insumos e suprimentos agrícolas para a secretaria de agricultura e meio ambiente, do Município de Castanheira/MT.

Após análise e julgamento das propostas, sagram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA	46.422.275/0001-14	R\$ 21.540,00
LEONE B. DA COSTA COMERCIO	03.841.920/0001-20	R\$ 246.404,90
Total:		R\$ 267.944,90

Castanheira-MT, 31 de agosto de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 059/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CRIADOR DE CONTEÚDO DIGITAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - EXONERAR a pedido o **Sr. CARLOS ROBERTO MAMORE DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Criador de Conteúdo Digital do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

II - Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 294/GP/2026

Em, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Comissionado Sr. ALEXANDRE EUSTAQUIO DE SOUZA FIGUEIREDO na função de SECRETARIO MUN DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme autorização no Processo 9876/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/08/2026 e término em 05/09/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em

06/09/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 295/GP/2026

Em, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Comissionado Sr. JOILSON BENEDITO PEREIRA DOS REIS na função de COORDENADOR DA DIVISÃO DO HORTO, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 03/02/2025 a 02/02/2026, conforme autorização no Processo 10245/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2026 e término em 30/09/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 296/GP/2026

Em, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Comissionado Sr. DAVI SANTANA DE OLIVEIRA na função de SUPERINTENDENTE DE CULTURA, lotado na SECRETARIA DE CULTURA 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme autoriza-

ção no Processo 10297/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/09/2026 e término em 03/10/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 297/GP/2026

Em, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Efetivo Sr. LEANDRO SOUZA COSTA na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE 05 (Cinco) dias de férias, referente aos períodos de 12/11/2023 a 11/11/2024 e 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 12/11/2024 a 11/11/2025 conforme autorização no Processo 9877/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/09/2026 e término em 06/10/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 298/GP/2026

Em, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Efetivo Sr. LEANDRO SOUZA COSTA na função de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 12/11/2023 a 11/11/2024, conforme autorização no Processo 9877/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/11/2026 e término em 17/11/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/11/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 299/GP/2026

Em, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ERONILZA FLORENCIO DA SILVA na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 08/07/2023 a 07/07/2024, conforme autorização no Processo 9902/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/09/2026 e término em 09/10/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 300/GP/2026

Em, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Comissionada Sr.ª JULIANA FELIPE na função de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2025 a 09/04/2026, conforme autorização no Processo 9763/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/09/2026 e término em 28/09/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 29/09/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 301/GP/2026

Em, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Efetivo Sr. RONILSON DA GUIA RODRIGUES LARA na função de FISCAL SANITARIO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/01/2023 a 17/01/2024, conforme autorização no Processo 9707/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/09/2026 e término em 08/10/2026 devendo o servidor apresentar-se

ao trabalho em 09/10/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

Portaria nº 302/GP/2026

Em, 31 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- Ao Servidor Público Comissionado Sr. ANTONIO JOSE LEITE FILHO na função de SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 01/01/2025 a 31/12/2026, conforme autorização no Processo 3763/2026, de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal 2143/2026.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2026 e término em 20/09/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/09/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de agosto de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E AUDITORIA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM, COTA PARTE 25% DO ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/nº Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **FERNANDO JOSÉ ANDERLE**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº 032.xxx.xxx-56, endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.878.857/0001-10, estabelecida a Rua Barrão de Melgaço, n.º 2.350, 4º Andar, Sala 402, bairro Centro Sul, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.020-800, com endereço eletrônico: apoioimtserv@hotmail.com, e fone WhatsApp: (65) 98143-5555, representada neste ato pelo, Sr. **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES**, brasileiro, CPF n.º 688.xxx.xxx-53, doravante

denominada de **CONTRATADO**, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 099/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 099/2023, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **01 de setembro de 2026** e seu término previsto para o dia **01 de setembro de 2027**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referente a locação dos softwares.

5.2. O valor global do contrato originário e seus termos aditivos passam de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

(50) 04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.00.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/09/2023.

Cláudia - MT, 25 de agosto de 2026.

FERNANDO JOSÉ ANDERLE

Prefeito em exercício

CONTRATANTE

APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Coelho Menegassi Nome: Ana Paula da Silva

.425.561-** 703..***-64

LICITAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO 81-2026

ERRATA DO CONTRATO 81-2026

ONDE SE LÊ - Prefeito em exercício, Sr. FERNANDO JOSÉ ANDERLE

LEIA-SE -Prefeito Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ONDE SE LÊ - CLÁUDIA - MT, 27 de agosto de 2026.

LEIA-SE- CLÁUDIA - MT, 31 de agosto de 2026.

ONDE SE LÊ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT - FERNANDO JOSÉ ANDERLE - PREFEITO EM EXERCÍCIO -CONTRATANTE

LEIA-SE- PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT- MARCOS FERNANDO FELDHAUS- PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE

CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2026, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA DA CAMIONETE MITSUBISHI, Modelo L-200, PLACA TVK 0J05, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA-MT.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 35.335.350/0001-93, com sede na Av. Colonizador Ênio Pipino, nº. 5055, bairro Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop, com endereço eletrônico: jaco@machadonet.com.br, fone WhatsApp: 66- 3517-4500/ 66- 3517-5700, representado neste ato Pelo **Sr.(a) IRINEU MARTINS**, representado neste ato Pelo **Sr.(a) JOAQUIM MARTINS NETO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do Contrato Administrativo nº 023/2026, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato Administrativo nº 023/2026, especificamente em relação ao item **“MÃO DE OBRA - 2ª REVISÃO”**, mediante a recomposição do respectivo valor, conforme justificativas, documentos comprobatórios e demais elementos constantes do processo administrativo.

1.2. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro ora formalizado, **mantido o quantitativo originalmente contratado**, o item **“MÃO DE OBRA - 2ª REVISÃO”** passa a vigorar com os seguintes valores:

MÃO-DE-OBRA						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	HORAS CONTRATADAS	VALOR UNIT/hora	VALOR UNT. POR HORA COM ACRÉSCIMO (1,13%)	Valor total das horas contratadas	
1 MÃO DE OBRA 2ª REVISÃO	1,00000	1,5	R\$ 270,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	
TOTAL DO SERVIÇO:					R\$ 450,00	

1.3. A recomposição prevista neste Termo Aditivo resulta em repercussão financeira de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, correspondente a aproximadamente **1,13% (um vírgula treze por cento)** do valor inicial do contrato, passando o valor global do Contrato Administrativo nº 023/2026 de **R\$ 3.982,77 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)** para **R\$ 4.027,77 (quatro mil e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)**.

1.4. O reequilíbrio econômico-financeiro ora formalizado restringe-se exclusivamente ao item indicado no subitem 1.2, **sem alteração do quantitativo originalmente contratado**, permanecendo inalteradas as demais condições, especificações e obrigações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 023/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2026:

(371) 10.002.18.541.0004.2057.3.3.90.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fonte do Recurso: 1.500.000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, e no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite, mediante acordo entre as partes, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente previstas, bem como na **Cláusula Décima Quinta, item 15.1, do Contrato Administrativo nº 023/2026**, que estabelece a observância dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 nas alterações contratuais.

3.2. A recomposição ora formalizada restringe-se ao item **“MÃO DE OBRA - 2ª REVISÃO”**, mantendo-se inalterado o quantitativo originalmente contratado, conforme justificativas, documentos comprobatórios e demais elementos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/05/

2026.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 27 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

FERNANDO JOSÉ ANDERLE - Prefeito Municipal em exercício

CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

IRINEU MARTINS

CONTRATADA

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

JOAQUIM MARTINS NETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Coelho Menegassi Nome: Ana Paula da Silva

.425.561-** 703..***-64

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
096/2026**

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE PASSEIOS PÚBLICOS E ACESSIBILIDADE EM RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, COM INSUMOS PRINCIPAIS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 17 de setembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 17 de setembro de 2026, às 09:10 horas (horário de Brasília). O Aviso da Concorrência Eletrônica, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 31 de agosto de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA COMPOSIÇÃO DO CPA - GESTÃO 2026/2028

ATA COMPOSIÇÃO DO CPA - GESTÃO 2026/2028

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala dos Conselhos, situada na rua Milton Sales, s/nº, Setor Terra Firme, Cocalinho/MT, realizou-se a reunião destinada à escolha dos adolescentes que irão compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, para a gestão 2026/2028, conforme os procedimentos previamente estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Dando início aos trabalhos, foi apresentada a finalidade da reunião e realizado o acompanhamento das ações de mobilização e do

processo de inscrição dos adolescentes interessados em participar da composição do CPA. Como parte do processo de divulgação e mobilização, foram realizadas reuniões no dia 24 de agosto de 2026 nas escolas públicas do município, com o objetivo de apresentar aos adolescentes a importância da participação social e o papel do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA. Durante essas visitas e reuniões, o atual representante do CPA, **João Carlos de Oliveira Barreto**, realizou a indicação e mobilização de alguns adolescentes para que conhecessem melhor a proposta e manifestassem interesse em participar da nova composição do Comitê. Após as ações nas escolas, verificou-se que, dentre os adolescentes indicados e convidados a participar, apenas **02 (dois) adolescentes demonstraram efetivo interesse e realizaram sua inscrição**, sendo eles **Carla Tuany Martins Guedes** e **Adryan Vinicius Dutra Silva**. Considerando que foram realizadas somente 02 (duas) inscrições e que estas correspondiam ao número de vagas destinadas à representação, o **CMDCA procedeu à validação das inscrições**, reconhecendo a participação dos dois adolescentes no processo de composição do CPA para a gestão 2026/2028. Na sequência, considerando a manifestação de interesse dos adolescentes e visando garantir o protagonismo e a participação efetiva dos próprios adolescentes no processo de escolha, foi oportunizado a **Carla Tuany Martins Guedes** e **Adryan Vinicius Dutra Silva**, juntamente com o atual representante do CPA, **João Carlos de Oliveira Barreto**, que realizassem a definição das funções de titularidade e suplência, bem como da organização da representação. Após diálogo entre os participantes, ficou decidido que a adolescente **Carla Tuany Martins Guedes** exercerá a função de **representante titular do CPA**, enquanto o adolescente **Adryan Vinicius Dutra Silva** exercerá a função de **representante suplente**. O CMDCA registrou e validou as decisões tomadas no âmbito do processo, reconhecendo a participação dos adolescentes e a importância do protagonismo juvenil na composição e funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA. Dessa forma, fica formalizada a composição do CPA para a gestão 2026/2028, onde CMDCA através do Presidente Senhor Ronaires Machado ressaltou a importância da participação dos adolescentes nas instâncias de controle social e na construção das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, destacando que o processo realizado buscou assegurar a participação, o diálogo e

o protagonismo dos próprios adolescentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Franciely Aparecida de Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes para que produza os efeitos necessários.

Cocalinho, 28 de agosto de 2026.

Presidente do CMDCA

Secretário(a) Executivo(a) do CMDCA

João Carlos Barreto de Oliveira Barreto Atual Representante do CPA

Carla Tuany Martins Guedes

Representante Titular do CPA – Gestão 2026/2028

Adryan Vinicius Dutra Silva

Representante Suplente do CPA – Gestão 2026/2028

Demais presentes

PORTARIA PREVI Nº 008/2026

PORTARIA N.º 008/2026

O Prefeito e o Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos requisitos previstos Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 79, I, II, III e IV da Lei nº 504 de 17/10/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; c/c Lei Complementar Municipal nº 006/2014 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Cocalinho e Decreto Municipal n.º 2.822, de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a revisão geral anual, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, bem como o teor do Processo n.º 2026.04.00005P, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cocalinho – PREVI-COCALINHO, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **JOZELIA ALVES NAVA**, portadora do RG nº 25XXXXX-0 SEJSP/MT e do CPF nº 143.XXX.XXX-49, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, classificada ASGAO I/Classe “B”, Nível

“8”, contando com 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, contados até **31 de agosto de 2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cocalinho/MT.

Cocalinho/MT, 31 de agosto de 2026.

ROGERIO MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

TERMO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

TERMO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT, por intermédio da autoridade competente, torna público o ADIAMENTO da sessão pública da Concorrência Presencial nº 003/2026, anteriormente designada para o dia 31 de outubro 2026, às 09 (nove) horas.

O adiamento decorre de fato superveniente, imprevisível e devidamente justificado, consistente em motivo de saúde que impossibilitou o comparecimento do Agente de Contratação responsável pela condução do certame, circunstância ocorrida após a definição e divulgação da data da sessão.

A medida é adotada com a finalidade de assegurar a regular condução do procedimento licitatório, a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicidade do certame, garantindo-se ampla ciência aos interessados.

Cocalinho/MT, 31 de outubro de 2026.

Vanderlei Martins de Oliveira Junior

Procurador Jurídico do Município

Oab mt 13.989/B

ERRATA AO TERMO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

ERRATA AO TERO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº527/2026/SAS/SES/MT.”

ONDE SE LÊ:

“31 DE OUTUBRO DE 2026”

LEIA-SE:

“31 DE AGOSTO DE 2026”

COCALINHO - MT, 31 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FOMENTO CULTURAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

FOMENTO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Fomento Cultural, TORNA PÚBLICO o Chamamento Público do Proponente Classificado na Categoria Literatura, observada a ordem de classificação homologada, para fins de convocação e demais procedimentos previstos no Edital.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Considerando o disposto no item 2.2 do Edital de Chamamento Público, que prevê a possibilidade de suplementação do edital, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, e considerando a existência de saldo remanescente de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, decorrente da desistência de proponentes de vaga previstas no presente edital, convocasse observando a disponibilidade orçamentária, e a ordem de classificação dos proponentes classificados e as demais disposições estabelecidas no edital.

1.2. Diante da desistência do proponente da vaga de Literatura, fica CONVOCADO o proponente classificado abaixo relacionada para o prosseguimento da etapa de habilitação, observadas as disposições, os requisitos, a documentação e os prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público e em seus respectivos anexos.

I - ELIAS ALVES ARANHA, proponente classificado no Resultado Final de Seleção, passando à condição de SELECIONADO no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Fomento Cultural por disponibilidade de vaga.

1.3. A presente convocação decorre da disponibilidade financeira resultante decorrente da desistência de proponente na categoria de Literatura, observando-se rigorosamente a ordem de classificação homologada no Resultado Final - Fase de Seleção do certame, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

1.4. O proponente convocado deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital Complementar, observando integralmente as exigências previstas no item 10 - Etapa de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - Fomento Cultural.

1.5. A documentação deverá ser apresentada para fins de conferência e verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, sendo condição indispensável para a posterior celebração e assinatura do Termo de Execução Cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na inabilitação do proponente, facultando à Administração Pública a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação constante do Resultado Final do certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais regras, critérios, cláusulas e condições constantes Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 Fomento Cultural.

2.2. Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 31 de agosto de 2026.

MARGARIDA GAONA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PORTARIA Nº053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 43, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA DATA PREVIAMENTE ESTABELECIDADA PARA A REALIZAÇÃO DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA;

CONSIDERANDO QUE O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA ENCONTRA-SE EM REFORMA, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPOSSIBILITA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO NA DATA INICIALMENTE PREVISTA, TORNANDO NECESSÁRIA A ADEQUAÇÃO DO CALENDÁRIO LEGISLATIVO, A FIM DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS TRABALHOS PARLAMENTARES E A REGULAR REALIZAÇÃO DAS SESSÕES;

R E S O L V E:

ART. 1º - FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA, ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 08 DE SETEMBRO DE 2026, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026 (TERÇA-FEIRA), ÀS 08H00MIN.

ART. 2º - A 15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA, ANTERIORMENTE PREVISTA PARA O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08H00MIN, TERÁ SEU HORÁRIO ALTERADO PARA AS 10H00MIN DO MESMO DIA.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRA-SE; PUBLICA-SE; E, CUMPRA-SE.

PALÁCIO VEREADOR MAURO MENDES, CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 31 de agosto de 2026.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Rosa Adriana Dourado Freitas** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL nº 004/2026**, tendo como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOR-**

NECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 01/09/2026**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 31 de Agosto de 2026.

Rosa Adriana Dourado Freitas

Agente de Contratação

ALTERADA A DATA DA POSSE DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026

COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES - CPA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Comodoro/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026, que dispõe sobre o processo de composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA.

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA POSSE

Fica alterada a data da posse dos membros do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, anteriormente prevista para o dia 01 de setembro de 2026, passando a ser realizada no dia:

Nova data: 03 de setembro de 2026 Horário: 14h00 Local: Centro de Convivência dos Idosos - CCI Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 963-B, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Comodoro/MT.

A alteração da data tem por finalidade possibilitar a realização do ato de posse dos adolescentes integrantes do CPA, contando com a participação dos conselheiros do CMDCA, adolescentes emposados e seus pais ou responsáveis.

1. DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não foram expressamente alteradas pela presente Retificação.

Esta Retificação passa a integrar o Edital nº 001/2026, para todos os efeitos legais.

Comodoro/MT, 31 de agosto de 2026.

Rafael dos Reis Barbosa

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº. 432/2026

DE: 27/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 535/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria 535/2026 de 18 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVI-

DOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Ofício 2838/SME/2026 de 22/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em 21/07/2026 a Servidora Pública Municipal **KELLEN AUGUSTA DA SILVA ALVES**, matrícula 016261, contratada/Seletista no cargo de **PROF LIC PL EM PEDAGOGIA**, para exercer as funções de **ASSESSORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 21/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 536/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 536/2026 de 18 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** Licença Maternidade de 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** no período de **21/07/2026 a 16/01/2027** a servidora pública municipal **JOICE KELLY SOUSA CINTRA ALVES**, matrícula 015498, contratada/seletista no cargo de **PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - CONTRATO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 21/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 537/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria 537/2026 de 18 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E/OU DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o Ofício 2835/SME/2026 de 22/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em 21/07/2026 a Servidora Pública Municipal **VANESSA FLORES BITTENCOURT BARROS**, matrícula 016428, contratada/Seletista no cargo de **PROF LIC PL EM PEDAGOGIA**, para exercer as funções de **ASSESSORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 21/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 538/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 538/2026 de 19 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO**: O ofício 081/SMF/2026 de 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **10/11/2026 a 07/02/2027** referente ao período aquisitivo **17/04/2017 a 16/04/2022** a Servidora Pública Municipal **ANGELICA ALVES DE CASTRO**, matrícula 011944, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 539/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria 539/2026 de 19 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Considerando o requerimento do servidor 01/2026 de 14 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para exercer mandato eletivo no cargo de Vereador legislatura 2025/2028 no período de **02/09/2026 a 31/12/2028**, ao Servidor Público Municipal **ELTON MESSIAS DA SILVA**, matrícula 000556, efetivo no cargo de **TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 540/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 540/2026 de 19 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO**: O ofício 3124/SME/2026 de 13/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de noventa (90) dias com início de gozo **18/09/2026 a 16/12/2026** referente ao período aquisitivo **14/03/2018 a 13/03/2023** o Servidor Público Municipal **VALDENOR GOMES DIAS**, matrícula 000728, ocupante do cargo efetivo de **PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 541/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 541/2026 de 19 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO**: O ofício 3112/SME/2026 de 12/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de noventa (90) dias com início de gozo **18/09/2026 a 16/12/2026** referente ao período aquisitivo **28/02/2020 a 27/02/2025** a Servidora Pública Municipal **NILZA MARIA DA SILVA**, matrícula 000343, ocupante do cargo efetivo de **PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 542/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria 542/2026 de 21 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O ofício 3221/SME/2026 de 20/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em 18/08/2026 a Servidora Pública Municipal **BEATRIZ CAVALCANTE BESERRA**, matrícula 016852, comissionada no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 18/08/2026,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 543/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 543/2026 de 21 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O ofício 3215/SME/2026 de 20/08/2026

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 18/08/2026 a pedido do servidor público municipal **JOÃO CARLOS ARAUJO RODRIGUES**, matrícula 014681, comissionado no cargo de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18/08/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 544/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria 544/2026 de 24 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Ofício 3217/SME/2026 de 20 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 18/08/2026 A Sra. **LIGIA MARCELLY MOURA SANTANA**, brasileira, portadora do CPF/MF 027.***.***.98 para ocupar cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 18/08/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 545/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria 545/2026 de 24 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Ofício 1547/SMS/2026 de 20 de Agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em 19/08/2026 A Sra. **JANAINA PEREIRA MARQUES**, brasileira, portadora do CPF/MF 028.***.***.20 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO I**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 19/08/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 546/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria 546/2026 de 25 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICIPIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONSIDERANDO:** o ofício 094/SMF de 25/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER para Câmara Municipal de Confresa-MT, com ônus para o município o servidor público municipal. **JOIDES JANUÁRIO DE MIRANDA**, matrícula 012630, efetivo no cargo de **PNSPJ - CONTADOR - 40 HORAS**.

Art. 2º - A referida cessão terá vigência de 15 (quinze) dias no período de 24/08/2026 a 07/09/2026, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes.

Art. 3º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24/08/2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 547/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria 547/2026 de 25 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito **063743 01 55 2026 4 00013 118 0002818-70** de 22/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 22/08/2026 por **MORTE** a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 012608, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/08/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 549/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria N° 549/2026 de 28 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O ofício 443/SMO/2026 de 18/08/2026

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 28/08/2026 o servidor público municipal **ARGEMIRO FERREIRA CARDOSO**, matrícula 016126, comissionado no cargo de **ENCARREGADO I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 550/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria N° 550/2026 de 28 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O ofício 423/SMAS/2026 de 21/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 21/08/2026 a servidora pública municipal **BRENDA DE GODOI CORTES**, matrícula 015787, comissionado no cargo de **SUPERVISOR III**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 21/08/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 548/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria 548/2026 de 25 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015 e, **CONSIDERANDO** a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional e **CONSIDERANDO** o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos/estatutário a **Ascensão de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional** com direitos adquiridos em **Julho/2026**, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2026

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,
Registre - se,
Cumpra - se.

Confresa - MT, 25 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

MAT	NOME	CARGO	ADMISSÃO POSSE	PROGRESSÃO FUNCIONAL			
				ATUAL		PRÓXIMA	
				C/N	SÁLARIO	C/N	SÁLARIO
13257	GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	C - 6	R\$ 4.863,22	C - 7	R\$ 5.135,55
13261	LAIANE DE CARVALHO SOUZA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	C - 6	R\$ 4.863,22	B - 7	R\$ 4.707,59
13255	MARIA DO AMPARO BARBOSA CABRAL MARTINS	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	C - 5	R\$ 4.629,78	B - 7	R\$ 4.707,59
13259	THANILA ANDRADE SILVEIRA FERREIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	C - 6	R\$ 4.863,22	A - 7	R\$ 4.279,63
13260	ADRIELLY VIEIRA DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	C - 5	R\$ 4.629,78	C - 7	R\$ 5.135,55
13256	FRANCIANE DA SILVA COSTA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	B - 6	R\$ 4.457,95	B - 7	R\$ 4.707,59
13254	LEIDIANE ROSA DIAS	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	C - 6	R\$ 4.863,22	C - 7	R\$ 5.135,55
13250	NAIANE LIMA SILVA COSTA	AGENTE DE SAUDE - ACS	01/08/2018	C - 6	R\$ 4.863,22	C - 7	R\$ 5.135,55
11942	JULIANA MELO FESTI MURANO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	17/04/2012	B - 9	R\$ 11.830,29	C - 9	R\$ 12.905,78

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 551/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 551/2026 de 28 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O ofício 673/HMC/2026 de 25/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 20/08/2026 a servidora pública municipal **JOSEANE DA SILVA LIMA**, matrícula 016485, comissionado no cargo de **ENCARREGADO I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 20/08/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 552/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria Nº 552/2026 de 28 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O ofício 3203/SME/2026 de 19/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 21/08/2026 a servidora pública municipal **LUDEMILA VAZ DA SILVA**, matrícula 015190, comissionada no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 21/08/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 359/2026 ADM DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder

Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL	DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF: 020***.***-20	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO	PLÍNIO VIEIRA TELES CPF: 842.***.***-20	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.***.***-76	-

CONTRATO Nº.	133/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	35.830.966/0001-30	R\$ 1.500.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, BEM COMO MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM PREÇOS REFERENCIADOS NA TABELA CMED/ANVISA E NA REVISTA SIMPRO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025, GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRAPUÁ/GO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

ADESÃO Nº 30/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, BEM COMO MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM PREÇOS REFERENCIADOS NA TABELA CMED/ANVISA E NA REVISTA SIMPRO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025, GERENCIADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRAPUÁ/GO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 21/08/2026 À 21/08/2027.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: ARMAZÉM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.830.966/0001-30.

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº.001/2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 946396/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 119/2025, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 08/07/2026 E ENCERRANDO-SE EM 04/01/2027.

JUSTIFICATIVA: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL JUSTIFICA-SE PELOS ATRASOS DECORRENTES DE FATORES ATRIBUÍVEIS AO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE A DEMORA NA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, A PENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DO TERRENO E O ATRASO NO PAGAMENTO DA 4ª MEDIÇÃO. DESSA FORMA, A CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS MOSTRA-SE NECESSÁRIA PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DA OBRA, ATENDENDO AO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 27.950.696/0001-73

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2026

NA EDIÇÃO Nº 5.015, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 23 de Junho de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público que, na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2026, referente ao Processo Licitatório nº 054/2025 - Concorrência Pública na Forma Eletrônica nº. 005/2025, publicada no dia 23 de Junho de 2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI | Nº 5.015, página nº 329, houve erro material na informação constante do extrato.

ONDE LÊ-SE: OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Nº 015/2026, por 97 (noventa e sete) dias corridos, a partir do dia 11 de maio de 2026, encerrando-se em 16/08/2026.

LEIA-SE: OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Nº 015/2026, por 97 (noventa e sete) dias corridos, a partir do dia 03 de junho de 2026, encerrando-se em 08/09/2026.

Confresa-MT, 31 de agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2026

Processo Licitatório Nº. 142/2025

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 027/2025

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

Valor total: R\$ 958.326,34 (novecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 12 meses encerrando-se em 24/08/2027.

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa - MT, CNPJ Nº. 37.464.716/0001-50.

Contratada: Aguiar Pontes e Pontes LTDA - CNPJ Nº. 03.791.102/0001-60.

Data: 24/08/2026.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT.

PORTARIA Nº. 361/2026 ADM DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	CRISTIANE RIBEIRO DE QUADROS CPF: ***.***.691-11 MATRÍCULA: 10490	REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA MATRÍCULA: 15847	ELISANGELA S. DOS SANTOS CPF: ***.***.111-20 MATRÍCULA: 14781
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CTA - CAPS	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: ***.***.791-21 MATRÍCULA: 12014	DANIELLY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: ***.***.341-39 MATRÍCULA: 11924	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	RENATA CHRISTINE DE SOUSA CHAGAS MATRÍCULA: 14703	PLÍNIO VIEIRA TELES CPF: ***.***.381-20	SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO CPF: ***.***.486-04 MATRÍCULA: 554
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: ***.***.051-34 MATRÍCULA: 278	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA CPF: ***.***.021-40 MATRÍCULA: 16478	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: ***.***.191-53 MATRÍCULA: 12745
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO	KAMILA KAMARACH CPF: ***.***.221-31 MATRÍCULA: 16078	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES CPF: ***.***.871-17 MATRÍCULA: 11965	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA CPF: ***.***.001-74 MATRÍCULA: 15005
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	ANA LÚCIA DE ARAÚJO TAVARES CPF: ***.***.651-68 MATRÍCULA: 14263	DENISE COSTA DOS SANTOS CPF: ***.***.502-82 MATRÍCULA: 15027	MARIANA DE LOURDES F. M. SILVEIRA CPF: ***.***.051-00 MATRÍCULA: 16559
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES CPF: ***.***.781-32 MATRÍCULA: 14735	GILMAR BARBARESCO CPF: ***.***.376-00 MATRÍCULA: 12027	EVERTON CANDIDO SILVA OLIVEIRA CPF: ***.***.981-34 MATRÍCULA: 10223
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CADASTRO ÚNICO	MARIA EDUARDA FERNANDES P. RIBEIRO CPF: ***.***.261-10 MATRÍCULA: 14118	DANIEL FOGAÇA DE MIRANDA CPF: ***.***.748-29 MATRÍCULA: 15015	LEANDRO MARTINS DA SILVA CPF: ***.***.056-89 MATRÍCULA: 14769
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO CPF: ***.***.002-59 MATRÍCULA: 348	SINÁRIA SILVA PEREIRA LIMA CPF: ***.***.741-89 MATRÍCULA: 16203	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	JOAQUIM LIMA NETO CPF: ***.***.501-72 MATRÍCULA: 15078	GILMAR NOGUEIRA CPF: ***.***.351-87 MATRÍCULA: 00037	

CONTRATO N°.	134/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	AGUIAR PONTES & PONTES LTDA	03.791.102/0001-60	R\$ 958.326,34
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES - ENCERRANDO-SE EM 24/08/2027		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 135/2026

Processo Licitatório N°. 079/2025

Modalidade: Pregão Presencial N°. 007/2025

Objeto: Pregão Eletrônico para eventual e futura aquisição de asfáltico, sendo CM-30, RR-RC, RL1C, aditivo de adesividade DOPE e CAP 50/70.

Valor total: R\$ 5.308.103,45 (cinco milhões e trezentos e oito

mil e cento e três reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 12 meses encerrando-se em 25/08/2027.

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa - MT, CNPJ N°. 37.464.716/0001-50.

Contratada: Distribuidora Brasileira de Asfalto LTDA, CNPJ N°. 26.917.005/0009-24.

Data: 25/08/2026.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT.

PORTARIA Nº. 362/2026 ADM DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
	AUGUSTINHO CIDADE VASCONCELOS CPF: ***.621.***.15 MATRÍCULA: 13847	GILVAN ALVES BATISTA CPF: ***.025.***.57 MATRÍCULA: 14119

CONTRATO N°.	135/2026	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	26.917.005/0009-24	R\$ 5.308.103,45
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICO, SENDO CM-30, RR-RC, RL1C, ADITIVO DE ADESIVIDADE DOPE E CAP 50/70.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses - encerrando-se em 25/08/2027		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025**

Processo de Origem: Adesão/Carona em Registro de Preço nº 10/2025.

Contratante: Município de Conquista D'Oeste - MT.

Contratada: Pantanal Gestão e Tecnologia Ltda. (CNPJ nº 18.009.871/0001-31).

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento para

aquisição de medicamentos e insumos em geral, além de manutenção de equipamentos de saúde com fornecimento de peças e acessórios, conforme demanda.

Objeto do Aditivo: Aumento da vigência contratual (dilação de prazo por mais 12 meses).

Alteração de Vigência:

Fim da Vigência Anterior: 27/08/2026

Novo Fim da Vigência: 27/08/2027

Amparo Legal: Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 26 de agosto de 2026.

RH

GABARITO PRELIMINAR - PROVAS REALIZADAS- 30-08-2026- OUVIDOR, AUDITOR FISCAL E CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO -CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2026-PMCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT



GABARITO - PRELIMINAR

303 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: A	22: C	23: B	24: B	25: D	26: A	27: C	28: C	29: A	30: B
31: A	32: C	33: D	34: D	35: A	36: B	37: C	38: B	39: D	40: D
304 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: C	22: D	23: B	24: A	25: D	26: A	27: D	28: B	29: B	30: B
31: A	32: B	33: B	34: A	35: C	36: A	37: C	38: D	39: C	40: B
305 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: D	22: D	23: B	24: A	25: C	26: D	27: A	28: D	29: D	30: A
31: A	32: D	33: A	34: D	35: B	36: C	37: A	38: D	39: D	40: C
306 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - THD									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: B	22: A	23: A	24: B	25: D	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B
31: D	32: D	33: D	34: A	35: B	36: A	37: B	38: C	39: C	40: A
307 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: C	22: B	23: A	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: A	30: D
31: D	32: B	33: C	34: B	35: A	36: A	37: C	38: D	39: B	40: B
308 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: A	06: A	07: C	08: D	09: C	10: C
11: C	12: D	13: B	14: A	15: B	16: C	17: D	18: A	19: D	20: B
21: C	22: D	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: C	30: D
31: B	32: A	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: A	40: D
401 - AUDITOR FISCAL									
01: A	02: D	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: C	10: B
11: A	12: C	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: D
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: D	30: C
31: B	32: A	33: B	34: C	35: C	36: D	37: A	38: C	39: D	40: B
404 - OUVIDOR MUNICIPAL									
01: A	02: D	03: C	04: A	05: D	06: C	07: C	08: D	09: C	10: B
11: A	12: C	13: A	14: C	15: B	16: C	17: A	18: B	19: B	20: D
21: D	22: D	23: B	24: A	25: C	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D
31: C	32: D	33: A	34: C	35: A	36: C	37: A	38: B	39: D	40: A

**GESTÃO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DA
OBRA**

De acordo com o Contrato n° 057/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, inscrita no CNPJ n°. 04.219.688/0001-56, sito à Av. Dos Oitis, n°. 1.200 - Centro e a empresa BENETTI ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.540.229/0001-94, sediada na Rua Batista Marconi n° 1415,

Centro, CEP: 87140-000 - Paiçandu/PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1376/2026, decorrente da CONCORRÊNCIA N° 002/2026, para proceder com a EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO - TERMO DE CONVÊNIO N° 0107-2026/SINFRA. Assina e autoriza nesta data, a respectiva Ordem de Início dos Serviços. Conquista D'Oeste/MT, 31 de agosto de 2026. Odair José Vargas. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 316/2026**

Designa os integrantes para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 016/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 889/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e, precisamente, no art. 17, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 016/2026, visando a o enquadramento e classificação das áreas isoladas ou dos núcleos urbanos informais em REURB-S ou REURB-E, sob a presidência da Secretária Municipal de Administração e Planejamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
Valdete Veronez França da Silva	Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Cesar Augusto dos Santos	Assistente Social
Emerson Monteiro Tavares	Advogado do Município
Jesuína M. de Aquino Sulzbach	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Reinaldo Reis de Andrade	Assistente Jurídico

Art. 2.º Compete à Comissão de Classificação da REURB proceder o enquadramento e classificação das áreas e isoladas e dos núcleos urbanos informais, em REURB-S ou REURB-E, objetos de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REUB, da área isolada ou do núcleo urbano, assim como de seus ocupantes, isoladamente, com base no Estudo Social realizado e juntado aos autos.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Classificação da REURB, encaminhará o Relatório Conclusivo da Classificação ao Condutor do Processo, para fins de ser juntado aos autos do Procedimento.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Classificação da REURB não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Urbanismo e Meio Ambiente dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 28 de agosto de 2026.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 021/2026 PSS 03/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 03/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Zelaine Rosaria Gaspar de Campos Silva	Apoio Administrativo Educacional

Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2026- PSS 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária (Banco do Brasil)**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**
- **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**
- **Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral**
- **Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de con-

vocar outro candidato.

Cotriguaçu - MT, em 31 de agosto de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE

JORACI CORREA DA SILVA MARTINS

PORTARIA N.º 325/2026.

Dispõe sobre a nomeação de Diretora do Departamento de Cultura e Biblioteca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2026, a Senhora, **SIMONE BONRUQUE**, registro n.º 9730, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de **Diretora do Departamento de Cultura e Biblioteca**, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 314/2026.

Dispõe sobre a exoneração de Diretora do Departamento de Coordenação Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do

Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2026, a Senhora **Solange Rocha**, registro 6474, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Diretora do Departamento de Coordenação Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 032/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 18/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR SR. EUGÊNIO DESSOY”.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu e a Diretora Executiva do **PRE-**

VI-COTRI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “III”, alínea “b”, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1.º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade ao servidor Sr. Eugênio Dessoy, portador do RG n.º ***** - SSP/MT, efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, Nível “09”, Classe “A”, contando com um total de 8.827 dias, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 0608132026 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de setembro de 2026.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI COTRI

Portaria nº 007/2021

HOMOLOGO:

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 220/2026.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Registro	Início	Fim
Abadio Adelson Almeida	0586	09/06/2026	10/06/2026
Abadio Adelson Almeida	0586	21/06/2026	23/06/2026
Alessandra Maria dos Santos	9483	15/06/2026	17/06/2026
Anderson Freitas Barreiro	9551	16/06/2026	16/06/2026
Audailde da Silva Ribeiro	2608	19/06/2026	19/06/2026
Carlos Niero Filho	1416	15/06/2026	15/06/2026
Claudiane Hillesheim	2649	19/06/2026	19/06/2026
Cleide da Luz	3536	19/06/2026	22/06/2026
Debora Odette da Silva Carmo Gregorio	9558	03/06/2026	03/06/2026
Elena Rita Aggens	9610	03/06/2026	03/06/2026
Elenice Cerino de Miranda	1622	12/06/2026	12/06/2026
Esther Teixeira Araujo	9631	01/06/2026	01/06/2026
Esther Teixeira Araujo	9631	07/06/2026	07/06/2026
Esther Teixeira Araujo	9631	14/06/2026	17/06/2026
Eugenio Dessoy	0388	04/06/2026	29/06/2026
Evandro Cesar de Oliveira	9605	23/06/2026	23/06/2026
Evellyn Soares Miranda	9423	22/06/2026	22/06/2026
Francisca Luzia da Silva Barros	2186	03/06/2026	03/06/2026
Geraldo Gilioli	1365	01/06/2026	29/06/2026
Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento	9436	16/06/2026	19/06/2026
Gesica da Cruz Vargas	9488	15/06/2026	16/06/2026
Gleyce Mayane Ribeiro de Souza	9401	26/06/2026	29/06/2026

Itacir Luiz Blau	1830	01/06/2026	02/06/2026
Ivanir Alves de Souza Torres	6486	15/06/2026	17/06/2026
Ivoneide Vieira Lima da Silva	9527	01/06/2026	10/06/2026
Ivoneide Alves de Deus Gollo	9511	02/06/2026	02/06/2026
Jessica Barreto daudaia Silva	9577	15/06/2026	15/06/2026
Jessica Pinheiro Santos	6674	10/06/2026	10/06/2026
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	18/06/2026	18/06/2026
Jocirlene Gomes da Costa	1419	01/06/2026	02/06/2026
Jose Carlos Miranda	2563	08/06/2026	08/06/2026
Jose Carlos Miranda	2563	10/06/2026	12/06/2026
Jose Carlos Miranda	2563	16/06/2026	16/06/2026
Jouse Freitas de Souza	6688	16/06/2026	19/06/2026
Katia Maria do Nascimento Mallmann	9583	19/06/2026	19/06/2026
Keila Maria Goncalves Berger	9633	30/06/2026	29/06/2026
Keila Paula Souza da Silva Servalo	9429	23/06/2026	23/06/2026
Magno Batista Franzen	2171	08/06/2026	08/06/2026
Maria Eduarda da Silva Leitner	9404	10/06/2026	11/06/2026
Maria Eduarda da Silva Leitner	9404	15/06/2026	15/06/2026
Marines Gilioli	1384	02/06/2026	08/06/2026
Miriam Castro Amorim	2550	01/06/2026	02/06/2026
Miriam Miranda de Oliveira	9536	11/06/2026	25/06/2026
Odenizia Batista dos Santos	0381	01/06/2026	02/06/2026
Odenizia Batista dos Santos	0381	08/06/2026	08/06/2026
Raquel Silva dos Santos	9431	17/06/2026	17/06/2026
Raquel Silva dos Santos	9431	18/06/2026	18/06/2026
Reginaldo Falcao	2635	19/06/2026	19/06/2026
Roseli Aparecida Nogueira	3632	03/06/2026	29/06/2026
Sandro Tretel Da Silva	0875	09/06/2026	10/06/2026
Sirlei Vanroo de Souza	9694	17/06/2026	17/06/2026
Sirlene Aparecida Weiand Rodrigues	9596	24/06/2026	24/06/2026
Solange Xavier Martins	9612	18/06/2026	19/06/2026
Suzi Leite dos Santos	2548	10/06/2026	12/06/2026
Valdir Eidingen	1661	19/06/2026	29/06/2026
Wanderson Fernandes Bento	2653	09/06/2026	09/06/2026
Wanderson Fernandes Bento	2653	16/06/2026	19/06/2026
Wanderson Fernandes Bento	2653	22/06/2026	23/06/2026

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N° 319/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na lei Municipal nº 522/2007, que institui o Código disciplinar do Município de Cotriguaçu- MT

Considerando o art. 12 da lei Municipal nº 1.134/2021, que estabelece a apuração das infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado mediante sindicância administrativa ou procedimento similar, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Considerando a necessidade de apuração dos fatos e de eventual responsabilidade funcional atribuída ao servidor contratado;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar sindicância Administrativa, em desfavor do servi-

dor L. R. S., ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, contratado temporariamente por meio do contrato 132/2026, destinada a apuração dos fatos e de eventuais responsabilidades funcionais.

Art. 2º. AFASTAR PREVENTIVAMENTE o servidor **L. R. S.**, ocupante da função de **Condutor de Ambulância**, contratado por meio do Contrato nº 132/2026, do exercício de suas funções, **sem prejuízo de sua remuneração**, como medida cautelar destinada a resguardar a regularidade da apuração dos fatos e a instrução da Sindicância Administrativa, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Portaria, nos termos da legislação aplicável.

Art.3º - Designar os servidores Sergio Fonseca, servidor efetivo ocupante do cargo de Condutor de Ambulância; Maria Betânia Bartelli, servidora efetiva ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem; e Luis Carlos dos Santos Silva, servidor efetivo ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de promo-

ver a apuração dos fatos e das eventuais responsabilidades funcionais, observando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art.4º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de **30 (trinta) dias**, contado da data de sua instalação, admitida prorrogação na forma prevista no art. 12 da Lei Municipal nº 1.134/2021.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de agosto de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 326/2026.

Nomeia Assessora Administrativa da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2026, a Senhora, DAIANI DA SILVA FERNANDES, registro sob o n.º 9738, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessora Administrativa da Assistência Social, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RH

PORTARIA MUNICIPAL N° 200/2026

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional em nível conforme previsto na Leis Complementares 072/2013 e 174/2022, aos seguintes servidores:

ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA, Matrícula Funcional N° 003237, Nível 2

ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional N° 002914, Nível 3

FELIPE DE SOUZA PACHECO, Matrícula Funcional N° 002923, Nível 3

ITAMAR FRANCISCO DA COSTA, Matrícula Funcional N° 002924, Nível 3

KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula Funcional N° 002925, Nível 3

MARLI SANCHEZ DA SILVA, Matrícula Funcional N° 002927, Nível 4

MARIA JOSE SILVA SOUSA, Matrícula Funcional N° 002378, Nível 5

SUELY MARQUES ALCANTARA, Matrícula Funcional N° 002376, Nível 5

NOELI LEITE DE MORI, Matrícula Funcional N° 002375, Nível 5

SHIRLEY POLIANNE SIQUEIRA ALVES, Matrícula Funcional N° 001736, Nível 5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de agosto de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA MUNICIPAL N° 201/2026

CONCEDE **PROMOÇÃO HORIZONTAL(CLASSE)** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal (classe) conforme previsto na Leis Complementares 072/2013 e 174/2022, aos seguintes servidores:

SHIRLEY POLIANNE SIQUEIRA ALVES, Matrícula Funcional N° 1736, Classe C profissionalizado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de agosto de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 204/2026

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Efigênia Inacia Gomes Lopes**, servidora pública deste município."*

O EXMO Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso Sr. Jadilson Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Efigênia Inácia Gomes Lopes Cruz**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº 855.259.521-49, Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **08001130100366261** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perfazendo um total de **10 meses e 12 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 202/2026

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Lucimar Antunes da Silva Cruz**, servidora pública deste município."*

O EXMO Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso Sr. Jadilson Alves de Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Lucimar Antunes da Silva Cruz**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº 760.118.601-68, Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **03001030100316241** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perfazendo um total de **09 anos, 01 mês e 29 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 203/2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª **Lucimar Antunes da Silva Cruz**."*

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC 41/2003 e c/c art. 12, inciso III, alínea "a", § 3º da Lei Municipal nº 024, de 23 de novembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curvelândia/MT; Lei Complementar nº 072/2013, que dispõe sobre o plano de cargo e carreiras e salários dos servidores da Educação; e Lei Complementar Municipal nº 226 de 13 de fevereiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Lucimar Antunes da Silva Cruz**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº 760.***.***- 68 SSP/MT, residente e domiciliada em Mirassol D'Oete, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "06", com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 1685, contando até 31/08/2026 com 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculados média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores** remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV**, nº **2026.04.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2026.

DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA MUNICIPAL N.205/2026

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª **Efigênia Inácia Gomes Lopes**."*

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do Art. 40 CF e c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 116 de 07/05/2018 que rege a Previdência do município de Curvelândia/MT; Lei Complementar nº 072/2013, que dispõe sobre o plano de cargo e carreiras e salários dos servidores da Educação; e Lei Complementar Municipal nº 226 de 13 de fevereiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Efigênia Inácia Gomes Lopes**, brasileira, portadora do Registro Geral - CPF nº 855.***.***-49, SSP/MT, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 265, contando até 31/08/2026 com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV**, nº **2026.04.00004P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos legais a partir 01 de setembro de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2026.

DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Homologo:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2026

REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2024, QUE Dispõe Sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Município de Curvelândia-MT.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e atualização dos servidores responsáveis pelo comitê municipal de proteção de dados pessoais (LGPD) do município de Curvelândia-MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 119, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **revogada, em sua integralidade, a Portaria Municipal nº 134/2024**, de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê municipal de proteção de dados pessoais (LGPD) do município de Curvelândia-MT.

Art. 2º - A revogação de que trata o artigo anterior produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de agosto de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2026

Dispõe Sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Município de Curvelândia-MT.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 050/2024.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Poder Executivo, para compor o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Curvelândia-MT.

MEMBROS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Rosane Aparecida da Silva Pires

Suplente: Lucimar Teodora Batista Florêncio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Zilda Gomes dos Reis

Suplente: Rithielly Menezes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Fernanda de Laet

Suplente: Danielli Nogueira Viana

SEC. MUN. DE TUR. MEIO AMBIENTE, CULT. ESP. E LAZER

Titular: Aline Regiani Siqueira Cabriotti

Suplente: Josué Ferreira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Maura Célia de Andrade Barboza

Suplente: Edmeire de Souza Silva Juvino

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Titular: Patricia Moreira

Suplente: Sérgio Gonçalves da Silva

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA

Titular: Osmar Rizzi

Suplente: Benedito de Souza Magalhães

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Fabiana Manea

Suplente: Simone Gaio dos Santos

Art. 2º - O mandato dos Membros do Comitê Municipal de Proteção de Dados será de 02(dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de agosto de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 053/2026, Adesão nº 019/2026 na condição de "CARONA" , à Ata de Registro de Preço nº 56, oriunda do Pregão Eletrônico nº 52/2025, da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste/MT, cuja adesão visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, pedagógicos e de apoio às atividades educacionais, recreativas, administrativas e operacionais do Município de Curvelândia/MT. Empresa vencedora CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 01.046.464/0001-00, no valor de R\$ 269.273,01 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e um centavo).

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para formação de REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 15/09/2026; Data da Sessão Pública: Dia 15/09/2026 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/Equiparadas: Itens exclusivos e cotas reservadas - Faixa 4 (Regional/Estadual), além de cota principal de ampla concorrência; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; Local: Sistema eletrônico BLL-<https://bllcompras.com/Home/Login>. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou em <https://www.curvelandia.mt.gov.br>. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2026.

Natália Tharyane de Matos Corte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 055/2026, Adesão nº 021/2026 na condição de "CARONA", à Ata de Registro de Preço nº 08/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2026, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, cuja contratação visa a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, visando atender a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

Empresa vencedora TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA - CNPJ nº 14.043.144/0001-30, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Curvelândia/MT, 31 de agosto de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Gestão Pública municipal, 100% web (compatível com os browsers, google Chrome, mozilla, Firefox, etc.) e desktop (executado em rede local sem necessidade de acesso à internet com estrutura cliente servidor), contemplando a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva, Corretiva e as licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frequência dos Servidores Municipais, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas e Combustíveis, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, disponibilização dos dados no Portal de Transparência - PREVIDÊNCIA.

Valor: R\$ 11.328,00 (Onze Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais)

Vigência: 05/07/2026 à 04/07/2027.

Pregão Presencial nº 047/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia - MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ROBERTO VIDAL FERRARI, Sócio Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE FISCALIS TITULARES E SUPLENTES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição dos fiscais titulares e suplentes, visando assegurar a continuidade e a regularidade do acompanhamento da execução contratual; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os registros referentes às portarias de designação dos fiscais dos contratos administrativos;

Resolve:

Art. 1º Alterar as designações dos fiscais titulares e/ou suplentes dos contratos administrativos relacionados neste artigo, passando a vigorar conforme as seguintes disposições:

I - Contrato nº **075/2022**, firmado com FAVORITA CONSULTORIA EM T.I. E SAÚDE LTDA, fica mantida como **Fiscal Titular IVANI PEREIRA DE JESUS PACHECO**, passando a exercer a função de **Fiscal Suplente MIRIAN AVELINO DA CUNHA**;

II - Contrato nº **045/2025**, firmado com RODAR FREIOS LTDA - EPP, fica designada como **Fiscal Titular ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI**, permanecendo como **Fiscal Suplente OSMAR RIZZI**;

III - Contrato nº **057/2025**, firmado com TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA - ME, fica designado como **Fiscal Titular ALESSANDRO LONGHI**, permanecendo como **Fiscal Suplente OSMAR RIZZI**;

IV - Contrato nº **060/2025**, firmado com NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, fica designado como **Fiscal Titular ALESSANDRO LONGHI**, permanecendo como **Fiscal Suplente OSMAR RIZZI**;

V - Contrato nº **081/2025**, firmado com ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA - ME, fica designado como **Fiscal Titular ALESSANDRO LONGHI**, permanecendo como **Fiscal Suplente OSMAR RIZZI**;

VI - Contrato nº **018/2026**, firmado com DOANNYTUR AGÊNCIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: RLZ INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 65.596.744/0001-66

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para

DE VIAGENS & TURISMO LTDA, fica mantida como **Fiscal Titular FERNANDA DE LAET**, passando a exercer a função de **Fiscal Suplente ANTONIO PEDRO DA COSTA SILVA**;

VII – Contrato nº **019/2026**, firmado com Z. T. SILVA BARROS LTDA, fica mantido como **Fiscal Titular JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO**, passando a exercer a função de **Fiscal Suplente PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA**;

VIII – Contrato nº **031/2026**, firmado com TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, fica designado como **Fiscal Titular ALESSANDRO LONGHI**, permanecendo como **Fiscal Suplente FERNANDA DE LAET**.

Art. 2º As alterações estabelecidas nesta Portaria passam a vigorar a partir de 31 de agosto de 2026, ficando atualizadas, para os contratos relacionados no artigo anterior, as respectivas designações de fiscais titulares e suplentes.

Art. 5º Os fiscais titulares e suplentes ora designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhando e fiscalizando a execução dos respectivos contratos administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 31 de agosto de 2026

Jadilson Alves de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 087/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024.

DO ACRÉSCIMO: **R\$ 335.743,17 (Trezentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)**

CONTRATADO: **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 34.299.045/0001-20.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE AGOSTO DE 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CÉLIA REGINA, QUE CONTEMPLA 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO: **03 (TRÊS) MESES.**

CONTRATADO: **ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.428.6665/0001-70.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE ABRIL DE 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS ELÉTRICAS PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CÉLIA REGINA, QUE CONTEMPLA 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO: **03 (TRÊS) MESES.**

CONTRATADO: **ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.428.6665/0001-70.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR** - PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE JULHO DE 2026.

TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 234, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.XXX SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º XXX.874.351-XX, residente e domiciliado a Av. Municipal, bairro São Benedito, cidade de Diamantino/MT e nos autos do Processo Administrativo nº 2.052/2025;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela empresa **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61, por meio de e-mail enviado ao setor de licitações/contratos na data de 21/08/2026, requerendo a desistência e o cancelamento dos itens abaixo mencionados referente a Ata de Registro de Preços nº 071/2026;

ITEM	DESCRIÇÃO
51994	NOTEBOOK - PROCESSADOR DE 10ª GERACAO DE INTEL CORE I3-1005G1 (CACHE DE 4MB, ATE 3.4GHZ).

52976 | APARELHO CELULAR SMARTFONE DE 256GB

CONSIDERANDO que a empresa solicitou pedido de reequilíbrio econômico financeiro, porém, foi acatado de forma parcial pela Procuradoria Jurídica deste município;

CONSIDERANDO que a empresa esclarece que durante o período transcorrido entre o protocolo do pedido de reequilíbrio, sua análise administrativa/jurídica e a efetiva disponibilização do instrumento para assinatura, ocorreram **novas e relevantes majorações nos custos de aquisição dos equipamentos e componentes de informática**;

CONSIDERANDO a alegação da empresa de que os valores parcialmente realinhados já não são suficientes para restabelecer, na realidade econômica atual, o equilíbrio econômico-financeiro pretendido pela empresa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade das futuras contratações e o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

1.1. Fica cancelado, os itens anteriormente mencionados, a pedido da empresa **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61, referente à **Ata de Registro de Preços nº 071/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 69/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS

2.1. O presente cancelamento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, ficando a empresa excluída da condição de detentora dos itens cancelados da respectiva ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

3.1. Fica autorizada a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame e as disposições do edital, da ata de registro de preços e da legislação aplicável, para manifestação quanto ao interesse em assumir os itens registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Determina-se a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial competente para produção de seus efeitos legais.

Diamantino/MT, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61

Rep. Legal **VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS**

CPF sob nº XXX. 759.481-XX

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS 01/2026

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste/MT, através do PREGOEIRO Sr. Lear Teixeira, nomeado pela portaria 032/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2026**, com objetivo de: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS em todas as áreas da Administração Municipal de Figueiropolis D'oeste-MT. **Data do Julgamento:** às 08h00min,

horário local, do dia **01/10/2026**. **Local:** Sala do Departamento de Licitações. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos via e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados na sede da Prefeitura da mesma e no site <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 9.790/1999, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 033/2026 e demais alterações posteriores desde que compatíveis com a legislação federal supracitada e suas regulamentações.

Figueiropolis D'Oeste/MT, 31 de agosto de 2026.

Lear Teixeira - Pregoeiro

PORTARIA Nº 361/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPO-

RÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

O Prefeito do Município de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1027/2024, que institui a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COM-SEA dispõe sobre;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Figueirópolis D' Oeste - MT:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elma Lucia Rezende Garcia

Suplente: Cristiane Lima de Oliveira Bulhões

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daiane de Alencar Souza Silva

Suplente: Jane Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: José Aparecido de Lana Viana

Suplente: Washington Camilo Cassiano

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL:

Representante das Associações Rurais

Titular: Marcia Regine Andrade

Suplente: Eliana Martins de Souza

Representante das Entidades Religiosas

Titular: Ângela Miani Cagnin

Suplente: Vanessa dos Santos Souza

Representante do Comércio Local

Titular: Edilaine Menez Fiolane

Suplente: Antônio Ferreira da Silva

Representante Trabalhadores do SUAS

Titular: Willian David da Hora

Suplente: João Lopes Saraiya

Representante do Rotary Club de Figueirópolis D'Oeste - MT

Titular: Rugle Ferreira de Amurim

Suplente: Paulo Cezar da Silva

Representante da Associação de Acadêmicos - EUNIFIG

Titular: Geovana Aparecida de Barcelos da Silva

Suplente: Sabrina Torrente da Mata

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Figueirópolis D' Oeste - MT, 31 de agosto de 2026.

ADEMIR FELICIO GARCIA Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026.

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 74, inciso IV - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO CREENCIAMENTO Nº 04/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026**, que tem como objeto a **CREENCIAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR ACOMPANHADA, INCLUINDO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS CREENCIADAS:

EMPRESA: MED SERVICES LTDA cadastrada no CNPJ: sob o nº 24.747.456/0001-88, com sede administrativa na Rua Benedito Sardinha da Costa nº 118, Sala 02, Bairro: Centro na cidade de Araputanga MT CEP: 78.260-000, telefone (65) 9 9918-7208 e-mail: drcleocruz@gmail.com, apresentou documentações dentro dos requisitos do Edital, conforme Termo de Referência, e apresentou proposta de valores nos itens abaixo:

Ítem	Serviço	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Remoções acompanhadas por médico para Jauru-MT com necessidade de realizar procedimento hospitalar.	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
02	Remoções acompanhadas por médico para Pontes e Lacerda-MT, com serviços básicos e acompanhamento de emergências graves.	120	R\$ 1.390,00	R\$ 166.800,00
03	Remoções acompanhadas por médico para Cáceres-MT, com serviços básicos e acompanhamento de emergências graves.	120	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00
04	Remoções acompanhadas por médico para Cuiabá-MT, com serviços básicos e acompanhamento de emergências graves.	120	R\$ 3.100,00	R\$ 372.000,00
05	Remoções acompanhadas por médico de Figueiropolis-Pontes e Lacerda-Cáceres, com serviços básicos e acompanhamento de emergências graves.	80	R\$ 2.900,00	R\$ 232.000,00
06	Remoções acompanhadas por médico de Figueiropolis-Pontes e Lacerda-Cuiabá, com serviços básicos e acompanhamento de emergências graves.	80	R\$ 4.100,00	R\$ 328.000,00
07	Remoções acompanhadas por médico para cidades com mais de 400 km acréscimo de distancia, será aplicado um percentual de 17,24% a cada 100km em comparação ao valor do item 06.	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
08	Remoções acompanhadas por médico em feriados comemorativos e nacionais acréscimos de 17,15% em cada citada, em comparação ao valor do item 06.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
			Total	R\$ 1.235.800,00

Valor por extenso: R\$ 1.235.800,00 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueiropolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueiropolis d'Oeste-MT, em 28 de agosto de 2026.

Lear Teixeira-Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELÍCIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por meio de Credenciamento, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/2021, da empresa MED SERVICES LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.747.456/0001-88, cujo objeto trata-se de **CRE-DENCIAMENTO PÚBLICO-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉ-DICOS PARA REMOÇÃO INTER-HOSPITALAR ACOMPANHA-DA, INCLUINDO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊN-CIA DURANTE O TRANSPORTE ENTRE MUNICÍPIOS, CON-FORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ-DE. Assim, RESOLVE, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

HOMOLOGA-SE, o processo e de publicidade para os efeitos le-gais.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Lici-tações para apreciação a quem possa interessar.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 31 de agosto de 2026

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: MED SERVICES LTDA

CNPJ: Nº **24.747.456/0001-88**

Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para con-tratação de serviços médicos para remoção inter-hospitalar acompanhada, incluindo atendimento de urgência e emergência durante o transporte entre municípios

Vigência: de 31.08.2026 a 31.08.2027

Valor: R\$ 1.235.800,00 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 31 de agosto de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2026

Portaria Nº 362/2026 Data: 31 de julho de 2026 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS”.

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições le-

gais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomeia a Sra. **ROSANE ANTUNES DOS SAN-TOS**, CPF nº 969.xxx.xxx-34, residente e domiciliada neste muni-cípio de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 088/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a Empresa: MED SERVICES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 31 de julho de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 193/GP/2026 NOMEAÇÃO DO SR. CLAUDIO SOBRINHO CUNHA FERREIRA

PORTARIA Nº 193/GP/2026 De, 31 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor e dá outras providências.”

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Ge-neral Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLAUDIO SOBRINHO CUNHA FER-REIRA, Portador do RG nº. XX04386-X SSP/MT e CPF nº. XX2.966.731-XX, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de General Car-neiro -MT.

Art. 2º - Esta portaria retroage a data de 12 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito

Municipal

PORTARIA Nº 194/GP/2026 NOMEAÇÃO DA SRA. LELIA ALVES ALMEIDA

PORTARIA Nº 194/GP/2026 De, 01 de setembro de 2026.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LELIA ALVES ALMEIDA**, Portadora do RG nº. XX73972-X SSP/MT e CPF nº. XX9.419.801-XX, para o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA AGRICULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro -MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2026

RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2026

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OFICINEIROS PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

A Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2026, referente à contratação temporária de Oficineiros para atuação no Programa Escola em Tempo Integral - ETI.

Após a análise da documentação e dos critérios de pontuação estabelecidos no Edital nº 04/2026, apresenta-se o seguinte resultado definitivo:

1. OFICINEIRO DE MATEMÁTICA

Classificação	Nome do Candidato	Situação	Pontuação
1º	Tatiane Fontana de Carvalho	Classificada	100 pontos

2. OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome do Candidato	Situação	Pontuação
1º	Hozana Lopes de Souza Silva	Classificada	100 pontos

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Resultado Definitivo será considerado para fins de convocação, observando-se a ordem de classificação, a necessidade da Administração Pública e as demais condições estabelecidas no Edital nº 04/2026.

General Carneiro - MT, 31 de agosto de 2026.

CARLIA LEITE CARVALHO VIGATO

Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DEFINITIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2026

RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OFICINEIROS PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

A Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2026, destinado à contratação temporária de Oficineiros para atuação no Programa Escola em Tempo Integral - ETI, após análise da documentação apresentada e dos critérios estabelecidos no edital.

1. OFICINA: LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Nome do Candidato	Situação	Pontuação
1º	Luiza Vitória de Araújo Gomes	Classificada	17 pontos

2. OFICINA: MATEMÁTICA

Não houve candidatos inscritos para a Oficina de Matemática com a graduação exigida.

3. OFICINA: ESPORTE E PRÁTICAS CORPORAIS

A candidata classificada no resultado preliminar, Cleidilaine Vieira de Jesus, não integra o presente Resultado Definitivo, uma vez que

já possui vínculo vigente com a Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT.

4. OFICINA: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E EDUCAÇÃO DIGITAL

Classificação	Nome do Candidato	Situação	Pontuação
1ª	Raikely Nonato Queiroz David Borges	Classificada	5 pontos

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Resultado Definitivo observa os critérios de classificação e as condições estabelecidas no **Edital nº 03/2026**, ficando os candidatos classificados sujeitos à convocação pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade de vagas.

General Carneiro – MT, 31 de agosto de 2026.

CARLIA LEITE CARVALHO VIGATO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

VIGÊNCIA: 31/08/2026 a 27/12/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 014/2026, Processo Administrativo n.º 182/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 56/2025 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrita no CNPJ sob o nº xx.493.732/xxxx-xx

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS.

Fornecedor: INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº xx.115.386/xxxx-xx

Data da Ata de Registro de Preços: 04/08/2025 (ADITADA PARA MAIS 01 ANO)

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Guarantã do Norte-MT, 31 de Agosto de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2026

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, realizado pela CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, com vistas à AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA TRAÇÃO 4x4, 0 KM, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guarantã do Norte/MT.

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.115.386/XXXX-XX

VALOR: R\$ 318.498,01(trezentos e dezoito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo)

DATA: 31/08/2026

VIGÊNCIA: 31/08/2026 a 31/08/2027 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 31 de Agosto de 2026.

Alberto Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS ITENS 30, 32 E 33 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o Termo de Revisão Econômica e Financeira dos itens 30, 32 e 33 da ata de registro de preços Nº 177/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA R. C. MACCARI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.121.635/0001-60

Objeto: Revisão Econômica Financeiro dos itens 30, 32 e 33 da ata de registro de preços Nº 177/2025.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 040/2025, Processo Compra Nº 1855/2025, Ata de Registro de Preços Nº 177/2025, Lei Federal nº14.133/2021.

Data de Assinatura da Ata: 10/10/2026

Data de Assinatura do Termo: 31/08/2026

O TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS ITENS 30, 32 e 33 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 EM SUA ÍNTEGRA, ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1855/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do

Norte/MT: Alberto Márcio Gonçalves – Prefeito Municipal e a empresa R. C. MACCARI - ME representada pelo senhor Rui Claudio Maccari.

Guarantã do Norte, 31 de agosto de 2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026

Pregão Eletrônico nº 002/2026 e Processo de compra nº 1898/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 221/2026.

Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 22.228.679/0001-03.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R\$ 17.527,50 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 31/08/2026 até 31/08/2027.

Guarantã do Norte/MT, 31 de agosto de 2026.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 128/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA EDNA SANTOS RESENDE SOARES LOPES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 17/08/2026 solicitando 15 (quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 18/08/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de férias à servidora Edna Santos Resende Soares Lopes, portadora do CPF nº 650.747.001-59, ocupante do cargo de Agente Comunitário de

Saúde - ACS, com matrícula funcional nº 1172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2024/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 31/08/2026 e término será no dia 14/09/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 129/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA VANDA CARDOSO LIMA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 14/08/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/08/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de férias à servidora Vanda Cardoso Lima, portadora do CPF nº 346.842.981-91, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula funcional nº 291, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 24/08/2026 e o término será no dia 22/09/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 130/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ALCIONE OLIVEIRA CAMPOS MOURA SILVA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 04/08/2026 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 04/08/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias à servidora Alcione Oliveira Campos Moura Silva, portadora do CPF nº936.009.841-87 ocupante do cargo de Merendeira, com matrícula funcional nº1052, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 29/08/2026 e o término será no dia 27/09/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 131/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR NAILTON SANTOS PEREIRA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 10/08/2026 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 10/08/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de férias ao servidor Nailton Santos Pereira, portador do CPF nº 537.350.561-72, ocupante do cargo de Coordenador Intermediário de Seção, com matrícula funcional nº 2150, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/09/2026 e término no dia 30/09/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 132/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARIA EMILIA DOS SANTOS BRITO CUNHA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 15/07/2026 solicitando 19 (dezenove) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 17/07/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 19 (dezenove) dias de férias à servidora Maria Emilia dos Santos Brito Cunha, portadora do CPF nº 551.340.921-68, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 2225, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2026

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 31/08/2026 e término no dia 18/09/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

O Município De Indaiavá/MT, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial SRP 004/2026, com objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Apoio à Administração, prestar serviços de assessoria e consultoria técnica e disponibilizar soluções tecnológicas voltadas ao acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios - IPM no produto da arrecadação do ICMS, julgados entre os dias 20 de agosto de 2026, sagrou vencedor a empresa: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.176.501/0001-84, foi adjudicado os itens: Item 1 - no valor de R\$: 15.000,00; Item 2 no valor de R\$: 8.000,00 e Item 3 no valor de R\$: 5.000,00.

Sagrou-se vencedores por atenderem o menor preço e as exigências do edital.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de

2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí-MT, 31 de agosto de 2026.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 071/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT.

CONTRATADA: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME - CNPJ: 19.697.300/0001-08.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor contratual reajustado em 4,10%, de acordo com o índice INPC, em razão importância dos serviços contratados, alterando as cláusulas terceira e quarta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 071/2023.

VALOR: R\$ 14.446,08 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR
005/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/
2026**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR
005/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/
2026**

Fica retificado a publicação **Do Edital Complementar 005/2026 do Processo Seletivo Simplificado 001/2026**, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XXI Nº 5.064, na data de 31 de agosto de 2026, página 267 até 268.

ONDE SE-LÊ:

O Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a Divulgação da **Homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2025**.

LEIA-SÊ:

O Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a Divulgação da **Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026**.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 076/2025**

DECRETO Nº 076/2025

SÚMULA: "Concede Indenização ao servidor que menciona e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 22, da Lei Complementar Municipal 120/2022 e ANEXO IV - TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL/CLASSE.

CONSIDERANDO a promoção horizontal por nova titulação profissional é a passagem do Profissional da Educação Básica do sistema público de ensino do Município de Itanhanga, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos de uma Classe para outra.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Indenização salarial a servidora SONIA LUIZA BINOTTO, matricula 1250, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga-MT.

Art. 2º A referida Indenização se dá em virtude da Progressão Horizontal - Por nova titulação não ter sido concedida a servidora quando a mesma completou o tempo de direito em junho de 2026.

Art. 3º Fica estabelecido o valor total de R\$1.137,64 (um mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a ser pago em parcela única na folha de pagamento do mês de agosto de 2026, discriminado pela tabela abaixo.

DIFERENÇA DE VALOR PARA PAGAMENTO RETROATIVO		
Matricula	Nome do Servidor	
1250	SONIA LUIZA BINOTTO	
Admissão: 11/10/2016		
Elevação de Classe "B" para Classe "C"		
Período	Remuneração sem Elevação	Elevação Escolaridade 10%
6/2026	R\$ 5.935,90	R\$ 593,59
7/2026	R\$ 5.440,50	R\$ 544,05
VALOR DA DIFERENÇA		R\$ 1.137,64

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de agosto de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 007/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, nomeados pela Portaria n° 233/2026 de três de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 007/2026**, instaurada para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA URBANA E RURAL, MEDIANTE ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADO-LÓGICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, TRIBUTÁRIAS E PATRIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT”**, sagrou-se vencedor o fornecedor **GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 28.553.301/0001-61**, para os lotes 01, 02, e 03 totalizando o valor de **R\$ 502.673,00** (quinhentos e dois mil e seiscentos e setenta e três reais).

Itanhangá - MT, 31 de agosto de 2026.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - EDITAL DE CHAMAMENTO
PARA CREDENCIAMENTO N° 003/2026

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**, através da sua Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação Licitação, nomeados pela Portaria n° 233/2025 de 03 de agosto de 2026, informa que realizará abertura da 2° sessão pública para julgamento de proposta referente ao Edital do **Credenciamento N° 003/2026**, qual tem por objeto o **“CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR NAS MODALIDADES SIMPLES E COMPLETA PARA A FROTA DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT”**. A sessão pública ocorrerá na data de **03 de agosto 2026 às 14H00 (quatorze horas)**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, n° 1029, Centro.

Itanhangá - MT, 31 de agosto de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n°: 058/2026

Inexigibilidade n°: 023/2026

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a realização do ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme especificações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CÍCERO E EDER VIOLA PARA REALIZAÇÃO DE 2 (DUAS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SENDO UMA NA 1ª VI RADA ESPORTIVA DE ITIQUIRA E OUTRA NO ENCONTRO DE VIOLEIROS.

Contratada CÍCERO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.301.381/0001-16.

Valor total: R\$ R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 31 de agosto de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo n°: 059/2026

Inexigibilidade n°: 024/2026

O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a realização do ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme especificações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, EM SHOW ÚNICO, CANTOR RUAN E RAVI, A SER REALIZADA NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, EM ATENDIMENTO À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 1ª VIRADA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: AVIP CARREIRAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 38.414.238/0001-36.

Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 31 de agosto de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 426, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I - DIONE SALETE RECH, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitido(a) em 25/06/2015, pelo período de **29/07/2026 à 29/08/2026, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **30/08/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 427, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede Auxílio Doença o servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

I - JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, admitido(a) em 08/02/2023, pelo período de **17/08/2026 à 15/10/2026, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **16/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/08/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 428, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I - TAYNA BALDANZA SANTOS, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, admitido(a) em 29/08/2013, pelo período de **19/08/2026 à 19/09/2026, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **20/09/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/08/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 429, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede Readaptação de Função a servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **MARIA SIMONE DE SOUZA BRAZ**, servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 14/08/2026 até 09/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/08/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 430, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial

do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **FRANCISVALDO BASTOS CORREA**, servidor efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 25/08/2026 até 20/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/08/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 006/2026, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, DA GESTÃO 2025-2026 PARA A GESTÃO 2027-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a competência regimental e legal da Presidência da Câmara Municipal para prover os atos de organização e administração interna do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa no 006/2026 elaborada pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo as diretrizes e procedimentos formais para a transição administrativa entre gestões da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a transparência, a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento rigoroso das orientações e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), em especial a Resolução Normativa TCE-MT no 19/2016-TP;

Pytho

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada e aprovada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itiquira- MT, a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006/2026, elaborada pela Coordenadoria de Controle Interno, que estabelece os procedimentos para a transição administrativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira-MT, da gestão 2025-2026 para a gestão 2027-2028.

Art. 2º A Instrução Normativa aprovada por este Decreto integra o Anexo Único deste ato legislativo e possui aplicação obrigatória a todos os setores, comissões e servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira, 31 de agosto de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 006/2026

Versão: 01/2026

Ato de aprovação: Decreto nº 016/2026

Unidade responsável: Secretaria de Administração

Unidade de orientação e controle: Coordenadoria de Controle Interno

Abrangência: Câmara Municipal de Itiquira-MT.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, DA GESTÃO 2025-2026 PARA A GESTÃO 2027-2028, E ESTABELECE REGRAS PARA ORGANIZAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, CONFERÊNCIA E ENTREGA DE DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES, BENS, ACESSOS E RESPONSABILIDADES.

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade administrativa, transparência e responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os arts. 2º, 5º, 8º, 13 e 43 da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT, especialmente as competências de organização administrativa, fiscalização e controle atribuídas ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO os arts. 3º, 11, 12, 15, 20 e demais dispositivos pertinentes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, aprovado pela Resolução nº 004/2012, relativos à administração interna, à composição, à eleição, à posse e ao mandato da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 do Regimento Interno, a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio ocorre na última sessão ordinária do segundo ano da legislatura, considerando-se os eleitos automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa TCE-MT nº 19/2016-TP e suas alterações, que disciplina os procedimentos de transmissão de mandato dos gestores estaduais e municipais, inclusive no Poder Legislativo;

CONSIDERANDO as normas de prestação de contas, remessa de informações, transparência, controle interno e responsabilidade fiscal expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos e de assegurar que a nova Presidência receba informações completas, confiáveis, atualizadas e formalmente documentadas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos de preparação, execução e encerramento da transição administrativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira-MT, da gestão 2025-2026 para a gestão 2027-2028.

Art. 2º. A transição tem por objetivos:

- I** - assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas;
- II** - propiciar à nova Presidência conhecimento da situação orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, contratual, administrativa, funcional, tecnológica e documental da Câmara;
- III** - preservar documentos, sistemas, bens, valores e informações institucionais;
- IV** - reduzir riscos de interrupção de serviços, perda de prazos, inadimplemento de obrigações ou dano ao patrimônio público;
- V** - assegurar transparência, rastreabilidade e responsabilização pelos atos de entrega e recebimento; e
- VI** - atender às normas do TCE-MT e aos princípios da administração pública.

Art. 3º. O processo de transição será formal, impessoal, colaborativo e restrito ao interesse institucional, vedada sua utilização para finalidade político-partidária, promoção pessoal, constrangimento de servidores ou acesso indevido a informações protegidas.

Art. 4º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I** - gestão em exercício: Mesa Diretora responsável pelo biênio 2025-2026;
- II** - nova gestão: Mesa Diretora eleita para o biênio 2027-2028;
- III** - Comissão de Transição: grupo formalmente designado para coordenar, reunir, conferir e documentar a entrega e o recebimento;
- IV** - relatório conclusivo: documento que consolida a situação encontrada, os documentos entregues, as pendências e as recomendações; e
- V** - data de corte: 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo de atualizações exigidas até a efetiva entrega.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO E DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

Art. 5º. O período de transição terá início após a proclamação do resultado da eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027-2028 e será encerrado até o quinto dia útil posterior à posse da nova Presidência, sem prejuízo do atendimento posterior de diligências justificadas.

Art. 6º. A Presidência em exercício instituirá a Comissão de Transição por Portaria Legislativa, preferencialmente no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a proclamação do resultado da eleição da Mesa Diretora, ou antes de julgar prudente.

Art. 7º. A Comissão será composta por servidores e representantes capazes de prestar as informações necessárias, contemplando, sempre que possível, as seguintes áreas:

- I** - Secretaria de Administração;
- II** - Contabilidade;
- III** - Recursos Humanos/Departamento Pessoal;
- IV** - Patrimônio, Almoxarifado e Compras/Contratos;
- V** - Tecnologia da Informação e gestão documental, quando houver;

VI - Coordenadoria de Controle Interno; e

VII - representante ou representantes indicados pela nova Presidência.

§ 1º A Portaria identificará o coordenador, os membros, suas áreas de atuação e o período dos trabalhos.

§ 2º Os representantes da nova gestão atuarão no recebimento, na formulação de solicitações e no acompanhamento dos trabalhos, sem exercer atribuições administrativas antes da posse.

§ 3º A participação na Comissão não gera gratificação nem pagamento adicional, salvo previsão legal expressa.

Art. 8º. Compete à Comissão de Transição:

I - aprovar o cronograma dos trabalhos;

II - expedir solicitações formais às unidades administrativas;

III - receber, organizar e conferir os documentos e demonstrativos;

IV - realizar reuniões e registrar as deliberações em ata;

V - identificar pendências, riscos e providências urgentes;

VI - assegurar o tratamento adequado de informações pessoais, sigilosas ou restritas;

VII - elaborar o relatório conclusivo;

VIII - colher os termos de entrega e recebimento; e

IX - manter processo administrativo próprio com todos os atos da transição.

Art. 9º. A Coordenadoria de Controle Interno acompanhará a regularidade do procedimento, orientará quanto aos controles e registrará inconsistências, sem substituir os responsáveis pelas informações nem assumir atividades próprias da gestão.

Parágrafo único. A participação do Controle Interno não constitui certificação automática da exatidão material dos dados produzidos pelas unidades responsáveis.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SOLICITAÇÕES

Art. 10. A transição será formalizada em processo administrativo específico, autuado pela Secretaria de Administração e identificado com o assunto, o período de gestão, o ato de designação e o nome dos membros da Comissão.

Art. 11. Integrarão o processo, no mínimo:

I - Portaria de instituição da Comissão;

II - Indicação dos representantes da nova gestão;

III - cronograma;

IV - atas de reuniões;

V - ofícios, solicitações e respostas;

VI - relações, inventários, demonstrativos, certidões e relatórios setoriais;

VII - termos de entrega e recebimento;

VIII - registro das pendências;

IX - relatório conclusivo; e

X - comprovante de ciência da Presidência anterior e da nova Presidência.

Art. 12. As solicitações de informações serão emitidas pelo coordenador da Comissão, indicarão o conteúdo requerido, a unidade responsável, o formato e o prazo de atendimento.

§ 1º As unidades deverão responder em papel timbrado ou por meio eletrônico institucional, com identificação e assinatura do responsável.

§ 2º A impossibilidade de atendimento será justificada por escrito, com indicação da providência adotada e do prazo estimado para regularização.

§ 3º É vedada a retirada de documentos originais, salvo mediante carga formal e quando indispensável.

CAPÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS E DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 13. A gestão em exercício disponibilizará informações completas e atualizadas, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, observada a data de corte.

Art. 14. Na área de planejamento, orçamento, contabilidade e finanças, serão apresentados, no mínimo:

1 - PPA vigente, LDO e LOA de 2027, inclusive alterações e créditos adicionais;

2 - balancetes, razão, diário, conciliações e demonstrativos contábeis disponíveis;

3 - saldos bancários e conciliações de todas as contas;

4 - disponibilidades de caixa e vinculação dos recursos;

5 - receitas, duodécimos recebidos e eventuais valores a receber ou devolver;

- 6** - despesas empenhadas, liquidadas e pagas;
- 7** - restos a pagar processados e não processados;
- 8** - obrigações financeiras e compromissos pendentes;
- 9** - retenções, consignações, tributos e encargos a recolher;
- 10** - precatórios, requisições e parcelamentos, se houver;
- 11** - posição dos limites da despesa total com pessoal e demais limites fiscais aplicáveis;
- 12** - remessas realizadas e pendentes ao APLIC, sistemas do TCE-MT, eSocial e demais sistemas obrigatórios;
- 13** - relatório das contas anuais em elaboração e prazos de prestação de contas; e
- 14** - identificação dos responsáveis técnicos e certificados digitais utilizados.

Art. 15. Na área de licitações, contratos, atas e convênios, serão apresentados:

- I** - relação dos processos de contratação em andamento;
- II** - relação dos contratos, atas de registro de preços, adesões, convênios e instrumentos congêneres vigentes;
- III** - objeto, contratado, gestor, fiscal, vigência, saldo, garantia, pagamentos e obrigações pendentes;
- IV** - contratações continuadas que exijam renovação ou nova licitação em prazo próximo;
- V** - sanções, notificações, glosas, reajustes, repactuações, reequilíbrios e processos de responsabilização; e
- VI** - processos encerrados no exercício ainda sujeitos a publicação, registro, pagamento ou arquivamento.

Art. 16. Na área de pessoal, serão apresentados:

- I** - quadro atualizado de cargos efetivos, comissionados, funções de confiança, estagiários e agentes políticos;
- II** - folha de pagamento, férias, licenças, afastamentos, cessões, banco de horas e obrigações pendentes;
- III** - concursos, seleções, admissões, exonerações e processos funcionais em andamento;
- IV** - progressões, avaliações, estágios probatórios, sindicâncias e processos disciplinares pendentes;
- V** - obrigações e pendências no eSocial, previdência e tributos; e
- VI** - relação dos acessos e perfis vinculados a servidores que deixarão funções de chefia ou cargos comissionados.

Art. 17. Na área patrimonial, almoxarifado e frota, serão apresentados:

- I** - inventário físico e contábil dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
- II** - termos de responsabilidade e localização dos bens;
- III** - bens cedidos, recebidos em cessão, inservíveis, desaparecidos ou em manutenção;
- IV** - inventário e saldo do almoxarifado, conciliados com a contabilidade;
- V** - dados dos veículos, seguros, multas, manutenções, abastecimentos e documentos; e
- VI** - chaves, controles, cartões, dispositivos e demais itens de guarda institucional.

Art. 18. Na área legislativa, jurídica, de controle e transparência, serão apresentados:

- I** - proposições, vetos, requerimentos e processos legislativos em tramitação;
- II** - processos judiciais, administrativos, de controle externo e respectivos prazos;
- III** - determinações, recomendações e alertas do TCE-MT, Ministério Público e Controle Interno pendentes;
- IV** - auditorias, inspeções, pareceres e planos de providências em andamento;
- V** - situação do Portal da Transparência, Serviço de Informação ao Cidadão, Ouvidoria e LGPD;
- VI** - normas internas que necessitem atualização; e
- VII** - agenda de prazos legais e regulamentares dos primeiros 90 (noventa) dias de 2027.

Art. 19. Na área de tecnologia da informação e segurança, serão apresentados:

- I** - inventário de equipamentos, sistemas, bancos de dados, domínios, hospedagens, certificados e licenças;
- II** - relação de contratos e responsáveis técnicos;
- III** - políticas de backup, cópias existentes, testes de restauração e plano de continuidade;
- IV** - perfis de acesso, administradores, contas institucionais e usuários ativos;
- V** - incidentes, vulnerabilidades e providências de segurança pendentes; e
- VI** - procedimento seguro para transferência, revogação e renovação de credenciais.

§ 1º Senhas pessoais não serão incluídas em relatórios ou processos de acesso geral.

§ 2º Credenciais institucionais serão transferidas por termo reservado, com alteração imediata após a posse e registro de quem recebeu.

Art. 20. Cada unidade emitirá declaração de que as informações apresentadas são completas e correspondem à situação conhecida na data de emissão, ressalvadas expressamente as limitações identificadas.

CAPÍTULO V - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

Art. 21. A entrega será realizada mediante termos individualizados ou termo consolidado, com identificação dos documentos, bens, mídias, chaves e acessos, da data, do responsável pela entrega e do responsável pelo recebimento.

Art. 22. O recebimento não implica aprovação automática das contas, quitação, renúncia à apuração de irregularidades ou assunção de responsabilidade por atos praticados anteriormente.

Art. 23. A Comissão elaborará Relatório Conclusivo contendo, no mínimo:

- I** - identificação do processo, dos membros e do período dos trabalhos;
- II** - metodologia e limitações;
- III** - síntese das informações por área;
- IV** - relação dos documentos recebidos e não apresentados;
- V** - situação contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, contratual, funcional e tecnológica;
- VI** - obrigações, prazos e providências urgentes;
- VII** - riscos, inconsistências e pendências;
- VIII** - recomendações à nova gestão; e
- IX** - assinatura dos membros, com registro de eventual ressalva ou divergência.

Art. 24. O Relatório Conclusivo e seus anexos serão entregues à nova Presidência até o quinto dia útil após a posse, mediante recibo, com ciência à Presidência anterior e à Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 25. O processo de transição será encerrado após a juntada do relatório, dos recibos e das manifestações finais, permanecendo arquivado de forma íntegra, organizada e acessível aos órgãos de controle.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

Art. 26. A Presidência em exercício assegurará condições para os trabalhos, determinará o atendimento das solicitações e preservará a continuidade e a integridade da administração até 31 de dezembro de 2026.

Art. 27. Os responsáveis pelas unidades respondem pela exatidão, completude, atualização e entrega tempestiva das informações de sua competência.

CAPÍTULO VII - DA NOVA PRESIDÊNCIA

Art. 28. O Presidente da Câmara Municipal empossado para o novo biênio deverá, imediatamente após a posse, nomear, mediante Portaria, a **Comissão Técnica Especial de Conferência**, composta por pessoas de sua confiança, com a finalidade de conferir os documentos, informações, demonstrativos, inventários e o relatório conclusivo apresentados pela Comissão de Transmissão de Mandato, nos termos do art. 10, IV, da Resolução Normativa nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 29. A nova Presidência deverá, após a posse:

- I** - alterar cartões de assinatura e responsáveis perante instituições bancárias;
- II** - atualizar cadastros, procurações, certificados digitais e responsáveis nos sistemas oficiais;
- III** - revogar ou ajustar acessos de agentes que deixaram suas funções;
- IV** - dar continuidade às obrigações, contratos, pagamentos, prestações de contas e prazos;
- V** - avaliar as pendências e determinar plano de providências; e
- VI** - comunicar aos órgãos competentes eventual irregularidade ou dano identificado.

Art. 30. É vedado durante a transição:

- I** - ocultar, destruir, adulterar, retirar ou dificultar o acesso a documentos e informações;
- II** - apagar dados, mensagens, arquivos, registros ou históricos institucionais;
- III** - transferir senha pessoal ou manter acesso indevido após o desligamento;
- IV** - assumir compromisso em nome da nova gestão sem competência legal;
- V** - divulgar dado pessoal, sigiloso ou estratégico fora da finalidade da transição; e
- VI** - interromper serviços ou retardar providências sob justificativa da mudança de gestão.

Art. 31. A recusa, omissão, atraso injustificado ou inconsistência relevante será registrada pela Comissão e comunicada à Presidência e ao Controle Interno, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os documentos serão preferencialmente produzidos e preservados em formato eletrônico, com assinatura digital ou outro mecanismo que assegure autoria, integridade, autenticidade e rastreabilidade.

Art. 33. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018, o princípio da necessidade e os níveis de acesso

definidos pela Câmara.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, com manifestação da unidade técnica competente e orientação da Coordenadoria de Controle Interno, sem afastar a aplicação das normas do TCE-MT.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se à transição da gestão 2025-2026 para a gestão 2027-2028.

Itiquira-MT, 31 de agosto de 2026.

Ediomar Gobbi Vereador/Presidente (Gestão 2025-2026)	Maria de Fátima Gomes da Silva Coordenadora de Controle Interno Portaria Legislativa 094/2024

ANEXO I - CRONOGRAMA MÍNIMO DA TRANSIÇÃO

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO/REFERÊNCIA	REGISTRO
Instituição da Comissão	Presidência em exercício	Até 2 dias úteis após a proclamação	Portaria
Instalação e plano de trabalho	Comissão	Primeira reunião	Ata e cronograma
Solicitações às unidades	Coordenação	Imediatamente após a instalação	Ofícios
Entrega preliminar	Unidades	Prazo fixado pela Comissão	Termos setoriais
Atualização da data de corte	Unidades	31/12/2026 ou primeiro dia útil	Demonstrativos finais
Transferência reservada de acessos	TI e responsáveis	Após a posse	Termo reservado
Relatório conclusivo	Comissão	Até o 5º dia útil após a posse	Relatório e recibo
Plano de providências	Nova gestão	Após o recebimento	Despacho/plano

ANEXO II - CHECKLIST DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

ÁREA/ITEM	ENTREGUE	N/A	PENDÊNCIA	FOLHA/ARQUIVO
Portaria e atas da Comissão	☐	☐		
PPA, LDO e LOA 2027	☐	☐		
Balancetes e conciliações	☐	☐		
Saldos bancários e disponibilidades	☐	☐		
Empenhos e restos a pagar	☐	☐		
Obrigações tributárias e consignações	☐	☐		
Limites fiscais e despesa com pessoal	☐	☐		
Remessas ao APLIC/TCE-MT	☐	☐		
Contratos, atas e convênios vigentes	☐	☐		
Licitações e contratações em andamento	☐	☐		
Quadro de pessoal e pendências funcionais	☐	☐		
eSocial e obrigações previdenciárias	☐	☐		
Inventário patrimonial	☐	☐		
Almoxarifado conciliado	☐	☐		
Frota, documentos e manutenção	☐	☐		
Processos legislativos em tramitação	☐	☐		
Processos judiciais e prazos	☐	☐		
Recomendações dos órgãos de controle	☐	☐		
Portal da Transparência, SIC, Ouvidoria e LGPD	☐	☐		
Sistemas, licenças e contratos de TI	☐	☐		
Backups e plano de continuidade	☐	☐		
Contas, perfis e certificados digitais	☐	☐		
Chaves, cartões e dispositivos	☐	☐		
Agenda dos primeiros 90 dias	☐	☐		
Relatórios setoriais assinados	☐	☐		

ANEXO III - TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Aos ____ dias do mês de _____ de 202__, no âmbito do Processo Administrativo nº _____, o(a) responsável pela unidade _____ entrega à Comissão de Transição os documentos, informações, bens ou itens abaixo relacionados:

Nº	DESCRIÇÃO	PERÍODO/DATA	FORMATO/QUANTIDADE	RESSALVA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Declaração do responsável: declaro que os itens acima correspondem às informações disponíveis e conhecidas nesta data, ressalvadas as observações registradas.

_____ Responsável pela entrega Responsável pelo recebimento

ANEXO IV - TERMO RESERVADO DE TRANSFERÊNCIA DE ACESSOS

Este termo deverá tramitar com acesso restrito. Não registrar senhas pessoais no processo geral.

SISTEMA/SERVIÇO	ENDEREÇO / IDENTIFICAÇÃO	PERFIL ADMINISTRADOR	AÇÃO APÓS POSSE	RESPONSÁVEL

Declara-se que as credenciais institucionais foram transferidas por canal seguro e que a nova gestão providenciará a alteração das senhas, a revisão dos usuários e a revogação dos acessos incompatíveis.

Responsável técnico Nova Presidência/representante

ANEXO V - ESTRUTURA DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo, período, Presidências, composição da Comissão e atos de designação.

2. METODOLOGIA

Reuniões, solicitações, fontes, conferências realizadas e limitações.

3. SITUAÇÃO POR ÁREA

Planejamento e orçamento; contabilidade e finanças; contratos; pessoal; patrimônio; atividade legislativa e jurídica; controle e transparência; tecnologia e segurança.

4. DOCUMENTOS ENTREGUES

Relação e localização das peças e arquivos.

5. PENDÊNCIAS E RISCOS

Item, fundamento, impacto, responsável, providência e prazo.

6. PROVIDÊNCIAS URGENTES

Obrigações dos primeiros 30, 60 e 90 dias.

7. RECOMENDAÇÕES

Medidas de continuidade, regularização e aprimoramento dos controles.

8. CONCLUSÃO E ASSINATURAS

Conclusão da Comissão, ressalvas individuais, recibo e ciência das Presidências.

ANEXO VI - MATRIZ DE PENDÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS

PENDÊNCIA/ RISCO	FUNDAMENTO / EVIDÊNCIA	IMPACTO	PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente arts. 31, 37, 70 e 74.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

ITUIQUIRA. Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT, promulgada em 24 de março de 1990, com suas emendas.

ITUIQUIRA. Resolução nº 004/2012 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

MATO GROSSO. Tribunal de Contas do Estado. Resolução Normativa nº 19/2016-TP e alterações - procedimentos de transmissão de mandato.

MATO GROSSO. Tribunal de Contas do Estado. Normas vigentes relativas ao APLIC, prestação de contas, transparência, controle interno e responsabilização.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 431, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, em consonância ao período aquisitivo e período de gozo conforme segue:

MAT	NOME	CARGOS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
141	ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE OURO BRANCO DO SUL	12/04/2023 A 11/04/2023	06/07/2026 A 22/07/2026	23/07/2026
13	ALDENOR VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	01/10/2022 A 30/09/2026	06/07/2026 A 04/08/2026	05/08/2026
910	ALVARO JOSE MENEZES MONTEIRO	FONOAUDIÓLOGO	11/09/2024 A 10/09/2025	22/06/2026 A 26/06/2026	27/06/2026
2781	ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	19/07/2024 A 18/07/2025	03/08/2026 A 01/09/2026	02/09/2026
9263	ANA MARIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	ENCARREGADA DO CONTROLE DA ÁREA DE GOVERNO E ATOS DE PESSOAL	07/01/2025 A 06/01/2026	03/08/2026 A 22/08/2026	23/08/2026
2528	ANDERSON DA CUNHA ALVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	24/04/2025 A 23/04/2026	08/06/2026 A 07/07/2026	08/07/2026
996	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE AMBIENTAL	01/07/2024 A 30/06/2025	08/06/2026 A 17/06/2026	18/06/2026
1839	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2024 A 01/03/2025	06/07/2026 A 20/07/2026	21/07/2026
1839	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2025 A 01/03/2026	21/07/2026 A 04/08/2026	05/08/2026
995	ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE AMBIENTAL	16/06/2026 A 15/06/2026	06/07/2026 A 15/07/2026	16/07/2026
61	ALEXANDRA CAMPOS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/11/2023 A 01/11/2024	08/01/2026 A 16/01/2026	17/01/2026
417	ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA	SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	29/03/2025 A 28/03/2026	03/07/2026 A 20/07/2026	21/07/2026
2528	ANDERSON DA CUNHA ALVES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	24/04/2025 A 23/04/2026	08/06/2026 A 07/07/2026	08/07/2026
9502	ANILTONSON PEREIRA ALVES	SERRALHEIRO	01/08/2025 A 31/07/2026	08/09/2026 A 07/10/2026	08/10/2026
1463	ATAIZA LOPES DA SILVA LÁRIOS	MÉDICA	16/02/2024 A 15/02/2025	20/07/2026 A 03/08/2026	04/08/2026
1425	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/07/2021 A 02/07/2022	03/08/2026 A 01/09/2026	02/09/2026
740	CLAUDILENE SOUZA DIAS	GARI	19/03/2024 A 18/03/2025	13/07/2026 A 11/08/2026	12/08/2026
1866	CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL	30/03/2025 A 29/03/2026	10/08/2026 A 14/08/2026	15/08/2026
1866	CLAUDIVAM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL	30/03/2024 A 29/03/2025	15/07/2026 A 08/08/2026	09/08/2026
2944	CARLITO ALVES NUNES OUVES NETO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	18/06/2025 A 17/06/2026	06/07/2026 A 20/07/2026	21/07/2026
1896	CRISTINA ROCHA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	17/04/2026 A 16/04/2026	03/08/2026 A 17/08/2026	18/08/2026
740	CLAUDILENE SOUZA DIAS	GARI	19/03/2025 A 18/03/2026	12/08/2026 A 10/9/2026	11/09/2026
859	DELMA VIEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	05/09/2021 A 04/09/2022	02/07/2026 A 31/07/2026	01/08/2026
1821	CINTIA ARAUJO DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/02/2025 A 27/02/2026	30/07/2026 A 08/08/2026	09/08/2026
1821	CINTIA ARAUJO DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/02/2024 A 27/02/2025	10/07/2026 A 29/07/2026	30/07/2026
9295	CRISTINA NOVAIS DA SILVA	GERENTE DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL	08/01/2025 A 07/01/2026	06/07/2026 A 20/07/2026	21/07/2026
1896	CRISTINA ROCHA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/04/2025 A 16/04/2026	03/08/2026 A 17/08/2026	18/08/2026
884	CAMILA ANDRADE DE NANTES	ENFERMEIRA	04/09/2020 A 03/09/2021	23/09/2026 A 02/10/2026	03/10/2026
884	CAMILA ANDRADE DE NANTES	ENFERMEIRA	04/09/2020 A 03/09/2021	17/07/2026 A 26/07/2026	27/07/2026
205	CAMILA DA SILVEIRA FRAGGERRI	PSICÓLOGO	14/10/2024 A 13/10/2025	13/07/2026 A 01/08/2026	02/08/2026
1475	DANDARA VIANA DA SILVA	NUTRICIONISTA	23/02/2025 A 22/02/2026	31/08/2026 A 29/09/2026	30/09/2026
1818	DESLANIA BARBOZA MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/02/2025 A 26/02/2026	04/08/2026 A 02/09/2026	03/09/2026
9278	DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO	06/01/2025 A 05/01/2026	24/08/2026 A 02/09/2026	03/09/2026
1324	DIVINA ALCANTARA BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2025 A 24/01/2026	03/08/2026 A 17/08/2026	18/08/2026
9278	DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE COMUNICAÇÃO	06/01/2025 A 05/01/2026	24/08/2026 A 02/09/2026	03/09/2026

9470	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	TECNICO EM SANEAMENTO	16/06/2025 A 15/06/2026	27/07/2026 A 05/08/2026	06/08/ 2026
955	EDILSON DE PAULA FERREIRA	GARI	17/08/2025 A 16/08/2026	18/08/2026 A 16/09/2026	17/09/ 2026
741	EDCELMA DE SOUZA DIAS	GARI	19/03/2024 A 18/04/2025	13/07/2026 A 11/08/2026	12/08/ 2026
741	EDCELMA DE SOUZA DIAS	GARI	19/03/2025 A 18/03/2026	12/08/2026 A 10/09/2026	11/09/ 2026
1467	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	17/02/2024 A 16/02/2025	08/06/2026 A 27/06/2026	28/06/ 2026
346	EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA	COORDENADOR DO INDICE MUNICIPAL	04/05/2023 A 03/05/2024	05/01/2026 A 29/01/2026	30/01/ 2026
491	ELIANE NEUBERT	CONTROLADOR INTERNO	26/02/2025 A 25/02/2026	22/04/2026 A 26/04/2026	27/04/ 2026
1854	ELIZIEL CAMPOS GONZAGA	COORDENADOR DE ESPORTES - CE	10/03/2023 A 09/03/2024	01/07/2026 A 30/07/2026	01/08/ 2026
1416	ELIZENIR PEREIRA TEODORO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	29/01/2026 A 28/01/2024	06/07/2026 A 04/08/2026	05/08/ 2026
1184	ELIZANGELA CESAR DE ALMEIDA TARLEI	GUARDA	09/04/2025 A 08/04/2026	02/07/2026 A 16/07/2026	17/07/ 2026
2942	ERNANDO MACHADO BRITO	MECÂNICO NIVEL I	16/06/2025 A 15/06/2026	20/07/2026 A 18/08/2026	19/08/ 2026
2787	FERNANDA CRISTINA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	04/04/2024 A 03/04/2025	05/01/2026 A 24/01/2026	25/01/ 2026
2879	FERNANDA CRISTINA SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	04/04/2025 A 03/04/2026	06/07/2026 A 15/07/2026	16/07/ 2026
978	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	PINTOR	13/01/2017 A 12/01/2018	02/04/2025 A 01/05/2025	02/05/ 2025
851	FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	30/08/2024 A 29/08/2025	13/07/2026 A 27/07/2026	28/07/ 2026
529	FERNANDA RAFAELA ANTUNES LENK	FARMACÊUTICA	13/07/2022 ^a 01/05/2023 A 01/04/2025 a 11/06/2025	22/06/2026 A 01/07/2026	02/07/ 2026
9271	GLAUCIA PINHEIRO	COORDENADOR DE REGULAÇÃO	07/01/2025 A 06/01/2026	06/07/2026 A 15/07/2026	16/07/ 2026
9405	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	TERAPEUTA	29/05/2025 A 28/05/2026	13/07/2026 A 17/07/2026	18/07/ 2026
602	GILMAR DANIEL DETHE	GUARDA	29/04/2023 A 28/04/2024	03/08/2026 A 01/09/2026	02/09/ 2026
2832	GILVAN FRANCISO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/11/2023 A 23/11/2024	10/08/2026 A 08/09/2026	09/09/ 2026
244	HEBER LUIZ MARQUES	MÉDICO LUIZ MARQUES	31/03/2023 A 30/03/2024	01/07/2026 A 30/07/2026	01/08/ 2026
2770	JADHY ALVES NASCIMENTO	ARTIFICE DE COPA/COZINHA	21/06/2024 A 20/06/2025	11/07/2026 A 25/07/2026	26/07/ 2026
132	JANETE DORNEL PEREIRA AMANDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2023 A 03/02/2024	03/07/2026 A 01/08/2026	02/08/ 2026
132	JANETE DORNEL PEREIRA AMANDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2024 A 03/02/2025	03/08/2026 A 01/09/2026	02/09/ 2026
132	JANETE DORNEL PEREIRA AMANDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2025 A 03/02/2026	02/09/2026 A 01/10/2026	02/10/ 2026
2787	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	ASSISTENTE SOCIAL	20/07/2023 A 19/07/2024	05/01/2026 A 03/02/2026	04/06/ 2026
643	JOANA DARK RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/03/2024 A 11/03/2025	08/06/2026 A 17/06/2026	18/06/ 2026
9336	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	GERENTE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS	04/02/2025 A 03/02/2026	21/07/2026 A 30/07/2026	31/07/ 2026
2787	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	ASSISTENTE SOCIAL	20/07/2024 A 19/07/2025	15/06/2026 A 19/06/2026	20/06/ 2026
980	JUNIMARCIA PARREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	22/01/2025 A 21/01/2026	01/07/2026 A 30/07/2026	31/07/ 2026
9451	KAUA SANTOS ONORATO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	09/06/2025 A 08/06/2026	03/08/2026 A 07/08/2026	08/08/ 2026
197	KATIUSCIA LIMA ALVES	FISCALDE OBRAS E POSTURA	10/02/2023 A 09/02/2024	27/07/2026 A 25/08/2026	26/08/ 2026
1837	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2024 A 01/03/2025	16/10/2026 A 14/11/2026	15/11/ 2026
2908	LAUDINEIA INOCENCIA SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	08/05/2025 A 07/05/2026	11/05/2026 A 09/06/2026	10/06/ 2026
915	LINDALVA RUFINO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/2024 A 01/02/2025	07/08/2026 A 31/08/2026	01/09/ 2026
9480	LOHAINEDA SILVA RIBEIRO	RECEPCIONISTA	23/06/2025 A 22/06/2026	10/07/2026 A 24/07/2026	25/07/ 2026
1430	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2023 A 02/05/2024	03/08/2026 A 17/08/2026	18/08/ 2026
626	LUCILIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2023 A 03/03/2024	06/07/2026 A 25/07/2026	26/07/ 2026
966	LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2023 A 21/10/2024	03/08/2026 A 01/09/2026	02/09/ 2026
1209	LUIZ CARDOSO MENDONÇA	ELETRICISTA DE VEICULOS	22/12/2022 A 21/12/2023	03/08/2026 A 01/09/2026	02/09/ 2026
2535	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	GUARDA	09/05/2025 A 08/05/2026	10/07/2026 A 19/07/2026	20/07/ 2026
2929	LUIZA GIARETTA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	14/05/2025 A 13/05/2026	13/07/2026 A 19/07/2026	20/07/ 2026
2529	MARCOS ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	16/02/2024 A 15/02/2025	06/07/2026 A 25/07/2026	26/07/ 2026
1464	MARCELA ARIANA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/02/2024 A 15/02/2025	15/07/2026 A 24/07/2026	25/07/ 2026

2529	MARCOS ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	16/02/2025 A 15/02/2026	27/07/2026 A 05/08/2026	06/08/ 2026
540	MARCOS HENRIQUE FERREIRA	GERENTE DE AGENCIA DE TRANSITO-GAT	28/02/2023 A 27/02/2024	16/06/2026 A 30/06/2026	01/07/ 2026
128	MARIA SIMONE DE SOUZA BRAZ	GUARDA	04/02/2023 A 03/02/2024	01/07/2026 A 30/07/2026	31/07/ 2026
9257	MARDIO DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO DE TOPOGRAFIA	06/01/2025 A 05/01/2026	11/05/2026 A 09/06/2026	10/06/ 2026
2822	MARIA DO CARMO MENDES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/10/2024 A 17/10/2025	15/06/2026 A 14/07/2026	15/07/ 2026
778	MARCOS APARECIDO JANJACOM	MOTORISTA	27/03/2023 A 26/03/2024	10/06/2026 A 09/07/2026	10/07/ 2026
957	MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA	GUARDA	20/09/2023 A 19/09/2024	10/07/2026 A 08/08/2026	09/08/ 2026
2786	MILTON LUIZ WALTER	SERVENTE DE PEDREIRO	19/07/2024 A 18/07/2025	06/07/2026 A 04/08/2026	05/08/ 2025
1882	MYLENA RIBEIRO TUNES	FISIOTERAPEUTA	12/04/2025 A 11/04/2026	08/09/2026 A 25/09/2026	26/09/ 2026
1323	NAIELDA MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/01/2023 A 24/01/2024	06/07/2026 A 04/0/2026	05/08/ 2026
252	NELSON DA SILVA CAMPOS	MOTORISTA	28/09/2021 A 27/09/2022	01/06/2026 A 30/06/2026	31/06/ 2026
1484	ORAZILIA CAMPOS DE PAULACORA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/02/2024 A 22/02/2025	21/07/2026 A 04/08/2026	05/08/ 2026
1484	ORAZILIA CAMPOS DE PAULACORA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	23/02/2025 A 22/02/2026	05/08/2026 A 09/08/2026	10/08/ 2026
9330	PEDRO RAMOS DA SILVA	ENCARREGADO DE CONTABILIDADE-EC	22/01/2025 A 21/01/2026	06/07/2026 A 20/07/2026	21/07/ 2026
603	RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2022 A 01/03/2023	04/05/2026 A 13/05/2026	14/05/ 2026
2527	RENATA DOS SANTOS FELBEK	FISIOTERAPEUTA	24/04/2024 A 23/04/2025	03/08/2026 A 27/08/2026	28/08/ 2026
2892	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NIVEL I	08/04/2024 A 07/04/2025	13/07/2026 A 22/07/2026	23/07/ 2026
9479	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA	18/06/2025 A 17/06/2026	03/07/2026 A 17/06/2026	18/07/ 2026
9395	SELES MARIA DA SILVA ARUJO	ENCARREGADO DE REGISTRO DE PESSOAL - ERP	18/02/2025 A 17/02/2026	24/08/2026 A 04/09/2026	05/09/ 2026
9418	STELLY MARQUES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/06/2025 A 01/06/2026	09/08/2026 A 23/08/2026	24/08/ 2026
127	SILVANA MARIA ROSSONI	SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIO	05/02/2018 A 04/02/2019	07/01/2026 A 16/01/2026	17/01/ 2026
860	VALDEIR SOUZA DE MORAIS	GUARDA	30/08/2024 A 29/08/2025	03/08/2026 A 17/08/2026	18/08/ 2026
2868	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS VELASCO	FISIOTERAPEUTA	04/04/2025 A 03/04/2026	08/09/2026 A 18/09/2026	19/09/ 2026
1859	TANIA APARECIDA DE MORAES	AUXILIAR DE SAERVIÇOS GERAIS	30/03/2025 A 29/03/2026	01/07/2026 A 15/07/2026	16/07/ 2026
2926	TANIA SILVA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR GERAIS	09/04/2025 A 08/04/2026	30/07/2026 A 28/08/2026	29/08/ 2026
1193	TICCIANA KARLA PEREIRA ZOTTI	FISIOTERAPEUTA	29/05/2022 A 28/05/2023	03/07/2026 A 17/07/2026	18/07/ 2026
430	ZILDA MARIA JONORIA BATISTA	GUARDA	29/04/2024 A 28/04/2025	02/08/2026 A 15/08/2026	16/08/ 2026
430	ZILDA MARIA JONORIA BATISTA	GUARDA	29/04/2025 A 28/04/2026	16/08/2026 A 25/08/2026	26/08/ 2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme data de retorno acima mencionada.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 432, DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Readaptação de Função a servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa

competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **DIVANILCE MOREIRA DOS SANTOS**, servidora efetiva no Cargo de ARTIFICE DE CO-PA E COZINHA, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 12/06/2026 até 08/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/06/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Pre-

feito, em Itiquira/MT, aos 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA N° 433, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, a servidora abaixo relacionada:

I - EUNIDES INACIO MENDES, Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido(a) em 29/04/1994, pelo período de **26/08/2026 à 23/11/2026, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **24/11/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/08/2026, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 08/2026 - SME**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Educação de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **Edital n° 08/2026 - SME**, exclusivamente para correção da numeração constante nos **Anexos V e VI**.

Onde se lê:

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 07/2026 - SME”

Leia-se:

“PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 08/2026 - SME”

A presente retificação refere-se exclusivamente à correção da numeração do edital, permanecendo **inalteradas todas as demais disposições, condições, requisitos, prazos e demais informações constantes nos Anexos V e VI e no Edital n° 08/2026 - SME**.

Jaciara - MT, 31 de agosto de 2026

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO Secretária Municipal de Educação	ANDREIA WAGNER Prefeita Municipal de Jaciara

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 08/2026 - SME

NOME:

CPF:

FUNÇÃO: () Profissional Tradutor/Intérprete de Libras - Superior/Atesto () Técnico de Desenvolvimento Infantil - com curso profissionalizante em Libras

ITEM/RESULTADO IMPUGNADO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

PEDIDO:

Jaciara/MT, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, candidato(a) à função de _____ no **Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital n° 08/2026 - SME**, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados para participação no certame são verdadeiros, autênticos e correspondem à realidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade de informação ou documento poderá acarretar minha eliminação do certame e, se já contratado(a), a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Jaciara/MT, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2783/2026

Prefeitura Municipal de Jauru, CNPJ nº 15.023.948/0001-30, localizada na Rua do Comércio, nº 480, Centro, Representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valdeci José de Souza**.

Identificação do Processo: Processo Administrativo nº 2783/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços técnicos de preparação, organização, divulgação e condução de leilões públicos presenciais e eletrônicos para alienação de bens do Município.

Rol de Credenciados Habilitados (Tempestivos): Uma tabela contendo as informações exatas dos **13 leiloeiros oficiais** que enviaram sua documentação de forma tempestiva dentro do prazo do processo:

1. **Hélcio Kronberg** (Envio em 10/07/2026 às 09:40:07, JUCEMAT nº 108).
2. **Daniel Elias Garcia** (Envio em 15/07/2026, JUCEMAT nº 57).
3. **Melissa Cristina Soares Lopes** (Envio em 15/07/2026 às 16h16min, JUCEMAT nº 096/2024, Termo nº 03/2026).
4. **Kleiber Leite Pereira Junior** (Envio em 17/07/2026 às 18h36min, JUCEMAT nº 031/2015, Termo nº 04/2026).
5. **Cátia Fernanda Alievi Toporoski** (Envio em 21/07/2026 às 17h19min, JUCEMAT nº 143, Termo nº 05/2026).
6. **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira** (Envio em 24/07/2026 às 11h02min, JUCEMAT nº 113/2025, Termo nº 06/2026).
7. **Fernando Caetano Moreira Filho** (Envio em 27/07/2026 às 09h42min, JUCEMAT nº 92, Termo nº 07/2026).
8. **Jonas Gabriel Antunes Moreira** (Envio em 27/07/2026 às 09h45min, JUCEMAT nº 93, Termo nº 08/2026).
9. **Lucas Rafael Antunes Moreira** (Envio em 27/07/2026 às 09h46min, JUCEMAT nº 95, Termo nº 09/2026).
10. **Beatriz Maria Alves Mussa** (Envio em 29/07/2026 às 18h48min, JUCEMAT nº 114/2025, Termo nº 10/2026).
11. **Alvaro Antonio Mussa Pereira** (Envio em 29/07/2026 às 18h51min, JUCEMAT nº 013/2008, Termo nº 11/2026).
12. **Luzinete Mussa de Moraes Pereira** (Envio em 30/07/2026 às 12h04min, JUCEMAT

nº 014/2009, Termo nº 12/2026).

13. **Kleiber Leite Pereira** (Envio em 30/07/2026 às 12h32min, JUCEMAT nº 004/1998, Termo nº 13/2026).

ERRATA

Este termo servirá para corrigir a inclusão indevida e anular os atos relativos ao credenciamento que ocorreu fora do prazo.

Objeto da Retificação: Termo de Credenciamento nº 14/2026, emitido em nome de **Guilherme Eduardo Stutz Toporoski** (CPF 042.371.199-71).

Justificativa Legal: Constar formalmente que a documentação de habilitação do profissional foi enviada apenas em **11/08/2026 às 11h00min**, caracterizando envio **intempestivo** (fora do prazo regulamentar do edital e posterior ao encerramento dos termos de credenciamento do processo concluídos em 29/07/2026).

Retificação Formal:

- *Onde se lê:* Termo de Credenciamento nº 14/2026 em favor de Guilherme Eduardo Stutz Toporoski.
- *Leia-se:* **Tornado sem efeito** o Termo de Credenciamento nº 14/2026 e excluído o profissional do rol de credenciados homologados por motivo de intempestividade na entrega de documentos.

Jauru MT, 08 de julho de 2026

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2026/SEMED, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JAURU/MT, PARA O MANDATO 2027/2028.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU/MT, ISABEL CRISTINA LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 970, de 31 de agosto de 2022, que disciplina o procedimento para o

Processo Seletivo de Diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2026/SEMED, de 04 de agosto de 2026, que instituiu o Processo Seletivo para provimento do cargo de Diretor das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Jauru/MT, para o mandato 2027/2028, e instituiu a respectiva Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO que o art. 4º, § 1º, da Portaria nº 001/2026/SEMED estabelece que os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e nomeados por ato da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as indicações oficialmente encaminhadas pelos órgãos e entidades representados na Comissão Organizadora, conforme registrado no Memorando Interno nº 214/2026/SME;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo para provimento do cargo de Diretor das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Jauru/MT, para o mandato 2027/2028**, instituída pela Portaria nº 001/2026/SEMED, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:

a) **Titular:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS; b) **Suplente:** MARILENE DAS DORES ARAÚJO DA SILVA.

II - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB:

a) **Titular:** ROSENILDA DOS SANTOS LIMA; b) **Suplente:** ADRIANA GONÇALVES LANA CUNHA.

III - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP/MT - SUBSEDE JAURU:

a) **Titular:** CÍCERO GUILHERME DA SILVA; b) **Suplente:** SOLJANA CABRAL LOPES.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

a) Titular: EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA;

b) Suplente: GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA.

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão as atribuições conferidas à Comissão Organizadora pela Lei Ordinária Municipal nº 970/2022 e pela Portaria nº 001/2026/SEMED, especialmente aquelas previstas no art. 5º da referida Portaria.

Art. 3º Os membros da Comissão Organizadora deverão observar as hipóteses de impedimento estabelecidas na legislação municipal e na Portaria nº 001/2026/SEMED.

§ 1º É vedada a participação na Comissão de pessoa que possua vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com qualquer candidato inscrito no Processo Seletivo, nos termos do art. 4º, § 2º, da Portaria nº 001/2026/SEMED e do parágrafo único do art. 13 da Lei Ordinária Municipal nº 970/2022.

§ 2º Verificada, a qualquer tempo, hipótese de impedimento de membro titular ou suplente, deverão ser adotadas as providências necessárias para seu afastamento e substituição, preservada a representação do respectivo órgão ou entidade.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão observará as competências, procedimentos e demais disposições estabelecidas na Lei Ordinária Municipal nº 970/2022, na Portaria nº 001/2026/SEMED, no Edital do Processo Seletivo e na legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria possui caráter complementar à Portaria nº 001/2026/SEMED, especificamente para fins de nomeação e individualização dos membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Jauru/MT, 25 de agosto de 2026.

ISABEL CRISTINA LEMOS Secretária Municipal de Educação
Jauru - MT

PORTARIA Nº. 215 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 215 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 - PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários - PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	C	III
JOAO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS	MOTORISTA II	C	XI
LUCIENE ALVES EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	V
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	B	III
MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	B	II

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de agosto/2.026.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 24 de agosto de 2026.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU - MT

CONTRATADA: GERAÇÃO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: ALTERAR O CONTRATO Nº 49/2026 PARA ADEQUÁ-LO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO OFÍCIO Nº 274/2026- GAB, DE 06 DE AGOSTO DE 2026, E NA CORRESPONDÊNCIA CE-202/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026, QUE O PRECEDEU, DETALHANDO O ESCOPO, O VALOR, O PRAZO E O CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB).

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2026 até 03 de janeiro de 2027

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

O Prefeito Municipal de Jauru - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos e o resultado da **Dispensa Eletrônica nº 20/2026, ADJUDICA e HOMOLOGA** o procedimento em favor da empresa:

INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **19.948.145/0001-47**, vencedora do Item 01, pelo valor total de **R\$ 118.050,90 (cento e dezoito mil, cinquenta reais e noventa centavos)**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e engenharia para cobertura da rampa/sistema de chorume na Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos, conforme projeto e demais documentos do processo.

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jauru - MT, 31 de agosto de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2522/2026**

O **MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 03/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e engenharia para pavimentação asfáltica no Município de Jauru/MT, mediante Tratamento Superficial Duplo - TSD, totalizando área aproximada de 17.811,40 m²**, bem como os atos praticados no curso do certame,

HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório em favor da empresa:

RNV PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **41.718.481/0001-52**, vencedora do **Item 01**, pelo valor total de **R\$ 3.156.000,00 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil reais)**.

O valor homologado representa economia de **R\$ 558.175,01**, correspondente a aproximadamente **15,03%** em relação ao valor orçado de **R\$ 3.714.175,01**.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Jauru/MT, 31 de agosto de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SMA/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 040/2026 TIPO: ELETRÔNICO

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA-MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **14.09.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente

certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 31 de agosto de 2026

Antônio José Santana Neto Diretor do Departamento de Licitação Portaria GP nº 122/2026	Valdinei Holanda Moraes Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR Nº017/2026/SME- ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Sr. **Valdinei Holanda Moraes**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos da Zona Rural para futuro preenchimento de vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26/08/2026, Edição nº 5061.

RESOLVE:

I – **Publicação dos Inscritos** no Processo Seletivo por Análise Curricular nº 017/2026/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Juara – MT 31/08/26

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor – E.M. Bairro Machado

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Joely Dos Santos Lopes	25	Classificado
02	Jaciara Lima Miranda	23	Classificado
03	Vanessa Rocha De Araujo	20,375	Classificado
04	Adori Machado Bittencourt	20	Classificado
05	Silvia Campos Dos Santos Lopes	15	Classificado
06	Mylene Rodrigues Leão	15	Classificado
07	Jaqueline Souza Silva Schimidt	15	Classificado

INDEFERIDO

Nº	Nome do Inscrito	Situação
01	Maria Claudia da Cruz Soares	INDEFERIDO ITEM 5.1

DEPARTAMENTO RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.347 DE 23 DE JANEIRO DE 2026, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL Nº 4.904 DO DIA 12/01/2026.

Art. 1º O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº002/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

ZONA URBANA (COD. 102)

Item	Nome	Classificação
01	RAFAELA ABREU DOS SANTOS	200º
02	MICHELI BOTELHO SANTANA	201º
03	MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES	202º
04	JUSCILENE COSTA DE MELO	203º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no

prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 31/08/2026.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.466/2026

Decreto nº 2.466, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre realização o Recadastramento Previdenciário dos servidores inativos, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Juara - PREV-JUARA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Juara - PREV-JUARA;

Considerando o art. 84-A da Lei Municipal nº 1.656/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.797/2006 que prevê o recadastramento previdenciário anualmente, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Considerando que o processo de atualização dos dados dos segurados não gerará despesas para o Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas, os procedimentos e o período para realização do Recadastramento Previdenciário de 2026, abrangendo todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara - PREV-JUARA.

§ 1º O recadastramento preferencialmente será realizado, por meio do aplicativo "Meu RPPS", observadas as orientações, os procedimentos de validação e os documentos exigidos pelo Instituto.

§ 2º A utilização do aplicativo "Meu RPPS" para fins de recadastramento ou prova de vida não dispensa o beneficiário de apresentar documentação complementar ou realizar procedimento presencial, sempre que solicitado pelo PREV-JUARA para fins de atualização, validação ou conferência das informações cadastrais.

§ 3º O recadastramento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizado presencialmente, no período de 1º a 18 de setembro de 2026, das 07h às 11h, junto à sede do PREV-JUARA, localizada nas dependências anexas à Prefeitura Municipal de Juara, na Rua Niterói, nº 81-N, Centro, Juara-MT.

Art. 2º Para fins de atualização e conferência dos dados cadastrais, os aposentados e pensionistas deverão apresentar os documentos solicitados no aplicativo "Meu RPPS" ou, quando necessário no cadastro presencial, conforme relação abaixo:

I - o Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o documento oficial de identificação com fotografia, preferencialmente Carteira de Identidade - RG ou Carteira de Identidade

Nacional - CIN;

III - o Título de Eleitor;

IV - número de inscrição no PIS/PASEP/NIT, quando houver;

V - a Certidão de Casamento ou documento comprobatório de união estável, quando aplicável;

VI - a Certidão de Óbito do cônjuge ou companheiro(a), quando aplicável;

VII - o documento oficial de identificação e CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando houver;

VIII - o documento oficial de identificação e CPF dos dependentes menores de 21 (vinte e um) anos, quando houver;

IX - o comprovante de residência atualizado, preferencialmente emitido nos últimos 90 (noventa) dias; e

X - outros documentos que se mostrarem necessários à atualização, conferência ou validação dos dados cadastrais e previdenciários.

§ 1º Para os beneficiários de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho e de pensão por morte, poderá ser exigida, quando necessária à atualização e manutenção do cadastro previdenciário, documentação complementar relacionada à situação que ensejou a concessão do benefício, observadas as normas previdenciárias aplicáveis.

§ 2º Na hipótese do § 1º, poderá ser solicitado relatório médico, laudo ou atestado médico atualizado, emitido por profissional habilitado, contendo as informações necessárias à análise da condição do beneficiário, sem prejuízo da possibilidade de realização de avaliação ou perícia médica pelo Município de Juara ou pela Junta Médica Oficial, quando legalmente cabível e mediante convocação.

§ 3º A documentação médica eventualmente apresentada será utilizada exclusivamente para as finalidades administrativas e previdenciárias pertinentes, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações de saúde.

Art. 3º Ocorrendo quaisquer instabilidades no aplicativo que impossibilite aposentados e pensionistas que residam fora do Município de Juara ou que estejam impossibilitados de comparecer presencialmente ao PREV-JUARA em razão de dificuldade de locomoção, poderão realizar a prova de vida e o recadastramento mediante procedimento alternativo disponibilizado pelo PREV-JUARA.

§ 1º Para os beneficiários que tiveram que optar pela realização da prova de vida mediante formulário próprio, deverá ser preenchida e assinada a Declaração de Prova de Vida - Anexo I deste Decreto, com reconhecimento de firma em cartório, quando exigido pelo PREV-JUARA.

§ 2º A declaração e a documentação necessária poderão ser encaminhadas ao PREV-JUARA por correspondência, para o endereço indicado no § 1º do art. 1º deste Decreto, observadas as orientações e os prazos estabelecidos pelo Instituto.

§ 3º A prova de vida também poderá ser realizada por meio do aplicativo “Meu RPPS”, desde que o procedimento esteja disponível e seja concluído de acordo com as orientações fornecidas pelo PREV-JUARA.

Art. 4º O aposentado ou pensionista que, por motivo justificado ou instabilidade no aplicativo, não puder realizar pessoalmente o cadastramento poderá ser representado por procurador constituído por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo perante o PREV-JUARA para fins de cadastramento previdenciário, atualização cadastral e prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 1º O procurador deverá apresentar documento oficial de identificação, CPF e o instrumento público de procuração, além dos documentos exigidos para a realização do cadastramento do beneficiário.

§ 2º O PREV-JUARA poderá solicitar documentação complementar ou adotar procedimentos adicionais para confirmação da identidade, da vontade e da situação cadastral do beneficiário, especialmente quando houver inconsistências nas informações apresentadas.

Art. 5º O aposentado ou pensionista que deixar de realizar o cadastramento no prazo estabelecido neste Decreto será considerado pendente de atualização cadastral, devendo ser formalmente notificado para regularizar sua situação.

§ 1º Persistindo a ausência de regularização após a notificação, o PREV-JUARA poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão do pagamento do benefício, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, bem como a legislação previdenciária aplicável.

§ 2º Antes da suspensão do benefício, deverá ser assegurada ao beneficiário a possibilidade de apresentar justificativa, defesa e/ou documentação comprobatória capaz de demonstrar a impossibilidade ou a regularidade do cadastramento.

§ 3º A regularização da situação cadastral ensejará a análise quanto ao restabelecimento do pagamento do benefício, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Compete ao PREV-JUARA promover a divulgação do cadastramento, orientar os beneficiários quanto aos procedimentos necessários, receber e conferir a documentação apresentada e manter atualizados os respectivos registros cadastrais e previdenciários.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a expedir, em conjunto com o PREV-JUARA, quando necessário, atos e orientações complementares destinados à plena execução deste Decreto.

Art. 8º Integra este Decreto, para todos os fins, o Anexo I – Declaração de Prova de Vida, que deverá ser utilizado pelos beneficiários nas hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de agosto de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Eu, _____ portador (a) do CPF nº _____, do RG nº _____, data de expedição: _____, nascido (a) na data de _____/_____/_____/ na Cidade de _____ Estado _____, Es-

tado Civil: _____ residente na rua/avenida/travessa/: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____, telefone para contato: _____, e-mail: _____

DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei “estar vivo”, devendo tal condição constar na atualização de meu cadastro junto ao PREV-JUARA.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente (local e data)

Assinatura do aposentado/pensionista

INFORMAÇÕES

1. Caso o preenchimento da declaração seja feita manual, deverá estar de forma legível e sem rasuras.
2. Após preenchimento, assinatura da declaração, a via original deverá ser entregue no PREV-JUARA no período 01/09/2026 a 18/09/2026, sede anexa a Prefeitura Municipal de Juara, Rua Niterói 81-N centro, CEP 78575-000 ou enviado via correio para o endereço mencionado acima.
3. Se o servidor não se encontra no Município de Juara durante o período do cadastramento, a declaração somente será aceita com assinatura reconhecida em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 152 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispões sobre o pagamento relativo aos dias laborados por aqueles que prestaram serviços junto ao Município de Juruena, em caráter substitutivo temporariamente e justificadamente. ”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pautada na Emenda Constituição n.º 103 de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços abaixo pelos dias laborados, em caráter substitutivo e temporário daquele (a) servidor que, por motivo justificado, atende as prerrogativas legais e estatutárias relativos a ausência.

Parágrafo Único – As substituições devem ser relacionadas pela Pasta competente, sendo supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Juruena, o qual ira efetuar as devidas avaliações administrativas legais.

Art.2º - Fazem jus ao pagamento, que se refere o artigo 1º os seguintes prestadores:

- ANDREIA BOEIRA DA SILVA Apoio Adm. Educacional 06 dias
- KARINA GABRIEL WEIPPERT DE SA Apoio Adm. Educacional 13 dias
- LARISSA SILVA DOS SANTOS Apoio Adm. Educacional 02 dias
- LEIDIANE DESIDERIO DA ROSA Apoio Adm. Educacional 10 dias
- MARILEI MACIEL Apoio Adm. Educacional 02 dias
- NEIDE MARTINS NETO Professor 05 dias
- POLIANA DESIDERIO DA ROSA Apoio Adm. Educacional 28 dias
- QUEILA DAMARES FIGUEIREDO SILVA Apoio Adm. Educacional 04 dias
- ROSA DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS Apoio Adm. Educacional 02 dias

· VANILDA MACHADO DA SILVA Aux. De Serviços Internos 20 dias

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 31 de agosto de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 153 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.º s 677/2006, 679/2006, 847/2010 e 929/2012,

R E S O L V E:

ART. 1º. – Conceder férias e Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Afastamento	Período
Ana Camila de Jesus	Férias	2024/2025
Cintia Lima Centurio	Férias	2024/2025
Cledir Teodoro da Silva de Mello	Férias	2025/2026
Debora Lisiane Ribeiro	Férias	2025/2025
Everaldo Marcos de Souza	Férias	2025/2026
Fernando Taigo Ponce	Férias	2025/2026
Geovanna Brandão Pereira de Lima	Férias	2025/2025
Igolvani da Silva Moulaz	Férias	2023/2024
Ivanete Gonçalves de Amorim	Férias	2024/2025
Jani Tereza Muller	Licença Premio	2020/2025
Josenildo Alves de Matos	Férias	2025/2026
Luan Souza de Oliveira	Férias	2025/2026
Marcelo Norbert	Férias	2025/2026
Maria Luiza Rudnik de Oliveira	Licença Premio	2020/2025
Maria Madalena Rocha dos Santos	Férias	2024/2025
Marlene Usinger	Férias	2025/2026
Rafael Pereira Santiago	Férias	2026/2026
Rosenita da Silva Oliveira Ribeiro	Férias	2025/2026
Talita Cardoso Gonçalves	Licença Premio	2016/2021
Tatiane Camilo Mendes	Licença Premio	2017/2022
Vania da Silva Gomes Padilha	Férias	2025/2026

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 31 de agosto de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º. 3844, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA MEMBROS E PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal e Leis 997, 18/09/2013,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o “**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**”, gestão 2024/2026 de acordo com a Lei nº. 997, de 18 de Setembro de 2013, sem ônus para os cofres públicos municipais, passando a vigorar com os seguintes membros:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: EDIRLEY MARTINS PEREIRA

CPF: 6xxxxxxxxx7

SUPLENTE: MARILENE KOHLER

CPF: 7xxxxxxxxx9

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

TITULAR: ADRIANA TAVARES DE AMORIM

CPF: 0xxxxxxxxx3

SUPLENTE: GÉSSICA LOPES CREMON

CPF: 0xxxxxxxxx2

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: IZABEL LORENZETTI

CPF: 6xxxxxxxxx2

SUPLENTE: EDINALVA SILVA FILHO

CPF: 6xxxxxxxxx9

4. REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: CASSIA GARCIA SIMAS

CPF: 0xxxxxxxxx0

SUPLENTE: RAIZA ELOA BRAMBILA CATANIO

CPF: 0xxxxxxxxx1

5. REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ALEX SANDER SCHURA

CPF: 0xxxxxxxxx2

SUPLENTE: MANOEL ROBERTO TEIXEIRA

CPF: 4xxxxxxxxx7

6. REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

VICE-PRESIDENTE: NEUSA SOCREPPA NAZATTO

CPF: 9xxxxxxxxx4

SUPLENTE: IRMA ANA HOFFMANN

CPF: 9xxxxxxxxx4

ART. 2º. Fica prorrogada a vigência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, estendendo-se seu prazo até **31 de Dezembro de 2026**.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto 3598/2025 e 3772/2026.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 27 de Agosto de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 154 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1302/2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, Licença Maternidade, a servidora **ESTEFANI GOMES FARIA**, servidora pública municipal, mat. 2550, no período de 29/08/2026 a 24/02/2027.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 31 de agosto de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2026

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Após análise e conclusão dos procedimentos legais, o certame foi devidamente **HOMOLOGADO**, tendo como empresas vencedoras:

· **AL 5 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.185.269/0001-01, vencedora do item 48975, perfazendo o valor total de **R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta**

reais);

· **OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, vencedora do item 44035, perfazendo o valor total de **R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais);**

· **WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, vencedora dos itens 48571, 48578, 48579, 48580, 48581, 48477, 48501, 50968, 50973, 48970, 48570, 48589, 51814, 51777, 48563 e 36240, perfazendo o valor total de **R\$ 161.303,00 (cento e sessenta e um mil trezentos e três reais);**

· **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, vencedora dos itens 51805, 48475, 48565, 2551 e 36167, perfazendo o valor total de **R\$ 5.999,06 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos);**

· **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.753.718/0001-07, vencedora dos itens 48471 e 40769, perfazendo o valor total de **R\$ 36.056,74 (trinta e seis mil cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos);**

· **WELITON LISBOA PANTA**, inscrito no CNPJ nº 11.543.045/0001-29, vencedor dos itens 43703, 48485, 50974 e 43935, perfazendo o valor total de **R\$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais);**

· **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.080.144/0001-10, vencedora dos itens 43702, 48672, 48583, 46081, 46702, 48733, 46660, 40727 e 6899, perfazendo o valor total de **R\$ 20.554,50 (vinte mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

· **RUBENS BASILIO DE FARIA**, inscrito no CNPJ nº 28.250.680/0001-10, vencedor dos itens 46706, 48688 e 46701, perfazendo o valor total de **R\$ 8.654,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais);**

· **R L ELETRO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.636.961/0001-44, vencedora dos itens 48484, 48481 e 48483, perfazendo o valor total de **R\$ 80.152,00 (oitenta mil cento e cinquenta e dois reais);**

· **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0002-30, vencedora dos itens 40719 e 49010, perfazendo o valor total de **R\$ 78.396,00 (setenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais);**

· **REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.274.785/0001-91, vencedora dos itens 46053 e 51503, perfazendo o valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);**

· **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.958.011/0001-57, vencedora do item 48468, perfazendo o valor total de **R\$ 979,60 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos);**

· **L2 - COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.043.075/0001-89, vencedora do item 51787, perfazendo o valor total de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais);**

· **HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.099.152/0001-10, vencedora dos itens 50957 e 50960, perfazendo o valor total de **R\$ 4.989,00 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais);**

· **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALIENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.005.178/0001-11, vencedora do item 45945, perfazendo o valor total de **R\$ 25.836,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e seis**

reais);

- **VL - LOJA DE VARIEDADES**, inscrita no CNPJ nº 35.569.716/0001-99, vencedora dos itens 49250 e 50963, perfazendo o valor total de **R\$ 7.302,66 (sete mil trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos)**;
- **T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.490.183/0001-60, vencedora do item 51766, perfazendo o valor total de **R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais)**;
- **TOR TECNOLOGIA E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.799.679/0001-40, vencedora do item 48459, perfazendo o valor total de **R\$ 2.594,86 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

O valor total geral homologado é de **R\$ 492.642,42 (quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

Juruena/MT, 28 de Agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2026						
Modalidade:		Pregão Eletrônico				
Número/Ano:		28/2026		Data de abertura:		03/08/2026
Data adjudicação:		28/08/2026		Data homologação:		28/08/2026
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		30 DIAS
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não
				Registro de preço:		Sim
Objeto da licitação:						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES REMANESCENTES (ITENS DESERTOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.						
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Licitante			CNPJ/CPF		Total do vencedor	
AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			34.185.269/0001-01		R\$ 17.160,00	
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA			42.753.718/0001-07		R\$ 36.056,74	
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI			32.005.178/0001-11		R\$ 25.836,00	
HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA			48.099.152/0001-10		R\$ 4.989,00	
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA			54.043.075/0001-89		R\$ 9.700,00	
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA			50.958.011/0001-57		R\$ 979,60	
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA			39.619.837/0002-30		R\$ 78.396,00	
OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP			70.429.956/0001-99		R\$ 5.950,00	
R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA			62.636.961/0001-44		R\$ 80.152,00	
REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA			46.274.785/0001-91		R\$ 14.400,00	
ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA			40.080.144/0001-10		R\$ 20.554,50	
RUBENS BASILIO DE FARIA			28.250.680/0001-10		R\$ 8.654,00	
SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA			26.877.656/0001-80		R\$ 5.999,06	
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA			49.490.183/0001-60		R\$ 9.040,00	
TOR TECNOLOGIA E INDUSTRIAL LTDA			63.799.679/0001-40		R\$ 2.594,86	
VL - LOJA DE VARIEDADES			35.569.716/0001-99		R\$ 7.302,66	
WELITON LISBOA PANTA			11.543.045/0001-29		R\$ 3.575,00	
WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			12.358.170/0001-21		R\$ 161.303,00	
Total:					R\$ 492.642,42	

GIA DE 62,8 KWH/MES, CLASSIFICACAO MÍNIMA C									
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALETES E AUTOMAÇÃO EIRELI - Não Exclusivo							Valor Total:		R\$ 25.836,00
Código	Descrição do item					Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
45945	ROTEADOR WIFI MIKROTIK RB3011UIAS					un	12,0000	R\$ 2.153,00	R\$ 25.836,00
HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - Não Exclusivo							Valor Total:		R\$ 4.989,00
Código	Descrição do item					Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50957	ROTEADOR EQUIPAMENTO DE REDE LOCAL AQUISICAO DE ROTEADOR DO TIPO STARLINK DE 13 POLEGADAS E 1,1 KG, VELOCIDADE DE 100 MBPS DE DOWNLOAD E 11,5 MBPS DE UPLOAD, COM UMA LATENCIA DE CERCA DE 23 MS, ROTEADOR WI-FI 6, 802.11B/G/N/AX E SUPORTA AS BANDAS DE 2,4 E 5 GHZ, ENERGIA 25-40 W. O KIT DA STARLINK MINI INCLUI A ANTENA, O SUPORTE, UM ADAPTADOR DE TUBO, UMA FONTE DE ALIMENTACAO, SUPORTE COM VENTONAS QUE POSSIBILITAM SER COLADAS EM VIDROS E UM CABO USB-C PARA CONECTOR CILINDRICO. POSSUIR GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.					un	1,0000	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
50960	ROTEADOR KIT DE INTERNET VIA SATELITE STARLINK STANDARD V4 , EQUIPADO COM ANTENA FLAT HIGH-PERFORMANCE COM AUTO ALINHAMENTO ELETRONICO, CAMPO DE VISAO DE 110 GRAUS E GRAU DE PROTECAO IP67, OPERANDO EM TEMPERATURAS ENTRE 30;°C E +50;°C. COM ROTEADOR INTEGRADO CONTA COM TECNOLOGIA WI-FI 6 TRI-BAND (2.4 GHZ, 5'GHZ E 5.8'GHZ), PADRAO 802.11AX, COM CAPACIDADE PARA ATE 235 DISPOSITIVOS SIMULTANEOS E COBERTURA APROXIMADA DE 297 M². O EQUIPAMENTO POSSUI DUAS PORTAS ETHERNET GIGABIT COM TRAVA, CABO PROPRIETARIO DE 15 METROS COM ALIMENTACAO VIA POE E FONTE BIVOLT COM CONSUMO MEDIO DE 75 A 100 WATTS. A VELOCIDADE DE CONEXAO VARIA ENTRE 50					un	1,0000	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
	MBPS E 250 MBPS, COM LATENCIA MEDIA ENTRE 25 E 60 MS, DEPENDENDO DAS CONDICÕES LOCAIS. O GERENCIAMENTO DO SISTEMA E FEITO POR MEIO DE APLICATIVO PROPRIO COMPATIVEL COM ANDROID E IOS. O KIT E COMPATIVEL COM EXPANSAO MESH POR MEIO DE NOS STARLINK (NAO COMPATIVEL COM SISTEMAS MESH DE TERCEIROS), POSSUI GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.								
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA - Não Exclusivo							Valor Total:		R\$ 9.700,00
Código	Descrição do item					Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
51787	NOBREAK - SENOIDAL 3.0KVA RACK (3000 VA) -DEVE TER CAPACIDADE MINIMA DE ENERGIA DE SAIDA DE 3000VA E 2700WATTS; TENSÃO NOMINAL DE SAIDA DE 120V; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 120V OU 120/220V (PERMITIDA TOLERANCIA PARA + OU DE 10%); DISTORÇÃO MÁXIMA DA TENSÃO DE SAÍDA DE 5 POR CENTO; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; BATERIA DO TIPO SELADA DE CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENCAO E A PROVA DE VAZAMENTO; FORNECER OS TRILHOS E ACESSORIOS PARA FIXACAO EM RACK 19U; MAXIMO 2U EM RELACAO ALTURA DO RACK; O PESO LIQUIDO NAO SUPERIOR A 40KG; 4 TOMDAS PADRAO NBR14136; COR PRETA; GARANTIA PADRAO DE 3 ANOS PARA REPAROS E SUBSTITUICOES E 2 ANOS PARA AS BATERIAS; MINNIDISJUNTOR REARMAVEL QUE POSSIBILITE RECUPERACAO APOS SOBRECARGA; PERMITIR TROCA A QUENTE DA BATERIA; AVISO DE FALHAS NA BATERIA; SISTEMA DE ALERTA PREDITIVO DE FALHAS; INDICADORES EM LED; DEVE CONTER AUTO-TESTE AUTOMATICO; FORNECER ALERTA QUANDO A BATERIA SE ENCONTRA DES-CONECTADA; ALERTA SONORO					un	2,0000	R\$ 4.850,00	R\$ 9.700,00
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo							Valor Total:		R\$ 979,60
Código	Descrição do item					Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48468	MOUSE DE SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 1500 DPI, DOIS BOTOES ALEM DE MECANISMO PARA ROLAGEM DE DOCUMENTOS, FIO E CONECTOR USB 2.0, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. UNIDADE					un	62,0000	R\$ 15,80	R\$ 979,60
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - Não Exclusivo							Valor Total:		R\$ 78.396,00
Código	Descrição do item					Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
40719	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - BROTHER DCP-L2540DW OU DE MELHOR QUALIDADE MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO LASER-COPIADORA / SCANNER, IMPRESSAO E COPIA RAPIDAS - VELOCIDADE DE ATE 40 PAGINAS POR MINUTO NO FORMATO A4, FULL DUPLEX (FRENTEEVERSO) - FACA TUDO E					un	12,0000	R\$ 2.248,00	R\$ 26.976,00
49010	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-L8610CDW LASER USB WIFI REDE 120V BRANCO MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC- L8610CDW LASER USB WIFI REDE 120V BRANCO. CONEXOES DA MAQUINA: WIRELESS 802.11 B/G/N. GIGABIT ETHERNET. HI-SPEED USB2.0. TAMANHO DO PAPEL COMPATIVEL: CARTA, OFICIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6. GRAMATURA: *ADF: 64-90 G/M²; BANDEJA MULTIUSO: 60-163 G/M²; BANDEJA DE PAPEL: 60-105 G/M²; ITENS INCLUSOS: 1 MULTIFUNCIONAL MF-CL8610CDW; 1 CARTUCHO DE TONER PRETO TN416BK DE RENDIMENTO PADRAO (6.500 PAGINAS). 1 CARTUCHOS DE TONER COLORIDO DE RENDIMENTO PADRAO (6.500 PAGINAS CADA UM); 1 CILINDRO DR411CL (30.000 PAGINAS); 1 UNIDADE DE					un	10,0000	R\$ 5.142,00	R\$ 51.420,00
	CORREIA BU330CL (50.000 PAGINAS); 1 CAIXA PARA RESIDUOS DE TONER WT320CL (50.000 PAGINAS): 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO CA.								
OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP - Não Exclusivo							Valor Total:		R\$ 5.950,00
Código	Descrição do item					Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
44035	AMASSADEIRA RAPIDA COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE MASSA PRONTA 15 KG POR OPERAÇÃO CAPACIDADE DE FARINHA 8KG POR OPERAÇÃO MOTOR COM POTENCIA DE 2CV MONOFASICO MEIDNDO 360X650X640 MM NA VOLTAGEM 110/220					un	1,0000	R\$ 5.950,00	R\$ 5.950,00
R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA - Não Exclusivo							Valor Total:		R\$ 80.152,00
Código	Descrição do item					Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48484	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 24.000 BTU'S (KW/H): 7.03 - EFICIENCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER (W/W): 3,24 - POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA - (W):2170 - CORRENTE DE OPERAÇÃO (A): 10 - TUBULAÇÃO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO.					un	8,0000	R\$ 3.043,00	R\$ 24.344,00
48481	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU'S, MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO DE					un	26,0000	R\$	R\$

	CICLO FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR NO MINIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERAO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERAO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.			1.639,00	42.614,00
48483	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S TIPO SPLIT - CICLO: FRIO, NA VOLTAGEM DE 220 V, FASE MONOFASICO, CLASSIFICACAO INMETRO: A, COR DA EVAPORADORA: BRANCO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO (BTU/H): 18.000 BTU'S (KW/H): 5,27 - EFICIENCIA ENERGETICA REFRIGERACAO EER (W/W): 3,24 - POTENCIA ELETRICA CONSUMIDA - (W):1628 - CORRENTE DE OPERACAO (A): 7,55 - TUBULACAO DA UNIDADE EXTERNA: GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO MINIMA DE 01(UM) ANO PARA DEFEITO DE FABRICACAO.	un	6,0000	R\$ 2.199,00	R\$ 13.194,00
REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 14.400,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46053	MAQUINA DE COSTURA ELETROICA COM 100 PONTOS BIVOLT	un	10,0000	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
51503	MAQUINA DE COSTURA PORTÁTIL OVERLOCK ULTRALOCK COM 4 LINHAS Tipos de Pontos de Overlock Igual ou superior 6 para tecidos leves, pesados, malhas pontos: Inclui pontos estreito, largo, fecho plano, bainha enrolada, cadeia e overlock com 2 fios, em tecidos leves, médios e elásticos. Overlock com 2 Fios: Ideal para malhas e tecidos delicados, com ajuste conforme a necessidade. Costura com 1 ou 2 Agulhas: Une, corta e arremata em uma única operação. Velocidade: Igual ou superior 1.300 pontos por minuto. Tensores de Ajuste de Linha Identificados por	un	1,0000	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
	Cores: tensão da linha superior e inferior. Seletor de Comprimento e Largura do Ponto: Permite personalizar cada costura, adaptando-se a diferentes demandas e tipos de tecido. Braço Livre: Facilita a costura. Estrutura de Metal Sistema Diferencial com Alavanca: para criar franzidos, babados e acabamentos diferenciados com total controle. Controlador de velocidade de costura: O pedal regula a velocidade da costura. Luz no Looper: iluminação extra para mais conforto e visibilidade.				
ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 20.554,50
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
43702	CABO HDMI MACHO X MACHO MEDINDO 10M PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO	un	1,0000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
48672	CASE EXTERNO PARA HD E SSD SATA 2.5 USB 3.0 EASY IDEA NETWORK QUALIDADE PREMIUM ADAPTADOR GAVETA PARA HDS NOTEBOOK, PC TRANSMISSAO 5 GPS	un	2,0000	R\$ 47,00	R\$ 94,00
48583	COLCHONETE - COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCICIOS, CRECHES, ESCOLAS, COLCHONETE PARA DESCANSO ENTRE OUTRAS UTILIDADES TECIDO: COURVIN MEDIDAS: 1,00 X 0,60 X 0,05 ESPUMA: D 20 MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA	un	34,0000	R\$ 85,00	R\$ 2.890,00
46081	DISCO RIGIDO - SSD INTERNO, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE 480 GB,VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III	un	5,0000	R\$ 436,00	R\$ 2.180,00
46702	DISCO RIGIDO HD SSD SATA INTERNO CAPACIDADE DE 1TB INTERFACE SATA III (6 BG/S) DIMENSOES 69,95 X 100,5 X7 MM LEITURA 535MB/S GRAVACAO 350MB/S	un	5,0000	R\$ 735,00	R\$ 3.675,00
48733	MONITOR COM ROTACAO VERTICAL E HORIZONTAL 25 POLEGADAS FULL HD	un	3,0000	R\$ 873,50	R\$ 2.620,50
46660	MONITOR: 27POL, FULL HD, 75HZ, IPS, HDMI, VESA, FREESYNC MODELO: LF27T350FHLMZD	un	10,0000	R\$ 744,00	R\$ 7.440,00
40727	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, SEM FIO, 24 GHZ 1200 DPI, PLUG & PLAY, ALCANCE DE 10 METROS ALIMENTACAO DUAS PILHAS AAA, SENSOR OPTICO	un	50,0000	R\$ 19,00	R\$ 950,00
6899	PLACA DE REDE GIGABIT PCI INTEL PRO 82540 10/100/1000 MBPS	un	5,0000	R\$ 123,00	R\$ 615,00
RUBENS BASILIO DE FARIA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 8.654,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46706	CARTAO DE MEMORIA 128 GB TIPO DE MEMORIA FLASH MICRO SD SEM FIO PARA CAMERA DIGITAL	un	3,0000	R\$ 123,00	R\$ 369,00
48688	MAQUINA DE SUCO DE LARANJA TANGERINA AUTOMATICA ELETRICA BIVOLT FREQUENCIA 60HZ POTENCIA 200W OPERACAO DE 20 FRUTAS POR MINUTO DIMENSOES LARGURA 33,00CM ALTURA 78,00CM COMRIMENTO 48,00CM	un	1,0000	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00
46701	MEMORIA DDR4 3200MHZ CAPACIDADE 8GB LATENCIA CL=15-16 VELOCIDADE DDR4 3200MHZ TENSÃO 1,35V 288 PINOS	un	3,0000	R\$ 245,00	R\$ 735,00
SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 5.999,06
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
51805	BALCAO COM RODIZIOS COM 4 GAVETAS EM CHAPA DE MDF	un	1,0000	R\$ 525,20	R\$ 525,20
48475	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO, TIPO DIRETOR,	un	3,0000	R\$ 551,20	R\$ 1.653,60
	REVESTIDOS EM ESPUMA INJETADA, NA COR PRETA, TECIDO NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM INJETADO, APRESENTANDO DENSIDADE DE ANATOMICA, ESPALDAR MEDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA MECANICA COM ALAVANCA, E REGULAGEM DE ENCOSTO MECANICA, REGULAVEL, PU DE ALTA DUREZA, INDIVIDUAL, TUBO CENTRAL EM FERRO, COM ESPESSURA DE 1,6MM, SISTEMA MECANICO, BASE EM FERRO, FORMADA POR GIRATORIA 5 PATAS, EM NYLON DE ALTA RESISTECIA, EPOXI PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 1 ANO				
48565	QUADRO ESCOLAR LOUSA VIDRO 6MM TEMPERADO ADESIVO QUADRICULADO E FUNDO ADESIVO BRANCO DE 2,00X1,20	un	2,0000	R\$ 1.586,00	R\$ 3.172,00
2551	SUPORTE PARA CPU EM MDF REFORCADO COM RODIZIO PARA DESLOCAMENTO TRATAMENTO ANTICORRISIVO DIMENSOES AJUSTAVEIS OU PADRAO UNIVERSAL	un	7,0000	R\$ 80,54	R\$ 563,78
36167	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PADRAO ABNT2, COM FILEIRAS IDIOMA PORTUGUES, GARANTIA DE 6 MESES, CONFORME 104 TECLAS COM CONECTOR DE SAIDA TIPO USB	un	3,0000	R\$ 28,16	R\$ 84,48
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 9.040,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor	Valor to-

				unit.	tal
51766	SWITCH - SWITCH DE ACESSO COMUTADOR DE DADOS, 48 PORTAS, SWITCH GIGABIT ETHERNET GERENCIÁVEL, 48 PORTAS 10/100/1000, 04 PORTAS 10 GIGABIT ETHERNET SFP+, DEVE ACOMPANHAR MÓDULO GBIC 10GBPS TIPO SR., GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS / 60 MESES	un	2,0000	R\$ 4.520,00	R\$ 9.040,00
TOR TECNOLOGIA E INDUSTRIAL LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 2.594,86
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48459	SWITCH 24 PORTAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT DE 24 PORTAS COM 4 PORTAS DE GBE SFP 10/10081000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA 4 PORTAS SFO 1000 MBPS SUPORTA UM MÁXIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA E MAIS 4 PORTAS SFP 1000 BASE-X OU UMA COMBINAÇÃO MEMÓRIA E PROCESSADOR MIPS A 500 MHZ 32MB DE FLASH TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES 4,1 MB SDRAM DE 128MB LATÊNCIA 100MB MENOR 5US LATÊNCIA DE 1000MB MENOR 5us CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 41,7MPPS CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING 56 GBPS CARACTERÍSTICA DE GESTÃO ICM CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA NEVEGADOR WEB SNMP MANEGER IEEE 802.3 ETHERNET MIB ACOMPANHA 1 CABO DE FORÇA 1 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E 1 CABO DE CONSOLE GARANTIA DE 12 MESES DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE	un	2,0000	R\$ 1.297,43	R\$ 2.594,86
VL - LOJA DE VARIEDADES - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 7.302,66
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49250	SOPRADOR AGRÍCOLA - SOPRADOR DE FOLHAS DE MÃO, MOTOR 2 TEMPOS, CILINDRADA MÁXIMA DE 26CC, POTÊNCIA MÍNIMA 1CV, PESO MÁXIMO 4,5KG, CAPACIDADE TANQUE 450ML, VELOCIDADE DE SOPRO ACIMA 84M/S, VOLUME DE AR 800M³/H	un	9,0000	R\$ 791,41	R\$ 7.122,69
50963	TRÍPE PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA TRÍPE DE ALUMÍNIO COM: ARMAÇÃO TELESCÓPIA ATÉ 1,80MTS,	un	1,0000	R\$ 179,97	R\$ 179,97
	AJUSTÁVEL EM ALTURA, BOLHA DE NÓVEL, GANCHO PARA PESO, GATILHO DE SAQUE RÁPIDO, ALAVANCA DE AJUSTE DE ALTURA MILIMÉTRICA, COMPATÍVEL COM TODAS AS MÁQUINAS DIGITAIS.				
WELITON LISBOA PANTA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 3.575,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
43703	CABO DE FORÇA 1.8M TRIPOLAR 3X075,90 GRAUS 018	un	10,0000	R\$ 30,00	R\$ 300,00
48485	DEPURADOR DE AR PARA FOGÃO - EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA 05 OU 06 BOCAS, MEDINDO 600 X 600 X 100MM, CAPACIDADE DE SUÇÃO DE 200 A 350 M³/H, COM MAIS DE 2 (DUAS) VELOCIDADES DE SUÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO DEPURADOR, CONSUMO DE 4,2 KWH/MES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 87 WATTS, VOLTAGEM 220 VOLTS, CONTENDO GRÁDE EXAUSTORA DE AR, ILUMINAÇÃO EMBUTIDA, FUNÇÃO EXAUSTORA, CONTROLE POR BOTÕES PARA SELECIONAR A VELOCIDADE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, FILTRO METÁLICO LAVÁVEL, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, COM GARANTIA DE FABRICA E DO FORNECEDOR.	un	1,0000	R\$ 600,00	R\$ 600,00
50974	ESCALADA DE 3 DEGRAUS BANCO DOBRÁVEL COM PEDAL LARGO ANTIDERRAPANTE ESCALADA PORTÁTIL DE AÇO RESISTENTE 3 DEGRAUS ESCADA DE SEGURANÇA	un	3,0000	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
43935	FRAGMENTADORA DE PAPEL CD/DVD E CARTÃO COM CAPACIDADE DE CORTE SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 15 FOLHAS DE PAPEL A4 NÍVEL DE SEGURANÇA 2 OU 3 CONFORME NORMA DIN 63.999/12 DEVERA POSSUIR FUNÇÃO DE REVERSÃO EM CASO DE ATOLAMENTO DE PAPEL	un	1,0000	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:		R\$ 161.303,00
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48571	APARADOR DE FERRO DETALHE EM JUNCO COM VIDRO ALTURA 80CM COMPRIMENTO 1,20 METROS	un	2,0000	R\$ 1.588,00	R\$ 3.176,00
48578	ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO CADEIRA PARA AUTOVEL, ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA LEVE E RESISTENTE, COM DOIS PROTETORES PARA CABEÇA ADAPTÁVEIS AO TAMANHO DA CRIANÇA (REMOVÍVEIS), COM BARRA FRONTAL, RECLINÁVEL EM 03 POSIÇÕES, BASE FECHADA, REVESTIDA COM EVA PARA PROTEGER O BANCO DO CARRO, COM REVESTIMENTO ACOLCHOADO, CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS DE FIXAÇÃO COM PROTETORES ACOLCHOADO NOS OMBROS, COM 3 POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CINTO, COM SISTEMA CENTRAL DE AJUSTE DO CINTO, PARA CRIANÇA ENTRE 9 A 36 KG, APROVADA PELO INMETRO	un	1,0000	R\$ 584,00	R\$ 584,00
48579	BALANÇA - DIGITAL PORTÁTIL, VISOR CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COM APROXIMADAMENTE 50 X 25 MM. PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE DE 150 KG, GRADUAÇÃO DE 100 G, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 310 X 290 X 40MM, PESO APROXIMADO DE 1,100 KG, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA DE 3V CR2032	un	4,0000	R\$ 64,00	R\$ 256,00
48580	BANCO DE MADEIRA MACICA COM ENCOSTO PARA MESA DE REFEITÓRIO COM MEDIDAS DE 3,50 METROS DE COMPRIMENTO ALTURA DO ENCOSTO DE 75 CM ALTURA DO BANCO DE 47 CM LARGURA DO BANCO DE 0,27 CM CORES VARIADAS	un	24,0000	R\$ 2.153,00	R\$ 51.672,00
48581	BANCO DE MADEIRA MACICA COM ENCOSTO PARA MESA DE REFEITÓRIO DE MADEIRA MACICA COM MEDIDAS DE 3,5 METROS DE COMPRIMENTO LARGURA 0,27 CM ALTURA DO ENCOSTO DE 75 CM ALTURA DO BANCO DE	un	8,0000	R\$ 2.084,00	R\$ 16.672,00
	35 CM CORES VARIADAS				
48477	CADEIRA - CADEIRA ALTA GIRATORIA PARA LABORATÓRIO, COM RODAS E APOIO PARA OS PÉS, COM BRACOS REGULÁVEIS ENCOSTO DE NO MÍNIMO 530 MM, EM TUBO DE AÇO SAE 1020, FORRADA EM COURO SINTÉTICO PRETO, AJUSTE DE ALTURA A GÁS ATÉ 80 CM, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, CAPAS INJETADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE 50 MM, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE POLIAMIDA 6.0	un	2,0000	R\$ 754,00	R\$ 1.508,00
48501	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECIONADOS EM COMPENSADO, TIPO PRESIDENTE, REVESTIDOS EM ESPUMA ANATÔMICA, POLIURETANO INJETADO DE 50MM DE ESPESSURA, NA COR PRETA, TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA, ESTOFAMENTO EM INJETADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 50MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO DENSIDADE DE D55, ESPALDAR ALTO, COM REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO DESLIZANTE COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, E REGULAGEM BASE GIRATORIA COM MECANISMO SINCRONIZADO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, FIXO, INJETADOS EM POLIURETANO, INDIVIDUAL, TUBO CENTRAL EM CONCHA INTERNA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 12MM, COM ESPESSURA DE BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO, SISTEMA RODOZIO DE DUPLO GIRO COM CARGA DE POLIPROPILENO, BASE EM COM EIXO CENTRAL EM AÇO, FORMADA POR GIRATORIA 5 PATAS COM ESFERA DE ROLAMENTO, EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, EPOXI, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE ...	un	36,0000	R\$ 678,00	R\$ 24.408,00
50968	CADEIRA PARA ARBITRO PARA ARBITRO DE VOLEIBOL, EM ALUMÍNIO, COM 06 DEGRAUS, COM PRAN-	un	3,0000	R\$	R\$

	CHETA DE 520 X 250 MM, ALTURA: 2,06 M, PESO: 17 KG, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES DE 70 MM, CARGA MAXIMA: 120 KG, RODAS TRASEIRAS DE 5, PARA FACILITAR SUA LOCOMOCAO			3.612,00	10.836,00
50973	CONJUNTO DE MESA INFANTIL 60X60 COM 4 CADEIRAS DE MADEIRA CONJUNTO DE CADEIRAS COLO-RIDAS	un	2,0000	R\$ 1.044,00	R\$ 2.088,00
48970	CORTINA DE AR - DE LARGURA 200CM, COM CONTROLE REMOTO TENSÃO ELETRICA 220V, POTENCIA 350W, COR BRANCA, ALTURA 20,70CM, PROFUNDIDADE 17,50CM, COM CONTROLE REMOTO DE PI-LHA	un	4,0000	R\$ 1.164,00	R\$ 4.656,00
48570	CORTINA DE AR 110/220V POTENCIA 190W NIVEL DE RUÍDO 57DB 90 CM DE COMPRIMENTO 21 CM DE ALTURA X 19 CM LARGURA VAZAO DE ARR 1250M3/H COM CONTROLE REMOTO	un	4,0000	R\$ 567,00	R\$ 2.268,00
48589	MESA DE MADEIRA MACICA COM BANCO ACOPLADO PARA REFEITORIO MEDIDAS DAS MESAS 1,50 COMPRIMENTO X 68 LARGURA 0,80 ALTURA BANCOS 1,50 COMPRIMENTO 0,27 ALTURA 0,45 ALTURA CORES VARIADAS	un	6,0000	R\$ 2.876,00	R\$ 17.256,00
51814	MESA ESCRIVANINHA MEDINDO 1,70 C X 0,60 L X 090, A COM 4 GAVETAS EM MDF	un	1,0000	R\$ 1.289,00	R\$ 1.289,00
51777	PLASTIFICADORA LAMINADO R A4-130C	un	5,0000	R\$ 388,00	R\$ 1.940,00
48563	QUADRO ESCOLAR BRANCO TIPO LOUSA EM VIDRO TEMPERADO COM FUNDO BRANCO ESPESSURA 06 MM, SENDO 2 BANDAS, MEDINDO 1100X2000 CM CADA, COM 4 BOTOES FIXADORES CROMADOS EM CADA BANDA, COM PROLONGADOR DE ALUMINIO NA FIXACAO, QUINAS ARREDONDADAS DOS DOIS LADOS EXTERNOS E APARADOR EM METAL	un	5,0000	R\$ 3.654,00	R\$ 18.270,00
36240	SECADORA DE ROUPA - COM CAPACIDADE PARA 10 KGS, 06 PROGRAMACOES, TIMER PARA 120 MIN., NA VOLTAGEM 110/220V	un	2,0000	R\$ 2.212,00	R\$ 4.424,00
JURUENA, 28 de agosto de 2026					
MANOEL GONTIJO DE CARVALHO					

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO																	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2026																	
Modalidade:		Pregão Presencial															
Número/Ano:		14/2026		Data de abertura:			09/06/2026										
Data adjudicação:		31/08/2026		Data homologação:			31/08/2026										
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:			Menor preço										
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:			30 DIAS										
Credenciamento:		Não				Chamamento:		Não				Registro de preço:		Sim			
Objeto da licitação:																	
		REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO O CONTROLE E A PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL															
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):																	
Licitante				CNPJ/CPF						Total do vencedor							
VALDEMIR BOGADO LTDA				33.010.006/0001-07						R\$ 138.556,22							
Total:										R\$ 138.556,22							
VALDEMIR BOGADO LTDA - Não Exclusivo										Valor Total:		R\$ 138.556,22					
Código	Descrição do item			Unidade			Qtd.		Valor unit.		Valor total						
47578	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DESCUPINIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA			m²			14260,8000		R\$ 0,85		R\$ 12.121,68						
51577	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DESRATIZACAO EM AREA INTERNA E EXTERNA.			m²			15760,8000		R\$ 0,45		R\$ 7.092,36						
43012	SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA DO PREDIO			m²			216985,7800		R\$ 0,55		R\$ 119.342,18						
JURUENA, 31 de agosto de 2026																	
										MANOEL GONTIJO DE CARVALHO							
										PREFEITO MUNICIPAL							

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2026

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a

prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização nos prédios públicos municipais, visando manter condições adequadas de higiene, salubridade e segurança para servidores, usuários e demais frequentadores das instalações públicas.

A contratação tem por finalidade prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores, cupins e demais pragas urbanas, reduzindo riscos à saúde pública, evitando a transmissão de doenças e preservando o patrimônio público contra danos causados por infestações. Destaca-se, ainda, a relevância dos serviços para as unidades escolares, contribuindo para a segurança e o bem-estar

de alunos, professores e demais profissionais da educação, bem como para o atendimento das exigências sanitárias e manutenção dos laudos necessários ao regular funcionamento das unidades.

EMPRESA VENCEDORA:

VALDEMIR BOGADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **33.010.006/0001-07**, vencedora dos seguintes itens:

- Item nº **47578** – Valor unitário: **R\$ 0,85**;
- Item nº **51577** – Valor unitário: **R\$ 0,45**;
- Item nº **43012** – Valor unitário: **R\$ 0,55**.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 138.556,22 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Juruena/MT, 31 de agosto de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 033 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 033/2026.

DE: 27 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA O ENGENHEIRO CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, CONFORME

O CONTRATO Nº 006/2026

O Senhor **QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, através do Ofício Nº 105/GP, datado de 24 de Agosto do corrente ano e deferido pelo Executivo, referente a cessão de servidor para realizar a fiscalização da obra que está sendo executada nas dependências da Câmara Municipal de Juscimeira.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **OTACÍLIO PEREIRA ASSUNÇÃO**, com matrícula funcional sob o nº 37.671, CREA Nº 122125071, para exercer a função de fiscal técnico acompanhado o contrato nº 006/2026, sem ônus para a Câmara Municipal de Juscimeira.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE.

EM: 27 DE AGOSTO DE 2026.

QUEILIANO SELESTINO DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 285/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. JUCIMAR HONORIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
369.1	Jucimar Honório da Silva	fiscal de postura	11/02/2021 a 10/02/2026	26/08/2026 a 24/10/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 286/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. ELIZABETH MARIA MOTTA OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2336.1	Elizabeth Maria Motta Oliveira	Auxiliar de desenvolvimento infantil- ADI	12/02/2021 a 11/02/2026	01/09/2026 a 30/09/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 287/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. LEDA MÁRCIA DE SOUZA ARRAES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2329.1	Leda Márcia de Souza Arraes	Professora Pedagoga	12/02/2021 a 11/02/2026	21/09/2026 a 19/12/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2026

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002 DE 2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEXANDRE RUSSI, doravante denominado MUNICÍPIO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.774.499/0001-52, com sede à Rua Dois Irmãos, nº 983, Juscimeira – MT, neste ato representada por seu Presidente, QUELLIANO CELESTINO DA SILVA, doravante denominada CÂMARA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação entre o Município de Juscimeira e a Câmara Municipal de Juscimeira, mediante a disponibilização de profissional habilitado para o acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços de reforma das dependências da Câmara Municipal de Juscimeira. 1.2. A cooperação ora estabelecida está vinculada especificamente à fiscalização do Contrato nº 008/2026, decorrente da Licitação nº 007/2026, celebrado pela Câmara Municipal com a empresa CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELE, cujo objeto consiste na execução de serviços de reforma da Câmara Municipal de Jus-

cimeira. 1.3. O presente Termo limita-se à fiscalização e ao acompanhamento técnico da execução contratual, não abrangendo a execução dos serviços, a gestão administrativa do contrato, a ordenação de despesas, os pagamentos ou quaisquer outras atribuições próprias da Câmara Municipal enquanto contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO 2.1. Para o cumprimento do objeto deste Termo, o Município disponibilizará à Câmara Municipal o Engenheiro Civil OTACÍLIO PEREIRA ASSUNÇÃO, matrícula funcional nº 37.671, CREA n. 122125071, profissional integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira. 2.2. O profissional disponibilizado realizará suas atividades de acordo com sua habilitação profissional e dentro dos limites estabelecidos neste Termo, observando a legislação aplicável, as normas técnicas, os projetos, memoriais, especificações e demais documentos integrantes da contratação. 2.3. A disponibilização do profissional não implicará alteração de seu vínculo funcional com o Município de Juscimeira, permanecendo o servidor integrante do quadro municipal e subordinado administrativamente ao órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA 3.1. Compete ao profissional disponibilizado, no âmbito deste Termo: I – acompanhar tecnicamente a execução dos serviços contratados; II – realizar vistorias e inspeções no local da obra; III – verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram o Contrato nº 008/2026; IV – acompanhar o cumprimento das normas técnicas e dos padrões de qualidade aplicáveis à execução da obra; V – registrar e comunicar à Câmara Municipal eventuais irregularidades, inconformidades ou situações que possam comprometer a adequada execução dos serviços; VI – emi-

tir relatórios, pareceres ou manifestações técnicas quando necessários ao acompanhamento da execução da obra; VII – subsidiar tecnicamente a Câmara Municipal nas providências relacionadas à fiscalização da execução contratual; VIII – acompanhar a evolução física dos serviços executados, sempre que necessário; IX – comunicar formalmente à Câmara Municipal quaisquer fatos relevantes identificados durante as atividades de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 4.1. Compete à Câmara Municipal de Juscimeira: I – disponibilizar ao profissional responsável os projetos, memoriais, planilhas, contrato, documentos técnicos e demais informações necessárias à fiscalização; II – assegurar o acesso do profissional ao local da obra; III – fornecer as condições necessárias para a realização das vistorias e inspeções; IV – adotar as providências administrativas cabíveis diante das informações, relatórios e pareceres emitidos pelo fiscal técnico; V – permanecer responsável pela gestão e fiscalização administrativa do Contrato nº 008/2026, bem como pelos atos de sua competência enquanto órgão contratante; VI – manter sob sua responsabilidade os procedimentos relativos a pagamentos, medições, aplicação de penalidades, alterações contratuais, recebimento da obra e demais atos administrativos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO 5.1. Compete ao Município de Juscimeira: I – disponibilizar o Engenheiro Civil Otacílio Pereira Assunção, matrícula nº 37.671, CREA n. 122125071, para o cumprimento das atividades previstas neste Termo; II – assegurar que as atividades sejam desempenhadas dentro das atribuições e da habilitação profissional do servidor; III – prestar, quando necessário, apoio institucional para o adequado desenvolvimento da cooperação. 5.2. A disponibilização do servidor não implicará transferência para o Município das obrigações assumidas pela Câmara Municipal perante a empresa contratada. 5.3. O Município não assumirá obrigações financeiras decorrentes do Contrato nº 008/2026, permanecendo a Câmara Municipal responsável pelos encargos, pagamentos e demais obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS 6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica possui caráter de colaboração institucional e não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. 6.2. Cada órgão permanecerá responsável pelas despesas e obrigações decorrentes de suas respectivas atribuições, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA 7.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente durante o período necessário ao acompanhamento e à fiscalização da execução do Contrato nº 008/2026, inclusive até o encerramento das obrigações relacionadas à fiscalização técnica da obra, salvo manifestação expressa das partes em sentido contrário. 7.2. Eventual prorrogação do Contrato nº 008/2026 que impli-

que continuidade das atividades de fiscalização poderá ensejar a prorrogação deste Termo, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA 8.1. As atividades técnicas desenvolvidas pelo profissional disponibilizado observarão os limites de sua habilitação profissional e das atribuições legalmente estabelecidas. 8.2. Quando exigível pela legislação ou pelos órgãos profissionais competentes, serão providenciados os respectivos registros, anotações ou documentos de responsabilidade técnica pertinentes às atividades efetivamente desempenhadas. 8.3. A atuação do profissional disponibilizado para fiscalização técnica não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas pela execução dos serviços, nem afasta as responsabilidades administrativas da Câmara Municipal enquanto contratante.

CLÁUSULA NONA – DA COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPIES 9.1. Os partícipes comprometem-se a atuar de forma integrada e colaborativa, visando garantir o adequado acompanhamento técnico da execução da reforma da Câmara Municipal de Juscimeira. 9.2. As informações, documentos e manifestações técnicas produzidos no âmbito deste Termo deverão ser compartilhados entre os partícipes sempre que necessários ao cumprimento de suas respectivas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO 10.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja concordância entre os partícipes e observadas as disposições legais aplicáveis. 10.2. O Termo poderá ser rescindido ou encerrado antecipadamente por interesse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, sem prejuízo das obrigações já constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE 11.1. Os partícipes providenciarão a publicação do presente Termo nos meios oficiais de divulgação dos atos administrativos, quando exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO 12.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Juscimeira/MT, 27 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE RUSSI Prefeito Municipal de Juscimeira MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA

QUELLIANO CELESTINO DA SILVA Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

OTACÍLIO PEREIRA ASSUNÇÃO Engenheiro Civil CREA n. 122125071 Responsável pela Fiscalização Técnico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de JUSCIMEIRA/MT, em conformidade com o Convênio nº 2373-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra estrutura e Logística - SINFRA, e o Município de Juscimeira/MT.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Juscimeira/MT, mediante seleção a ser realizada por Equipe técnica a ser designada pelo poder executivo municipal aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

O Residencial “Padre Mário Henning”, é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, e o Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação Ser Família Habitação - “Faixa Zero”, sendo o município responsável pela doação do terreno, e a seleção de uma construtora para edificação das 50 (cinquenta) casas.

Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação.

Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

pertencam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, pessoas com deficiência, idosos, e mulheres vítimas de violência.

DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, Nº 060, Bairro Cajus, no período compreendido de 08:00h à 11:00h , a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2. As inscrições realizar-se-á no período de 08/09/2026 à 30/09/2026 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, Nº 060, Bairro Cajus, no horário de expediente 08:00h as 10:00 e 13:30 as 16:00, mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.6 deste edital.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de expediente seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. Para inscrição no Programa Ser Família Habitação “Faixa Zero”, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

CPF e RG com foto (legível) do interessado;

CPF e RG com foto(legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

Comprovante de Estado Civil, legível; (Solteiro – Certidão de Nascimento / Casado – Certidão de Casamento / Viúvo – Certidão de Óbito + Certidão de Casamento / União Estável – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

Título de Eleitor;

Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Setor de Tributos de Juscimeira/MT.

Folha resumo do Cadastro Único;

(CID)- caso haja alguém na família com deficiência;

Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

Auto declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso;(modelo Anexo III);

Comprovação de renda beneficiário e conjugue, se houver;

Comprovante de domicílio, sendo no mínimo 5 anos ininterruptos: Certidão de quitação Eleitoral - retirada no link <https://www.amm-mt.org.br>

tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº1.398/22;

Comprovação autônomo/renda informal;

Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, e outro documento que ateste situação de prioridade.

APOSENTADOS OU PENSIONISTAS: Os últimos 03(três) extratos do benefício;

2.7. Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO:

3.1. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

pertencam a grupo familiar cuja renda *percapita* não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco)anos (comprovada);

não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

3.2. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

Todos que estiverem em acordo com os critérios de seleção e apresentarem documentações exigidas em edital no prazo estipulado;

DA CLASSIFICAÇÃO:

A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, designada pelo poder executivo municipal e dar-se-á segundo o grau de necessidade socio econômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

A influência dos critérios enumerados no item 3.1. fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C+D.

Para efeito da classificação mencionada no item 3.1., serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

Aquelas com menor renda per capita;

Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Que sejam compostas por pessoas com deficiência; Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada auto declaração assinada; (a mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente), e mulheres vítimas de violência.

Aquelas com maior tempo de residência no município de Juscimeira/MT;

a) Menor Renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$:50,00	30 pontos
	De R\$: 50,01 a R\$:100,00	20 pontos
	De R\$: 100,01 a R\$: 217,99	10 pontos
	Acima de R\$: 218,00	0 ponto
b) Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	20 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	10 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
	Família unipessoal	05 pontos
c) Tempo de Residência no Município de Juscimeira/MT	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	0 ponto
D: Situação de estado de calamidade pública emergencial.	Morando em moradia com ameaças e riscos natuais etc.	50 pontos

Para os efeitos da Tabela a que se refere o *caput* deste item, consideram-se:

Família em coabitação: A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

Dependentes: Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

Pessoa Idosa: Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

Pessoa com deficiência: Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

Pessoa em estado de calamidade emergencial; é um reconhecimento oficial de que um desastre (como uma enchente, seca severa ou crise de saúde) causou danos muito graves.

Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item “a” – Menor renda percapita.

Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos sucessivamente nos itens “b-e-c” de pontuação.

Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas unidades habitacionais a pessoa com deficiência, unidades habitacionais a pessoas idosos, e para mulheres vítimas de violência.

Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 3.10. as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital, serão analisados por Equipe técnica designada, entre os dias 13/10/2026 à 11/12/2026 (podendo essa data ser prorrogada, caso a comissão não consiga finalizar a análise dentro do prazo estipulado).

DOS CONTRATOS

5.1. Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município de Juscimeira/MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

- Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

-Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

- Substituição por morte outros será definido em Contrato de Cessão de uso.

DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA

Datas / Prazos	Eventos
Data: 31/08/2026	Publicação do Edital
Data: 01/09/2026 a 02/09/2026 - (dois dias)	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
Data (30 dias) 08/09/2026 a 30/09/2026	Período de inscrição (apresentar documentos do anexo 1 deste edital)
(30 dias, prorrogável por igual período) 13/10/2026 a 11/12/2026	Período de visitas sociais
Data: 14/12/2026 a 18/12/2026	Publicação das inscrições: Deferidos e Indeferidos
Data: 21/12/2026 a 22/12/2026	Prazo para Recurso de resultado da inscrição
28/12/2026 a 12/02/2027	Envio da documentação para análise e validação da SETASC
15/02/2027	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Município de Juscimeira/MT, 31 de Agosto de 2026.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal de Juscimeira/MT

Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

_____, inscrito no CPF sob o nº _____,

_____, domiciliado em _____,

DECLARO que _____, CPF nº _____, É meu (minha) companheiro(a) e que se trata de **UNIÃO ESTÁVEL**.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujei-

to(a) às penas da Lei.

(LOCAL/DATA) ASSINATURA DO(A) DECLARANTE (CONFORME IDENTIDADE)

Testemunha 1:

NOME	CPF/MF	ASSINATURA

Testemunha 2:

NOME	CPF/MF	ASSINATURA

Dispõe o art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.....”

Aprovado pela Instrução Normativa RFB no 736, de 2 de maio de 2007.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, emitido por _____, declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos encaminhados para fins de cadastramento no Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação são verdadeiros, completos e corretos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Juscimeira/MT ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, emitido por _____, declaro, para os devidos fins de direito sob penas da lei, que sou única responsável pela subsistência e chefia da minha unidade familiar.

Declaro ainda que a referida unidade familiar é composta por mim e pelos seguintes dependentes que comigo residem:

NOME DEPENDENTE	DATA DE NASCIMENTO	GRAU DE PARENTESCO

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Juscimeira/MT ____ de _____ de ____.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 204/2026 - “DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 204/2026

DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é um instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 192 da Lei 505/09 – (Estatuto do Servidor Público);

CONSIDERANDO o Art. 193 da Lei 505/09 o qual dispõe que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará, entre eles, o seu presidente.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), em face do Servidor José Rubemário Seixas da Silva, a fim de apurar os fatos narrados na Reclamação n. 01/2026, nos termos da Lei Municipal 505/09.

Art. 2º - Fica nomeada a seguinte comissão de Inquérito, que averiguará os fatos e promoverá relatório preliminar de inquérito:

José Nélio Aires Costa- Auxiliar de Contabilidade	CPF: 459.877.261-15	Presidente
Edília Luz Santos Crisostomo – Assistente Social	CPF: 555.172.181-72	1º Secretária
Arlene Sousa Silva – Técnica Administrativa Educacional	CPF: 785.109.101-20	2º Secretária
Alex Sandro Da Silva Gomes – Psicólogo	CPF: 004.378.371-65	Membro participante

Parágrafo único. Os Procedimentos formais adotados pela comissão devem seguir o disposto nos artigos 206 à 210 da Lei 505/09 (estatuto do Servidor Público) e o disposto na lei Federal 8069 (ECA).

Art. 3º - O servidor deverá ser citado pessoalmente, ou por edital, por mandado expedido pelo presidente da comissão, ao qual se anexará cópia dos documentos existentes para que o mesmo tome conhecimento dos motivos do processo disciplinar.

§1º - o Acusado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da citação, para apresentar defesa prévia por escrito.

§2º - Na Ausência de apresentação de defesa prévia pelo acusado o procedimento prosseguirá sem prejuízo ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

Art. 4º- A Produção de Provas testemunhal, no presente caso, deverá ser realizada em dia específico, separadamente do interrogatório do Acusado.

Art. 5º- Para Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, improrrogável a contar da data da publicação desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 921/2026 - “RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA

LEI Nº 921/2026
DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, E COM O DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Do Araguaia - CIDESAA, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social E Ambiental Do Araguaia - CIDESAA, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial

e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara-MT, 27 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 196/2026 - “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA STEFFANY GALVAO BARROS KÁJKWÝJ KANELA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 196/2026
DE 31 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA STEFFANY GALVAO BARROS KÁJKWÝJ KANELA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **08/09/2026**, tendo seu retorno dia **23/09/2026**, a servidora **STEFFANY GALVAO**

BARROS KÁJKWÝJ KANELA, portadora do CPF nº 057.334.981-9, referente aos 15 (quinze) dias restantes de suas férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 197/2026 - “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 197/2026

DE 31 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **08/09/2026**, tendo seu retorno dia **08/10/2026**, a servidora **BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES**, portadora do CPF nº 044.102.091-75.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 198/2026 - “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 198/2026

DE 31 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOEL DA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/09/2026**, tendo seu retorno dia **01/10/2026**, ao servidor **JOEL DA SILVA LUZ**, portador do CPF nº 513.936.031-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 199/2026 - “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEURIVANIA ALENCAR DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 199/2026

DE 31 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NEURIVANIA ALENCAR DOS SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/09/2026**, tendo seu retorno dia **01/10/2026**, a servidora **NEURIVANIA ALENCAR DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 016.580.291-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 200/2026 - “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO MEDEIROS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 200/2026

31 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO MEDEIROS SOUZA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/09/2026**, tendo seu retorno dia **30/11/2026**, ao servidor efetivo **ANTONIO MEDEIROS SOUZA**, portador do CPF nº 569.000.741-20.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 201/2026 - “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SAMIRA SOUZA MATOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 201/2026

DE 31 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SAMIRA SOUZA MATOS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/09/2026**, tendo seu retorno dia **01/10/2026**, a servidora **SAMIRA SOUZA MATOS**, portadora do CPF nº 007.620.121-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 202/2026 - “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 202/2026

DE 31 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/09/2026**, tendo seu retorno dia **01/10/2026**, ao servidor **JOSE FRANCISCO ALVES ESTEVES**, portador do CPF nº 318.432.981-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 203/2026 - “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA YOLANDA OTILIA DA SILVA RODRIGUES DE DEUS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 203/2026

DE 31 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA YOLANDA OTILIA DA SILVA RODRIGUES DE DEUS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **08/09/2026**, tendo seu retorno dia **08/10/2026**, a servidora **YOLANDA OTILIA DA SILVA RODRIGUES DE DEUS**, portadora do CPF nº 127.037.784-14.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 205/2026 - “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HERMINIO NONATO GAMA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 205/2026

DE 31 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HERMINIO NONATO GAMA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/09/2026**, tendo seu retorno dia **01/10/2026**, ao servidor **HERMINIO NONATO GAMA**, portador do CPF nº 989.585.851-53.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 206/2026 - “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NOELY PACIENTE LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 206/2026

DE 31 DE AGOSTO

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NOELY PACIENTE LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/09/2026**, tendo seu retorno dia **16/09/2026**, a servidora **NOELY PACIENTE LUZ**, portadora do CPF nº 327.031.801-44, referente aos 15 (Quinze) dias restantes de suas férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de Agosto de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 207/2026 - “RETORNA A SERVIDORA PAULA CRISTINA SILVA SOARES PARA A SUA FUNÇÃO ANTERIOR NA ESCOLA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA N.º 207/2026

DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

“RETORNA A SERVIDORA PAULA CRISTINA SILVA SOARES PARA A SUA FUNÇÃO ANTERIOR NA ESCOLA MUNICIPAL DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR a senhora **PAULA CRISTINA SILVA SOARES**, portadora do CPF nº 006.989.801-40, para sua função anterior de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO** da prefeitura municipal de Luciara.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 208/2026 - “EXONERA CHEFE DO SETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 208/2026

DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

“EXONERA CHEFE DO SETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E PROGRAMAS ESPECIAIS PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **SARA NERY DE BRITO** portadora do CPF nº 714.665.051-09 do Cargo de **CHEFE DO SETOR DO DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 99/2026 - ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 99/2026
SEI N.º 06228.2026-5

Acordo de Cooperação que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**, objetivando a comunhão de esforços para viabilizar a implantação do programa “seu voto importa”, mediante a prestação de serviço de transporte a eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO (TRE-MT)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político e Administrativo - Setor “E”, representado neste ato pelo MMº Juiz Eleitoral, Dr. Raphael Alves Oldemburg, brasileiro, magistrado, no uso das atribuições do cargo, conforme delegação prevista na Portaria TRE-MT nº 217/2026, e o **MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT**, com sede na Avenida Lucio Pereira Luz, Centro, Luciara - MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.503.620/0001-31 por intermédio de sua Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Senhor PARASSU DE SOUSA FREITAS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.918.331-**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos consignados no processo SEI de nº 04418.2026-3, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial o art. 2º, da Resolução TSE nº 23.753, de 26 de fevereiro de 2026, e a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para a implementação do Programa “Seu Voto Importa”, mediante a disponibilização de transporte individual gratuito a eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida que não disponham de meios próprios para comparecimento aos locais de votação, nas Eleições 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A cooperação mútua entre os partícipes tem por finalidade assegurar condições concretas para o exercício pleno do direito de voto, promovendo a eliminação de barreiras de deslocamento e contribuindo para a efetivação dos princípios da acessibilidade, da inclusão e da igualdade de oportunidades no processo eleitoral, conferindo maior capilaridade, eficiência e alcance às ações da Justiça Eleitoral, por meio da integração com órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo a adequada prestação do serviço,

especialmente às pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

3.1. São obrigações do TRE-MT:

- I- Fiscalizar, por intermédio de seu magistrado e servidores(as), do objeto deste Acordo de Cooperação;
- II- Coordenar, supervisionar e orientar a execução do objeto deste Acordo;
- III- Definir diretrizes, fluxos e procedimentos para solicitação, agendamento e confirmação do transporte;
- IV- Promover a divulgação do serviço à população, inclusive por meio de campanhas institucionais;
- V- Monitorar e avaliar a execução do serviço;
- VI- Fornecer ao gestor responsável pelo acompanhamento do programa, designado pela Prefeitura Municipal, informações sobre a regularidade da inscrição eleitoral e do local de votação dos beneficiários, quando tais informações não puderem ser obtidas por meio da internet, no sítio do Tribunal Superior Eleitoral, na área de autoatendimento ao eleitor;
- VII- Divulgar, até 15 (quinze) dias antes do pleito, por meio de edital, os veículos e os nomes dos motoristas que realizarão o transporte dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, para fins de publicidade e fiscalização pelos partidos políticos e candidatos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT

4.1. São obrigações do Município de LUCIARA/MT:

- I. Disponibilizar veículos, motoristas e estrutura operacional para a prestação do serviço de transporte;
- II. Disponibilizar, se viável, cadeira de rodas nos veículos de transporte e nos locais de votação;
- III. Cumprir os agendamentos conforme diretrizes estabelecidas pelo TRE-MT;
- IV. Assegurar condições adequadas de segurança, acessibilidade e conforto aos usuários;
- V. Disponibilizar canal de comunicação acessível para solicitação do serviço;
- VI. Realizar a análise dos pedidos de transporte, observando critérios técnicos e de priorização;
- VII. Prestar apoio técnico e operacional ao participante;
- VIII. Observar os horários e rotas estabelecidos;
- IX. Colaborar com o acompanhamento e registro das atividades realizadas;
- X. Abster-se de qualquer utilização do serviço para fins de promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral;
- XI. Promover a divulgação do serviço à população, inclusive por meio de campanhas institucionais, observada a cláusula nona deste termo;
- XII. Designar gestor responsável pelo acompanhamento e operacionalização do presente Acordo de Cooperação;
- XIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus servidores causarem a terceiros;
- XIV. Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO AOS ELEITORES

5.1. O serviço de transporte:

- I. Será prestado mediante agendamento prévio;
- II. Contemplará, quando necessário, o deslocamento de ida e volta;
- III. Poderá incluir o transporte de acompanhante, nos casos em que o apoio seja indispensável;
- IV. Será destinado prioritariamente a eleitoras e eleitores em situação de maior vulnerabilidade.

5.2. O atendimento observará critérios de priorização definidos pelo TRE-MT, considerando, entre outros fatores, o grau de limitação funcional, a ausência de transporte acessível e a distância até o local de votação.”

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO

6.1. Os Participantes se comprometem a utilizar os dados e informações que lhes forem fornecidos somente nas atividades relacionadas com o presente Acordo de Cooperação, sendo de sua responsabilidade qualquer forma de divulgação, tratamento ou transferências a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito.

6.2. Os signatários devem dar o tratamento aos dados conforme normas constantes na legislação correlata a matéria (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Código Eleitoral, Lei das Eleições, Lei dos Partidos Políticos, Resoluções do TSE e do TRE-MT, e demais normativos), observando-se, especialmente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança no tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL.

7.1. O pessoal utilizado pelos Partícipes na execução deste Acordo de Cooperação, na condição de servidores, empregados, autônomos, terceirizados, estagiários, empreiteiros ou outros, não terão direito a nenhuma vinculação em relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva Parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade dentre os Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE.

8.1. Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE.

9.1. Em qualquer divulgação, promoção e/ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades relacionadas com o objeto do presente Acordo de Cooperação, será, obrigatoriamente, destacada a participação de ambos os partícipes e essas ações deverão ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que venham a caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Os partícipes deverão adotar mecanismos de acompanhamento da execução do Acordo, incluindo:

- I. Registro das solicitações e atendimentos realizados;
- II. Avaliação da efetividade do serviço;
- III. Compartilhamento de informações necessárias ao aprimoramento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO DE USO INDEVIDO

11.1. Fica expressamente vedada a utilização do serviço de transporte para quaisquer fins de:

- I. Promoção pessoal;
- II. Propaganda eleitoral;
- III. Favorecimento político.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentro de sua respectiva competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O TRE-MT providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica e de seus Termos Aditivos no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no sítio eletrônico do TRE-MT (Transparência e Prestação de Contas), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

13.2. O PARTÍCIPE deverá publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seu respectivo sítio oficial na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência até 31 de outubro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO ACORDO

15.1. A gestão, operacionalização, execução, fiscalização e acompanhamento do presente acordo caberá ao (à) Chefe de Cartório da 15ª Zona Eleitoral, como fiscal representante do TRE/MT, a quem competirá providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer problemas para o bom e fiel desempenho do objeto, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Município de Luciara, através de pessoa a ser designada por esse, dentro de sua respectiva área de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Mediante termo aditivo, as partes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente Instrumento, desde que não importem em descaracterização do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões porventura oriundas deste Acordo de Cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimi-las, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em concordância, foi lavrado o presente Acordo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos respectivos representantes.

São Félix do Araguaia - Mato Grosso, 20 de agosto de 2026.

RAPHAEL ALVES OLDEMBURG	PARASSÚ DE SOUZA FREITAS
Juiz Eleitoral - 15ª ZE/MT	Prefeito Municipal de Luciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

REETFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO N° 005/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com
REETFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO N° 005/2026 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026.
O Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2026 e homologado pelo Decreto de n° 068/2026 de 17 de Agosto de 2026, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:
Quadro 1
Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 05 (cinco) dias a contar desta data, 31 de Agosto de 2026, para entrega de documentos do referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.
Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os

respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 31 de Agosto de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças
Nº
Insc
Candidato Cargo Carga Horária Classificação
Lotação
149
DYENIFFER
HAMESTER DE CARVALHO
Fisioterapeuta- Sede
do Município
40h
3º
Classificado
Secretaria
Municipal de
Saúde
40
FRANCIELLE ALESSANDRA
FERREIRA
Auxiliar de Serviços
Gerais- Sede do
Município
40h
6º
Classificado
Secretaria
Municipal de
Saúde
33
OLACIR GONÇALVES FERREIRA
FILHO
Cirurgião Dentista-
Analândia
40h
2º Classificado
Secretaria

Municipal de Saúde
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br
rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

- Documento de Identidade (original) e 1 (cópia);
 - CPF (original) e 1 (cópia)
 - Título de Eleitor (original) e 1 (cópia)
- comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
- Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
 - RG e CPF do cônjuge;
 - Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
 - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
 - Comprovante de residência
 - Carteira de Habilitação (motorista)
 - CPF dos Pais (cópia)
 - Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia);
 - CPF dos Filhos, (cópia);
 - Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
 - Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

- 01 Fotos 3x4;
- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município);
- Certidão negativa da Justiça 1º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes;
- Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração dos Dependentes de IRRF;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 373/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KONNEC TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.363.645/0001-64 e Inscrição Estadual nº 13.908.990-0, com sede na Rua Romenia, nº 410, Sala 01, Edifício Millenium Residence, Bairro Jardim Europa, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-395, e-mail licitacao@konnec.com.br, Telefone (66) 9 9292-7171, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO YUKIO NAGATA**, inscrito no CPF nº xxx.797.501-xx, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 128-1/PMM/ADM/GAB/2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 - SUPORTE LEGAL

01.1 -- Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, e suas alterações, mais especificamente nos **artigos 137, inciso VIII e 138, inciso II**, e nos termos da **Cláusula 13** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 373/2025**.

02 - OBJETO DA RESCISÃO

02.1 - Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO TIPO OCR (LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS) E BULLET, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DE CONECTIVIDADE E ENERGIA ELÉTRICA, ALÉM DE LINK DE INTERNET DEDICADO E SUPORTE TÉCNICO POR 12 MESES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

03 - RESCISÃO

03.1 - A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula **13 - Da Extinção Contratual** do Contrato e nos artigos **137, inciso VIII e 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja

interesse da Administração;

A rescisão justifica-se pela formalização de um novo instrumento contratual para o fornecimento e gestão do sistema de câmeras de monitoramento, bem como, de aquisições de novas câmeras. Com a iminente celebração do novo contrato administrativo, a manutenção simultânea do instrumento atual ensejaria a duplicidade de objetos avançados para a mesma finalidade pública

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 373/2025, do **Pregão Eletrônico nº 031/2025**.

Ademais, declara-se a inexistência de obrigações pendentes de ambas as partes, bem como, renúncia a quaisquer pleitos futuros relativos à execução do instrumento.

04 - DOMICÍLIO E FORO

04.1 - As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 31 de agosto de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

KONNEC TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº. 44.363.645/0001-64

MARCIO YUKIO NAGATA

CPF nº. xxx.797.501-xx

Contratada

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16602 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES**, no cargo de **NUTRICAÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **NILCILENE FEITOSA DIAS ALVES**, matrícula nº 7596, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16603 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ILDA BENITES**, no cargo de **NUTRICAÇÃO ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ILDA BENITES**, matrícula nº 2255, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 25 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16604 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS**, matrícula nº 5759, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 25 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16605 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **VANIA TEODORO SOARES CORREA**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **VANIA TEODO-**

RO SOARES CORREA, matrícula nº 6504, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16606 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA AGAPE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 00.201.966/0001-97, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO CONTRATO N. 156/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026."

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, Sr. Elywd Pereira Lacerda, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa AGAPE CONSTRUTORA LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito do Contrato n.º 156/2026, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024 e em observância ao Decreto nº 6.015, de 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 023/2026 em face da Empresa **AGAPE CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.201.966/0001-97, estabelecida na Rua Padre Tenório, Loteamento Jardim Independência, nº 404, Sala 04, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78.031-015, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato n.º 156/2026, oriundo do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2026.

Art. 2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 023/2026 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16607 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8611	JULISE TREVISAN	ANALISTA ADMINISTRATIVO	26/08/2026 a 04/09/2026
10128	TAUAN LIMA MACHADO	ASSESSOR EXECUTIVO	17/08/2026 a 05/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
231/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICO-PERICIAL, AJUIZAMENTO E CONDUÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL DESTINADA À RECUPERAÇÃO DOS VALORES DOS ÚLTIMOS 60 (SESENTA) MESES DE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) QUE A UNIÃO OMITIU DA BASE DE CÁLCULO DO FPM, RELATIVOS AOS PROGRAMAS SUBVENCIONADOS, COM UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA SISFUNPEM - SISTEMA DE APURAÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, POR MEIO DE AÇÃO JUDICIAL.

CONTRATADA: GADELHA REMÍGIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Valor/Global: O valor total da contratação é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Assinatura: 31/08/2026.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 013/2026

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2026

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade em favor do Servidor Municipal **RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional N.º 41/2003 de 29 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 80 de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a carreira dos servidores do quadro geral desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 373 de 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor de RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO, portador do RG ***4341-* SJ/MT inscrito no CPF nº ***.933.231-**, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CLASSE A, NIVEL 10, 40h, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Matupá/MT, matrícula RE nº 122 e matrícula de segurado previdenciário nº 122, contando com 11.066 dias líquidos perfazendo 30 anos, 03 meses e 26 dias de tempo de contribuição, computados até dia 31/08/2026, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº.2026.0002.0002.

Parágrafo Único. Os proventos do benefício serão proporcionais, calculados na forma da

lei, assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente, conforme parâmetros estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16610 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026, nomeação de comissão e determinação de afastamento preventivo de servidor e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 187 a da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT.

CONSIDERANDO os fatos constantes na Ata nº 073/2026, que indicam infração disciplinar atribuída ao servidor Ademar Alves de Oliveira, matrícula nº 7508;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor no exercício do cargo poderá influir na apuração dos fatos ou na regular instrução do processo, constituindo medida cautelar necessária para a garantia dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade do servidor Ademar Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação, acerca dos fatos narrados na Ata nº 073/2026.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Processante:

I - Maria Rejane Leitão de Assunção, matrícula nº. 6394, como Presidente;

II - Fabiola Paula Capitani, matrícula nº. 9842, como Membro;

III - Celia Pereira Bueno da Silva, matrícula nº. 7875, como Membro.

Art. 3º - Determinar, com fulcro no art. 194 da Lei Complementar nº 081/2013, o afastamento preventivo do servidor Ademar Alves de Oliveira, sem prejuízo de sua remuneração, enquanto perdurar o processo administrativo disciplinar, observado o prazo e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável, como medida cautelar destinada a assegurar a lisura e a regularidade das investigações.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ção.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 16609 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 25.220.650/0001-73, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026".

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município;

CONSIDERANDO o teor do Relatório assinado pela Gestora de Contratos Jaqueline Furlan Costa e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, Juarez Machado, consignando a possibilidade de condutas por parte da empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, que infringiram as obrigações por ela assumida no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 032/2026, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.6, do Decreto n.º 5189, de 12 de novembro de 2024 e em observância ao Decreto nº 6.015, de 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, como garantia do contraditório, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 024/2026 em face da Empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 25.220.650/0001-73, estabelecida na Rua 02, s/nº, Quadra 09, Lote 12, Sala A, Bairro São José, CEP 78.080-540, na cidade de Cuiabá/MT, pelo descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 032/2026, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2026.

Art. 2º. Encaminhar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 024/2026 à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída pela Portaria nº 14846 de 14 de novembro de 2024.

Art. 3º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DECRETO Nº 5.405 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"REGULAMENTA O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 313, DE 26 DE AGOSTO DE 2026, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, INTEGRANDO AS AÇÕES COM O PROGRAMA ALFABETIZA MT E COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 16, § 4º, da Lei Complementar nº 313, de 26 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial os seus arts. 8º e 11;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que define direitos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece, na Meta 3.a, que no mínimo 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental até o quinto ano de vigência do Plano, e a totalidade delas até o final do decênio;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo ações articuladas entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, alterado pelo Decreto Federal nº 12.191, de 2024, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a inclusão digital, em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Currículo Integrado de Mato Grosso, adotado

como referência curricular pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 313, de 26 de agosto de 2026, que institui a Política de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste e estabelece diretrizes para o desenvolvimento das ações de alfabetização, cujo art. 16, § 4º, remete a decreto municipal a regulamentação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização e garantir o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização, ao letramento, à alfabetização matemática e ao desenvolvimento integral;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens, o monitoramento dos resultados educacionais e a formação continuada dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política de Alfabetização, por meio da articulação, do monitoramento e da avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

CONSIDERANDO as ações já desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino voltadas à avaliação da aprendizagem, à formação docente, à recomposição das aprendizagens, ao incentivo à leitura e ao fortalecimento da alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância permanente de governança para coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política de Alfabetização, em regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso e a União,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica regulamentado o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste - MT, nos termos do art. 16, § 4º, da Lei Complementar nº 313, de 26 de agosto de 2026.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento à gestão municipal, com a finalidade de acompanhar, orientar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, subsidiando a tomada de decisões e a adoção de estratégias voltadas ao alcance de seus objetivos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

- I - acompanhar e orientar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - monitorar e avaliar os indicadores de alfabetização e de aprendizagem;
- III - analisar resultados e propor estratégias para a melhoria da aprendizagem;
- IV - acompanhar o cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização e dos programas estaduais e federais relacionados à alfabetização;
- V - promover a articulação entre os órgãos e setores envolvidos nas ações de alfabetização;
- VI - propor medidas para o aprimoramento das ações da Política

de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê será composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente de cada um dos seguintes segmentos:

- I - Equipe técnica/pedagógica da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;
- II - Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
- III - Conselho Municipal de Educação (CME);
- IV - Diretores Escolares;
- V - Supervisores Pedagógicos;
- VI - Professores atuantes na Educação Infantil;
- VII - Professores atuantes no Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental; e
- VIII - Professores atuantes no Ciclo de Consolidação do Ensino Fundamental.

§ 1º Os representantes serão indicados por seus respectivos dirigentes e, nos segmentos que não possuam dirigente próprio, pelos próprios integrantes do segmento, na forma de sua escolha.

§ 2º As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 3º Os membros do Comitê serão designados por ato específico do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, observadas as indicações recebidas na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º A atuação dos membros do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada, a qualquer título.

§ 5º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, mantendo-se o membro no exercício de suas funções até a designação do sucessor.

§ 6º Perderá o assento no Comitê o membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, ou que deixar de integrar o segmento que representa, hipóteses em que se procederá a nova indicação.

§ 7º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os membros titulares na primeira reunião do Comitê.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Comitê será coordenado pelo Presidente, eleito entre seus membros, a quem compete convocar e conduzir as reuniões e representar o Comitê em suas atividades.

§ 1º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância, até o término do mandato.

§ 2º Compete ao Secretário lavrar as atas das reuniões, organizar a pauta e manter a documentação do Comitê.

Art. 6º A reunião de instalação do Comitê será convocada pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no prazo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do prazo previsto no § 2º do art. 4º deste Decreto.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma

vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 8º O Comitê instalar-se-á com a presença da maioria simples de seus membros e deliberará por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único. Os suplentes participarão das reuniões com direito a voz e, na ausência do respectivo titular, com direito a voto.

Art. 9º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo as deliberações e os encaminhamentos definidos, assegurada a sua publicidade, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 10. As deliberações do Comitê terão caráter consultivo e propositivo, cabendo à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura avaliar e encaminhar as providências pertinentes, preservadas as competências do Conselho Municipal de Educação previstas no art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 313, de 26 de agosto de 2026.

Art. 11. O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições, entidades e profissionais para participar de reuniões, quando a matéria em discussão exigir contribuição técnica ou institucional.

Parágrafo único. Os convidados participarão das reuniões com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 12. A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Comitê elaborará e aprovará o seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua instalação, o qual será homologado por portaria do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 14. A execução deste Decreto não acarretará aumento de despesa, correndo as eventuais necessidades de apoio operacional à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, observada a legislação vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste - MT, 31 de agosto de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2026**

PORTARIA Nº 710 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ZORAIDE ANGELITA MOREIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 01/02/2020 a 31/01/2025 para gozo a partir de 31/08/2026 conforme requerimento e protocolo nº 825/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM Pousada, sem fornecimento de café da manhã, destinada ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - FRACASSADO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **15/09/2026 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. 01/09/2026.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2026**

PORTARIA Nº 709 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **BENEDITO RENATO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 01/02/2015 a 31/01/2020, para gozo a partir de 18/09/2026 conforme requerimento e protocolo nº 823/814/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A, 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO HATCH E 02 (DUAS) PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **16/09/2026 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. 01/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/ 2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Início de Recebimento das Propostas: 01/09/2026 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 14/09/2026 até as 08h40min. **Início da Disputa:** As 09h do dia 14/09/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.prefeituradenobres.mt.gov.br>.

Nobres, 31 de agosto de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 445/2026, DATADA DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor ELTRON DA SILVA CARVALHO".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor **ELTRON DA SILVA CARVALHO**, Odontólogo 40h, Classe "C, Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 10/08/2026 e término em 09/09/2026, conforme laudo médico anexo a esta portaria.

Parágrafo único. O período acima discriminado procedeu em razão da análise do atestado médico e consequentemente o laudo expedido pelo Médico Perito do Trabalho, Dr. Paulo Renato Ferreira Gonçalves, devidamente inscrito no CRM-MT sob o nº. 5672 RQE 6457 CPF 717.xxx.xxx-10, nomeado através da Portaria nº 426/2026, datada de 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 427/2026, datada de 10 de agosto de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 31 dias do mês de agosto de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 31.08.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1005/2026, 1 DE JULHO DE 2026, POR CONTER ERRO MATERIAL.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelandia, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 854/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.023.202,49 (Um milhão e vinte e tres mil e duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.002	SECRETARIA DE GABINETE	
002.04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 7		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.800,00
Cód. Reduzido 5		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,93
Cód. Reduzido 6		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
	SUBTOTAL	12.830,93
05	SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	

05.001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
001.04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	
Cód. Reduzido 1373		
3391000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	
	ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	600,00
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
Cód. Reduzido 213		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	980,00
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.04.122.0006.20020	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Cód. Reduzido 199		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.300,00
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.04.126.0008.20188	MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	
Cód. Reduzido 1062		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.04.451.0002.20069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	
Cód. Reduzido 186		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	200,00
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	
Cód. Reduzido 87		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	14.832,15
Cód. Reduzido 90		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.290,51
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	
Cód. Reduzido 176		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.850,00
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.25.752.0026.22060	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA	

3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.230,00
05.003	COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	

003.26.782.0028.22062	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Cód. Reduzido 292		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.759.0000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	17.941,46
05.004	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	
004.15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	
Cód. Reduzido 310		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.300,00
	SUBTOTAL	66.524,12
06	SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
06.001	GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
001.04.123.0007.20117	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS, FISC. E CONTABILIDADE	
Cód. Reduzido 1160		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.502,23
Cód. Reduzido 1162		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	377,33
06.002	COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
002.04.125.0007.20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	
Cód. Reduzido 255		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	750,00
	SUBTOTAL	2.629,56
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.122.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	
Cód. Reduzido 1328		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	14.575,40
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT DE BANCADA	

3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.837,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT DE BANCADA	
Cód. Reduzido 1337		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.680,02
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT DE BANCADA	
Cód. Reduzido 1365		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.198,78
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.122.0023.20212	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	
Cód. Reduzido 1393		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.375,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT DE BANCADA	
Cód. Reduzido 1323		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.701,96
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
Cód. Reduzido 1336		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	11.680,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT DE BANCADA	
Cód. Reduzido 1354		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	3.565,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido 1276		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.030,95
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	

3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.500,00

	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT DE BANCADA	
Cód. Reduzido	1347	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	7.847,93
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT DE BANCADA	
Cód. Reduzido	1333	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	17.678,50
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT DE BANCADA	
Cód. Reduzido	1368	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.233,27
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0068.20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	1366	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	101,47
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0068.20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	
Cód. Reduzido	1348	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.900,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT DE BANCADA	
Cód. Reduzido	1369	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	18.567,32
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0068.22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	
Cód. Reduzido	1325	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	5.356,13
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Cód. Reduzido	1326	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	4.412,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDA	
Cód. Reduzido	1350	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	8.832,69
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT DE BANCADA	
Cód. Reduzido	1367	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	16.002,21
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDA	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.303.0069.10101	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido	876	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	5.351,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1386	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	43.695,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDA	
Cód. Reduzido	1349	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.3120000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.500,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - EMENDA PARLAMENT DE BANCADA	
Cód. Reduzido	1362	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	260,00
	- SAÚDE 15%	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.305.0070.20065	MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	1364	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.3210000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	738,50
	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - EMENDA	
	SUBTOTAL	187.620,13

08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
08.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, D	
001.12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	
Cód. Reduzido	330	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	1.900,00
	- EDUCAÇÃO 25%	
08.002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN	
002.12.365.0015.20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	361	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	14.000,00
	- EDUCAÇÃO 25%	
08.003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO F	
003.12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	435	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	22.200,00
	- EDUCAÇÃO 25%	
08.003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO F	
003.12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	429	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	600,00
08.004	COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
004.12.361.0014.20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	447	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	30.200,00
	- EDUCAÇÃO 25%	
08.005	COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
005.13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL	
Cód. Reduzido	1261	
3350000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS	
	LUCRATIVOS	
1.500.0000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	17.857,50
08.005	COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
005.13.392.0017.20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	477	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.800,00
08.005	COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	

005.13.392.0017.22054	PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO FESTIVAL DE PRAIA.	
Cód. Reduzido	1084	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	579.000,00
	SUBTOTAL	668.557,50
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.16.482.0022.20059	MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Cód. Reduzido	526	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.122.0002.20234	MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	
Cód. Reduzido	554	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	375,00
Cód. Reduzido	ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	28.600,00
Cód. Reduzido	ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Cód. Reduzido	571	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	2.500,00
	ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.241.0019.22040	MANUT. E ENC. C/ A PESSOA IDOSA.	
Cód. Reduzido	540	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	

1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	255,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.246.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	
Cód. Reduzido 508		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.621,00
	SUBTOTAL	51.351,00
10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIEN	

10.001	GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AM	
001.20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 603		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.700,00
10.002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
002.20.601.0012.20078	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 630		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.100,00
Cód. Reduzido 628		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.089,25
10.002	COORDENADORIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
002.20.601.0029.20077	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	
Cód. Reduzido 636		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	14.400,00
Cód. Reduzido 633		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	300,00
10.003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
003.22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	
Cód. Reduzido 1004		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
10.004	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	
004.18.541.0027.20236	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 621		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
	SUBTOTAL	33.689,25

TOTAL 1.023.202,49

Art. 2º - O valor suplementado/transposto ou remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.002 SECRETARIA DE GABINETE

002.04.122.0002.20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido 1096		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
02.004	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIDADE	
004.04.122.0002.10006	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	
Cód. Reduzido 20		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.800,00
02.004	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIDADE	
004.04.122.0002.20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR, CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO	
Cód. Reduzido 24		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.800,00
02.005	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
005.04.131.0003.20006	DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	
Cód. Reduzido 35		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.030,93
	SUBTOTAL	14.630,93
05	SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
05.001	GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
001.04.122.0004.20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	
Cód. Reduzido 54		

3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	800,00
Cód. Reduzido	61	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.000,00
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.04.122.0004.20019	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
Cód. Reduzido	211	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	980,00
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.15.451.0026.10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	
Cód. Reduzido	96	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	

1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.290,51
Cód. Reduzido	98	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	9.592,15
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.15.451.0026.10040	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	
Cód. Reduzido	70	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.500,00
Cód. Reduzido	71	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.440,00
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.18.695.0031.20176	URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	
Cód. Reduzido	183	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.850,00
05.002	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
002.25.752.0026.22060	MANUT. MINI USINA FOTOVOLTAICA	
Cód. Reduzido	1128	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	8.230,00
05.003	COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS	
003.26.782.0028.22062	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Cód. Reduzido	293	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.759.0000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	15.727,56
Cód. Reduzido	269	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.759.0000702	AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DO FETHAB	2.213,90
05.004	COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS	
004.15.452.0025.20018	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	
Cód. Reduzido	311	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.000,00
Cód. Reduzido	312	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
	SUBTOTAL	64.724,12

06	SECRET. DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
06.001	GABINETE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
001.04.123.0007.20117	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS, FISC. E CONTABILIDADE	
Cód. Reduzido	1158	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
06.002	COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
002.04.123.0008.20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	
Cód. Reduzido	241	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	502,23
Cód. Reduzido	239	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	377,33
06.002	COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE	
002.04.123.0008.20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	
Cód. Reduzido	248	

3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	500,00
Cód. Reduzido 246		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	250,00
	SUBTOTAL	2.629,56
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.122.0023.20191	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	
Cód. Reduzido 989		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	10.000,00
	- ESTADO	
Cód. Reduzido 991		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0067.20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	
Cód. Reduzido 745		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.000,00

Cód. Reduzido	- ESTADO 945	
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	
	ORGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.600.0000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	13.532,01
	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	
Cód. Reduzido 939		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00
Cód. Reduzido	- ESTADO 943	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0067.20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	
Cód. Reduzido 930		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00
Cód. Reduzido	- ESTADO 787	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	38.121,43
	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	
Cód. Reduzido 754		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00
Cód. Reduzido	- ESTADO 788	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.818,63
	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	
Cód. Reduzido 790		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.000,00
	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	
Cód. Reduzido 759		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	14.396,85
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0067.20061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	

Cód. Reduzido 795		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	14.020,00
	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	
Cód. Reduzido 764		
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00
Cód. Reduzido	- ESTADO 767	

3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	951,78
Cód. Reduzido	- ESTADO 772	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.000,00
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0067.22050	REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	740	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00
Cód. Reduzido	- ESTADO 742	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00
Cód. Reduzido	- ESTADO 744	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0068.10033	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	
Cód. Reduzido	799	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.601.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	5.351,00
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIME	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0068.10099	CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
Cód. Reduzido	1016	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	100,00
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

001.10.302.0068.10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
Cód. Reduzido	915	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	100,00
	- ESTADO	
Cód. Reduzido	917	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	100,00
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0068.10106	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1073	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	5.000,00
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0068.20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	
Cód. Reduzido	810	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	954,00
	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	
Cód. Reduzido	816	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	7.812,00
	- ESTADO	
Cód. Reduzido	817	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	32.583,87
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0068.20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	828	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3.000,00
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0068.22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	
Cód. Reduzido	938	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.600.0000000	FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	16.018,56
	GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SER	
Cód. Reduzido	996	

3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	7.500,00
	- ESTADO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.303.0069.20037	MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 882		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	260,00
	- SAÚDE 15%	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.304.0070.10102	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido 887		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.621.0000000	TRANSFERENCIA RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	1.000,00
	- ESTADO	
	SUBTOTAL	187.620,13
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
08.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, D	
001.12.361.0039.20221	MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	
Cód. Reduzido 331		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	15.000,00
	- EDUCAÇÃO 25%	
08.002	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO IN	
002.12.365.0015.20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido 351		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	30.000,00
	- EDUCAÇÃO 25%	
08.003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO F	
003.12.361.0014.20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 437		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	23.300,00
	- EDUCAÇÃO 25%	
08.003	COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA DO ENSINO F	
003.12.361.0014.20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 1030		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.550.0000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	600,00
08.005	COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	

005.13.392.0017.10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL	
Cód. Reduzido 478		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	0,20
Cód. Reduzido 1335		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000750	RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS	17.857,30
08.005	COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
005.13.392.0017.22051	PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 1000		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADO	579.000,00
08.005	COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
005.27.812.0018.20053	MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	
Cód. Reduzido 471		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	420,00
Cód. Reduzido 1031		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.380,00
	SUBTOTAL	668.557,50
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0021.20039	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 488		
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE	
	ORGGAS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E	
	SEGURI	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.621,00
Cód. Reduzido 489		
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	12.000,00

Cód. Reduzido	491	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	255,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.243.0011.20184	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	
Cód. Reduzido	522	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	7.200,00
	ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	

09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.245.0021.20038	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	
Cód. Reduzido	560	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	15.500,00
	ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.245.0021.20233	MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	
Cód. Reduzido	573	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	2.500,00
	ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.246.0021.20235	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	
Cód. Reduzido	512	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	375,00
	ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
Cód. Reduzido	537	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.660.0000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	5.900,00
	ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
	SUBTOTAL	51.351,00
10	SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AMBIEN	
10.001	GAB. SECRET. DE DESENVOL. ECONOM. TURISMO. AGRIC E MEIO AM	
001.20.122.0002.20075	MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	599	
3190000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	6.700,00
Cód. Reduzido	1223	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	25.889,25
10.003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
003.22.661.0029.20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	
Cód. Reduzido	1005	
3390000000	APLICACOES DIRETAS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	100,00
10.003	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
003.23.691.0032.10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	652	
4490000000	APLICACOES DIRETAS	

1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00
SUBTOTAL		33.689,25
TOTAL		1.023.202,49

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE NORTELÂNDIA - MT.

Nortelândia-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Mariano Gomes Miranda Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026 - DISPENSA 006/
2026 - PROCESSO ADM: 034/2026

CONTRATO Nº 029/2026

OBJETO: “REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA, NO GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDU-

OS SOLIDOS HOSPITALAR, PROVENIENTES DA REDE MUNICIPALDE SAÚDE”. FUNDO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. ”

**CONTRATADA: CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBI-
 ENTAIS LTDA**

CNPJ Nº: 51.672.829/0001-71

MODALIDADE: DISPENSA Nº 006/2026

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: O valor global do presente con-

trato é de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

Nortelândia/MT, 25 de agosto de 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2026 - DISPENSA 007/
2026 - PROCESSO ADM: 035/2026

CONTRATO N° 030/2026

OBJETO: "REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO/ DESINSETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO/ TRATAMENTO DE ESGOTO) E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA D' ÁGUA NA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS. FUNDO DE SAÚDE"

CONTRATADA: IZA E MARCELO MELLO LTDA

CNPJ N°: 35.277.604/0001-64

MODALIDADE: DISPENSA N° 007/2026

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: VALOR GLOBAL DE R\$ 19.500,00
(dezenove mil e quinhentos reais).

Nortelândia/MT, 25 de agosto de 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

PORTARIA N.º 303/2026

PORTARIA N.º 303/2026

"Dispõe sobre a ampliação de carga horária da servidora pública municipal **ROSILENE AUXILIADORA DA SILVA MAGALHÃES** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Protocolo n. 37617/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 160/2026, favorável à ampliação da jornada laboral por interesse da administração e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a carga horária de trabalho da servidora efetiva Sra. **ROSILENE AUXILIADOTA DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº **6243**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo/ Agente Municipal**, lotada na Secretaria de Cidades, de **30 (trinta)** para **40 (quarenta)** horas semanais;

Art. 2º - Em decorrência da ampliação da jornada de trabalho, os vencimentos da referida servidora passarão a ser calculados proporcionalmente à nova carga horária, em conformidade com a Tabela Salarial vigente no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **Setembro/2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 400/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): EMANUELLY ARRUDA SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Enfermeira

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 01/09/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO:

007.2030.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 250

Nossa Senhora do Livramento 31 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 401/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): EDUARDA PASQUALI PASSARINI

OBJETO: atividades inerentes à função de Médica

Cargo: Médica

VIGENCIA: 01/09/2026 à 19/12/2026

DOTAÇÃO:

007.2030.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 250

Nossa Senhora do Livramento 31 de Agosto de 2026.

PORTARIA N.º 302/2026

PORTARIA N.º 302/2026

“Dispõe sobre revogação da Cedência da Servidora Pública Municipal **CARLA MARIA MONTEIRO CALDAS** ao Município de Cuiabá/MT e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Protocolo Flowdocs n. 40625/2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 503/2026/SMS, que solicita a revogação da Cedência;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a cessão da servidora pública municipal **CARLA MARIA MONTEIRO CALDAS**, matrícula nº 1120, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, anteriormente cedida à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT conforme Portaria nº 396/2025.

Art. 2º A revogação produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, devendo a servidora reassumir suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento-MT, assim que encerrar seu período de férias.

Art. 3º Encaminhe-se cópia deste ato ao Município de Cuiabá/MT para conhecimento, encerramento das providências administrativas e finalização dos acertos de reembolso devidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 304/2026

PORTARIA N.º. 304/2026

Fabiola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT - usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Waldete de Oliveira Ferraz Leite registro nº 093 lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Agente Municipal, conforme parecer jurídico n. 183/2025 compreendido de 01.09.2026 a 29.11.2026, e o período aquisitivo abaixo descritos:

· 2019 a 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto de 2026.

Fabiola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 CMAS DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 CMAS

Dispõe sobre a regularização, atualização e manutenção das inscrições das entidades e organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nossa Senhora do Livramento/MT, estabelece prazo para apresentação de documentos e institui Comissão de Visitas para acompanhamento e verificação das ofertas socioassistenciais.

OCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE NOSSA

SENHORADO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 335/1996, com as alterações posteriores, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, especialmente seu art. 9º, que estabelece a obrigatoriedade de inscrição das entidades e organizações de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e suas alterações posteriores, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e regularização dos registros das entidades e organizações da sociedade civil inscritas neste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as entidades inscritas mantenham atualizadas suas informações, documentos institucionais, planos de ação e relatórios de atividades, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pelo CMAS;

CONSIDERANDO que a Resolução CNAS nº 14/2014 estabelece a apresentação anual, até 30 de abril, do Plano de Ação do ano corrente e do Relatório de Atividades do ano anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar pendências documentais e administrativas decorrentes de períodos anteriores, inclusive aquelas relacionadas à ausência de atualização dos registros e ao não acompanhamento sistemático das obrigações pelas entidades inscritas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 27 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimento extraordinário de regularização, atualização e manutenção das inscrições das entidades e organizações da sociedade civil inscritas

no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Parágrafo único. O procedimento previsto nesta Resolução tem por finalidade atualizar os registros do CMAS, verificar a continuidade e a regularidade das ofertas socioassistenciais e promover a adequação das inscrições às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º As entidades e organizações da sociedade civil atualmente inscritas no CMAS deverão apresentar a documentação necessária à manutenção e atualização de sua inscrição até o dia 30 de outubro de 2026.

§ 1º O prazo estabelecido no caput será contado a partir da publicação desta Resolução.

§ 2º A documentação deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva do CMAS, em meio físico e/ou eletrônico, conforme orientação do Conselho.

§ 3º A documentação apresentada será analisada pelo CMAS, podendo ser solicitadas informações ou documentos complementares quando necessários à conclusão da análise.

Art. 3º Para fins de regularização e manutenção da inscrição, as entidades deverão apresentar, conforme sua situação:

- I – requerimento de manutenção/atualização da inscrição;
- II – Estatuto Social atualizado;
- III – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- IV – ata de eleição e posse da atual diretoria;
- V – documentos do representante legal;
- VI – comprovante de endereço da entidade;
- VII – Plano de Ação referente ao exercício de 2026;
- VIII – Relatório de Atividades referente aos exercícios anteriores ainda não apresentados ao CMAS;
- IX – descrição dos serviços, programas, projetos e demais ofertas socioassistenciais desenvolvidas;
- X – informações sobre público atendido, território de abrangência, equipe e capacidade de atendimento;
- XI – demais documentos necessários à comprovação da regularidade e da natureza socioassistencial das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O CMAS poderá adequar a documentação exigida à natureza e às características da entidade, organização, serviço, programa ou projeto ofertado.

Art. 4º As entidades que não apresentarem a documentação exigida até 30 de outubro de 2026, ou não sendo comprovado o atendimento aos requisitos previstos nas normativas do SUAS, o CMAS adotará as providências cabíveis, inclusive quanto à suspensão ou cancelamento da inscrição, mediante processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Visitas e Acompanhamento das Entidades e Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMAS, com a finalidade de realizar visitas institucionais, verificar as informações apresentadas pelas entidades e subsidiar as análises e deliberações do Plenário.

Art. 6º A Comissão de Visitas será composta pelos seguintes conselheiros:

- I – JOSIANE DELFINA LEITE – representação Governamental;
- II – STEPHANIE BASTOS DE ARRUDA – representação Governamental;
- III – JUSCILENE MEDEIROS DA SILVA – representação Não Governamental;

mental;

IV – TALIA CIDA DA SILVA CAMPOS – representação Não Governamental.

§ 1º A Comissão poderá solicitar apoio técnico da Secretaria Executiva do CMAS, órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, quando necessário.

§ 2º As visitas deverão ser previamente comunicadas à entidade, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

§ 3º Cada visita deverá ser registrada em instrumento próprio, contendo, no mínimo, data, identificação da entidade, serviços ofertados, público atendido, condições de funcionamento, documentação verificada, informações coletadas e eventuais recomendações.

Art. 7º A Comissão de Visitas apresentará ao Plenário do CMAS relatório circunstanciado das visitas realizadas, contendo as informações necessárias para subsidiar a análise da manutenção da inscrição de cada entidade.

Parágrafo único. O relatório da Comissão não substitui a competência deliberativa do Plenário do CMAS.

Art. 8º Concluída a análise documental e, quando cabível, realizada a visita institucional, o CMAS deliberará sobre a manutenção, regularização, suspensão ou cancelamento da inscrição, observadas as normativas nacionais e municipais aplicáveis.

Art. 9º As entidades que tiverem sua inscrição regularmente mantida deverão permanecer em conformidade com as obrigações estabelecidas pelas normativas do SUAS, especialmente quanto à apresentação anual do Plano de Ação e do Relatório de Atividades dentro dos prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 10. Após a regularização das inscrições e a atualização das informações no âmbito municipal, o CMAS adotará as providências necessárias para a inclusão, atualização ou regularização das informações das entidades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo órgão gestor federal.

Art. 11. A Secretaria Executiva do CMAS ficará responsável por:

- I – receber e protocolar a documentação apresentada pelas entidades;
- II – organizar os processos individuais de cada entidade;
- III – comunicar às entidades eventuais pendências documentais;
- IV – encaminhar os processos à Comissão de Visitas, quando necessária a realização de visita;
- V – manter atualizados os registros do CMAS;
- VI – subsidiar o Plenário com as informações necessárias à deliberação;
- VII – adotar, após as deliberações do Conselho, as providências administrativas relativas à atualização dos registros e ao CNEAS.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, observadas a legislação municipal e as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de agosto de 2026.

ONEIDE MARIA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Nossa Senhora do Livramento/MT
Homologada em reunião ordinária realizada em 27 de agosto 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

CONTRATADA: MT COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ Nº 57.472.733/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECI-
MENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -
GLP DE 13 KG E 45 KG E DE BOTIJÕES (VASILHAMES VAZI-

OS) DE 13 KG E 45 KG, CORRESPONDENTES AOS ITENS 1,
2, 3 E 4 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, DESTINA-
DOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETÁ-
RIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABE-
LECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL R\$ 123.626,64 (Cento e vinte e três mil, seis-
centos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VÍNCULO: CONTRATO Nº 068/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 068/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa nº 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal, a servidora **DANIELE DA SILVA RIBEIRO**, Chefe do Departamento de Compras, portadora do CPF nº **036.xxx.xxx-02**, e como suplente o senhor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**, Chefe De Departamento Manutenção-Control e Pá-
tio, portador do CPF nº **061.xxx.xxx-08**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 068/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
068/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13 KG E 45 KG E DE BOTIJÕES (VASILHAMES VAZIOS) DE 13 KG E 45 KG, CORRESPONDENTES AOS ITENS 1, 2, 3 E 4 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MT COMÉRCIO DE GÁS LTDA. CNPJ: 57.472.733/0001-46	Fiscal: DANIELE DA SILVA RIBEIRO CPF nº 036.xxx.xxx-02 Suplente: MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO CPF nº 061.xxx.xxx-08

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único - O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de agosto de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 03/2026 - VER-

SÃO 02, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e regimentais,

CONSIDERANDO o direito constitucional de acesso à informação e a necessidade de garantir sua efetividade no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso XXXIII do art. 5º, do inciso II do § 3º do art. 37 e do § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como das disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Municipal nº 774/2013, que dispõe sobre a criação e implantação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e nas orientações constantes da Nota Técnica nº 02/2021-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa UCCI nº 03/2026 – Versão 02, que dispõe sobre a regulamentação dos critérios e procedimentos da Ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º A Instrução Normativa aprovada por esta Portaria deverá ser observada pelas unidades administrativas, servidores e demais agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º A Ouvidoria deverá observar, no desempenho de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, proteção dos dados pessoais e respeito aos direitos dos usuários dos serviços públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de Agosto de 2026.

SANDRA GONZAGA CORDEIRO
residente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 03/2026 VERSÃO 02 - SCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 03/2026 VERSÃO 02 - SCI REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Aprovação em: 31/Agosto /2026

Ato de Aprovação: Portaria n º 40/2026

Responsável: Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos a serem adotados pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT no atendimento, recebimento, registro, análise, encaminhamento e acompanhamento das manifestações realizadas pelos cidadãos e usuários dos serviços públicos.

§ 1º A presente Instrução Normativa regulamenta o direito consti-

tucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade no âmbito da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º, ao inciso II do § 3º do art. 37 e ao § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como à Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os setores, unidades administrativas, servidores, agentes públicos e demais responsáveis da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no que couber, quando do exercício das atividades relacionadas à Ouvidoria e ao cumprimento das normas e procedimentos nela estabelecidos.

Art. 3º São objetivos desta Instrução Normativa:

I - assegurar o cumprimento do princípio da publicidade e dos demais princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal;

II - promover e assegurar a efetividade da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

III - promover a aplicação da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

IV - ampliar a divulgação, por meio da internet, do Portal da Transparência, do sítio eletrônico institucional e de outros meios de acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação;

V - fortalecer a gestão da informação e do conhecimento, promovendo a organização, o tratamento, a preservação e a disponibilização adequada das informações públicas;

VI - assegurar que os serviços públicos e o atendimento aos usuários sejam realizados de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

VII - fortalecer a Ouvidoria como instrumento de participação e controle social, contribuindo para o aprimoramento da gestão e para a melhoria dos serviços e atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DA BASE LEGAL

Art. 4º A Ouvidoria deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, proteção dos dados pessoais e respeito aos direitos dos usuários dos serviços públicos.

Art. 5º Constituem base legal e regulamentar desta Instrução Normativa:

I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - Constituição do Estado de Mato Grosso;

III - Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes - MT;

IV - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

V - legislação municipal nº 775/2013 vigente de Nova Bandeirantes - MT, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

VI - Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

VII - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

VIII - demais normas das esferas Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 6º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Denúncia: comunicação que indica irregularidade ou ilícito na atuação da Administração Pública ou no exercício de suas atividades, cuja apuração possa demandar providências pelos órgãos competentes.

II - Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o atendimento ou os serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, ou sobre a atuação de seus agentes públicos.

III - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 12.527/2011.

IV - Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

V - Reclamação: manifestação de insatisfação relativa à prestação de serviço público, ao atendimento, às ações administrativas ou à atuação de agentes públicos, sem conteúdo de solicitação ou denúncia.

VI - Solicitação: manifestação que contenha requerimento de adoção de providência por parte da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, relacionada aos serviços, atividades ou competências do Poder Legislativo Municipal.

VII - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento dos serviços públicos, das atividades administrativas ou dos procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

VIII - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato, conforme definição estabelecida no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 12.527/2011.

IX - Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 12.527/2011.

X - Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observadas também as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

XI - Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.527/2011.

XII - Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino, conforme art. 4º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.527/2011.

XIII - SIC - Serviço de Informação ao Cidadão: serviço destinado a atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, receber e registrar pedidos de acesso e informar sobre sua tramitação. No âmbito da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, funcionará de forma integrada aos mecanismos de atendimento ao cidadão e à Ouvidoria, conforme a estrutura administrativa e regulamentação interna do Poder Legislativo.

XIV - Transparência ativa: divulgação, por iniciativa da própria Câmara Municipal, de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação, especialmente por meio do Portal da Transparência, sítio eletrônico institucional e demais ca-

nais oficiais.

XV - Transparência passiva: fornecimento de informações públicas mediante solicitação do interessado, observados os procedimentos, prazos, hipóteses de restrição e demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 12.527/2011 e regulamentação aplicável.

XVI - Ponto de controle: comunicação de irregularidade ou situação que apresente conteúdo relevante, porém não possua, naquele momento, elementos ou materialidade suficientes para a instauração de processo administrativo ou procedimento específico, podendo ser registrada pela Ouvidoria e encaminhada ao setor competente para conhecimento, acompanhamento ou verificação em momento oportuno.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º O Sistema de Controle Interno - SCI tem como órgão central a Unidade Central de Controle Interno - UCCI e compreende as unidades da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, quando no exercício de atividades abrangidas pelo Sistema de Controle Interno.

§ 1º O Sistema de Controle Interno tem por finalidade acompanhar, orientar e avaliar os procedimentos administrativos, contribuindo para a legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Compete à Unidade Central de Controle Interno - UCCI:

I - promover discussões técnicas com as unidades executoras para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devam ser objeto de implantação, alteração, atualização ou aperfeiçoamento;

II - orientar as unidades responsáveis quanto à aplicação desta Instrução Normativa e supervisionar, no âmbito de suas atribuições, o seu cumprimento;

III - avaliar a eficácia dos procedimentos de controle relacionados às atividades abrangidas por esta Instrução Normativa, propondo, quando necessário, medidas para seu aprimoramento.

Art. 9º A unidade responsável pela execução desta Instrução Normativa é a Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, coordenada pelo(a) Ouvidor(a).

§ 1º Compete à Ouvidoria:

I - receber, registrar, analisar e encaminhar denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e demais manifestações relacionadas às atividades e aos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as competências legais dos setores responsáveis pela apuração;

II - buscar a satisfação das necessidades dos cidadãos, observando os princípios da eficiência, transparência, participação social, impessoalidade, ética e interesse público;

III - esclarecer dúvidas e orientar os cidadãos e usuários acerca dos serviços, atividades e competências da Câmara Municipal;

IV - informar aos manifestantes, quando cabível e respeitados os limites legais de sigilo e proteção de dados pessoais, sobre as providências adotadas;

V - atender as pessoas que procurarem os serviços da Ouvidoria, registrar suas manifestações e realizar a adequada classificação e encaminhamento;

VI - acompanhar o trâmite das manifestações encaminhadas aos

setores competentes, observando os prazos estabelecidos na legislação e nas normas internas;

VII - manter postura de independência, serenidade, imparcialidade, urbanidade e respeito aos cidadãos e agentes públicos;

VIII - guardar sigilo sobre dados e informações protegidos por legislação específica, especialmente informações pessoais e aquelas cujo acesso seja legalmente restrito;

IX - encaminhar aos setores competentes as manifestações que dependam de providências, informações ou apuração, sem substituir as atribuições dos órgãos responsáveis pela investigação ou decisão administrativa;

X - elaborar relatórios periódicos e relatório anual das atividades da Ouvidoria;

XI - encaminhar aos Vereadores ou às Comissões, para mera ciência, quando pertinente, as manifestações cujo objeto não seja de competência do Poder Legislativo Municipal, sem solicitação de providências;

XII - orientar o manifestante quanto ao órgão competente quando a manifestação for de competência de outro órgão ou Poder, sempre que possível;

XIII - promover o fortalecimento da participação social e utilizar as manifestações recebidas como instrumento de avaliação e melhoria dos serviços e atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V - DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 10. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando-se as medidas necessárias para garantir a acessibilidade do conteúdo às pessoas com deficiência, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 11. Compete à Ouvidoria, no âmbito de suas atribuições, prover o serviço de atendimento ao cidadão de que trata o inciso I do art. 9º da Lei Federal nº 12.527/2011, de forma presencial, por meios eletrônicos, telefone e demais canais oficiais disponibilizados pela Câmara, bem como prestar auxílio técnico-operacional aos demais setores quanto ao cumprimento da referida Lei.

Art. 12. Será assegurada a proteção dos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 13. Os pedidos de acesso à informação recebidos pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverão conter a identificação do requerente e a especificação objetiva da informação requerida, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

§ 1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 14. Caso não seja possível o acesso imediato à informação, o pedido deverá ser respondido no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 15. Quando a informação solicitada estiver sob responsabilidade de outro setor da Câmara Municipal, a Ouvidoria deverá encaminhar o pedido ao setor competente, estabelecendo prazo interno de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, mediante justificativa, por igual período, desde que o prazo interno permita o cumprimento do prazo legal de resposta ao requerente.

§ 1º Os setores da Câmara deverão prestar as informações solicitadas à Ouvidoria ou ao SIC dentro do prazo interno estabeleci-

do, de forma clara, completa e objetiva, responsabilizando-se pela exatidão das informações fornecidas.

§ 2º Quando a Câmara Municipal não possuir a informação solicitada e não for de sua competência, deverá, quando tiver conhecimento, indicar ao requerente o órgão ou entidade que detenha a informação ou, quando cabível, encaminhar o pedido ao órgão competente.

§ 3º Quando houver negativa de acesso à informação, a comunicação ao interessado deverá conter as razões da negativa e o respectivo fundamento legal, bem como, quando cabível, a indicação da possibilidade de recurso e da autoridade competente para sua apreciação.

§ 4º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, observadas as disposições e exceções previstas na legislação aplicável.

§ 5º As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 16. Não serão atendidos, nos termos da legislação aplicável, pedidos de acesso à informação genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal.

Art. 17. O requerente que tiver seu pedido de acesso à informação negado, total ou parcialmente, ou que não concordar com a resposta apresentada, poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, observados os procedimentos e a autoridade competente previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e na regulamentação aplicável.

§ 1º O recurso será recebido e registrado pela Ouvidoria ou pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, sendo encaminhado à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão impugnada.

§ 2º A Ouvidoria deverá acompanhar o trâmite do pedido ou recurso, promovendo, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias para agilizar o atendimento e intermediando a comunicação entre o requerente e os setores responsáveis, sem substituir a competência decisória da autoridade responsável.

Art. 18. A Ouvidoria realizará os registros dos pedidos e manifestações para fins de controle, acompanhamento e produção de informações estatísticas, mantendo o processo ou expediente devidamente arquivado, com a documentação comprobatória, observadas as normas de gestão documental, sigilo e proteção de dados pessoais.

§ 1º Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, será disponibilizada, sempre que possível, cópia ou reprodução que preserve o documento original.

§ 2º Na impossibilidade de obtenção de cópia sem risco à conservação do documento original, o interessado poderá solicitar, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução por outro meio que não comprometa a integridade e conservação do documento.

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO, REGISTRO E ENCAMINHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 19. A Ouvidoria, ao receber manifestação de denúncia, dú-

vida, elogio, reclamação, solicitação, sugestão ou outra manifestação do cidadão, por meio da internet, página eletrônica, e-mail institucional, atendimento presencial, telefone ou outros canais oficiais disponibilizados pela Câmara, deverá registrá-la e protocolizá-la com numeração sequencial própria.

§ 1º Quando a manifestação for realizada por meio de formulário eletrônico disponível na página da Ouvidoria, o protocolo ou código gerado pelo sistema poderá ser utilizado pelo cidadão para acompanhar o andamento de sua manifestação pela internet.

§ 2º A Ouvidoria atribuirá número de protocolo próprio e sequencial à manifestação, destinado ao andamento interno, acompanhamento da tramitação e verificação dos prazos estabelecidos.

§ 3º O manifestante deverá ser informado do número do protocolo ou código de acompanhamento gerado para sua manifestação, sempre que houver possibilidade de comunicação.

Art. 20. Será assegurada a proteção dos dados pessoais fornecidos nas manifestações, observando-se a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.

Art. 21. As manifestações anônimas poderão ser recebidas e analisadas quando apresentarem elementos suficientes para sua apreciação, ressalvada a impossibilidade de comunicação direta com o manifestante.

Art. 22. A Ouvidoria deverá classificar a manifestação de acordo com sua natureza e encaminhá-la ao setor competente, quando necessária a adoção de providências, sem prejuízo das competências legais dos demais órgãos e unidades da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII - DO ACOMPANHAMENTO, PRAZOS, RECURSOS E CONCLUSÃO

Art. 23. Compete à Ouvidoria acompanhar a tramitação das manifestações e informar ao interessado, quando identificado, sobre as providências adotadas e sua conclusão.

§ 1º Preferencialmente, a manifestação ou solicitação deverá ser atendida, solucionada ou respondida imediatamente, quando a natureza da demanda permitir.

§ 2º Caso não seja possível a resolução imediata, tratando-se de manifestação de Ouvidoria abrangida pela Lei Federal nº 13.460/2017, a Ouvidoria deverá adotar as providências necessárias para que seja apresentada resposta conclusiva no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 3º Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá registrá-la, analisar sua competência e, quando necessário, encaminhá-la à Secretaria, Departamento ou setor responsável pela adoção das providências, estabelecendo prazo interno compatível com o prazo legal para resposta ao interessado.

§ 4º A eventual prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada ao manifestante, observadas as disposições da legislação aplicável.

§ 5º A não observância injustificada dos prazos estabelecidos poderá acarretar a adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração de responsabilidade do agente ou titular da unidade responsável.

Art. 24. O recurso contra a resposta administrativa apresentada será recebido e registrado pela Ouvidoria, quando cabível, e encaminhado à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão impugnada, observando-se o prazo e o procedimento previstos na legislação aplicável.

Art. 25. O interessado deverá ser informado da decisão do re-

curso e, quando cabível, dos demais meios administrativos ou legais disponíveis para questionamento da resposta ou da negativa apresentada.

Art. 26. Concluído o procedimento, a Ouvidoria deverá arquivar o expediente em local ou sistema próprio, de forma a preservar sua integridade, segurança e documentação comprobatória, observadas as normas de gestão documental, sigilo e proteção de dados pessoais.

§ 1º As informações armazenadas em formato digital serão, sempre que possível e legalmente permitido, fornecidas por meio eletrônico, ressalvadas as hipóteses de restrição de acesso previstas em lei e eventual solicitação expressa do requerente quanto à forma de disponibilização.

CAPÍTULO VIII - DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS E DADOS PESSOAIS

Art. 27. O acesso, a divulgação e o tratamento de informações classificadas como sigilosas ou submetidas a restrição legal de acesso ficarão restritos aos agentes públicos que tenham necessidade de conhecê-las em razão de suas atribuições e que estejam devidamente autorizados, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 28. Os agentes públicos autorizados deverão adotar as medidas necessárias para preservar o sigilo, a integridade, a segurança e a confidencialidade das informações, sendo vedada sua divulgação, utilização ou acesso por pessoa não autorizada.

Art. 29. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT deverá observar os princípios e requisitos estabelecidos na legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto à finalidade, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 30. O acesso às informações sigilosas deverá ocorrer exclusivamente para o cumprimento das atribuições funcionais e pelo período necessário à realização da atividade administrativa correspondente.

CAPÍTULO IX - DAS RESPONSABILIDADES E DA APURAÇÃO

Art. 31. O agente público poderá ser responsabilizado, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na legislação, quando praticar as seguintes condutas:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da legislação, retardar deliberadamente seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda ou à qual tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou à informação pessoal protegida por lei;

V - impor sigilo à informação com a finalidade de obter proveito pessoal ou de terceiro ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos con-

cernentes a possíveis violações de direitos humanos praticadas por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas.

Art. 32. A apuração de eventual responsabilidade administrativa será realizada mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou penais previstas na legislação.

Art. 33. O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá ser comunicado à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, à autoridade competente ou ao setor responsável pela apuração, conforme a natureza da ocorrência.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, que regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito do habeas data, especialmente em relação às informações de caráter pessoal constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público.

Art. 35. Todos os setores, unidades administrativas, servidores e agentes públicos envolvidos deverão cumprir rigorosamente os termos desta Instrução Normativa, ficando sujeitos às medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento, observada a legislação municipal aplicável, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 36. Os esclarecimentos adicionais sobre esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno – UCCI e à Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, que, no âmbito de suas respectivas competências, prestarão orientação e acompanharão a observância dos procedimentos estabelecidos.

Art. 37. A Unidade Central de Controle Interno – UCCI poderá, mediante procedimentos e técnicas de controle, avaliar a observância desta Instrução Normativa pelas unidades da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, propondo, quando necessário, medidas de aperfeiçoamento.

Art. 38. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na legislação aplicável, nos princípios da Administração Pública e nas normas internas da Câmara Municipal.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de Agosto de 2026.

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente da Câmara Municipal Nova Bandeirantes – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2026

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 112/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES

ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 14 (Quatorze) de setembro de 2026 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL:
LICITACAO@NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR: OU
WWW.NOVABANDEIRANTES.MT.GOV.BR

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT- Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 31 de agosto de 2026.

Aline Groff Pit

Pregoeira Oficial (Portaria nº 164/2026)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 120/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **P.S. BERTOLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.277.888/0001-36**, estabelecida à Rua Amazonas nº 398, Lote 17, Quadra 60, Centro, CEP 78565-000, Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Sérgio Bertolo**, portador do CPF nº 655.xxx.xxx-34, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **Concorrência Pública nº 004/2025**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 06, XVII e Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, na cláusula 5º do contrato nº 120/2025, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **P.S. BERTOLO LTDA** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº 120/2025, DA SEGUINTE FORMA:

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE APOIO À ACADEMIA DA SAÚDE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 318,00 M², CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS ANEXAS** e demais informações constantes no Edi-

tal”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **04/09/2026** até a data de **05/01/2027**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública nº 004/2025.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 31 de agosto de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

P.S. BERTOLO LTDA CNPJ: 60.277.888/0001-36

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 164/2026

SÚMULA. “REGULAMENTA O USUFRUTO DE FOLGAS COMPENSATÓRIAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos eleitores convocados pela Justiça Eleitoral a dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para concessão e usufruto das respectivas folgas no âmbito da Administração Pública Municipal, de modo a assegurar o direito do servidor e a continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Nova Bandeirantes/MT, a concessão e o usufruto das folgas compensatórias decorrentes da prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

Art. 2º O servidor público municipal convocado pela Justiça Eleitoral para auxiliar nos trabalhos eleitorais fará jus à folga compensatória correspondente ao dobro dos dias de convocação, sem prejuízo de sua remuneração, mediante apresentação de declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º Serão considerados os dias de convocação, treinamento e demais atividades reconhecidas e certificadas pela Justiça Eleitoral.

§ 2º Os dias de folga previstos neste Decreto não poderão ser convertidos em pecúnia, indenização, pagamento de horas extraordinárias ou qualquer outra espécie de vantagem financeira.

Art. 3º Para usufruir das folgas compensatórias, o servidor deverá apresentar requerimento administrativo ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhado obrigatoriamente da declaração ou documento equivalente expedido pela Justiça Eleitoral que comprove os dias de convocação e a correspondente quantidade de dias de folga.

§ 1º O requerimento deverá indicar a data ou as datas pretendidas para o usufruto das folgas e conter a autorização do Secretário Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado.

§ 2º A apresentação da declaração da Justiça Eleitoral é condição indispensável para o reconhecimento e registro do direito no assentamento funcional do servidor.

§ 3º O simples protocolo do requerimento não autoriza o afastamento do servidor, que somente poderá usufruir da folga após a autorização administrativa.

Art. 4º As datas para usufruto das folgas serão definidas de comum acordo entre o servidor e a Administração Municipal.

§ 1º Havendo necessidade do serviço público devidamente justificada, a chefia poderá propor data diversa daquela requerida pelo servidor, assegurando-lhe o efetivo usufruto da folga em outra oportunidade dentro do prazo previsto neste Decreto.

§ 2º É vedado ao servidor ausentar-se do serviço para usufruir das folgas sem prévia autorização, sob pena de a ausência ser considerada falta injustificada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º As folgas compensatórias decorrentes da prestação de serviços à Justiça Eleitoral deverão ser requeridas e usufruídas no prazo de até 01 (um) ano, contado da data da emissão da declaração pela Justiça Eleitoral ou, quando nela constar data diversa de aquisição do benefício, desta última.

§ 1º As folgas deverão ser usufruídas de forma contínua ou parcelada, em até 02 (dois) períodos, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser evitada a acumulação de folgas decorrentes de diferentes pleitos eleitorais.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos manterá controle individualizado das folgas adquiridas, usufruídas e pendentes de cada servidor.

Art. 6º A concessão das folgas não poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento e demais serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Quando houver mais de um servidor da mesma unidade interessado no usufruto de folgas no mesmo período, a chefia imediata deverá organizar escala que assegure o exercício do direito sem prejuízo ao funcionamento do serviço.

Art. 7º Os servidores que possuírem folgas decorrentes de serviços prestados à Justiça Eleitoral anteriores à publicação deste Decreto deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, a respectiva declaração expedida pela Justiça Eleitoral, devendo as folgas ser usufruídas no prazo máximo de 31 de dezembro de 2026, contado da publicação deste Decreto, mediante prévio ajuste com a chefia imediata e observada a continuidade do serviço público.

Art. 8º O direito às folgas compensatórias é pessoal e intransferível e somente poderá ser exercido pelo servidor que efetivamente

te tenha prestado os serviços certificados pela Justiça Eleitoral.

Art. 9º O direito previsto neste Decreto somente poderá ser exercido durante a vigência do vínculo funcional existente à época da convocação, observadas as disposições da legislação eleitoral e da regulamentação expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 31 de agosto de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 056/2026 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **31/08/2026 ao dia 30/09/2026, no horário das 07:00 as 13:00h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Original e Cópia da Carteira de Identidade;
2. Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Original e Cópia do CPF;
4. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
7. Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia: CPF do cônjuge;
9. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior);
10. Registro no conselho de classe, quando exigível;
11. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
12. Cópia: CPF dos dependentes;
13. Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 05 anos;
14. Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
15. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
16. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;
17. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
18. Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
19. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
20. Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
21. Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
22. Ter idade mínima de 18 anos;
23. Certidão de Antecedentes Criminais;
24. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal;
25. Contato e e-mail;
26. Exame Médico Pré-admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos

para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 31 de agosto de 2026.

José Antônio Domingos Cardoso
Prefeito Municipal
ANEXO CONVOCADOS

Cargo: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Candidato	Inscrição	Colocação
GABRIELLA GONÇALVES DOS REIS	284	5º

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA		
Candidato	Inscrição	Colocação
EVA DANIELA GOMES	044	16º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CON-
TRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 009/2025/SMA/PMNG **PROCESSO ADMINIS-**
TRATIVO Nº: 216/2025 **CREDENCIAMENTO Nº:** 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT. **CONTRA-**
TADA: TIAGO MACULAN (SAGAZ ACADEMIA), inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 21.318.482/0001-00.

OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 009/
2025/SMA/PMNG, celebrado em 17 de fevereiro de 2025, bem co-
mo de seu 1º Termo Aditivo, firmado em 29 de dezembro de 2025,
que prorrogou a vigência contratual até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II, c/c art. 137, caput, da
Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula VIII do contrato de origem.

JUSTIFICATIVA: A extinção consensual decorre da reestrutura-
ção do modelo de execução das atividades esportivas municipais,
que passarão a ser desenvolvidas por Organização da Sociedade
Civil de Interesse Público - OSCIP, mediante Termo de Parceria nº
01/2026, cujo plano de trabalho contempla integralmente as ati-
vidades anteriormente objeto do contrato. A medida atende ao in-
teresse público, promovendo a continuidade e ampliação das ati-
vidades desportivas e a racionalização dos gastos públicos.

DATA DE EFEITOS DA EXTINÇÃO: 1º de setembro de 2026, fi-
cando assegurado o pagamento dos serviços efetivamente pres-
tados até 31 de agosto de 2026, após medição e atestação pelo
fiscal do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de
2026.

ASSINAM: EDSON GONZAGA RIBEIRO - Prefeito Municipal, pelo
CONTRATANTE; e TIAGO MACULAN - SAGAZ ACADEMIA, pela CON-
TRATADA.

Nova Guarita - MT, 28 de agosto de 2026.

EDSON GONZAGA RIBEIRO Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº. 047/2025.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025.

Contratada: IVANETE BOERI - CNPJ/MF sob o nº.
01.819.055/0001-90.

Aditamento: Nos termos do item 4 da Ata de Registro de Preços
nº 047/2025, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGA-
ÇÃO por 12 (doze) meses, a partir de 19/08/2026.

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de
2021 e Decreto Municipal 19/2023.

Data: 17/08/2026.

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/2024/SMA/PMNG

Processo Nº. 445/2024

Contratada: COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ n.º 38.380.278/0001-04

Aditamento:

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de Vigência
e Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.029/2024/
SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre
os dias 30 de agosto de 2026 e 29 de setembro de 2026.

Justificativa:

Justifica-se a presente prorrogação de prazo em razão da neces-
sidade de conclusão dos serviços finais e indispensáveis à plena
execução e entrega da obra. Até o presente momento, a empresa
contratada não finalizou integralmente os serviços necessários,
sendo imprescindível a concessão de mais 30 (trinta) dias para a
conclusão das etapas remanescentes, especialmente os serviços
de execução do dissipador de energia, da chaminé, das tampas
dos poços de visita e da sinalização vertical parcial.

Dessa forma, a prorrogação do prazo mostra-se necessária para
possibilitar a conclusão adequada dos serviços pendentes, asse-
gurando a qualidade, a funcionalidade e a segurança da obra,
bem como o cumprimento integral das obrigações previstas no
contrato.

Data: 28/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2026, referente à CESSÃO E USO DE SOFTWARE DE GESTÃO NO ACOMPANHAMENTO DA COTA PARTE DO MUNICÍPIO REFERENTE AO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO-IPM, NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS-ICMS, DISPONIBILIZADA EM AMBIENTE 100% WEB (INTERNET) E ACESSANDO-O NOS PRINCIPAIS NAVEGADORES DO MERCADO POSSIBILITANDO EM TEMPO REAL, O CONTROLE E O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO - SEFAZ/MT, por mais 06 (seis) meses, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços contratados, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

A vigência contratual fica prorrogada pelo período de 17 de julho de 2026 (17/07/2026) a 16 de janeiro de 2027 (16/01/2026).

Nova Lacerda/MT, 15 de julho de 2026

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2026**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de profissional especializado para prestação de serviços como Professor de Capoeira, destinado ao de-

envolvimento de oficinas, aulas e atividades socioeducativas para crianças, adolescentes, jovens e demais usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: J. B. EVANGELISTA R\$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 31 de agosto de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2026**

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva para câmeras de segurança destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Lacerda - MT atendendo o Projeto Vigia Mais MT.

Favorecida: T. O. ARRUDA CASTRO R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 31 de agosto de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2026**

EMENTA: CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
FRANCIELI RODRIGUES COELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2026 à 20/09/2026 RETORNO DIA 21/09/2026 (20 DIAS)

Parágrafo único - Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis - 31/08/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO E RENOVAÇÃO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2025 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** nº 093/2025 **CONTRATANTE:** Município de Nova Maringá/MT.

CONTRATADA: JM CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.361.495/0001-52.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para atender às demandas das Secretarias do Município de Nova Maringá/MT.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Item 01 – Cimento Portland Composto CP II-F-32, saco com 50 kg, marca ITAU, passando o valor registrado de **R\$ 53,99 (cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais)**, correspondente ao percentual de aumento de **5,578%.**

DA RENOVAÇÃO DE PRAZO: Fica renovado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 093/2025 até o dia 31/08/2027.

FISCAL DE ATA: GESSICA R. LEITE VENANCIO

FISCAL DE ATA SUPLENTE: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
001/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado do Credenciamento nº 001/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

17 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

4º 66.716.807 JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 66.716.807/0001-33

19 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - APOIO DE SERVIÇOS GERAIS

13º 67.294.877 SANDRO DE JESUS FERNANDES inscrito no CNPJ nº67.294.877/001-03

14º 67.578.890 KAIKE DA ROCHA inscrito no CNPJ nº67.578.890/0001-94

15º 66.182.867 IVANILDA REIS SANTANA inscrita no CNPJ nº66.182.867/0001-13

21º SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

5º 53.538.596 RICARDO PEREIRA LEMOS inscrito no CNPJ nº53.538.596/0001-44

22 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - SERVIÇOS GERAIS

10º 67.698.664 FABIANO ADRIANO ADAM inscrito no CNPJ nº67.698.664/0001-47

24 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - APOIO EDUCACIONAL

6º 25.232.179 JOYCE MARCOLINA DA CRUZ inscrita no CNPJ nº25. 232.179/0001-33

34 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR MULTITAREFAS

11º 67.846.788 SIMONE LIMA DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº67.846.788/0001-22

12º 67.938.703 ANA JULIA CASSOL COSTODIO inscrita no CNPJ nº 67.938.703/0001-36

Nova Maringá, MT, 31 de agosto de 2026.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 001/2026

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas foram julgadas **APTAS** ao **Edital de Credenciamento nº 001/2026**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços do respectivo Credenciamento nº 001/2026 **OBJETO: CREDENCIAMENTO PRA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

17 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

4º 66.716.807 JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 66.716.807/0001-33

19 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - APOIO DE SERVIÇOS GERAIS

13º 67.294.877 SANDRO DE JESUS FERNANDES inscrito no CNPJ nº67.294.877/001-03

14º 67.578.890 KAIKE DA ROCHA inscrito no CNPJ nº67.578.890/0001-94

15º 66.182.867 IVANILDA REIS SANTANA inscrita no CNPJ nº66.182.867/0001-13

21º SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

5º 53.538.596 RICARDO PEREIRA LEMOS inscrito no CNPJ nº53.538.596/0001-44

22 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - SERVIÇOS GERAIS

10º 67.698.664 FABIANO ADRIANO ADAM inscrito no CNPJ nº67.698.664/0001-47

24 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - APOIO EDUCACIONAL

6º 25.232.179 JOYCE MARCOLINA DA CRUZ inscrita no CNPJ nº25. 232.179/0001-33

34 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO TIPO - AUXILIAR MULTITAREFAS

11º 67.846.788 SIMONE LIMA DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº67.846.788/0001-22

12º 67.938.703 ANA JULIA CASSOL COSTODIO inscrita no CNPJ nº 67.938.703/0001-36

Nova Maringá/MT, 31 de agosto de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 143/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$100,67 (CEM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 62.988.520 ELIANA APARECIDA OLIVARES, CNPJ: 62.988.520/0001-01.

FISCAL: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

FISCAL SUPLENTE: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº. 141/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO PO DIARIA: R\$80,00 (Oitenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.870.245 JANAINA FERREIRA RAMOS, CNPJ: 65.870.245/0001-15

FISCAL: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

FISCAL SUPLENTE: KAMILA SILVA BRAGANHOLO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 03 (tres) meses o contrato nº. 136/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR DIARIA: R\$ 87,53 (oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 66.133.412 CLEBIA MAYARA DE CAMPOS , CNPJ: 66.133.412/0001-08.

FISCAL: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

FISCAL KAMILA SILVA BRAGANHOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 081, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado 001/2026 que trata o Edital DE Processo Seletivo Simplificado 001/2026, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 15/07/2026, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, cuja publicação se deu em data de 28/08/2026,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 28/08/2026 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 31/08/2026.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 31 de agosto de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 177 DE 31 DE AGOSTO 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PSICÓLOGA PARA REALIZAR TESTE PSICOLÓGICO DO PROCESSO SELETIVO 001/2026/SMECET/NMV/MT DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 1215 de 24 de agosto de 2022, em seu art. 4º, exige que para a seleção de profissional para provimento da função de diretor das escolas públicas na Etapa III será de caráter eliminatório, em entrevista com profissional especificado em portaria da comissão, devendo o profissional qualificar o candidato;

CONSIDERANDO o Decreto nº 073 de 11 de agosto de 2026 institui a Comissão Municipal do Processo Seletivo 001/2026/SME-CET/NMV/MT para a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde/MT para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO a necessidade do Psicólogo profissional responsável para realizar o teste psicológico de caráter eliminatório do Processo Seletivo 001/2026/SMECET/NMV/MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **THAIS LARISSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Psicóloga, portadora da carteira de identidade/ RG nº 10.134.385-5 SSP/PR, inscrita no CPF: 088.221.199-40, CRP: 18/06891, residente e domiciliada na cidade de Nova Monte Verde - MT, para realizar a **ETAPA III - ENTREVISTA COM TESTE PSICOLÓGICO DE ACORDO COM A LEI Nº 1215 DE 24 DE AGOSTO DE 2022, PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026/SMECET/NMV/MT.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 31 de agosto de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL 'NA ROTA DO LEITE', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 1.338, de 08 de abril de 2025, e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros da **COMISSÃO DE SELE-**

ÇÃO do Programa Municipal "Na Rota do Leite", instituído pela Lei Municipal nº 1.338/2025, com a incumbência de processar e julgar o chamamento público de seleção de produtores e agricultores, composta pelos seguintes membros:

I – Vania Maria dos Santos, CPF nº 020.xxx.xxx-26 (Presidente);

II – Antônio Alves dos Reis, CPF nº 318.xxx.xxx-20;

III – Clésio Eduardo Perin, CPF nº 058.xxx.xxx-42.

Art. 2º Ficam designados os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** do Programa Municipal "Na Rota do Leite", com a incumbência de realizar diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas pelos interessados, acompanhar a execução dos projetos, avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no projeto técnico operacional e emitir parecer parcial e final de cumprimento das metas, a serem homologados pelo Prefeito Municipal, composta pelos seguintes membros:

I – Adilson Teixeira de Oliveira, CPF nº 922.xxx.xxx-10 (Presidente);

II – Aline Saab Muraro, CPF nº 003.xxx.xxx-90;

III – Anderson Rodrigues dos Santos, CPF nº 913.xxx.xxx-87.

§ 1º Ficam designados como membros suplentes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

Amanda Haas, portadora do CPF nº 029.xxx.xxx-25,

Julia Guedes de Brito Camargo, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-70

Wellinton Jezufino da Silva, portador do CPF nº 015.xxx.xxx-39.

§ 2º A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização caberá ao primeiro membro designado, salvo deliberação em contrário da própria comissão.

Art. 3º Os membros das comissões ora designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos de origem, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional ou gratificação.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento prestar o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento das comissões de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 31 de agosto de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 03/2026 PARA O PROGRAMA NA ROTA DO LEITE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 03/2026 PARA O PROGRAMA NA ROTA DO LEITE

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde - MT, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1467013-5 SESP/MT e do CPF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, nº 101, Centro, Nova Monte Verde - MT, CEP: 78.593-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**, considerando o caput do art. 7º da Lei Municipal Nº 1.338 de 08 de abril de 2025, torna público o edital

de seleção de produtores e agricultores para participarem do programa **NA ROTA DO LEITE**, para o ano de 2026/2027, nos termos a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar produtores e agricultores para participarem do programa **NA ROTA DO LEITE** no ano de 2026, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social local alavancado pelo setor leiteiro do município de Nova Monte Verde (MT).

1.2 As quantidades dos incentivos previstos neste edital, quais sejam:

- a)** Aquisição de serviço terceirizado (horas máquina) de tratores agrícolas de potência mínima de 80cv, com implementos agrícolas: grade, niveladora, calcariadora, plantadeira de milho, colhedora de forragem e carreta basculante;
- b)** Aquisição de Insumos agrícolas (calcário), implementos (plantadeira de 4 linhas) e reprodutivos (sêmen comercial e sexado fêmea), caso o município não tenha para disponibilizar no início do projeto;
- c)** Aquisição de insumos para estrutura e conforto animal (ordenhas, resfriadores), conforme colaboração de emenda parlamentar;
- d)** atendimento com serviços de mecanização agrícola de no máximo 20 horas/máquina para produção de silagem por produtor;
- e)** atendimento com serviços de mecanização agrícola destinada à recuperação de pastagens de até 2 hectares por produtor, com limitado a 8 horas/máquinas, compreende operações de gradagem, distribuições e incorporação de calcário e nivelamento do solo.
- f)** Realização do plantio e colheita da safra do milho ou reforma da pastagem, serão definidos pelos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, a partir de laudos de viabilidade técnica.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 O programa irá beneficiar agricultores familiares na proporção de no mínimo 2,00 ha (dois hectares) com serviços de trator, serviços veterinários, agrônômicos e fornecimento de insumos (calcário), a cada requerente/beneficiário responsável por uma família, desde que demonstrado, cumulativamente:

I. Posse direta e/ou propriedade de terras de até 120ha;

II. Efetiva exploração (cultivo) da área apresentada como local de desenvolvimento da atividade agropecuária leiteira do requerente, em períodos anteriores.

III. Viabilidade técnica da área a ser cultivada, mediante laudo emitido pelos técnicos do município.

IV. Termo de compromisso de que irá aplicar os recursos conforme descrito no projeto.

2.2 Serão selecionados até 30 (trinta) produtores de leite do Município de Nova Monte Verde.

2.3 Somente poderão participar deste certame, agricultores/produtores cuja residência, assim como a área a ser cultivada, encontrem-se localizadas no município de Nova Monte Verde (MT), observando-se o item 4.1 deste edital de seleção.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o programa descrito neste edital serão realizadas no período de 08 de setembro a 15 de setembro de 2026, das 07h30min às 11h e das 13h às 17h.

3.1.1 O local para as inscrições será na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, localizada na Avenida Rondonópolis, Centro, Nova Monte Verde - MT.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para ter direito aos benefícios do programa, o requerente deverá apresentar:

- a)** Requerimento de intenção (modelo aprovado pelo Comitê) e cópia dos documentos pessoais (CPF, RG e/ou CNH);
- b)** Certidão Negativa do setor tributário municipal;
- c)** Documento de identificação da área, contrato de compra e venda, ou, matrícula da área ou declaração que comprove posse de fração de terra;
- d)** Nota do produtor e/ou contra nota (holerite) emitida pela empresa compradora do produto de leite ou dos últimos 12 meses para atividade leiteira ou se for produção própria, comprovação da produção e comercialização de produtos lácteos;
- e)** Relação de pessoas que estarão envolvidas diretamente na produção;

4.2 Será facultado a apresentação dos documentos e item **4.1** deste edital, aos requerentes que atendam as exigências previstas no item 5.2 deste edital de seleção.

4.3 O protocolo entregue no ato da inscrição será único documento comprobatório de participação neste processo de seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Fica instituída a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente chamada pública, composta pelos seguintes membros:

- Vania Maria dos Santos, CPF: 020.XXX.XXX-26,
- Antonio Alves dos Reis, CPF: 318.XXX.XXX-20,
- Clésio Eduardo Perin, CPF: 058.XXX.XXX-42.

5.2 Após analisar a documentação apresentada a Comissão deverá fazer uma inspeção in loco em cada uma das propriedades dos inscritos no Programa Municipal na Rota do Leite, detalhando:

- a) relatório fotográfico do local de produção, pastagens e a identificação do rebanho, quantidade de leite produzido diariamente, tipo de pastagem, quantidade de pessoas envolvidas na produção e se a mão de obra é familiar ou contratada;
- b) nota agrônômica da propriedade ou atribuição de uma nota da produção;
- c) projeção, se possível, de quanto o investimento poderá agregar em produção e renda familiar aos produtores de leite.

5.3 Serão selecionados inicialmente no máximo 30 (trinta) famílias, entre os produtores já instituídos na produção de leite do Município.

5.4 Os não selecionados ficarão num cadastro reserva, em caso de desistência ou obtenção de recursos extraordinários para o financiamento da ampliação do Programa na Rota do Leite, esses produtores ocuparão essas vagas em aberto.

5.5 A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento fará a análise da documentação e classificará para as vagas, os requerentes de acordo com as disposições abaixo:

I - Produtor de leite de mercado já instituído na atividade leiteira ;

II - Propriedade de até 120 hectares;

III Área viável e selecionada para a aplicação do insumo exclusivamente para a implantação de, no mínimo, 2 hectares de pastagem ou silagem;

IV - Compromisso firmado pelo produtor em participar de capacitações que ocorrerão no decorrer do programa com os seguintes temas: Correção e conservação de solos; Adequação ambiental da propriedade; Qualidade do leite; Gestão da atividade;

V Empenho na realização de análise química do solo após a primeira capacitação;

VI - Comprometimento aos critérios de utilização de horas máquinas, que serão coordenadas e realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

VII Comprovação através de nota fiscal eletrônica sua produção de leite; caso não tiver notas, o Conselho Municipal analisará caso a caso;

VIII - Apresentação a certidão Negativa de débitos municipais e demais documentos exigidos.

IX Compromisso firmado afim de que o produtor irá aplicar os recursos conforme descrito no projeto. Caso contrário o agricultor terá que devolver ao poder público o montante que lhe foi concedido;

5.5.1 Os requerentes enquadrados nos incisos I, II e III do item 5.5 deste edital, terão prioridade para inclusão no programa, observados para tanto, os critérios de desempate previstos no item 6 deste edital.

5.6 Faculta- c

fins de deferimento dos requerentes enquadrados nos incisos I, II e III do item 5.5 deste edital de seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Para fins de desempate dos requerentes, dar-se-á priorização aos seguintes critérios:

- I. Maior quantidade de leite produzido
- II. Menor per capta por família;
- III. Menor área de terra;
- IV. Maior idade do requerente;

7. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1 A Comissão de Seleção dará publicidade da relação das inscrições deferidas e dos requerentes selecionados previamente, no portal da prefeitura (www.novamonte Verde.mt.gov.br) e no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.org/mt/amm/publicações).

7.2 Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos seleciona-

dos, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, devidamente endereçadas a Comissão de Seleção.

7.3 A homologação do resultado dos selecionados será divulgada no órgão oficial do Município de Nova Monte (www.novamonteverde.mt.gov.br) e no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.org/mt/amm/publicações).

8. DOS RECURSOS:

8.1. Haverá o prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos contemplados para fins de apresentação de recurso.

8.2. Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8.3. Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, em envelope fechado com identificação do interessado, sendo protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, com o seguinte título: **RECURSO - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 03/2026**.

8.4. A Comissão de Seleção terá até 05 (cinco) dias úteis para julgar os recursos, sendo que o resultado será publicado no órgão oficial do Município de Nova Monte (www.novamonteverde.mt.gov.br) e no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.org/mt/amm/publicações).

9. DO RESULTADO

9.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de seleção será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

9.2. A Comissão de Seleção divulgará na Imprensa Oficial o resultado do processo em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão de todos os trabalhos deste Edital

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Os proponentes vencedores serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, assinar o Termo de Compromisso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.2. Antes da assinatura do Termo de Compromisso, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público

11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA

11.1 Após a divulgação da relação dos selecionados, os técnicos do município deverão vistoriar e emitir o atestado de viabilidade técnica da área a ser cultivada;

11.2 Os atestados de viabilidade técnica da área a ser cultivada emitidos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, integrarão, obrigatoriamente, o rol de documentos de cada um dos selecionados, sendo, portanto, condição para a liberação dos incentivos previstos no programa.

11.3 Caso a área a ser cultivada demonstre-se inviável pelo atestado emitido pelos técnicos, o agricultor será excluído do programa, e será incluído o próximo da lista de inscrições deferidas. Os insumos a serem distribuídos, bem como, a quantidade necessária será definida

pelos técnicos da secretaria de Agricultura, na proporcionalidade da área indicada para plantio, nos termos do programa .

11.4 Na ocasião do recebimento dos incentivos, os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão e Compromisso, concordando, para tanto, com as regras do programa e deste edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

12.1 Os beneficiados deverão garantir o livre acesso de profissionais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa, e equipe técnica destacada para assistência técnica, monitoramento e avaliação, para supervisionarem e avaliarem o desempenho da propriedade, assim como fornecer os dados quando solicitados por estes.

12.2 Respeitar a finalidade do programa, utilizando o benefício apenas e exclusivamente no imóvel rural apresentado no requerimento como local de sua exploração da atividade agropecuária, não transferindo, doando ou comercializando os insumos recebidos pelo Programa;

- 12.3** Receber equipe e prestar todas as informações sobre as atividades do programa;
- 12.4** Participar de reuniões e capacitação;
- 12.5** Comunicar imediatamente ao Técnicos ou a Secretaria Municipal de Agricultura, qualquer irregularidade ou impossibilidade de continuidade no programa.
- 12.6** Informar a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, o quantitativo da produtividade auferida através do programa , para constar posteriormente no atestado de viabilidade técnica previsto no item 8.1 deste edital.
- 12.7** A área destinada à pastagens ou à silagem deverá estar previamente destocada e pronta para a execução dos serviços de mecanização agrícola (plantas de caule lenhoso acima de 1,5m).
- 12.8** o produtor que estiver participando de outro projeto do mesmo seguimento promovido por outra instituição, deverá escolher em qual projeto deseja permanecer.
- 12.9** O fornecimento de um trator para a compactação da silagem no dia da colheita da forragem;
- 12.10** A aquisição de lona 200 micras para o armazenamento do silo de superfície.
- 12.11** A aquisição de adubos, sementes, mudas e defensivos agrícolas para o plantio das forrageiras;
- 12.12** Não comercializar a silagem de forma alguma e compreender que o produto é para ser utilizado dentro de sua propriedade.
- 12.13** No processo de inseminação é de responsabilidade do produtor, a aquisição de protocolos e medicações necessárias para o procedimento.
- 12.14** Buscar a sua proporção de calcário no pátio da prefeitura municipal quando for liberado.
- 12.15** Expor as bezerras de inseminação artificial na Expoverde e Torneio Leiteiro, salvo aqueles que não estiverem com seus animais prontos para o torneio ou exposição.
- 12.16** Estar ciente que seguir os critérios técnicos é fator determinante para a permanência no programa.
- 12.17** Autoriza o uso de sua imagem, assim como da propriedade e dos animais, para confecção de relatórios e divulgações do andamento do programa e seus resultados nos veículos de mídia.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Identificadas irregularidades no decorrer do programa e confirmadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa, este deverá deliberar e aplicar as seguintes sanções, cumulativas ou não, de acordo com a gravidade da irregularidade:

I. Advertência ao beneficiário;

II. Exclusão do programa;

III. Abandonar o programa sem justificativa formal;

IV. Conforme art 09 da Lei 1.338/25, no caso de serem constatada irregularidades na execução dos empreendimentos ou, ainda, desvios de finalidade, o beneficiário faltoso será excluído do programa e compelido a restituir o valor total dos incentivos;

V. As sanções do edital não excluem os da lei Nº 1.338 de 08 de abril de 2025;

Parágrafo único - Além do disposto no caput, o faltoso será excluído de todos os demais programas relacionados a bacia leiteira desenvolvidos pela secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

13.2 Caberá recurso das decisões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Programa ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis o qual deliberará mediante parecer jurídico garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

14.1 A EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL ENCONTRA RESPALDO NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO ESPECÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS AO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE E AO APOIO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS. NESSE SENTIDO, DESTACA-SE A EXISTÊNCIA DO PROJETO/ATIVIDADE 1037 - PROGRAMA DE APOIO E MELHORIA DA PRODUÇÃO DA BACIA LEITEIRA, CUJA CARACTERIZAÇÃO CONTEMPLA O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE, ESPECIALMENTE ENTRE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, POR MEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM A SUSTENTABILIDADE, A QUALIDADE DO PRODUTO E A INCLUSÃO SOCIAL NO MEIO RURAL. DESSA FORMA, AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ROTA DO LEITE PODERÃO SER CUSTEADAS COM RECURSOS PREVISTOS NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTINADA AO APOIO E À MELHORIA DA PRODUÇÃO DA BACIA LEITEIRA, COMPREENDENDO, CONFORME A NATUREZA E A FINALIDADE DE CADA AÇÃO, DESPESAS NECESSÁRIAS À ESTRUTURAÇÃO, APOIO, ASSISTÊNCIA, MELHORIA DA PRODUÇÃO, FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA E DEMAIS INICIATIVAS DIRETAMENTE RELACIONADAS AOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL.

14.2 HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA SUFICIENTES, OS RECURSOS DESTINADOS AO REFERIDO PROJETO/ATIVIDADE PODERÃO DAR SUPORTE ÀS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, OBSERVADAS AS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES DE NATUREZA DA DESPESA, FONTES DE RECURSOS E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Caso o produtor beneficiado opte por transformar o milho em alimentação para animais (silagem) deverá comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, antes do início da colheita;

15.2 O cronograma prévio de execução do programa do ano de 2026, constará como Anexo I deste edital.

15.3 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento situada na Avenida Rondonópolis, Centro, Nova Monte Verde - MT.

15.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Publique-se,

Nova Monte verde 31 de Agosto de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I - CRONOGRAMA DE SERVIÇO E ASSISTENCIA TECNICA

TABELA 1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA, EM MESES

META	ETAPA	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO
1 - ASISTÊNCIA TECNICA - PLANTIO	1.0												
DIAGNÓSTICO	1.1	X	X										
COLETA DE SOLO	1.2	X	X										
PREPARO DO SOLO	1.3		X	X									
1º PLANTIO	1.4			X	X								
2º PLANTIO	1.5					X	X	X					
AValiação DA LAVOURA	1.6			X	X	X	X	X	X	X	X		
COLHEITA E ENSILAGEM	1.7						X	X		X	X		
2 - ASSISTENCIA TECNICA VETERINARIA	2.0												
MANEJO PASTAGEM	2.1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
MANEJO NUTRICIONAL	2.2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
MANEJO REPRODUTIVA E SANITARIO	2.3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CLINICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2.4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÃO: O prazo para execução do plano de trabalho será de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA SEMEC Nº 05/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES À PNAB 2026

PORTARIA SEMEC Nº 05/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO AVALIADORA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB 2026**, responsável pela análise, avaliação e seleção das propostas inscritas nos editais e demais procedimentos relacionados à execução da PNAB no Município de Nova Nazaré - MT, lembrando que é de forma gratuita e não gera ônus para o município:

I - José Henrique Rodrigues Machado;

II - Jonas Martiniano Filho;

III - Wanda Bispo dos Santos.

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora realizar a análise e avaliação das propostas apresentadas, observando os critérios estabelecidos nos respectivos editais, regulamentos e demais normas aplicáveis à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB 2026**.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, transparência e responsabilidade durante todas as etapas do processo de avaliação e seleção das propostas.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão Avaliadora será considerada de relevante interesse público para o Município de Nova Nazaré - MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré - MT, 28 de Agosto de 2026.

Luiz Wagner Vilarinho Bonfim

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Nova Nazaré - MT

Portaria/Gab - Nº04, de 02 de Janeiro de 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026

Aprova o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2026, no âmbito do Município de Nova Nazaré/MT, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré/MT - CMAS**, no uso das atribuições legais previstas na **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993)**, na **Lei Municipal nº 452/2015** e em conformidade com a deliberação registrada em ata da reunião realizada no dia **27 de agosto de 2026**, às **10h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a importância do Cadastro Único para Programas Sociais como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, subsidiando o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de proteção social;

CONSIDERANDO o diagnóstico apresentado no Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2026, que identifica a necessidade de fortalecimento das ações de qualificação cadastral, busca ativa, inclusão e atualização das famílias no Cadastro Único, com especial atenção às famílias unipessoais e aos demais públicos prioritários;

CONSIDERANDO as particularidades territoriais e populacionais do Município de Nova Nazaré/MT, especialmente a expressiva presença da população indígena Xavante, distribuída em diversas aldeias, bem como a necessidade de adoção de estratégias específicas para garantir o acesso dessas famílias às ações do Cadastro Único e da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Projeto Executivo estabelece ações destinadas à qualificação dos cadastros unipessoais, mediante atendimento domiciliar, atendimento no posto fixo de cadastramento - CRAS e ações itinerantes, prevendo metas, prazos e recursos necessários à sua execução;

CONSIDERANDO as ações de busca ativa previstas para os públicos prioritários, especialmente famílias indígenas e famílias com responsáveis idosos, incluindo articulação com a FUNAI, lideranças locais e demais parceiros, realização de cadastramento nas aldeias e visitas domiciliares;

CONSIDERANDO, por fim, a apreciação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2026 pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e sua aprovação em reunião regularmente realizada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2026 do Município de Nova Nazaré/MT**, contemplando o diagnóstico do público-alvo, o planejamento das ações, metas, prazos, recursos, parcerias, mecanismos de monitoramento e avaliação, capacidade instalada e necessidades necessárias à sua execução.

Art. 2º Aprovar as ações, estratégias e metas previstas no Projeto Executivo, especialmente aquelas destinadas à qualificação e atualização dos registros do Cadastro Único, à busca ativa e ao atendimento das famílias unipessoais, famílias indígenas, famílias com responsáveis idosos e demais públicos prioritários identificados no território municipal.

Nova Nazaré/MT, 28 de agosto de 2026.

Elson Hideyoshi Kamiguchi

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselheiros do CMAS:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
Gleidimar Pereira Luz	Governamental	
Ricardo Pereira Rodrigues	Governamental	
Elson Hideyoshi Kamiguchi	Sociedade Civil	
Alderina Villan	Sociedade Civil	
Maura Donizete dos Santos	Sociedade Civil	
Karen Almeida Reis	Sociedade Civil	

Homologação do Gestor do FMAS:

Em cumprimento às atribuições legais que me competem, **homologo a presente deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, para que produza seus efeitos legais no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Nova Nazaré/MT, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

Esta homologação **entra em vigor na data de sua assinatura**, revogando-se as **disposições em contrário**.

Cleide Aparecida Tatto

Secretária de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ERRATA DECRETO Nº 4753 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ERRATA DECRETO Nº 4753 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 4753 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2026

LEIA-SE:

DECRETO Nº 4753 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Nova Nazaré/MT 31/08/2026

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 247 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível e classe para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível e classe dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical e horizontal do (a) seguinte Servidor (a) Municipal com os seus respectivos níveis e classes:

SERVIDOR	ADMISSÃO	NÍVEL		NÍVEL		CLASSE	
		ANTERIOR		ATUAL			
SILMARA CAROLINE DE OLIVEIRA	02/01/2007	5	3.764,23	6	3.923,73	D	
LOURDES KEILA CAVALCANTE CASADO	02/02/2007	6	8.176,94	7	8.634,82	C	
NIVEA ADRIANA DOS SANTOS	12/08/2008	6	24.146,15	7	25.127,70	C	

SERVIDOR	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	CLASSE ANTERIOR	SALÁRIO ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	SALÁRIO ATUAL
ELDER SANDRO DA SILVA	02/06/2008	7	B	7.618,97	7	C	8.634,82

Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados

da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 31 de agosto de 2026.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assessoria de Gestão em Departamento de Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Eronildo Lucas dos Santos

Assessor de Imprensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: ANNA PAULA MATOS ROOS sob CNPJ: 50.552.114/0001-12

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em serviços de

consultoria técnica em licitações, contratos e assessoria administrativa para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares que irão basear os processos licitatórios desenvolvidos no Município de Nova Santa Helena/MT”.

VALOR: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2026 ATÉ 31/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2026**

DATA: 05 de agosto de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JULIANO SCHILKE**, como **Titular**, e a servidora **INAE VIERA DOS SANTOS WALTHER**, como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km, adaptado para acessibilidade de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT
ATA	103/2026
EMPRESA:	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ:	40.976.095/0001-06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto 2026.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2026

DATA: 11 de agosto de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DAIANE ALVES DE AMORIM**, como **Titular**, e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	044/2026
OBJETO:	Contratação do “DJ Lucas Fetter” para apresentação artística musical no Festival Nova Santa Helena Music - 3ª Edição, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2026 no Município de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	DJ LUCAS FETTER LTDA
CNPJ Nº:	52.477.727/0001-68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2026.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2026

DATA: 11 de agosto de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que a portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pelo Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, na qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **DAIANE ALVES DE AMORIM**, como **Titular**, e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, como **suplente**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	045/2026
OBJETO:	a Contratação da “Banda Novo Tempo”, para apresentação artística no Festival Santa Helena Music - 3ª Edição no Município de Nova Santa Helena/MT
EMPRESA:	FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ Nº:	07.778.669/0001-58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 284/2026 - MARA ROZANDA CAMPAGNONI - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 284/2026

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, em gozo, a servidora Sra. **MARA ROZANDA CAMPAGNONI**, inscrita no CPF nº *****, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada No Gabinete, no período de 31/08/2026 a 29/09/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 31 DE AGOSTO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 31/08/2026

RONALDO MARSURA VERNI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 010/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREVIDENCIA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 18/2026

PORTARIA N.º 18/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição Especial** em favor do Sra. **GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO E A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/2003; combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e artigo. 92, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubitatã, alterada pela Lei Complementar 212 de 24 de fevereiro de 2026; bem como o teor do Processo Ubitatã Previ nº 2026.09.00000003;

RESOLVEM:

Art. 1º - Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição Especial com proventos Integrais e Direito a Paridade

a Sra. **GILBERLEIDE BATISTA MARCHIORO**, portadora do RG nº XXXXXXX361 SSP-RS e inscrita no CPF nº XXX.XXX.X03-20, Servidora Efetiva no Cargo **PROFESSOR III - 30 HR NÍVEL PÓS GRADUADO, CLASSE ATUARIAL E, GRAU DOS COEFICIENTES XXII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com **9.238** dias, ou seja, **25 Anos, 03 Meses e 23 Dias** de Tempo Total de Contribuição, contados até 31 de agosto de 2026, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ubitatã - MT, 31 de agosto de 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI
FRANCINE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

tora Executiva

Dire-

PLANEJAMENTO E FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 31 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JULIANO WENZEL	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00252/2026
SALETE DOVIGI CAJU	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00257/2026
TG CONSTRUTORA LTDA	00.239.724/0001-92	1042/00269/2026
JOSE MARTINI	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00279/2026
PLINIO GILBERTO ALEGRETTI	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00282/2026
MOACIR ANTONIO GUARNIERI	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00300/2026
NELSO ROMAN ROS	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00303/2026
EDSON CEOLIN	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00317/2026
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	32.132.087/0001-47	1042/00320/2026
EMERSON SPIGOSSO	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00323/2026
EMERSON SPIGOSSO	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00332/2026
JOSE RUIZ CORTEZ	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00340/2026
TIROLESA AGROPECUARIA LTDA	32.132.087/0001-47	1042/00377/2026
OMP AGRICULTURA LTDA	34.318.011/0001-36	1042/00386/2026
DIONI CRISTINA KLIP VICENTINI	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00406/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 31/08/2026

Data de desafixação: 15/09/2026

PLANEJAMENTO E FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 31 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VITO DIER	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00018/2026
COLONIZADORA SORRISO LTDA	03.989.563/0001-42	1042/00035/2026
DOMINGOS MALTA DE OLIVEIRA	023.063.871-68	1042/00079/2026
OSVALDO DEVERLING	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00089/2026
ELOI BALDEN	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00100/2026
GPC AGRONEGOCIOS LTDA	19.918.825/0001-18	1042/00120/2026
CELSO BONINI	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00155/2026
EDSON CEOLIN	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00317/2026
FRANCISCO AFONSO GUOLO	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00197/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 31/08/2026

Data de desafixação: 15/09/2026

PLANEJAMENTO E FAZENDA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 31 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
VITALINA PEREIRA LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00061/2026
VITALINA PEREIRA LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00062/2026
VITALINA PEREIRA LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	1042/00063/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110
Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura:

Data de afixação: 31/08/2026

Data de desafixação: 15/09/2026

PLANEJAMENTO E FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - NOVA UBIRATA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 31 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº

70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FLORENCE FRANCIO TOCANTINS MATOS	XXX.XXX.XXX-XX	1042 /00014/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110		
Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura:		

Data de afixação: 31/08/2026

Data de desafixação: 15/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

2º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº006/2.025 CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 006/2.025, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 241, edição 63, do dia 2 de abril de 2026, destinado a CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE OFTALMOLOGIA, ANGIOLOGIA (VASCULAR), CARDIOLOGIA, HEMODINÂMICA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, TAIS COMO ECOCARDIOGRAMA, ULTRASSONOGRAMA, COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, ALÉM DA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, E CIRURGIA VASCULAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA-MT. **Onde se lê:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com o valor global de R\$ 735.551,10 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos). A P SALAMONI LTDA, inscrita no CNPJ 22.082.318/0001-00, com o valor global de R\$ 735.551,10 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos). IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R\$ 2.072.947,00 (dois milhões setenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais). ANGIOMED OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.297.415/0001-19, com o valor global de R\$ 1.107.502,00 (um milhão, cento e sete mil, quinhentos e dois reais). **Leia-se:** bem como, o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado as instituições classificadas, qual seja: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.480.390/0001-94, com o valor global de R\$ 735.551,10 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos). A P SALAMONI LTDA, inscrita no CNPJ 22.082.318/0001-00, com o valor global de R\$ 735.551,10 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos). IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.987.969/0001-69, com o valor global de R\$ 2.072.947,00 (dois milhões setenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais). ANGIOMED OLIVEIRA LT-

DA, inscrita no CNPJ nº 42.297.415/0001-19, com o valor global de R\$ 1.107.502,00 (um milhão, cento e sete mil, quinhentos e dois reais). RIGOR SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.727.215/0001-93, com o valor global de R\$ 1.200.518,50 (um milhão, duzentos mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Demais informações poderão ser conferidas na Secretaria de Saúde de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina – MT, 31 de agosto de 2.026.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1224/2026

PORTARIA N.º 1224/2026

Dispõe sobre a nomeação de **Comissão para adequação a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Comissão para adequação a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD**, com a seguinte composição:

I - Danyella de Oliveira Nascimento, Professora, Direção de Tratamento de Dados Pessoais - *Data Protection Officer* (DPO), Matrícula Funcional 4543;

II – Mirian Ferreira dos Santos, Analista de Finanças Públicas, matrícula funcional 5503;

III – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

IV – Luciana Santos Siqueira, Gerente do Centro de Referência de Assistência Social, matrícula funcional 4623;

V - Leonardo Nunes Manoel, Gerente Responsável Técnico, Matrícula Funcional 812;

VI – Adão Carvalho Costa, Agente Administrativo, Gerente de Gabinete, matrícula funcional 1.

Parágrafo único. A nomeação para integrar a(o) Comissão que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 254/2023 e suas alterações posteriores.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de agosto de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1225/2026**

PORTARIA N.º 1225/2026

*Dispõe sobre a nomeação de **Daianna Jéssica Rocha Batista**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, considerando que foi realizado o **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) - nº 43/2026; resolve:**

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de setembro de 2026, a servidora pública municipal **Daianna Jéssica Rocha Batista**, Enfermeira, matrícula funcional 4453, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Equipe de Unidade Básica de Saúde 05 - II (UBS-05 - II) - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/9/2026.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de agosto de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1226/2026**

PORTARIA N.º 1226/2026

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1170/2026 que dispõe sobre a remoção de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 1170/2026 que “remove o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnico de Enfermagem, matrículas funcionais 3390 e 4113, do Hospital Municipal Dr. Daércio

Oliveira de Moraes para a Unidade Básica de Saúde 05 (UBS-05 - 1), junto a Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1170/2026..

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de agosto de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1227/2026**

PORTARIA N.º 1227/2026

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor **José Martins Vieira** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 40, Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts. 6º e 6ºA da EC 41/2003, c/c artigos 44, caput e incisos, c/c 55, caput, incisos e parágrafos, todos da Lei municipal n.º 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, e do Recurso Extraordinário n.º 1014286 (Tema 942), na Súmula Vinculante n.º 33, no art. 70 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 3.048, de 06/05/1999, reproduzida no §5º do art. 188-P do mesmo Regulamento, com redação dada pelo Decreto n.º 10.410, de 30/06/2020, combinado com o art. art. 270 da Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT; resolve:*

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária** ao servidor **José Martins Vieira**, brasileiro, portador do RG/CPF sob o n.º XXX.XXX.101-87, portador do Título de Eleitor n.º 011801671805, efetivo no cargo Motorista, Classe “A/10”, matrícula funcional 191, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, 1.105 dias, 03 anos e 13 dias; para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, 11.842 dias, 32 anos, 05 meses e 11 dias; e conversão do tempo especial em tempo comum no período de 01 de janeiro de 1995 a 31 de dezembro de 1995; 01 de maio de 2000 a 31 de dezembro de 2001; 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003; 01 de janeiro de 2004 a 28 de fevereiro de 2014 e 01 de agosto de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, 5.110 dias, 14 anos, 07 meses e 02 dias perfazendo um total de 15.006 dias, 41 anos e 01 mês, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2026.09.00000011, a partir de 01 de setembro de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de agosto de 2026.

João Machado Neto - João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

**GESTÃO DE PESSOAS
CONTRATOS AGOSTO 2026**

CONTRATOS AGOSTO/2026

Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	COLOCAÇÃO	PROCESSO SELETIVO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
111/2026	Danile Conceição dos Santos	Educador (a) Social / SCFV (monitor)	Necessidade de manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos pelo SCFV, atender às necessidades excepcionais de interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito da execução de Programas Sociais do Governo Federal, a fim de garantir a eficiência e a regularidade dos atendimentos prestados à população usuária do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).	08º	001/2025	26/08/2026	12/02/2027	R\$ 2.074,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

“Altera a nomenclatura de vias públicas localizadas no Bairro Dauri Riva, neste Município, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal, **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“Rua Valdecy Marques Pimenta”** a via pública municipal atualmente denominada **Rua Azul**, situada no **Bairro Dauri Riva**, neste Município, com início na antiga Rua Cinza e término na antiga Rua Amarela.

Art. 2º Fica denominada **“Rua Francisco Albani Vieira”** a via pública municipal atualmente denominada **Rua Vermelha**, situada no **Bairro Dauri Riva**, neste Município, com início na antiga Rua Cinza, cruzando com a Avenida Sergio Rossini, e término na antiga Rua Amarela.

Art. 3º Fica denominada **“Rua José Evangelista da Silva”** a via pública municipal atualmente denominada **Rua Verde**, situada no **Bairro Dauri Riva**, neste Município, com início na antiga Rua Cinza, cruzando com a Avenida Sergio Rossini, e término na antiga Rua Amarela.

Art. 4º Fica denominada **“Rua José Xisto Marques da Silva”** a via pública municipal atualmente denominada **Rua Amarela**, situada no **Bairro Dauri Riva**, neste Município, com início na Avenida Mestre Falcão e término no Lote 01 da Quadra 07.

Art. 5º Fica denominada **“Rua Antônio Pedro da Silva”** a via pública municipal atualmente denominada **Rua Cinza**, situada no **Bairro Dauri Riva**, neste Município, com início na Avenida Mestre Falcão e término no Lote 16 da Quadra 07.

Parágrafo único. As denominações previstas nos artigos anteriores não alteram o alinhamento, o domínio, a classificação, a largura ou os limites das respectivas vias públicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, 28 de agosto de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 027/2026 DO CONTRATO Nº 153/2025**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª. **MAYSA DE LIMA ARCANJO**, brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1440, contratada na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviços nº. 153/2025, datado de 29/10/2025, com término previsto para 05/09/2026, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data: **05/09/2026**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de agosto de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Maysa de Lima Arcanjo

Contratada

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Procuradora Geral

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 028/2026 DO CONTRATO Nº 152/2025**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª. **DENIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1439, contratada na função de **PSICÓLOGA**, residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviços nº. 152/2025, datado de 29/10/2025, com término previsto para 05/09/2026, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data: **05/09/2026**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando

motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de agosto de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Dienia Pereira de Oliveira

Contratada

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Procuradora Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DISTRATO Nº. 029/2026 DO CONTRATO Nº 158/2025

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Sr^a. **DANIELA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1443, contratada na função de **Enfermeira**, residente e domiciliada em Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviços nº. 158/2025, datado de 10/11/2025, com término previsto para 05/09/2026, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data: **05/09/2026**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 28 de agosto de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Daniela Marques dos Santos

Contratada

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Procuradora Geral

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº230/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 05 (cinco) dias de férias a Servidora **RAFAELA VIEIRA STREG**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1180, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **FARMACÊUTICA**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, a partir do dia 31/08/2026 À 05/09/2026, com retorno aos trabalhos no dia 06/09/2026. Restando 25 dias a serem gozados deste período.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de agosto de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PROCURADORIA

DECRETO Nº 070/2026. DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dá nova redação ao Anexo I do Decreto Municipal nº 64/2026, para incluir os valores dos serviços prestados e dos maquinários utilizados no âmbito do Programa Patrulha Mecanizada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 737, de 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 064/2026 que regulamentou o Programa Patrulha Mecanizada, criado através da Lei Municipal nº. 737, de 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores vigentes para a utilização dos maquinários públicos;

CONSIDERANDO que os valores e percentuais constantes abaixo discriminados resultam de estudo técnico de custos que instruiu o respectivo processo administrativo, cabendo sua eventual alteração exclusivamente por meio da revisão deste mesmo instrumento normativo, sempre precedida de motivação técnica e orçamentária, em atenção aos princípios da legalidade, economicidade e moralidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º O Anexo I do Decreto Municipal nº064/2026 passa a vigorar, nos seguintes termos.

Item	Serviço/ equipamento	Unidade	Contrapartida do beneficiário
1	Motoniveladora / Patrola	hora-máquina	52 URFM/h
2	Caminhão-caçamba	hora-máquina	25 URFM/h
3	Pá-carregadeira/ Retroescavadeira	hora-máquina	30 URFM/h

4	Trator agrícola + implemento	hora-máquina	23 URFM/h
5	Escavadeira hidráulica	hora-máquina	49 URFM/h

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 31 de agosto de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 014/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 009 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da Saúde** nomeada pela **Portaria nº 001 de 12 de janeiro 2026, TORNA PÚBLICO**, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas.

Considerando que o prazo para interpor recursos contra a homologação das inscrições ocorreu no dia 28/08/2026, das 13:00 às 17:00horas;

Diante do disposto,

Resolve declarar que não houve recurso interposto contra a homologação das inscrições deste processo seletivo por contagem de pontos Nº 014/2026.

Novo Mundo/MT, 31 de agosto de 2026.

Luciana da Silva Betarelo

Presidente da Comissão

Portaria nº 001 de 12 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 014/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004 RESULTADO PARCIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 009 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da Saúde**, nomeada pela **Portaria nº 001 de 12 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 014/2026, conforme relação a seguir:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
Rosenei Inhaia	1º	--	4,0	Aprovada
Jefferson Luis Farias Veras	2º	--	3,0	Classificado

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 01 de setembro de 2026, das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, através do **e-mail da secretaria: saude@novomundo.mt.gov.br**

, com assunto **“RECURSO”**.

Novo Mundo/MT, 31 de agosto de 2026.

Luciana da Silva Betarelo

Presidente da Comissão

Portaria nº 001 de 12 de janeiro 2026

PROCURADORIA

DECRETO Nº 071/2026. DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“Regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo/MT, disciplinando a jornada ordinária de trabalho, o controle de frequência, o regime de plantão e de sobreaviso, a respectiva escala e a forma de compensação, nos termos dos arts. 41 a 47 da Lei Municipal nº 621, de 18 de abril de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta assegurado à criança e ao adolescente pelo art. 227 da Constituição Federal e pelo art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, nos termos do art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 38 da Lei Municipal nº 621/2023, integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.696/2012, atribui à lei municipal a disciplina do local, do dia e do horário de funcionamento do Conselho Tutelar, comando integralmente exercido pelos arts. 41 a 47 da Lei Municipal nº 621/2023;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 621/2023 veda expressamente o cumprimento da jornada ordinária mediante sistema de revezamento, escala ou plantão e determina que o plantão e o sobreaviso ocorram desde o término do expediente até o início da jornada de trabalho do dia seguinte;

CONSIDERANDO o Despacho proferido em 27 de julho de 2026 pela 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Guarantã do Norte/MT nos autos do Procedimento Administrativo SIMP nº 001797-058/2025, que determinou ao Município a formalização de orientação administrativa, a adoção de mecanismo de controle da frequência e da jornada, a garantia da estrutura material e administrativa do órgão e a informação quanto à forma de remuneração ou compensação dos plantões e sobreavisos;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decreto para a fiel execução das leis, sem inovar na ordem jurídica,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo/MT, disciplinando o expediente, a jornada ordinária de trabalho, o controle de frequência, o regime de plantão e de sobreaviso, a elaboração e a aprovação da respectiva escala, a forma de compensação e a estrutura material e administrativa do órgão, em fiel execução dos arts. 41 a 47 da Lei Municipal nº 621, de 18 de abril de 2023.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto não criam, restringem ou ampliam direitos e obrigações, limitando-se a operacionalizar o regime já estabelecido na Lei Municipal nº 621/2023.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I — expediente regular: o período diário de funcionamento do Conselho Tutelar, aberto ao atendimento ao público, compatível com o horário dos demais órgãos e serviços públicos municipais;

II — jornada ordinária: a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades a que estão submetidos, individual e simultaneamente, todos os membros do Conselho Tutelar;

III — plantão: a jornada especial de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, executada fora da escala normal de serviços, que exige a permanência do membro do Conselho Tutelar em seu local de trabalho;

IV — sobreaviso: o regime em que o membro do Conselho Tutelar não se encontra em seu local de trabalho, permanecendo em sua residência ou onde preferir, à disposição e no aguardo de chamado ao trabalho;

V — dia útil: os dias de segunda a sexta-feira, excetuados os feriados e os pontos facultativos declarados pelo Município;

VI — dia não útil: os sábados, os domingos, os feriados nacionais, estaduais e municipais e os pontos facultativos;

VII — escala de sobreaviso: o documento que distribui, em rodízio igualitário, os períodos de sobreaviso entre os membros do Conselho Tutelar em exercício;

VIII — colegiado: o conjunto de todos os membros do Conselho Tutelar em exercício, a quem incumbe a tomada de decisões, sob pena de nulidade, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 621/2023.

Art. 3º A autonomia funcional assegurada ao Conselho Tutelar pelo art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 41, § 4º, da Lei Municipal nº 621/2023 destina-se a resguardar a independência de suas decisões no exercício das atribuições protetivas e não isenta seus membros do cumprimento das obrigações funcionais e administrativas, notadamente as relativas à jornada, à frequência e ao registro das atividades, na forma dos arts. 41, § 5º, e 90 da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DO EXPEDIENTE E DA JORNADA ORDINÁRIA

Art. 4º O Conselho Tutelar de Novo Mundo/MT funcionará e permanecerá aberto ao público, para atendimento, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em horário coincidente com o expediente geral da Administração Pública Municipal.

§ 1º Havendo alteração do horário de expediente geral da Administração Pública Municipal, o funcionamento do Conselho Tutelar a ele se adequará automaticamente, mediante comunicação escrita da Secretaria Municipal de Assistência Social ao órgão, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA e, enquanto vigente o Procedimento Administrativo SIMP nº 001797-058/2025, à 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Guarantã do Norte/MT.

§ 2º A alteração do horário de expediente implicará, na mesma medida, o ajuste automático do início e do término dos períodos de sobreaviso de que trata o art. 12 deste Decreto.

Art. 5º Todos os membros do Conselho Tutelar cumprirão, individual e simultaneamente, a jornada ordinária de 40 (quarenta) horas semanais, no expediente fixado no art. 4º.

§ 1º É vedado o cumprimento da jornada ordinária mediante sistema de revezamento, escala, rodízio, turnos alternados ou plantão, nos termos do art. 45, § 4º, da Lei Municipal nº 621/2023.

§ 2º É expressamente vedada a fixação de escala diária de permanência na sede que importe presença de apenas parte dos membros do colegiado durante o expediente regular.

§ 3º O cumprimento do regime de plantão ou de sobreaviso não substitui, não integra e não reduz a jornada ordinária, ressalvada exclusivamente a fruição da folga compensatória de que trata o Capítulo VI deste Decreto.

Art. 6º Não caracteriza revezamento a divisão interna de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Municipal nº 621/2023.

Parágrafo único. As saídas para atividades externas serão previamente anotadas na folha de frequência e no livro de registro do órgão, com indicação do horário de saída e de retorno, do destino e da finalidade, e serão visitadas pelo Coordenador administrativo.

Art. 7º O Conselho Tutelar realizará, no mínimo, 1 (uma) reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros em atividade, em dia e horário fixados no Regimento Interno, dentro do expediente regular, com lavratura de ata, sem prejuízo do atendimento ao público, na forma do art. 47 da Lei Municipal nº 621/2023.

Art. 8º As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo colegiado, por maioria de votos, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial adotadas durante os períodos de plantão ou de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, nos termos do art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal nº 621/2023.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA E DA JORNADA

Art. 9º Fica instituído o controle obrigatório da frequência e da jornada dos membros do Conselho Tutelar, mediante folha de frequência individual, na forma do Anexo II deste Decreto, em cumprimento ao art. 45, § 3º, da Lei Municipal nº 621/2023.

§ 1º O registro será efetuado diariamente pelo próprio conselheiro, no início e no término de cada um dos turnos do expediente, sendo vedado o registro por terceiro.

§ 2º Implantado sistema eletrônico ou biométrico de registro de ponto no âmbito da Administração Municipal, a ele se submeterão os membros do Conselho Tutelar, dispensada a folha de que trata o caput.

§ 3º As atividades desenvolvidas em regime de plantão ou de sobreaviso serão registradas em formulário próprio, na forma do Anexo III deste Decreto, nos termos do art. 46, § 7º, da Lei Municipal nº 621/2023.

Art. 10 Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar encaminhará à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao CMDCA:

I — a relação de frequência dos membros do Conselho Tutelar, relativa ao mês anterior;

II — a escala de sobreaviso vigente e a comprovação de sua aprovação pelo CMDCA;

III — os formulários de registro de atendimentos realizados em plantão ou sobreaviso no mês anterior.

Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo decorre do art. 73, VIII, da Lei Municipal nº 621/2023 e independe de solicitação.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Assistência Social conferirá, processará e arquivará a documentação de que trata o art. 10, comunicando ao Departamento de Recursos Humanos as ocorrências com repercussão funcional ou financeira.

§ 1º Constatada divergência, ausência injustificada, atraso reiterado ou omissão de registro, a Secretaria Municipal de Assistência Social notificará o Coordenador administrativo para esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Persistindo a irregularidade, será comunicado o fato ao Chefe do Poder Executivo, ao CMDCA e ao Ministério Público, para apuração de eventual falta funcional, na forma dos arts. 98, 99 e 101 da Lei Municipal nº 621/2023 e do regime disciplinar da Lei Complementar Municipal nº 04, de 28 de dezembro de 2001, aplicável por força do art. 39, § 3º, da Lei Municipal nº 621/2023.

Art. 12 As faltas, os atrasos e as saídas antecipadas não justificados sujeitam-se ao mesmo tratamento dispensado aos servidores públicos municipais, observado o disposto no art. 126 da Lei Municipal nº 621/2023.

CAPÍTULO IV

DO PLANTÃO E DO SOBREAVISO

Art. 13 O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado, como regra, na modalidade de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel institucional ao membro escalado, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 621/2023.

Parágrafo único. A instituição de plantão presencial de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas dependerá de justificativa quanto à demanda local, deliberação do colegiado e aprovação do CMDCA, com prévia comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14 O regime de sobreaviso será cumprido, de forma contínua e ininterrupta:

I — nos dias úteis, das 17h00 de cada dia às 07h00 do dia seguinte;

II — nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, prolongando-se desde as 17h00 do último dia útil que os anteceder até as 07h00 do primeiro dia útil subsequente.

§ 1º É vedada a fixação de sobreaviso parcial ou fracionado que deixe descoberto qualquer intervalo compreendido entre o término do expediente regular e o início da jornada ordinária do dia seguinte, por contrariedade ao art. 46, § 1º, da Lei Municipal nº 621/2023 e ao caráter permanente do órgão.

§ 2º Não haverá solução de continuidade entre períodos sucessivos de sobreaviso.

Art. 15 Cada período de sobreaviso será cumprido por, no mínimo, 1 (um) membro do Conselho Tutelar.

§ 1º A distribuição dos períodos observará rodízio igualitário entre todos os membros em exercício, incluído o Coordenador administrativo, sendo vedado qualquer tratamento desigual, nos termos dos arts. 45, § 1º, e 73, VI, da Lei Municipal nº 621/2023.

§ 2º Os períodos de sobreaviso serão semanais, iniciando-se às 17h00 de segunda-feira e encerrando-se às 07h00 da segunda-feira subsequente, salvo disposição diversa do Regimento Interno do Conselho Tutelar, observado o art. 46, § 2º, da Lei Municipal nº 621/2023.

§ 3º O membro em gozo de férias, licença, afastamento legal ou folga compensatória não será escalado, cabendo ao Coordenador administrativo promover a redistribuição do período e, quando for o caso, requerer a convocação de suplente na forma dos arts. 103 e 104 da Lei Municipal nº 621/2023.

Art. 16 Durante o período de sobreaviso, incumbe ao membro escalado:

I — permanecer localizável e à disposição do serviço, com o telefone móvel institucional ligado e em condições de uso;

II — atender de imediato aos chamados e comparecer ao local sempre que a situação exigir intervenção presencial;

III — acionar o motorista e o veículo oficial para os deslocamentos necessários;

IV — registrar todos os atendimentos realizados, na forma do Anexo III deste Decreto;

V — comunicar ao colegiado, no primeiro dia útil imediato, as medidas emergenciais adotadas, para ratificação ou retificação;

VI — efetuar o registro dos atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência — SIPIA, ou sistema que o suceda, na forma do art. 44, § 2º, da Lei Municipal nº 621/2023.

Art. 17 O regime de sobreaviso não exime o membro do Conselho Tutelar do cumprimento integral da jornada ordinária no dia útil subsequente, ressalvada a fruição de folga compensatória regularmente deferida.

CAPÍTULO V

DA ESCALA DE SOBREAVISO

Art. 18 A escala de sobreaviso será elaborada pelo Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, submetida ao colegiado e encaminhada ao CMDCA para aprovação por maioria simples, nos termos do art. 46, § 1º, e do art. 74, III, da Lei Municipal nº 621/2023.

§ 1º A escala terá periodicidade mensal e será encaminhada ao CMDCA até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente anterior ao de sua vigência, admitida a elaboração de escala trimestral, mediante deliberação do colegiado.

§ 2º Aprovada a escala, cópia será encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social e afixada em local de fácil acesso ao público na sede do Conselho Tutelar, além de publicada no sítio eletrônico oficial do Município, na forma do art. 74, § 2º, da Lei Municipal nº 621/2023.

§ 3º A escala observará o modelo constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 19 As permutas e alterações de escala dependerão de requerimento escrito dos membros interessados, com anuência expressa de ambos, deferimento do Coordenador administrativo e comunicação ao CMDCA e à Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. É vedada a permuta que resulte em acúmulo desproporcional de períodos de sobreaviso por um mesmo membro, ou que comprometa a isonomia de que trata o art. 45, § 1º, da Lei Municipal nº 621/2023.

Art. 20 Enquanto vigente o Procedimento Administrativo SIMP nº 001797-058/2025, cópia da escala aprovada e da respectiva deliberação do CMDCA será encaminhada à 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Guarantã do Norte/MT.

CAPÍTULO VI

DA COMPENSAÇÃO DOS PLANTÕES E SOBREAVISOS

Art. 21 O Município de Novo Mundo/MT, no exercício da faculdade prevista no art. 46, § 5º, da Lei Municipal nº 621/2023, opta pela concessão de folga compensatória, em substituição à remuneração extraordinária de que trata o art. 46, § 3º, III, da mesma Lei.

Art. 22 A folga compensatória será concedida na proporção de 2 (dois) dias para cada 7 (sete) dias de plantão ou de sobreaviso efetivamente cumpridos, limitada a aquisição a 30 (trinta) dias de folga por ano civil.

§ 1º A apuração dos períodos cumpridos será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas escalas aprovadas e nos registros de que tratam os arts. 9º e 10 deste Decreto.

§ 2º A fruição da folga depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar, não poderá ser usufruída por mais de um

membro simultaneamente, nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão, na forma do art. 46, § 6º, da Lei Municipal nº 621/2023.

§ 3º O requerimento de fruição será apresentado ao Coordenador administrativo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo situação excepcional devidamente justificada, e será comunicado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º As folgas serão fruídas, preferencialmente, dentro do ano civil de aquisição, admitida a fruição até 31 de março do exercício seguinte, mediante deliberação do colegiado.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá ficha individual de controle dos créditos e das fruições de folga compensatória, dando ciência mensal ao membro do Conselho Tutelar, ao Coordenador administrativo e ao CMDCA.

Art. 24 Enquanto vigorar a opção de que trata o art. 21, não haverá pagamento de remuneração extraordinária a título de plantão ou sobreaviso.

Parágrafo único. A alteração do regime de compensação para o de remuneração extraordinária, bem como qualquer revisão dos percentuais previstos no art. 46, § 3º, III, da Lei Municipal nº 621/2023, dependerá de prévia autorização legislativa, acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e das declarações exigidas pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA MATERIAL E ADMINISTRATIVA

Art. 25 A Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração, assegurará ao Conselho Tutelar, observados os arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 621/2023:

I — sede própria e de fácil acesso, com as instalações e a acessibilidade exigidas no art. 42, § 1º;

II — linha telefônica fixa e linha móvel institucional, com aparelho e plano de dados, destinada exclusivamente ao atendimento, inclusive nos períodos de sobreaviso;

III — veículo de uso exclusivo do órgão, abastecido e com manutenção em dia;

IV — motorista disponível sempre que necessário à realização de diligências, inclusive nos períodos de sobreaviso, na forma do art. 42, § 6º;

V — auxiliar administrativo lotado no órgão, preferencialmente servidor efetivo;

VI — computadores, impressora, acesso à internet em banda larga e material de expediente em quantidade suficiente;

VII — capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares, na forma do art. 125, § 1º.

Art. 26 O número da linha móvel institucional destinada ao sobreaviso será amplamente divulgado à população e comunicado, no mínimo, à Polícia Militar, à Polícia Civil, às unidades de saúde, às unidades escolares, ao CRAS e aos demais órgãos da rede de proteção.

Art. 27 É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — FMDCA para o custeio da manutenção e do funcionamento do Conselho Tutelar, ressalvado o custeio da formação e da qualificação funcional de seus membros, nos termos dos arts. 41, § 1º, e 140, parágrafo único, II, da Lei Municipal nº 621/2023.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 O Conselho Tutelar adequará o seu funcionamento aos termos deste Decreto no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua publicação, devendo, no mesmo prazo:

I — encerrar qualquer sistema de revezamento, escala ou rodízio de cumprimento da jornada ordinária;

II — implantar a folha de frequência individual e os formulários dos Anexos II e III;

III — elaborar a escala de sobreaviso e submetê-la à aprovação do CMDCA;

IV — propor ao CMDCA a adequação de seu Regimento Interno, especialmente quanto aos períodos semanais de sobreaviso, nos termos dos arts. 37, parágrafo único, 46, § 2º, e 74, X e XI, da Lei Municipal nº 621/2023.

Art. 29 O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto caracteriza falta funcional e sujeita o infrator à apuração de responsabilidade na forma dos arts. 98 a 101 da Lei Municipal nº 621/2023 e da Lei Complementar Municipal nº 04/2001, com comunicação ao CMDCA e ao Ministério Público.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 31 Cópia deste Decreto será encaminhada ao Conselho Tutelar, ao CMDCA e à 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Guarantã do Norte/MT, nos autos do Procedimento Administrativo SIMP nº 001797-058/2025.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Mato Grosso, aos 31 de agosto de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO I
ESCALA MENSAL DE SOBREAVISO DO CONSELHO TUTELAR
(art. 18 do Decreto Municipal nº ____/2026)

Mês/Ano de referência: _____ Período semanal: de segunda-feira, às 17h00, à segunda-feira seguinte, às 07h00.

Período	Início	Término	Conselheiro(a) escalado(a)
1ª semana	/ /2026 — 17h00	/ /2026 — 07h00	
2ª semana	/ /2026 — 17h00	/ /2026 — 07h00	
3ª semana	/ /2026 — 17h00	/ /2026 — 07h00	
4ª semana	/ /2026 — 17h00	/ /2026 — 07h00	
5ª semana	/ /2026 — 17h00	/ /2026 — 07h00	

Observações: (i) o sobreaviso é contínuo, abrangendo integralmente o período compreendido entre o término do expediente e o início da jornada do dia seguinte, bem como as 24 horas dos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos; (ii) a distribuição observa rodízio igualitário entre todos os membros em exercício, incluído o Coordenador administrativo; (iii) telefone institucional de sobreaviso: (66) _____.

Coordenador(a) Administrativo(a) do CT	Presidente do CMDCA (aprovação)

Aprovada pelo CMDCA por maioria simples em reunião de ____/____/2026 — Resolução/Ata nº _____.

ANEXO II
FOLHA DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL — CONSELHO TUTELAR
(art. 9º do Decreto Municipal nº ____/2026)

Conselheiro(a): _____ Mês/Ano: _____

Jornada: 40 horas semanais — 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00.

Dia	Entrada 1º turno	Saída 1º turno	Entrada 2º turno	Saída 2º turno	Assinatura	Ocorrências / atividade externa
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Legenda de ocorrências: F — falta; FJ — falta justificada; FE — férias; LM — licença médica; FC — folga compensatória; AE — atividade externa/diligência (indicar destino, finalidade e horários).

Conselheiro(a)	Coordenador(a) Administrativo(a)

ANEXO III
REGISTRO DE ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO OU SOBREAVISO
(arts. 9º, § 3º, e 16, IV, do Decreto Municipal nº ____/2026)

Conselheiro(a) escalado(a): _____

Período de sobreaviso: de ____/____/2026, às _____, a ____/____/2026, às _____.

Data	Horário	Solicitante / origem do chamado	Providência adotada	Registro no SIPIA (nº)

Houve necessidade de deslocamento? () Não () Sim — veículo/motorista acionado: _____.

Medidas emergenciais adotadas comunicadas ao colegiado em ____/____/2026 (art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal nº 621/2023).

Conselheiro(a)	Coordenador(a) Administrativo(a)

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 31 de agosto de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026/SMECEL

PORTARIA Nº 009/2026/SMECEL

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros integrantes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Novo Mundo - MT, estabelece suas competências e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto em seu art. 205 e no art. 214, que estabelecem a educação como direito de todos e orientam a organização das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas nacionais, estaduais e municipais de alfabetização, considerando as especificidades do território, os indicadores educacionais e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar mecanismos permanentes de governança, planejamento, acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre os diferentes segmentos da comunidade educacional e demais setores envolvidos na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização** do Município de Novo Mundo - MT, instân-

cia colegiada de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de monitoramento, responsável por coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade promover a articulação entre os diferentes setores envolvidos na garantia do direito à alfabetização, fortalecendo o regime de colaboração e contribuindo para a tomada de decisões fundamentadas em evidências, indicadores educacionais e resultados de aprendizagem.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

- I** - Aprovar as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;
- II** - Validar o diagnóstico educacional da rede municipal, subsidiando a definição das prioridades e estratégias da política;
- III** - Aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
- IV** - Acompanhar a implementação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, propondo ajustes sempre que necessário;
- V** - Acompanhar o planejamento, a execução e a prestação de contas dos recursos destinados às ações de alfabetização, observando a legislação vigente;
- VI** - Monitorar os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem da rede municipal, promovendo a análise sistemática das evidências produzidas pelas avaliações internas e externas;
- VII** - Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas, bem como das avaliações externas, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas e de gestão;
- VIII** - Acompanhar a implementação das ações de formação continuada dos profissionais da educação e avaliar seus impactos na melhoria das práticas pedagógicas;
- IX** - Promover a articulação entre as diferentes instâncias da gestão educacional, fortalecendo o regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso e a União;
- X** - Incentivar a integração entre currículo, avaliação, formação continuada, gestão pedagógica e monitoramento das aprendizagens;
- XI** - Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pelo

município, propondo estratégias para a melhoria contínua dos resultados educacionais;

XII - Assegurar a implementação de ações que garantam a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como o desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens para os estudantes que ainda não alcançaram os níveis esperados de proficiência;

XIII - Elaborar relatórios periódicos sobre a implementação da Política Municipal de Alfabetização, subsidiando o planejamento, a avaliação e a tomada de decisões da gestão municipal.

Art. 4º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes representantes dos diversos segmentos da comunidade educacional e dos poderes constituídos para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, conforme as indicações formais apresentadas:

I - Poder Legislativo Municipal

Titular: Valéria Vale — Vereadora / Presidente da Câmara - CPF: 028.xxx.xxx-54

Suplente: Geilson Franquim Pinheiro — Vereador / Vice-Presidente da Câmara - CPF: 892.xxx.xxx-53

II - Representantes da Sociedade Civil

Titular: Jaqueline Moreno - CPF: 877.xxx.xxx-68

Suplente: Karine Martins Reis de Lima - CPF: 878.xxx.xxx-20

III - Conselho Municipal de Educação - CME

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa — Téc. Adm. Educacional - CPF: 703.xxx.xxx-72 **Suplente:** Wendel Carvalho Marques — Presidente do CME - CPF: 187.xxx.xxx-43

IV - Secretaria Municipal de Educação - SMECEL

Titular: Juliana Jung — Coordenadora Pedagógica - CPF: 021.xxx.xxx-58

Suplente: Maria Auristela da Silva Teixeira — Coordenadora Pedagógica - CPF: 772.xxx.xxx-49

V - Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal

Titular: Denize Lemos Granemann — Coordenadora Pedagógica - CPF: 037.xxx.xxx-98

Suplente: Welica Ferreira Oliveira da Silva — Coordenadora Pedagógica - CPF: 042.xxx.xxx-03

VI - Gestores Escolares da Rede Municipal

Titular: Karina Celine Lopes Biazoto — Diretora Escolar - CPF: 061.xxx.xxx-05

Suplente: Luzia Soboleski — Diretora Escolar - CPF: 001.612.371-93

VII - Educação do Campo

Titular: Alisson Tizo Maltezo — Diretor das Escolas Rurais - CPF: 047.xxx.xxx-60

Suplente: Cinthia do Carmo Scarpari — Coordenadora das Escolas Rurais - CPF: 055.xxx.xxx-93

VIII - Educação Especial

Titular: Joicilene Caetano Cunha — Coord. Pedagógica em Ed. Especial - CPF: 956.xxx.xxx-49

Suplente: Elisangela Cirino Pereira — Psicóloga Educacional - CPF: 924.xxx.xxx-68

IX - Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Titular: Elys Marina Souza Fonseca — Professora Alfabetizadora - CPF: 035.xxx.xxx-07

Suplente: Franciele Eleuterio de Oliveira — Professora Alfabetizadora - CPF: 025.xxx.xxx-25

X - Professores da Educação Infantil

Titular: Denise Arlene de Oliveira — Professora Sala de AEE Ed. Infantil - CPF: 013.xxx.xxx-04

Suplente: Francieli Iara Maximovitz Lupatini — Professora - CPF: 065.xxx.xxx-50

Art. 5º A participação dos membros no Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal terá caráter permanente, enquanto vigente a Política Municipal de Alfabetização, podendo sua composição ser atualizada sempre que houver necessidade de substituição ou inclusão de representantes.

Art. 7. O Comitê Estratégico Municipal deverá observar, em sua atuação, as diretrizes e os instrumentos normativos das políticas nacional e estadual de alfabetização, bem como as normas e diretrizes educacionais vigentes no âmbito municipal.

Art. 8. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, observada a legislação vigente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 31 de agosto de 2026.

JOELMA FEITOSA DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 218/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr. ^a JOSIANE DA COSTA PIRES , inscrita no CPF Nº 060.***.***-76, brasileira, residente e domiciliada neste município em Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 4.770,99 (Quatro Mil Setecentos e Setenta Reais e Noventa e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	01/09/2026 a 31/12/2026.

Este Extrato de Contrato de Servidor entrará em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a partir de 01 de setembro de

2026.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal de Novo Mundo

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026**

O Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 303/2026, do dia 25 de agosto de 2026, torna público aos interessados que realizará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS E ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 02/09/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 16/09/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 16/09/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 16/09/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 31 de agosto de 2026.
Kelber Gabriel de Sousa Rodrigues
Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
19/2026**

Pelo presente instrumento com base na Lei Federal nº 14.133/2021 nos termos do artigo 71, inc. IV, da referida Lei, adjudico e homologo, o objeto da dispensa de licitação nº 19/2026.

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE 06 (SEIS) PIEZÔMETROS (POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO DOS POÇOS, PROTEÇÃO SANITÁRIA, TAMPÕES, FILTROS, PÉ FILTROS, SELOS SANITÁRIO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15.495-1:2007.

Favorecido: ÁGUA NORTE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS -LTDA

Prazo de Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato

Valor Total: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Novo Mundo, 31 de agosto de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 19/2026**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da lei 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trata do melhor valor ofertado, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO Nº 30/PGPMNM/2026 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inc. VIII da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE 06 (SEIS) PIEZÔMETROS.

Favorecido: ÁGUA NORTE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS -LTDA

Prazo de Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Dotação: Secretaria Municipal de Agricultura:

525-08.08.005.1045.3.3.90.39.1.500.0000000

Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 17/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

Novo Mundo, 31 de agosto de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2026

Pelo presente instrumento com base na Lei Federal nº 14.133/2021 nos termos do artigo 71, inc. IV, da referida Lei, adjudico e homologo, o objeto da dispensa de licitação nº 20/2026.

Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHE-DORA COM ACESSÓRIO LATERAL E ESPARGIDOR DE ÁGUA PA-RA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT.

Favorecido: GUIMARAES AGRICOLA-LTDA

Prazo de Vigência: 03 (três) meses a partir da data de assinatura do contrato

Valor Total: R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)

Novo Mundo, 31 de agosto de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 20/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da lei 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trata do melhor valor ofertado, CONSIDERANDO ainda que o PA-RECER JURÍDICO Nº 028/PGPMNM/2026 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inc. VIII da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE VASSOURA RECOLHE-DORA COM ACESSÓRIO LATERAL E ESPARGIDOR DE ÁGUA PA-RA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT.

Favorecido: GUIMARAES AGRICOLA LTDA, CNPJ: 01.042.977/0003-04

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Dotação:
573.09.001.15.452.0009.1055.4.4.90.52.2.500.0000000

Valor Total: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 20/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

Novo Mundo, 31 de agosto de 2026.
CASCIANO MARTINS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

CONTRATADA: 68.282.514 CRISLAINE BORGES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 68.282.514/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 37.120,00 (trinta e sete mil, cento e vinte reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2026 A 31/08/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 060/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 060/2026
31 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre ponto facultativo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a realização do 19º Festival de Pesca de Novo São Joaquim-MT, que será realizado nos dias 03/04 e 05 de setembro de 2026, no Distrito de Cachoeira da Fumaça:

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo Municipal no dia 04 de setembro de 2026 (sexta-feira).

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais nos órgãos públicos municipais, terão seus expedientes normais.

Art. 2º Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT voltarão aos seus expedientes normais no dia 08 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 31 de agosto de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 08/2026

DE 31 DE AGOSTO 2026.

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 04/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 213/2026 de 14 de julho de 2026,

Considerando a publicação do gabarito oficial das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado 04/2026;

Resolve:

1. Divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 04/2026, conforme I deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura - www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 31 de agosto de 2026.
Silvo Barbosa de Oliveira
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 04/2026
Presidente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026

RESULTADO PRELIMINAR

NOME	FUNÇÃO	P. PROVA OBJETIVA
YZADORA OLIVEIRA LEAL	PSICÓLOGO	8.0
JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	PSICÓLOGO	7.0
MARIANNY GOMES SILVA	PSICÓLOGO	7.0
POLIEMILY KARIELLI SILVA MORAES	PSICÓLOGO	7.0
SILVANA STEFANY OLIVEIRA DA CRUZ	PSICÓLOGO	6.0
KAMILLA ROQUE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	8.0
EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	ODONTÓLOGO	6.0
GEAM VICTOR MENDES DA SILVA	ODONTÓLOGO	6.0
ANDRÉ ROQUE DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	5.0
QUESIA RODRIGUES ROQUE	ODONTÓLOGO	5.0
EVANDER SILVA SOUZA	ODONTÓLOGO	4.0
AMANDA LORRAYNE SANTOS BRITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	4.0
ANDRESSA ÁTILA DE OLIVEIRA MATOS SOTÉRIO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	4.0
RAKEL CRISTINA DA SILVA VICENTIM	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	4.0
CELIA DA MATA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	7.0
LETICIA PEREIRA BRITO	TÉCNICO ENFERMAGEM	7.0
EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	6.0
VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	6.0
ALINE PINTO MOTA	TÉCNICO ENFERMAGEM	5.0
ANALICIA SOUZA SILVA SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	5.0
ARLETE LUIZA DE SENA	TÉCNICO ENFERMAGEM	5.0
DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	5.0
DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	5.0
FERNANDA LIMA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	5.0
MARINA PERES FERNANDES SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	5.0
MAXLLEY SILVA MATOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	5.0
VERONICA SIQUEIRA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	5.0
ANEQUESANIA SENA FURTADO DE CAMPOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	4.0
CLEINA DE PAULA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	4.0
CRISTIANE SILVA PEREZ	TÉCNICO ENFERMAGEM	4.0
ELLEN RAMOS DOS ANJOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	4.0
IRENE MARIA ROSA GONÇALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM	4.0
LAINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	4.0
LORENA FERREIRA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	4.0
PHAMELA RODRIGUES SOUZA	TÉCNICO ENFERMAGEM	4.0
SILVANI SANTOS OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	4.0
SUELI DOS SANTOS SOARES	TÉCNICO ENFERMAGEM	4.0
VERONICA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	4.0
ADERALDO TSEREDZAWI UMNHOROWE	TÉCNICO ENFERMAGEM	3.0
BETANIA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	3.0
EDUARDA VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	3.0
FERNANDA LIMA E SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	3.0
HANNA NATHANY LOPES CASTRO	TÉCNICO ENFERMAGEM	3.0

KEILA RODRIGUES FARIAS SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	3.0
LUANA CAROLINA GONÇALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM	3.0
MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	3.0
MICHELLE ALVES DE MENEZES PRADO	TÉCNICO ENFERMAGEM	3.0
POLIANA SALGADO M. DA COSTA	TÉCNICO ENFERMAGEM	3.0
SORAIA MARTINS DE MELO	TÉCNICO ENFERMAGEM	3.0
EMILY PRISCILLA ALMEIDA SALES	TÉCNICO ENFERMAGEM	2.0
GERCINA RODRIGUES DAMACENO	TÉCNICO ENFERMAGEM	2.0
RAIANNE SOUZA SILVA SANTANA	TÉCNICO ENFERMAGEM	2.0
ROSANIA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	2.0
MARCIA REGINA B. SILVA MORAES	TÉCNICO ENFERMAGEM	1.0
EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	9.0
EDVÂNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	8.0
GENILTON MOURA DA SILVA	MOTORISTA	6.0
SEBASTIÃO NAIR GOMES	MOTORISTA	5.0
ADRIANO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	4.0
ENESIO GONÇALVES TEIXEIRA	MOTORISTA	4.0
VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	MOTORISTA	4.0
APARECIDO ELEUZO CARDOSO	MOTORISTA	3.0
DIOGENIS JOSÉ MEDANHA GALDINO	MOTORISTA	3.0
EDSON TAUFMAN	MOTORISTA	3.0
PAULO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA	3.0
SONIO ROBERTO PEREIRA	MOTORISTA	3.0
EZEQUIEL RODRIGUES SIMÕES	MOTORISTA	2.0
LUIZ ANTONIO MACEDO	MOTORISTA	1.0
KELE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	7.0
ADRIANA GOMES DE ARCANJO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	6.0
PALOMA CARVALHO DA COSTA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	6.0
SOLANGE CASSIANA DE SOUZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	6.0
ANA KAROLINY MENEZES ROCHA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	5.0
CLEIDA NUNES DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	5.0
ELIZABETH GABRIELA A. F. DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	5.0
FERNANDA FERREIRA ROCHA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	5.0
NILVA LOBATO DA CRUZ	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	5.0
SAMAYRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	5.0
EMILIANE DOS SANTOS LIMA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	4.0
FLAVIA ALICIA ALVES DE JESUS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	4.0
MARINEUZA DOS SANTOS BORGES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	4.0
PATRICIA DA SILVA ALVES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	4.0
SIMONI MAR SANTOS OLIVEIRA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	4.0
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	3.0
ESLENE VICENTIM DE SOUZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	3.0
MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO MATOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	3.0
SHEILA MARIA MAESTER	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	3.0
OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	3.0
KASSIA RAFAELA DOS SANTOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	2.0
RAIANY MOURA FARIAS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG3	1.0
HENRIQUE SOUZA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11	5.0
TANIA MARIA LOPES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11	4.0
ANDREIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11	3.0
CARLOS VINICIUS DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11	3.0
GERALDO MOURA DOMINGOS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11	3.0
LUCIANA PEREIRA GOMES	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11	3.0
ROBERTO DAVID NETO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS AG11	3.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL

DECRETO N. 2820 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO N. 2820 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA "DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS" NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANATINGA-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a cultura da prevenção, da proteção e da segurança no ambiente escolar, garantindo um espaço de aprendizagem seguro e preparado diante de adversidades;

CONSIDERANDO a importância da formação de estudantes, pro-

fessores, gestores e profissionais da educação para a atuação preventiva diante de situações de risco, acidentes domésticos, escolares e desastres naturais, de modo a fortalecer a resiliência comunitária a partir da instituição escolar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.679, de 06 de dezembro de 2018, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que estabelece a competência de promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma agenda de cooperação mútua entre a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) para a execução de planos de segurança, simulados de evacuação e capacitações técnicas continuadas;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa "Defesa Civil nas Escolas" no

âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga-MT, com a finalidade de desenvolver ações educativas integradas voltadas à prevenção de riscos, à proteção da vida, à preparação para situações de emergência e ao fortalecimento da cultura de segurança e resiliência no ambiente escolar.

Art. 2º A execução das ações pedagógicas, formativas e operacionais do Programa “Defesa Civil nas Escolas” ocorrerá em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), com possibilidade de apoio técnico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, Defesa Civil do Estado do Mato Grosso, da Secretaria Municipal de Saúde e de outras instituições públicas ou privadas dedicadas à proteção civil e à segurança pública.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa Defesa Civil nas Escolas tem por objetivos gerais e específicos:

I - promover a cultura da prevenção, da autoproteção e da mitigação de riscos entre os estudantes, professores, gestores e demais profissionais da educação da rede pública municipal;

II - capacitar a comunidade escolar para a identificação, mapeamento e redução de cenários de risco existentes no ambiente escolar e em seu entorno imediato;

III - disseminar conhecimentos fundamentais sobre o papel da Defesa Civil, a prevenção de acidentes domésticos e escolares, e a prestação de primeiros socorros;

IV - orientar, treinar e capacitar estudantes e servidores sobre os procedimentos adequados de evacuação, sinalização e comportamento seguro diante de situações de emergência ou desastres;

V - incentivar a preservação ambiental, a conscientização sobre as mudanças climáticas e a compreensão dos fenômenos meteorológicos e seus impactos locais;

VI - fortalecer a integração permanente entre a escola, as famílias e a comunidade circunvizinha nas ações de proteção, assistência e defesa civil.

CAPÍTULO III - DO PÚBLICO-ALVO E DA ADEÇÃO

Art. 4º São públicos-alvo das ações e formações promovidas pelo Programa:

I - Estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, com prioridade para aqueles que frequentam os anos finais do Ensino Fundamental;

II - Professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

III - servidores administrativos, de apoio e colaboradores operacionais das unidades de ensino;

IV - familiares dos alunos e a comunidade no entorno de cada unidade escolar.

Art. 5º Fica determinada a adesão obrigatória de todas as unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Paranatinga-MT ao Programa Defesa Civil nas Escolas, cuja execução integrará as ações pedagógicas e formativas do calendário escolar municipal.

CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES E ATIVIDADES

Art. 6º O desenvolvimento do Programa ocorrerá por meio de ações contínuas e planejadas, que compreendem:

I - palestras educativas, oficinas temáticas e cursos de capacitação sobre riscos socioambientais e proteção civil;

II - planejamento e realização periódica de exercícios simulados de desocupação rápida e evacuação de emergência das edifica-

ções escolares, em conformidade com as orientações técnicas da COMPDEC;

III - oficinas práticas de mapeamento e percepção de riscos internos e externos às escolas, estimulando o olhar crítico dos estudantes sobre a infraestrutura urbana;

IV - instrução em noções básicas de meteorologia, monitoramento climático e adaptação às mudanças climáticas globais e regionais;

V - orientações teóricas e práticas sobre prevenção e combate a princípios de incêndio no ambiente escolar;

VI - oficinas de noções básicas de primeiros socorros e atendimento inicial de emergência;

VII - campanhas de mobilização comunitária, mostras culturais, concursos literários e projetos interdisciplinares voltados à temática da resiliência e redução de desastres.

CAPÍTULO V - DA INTEGRAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º As atividades e conteúdos pedagógicos do Programa Defesa Civil nas Escolas deverão ser integrados de forma prioritária e orgânica à área de Ciências da Natureza.

Art. 8º Os conteúdos temáticos sobre prevenção de acidentes, primeiros socorros, percepção de vulnerabilidades, mudanças climáticas, preservação ambiental e proteção da vida serão trabalhados ao longo do ano letivo de modo interdisciplinar, por meio de projetos de pesquisa, estudos de campo e oficinas integradas.

CAPÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS E COMPROMISSOS

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - coordenar o planejamento geral do Programa e estabelecer o cronograma anual de atividades em conjunto com a COMPDEC;

II - expedir instruções normativas e diretrizes pedagógicas complementares necessárias ao andamento e ao monitoramento do Programa nas escolas;

III - articular parcerias institucionais permanentes com órgãos estaduais e federais para viabilizar materiais didáticos específicos e cursos de formação continuada para os profissionais do magistério.

Art. 10. Compete às Unidades Escolares da Rede Municipal:

I - apoiar o planejamento, a organização e a execução de todas as etapas e atividades do Programa;

II - indicar professores, coordenadores e servidores de apoio para participar das capacitações e formações promovidas pela Secretaria de Educação e Cultura e pela COMPDEC;

III - mobilizar os estudantes e incentivar a sua participação nas palestras, oficinas e exercícios simulados;

IV - colaborar com a COMPDEC na elaboração, revisão e execução do plano de segurança e emergência de cada unidade de ensino;

V - incorporar hábitos e práticas de prevenção, conservação do espaço físico e segurança no cotidiano escolar;

VI - registrar as atividades realizadas e fornecer dados para o monitoramento e avaliação do Programa.

Art. 11. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC):

I - prestar assessoramento técnico e pedagógico à Secretaria de Educação e Cultura para a elaboração do material pedagógico-didático de apoio ao Programa;

II - ministrar palestras, cursos e oficinas de capacitação voltados aos alunos e servidores da rede de ensino;

III - planejar, orientar e supervisionar os exercícios simulados de evacuação, com aplicação de protocolos de segurança;

IV - auxiliar os gestores escolares na identificação de vulnerabilidades prediais e na formulação de planos de contingência locais.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O acompanhamento e a avaliação dos resultados do Programa serão realizados por comissão paritária instituída conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela COMPDEC, para aprimoramento das ações e atualização de suas metas.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 28 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3328/2026

LEI Nº 3328/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 - Urbanismo.
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana.
Programa: 0003 - Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.
Projeto/Atividade: 1453 - Conclusão da Drenagem Pluvial da Avenida XV de Novembro, Alto dos Bandeirantes e Bueiro no Jardim Paraíso.
Elemento de Despesa:
4490.51.00.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 2.704.000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais R\$ 748.541,09
Total R\$ 748.541,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de superavit do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Fonte.: 2.704.000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais R\$ 748.541,09
Total R\$ 748.541,09

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, estabelecido pela Lei Municipal nº 3054/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto no artigo 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3329/2026

LEI Nº 3329/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 15 - Urbanismo.
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana.
Programa: 0003 - Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.
Projeto/Atividade: 1453 - Conclusão da Drenagem Pluvial da Avenida XV de Novembro, Alto dos Bandeirantes e Bueiro no Jardim Paraíso.
Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 2.704.000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais R\$ 748.541,09
Total R\$ 748.541,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de superavit do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Fonte.: 2.704.000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais R\$ 748.541,09
Total R\$ 748.541,09

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 2993/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL

LEI Nº 3330/2026

LEI Nº 3330/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei nº 3055/2025 - LOA/2026., destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 - Urbanismo.
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana.
Programa: 0003 - Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.
Projeto/Atividade: 1453 - Conclusão da Drenagem Pluvial da Avenida XV de Novembro, Alto dos Bandeirantes e Bueiro no Jardim Paraíso.
Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 2.704.000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais R\$ 748.541,09
Total R\$ 748.541,09

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de superavit do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Fonte.: 2.704.000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais R\$ 748.541,09
Total R\$ 748.541,09

ARTIGO 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 3055/2025 (LOA), para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL

LEI Nº 3331/2026

LEI Nº 3331/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCI-ONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na Lei nº 3055/2025 - LOA, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Gabinete do Prefeito. Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito e Departamentos. 02.001.04.122.0001.2004.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 25. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 02.001.04.122.0001.2004.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 26. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 02.001.04.122.0001.2004.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 28. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	650.000,00 60.000,00 55.000,00
02	Gabinete do Prefeito. Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica. 02.002.04.122.0001.2006.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 40. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 02.002.04.122.0001.2006.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 41. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	100.000,00 30.000,00
03	Gabinete do Prefeito. Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal. 02.005.04.122.0001.2008.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 51. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	60.000,00
04	Gabinete do Prefeito. Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal. 02.007.04.124.0001.2007.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 62. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 02.007.04.124.0001.2007.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 64. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	90.000,00 20.000,00
05	Secretaria Municipal de Finanças. Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 73. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 03.001.04.123.0001.2013.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 74. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 03.001.04.123.0001.2013.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 76. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	450.000,00 10.000,00 10.000,00
06	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento. 04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 98. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 04.001.04.122.0001.2010.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 99. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 04.001.04.122.0001.2010.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 101. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	900.000,00 10.000,00 60.000,00
07	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Manutenção e Encargos com o Procon. 04.007.04.122.0001.2009.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 119. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 04.007.04.122.0001.2009.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 122. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	150.000,00 20.000,00
08	Secretaria de Esportes e Lazer. Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer. 07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 466. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 07.001.27.122.0001.2024.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 467. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 07.001.27.122.0001.2024.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 469. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	90.000,00 10.000,00 30.000,00
09	Secretaria Municipal de Assistência Social. Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social. 08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 485. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 08.001.08.122.0001.2015.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 486. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 08.001.08.122.0001.2015.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 488. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	200.000,00 20.000,00 50.000,00
10	Secretaria Municipal de Assistência Social.	100.000,00

	Manutenção do Lar do Idoso. 08.003.08.241.0015.2086.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 511. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 08.003.08.241.0015.2086.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 514. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	30.000,00
11	Secretaria Municipal de Assistência Social. Manutenção e Encargos com FMAS. 08.003.08.244.0016.2094.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 590. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 08.003.08.244.0016.2094.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 593. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	300.000,00 120.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. 08.004.08.243.0001.2016.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 603. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 08.004.08.243.0001.2016.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 604. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	100.000,00 30.000,00
13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Manutenção das Atividades do Gabinete da Sec. de Obras. 09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 632. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 09.001.15.122.0001.2018.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 633. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 09.001.15.122.0001.2018.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 635. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	200.000,00 30.000,00 10.000,00
14	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Manutenção das Atividades de Departamento de Serviços Urbanos. 09.002.15.452.0003.2019.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 669. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 09.002.15.452.0003.2019.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 672. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	500.000,00 60.000,00
15	Secretaria Municipal de Agricultura. Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura. 10.001.20.122.0001.2021.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 688. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 10.001.20.122.0001.2021.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 689. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 10.001.20.122.0001.2021.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 691. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	120.000,00 20.000,00 10.000,00
16	Secretaria Municipal de Agricultura. Manutenção do SIM. 10.002.20.608.0009.1130.3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado. Reduzido 707. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 10.002.20.608.0009.1130.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 709. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	90.000,00 20.000,00
17	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Turismo. 11.001.04.122.0001.2020.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 728. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 11.001.04.122.0001.2020.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 729. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	70.000,00 10.000,00
18	Secretaria Municipal de Transportes. Manutenção das Atividades da Sec. de Transportes. 13.002.26.782.0004.2140.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 812. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 13.002.26.782.0004.2140.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 815. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	1.100.000,00 100.000,00
19	Secretaria Municipal de Cultura. Manutenção e Encargos com Sec. Mun. de Cultura e Turismo. 14.006.13.122.0006.2191.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 825. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	100.000,00
20	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária. Manutenção e Encargos com a Sec. de Habitação e Regularização Fundiária. 16.002.16.482.0003.2188.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 903. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	150.000,00
21	Secretaria Municipal de Receita. Manutenção e Encargos com a Sec. de Receita. 17.002.04.122.0001.2189.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Reduzido 917. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. 17.002.04.122.0001.2189.3190.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 918. Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.	950.000,00 20.000,00

Total.	7.315.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos estimados para a consecução das ações e metas programáticas estabelecidas nesta Lei serão compatibilizados com o Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o caput tem a seguinte classificação:

Fonte: 1.500.00000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 7.315.000,00
Total do Excesso R\$ 7.315.000,00

ARTIGO 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 3055/2025 (LOA), para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3332/2026

LEI Nº 3332/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na Lei nº 3055/2025 - LOA, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORÇÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Secretaria Municipal de Educação. Manutenção das atividades da Sec. de Educação. 06.001.12.122.0001.2017.3190.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. Reduzido 314. Fonte: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. 06.001.12.122.0001.2017.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 315. Fonte: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	60.000,00 300.000,00
02	Secretaria Municipal de Educação. Manutenção do Ensino Fundamental - 25%. 06.002.12.361.0005.2041.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 355. Fonte: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. 06.002.12.361.0005.2041.3191.13.00 - Obrigações Patronais. Reduzido 358. Fonte: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	80.000,00 15.000,00
	Total.	455.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos estimados para a consecução das ações e metas programáticas estabelecidas nesta Lei serão compatibilizados com o Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o caput tem a seguinte classificação:

Fonte: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. R\$
Total do Excesso R\$ 455.000,00

ARTIGO 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 3055/2025 (LOA), para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3333/2026

LEI Nº 3333/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na Lei nº 3055/2025 - LOA, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção e Encargos com Gestão da Saúde. 05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 138. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	350.000,00
02	Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal. 05.001.10.301.0011.2061.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 164. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00 - Obrigações Patronais. Reduzido 167. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	300.000,00 20.000,00
03	Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção e Encargos com a Atenção Básica. 05.001.10.301.0011.2062.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 175. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00 - Obrigações Patronais. Reduzido 178. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	800.000,00 210.000,00
04	Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção e Encargos com a Academia de Saúde. 05.001.10.301.0011.2063.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 190. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 05.001.10.301.0011.2063.3191.13.00 - Obrigações Patronais. Reduzido 193. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	150.000,00 30.000,00
05	Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção com programa Agente Comunitário de Saúde - ACS. 05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 198. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 05.001.10.301.0011.2064.3191.13.00 - Obrigações Patronais. Reduzido 201. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	1.200.000,00 190.000,00
06	Secretaria Municipal de Saúde. Atendimento do MAC - Centro Integrado. 05.001.10.301.0012.2074.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 218. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 05.001.10.301.0012.2074.3191.13.00 - Obrigações Patronais. Reduzido 221. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	1.200.000,00 40.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação. 05.001.10.302.0012.2070.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 240. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 05.001.10.302.0012.2070.3191.13.00 - Obrigações Patronais. Reduzido 243. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	300.000,00 150.000,00
08	Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal. 05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 252. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	300.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção e Custeio do Laboratório. 05.001.10.302.0012.2073.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 265. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	100.000,00
10	Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção do SAMU. 05.001.10.302.0012.2078.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 275. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 05.001.10.302.0012.2078.3191.13.00 - Obrigações Patronais. Reduzido 276. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	200.000,00 30.000,00
11	Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção e Encargos com Vigilância Sanitária e Epidemiológica. 05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. Reduzido 291. Fonte: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	700.000,00 200.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3191.13.00 – Obrigações Patronais. Reduzido 294. Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	
Total.	6.470.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos estimados para a consecução das ações e metas programáticas estabelecidas nesta Lei serão compatibilizados com o Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação de que trata o caput tem a seguinte classificação:

Fonte: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. R\$
Total do Excesso R\$ 6.470.000,00

ARTIGO 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 3055/2025 (LOA), para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3334/2026

LEI Nº 3334/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.
Unidade: 006 – Departamento de Cultura.
Função: 13 - Cultura.
Sub Função: 392 – Difusão Cultural.
Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.
Projeto/Atividade: 1455 – Execução de Ações de Fomento à Cultura no Município, Lei Aldir Blanc n. 14.399/2022.
Elemento de Despesa:
3390.31.00.00 – Premiações Culturais Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Fonte: 1.719.0000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022. R\$ 7.847,35
Fonte.: 2. 719.0000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 R\$ 19.136,67
Total R\$ 26.984,02

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e superavit do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I e II da lei 4.320/1964.

Fonte: 1.719.0000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022. R\$ 7.847,35
Fonte.: 2. 719.0000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 R\$ 19.136,67
Total. R\$ 26.984,02

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, estabelecido pela Lei Municipal nº 3054/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto no artigo 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3335/2026

LEI Nº 3335/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.
Unidade: 006 - Departamento de Cultura.
Função: 13 - Cultura.
Sub Função: 392 - Difusão Cultural.
Programa: 0006 - Resgate e Valorização dos Bens Culturais.
Projeto/Atividade: 1455 - Execução de Ações de Fomento à Cultura no Município, Lei Aldir Blanc n. 14.399/2022.
Elemento de Despesa:
3390.31.00.00 - Premiações Culturais Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Fonte: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. R\$ 7.847,35
Fonte.: 2. 719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R\$ 19.136,67
Total R\$ 26.984,02

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e superavit do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I e II da lei 4.320/1964.

Fonte: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. R\$ 7.847,35
Fonte.: 2. 719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R\$ 19.136,67
Total. R\$ 26.984,02

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 2993/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3336/2026

LEI Nº 3336/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei nº 3055/2025, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura.
Unidade: 006 - Departamento de Cultura.
Função: 13 - Cultura.
Sub Função: 392 - Difusão Cultural.
Programa: 0006 - Resgate e Valorização dos Bens Culturais.
Projeto/Atividade: 1455 - Execução de Ações de Fomento à Cultura no Município, Lei Aldir Blanc n. 14.399/2022.
Elemento de Despesa:
3390.31.00.00 - Premiações Culturais Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
Fonte: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. R\$ 7.847,35
Fonte.: 2. 719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R\$ 19.136,67
Total R\$ 26.984,02

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e superavit do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso I e II da lei 4.320/1964.

Fonte: 1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. R\$ 7.847,35
Fonte.: 2. 719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R\$ 19.136,67

Total. R\$ 26.984,02

ARTIGO 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 3055/2025 (LOA), para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3337/2026

LEI Nº 3337/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 - Urbanismo.
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana.
Programa: 0003 - Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.
Projeto/Atividade: 1454 - Restauração de Vias com Aplicação de TSS, Micro Revestimento e Sinalização Viária em Diversas Vias.
Elemento de Despesa:
4490.51.00.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 826.122,62
Fonte: 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 467.858,04
Total R\$ 1.293.980,66

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e superavit do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I e II da lei 4.320/1964.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 826.122,62
Fonte: 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 467.858,04
Total do Excesso R\$ 1.293.980,66

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, estabelecido pela Lei Municipal nº 3054/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto no artigo 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3338/2026

LEI Nº 3338/2026

INCLUI NA LEI Nº 2993/2025 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2026, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal 2993 de 10 de julho de 2025, as diretrizes e metas relativas ao seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 - Urbanismo.
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana.
Programa: 0003 - Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.
Projeto/Atividade: 1454 - Restauração de Vias com Aplicação de TSS, Micro Revestimento e Sinalização Viária em Diversas Vias.
Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 826.122,62
Fonte: 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 467.858,04
Total R\$ 1.293.980,66

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e superavit do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I e II da lei 4.320/1964.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 826.122,62
Fonte: 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 467.858,04
Total do Excesso R\$ 1.293.980,66

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 2993/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 3339/2026

LEI Nº 3339/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei nº 3055/2025, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Crédito Adicional Especial:
Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 002 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
Função: 15 - Urbanismo.
Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana.
Programa: 0003 - Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.
Projeto/Atividade: 1454 - Restauração de Vias com Aplicação de TSS, Micro Revestimento e Sinalização Viária em Diversas Vias.
Elemento de Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações.
Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 826.122,62
Fonte: 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 467.858,04
Total R\$ 1.293.980,66

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação e superavit do exercício anterior, conforme Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I e II da lei 4.320/1964.

Fonte: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 826.122,62
Fonte: 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 467.858,04
Total do Excesso R\$ 1.293.980,66

ARTIGO 3º - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 3055/2025 (LOA), para o exercício financeiro de 2026.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 14 AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2025 E CONTRATO Nº. 29/2025.

Processo de Chamamento Público nº. 01/2025 - Concurso de Projeto.

Processo Administrativo nº. 28/2025.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

OSCIPI: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ 21.103.364/0001-77.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por finalidade Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual nº 11.082/2020 e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

1.2. celebrar TERMO DE PARCERIA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

1.3. O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a)** Registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,
- b)** Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) art. 136 - IV - Lei Federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da supressão orçamentária:

05.001.10.301.0011.2062. - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica. Reduzido nº. 185. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.500.1002000. Valor da supressão R\$ 403.510,00 (quatrocentos e três mil, quinhentos e dez reais).

00081962	1000483	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURÍDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 403.510,00

3.2. Da inclusão orçamentária:

05.001.10.302.0012.1439. Custeio dos Serv. de Media e Alta Complexidade. Reduzido nº. 1003. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.621.3110000. Valor do empenho R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

00081962	1000483	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURÍDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 300.000,00

05.001.10.301.0011.1416. Incrém. Temporário ao Cust. dos Serv. de Atenção Primária a Saúde. Reduzido nº. 981. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 2.600.3110000. Valor do empenho R\$ 103.510,00 (cento e três mil, quinhentos e dez reais).

00081962	1000483	GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, A PARCERIA ABRANGERÁ ATIVIDADES ESPECIFICADAS E REGULAMENTADAS NO GE-	R\$ 103.510,00

	RENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, INCLUINDO ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) NO NÍVEL SECUNDÁRIO E ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AS EQUIPES PARTICIPANTES DA PARCERIA DEVERÃO SER DISCRIMINADAS EM TABELA, DETALHANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CLT), QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS, ATIVIDADE DESEMPENHADA, PROFISSÃO, CARGA HORÁRIA TÉCNICA, OU POR PESSOA JURÍDICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS) OS RELATÓRIO DE DEMANDA VINCULADO AO PROJETOS DEVERÁ SER APRESENTADO MENSALMENTE, A ESTIMATIVA DE CUSTOS DA DEMANDAS SERÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	

04. CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA;

4.1. A Administração JUSTIFICA o tramite para realização do Termo de Apostilamento, cujo objetivo e a supressão e inclusão de dotação orçamentaria, para atendimento fins de interesse da administração pública, consequentemente na transferência de saldo, na planilha de quantitativo custo de mão de obra dos cargos necessários para execução do Concurso de Projeto nº 01/2025 – Concurso de Projeto – Processo Administrativo nº 28/2025 vinculado exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde, desta forma a partir da publicação deste termo passa a ser o órgão requisitante vinculado ao contrato, a alteração está prevista no instrumento contratual, atendendo as necessidades de acordo com o interesse público, de acordo com a distribuição dos respectivos saldos e quantitativos e especificações contidas, conforme discriminado neste processo.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR;

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2026, conforme Item 6.1., de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento e prestação de serviço vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO;

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **09/10/2026**.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 26 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH PORTARIA N° 370 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N° 370 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Fazer a promoção de carreira dos servidores abaixo especificados, de acordo com o Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 024/1997, Lei 035/2003 e Lei 533/2008;

Matrícula	Nome	Cargo	Estrut. Atual	Estrut. Futura
3896	APARECIDA DIAS MACAUBA	AAE I - VIGIA (D)	B.05	B.06
2264	ADRIANA APARECIDA LIMA DA ROCHA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	C.06	C.07
2262	PAULA JESSICA DA ROCHA ROSA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	C.06	C.07
2261	ROSANGELA DAVID DA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	C.06	C.07
2260	ADRIANA FERREIRA PEDROSO	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	C.06	C.07
2259	ROSICLEIA DA SILVA PIO	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	C.06	C.07
2255	EVERTON COLDEBELLA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	C.06	C.07
2251	REJEANE APARECIDA COUTINHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	C.06	C.07
2250	ELTON ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	C.06	C.07
2248	JACQUELINE SILVA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	C.06	C.07
2266	MARCIANA REJANE JUNG	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	C.06	C.07
3887	CLEUNIZANGELA SILVA PEREIRA	AG SERVICOS GERAIS	C.05	C.06
3903	FABBIOLA DA SILVA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	C.05	C.06
3902	LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	RECEPCIONISTA	C.05	C.06
3901	SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA	RECEPCIONISTA	C.05	C.06
3893	CARLITO COELHO VIEIRA	VIGIA	C.05	C.06
3892	DEUSILENE SANTOS SOUSA ARAUJO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C.05	C.06
3891	ELI NEVES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C.05	C.06
3890	MARIA VILELA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	C.05	C.06
3886	ESTER RAMOS DE SOUZA MENDES	AG SERVICOS GERAIS	C.05	C.06
3882	NIVERCI FRANCISCA DE LIMA	AG SERVICOS GERAIS	C.05	C.06
3889	EUBA TEODORO DE MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM	C.05	C.06
2267	LUCINEIDE MATOS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	C.06	C.07
3879	CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	C.05	C.06
2258	EDILAINE CRISTINA ALVES DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	C.06	C.07
2263	JUDITE CHIODI	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	C.06	C.07
2262	PAULA JESSICA DA ROCHA ROSA	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	C.06	C.07
2141	MARLI TEREZINHA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA	C.06	C.07

2 – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados conforme período especificado:

Gozo	Dias/ Gozo	Funcionário	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo

Início	Fim					Início	Fim
01/09/2026	30/09/2026	30	ABILIO MORAES RAMOS	5731	5 - AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/08/2025	07/08/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	ALESSANDRE SILVA	5742	48 - ELETRICISTA DE REDE	29/12/2024	28/12/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	APARECIDA COSTA ALVES	13	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	17/08/2025	16/08/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	CARLITO COELHO VIEIRA	3893	81 - VIGIA	23/08/2024	22/08/2025
01/09/2026	15/09/2026	15	CRISIENE FASSICOLO	8827	2 - AG SERVICOS GERAIS	05/05/2025	04/05/2026
01/09/2026	15/09/2026	15	DAIANE PEIXOTO DE SOUZA	4781	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	11/11/2024	10/11/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	DEUZINA DA SILVA	7920	34 - CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2025	09/01/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	EDILAINE CRISTINA ALVES DE SOUZA SILVA	2258	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	01/08/2025	31/07/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	EDINETE CLEMENTINA DA SILVA	1804	86 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	20/10/2022	19/10/2023
01/09/2026	10/09/2026	10	ELIZABETE BECKER	8371	68 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/01/2025	31/12/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	EMILY GABRIELLE DE SOUZA SANTOS	8837	36 - CIRURGIAO DENTISTA	02/06/2025	01/06/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	EUBA TEODORO DE MENEZES	3889	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2024	15/08/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	EUZEBIO BRILHANTE DA SILVA	2180	224 - AAE I - VIGIA (D)	02/04/2024	01/04/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA	3825	11 - ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2024	31/05/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	GISELI CHIODI MACHADO	3926	2 - AG SERVICOS GERAIS	21/11/2024	20/11/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	JAMILSON FRANCISCO DE SOUZA	1777	224 - AAE I - VIGIA (D)	05/10/2024	04/10/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	JOELMIR TIPREDI	8838	2 - AG SERVICOS GERAIS	02/06/2025	01/06/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	JUNHO MARTINS SIQUEIRA	5487	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	01/06/2024	31/05/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	KLAYTON MACHADO DA SILVA	8804	101 - RECREADOR	07/04/2025	06/04/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	MARCIO CRISTIANO HIRSCH	8790	70 - OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIAS	26/03/2025	25/03/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	MARIA APARECIDA DOS SANTOS TONDORF	5737	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	08/08/2025	07/08/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	2212	170 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II (DEFINITIVO)	26/05/2024	25/05/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	NABOR DOS REIS	5703	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	01/06/2025	31/05/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	REJEANE APARECIDA COUTINHO	2251	156 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/08/2025	31/07/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	RICARDO REGIOLI	8792	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	26/03/2025	25/03/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	ROSALINO PEREIRA DE JESUS	5739	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	08/08/2025	07/08/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	SAVIO SILVA SANTOS	8803	97 - MEDICO VETERINARIO	07/04/2025	06/04/2026
01/09/2026	30/09/2026	30	SIMARA PAULINA ROESLER	867	2 - AG SERVICOS GERAIS	02/12/2024	01/12/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	SONIA MARIA DE ALMEIDA NETA	4651	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	15/03/2024	14/03/2025
01/09/2026	30/09/2026	30	TERESINHA DE JESUS SIQUEIRA MARTINS DE SOUSA	4667	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	22/04/2024	21/04/2025
01/09/2026	15/09/2026	15	VALDECY BARRETO DOS SANTOS	5655	55 - MOTORISTA VEICULO PESADO	09/08/2025	08/08/2026
02/09/2026	01/10/2026	30	CLEIDE MARISTEL BAPTISTA KLEIN	1758	12 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/10/2022	04/10/2023
02/09/2026	01/10/2026	30	LUZINETE RODRIGUES DE ARRUDA	5709	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	01/06/2025	31/05/2026
02/09/2026	01/10/2026	30	ZELIA MOREIRA ORTIZ	2271	54 - MOTORISTA VEICULO LEVE	02/09/2025	01/09/2026
04/09/2026	03/10/2026	30	ROSANEIDE ROCHA DA SILVA	1819	216 - AAE I - AG SERV GERAIS (D)	01/08/2021	31/07/2022
08/09/2026	07/10/2026	30	AMANDA RODIO SIMAO	8768	66 - PSICOLOGO	12/03/2025	11/03/2026
08/09/2026	17/09/2026	10	CIENE DIAS FERREIRA	1926	4 - AGENTE ADMINISTRATIVO I	06/11/2024	05/11/2025
08/09/2026	22/09/2026	15	CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS	1797	16 - BORRACHEIRO	05/10/2024	04/10/2025
08/09/2026	07/10/2026	30	EDNEIA MARIA DA SILVA	1805	86 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	05/10/2024	04/10/2025
08/09/2026	27/09/2026	20	JONILSON DE CAMPOS	4060	106 - TECNICO EM RAO X	07/02/2025	06/08/2025
08/09/2026	22/09/2026	15	LUCI MAYUMI SATO	83	36 - CIRURGIAO DENTISTA	01/03/2024	28/02/2025
08/09/2026	22/09/2026	15	MARIA ELIZABETE BARBOSA SOUZA TIRIBA	2322	7 - AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	19/12/2024	18/12/2025
08/09/2026	07/10/2026	30	SILMARA SANTOS DE ALMEIDA	2216	67 - RECEPCIONISTA	16/06/2023	15/06/2024
09/09/2026	23/09/2026	15	ELIZABETE CANDIDA DE ARAUJO	4212	81 - VIGIA	01/07/2024	30/06/2025

2026	2026					2024	2025
14/09/2026	28/09/2026	15	ANA FLAVIA ALBUQUERQUE LUIS	8854	50 - FISIOTERAPEUTA	21/07/2025	20/07/2026
14/09/2026	28/09/2026	15	GENILDA DIAS COSTA ALVES DE OLIVEIRA	1767	102 - TECNICO EM ENFERMAGEM	05/10/2024	04/10/2025
14/09/2026	03/10/2026	20	IZAIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	5734	79 - AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I	08/08/2025	07/08/2026
20/09/2026	19/10/2026	30	SONIA COELHO DE SOUSA	4002	224 - AAE I - VIGIA (D)	12/01/2025	11/01/2026
21/09/2026	30/09/2026	10	DALIANNE MAIRELLE SECUNDA LACERDA TAQUES	5694	50 - FISIOTERAPEUTA	05/05/2025	04/05/2026
21/09/2026	20/10/2026	30	SUDARIO RODRIGUES BORGES	127	60 - PEDREIRO	02/02/2023	01/02/2024
29/09/2026	28/10/2026	30	PAUL RICARDO ARENAS NEYRA	118	91 - MEDICO CLINICO GERAL	02/03/2025	01/03/2026

3 - Informar as admissões dos contratos temporários, de acordo com a Lei 106/2005, conforme especificado:

AGOSTO DE 2026

Data Admissão	Funcionário(a)	Matricula	Cargo	Forma de Ingresso	Ato	Norma Jurídica
03/08/2026	CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	9258	AA E - TDI	CONTRATADO	346/2026	LEI ORDINÁRIA 106/2005
03/08/2026	FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA	9268	AA E - TDI	CONTRATADO	345/2026	LEI ORDINÁRIA 106/2005
03/08/2026	GISELLE ALVES DE CASTRO	9267	AA E - TDI	CONTRATADO	344/2026	LEI ORDINÁRIA 106/2005

4 - Informar as rescisões dos contratos temporários, conforme especificado:

AGOSTO DE 2026:

Funcionário(a)	Matricula	Cargo	DATA DA RESCISÃO
DANIELI DE SOUZA SILVA	9050	296 - AA E - TDI	13/08/2026
LUCIANA RODELLO	9158	294 - AAE I - ASG	12/08/2026

5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 47/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 14/2025.

Processo Administrativo nº. 67/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 74/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas**, complementação dos quantitativos ao saldo inicial contratado, observando os limites e requisitos legais, com fulcro no art. 86, §4º da 14.133/2021, conforme especificações detalhadas no termo de referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração e Planejamento, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga/MT.

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital vinculado ao processo de **Adesão a ARP nº 14/2025 (Paranatinga-MT)**, vinculado a Ata de Registro de Preços Nº. 74/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT.
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quarta - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 07, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria

Municipal de Transportes do Município de Paranatinga - MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da transferência de valor dos itens;

3.1.1. Da Secretaria Municipal de Transportes:

06.001.12.122.0001.2.017. - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação. Reduzido nº. 324. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.500.1001000. Valor da transferência R\$ 100.007,53 (cem mil, sete reais e cinquenta e três centavos).

398092-8	1000907	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	Hora	2.459	R\$ 40,67	R\$ 100.007,53

3.2. Do valor recebido dos itens;

3.2.1. Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

08.001.08.122.0001.2.015. - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assist. Social. Reduzido nº. 496. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.500.0000000. Período de 2026 R\$ 100.007,53 (cem mil, sete reais e cinquenta e três centavos).

398092-8	1000907	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	Hora	2.459	R\$ 40,67	R\$ 100.007,53

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Da justificativa - A Administração realiza do presente Termo de Apostilamento com o objetivo de formalizar a **transferência de quantidade do contrato**, em conformidade com a legislação vigente e as cláusulas estabelecidas no contrato original. Tal medida se faz necessária para assegurar a adequada execução contratual, redistribuindo valores remanescentes de forma a atender à demanda administrativa e otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo continuidade e eficiência na prestação dos fornecimentos objeto do contrato.

05. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **22/10/2026**.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de agosto de 2026.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 08 DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 69/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA - LTDA CNPJ Nº. 18.009.871/0001-31.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a Locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Saúde e Meio Ambiente do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do respectivo edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **30 de junho de 2026** até o dia **30 de dezembro de 2026**. Vincula-se ao Processo de Pregão Presencial nº. 37/2023.

ONDE SE LÊ:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor total de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões, seiscentos mil reais)**, com a taxa de administração de **0% (zero por cento)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
3	999161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
7	999151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

		CIADOS PELA CONTRATADA.				
9	999152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00
11	999153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
13	999162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
15	999155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

LEIA SE:

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é o valor total de **R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais)**, com a taxa de administração de **0% (zero por cento)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
3	999161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
6	999156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
7	999151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
9	999152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00
11	999153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
13	999162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
15	999155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

ONDE SE LÊ:

04. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.10.122.0010.2058. - Manutenção e encargos com gestão da saúde. Reduzido nº. 147. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.500.1002000. Período de 2026 R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

9	999152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

05.001.10.301.0011.2062. - Manutenção e encargos com a atenção básica. Reduzido nº. 185. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.500.1002000. Período de 2026 R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

9	999152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

05.001.10.301.0011.2062. - Manutenção e encargos com a atenção básica. Reduzido nº. 185. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.621.0000000. Período de 2026 R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

7	999151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

05.001.10.301.0012.2074. - Atendimento do Mac-Centro Integrado. Reduzido nº. 225. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.500.1002000. Período de 2026 R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

9	999152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

05.001.10.301.0012.2074. - Atendimento do Mac-Centro Integrado. Reduzido nº. 225. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.600.0000000. Período de 2026 R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

11	999153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRA-	UND	1	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00



	LOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRA-		600.000,00	600.000,00
	TADA.			

11.001.04.122.0001.2020. - Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turis. Reduzido nº. 737. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.500.0000000. Período de 2026 R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

6	999156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRA-	UND	1	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
		TADA.				

13.001.26.782.0004.2194. - Manutenção e Atividades dos Recursos do FMT 70%. Reduzido nº. 810. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.759.0000702. Período de 2026 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

13	999162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CON-	UND	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
		TRATADA.				

13.001.26.782.0004.2.140. - Manutenção do Departamento de Transporte. Reduzido nº. 821. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº. 1.500.0000000. Período de 2026 R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

3	999161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRA-	UND	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
		TADA.				

05. CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO:

5.1. Eluane Cristine de Souza - Secretária Municipal - SEMMA - Portaria nº. 009/2025 - A necessidade da presente retificação decorre de uma incorreção material na minuta do Termo Aditivo nº 06/2026, no qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), embora conste expressamente como beneficiária direta no escopo do Contrato nº 69/2023 e no Processo de Pregão Presencial nº 37/2023, não teve sua dotação orçamentária e valor discriminados nas Cláusulas Terceira e Quarta. Em estrita observância aos Princípios da Legalidade, Transparência Financeira e Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a continuidade da prestação de serviços essenciais de gerenciamento e locação de frota para apoio às ações de fiscalização, licenciamento e preservação ambiental necessita do correto e prévio vínculo formal. A formalização do termo aditivo retificativo fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 (e normas correlatas da Lei nº 14.133/2021), destinando-se tão somente a adequar a peça jurídica às dotações reais do Município, viabilizando o regular processamento das liquidações e pagamentos devidos à contratada sem causar qualquer prejuízo ao erário ou interrupção nos serviços prestados à população.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 24 de agosto de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 397 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 397 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. EDUARDO APARECIDO MORAES DA SILVA**, Matrícula 32, ocupante do Cargo Efetivo de **"MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	21/09/2026 À 19/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 398 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 398 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ROMARIO RSIROBOWE**, Matrícula 5466, ocupante do Cargo Efetivo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)**”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	21/09/2026 À 19/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 399 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 399 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. JILEUZA FERREIRA DOS REIS**, Matrícula 3843, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	01/09/2026 À 29/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 400 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 400 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIANA VIEIRA DA ROCHA**, Matrícula 1854, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/09/2026 À 29/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 401 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 401 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARINALVA DOS SNATOS EPPING**, Matrícula 1307, ocupante do Cargo Efetivo de “**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MEREDEIRA (D)**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/09/2026 À 29/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 402 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 402 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NILMA ORGINA MOTA**, Matrícula 1910, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2020/2024	01/09/2026 À 29/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 403 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 403 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO**, Matrícula 131, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/09/2026 À 29/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 404 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N° 404 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ALCIMAR RODRIGUES BATISTA OLIVEIRA**, Matrícula 3874, ocupante do Cargo Efetivo de “**VIGIA**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
211/2016	01/09/2026 À 29/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 405 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.
PORTARIA N° 405 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA SILVANIA ALVES**, Matrícula 5469, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	03/09/2026 À 02/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 08/2026/SME/PREFEITURA
PORTARIA N° 08/2026/SME/PREFEITURA

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA-MT, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2817/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir governança sistêmica, articulação institucional e coordenação das ações da Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento à Política Estadual de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros do **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização**, conforme composição estabelecida no Decreto nº 2817/2026:

I – Secretário(a) Municipal de Educação – Presidente do Comitê;

FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA

II – Coordenador(a) Municipal do Ensino Fundamental;

ALMERINDA ANTÔNIA OLIVEIRA MACAÚBA

III – Coordenador(a) Municipal do Alfabetiza - MT;

ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS

IV – 1 Articulador(a) do CNCA/RENALFA;

VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA

V – 1 (um) representante das escolas urbanas;

ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

VI – 1 (um) representante das escolas rurais;

JUSSIANE MOREIRA MARQUES

VII - 1 (um) representante da Educação Infantil;

VERA LUCIA ALVES DA SILVA

VIII – 1 (um) representante das escolas Indígenas;

ROSIMEIRE MATIAS ALMEIDA FERREIRA

IX – 1 (um) representante da Educação Especial;

ANA RITA FUCKS PREISCHARDT

X – 1 (um) representante da Formação Continuada;

ALESSANDRA LEMES VIEGAS MARTINS

X I – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

JANAINA SOUZA MENEZES

XII – 1 (um) representante do Conselho CACS FUNDEB

SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE

XIII -1 (um) representante da sociedade civil, preferencialmente instituição de ensino superior, organização social ou entidade com atuação comprovada na área educacional.

JULIETA GONÇALVES DOS REIS

Art. 2º Fica designada a servidora **FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA**, Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Secretaria Executiva do Comitê Estratégico, na qualidade de técnica responsável pelo suporte às atividades do colegiado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 2817 de 17 de agosto de 2026.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, está administrativamente vinculado à secretaria Municipal de Educação, da qual receberá suporte técnico, admi-

nistrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada **serviço público relevante**, não remunerado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga, Mato Grosso, 25 de agosto de 2026.

FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA
Secretária Municipal de Educação

OUVIDORIA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 - SME - PREFEITURA DE PARANATINGA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 - SME - PREFEITURA DE PARANATINGA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª EDIÇÃO CONCURSO MUNICIPAL DE DESENHO - “PARANATINGA: NOSSA HISTÓRIA, NOSSO FUTURO”

A Comissão Organizadora da 1ª Edição Concurso Municipal de Desenho “PARANATINGA: NOSSA HISTÓRIA, NOSSO FUTURO”, instituído pelo Edital nº 001/2026, torna público o resultado oficial da seleção, conforme critérios estabelecidos no regulamento.

1. Resultado Final

PRÉ ESCOLA			
Classificação	Nome	Tema	Escola
1º lugar:	ELISA SOUTHER DA SILVA	Rio Paranatinga	EMC Euzébio de Queiroz
2º lugar:	MATHEUS VINICIUS ALMEIDA SILVA	Igreja	EMEI menino Jesus
3º lugar:	MARKOS GABRIEL SALES DE AGUIAR	Cidade	EM Vista Alegre
4º lugar:	BEATRIZ MINANO ALMEIDA	Garimpo	EMEI menino Jesus

Após análise e julgamento dos trabalhos inscritos, ficam classificados os seguintes participantes, conforme cada ano participante:

1º ANO			
Classificação	Nome	Tema	Escola
1º lugar:	GABRIEL DE CAMARGO SOUZA	Paranatinga	EM Concórdia
2º lugar:	OLGA VALENTINA RIBEIRO DE SOUZA	Praça	EM Rui Barbosa
3º lugar:	HELENA BARBOSA DE PONTES	Minha cidade	EM Vista Alegre
4º lugar:	EMILLY VITÓRIA FERREIRA DOS SANTOS	Diamante	EM 3 de Maio

2º ANO			
Classificação	Nome	Tema	Escola
1º lugar:	HELOISA BERTA DA SILVA	Aldeia	EM Concórdia
2º lugar:	ANA LUIZA LOPES DE SOUZA	Rio Paranatinga	EM Concórdia
3º lugar:	HELENA GABRIELE AMANAJAS NUNES	Igreja	EM 3 de Maio
4º lugar:	MATHEUS LUCCA SERAFIM DA SILVA	Hino	EMC Valter Ribeiro de Souza

3º ANO			
Classificação	Nome	Tema	Escola
1º lugar:	GIOVANNA FLORÊNCIO GARBELINI	Praça	EM Concórdia
2º lugar:	ARTHUR LORENZO DOS REIS	O Garimpeiro	EMC Lúcio Catarino Valverde
3º lugar:	SOLANO KAVOPI DOS SANTOS	Meu Território Kura Bakairi	EMI José Pires Uluko
4º lugar:	MARIANA MENDONÇA DO NASCIMENTO	Fundação	EM Vista Alegre

4º ANO			
Classificação	Nome	Tema	Escola
1º lugar:	BERNARDO SAUL LUDKA	Das nascentes ao progresso	EMC Geraldo José Delai
2º lugar:	AYLA PIO LIRA DE SOUSA	Paranatinga	EM 3 Maio
3º lugar:	DANIEL CHARMO LEITE AFONSO DA SILVA	Igreja	EM 17 Dezembro
4º lugar:	BIANCA WANDERLIND LOPES	Paranatinga	EM Vista Alegre

2. Premiação

Os 4 desenhos de cada ano premiados, irão compor as capas dos cadernos escolares que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal no ano letivo de 2027. Premiados na seguinte colocação:

- 1º lugar → Capa da frente dos cadernos escolares de 2027
- 2º lugar → Capa de trás do caderno
- 3º lugar → Capa de trás do caderno
- 4º lugar → Capa de trás do caderno

3. Disposições Gerais

- Este edital complementar integra o Edital nº 001/2026.
- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- O resultado passa a ter validade a partir da data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 28 de agosto de 26.

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, E O SINDICATO RURAL DE PEDRA



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, E O SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.773.942/0001-09, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **Sr. VANDERLEI ROBERTO SARTORI**, brasileiro, portador do RG sob o nº 3746190 SSP/SC e CPF sob o nº 027.428.799-43, residente e domiciliado na Av. Márcia Cristina Carvalho de Mendonça S/N, Bairro Chico Simão, em Pedra Preta, CEP: 78795-000 e o **SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Presidente Médice nº 1638, Centro – Pedra Preta/MT, CNPJ nº 24.774.481/0001-50, neste ato representada pelo Presidente **Sr. RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA**, RG 15721701 SSP/MT, CPF: 008.639.671-40, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Transferência de recursos para fomento à cultura, com vistas a fomentar a contratação de atrações artísticas para apresentação na 39ª ExpoPedra, conforme autorização legislativa concedida por meio da Lei Municipal nº 2.046/2026, no montante de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) a serem transferidos ao SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de **PROJETO DE FOMENTO À CULTURA**, através da contratação de atrações artísticas para apresentação na 39ª edição da ExpoPedra, de responsabilidade do Sindicato Rural de Pedra Preta com a utilização dos recursos públicos previstos no presente instrumento.

Subcláusula primeira. Para o alcance do objeto pactuado, a entidade beneficiária se obriga cumprir o plano/plano de trabalho que se constitui parte integrante do presente Termo de Fomento, bem como toda as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.046/2026 e no Decreto nº 204/2026.

Subcláusula segunda. Os ajustes no projeto/plano de trabalho, caso necessário, poderão ser formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

termo aditivo prevista no inciso I do *caput*, do art. 43, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA DA RELEVANCIA CULTURAL E SINGULARIDADE DA EXPOPEDRA

3.1 Patrimônio Cultural Imaterial: O rodeio da ExpoPedra foi oficialmente elevado à categoria de patrimônio cultural do município por meio da Lei Municipal nº 1.542/2023. Esse reconhecimento legal chancela o evento não apenas como entretenimento, mas como salvaguarda da identidade, da história e das tradições do homem do campo em Pedra Preta.

3.2 Maior Evento Festivo do Município: Já em sua 39ª edição, a ExpoPedra possui uma longevidade que atesta sua consolidação no calendário cultural regional. É o principal vetor de fomento ao turismo local, atração de investimentos e conagração social da comunidade.

3.3 Impacto Econômico e Social: O evento funciona como uma vitrine para o agronegócio local, promovendo a economia de livre mercado, gerando empregos temporários e movimentando o comércio, a hotelaria e o setor de serviços do município durante sua realização.

CLÁUSULA QUARTA: DA APTIDÃO EXCLUSIVA DO SINDICATO RURAL PARA REALIZAÇÃO DA EXPOPEDRA

4.1 Tradição e Ineditismo Histórico: O Sindicato Rural de Pedra Preta idealizou, organizou e executou o evento desde a sua primeira edição. Não existe no município outra entidade privada ou do terceiro setor com o mesmo histórico de realização ou com o know-how acumulado ao longo de quase quatro décadas.

4.2 Inviabilidade de Competição (Exclusividade de Objeto): A simbiose entre a marca ExpoPedra e o Sindicato Rural afasta qualquer possibilidade de concorrência. A expertise técnica, a capacidade logística, a representatividade da classe produtora e o domínio do formato do evento são marcas registradas e exclusivas da referida entidade.

4.3 Capacidade Técnica e Operacional: O Sindicato possui o corpo técnico qualificado, o trânsito com os principais fornecedores do setor (artistas, companhias de rodeio, segurança, estruturas) e a confiança do setor produtivo e da população, garantindo a aplicação eficiente, segura e transparente dos recursos públicos repassados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **30 (trinta) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

I. mediante termo aditivo, por solicitação da entidade proponente devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Para a execução do projeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por parte do Município no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), utilizando-se os seguintes recursos orçamentários:

I - As despesas decorrentes do referido Convênio, no corrente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE abaixo discriminada:

FICHA ORÇAMENTÁRIA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
01 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0011	CULTURA E DESPORTO
13 392 0011 2121 0000	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS
427	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
1.1.500	001.001 Recursos Proprios do Municipio
	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados através do presente Termo de Fomento deverão ser aplicados, exclusivamente, na contratação de atrações artísticas para apresentação na 39ª ExpoPedra, com a observância das exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 2.046/2026 e Decreto nº 204/2026.

CLÁUSULA OITAVA: DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo Município de Pedra Preta, serão transferidos/depositados na conta corrente 79594-4, Agência 0809, Banco Sicredi, a qual deverá ser utilizada exclusivamente para a movimentação dos recursos a que se refere o presente instrumento.

Subcláusula primeira. A movimentação dos recursos, no âmbito da execução das despesas a serem contratadas/realizadas pela entidade proponente, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, ou por outros meios de pagamento disponibilizados na rede bancária, tendo como origem a conta bancária descrita acima e como destinatário o fornecedor de bens/materiais e ou o prestador de serviços;

Subcláusula segunda: Na hipótese em que a proponente indicar conta bancária que não seja vinculada ao Banco do Brasil será deduzido do repasse financeiro a taxa bancária para transferência dos recursos pactuados;

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

Subcláusula terceira: Quando da elaboração da prestação de contas da execução dos recursos recebidos, a entidade proponente deverá considerar como despesa o valor deduzido à título da taxa bancária a que se refere a subcláusula anterior;

Subcláusula quarta. Caso os recursos transferidos à entidade proponente não sejam integralmente utilizados até o final da vigência do presente Termo de Fomento o saldo remanescente deverá ser restituído aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias do término da vigência.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTRATAÇÕES

A entidade proponente adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização das contratações de atrações artísticas, observando-se as regras e normas específicas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.046/2026 e Decreto nº 204/2026.

Subcláusula primeira. Para fins de comprovação das despesas, a entidade proponente deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

Subcláusula segunda. A entidade proponente deverá efetuar os pagamentos das despesas através da rede bancária, sendo vedada a realização de transações em espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Na hipótese em que os recursos a serem repassados não forem suficientes para cobrir todas as despesas com a contratação de atrações artísticas que integram a grade de apresentações da 39ª ExpoPedra, o SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA se obriga a alocar recursos adicionais próprios, ou captados de forma lícita, para fazer frente às correspondentes despesas.

Subcláusula primeira: Eventuais excessos de despesas ou custos adicionais decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da entidade proponente, sem qualquer direito a ressarcimento ou complementação por parte do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à entidade proponente utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros previstos no presente instrumento;

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

II - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações e documentos que instruírem o presente instrumento, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

III - comunicar à entidade proponente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

IV - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

V - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e

VI - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à ENTIDADE PROPONENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o projeto aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, em especial no que tange à observância das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.046/2026 e Decreto nº 204/2026;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - utilizar os recursos recebidos estritamente nas finalidades definidas neste instrumento;

IV - prestar contas à Administração Pública, ao término da vigência do presente Termo de Fomento, nos termos e prazos definidos no presente instrumento;

V - permitir o livre acesso da administração, inclusive servidores do Setor de Fiscalização de Contratos e do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

VI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

VII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento;

VIII - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

IX – observar as vedações impostas pela Lei Municipal nº 1.230/2020, no que tange à proibição de realização de shows pirotécnicos com a utilização de fogos de estampido;

X – observar as normas sanitárias de segurança alimentar aplicáveis a eventos de grande porte;

XI – observar as normas de segurança contra incêndio e pânico;

XII – cumprir e fazer cumprir a proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

XIII – não praticar e nem permitir a prática de preços manifestamente abusivos na comercialização de alimentos e bebidas durante o evento;

XIV – observar as exigências da Lei Estadual nº 12.757/2024, no que tange à inclusão da modalidade de rodeio cutiano em eventos patrocinados, total ou parcialmente, com recursos públicos;

XV – observar as normas de acessibilidade, sobretudo para permitir acesso a pessoas com dificuldade de locomoção ou mobilidade reduzida;

XVI - Divulgação ostensiva da gratuidade universal de acesso à arena geral de shows em todos os materiais promocionais, físicos e digitais do evento, contendo a logomarca da Prefeitura Municipal e menção expressa ao apoio financeiro oficial, conforme preconiza o artigo 26 do Decreto nº 204/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE PROPONENTE fica obrigada a apresentar prestação de contas, **no prazo de até 30 (trinta) dias** após o término do prazo de vigência do presente instrumento, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

12.1 A prestação de contas acima mencionada deverá ser apresentada, e instruída, na forma prevista nos artigos 9º e 10 da lei municipal nº 2.046/2026.

12.2 A prestação de contas deverá ser instruída, também, de documentação que comprove a aplicação de 10% (dez por cento) do repasse previsto neste instrumento para contratação de artistas locais e ou regionais, ou a justificativa fundamentada acerca da impossibilidade de cumprimento da referida exigência. Sob pena de obrigatoriedade de devolução de recursos em percentual equivalente.

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

12.3 Instruirá a prestação de contas documentação comprobatória do encerramento da conta bancária mencionada na cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no presente instrumento, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

I – celebrar termo de ajustamento de conduta com a entidade proponente;

II – aplicar, à entidade proponente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- d) devolução de recursos, em caso de prestação de contas julgada irregular, observando-se, para tanto, o disposto na lei municipal 2.046/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Pedra Preta/MT, 31 de agosto de 2.026.

VANDERLEI ROBERTO SARTORI
CPF: 027.428.799-43

RENATO MOREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 008.639.671-40

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.
Fone: (66) 3486-4400

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2026



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, estado de MATO GROSSO, através da prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, por meio do presente Edital, **NOTIFICA**, a todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Parque Independente, situado no Município de Pedra Preta - MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, através da legitimação fundiária dos possuidores qualificados com o *animus domini* (artigos. 14 e 23 da Lei Federal nº 13.465/2017).

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30, inc. VIII da Constituição Federal é de competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 12 – publicado em 24 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a regularização do Núcleo Urbano Informal Consolidado em epígrafe;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Pedra Preta- MT normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus

Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>



ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo.

DO OBJETO DA PRESENTE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nos termos da Lei Federal 13.465/17, seu artigo 9º, ficam instituídas no polígono descrito no presente edital o interesse público por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para fins do ordenamento territorial urbano e da titulação dos ocupantes dos respectivos imóveis.

O processo poderá abranger tantas medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do aludido núcleo urbano informal descrito no seguinte polígono de coordenada geográfica:

PARQUE INDEPENDENTE								
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
1	2	8.160.853.1208	767.976.0469	289°05'05"	107,993 m	1,00048800	16°37'10,298580"S	54°29'17,316442"W
2	3	8.160.855.7408	767.964.6987	283°00'01"	11,647 m	1,00048793	16°37'10,218027"S	54°29'17,700221"W
3	4	8.160.883.3317	767.894.9033	289°04'26"	84,431 m	1,00048740	16°37'09,353533"S	54°29'20,402661"W
4	5	8.160.887.4125	767.873.9548	290°26'30"	11,684 m	1,00048733	16°37'09,225322"S	54°29'20,773580"W
5	6	8.160.911.3953	767.805.3355	289°15'53"	72,690 m	1,00048687	16°37'08,473566"S	54°29'23,097621"W
6	7	8.160.913.8283	767.794.4932	282°38'51"	11,112 m	1,00048680	16°37'08,398884"S	54°29'23,464261"W
7	8	8.160.936.6194	767.730.6508	289°38'46"	67,789 m	1,00048638	16°37'07,683917"S	54°29'25,626713"W
8	9	8.160.940.3891	767.721.3065	291°58'13"	10,076 m	1,00048632	16°37'07,565164"S	54°29'25,943403"W
9	10	8.161.072.7019	767.822.5918	37°26'02"	166,629 m	1,00048699	16°37'03,222103"S	54°29'22,583928"W
10	11	8.161.100.4317	767.850.7031	45°23'29"	39,487 m	1,00048717	16°37'02,309087"S	54°29'21,647725"W
11	12	8.161.115.7402	767.872.9650	55°29'08"	27,017 m	1,00048732	16°37'01,802298"S	54°29'20,903516"W
12	13	8.161.137.0285	767.889.4992	37°50'09"	26,955 m	1,00048743	16°37'01,103428"S	54°29'20,354978"W
13	14	8.161.155.6145	767.903.9346	37°50'09"	23,533 m	1,00048753	16°37'00,493271"S	54°29'19,876070"W
14	15	8.161.158.6254	767.906.5220	40°40'26"	3,970 m	1,00048754	16°37'00,394325"S	54°29'19,790096"W
15	16	8.160.900.9083	768.114.8768	141°02'45"	331,406 m	1,00048892	16°37'08,688260"S	54°29'12,655209"W
16	17	8.160.843.7514	768.096.0642	198°13'06"	60,173 m	1,00048880	16°37'10,554229"S	54°29'13,265391"W
17	18	8.160.846.4400	768.088.4196	289°22'36"	8,104 m	1,00048875	16°37'10,469936"S	54°29'13,524311"W
18	1	8.160.817.8106	768.078.1043	199°48'52"	30,431 m	1,00048868	16°37'11,404948"S	54°29'13,860034"W
Área: 64.938,95 m²								
Área: 6,4939 ha								
Área: 2,6834 Alqs								
Perímetro: 1.095,12 m								

Trata-se da regularização fundiária parcial do núcleo urbano informal consolidado, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, localizado dentro da área da zona urbana, com área levantada e georreferenciada denominado "Parque Independente", referente a área de 64.938,95 m² e o perímetro de 1.095,12 m.

Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>



DA REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO

A parcela do núcleo urbano informal consiste em um conjunto de 15 quadras contendo 157 lotes distribuídos da seguinte forma:

PEDRA PRETA - MT		
Quadra	Área	Qde Lotes
01	2.470,75 m ²	9
02	2.050,66 m ²	7
03	1.711,16 m ²	6
04	1.586,18 m ²	5
05	3.794,35 m ²	13
06	3.395,84 m ²	13
07	4.051,57 m ²	16
08	5.239,31 m ²	18
09	389,44 m ²	1
10	2.548,36 m ²	10
11	3.966,29 m ²	15
12	3.515,96 m ²	12
13	3.362,95 m ²	14
14	2.178,62 m ²	7
15	2.396,03 m ²	10
PARQUE INDEPENDENTE	64.938,95 m ²	1
QUADRAS E BAIRRO	172.535,37 m ²	158

As áreas tidas como de circulação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público municipal, sendo as mesmas classificadas como BEM DE USO COMUM, conforme Código Civil (art. 99, inciso I), as áreas das ruas e/ou avenidas e as áreas verdes.

DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Todos os interessados em se cadastrar no processo de qualificação como possuidores com *animus domini* terão entre os dias 1 de Setembro até o dia 30 de Setembro do corrente ano, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 13h às 17h, para procurar o setor de regularização fundiária localizado junto a Prefeitura de Pedra Preta/MT - Av. Fernando

Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>



Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000, para se habilitar no processo de regularização dos imóveis munidos dos documentos pessoais (cópias e originais) conforme descrito abaixo:

1. Ficha social fornecida pela administração municipal com os dados sociais, a relação dos dependentes e demais membros do núcleo familiar fornecida pela administração municipal devidamente preenchida constando a declaração da renda de todos;
2. Cópia da Certidão de nascimento (se solteiro, divorciado ou viúvo);
3. Cópia da Certidão de casamento ou Declaração de união estável com firma reconhecida.
4. Cópia de seus documentos pessoais e de seu cônjuge /companheiro(a) (RG e CPF);
5. Comprovante que demonstre a posse do imóvel (contrato de compra e venda, doação, declaração dos vizinhos com quem o imóvel faça limites etc.);
6. Cópia de comprovante de residência emitido nos últimos 180 dias fornecido por concessionárias de serviços públicos (conta de água, luz ou telefone);
7. Cópia da matrícula do imóvel objeto do REURB (se houver).
8. Na hipótese de representação por terceiro deverá ser apresentado procuração com finalidade específica com firma reconhecida.
9. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (se for pessoa jurídica);
10. Documento de Constituição da Pessoa Jurídica (se for pessoa jurídica);
11. Documentos pessoais do Administrador ou procurador (se for pessoa jurídica);
12. Outras declarações e atestados que se fizerem necessárias.

O processo de regularização fundiária se dará na modalidade social devendo para tanto os beneficiários apresentarem, dentro dos prazos acima estipulados, os seguintes documentos:

- 1. Documentos pessoais de todos os membros do núcleo familiar (RG e CPF ou certidão de nascimento).**
- 2. Comprovante da renda do núcleo familiar (de cada um dos membros da família).**
- 3. Declaração dos ocupantes beneficiários da Reurb – S de que os membros de sua unidade familiar não possuem outras propriedades registradas ou posse de imóveis exercidas com animus domini dentro do território nacional.**
- 4. Cópia da ficha do NIS – Número de Identificação Social emitida junto ao CRAS.**

Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>



A ausência da comprovação dentro do processo dos documentos elencados anteriormente implicará no reexame do enquadramento beneficiário da modalidade social por meio de laudo socioeconômico a ser expedido.

DA NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

O processo de notificação se dará por edital, e por meio dos canais de comunicação da prefeitura, além do envio das notificações aos imóveis que estejam devidamente cadastrados junto ao setor de tributos e por meio de comunicação pessoal aos imóveis que possuam edificação dentro do polígono destacado para o programa de regularização e que se encontre o ocupante no momento da visita. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB.

Consideram-se notificados para os devidos fins, os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente Edital.

DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO POR PARTE DOS INTERESSADOS

Os interessados terão o prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente edital para se for o caso, apresentar impugnação à REURB.

As impugnações deverão ser protocoladas junto a Prefeitura de Pedra Preta/MT - Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000, podendo também ser realizada por via postal, com aviso de recebimento.

Em havendo divergência de interesses entre possuidores ou proprietários, quanto a titularidade da posse ou mesmo limites das propriedades, a administração pública, deverá iniciar procedimento de mediação extrajudicial a fim de composição de soluções isonômicas para os conflitos.

Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>



Caso não haja manifestação, presume-se que há concordância com a REURB por parte dos notificados. As notificações são dispensadas caso o imóvel, o possuidor ou o proprietário já tenha assinado a ficha cadastral para a habilitação no processo de regularização fundiária urbana.

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Após o término do prazo de 30 dias no qual os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, assim como os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal terão para se manifestar dentro do processo de regularização, restará presumido saneado o processo administrativo de regularização, devendo o poder executivo municipal publicar o Projeto de Regularização Fundiária contendo as seguintes informações:

- | |
|--|
| I. levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; |
| II. planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; |
| III. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; |
| IV. projeto urbanístico; |
| V. memoriais descritivos das quadras e lotes; |
| VI. proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; |
| VII. estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; |
| VIII. estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; |
| IX. cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de |

Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>



regularização fundiária; e

X. termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX.

O poder executivo municipal deverá encaminhar uma cópia do Projeto de Regularização Fundiária ao cartório de registro de imóveis para o cumprimento dos registros notariais pertinentes.

DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Com o saneamento do processo administrativo e a devida publicação do Projeto de Regularização Fundiária, a administração procederá com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária que deverá conter, entre outros:

I.	O comprovante da publicação ou extrato do projeto de regularização fundiária aprovado;
II.	O nome e a localização do núcleo urbano regularizado
III.	O termo de compromisso relativo a possíveis obras a serem executadas com o eventual cronograma de obras e serviços;
IV.	A relação dos títulos da legitimação fundiária e da legitimação de posse expedidos;
V.	Na hipótese de renascerem matrículas sem a devida titulação a administração deverá elencar todos os imóveis pendentes para posterior titulação.
VI.	A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VII.	A listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, devendo ser observado os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

DAS MODALIDADES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>



Conforme disposto no artigo 13 da lei 13.465/2017, o processo de regularização fundiária se dará nas modalidades da REURB-S (de interesse social) tendo presumida a predominância de imóveis ocupados por população de baixa renda no polígono de interesse de regularização.

Em se avaliando a inexistência do aspecto de vulnerabilidade social ("população de baixa renda") do beneficiário da regularização fundiária deverá a administração municipal alterar o enquadramento da modalidade para regularização urbana de interesse específico (REURB-E), devendo o beneficiário arcar com todas as custas e emolumentos demandados pelo processo, ressalvada decisão administrativa ou judicial contrária.

Presume-se de baixa renda, entidade familiar que aufera renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos federais, condicionado a um parecer da Assistência Social. Considerando o grau de comprometimento da renda familiar para fins de tratamento de saúde ou mesmo a distribuição per capita renda pela a quantidade de membros dependentes da unidade familiar, poderá o profissional de Assistência Social enquadrar o beneficiário como sendo economicamente vulnerável, e, portanto, apto para a modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

Por renda familiar entende-se como sendo a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para fins do presente edital, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Excluem-se do enquadramento de hipossuficiente econômico para fins de configuração na modalidade da REURB-S o beneficiário ou o imóvel a ser regularizado que se qualificar em qualquer um dos seguintes itens:

- | |
|--|
| a) Possua uma renda familiar superior a 5 salários-mínimos. |
| b) Os núcleos familiares que possuam entre seus membros proprietários de outros |

Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>



imóveis que não sejam o próprio bem objeto da regularização fundiária, ressalvada decisão administrativa ou judicial contrária.
c) cujo valor de mercado seja superior a R\$ 800.000,00;
d) quando o imóvel objeto do REURB seja utilizado exclusivamente para atividades econômicas;
e) nas hipóteses quem que os bens objetos de REURB sejam terrenos não edificadas com áreas superiores a 2.500 m2.
f) Imóveis que sejam titularizados no formato de condomínio (dois ou mais proprietários).
g) quando o beneficiário for pessoa jurídica;

Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada, ou decisão administrativa/judicial que determine a classificação.

DAS CUSTAS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A regra do enquadramento dos imóveis dentro do programa de regularização fundiária será a modalidade de REURB – S, sendo todas as despesas com tributos e emolumentos considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017, incluindo o primeiro registro, a legitimação fundiária, os processos de buscas e certidões diretamente relacionadas às unidades imobiliárias em processo de Regularização.

Para os beneficiários que enquadrarem as hipóteses de excepcionalidade do interesse social terão todas as despesas devidamente identificadas como sendo pertinentes ao imóvel objeto de regularização, de natureza de emolumentos, que tenham sido aferidas por agentes municipais deverão ser recolhidas pelo contribuinte antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

As demais taxas municipais de serviços prestados para fins de regularização fundiária serão apresentadas ao beneficiário da regularização fundiária antes da emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>



DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Todo o Processo Administrativo de Regularização Fundiária deverá ser supervisionado pela Secretaria de Finanças devendo as demais secretarias e órgãos da administração empenhar esforços no sentido de subsidiar todos os procedimentos necessários para eficiente e eficaz andamento do processo.

Deverão ser atendidos todos os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Finanças;

Nos termos do parágrafo 7º, do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, deverá a administração proceder com a diligência junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição e, caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a administração municipal deverá realizar novas diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - MT, 12 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, CEP 78.795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br>

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 001/2026

O edital na íntegra encontra-se publicado no site da prefeitura,

por meio do seguinte link: https://www.pedrapreta.mt.gov.br/fo-tos_downloads/16047.pdf

DECRETO Nº 212, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
150	RENI DIEDRICH	01/03/1994	CONTÍNUA/MERENDEIRA	C33	D33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 586, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A VALDEMAR FURTADO BORGES

Concede licença prêmio a Valdemar Furtado Borges.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 1/7/2017 a 1/7/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Valdemar Furtado Borges**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de 8/9/2026 a 6/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 587, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre a nomeação do engenheiro efetivo na qualidade de de fiscal de obras e serviços, e dá outras providências.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Vitor César Silva Itacarambi**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **fiscal de obras/serviços**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 050/2026, Concorrência Eletrônica 008/2026, recursos próprios, firmado

com a Empresa ALM Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ 61.328.389/0001-93, que tem como objeto: Elaboração de projeto de usina fotovoltaica destinada à instalação de sistema de geração distribuída de energia solar no município de Pedra Preta MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 587, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dispõe sobre a nomeação do engenheiro efetivo na qualidade de de fiscal de obras e serviços, e dá outras providências.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Vitor César Silva Itacarambi**, matrícula: 5486, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **fiscal de obras/serviços**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 050/2026, Concorrência Eletrônica 008/2026, recursos próprios, firmado com a Empresa ALM Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ 61.328.389/0001-93, que tem como objeto: Elaboração de projeto de usina fotovoltaica destinada à instalação de sistema de geração distribuída de energia solar no município de Pedra Preta MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 588, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - NOMEIA
CELIRA MORAES NUNES SOUSA PARA O CARGO
COMISSIONADO DE COORDENADORA DO CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

**Nomeia CELIRA MORAES NUNES SOUSA para o cargo co-
missionado de Coordenadora do Centro de Referência de
Assistência Social (CRAS).**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0207/2026-SMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de Setembro de 2026, a se-
nhora **CELIRA MORAES NUNES SOUSA** para exercer o cargo
em comissão de **Coordenadora do Centro de Referência de
Assistência Social (CRAS)**, vinculado à Secretaria Municipal de
Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 589, DE 31 DE AGOSTO DE 2026 - DESIGNA
O GESTOR DA PARCERIA E CONSTITUI COMISSÃO
ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO PARA MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DA PARCERIA DECORRENTE DA LEI Nº 2.046,
DE 24 DE**

**Designa o gestor da parceria e constitui Comissão Especial
de Acompanhamento para monitoramento e avaliação da
parceria decorrente da Lei nº 2.046, de 24 de agosto de
2026.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10-A da Lei nº 2.046, de 24
de agosto de 2026, que estabelece que a execução da parceria
será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da parceria e pela co-
missão de monitoramento e avaliação designados pelo Poder Exe-
cutivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamen-
to, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação da execução da
parceria decorrente do repasse autorizado pela Lei nº 2.046, de
24 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **VANDERLEI ROBERTO SARTO-
RI** para exercer a função de **Gestor da Parceria**, responsável
pelo acompanhamento e fiscalização da execução da parceria de-
corrente da Lei nº 2.046, de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica constituída a **Comissão Especial de Acompanhamento**, para fins de monitoramento e avaliação da execução da
parceria, composta pelas seguintes servidoras:

I - **LUZANE FRANCISCA GOMES;**

II - **NERISVAN MORAES RIBEIRO;** e

III - **ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS.**

Art. 3º Compete ao Gestor da Parceria e à Comissão Especial
de Acompanhamento, no âmbito de suas respectivas atribuições,
acompanhar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução da parce-
ria, observadas as disposições da Lei nº 2.046, de 24 de agosto
de 2026, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A atuação dos designados de que trata esta Portaria não
prejudica as atribuições do órgão de controle interno e dos de-
mais órgãos de controle competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 316, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1059/2026/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto
nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede
da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no
prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo
pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, sob pena de ser considerado
como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE ADMINISTRATIVO -SEDE

Inscrição	NOME	POSICÃO
3417	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	50º

Justificativa: Em atenção ao Ofício nº 1059/2026/GESTÃO DO SUS, e considerando que a última candidata convocada não compare-
ceu no prazo editalício, solicitamos a convocação do próximo candidato classificado para o cargo de Agente Administrativo. O profissi-

onal atuará junto à Recepção do Hospital Municipal, em regime de Plantão 12x36 diurno.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 317, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO os Ofícios nº 682 e 685/2026/SME;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA - Administração Geral - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3784	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	79º
3731	SOIANE CARDOSO DE MOURA	80º
3129	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	81º
2586	CARMEN LUCIA GARCIA	82º

Justificativa: Conforme os Ofícios nº 682 e 685/2026/SME, solicitamos a convocação de Contínuas/Merendeiras para suprir as seguintes demandas: 01 (uma) vaga para o CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, decorrente da exoneração da servidora Werislaine de Souza Medeiros Silva (Ofício nº 682/2026/SME); e 3 (três) vagas para atuação na limpeza de ambientes gerais e em serviços de nutrição, manipulação e preparo de refeições, visto que as candidatas convocadas anteriormente pelo Edital nº 308/2026 não compareceram no prazo estipulado (Ofício nº 685/2026/SME).

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 697/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 27/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
040	MARIA ROSINEIDE DA CONCEIÇÃO BORGES	12º
334	ADRIANA PEREIRA DO AMARAL	13º

Justificativa: Em conformidade com o Ofício nº 697/2026/SME, solicita-se a convocação de 2 (dois) candidatos classificados para a vaga de Monitor de Transporte Escolar para acompanhar alunos no embarque e desembarcar; acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança; ajuda-los a subir e descer escadas e orienta-los diariamente quanto ao risco de acidentes, sobre medidas de segurança e comportamento.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 684/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2026 realizada por meio do Decreto nº 106/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2026**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CUIDADOR DE ALUNO PCD - VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
352	KELLY KRISTINA MEDEIROS LIMA	4º

Justificativa: Em atenção ao **Ofício nº 684/2026/SME** e considerando que o último candidato convocado não compareceu no prazo editalício, solicita-se a convocação de **01 (um/a) Cuidador(a) de Aluno PCD** para a Secretaria Municipal de Educação. Considerando que o candidato anteriormente convocado por meio do edital de convocação nº 13/2026, não compareceu no prazo estipulado.

A solicitação destina-se ao atendimento de estudante diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na localidade de **Vila Garça Branca**.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 696/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2026 realizada por meio do Decreto nº 106/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2026**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA - SEDE - SEC DE EDUCAÇÃO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
056	GEAN ANTONIO DE MELO AGUILLAR	1º

Justificativa: Em atenção ao Ofício nº 696/2026/SME, faz-se necessária a convocação de motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, visando à substituição de servidores em gozo de férias e/ou licença-prêmio.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 683/2026/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026 realizada por meio do Decreto nº 172/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2026**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

NUTRICIONISTA - SEDE

Inscrição	NOME	POSICÃO
109	TARCILIANA CRISTINA OLIVEIRA SALOMÃO	4º

Justificativa: Em atenção ao Ofício nº 683/2026/SME, e considerando que o último candidato convocado não compareceu no prazo editalício, solicita-se a convocação de profissional para o cargo de Nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

A solicitação justifica-se pela concessão de licença-maternidade à servidora Leticia Fernanda Cruz dos Santos, conforme consta na Portaria nº 376/2026.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 239/2026/SMAMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026 realizada por meio do Decreto nº 172/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2026**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO VETERINÁRIO - SEDE

Inscrição	NOME	POSICÃO
66	MERTRO NASCIMENTO SILVA	5º

Justificativa: Em atenção ao Ofício nº 239/2026/SMAMA e considerando que o último candidato convocado não compareceu no prazo editalício, solicita-se a convocação de profissional para o cargo de Médico Veterinário, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A solicitação justifica-se necessidade de atendimento no Centro Provisório de Atendimento Animal, realizando atendimento clínico, recebimento de animais e auxiliando nas atividades gerais. Além disso, prestará apoio às ações da Inspeção Municipal das agroindústrias dos produtores rurais.

Pedra Preta, 31 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de

2023 e demais normas aplicáveis, RATIFICO os atos da Dispensa de Licitação nº 011/2026.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

CONTRATADA: TENDAS CIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **55.744.125/0001-18**.

VALOR TOTAL: R\$ 58.995,00 (Cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de agosto de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 036/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. O início da Sessão será dia **17/09/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 01/09/2026 às 23:59h do dia 16/09/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de agosto de 2026.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

Port. 1040/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 052/2026.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Nilmar Nunes de Miranda**, torna público o Termo de Rescisão Contratual de distrato consensual do Contrato nº 052/2026, com a empresa: **MERCADO CIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.420.442/0001-00**, localizada na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 385, Cidade Nova, na cidade de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-000, tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAAA, PNAEJA E PANEI), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”**

Peixoto de Azevedo, 24 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 200/2026.

PORTARIA Nº 200/2026.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **IONE CONCEIÇÃO BARROS PAIVA DE ARAUJO** matrícula 395, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, no período de 24/08/2026 a 02/09/2026, referente ao **exercício de 2025**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 03 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 24 de agosto de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N 201/2026.

PORTARIA N 201/2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE CALÇADA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei, pela presente Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PLANALTO DA SERRA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	EXECUÇÃO DE CALÇADAS NA RUA CUSTÓDIO ARANTES, RUA SÃO LUIS, RUA RIO MANSO E RUA SERRA AZUL. A=729,64 m²	Emily Tenório de Medeiros Engenheira Civil CREA-MT 49774

Profissional responsável pela aprovação:

Engenheiro Civil: **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**

CREA: 1217904077

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrária.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 27 de agosto de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

Diego Ricardo Lippert Scheid

Engenheiro Civil

Crea: 1217904077

PORTARIA N° 203/2026.

PORTARIA N° 203/2026.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA NATALIA ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **NATALIA ALVES DE SOUZA**, matrícula 1413, efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/08/2026 a 05/09/2026, referente ao **exercício de 2025**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 06 de setembro de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 27 de agosto de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

O Agente de Contratação Pública do Município de Poconé-MT, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria Municipal nº 132/2026, torna público para conhecimento dos interessados que foram interpostos Recursos Administrativos em face do resultado de julgamento da Fase de Habilitação (Envelope I).

Em estrita observância ao Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às regras editalícias, fica ABERTO o prazo comum de 03 (três) dias úteis para a apresentação de CONTRARRAZÕES por parte das entidades participantes.

Início do Prazo: 01/09/2026 (terça-feira)

Vencimento do Prazo: 03/09/2026 (quinta-feira)

As peças de contrarrazões deverão ser formalizados por escrito, dirigidas ao Agente de Contratação, observando-se os seguintes horários limites no dia do vencimento (03/09/2026):

Protocolo Presencial (Físico): Deverá ser protocolado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal até as 13h00min (horário local).

Envio Eletrônico (E-mail): Deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail oficial licitacao@pocone.mt.gov.br até as 23h59min (horário local).

A íntegra de todas as peças recursais apresentadas encontra-se disponível para consulta e download de todos os interessados no site oficial da Prefeitura Municipal (<https://pocone.mt.gov.br>).

Poconé-MT, 31 de agosto de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratações Públicas

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
CONTRATADO: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 24 de julho de 2026 a 24 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

69 - 06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.1.571.0000000

69 - 06.002.12.361.0008.1031.4.4.90.2.571.0000000

Poconé/MT, 24 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 023/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu PRE-GOEIRO, designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sítio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026 do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E DA ACADEMIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT**".

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 02/09/2026 às 08h00m do dia 16/09/2026 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 16/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 16/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licita-net.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 31 de Agosto de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 025/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu PRE-GOEIRO, designado pela Portaria nº. 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que

na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sítio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**"

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 02/09/2026 às 08h00m do dia 17/09/2026 (horário de Brasília)

Início da sessão pública: Dia 17/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 17/09/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licita-net.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65) 4042-8433- **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 31 de Agosto de 2026.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 107/2026

CONTRATO N° 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: R S BEJOS LTDA

CNPJ: 65.792.522/0001-19

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO SAE.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.025,99 (DEZ MIL, VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 28/08/2026 A 31/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3016/2026

DECRETO Nº 3016/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reservas por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a autorização de Processo Seletivo Simplificado por meio da Lei Municipal nº 738, de 10 de outubro de 2014;

Considerando a criação de vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 1.384, de 11 de fevereiro de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 1358, de 11 de novembro de 2025 que fixa salário para Professor(a), Nutricionista e Psicólogo(a) Educacional contratado no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a homologação do Resultado de Classificação Final constante do Edital nº 06, de 15 de julho de 2026;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto Municipal nº 3007, de 20 de julho de 2026 e;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro de reservas por Contagem de Pontos e Entrevista para a Secretaria Municipal de Educação**, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **02 (dois) dias corridos contados a partir de 31 de agosto**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único - A não apresentação dos candidatos dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seus direitos nos cargos, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

**DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO - ANOS INICIAIS**

Nº de Convocados	Lei Mun. 1384 e Classif. no Edital nº 06	Nº Insc.	Nome
1	CR	031	GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYAMA
2	CR	001	NORELY SOUSA NERES

- Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO - ALFABETIZAÇÃO**

Nº de Convocados	Lei Mun. 1384 e Classif. no Edital nº 06	Nº Insc.	Nome
1	CR	063	ALCILENE MARA CONTEL OLIVEIRA

- Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

Nº de Convocados	Lei Mun. 1384 e Classif. no Edital nº 06	Nº Insc.	Nome
01	CR	052	ANDRESSA TEIXEIRA DE ALMEIRA

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

- Cédula de identidade RG e CPF;
- Certidão de Regularidade do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Comprovante de residência;
- Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;
- Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;
- Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;
- Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);
- Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica>

2º Grau (criminal e cível): <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1>

- Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);
- Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;
- Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.
- Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;
- Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.
- Exame de Tipo Sanguíneo
- Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.
- Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

- CPF do cônjuge, se for o caso;
- CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

- Declaração de acúmulo ou não de cargo público;
- Declaração de bens;
- Declaração de cumprimento de carga horaria;
- Declaração de não parentesco;
- Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

PORTARIA Nº 289/GP/2026

PORTARIA Nº 289/GP/2026 De 31 de Agosto de 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar

a execução dos Contratos nºs 106 e 107/2026 e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferi-

das por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Waleria Santos de Sousa como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nºs 106 e 107/2026.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise dos contratos, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Agosto de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/GP/2026

PORTARIA Nº 290/GP/2026 Em 31 de Agosto de 2026.

Concede autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT e dá outras providências.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Unidade de Controle Interno nº 006/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder autorização de baixa de bens móveis inservíveis de órgão da administração pública do município de Pontal do Araguaia-MT, abaixo especificados:

Plaqueta	Descrição
9020	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.320 CRM 6X4, 315CV, DIESEL, ANO 2025, COR BRANCA, CHASSI 9536C8TL8SR037099, MOTOR 2097132A747130, PLACA SPV9E76, RENAVAL 01442176641.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 31 de Agosto de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N.º 006/2026

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem superficial, passeio público, acessibilidade universal e sinalização viária em via pública - RUA POLÔNIA, localizada no Município de Pontal do Araguaia/MT, com fornecimento total de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, da proposta sigcon nº 1231-2026 (Processo nº SINFRA-PRO-2025/14975), firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SINFRA/MT, e o Município de Pontal do Araguaia/MT, em estrita conformidade com as especificações técnicas, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais peças que compõem o Projeto Executivo, adotando-se o regime de execução de empreitada por preço global, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 31 de agosto de 2026.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de setembro de 2026, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina - Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com.

Pontal do Araguaia-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMDRS

HOMOLOGA O RAAF - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRSS, do Município de Ponte Branca - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a reunião realizada em 10 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o RAAF - Relatório de Acompanhamento da Assistência Técnica e Extensão Rural, referente ao exercício de 2025, após análise e aprovação pelos membros do CMDRS.

Art. 2º O relatório apresenta execução financeira no valor total de R\$ 261.857,28, conforme planejamento estabelecido para o ano-base de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Ponte Branca - MT, 10 de abril de 2026.

VALDIR DOMINGUES FERREIRA

Presidente do CMDRS

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CMDRSS

HOMOLOGA O FORMULÁRIO AFAE - INDICADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, BASE 2025.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRSS, do Município de Ponte Branca - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a reunião realizada em 10 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO E HOMOLOGADO o Formulário AFAE - Indicador de Alimentação Escolar, base 2025, apresentado ao CMDRSS para análise e apreciação.

Art. 2º Fica autorizada a inserção das informações aprovadas no sistema SIGSEAF, ficando registrado que os dados apresentados foram analisados e considerados verídicos e compatíveis com os dados oficiais do Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Ponte Branca - MT, 10 de abril de 2026.

VALDIR DOMINGUES FERREIRA

Presidente do CMDRS

LILIAN SEVERINO GOMES

Secretária Executiva do CMDRS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Agricultura Familiar - PMAF do Município de Ponte Branca - MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO - CMDRSS, no uso de suas atribuições legais, considerando a apresentação, análise e discussão do Plano Municipal da Agricultura Familiar - PMAF, elaborado para o período de 2025 a 2035,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Agricultura Familiar - PMAF, referente ao período de 2025 a 2035, como instrumento de planejamento e orientação das políticas, programas e ações voltadas ao fortalecimento e desenvolvimento da agricultura familiar no Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2º - O PMAF deverá orientar as ações municipais relacionadas à agricultura familiar, contemplando, entre outras, medidas de fortalecimento da produção rural, comercialização, assistência técnica e extensão rural, acesso às políticas públicas, infraestrutura, agregação de valor e desenvolvimento sustentável.

Art. 3º - Compete ao CMDRSS acompanhar e apoiar a execução das ações previstas no Plano, podendo promover avaliações e atualizações quando necessárias, de acordo com as demandas dos agricultores familiares e as políticas públicas vigentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ponte Branca - MT, 28 de agosto de 2026.

VALDIR DOMINGUES FERREIRA

Presidente do CMDRSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2026 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Futura e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA EQUIPE DA ZONA RURAL**. Local de atendimento: Colônia Goiás, Xavantim, Vila São Jose, Piracicaba - setor da nova Ponte - visando atender as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **INÍCIO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital - **TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 ÀS 09:00h 00h - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2026 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2026 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço: Rua Tocantins, 1173 - Setor Três Irmão - Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações). O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte-MT, 31 de Agosto de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.20/2026
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.20/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIDADE EM ULTRASONOGRAFIA - PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**, visando atender as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **INÍCIO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital - **TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 ÀS 09:00h 00h - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2026 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço: Rua Tocantins, 1173 - Setor Três Irmão - Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações). O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte-MT, 31 de Agosto de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 494/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N°. 494/2026

De: 31 de Agosto de 2026

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Obras Públicas e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ualas Soares Garcia**, matrícula nº 2487 portador do RG. nº 2443**** SSP/MT e do CPF nº 058.***.***-99, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 49045 na função de Fiscal de Obras para gerenciar a execução de obras no Município de Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º O Fiscal deverá emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização para todas as obras públicas e ficará sob sua responsabilidade a fiscalização na execução da obra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 31 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 456/2026 NOMEIA JORGE XIQUETO PEREIRA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA N°. 456/2026

DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

*“Nomeia **Jorge Xiqueto Pereira** aprovado em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jorge Xiqueto Pereira** inscrito no CPF nº 018.***.***-55, classificado na **4ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 04/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista com jornada de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 458/2026 NOMEIA VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA N°. 458/2026

DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

*“Nomeia **Vanusa Aparecida de Oliveira Gomes** aprovada em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vanusa Aparecida de Oliveira Gomes** inscrita no CPF nº 757.***.***-00, classificada na **7ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 04/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Zeladora com jornada de 40 horas semanais lotada na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

NOMEIA JOÃO MARCOS BARBOZA DOS SANTOS
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA
PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 459/2026

DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

*“Nomeia **João Marcos Barboza dos Santos** aprovado em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **João Marcos Barboza dos Santos** inscrito no CPF nº 029.***.***-90, classificado na **3ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 04/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista com jornada de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 460/2026 “NOMEIA DOUGLAS MARTINS DA SILVA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº. 460/2026

DE: 03 DE AGOSTO DE 2026

*“Nomeia **Douglas Martins da Silva** aprovado em Concurso Público nº 001/2025 para provimento de cargo efetivo e dá outras providências”.*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 13 e no Art. 14 da Lei 018/1991;

Considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Douglas Martins da Silva** inscrito no CPF nº 049.***.***-54, classificado na **2ª colocação** no Concurso Público nº 001/2025, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 004/2026 para exercer o cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais com jornada de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O nomeado deverá assinar o Termo de Posse e entrar em efetivo exercício do cargo no prazo determinado no Edital de Convocação, o não comparecimento será entendido como desistência do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Agosto de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 252/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 252/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidores contratados por prazo determinado e/ou ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas legais estabelecidas para o pagamento de Licença para Tratamento de Saúde para servidores contratados por prazo determinado e/ou ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT, conforme as disposições previstas no Inciso I, Art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003, e no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora abaixo identificada **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de atestado médico:

Servidor	Mat.	Cargo	Período de afastamento
MARILENE SIQUEIRA PINHEIRO	13.514	Merendeira – cozinheira	60 (sessenta) dias , a partir de 24/08/2026

Parágrafo único. O pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, conforme disposto no § 3º do Art. 60 da Lei Federal nº 8.213/1991, sendo de responsabilidade do servidor solicitar o benefício de Auxílio-Doença junto ao INSS a partir do 16º dia de afastamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 253/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 253/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de afastamento por motivo de casamento a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que assegura ao servidor a possibilidade de ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, por até 08 (oito) dias, em razão de casamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao presente ato, em observância aos princípios da legalidade, publicidade e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do art. 136, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 016/2003, ao servidor abaixo identificado, pelo prazo de **08 (oito) dias**, com início em **22 de agosto de 2026**.

Servidor	Mat.	Cargo	Lotação
IVANILSO MACIEL SALVATERRA	12.710	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde

Art. 2º. O afastamento será concedido sem qualquer prejuízo funcional ou remuneratório ao(à) servidor(a), nos termos do art. 136 da Lei Complementar n.º 016/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário, à data de início do afastamento.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 254/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 254/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar n.º 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar n.º 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO PIRELI FILHO	1.044	01/09/2026 a 30/09/2026	01/03/2025 a 28/02/2026
AURELIO LEMES DA SILVA	759	01/09/2026 a 30/09/2026	10/08/2025 a 09/08/2026
ELAINE CRISTINA MARTINS	915	20/09/2026 a 19/10/2026	09/06/2022 a 08/06/2023
LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES	13.056	10 dias a partir de 08/09/2026 20 dias posteriormente	07/01/2025 a 06/01/2026
MOISES CASSIANO	11.781	01/09/2026 a 30/09/2026	30/04/2023 a 29/04/2024
ROSIMAR PEREZ DE CARVALHO	5.015	01/09/2026 a 30/09/2026	11/12/2022 a 10/12/2023
SIRLENE TRAVA	11.415	01/09/2026 a 30/09/2026	13/03/2021 a 12/03/2022

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor dos servidores abaixo identificados:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES	8.650	01/09/2026 a 20/09/2026	01/06/2022 a 31/05/2023
GLEDSON RANGEL GRAHL	11.020	10 dias a partir de 08/09/2026 10 dias posteriormente	01/02/2025 a 31/01/2026
IDEVAL PINAFFI	732	10/09/2026 a 29/09/2026	12/03/2023 a 11/08/2024
KARITA FERNANDA ALMISSE MARIANO	10.151	08/09/2026 a 27/09/2026	06/06/2025 a 05/06/2026

Art. 2º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de **três meses** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída nos meses de **setembro, outubro e novembro de 2026**, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
CARLO CEZAR BRUMATI	893	30/04/2019 a 29/04/2024
JOSE FERREIRA BARBOSA JUNIOR	1.279	13/03/2015 a 12/03/2020

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 255/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 255/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da legislação vigente, **exclusivamente para fins de conversão em pecúnia**, conforme disposto no § 2º do artigo 129 da Lei Complementar nº 016/2003, à servidora pública efetiva abaixo identificada.

Parágrafo único. Os pagamentos referentes à conversão da licença-prêmio em pecúnia serão realizados nos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026**, conforme cronograma definido pela Administração.

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
MARCELA SANTOS BRAGA	1.235	13/03/2020 a 12/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 60/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ES-
PERIDIÃO/MT E A EMPRESA CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ES-
PERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob
o nº **03.283.904/0001-48**, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CAROLINE
DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.496.182/0001-61**, com sede
na Av. Senador Metello, nº 65, Bairro Porto, CEP 78.025-115, Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o
presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2025**, cujo objeto consiste na:
**“ADESÃO A ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRE-
TARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ES-
PERIDIÃO - MT.”**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

A presente prorrogação encontra fundamento na **Cláusula Nona, inciso II, do Contrato nº 60/2025**, que prevê a possibilidade de
prorrogação sucessiva da vigência contratual, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permane-
çam vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica assegurada, durante a vigência prorrogada, a possibilidade de reajuste dos preços contratados, observando-se o disposto na
Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 60/2025, que estabelece a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tendo como data-
base a data do orçamento estimado e como limite máximo a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, desde
que atendidos os requisitos legais e mediante solicitação e formalização do respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 60/2025 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Dessa forma, a nova vigência contratual será de **27 de agosto de 2026 a 27 de agosto de 2027**, permanecendo inalteradas as
demais condições e cláusulas estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Assistência Social F.M.A.S. Proj/Ativ.: 2091 – Manutenção das Atividades do Cras.	307 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 4.1.500
Proj/Ativ.: 2101 – Gestão de Benefícios Eventuais.	308 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 4.1.660
	309 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 4.1.661
	320 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 4.1.500
	321 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 4.1.661 R\$: 93.521,47

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 60/2025**, que não
tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Esperidião - MT, 27 de agosto de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA CNPJ: 19.496.182/0001-61 **CONTRATADA**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº
70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA
o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da adminis-
tração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quin-
to] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CHRYSTIAN CARVALHO RAMALHO	008.619.451-82	9875/00001/2026
OSVALDO HENRIQUE	379.845.861-87	9875/00002/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Luiz Henrique Rauber Matrícula: 00011274 Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017 Assinatura:		

Data de afixação: 31/08/2026

Data de desafixação: 15/09/2026

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2026

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 20/2026, referente ao objeto definido como: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL (ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO EHC 120), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. Em favor de: VALLEN DIAGNOSTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.849.143/0001-38. VALOR TOTAL DE: R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais). Porto Esperidião-MT, 31 de agosto de 2026-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 57/2026

EXTRATO DE CONTRATO 57/2026

Contrato nº: 57/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.910.898/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DO TIPO BRIGADISTA E SOCORRISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

Valor Total do Contrato: R\$ 46.410,00 ((quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais).

Vigência: 31 de agosto de 2026 a 31 de abril de 2027

Odirllei Queiroz Faria - Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06/2026

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 06/2026. Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA TODAS AS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE PORTO ESPERIDIÃO - MT. Em favor das empresas: NELSON COMERCIO E

SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 28.799.439/0001-45. Valor total de: R\$ 27.790,00 (vinte e sete mil e setecentos e noventa reais). Porto Esperidião-MT, 31 de agosto de 2026- ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 005/2026.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, por meio de seu pregoeiro oficial e equipe de apoio, designados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a autorização do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de responsabilidade técnica, compreendendo o tratamento, controle, monitoramento, coleta de amostras, realização de análises, emissão de relatórios técnicos e acompanhamento da qualidade da água destinada ao consumo humano, em atendimento aos poços artesianos e semiartesianos que compõem o sistema de abastecimento do **Município de Porto Estrela - MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, em consonância com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

O presente certame acontecerá no dia 15 de setembro de 2026, às 09:00h (horário local) no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, mediante a solicitação via e-mail licitacao@portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela - MT, 31 de agosto de 2026.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 1245024-3 SSP/MT e do CPF nº 571.988.101-87, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek, s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **BASSIQUE-COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCACOES**

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 09.643.592/0001-34, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 5, Bairro Planalto Ipiranga, Várzea Grande - MT, representada pelo Sr. Cássio Valério Ales Siqueira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 493.200.339-00 e do RG nº 3.723.095-2 SESP-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos arts. 124 e 125, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 063/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de tendas, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Porto Estrela - MT

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência da necessidade administrativa devidamente justificada no processo, ficam acrescidos ao contrato os seguintes quantitativos:

Item	Unidade	Quantidade Original	Acréscimo	Nova Quantidade	Valor Unitário	Valor do Acréscimo
1	D	79	19	98	R\$ 465,30	R\$ 8.840,70
2	D	210	52	262	R\$ 534,80	R\$ 27.809,60
3	D	116	29	145	R\$ 1.632,80	R\$ 47.351,20

2.2. Em decorrência do acréscimo quantitativo ora formalizado, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R\$ 84.001,50 (oitenta e quatro mil, um real e cinquenta centavos)**, correspondente a **24,82%** do valor inicial do contrato.

2.3. O valor do contrato passa de **R\$ 338.471,50 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)** para **R\$ 422.473,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais)**.

2.4. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 20 de agosto de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de acréscimo quantitativo do objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da mesma Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 063/2025, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Estrela - MT, 31 de agosto de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal Contratante	BASSIQUE-COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCACOES LTDA CNPJ: 09.643.592/0001-34 CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu -Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 21/01/2026, homologado em 21/01/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 - Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo**

período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

- 01.** RG;
- 02.** CPF;
- 03.** Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;
- 04.** Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;
- 05.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 06.** Cartão de vacinação atualizado.
- 07.** Cartão Nacional de Saúde
- 08.** Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo
- 09.** Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;
- 10.** Título de eleitor;
- 11.** Certidão de Quitação Eleitoral;
- 12.** Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
- 13.** Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
- 14.** Comprovante de residência;
- 15.** Telefone de contato e e-mail;
- 16.** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 17.** Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- 18.** Declaração de bens;
- 19.** Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
- 20.** Número da conta bancária do Banco do Brasil;
- 21.** Foto 3X4 (atual, colorida);
- 22.** Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM - do município de Poxoréu;
- 23.** Atestado Admissional;
- 24.** CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;
- 25.** Comprovação da experiência, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Professor Pedagogo - Distrito de Nova Poxoréu

Classificação	Nome	LOCAL
37º	JEFERSON SANTANA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 003/2026, de 06 de fevereiro de 2026, com o resultado em favor da empresa: 68.743.370 MATEUS SILVA ALVES, portador CNPJ Nº: 68.743.370/0001-52, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, S/N, Cohab Xavante, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 28 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 68.743.370 MATEUS SILVA ALVES, portador do CNPJ Nº. 68.743.370/0001-52

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 238-2026

Valor Global: R\$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 841, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 841, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª **ANNY CAROLINE MIRANDA VALLEJO DAS CHAGAS**, matrícula 5137, do Cargo de Monitor de Creche, a partir de 31/08/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO DE POXORÉU

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS
Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 842, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 842, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ANTÔNIO ANDRÉ GONÇALVES DE MIRANDA**, matrícula 5733, do Cargo de Estagiário, a partir de 17/08/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO DE POXORÉU

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS
Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 843, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 843, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por término de contrato, **JUAN PEDRO BELLERATI BARCELOS**, matrícula 5923, do Cargo de Estagiário(A), a partir de 10/08/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO DE POXORÉU

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS
Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 844, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 844, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido Srª **LEIDINAURA ALVES REGO SILVA**, matrícula 5582, do Cargo de Professor Pedagogo - Sede, a partir de 10/08/2026.

Art. 2º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de

agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 845, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 845, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido **LUIZ HENRIQUE CURSINO DE JESUS**, matrícula 5540, do Cargo de Assessor Municipal do Psf Nível IV, a partir de 19/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº846, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº846, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido **MAURILIO NOGUEIRA VINHAS**, matrícula 5839, do Cargo de Cadastrador de Regularização Fundiária, a partir de 31/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 847, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 847, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido Srª **PAULA CRISTINA MOURA DE SANTANA**, matrícula 2458, do Cargo de Fisioterapeuta, a partir de 01/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 848, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 848, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido Srª **ROSANA YSSA TERCEROS**, matrícula 5465, do Cargo de Médica, a partir de 31/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 849, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 849, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido Srª **SIMONE FERREIRA SANTOS**, matrícula 5079 do Cargo de Coordenadora Municipal de Licitação, a partir de 31/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 850, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 850, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido Srª **TEREZINHA NAZARETH DA CRUZ**, matrícula 5544, do cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Profª Leila Aparecida de Oliveira da Silva – No Distrito da Nova Poxoréu**, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 851, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 851, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANNE CAROLINE DE CARVALHO E CARVALHO**, com a matrícula 5928, para o Cargo de Professor Leigo - Sede, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 852, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 852, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOICY THAMILLIS DE SOUZA LOPES**, com a matrícula 5931, para o Cargo de Professor Leigo - Sede, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 853, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 853, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KETHLEN RAYANNY MOREIRA COSTA DE OLIVEIRA**, com a matrícula 5926, para o Cargo de Estagiário - Nível Superior, Secretaria de Administração, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 854, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 854, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **LAIS GRASIELA PEREIRA FONSECA**, com matrícula 5932, para a função Comissionada de **Coordenadora Municipal de Turismo**, a partir do dia 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 855, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 855, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCAS CARDOSO DA SILVA**, com a matrícula 5936, para o Cargo de Estagiário – Nível Médio, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 18/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 856, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 856, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUIS SERGIO FARIAS DE ALMEIDA** com a matrícula 5927, para o Cargo de Vigilante - Sede, a partir de 01/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 857, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 857, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS**, com a matrícula 5938, para o Cargo de Professor Leigo - Sede, a partir de 13/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 858, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 858, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MATHEUS RE-**

GES DA SILVA, com a matrícula 5935, para o Cargo de Estagiário – Nível Médio, Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 859, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 859, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, com matrícula 5940, para a função Comissionada de **Coordenadora Municipal de Regulação**, a partir do dia 03/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 860, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 860, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ODAIR FREITAS DE REZENDE**, com a matrícula 5930, para o Cargo de Professor Pedagogo – Distrito da Nova Poxoréu, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de

agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 861, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 861, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **REGINA ALVES PEREIRA** com a matrícula 5939, para o Cargo de Professor Pedagogo – Distrito da Nova Poxoréu, a partir de 19/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 862, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 862, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **REJANE DIAS DOS REIS OLIVEIRA SILVA**, com a matrícula 5937, para o Cargo de Professor Leigo - Sede, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 863, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 863, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RUTE DO VALE SOUSA**, com a matrícula 5929, para o Cargo de Agente Administrativo, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 864, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 864, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SILVIO MENDES DA SILVA**, com a matrícula 5934, para o Cargo de Operador Máquinas – Rolo Compactador, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 865, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 865, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de AGOSTO/2026, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
Procópio Alves de Moraes	1	M86	04/08/2026	Dr. Murilo Yokoo
Dyane Carolyne Leite Barbosa Paranhos	3	L08.9	03/07/2026 até 05/08/2026	Dra. Ana Beatriz
Maria Luiza Velania Silva Araujo Leite	1	Z000	04/08/2026	Dr. Oscar M. A. Siles
Ana Maria Pereira Caetano	3	M54.5	03/08/2026 até 05/08/2026	Dra. Nathalia A. Braz
Norma Santos da Silva	3	184.2	04/08/2026 até 06/08/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Katia Francisca de Sá	1	A09	02/08/2026	Dr. Plínio M. de Oliveira
Celia Laranjeira da Silva	1	R52	30/07/2026	Dr. Gabriel Batemarque
Gislainy Pereira de Macêdo	1	M545	26/07/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Adilson Alves Pereira	1	A09	04/08/2026	Dr. José Lopes da Silva
Geananci Fernandes de Oliveira	1	A09	04/08/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Andressa Loranny Cardoso de Souza	14	Z42	04/08/2026 até 17/08/2026	Dr. Marcos Vinicius Theodoro
Berbiane de Oliveira Nogueira	1	I10	03/08/2026	Dr. Washington Luiz Arantes
Ledinaura Alves Rego	2	M653	04/08/2026	Dr. Pedro Garcia Cruz
Lucas Emanuel Teixeira de Almeida	1	A09	07/08/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Juliane Pereira Fagundes	180	080/082	01/08/2026 até 27/01/2027	Dr. Gabriel B. Widal Garcia
Divanir Alves de Souza	1	Z01-4	03/08/2026	Dr. Ricardo Holland
Lilia Alves de Sousa	365	F41.2	14/07/2026 até 13/07/2027	Dr. Reginaldo Alves da Silva Junior
Erlainy Maria Oliveira da Silva	1	R52	30/07/2026	Dr. Gabriel Batemarque
Tainara de Oliveira Anselmo	2	A09	04/08/2026 até 05/08/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Julia dos Anjos Silva Neta	1	Z01.0	07/08/2026	Dr. Nilton Cesar Gomes Junior
Kelen Monik Gomes da Silva	120	F33.1/F41.0	04/08/2026 até 01/11/2026	Dra. Vanessa Ferreira Vilela
Anaia Marques Gusmão Nascimento	1	Z000	07/08/2026	Dra. Valeria Hellrilg Leite

Edineia Venancio da Silva	1	M796	07/08/2026	Dra. Andressa de Oliveira Magalhaes
Maronilo Alves Bezerra	1	K08.8	10/08/2026	Dra. Marília de O. Bezerra
Alex Baires Dias	3	K08.1	06/08/2026 até 08/08/2026	Dr. André Cavalcante
Maria Aparecida Moreira Ribeiro	2	F41.2	10/08/2026 até 11/08/2026	Dr. Silvonei Silverio de Lima Junior
Cleia Felismina de Oliveira	1	M5U	10/08/2026	Dr. Guido Emilio Wachholz
Agda Silva de Oliveira Silva	1	A09	04/08/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Erlainy Maria Oliveira da Silva	3	L60.0	12/08/2026 até 14/08/2026	Dr. Oscar M. Araoz Siles
Wesley Alves Borges	1	R52	12/08/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Tania Maria dos Santos Ramos	2	M79.1	13/08/2026 até 14/08/2026	Dra. Paulinéia Vieira da Cruz
Willianne Yanis da Silva Almeida	3	J40	17/08/2026 até 19/08/2026	Dr. Evanino Roger Ribeiro
Procópio Alves de Moraes	25	B47.0	18/08/2026 até 11/09/2026	Dra. Lohany Ângelo
Luana Silva Ferreira	2	G448	11/08/2026 até 12/08/2026	Dr. Evanino Roger Ribeiro
Victor Hugo Lima Nunes	1	K047	13/08/2026	Dr. Rogerio Gomes Braga
Juscinalva dos Santos Sousa	1	Z00	12/08/2026	Dra. Bruna C. dos Santos
Gabriel Batemarque Vidal Garcia	1	J00	15/08/2026	Dr. Plinio M. de Oliveira
Maria Paula de Oliveira Silva Alves	1	M75.1	19/08/2026	Dra. Suzana Costa Ghisi
Celia Laranjeira da Silva	1	U93	14/08/2026	Dr. Plinio M. de Oliveira
Raquel Francelina Quenhen Portela	4	A09	18/08/2026 até 21/08/2026	Dr. Plinio M. de Oliveira
Jaqueline Alencar Pereira	1	R10.1	19/08/2026	Dra. Rosana Yssa Terceros
Edvaldo Coelho de Souza	10	F32.2	14/08/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Marinalva de Oliveira Santos	1	ZJ6	21/08/2026	Dr. Fernando Gonçalves Mariano
Maria Aparecida Moreira Duarte	3	583.4	24/08/2026 até 26/08/2026	Dra. Nathannia Ramos Galvão
Camilla Vilela do Nascimento	2	J00	20/08/2026 até 21/08/2026	Dr. Plinio M. de Oliveira
Lais Cristina Sampaio	2	Z01.4	19/08/2026 até 20/08/2026	Dra. Thays Mara de Souza Guimarães
Eliane Amorim de Brito	2	M54.4	21/08/2026 até 22/08/2026	Dr. Telmo M. Magalhães

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 866, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 866, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de AGOSTO/2026, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Nome	Período	Data
Isaque Joaquim da Rocha	2021/2022	10 dias em espécie
Isaque Joaquim da Rocha	2022/2023	30 dias a partir de 17/08/2026 a 15/09/2026
Luzimar da Silva Pereira	2024/2025	10 dias em espécie
Antônio Valério Cursino	2025/2026	20 dias a partir de 17/08/2026 a 05/09/2026
Camille Jovana dos Anjos Nascimento	2025/2026	10 dias a partir de 10/08/2026 a 19/08/2026
Camille Jovana dos Anjos Nascimento	2025/2026	10 dias em espécie
Rosemeire Souza Miranda	2025/2026	10 dias a partir de 26/08/2026 a 04/09/2026
Eduardo Vieira da Silva Bezerra	2025/2026	10 dias a partir de 17/08/2026 a 26/08/2026
Conrado Oliveira Conceição	2024/2025	20 dias a partir de 24/08/2026 a 12/09/2026
Conrado Oliveira Conceição	2024/2025	10 dias em espécie
Divino Oliveira	2024/2025	10 dias a partir de 05/08/2026 a 14/08/2026
Divino Oliveira	2025/2026	20 dias a partir de 15/08/2026 a 03/09/2026
Francielle Layne Araujo Batista Amancio	2025/2026	10 dias em espécie
Nayany Alves Ferreira dos Anjos	2025/2026	20 dias a partir de 18/08/2026 a 06/09/2026
Olga da Silva Ferreira	2025/2026	10 dias em espécie
Maria Aparecida da Silva Borges	2024/2025	30 dias a partir de 19/08/2026 a 17/09/2026
Lilian Souza dos Santos	2025/2026	10 dias em espécie
Edinaldo Pereira de Souza	2025/2026	20 dias a partir de 04/08/2026 a 23/08/2026

Annie Sofia Sol da Silva	2025/2026	15 dias a partir de 17/08/2026 a 31/08/2026
Denise Batista Xavier	2025/2026	10 dias em espécie
Luzinete Domingues Conde	2024/2025	10 dias em espécie
Cristina Ferreira dos Santos Silva	2025/2026	10 dias em espécie
Maria Aline Pereira Macedo	2025/2026	10 dias a partir de 03/08/2026 a 12/08/2026
André Luiz Pinheiro de Lima	2025/2026	10 dias a partir de 17/08/2026 a 26/08/2026
Tatiane Pereira da Silva Santos	2023/2024	10 dias em espécie
Tatiane Pereira da Silva Santos	2023/2024	10 dias a partir de 17/08/2026 a 26/08/2026
Keyte Ferreira de Souza	2025/2026	10 dias em espécie
Keyte Ferreira de Souza	2025/2026	20 dias a partir de 31/08/2026 a 19/09/2026
Marcelo Caetano	2025/2026	10 dias em espécie
Keila Marcia de Oliveira Silva	2025/2026	10 dias a partir de 17/08/2026 a 26/08/2026
Jullyane Silva Delmondes	2025/2026	10 dias a partir de 24/08/2026 a 02/09/2026
Marcela Almeida Nery	2024/2025	30 dias a partir de 17/08/2026 a 15/09/2026
Agda Silva de Oliveira Silva	2023/2024	10 dias a partir de 21/08/2026 a 30/08/2026
Andressa Loranny Cardoso de Souza	2025/2026	20 dias a partir de 19/08/2026 a 07/09/2026
Andressa Loranny Cardoso de Souza	2025/2026	10 dias em espécie
Terezinha de França Tavares	2022/2023	30 dias a partir de 10/08/2026 a 08/09/2026
Icaro Carvalho Neves	2022/2023	20 dias a partir de 19/08/2026 a 07/09/2026
Ida Ferreira de Araujo	2022/2023	10 dias em espécie
Josemir Francisco Rodrigues Pinto	2025/2026	10 dias em espécie
Tania Maria dos Santos	2025/2026	10 dias a partir de 31/08/2026 a 09/09/2026

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 867, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 867, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de AGOSTO/2026, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
João Amâncio Farias Gomes	2021/2026	60 dias a partir de 17/08/2026 a 15/10/2026
Dalvo Francisco Miranda	2021/2026	90 dias a partir de 12/08/2026 a 09/11/2026
Lucilene Pereira Domingos Silva	2015/2020	30 dias a partir de 05/08/2026 a 03/09/2026
Claudia Cristina de Oliveira	2018/2023	30 dias a partir de 21/07/2026 a 19/08/2026

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 868, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 868, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para acompanhamento de contratação realizada por Dispensa de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Nicomedes Pereira**, matrícula nº **5889**, representante da **Secretaria de Administração**, para atuar como **Fiscal de Contrato**, da contratação referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E BUSCA NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA COMPOSIÇÃO VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.** na Modalidade: **Dispensa de Licitação.**

Número do Processo de Licitação: 0116/2026

Número da modalidade de licitação: 025/2026

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 869, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 869, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para acompanhamento de contratação realizada por Dispensa de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Mayana Christina Cursino Souza**, matrícula nº **5054**, representante da **Secretaria de Turismo**, para atuar como **Fiscal de Contrato**, da contratação referente ao seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS À BIBLIOTECA COMUNITÁRIA ANA HELOIZA FARIAS PEREIRA - DISTRITO DE ALTO COITÉ.** na Modalidade: **Dispensa de Licitação.**

Número do Processo de Licitação: 102/2026

Número da modalidade de licitação: 18/2026

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento

do contrato, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 090/2026 - DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO
DE POXORÉU/MT, A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
ORGANIZADORA**

RESOLUÇÃO Nº 090/2026

POXORÉU – MT, 31

DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu/MT, a nomeação da Comissão Organizadora da referida Conferência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Poxoréu – MT, criado pela Lei Municipal nº 529, de 14 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei Municipal nº 1.217, de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA, homologado pela Resolução nº 068/2024, de 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO as deliberações do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada em 27 de agosto de 2026, conforme registrado na Ata nº 185/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poxoréu/MT, com a finalidade de promover ampla discussão, participação e deliberação sobre as políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, fortalecendo a participação social e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDC.

Art. 2º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Poxoréu/MT, no dia 25 de novembro de 2026, no Salão São Domingos Sávio - Centro Juvenil, localizado na Avenida Brasil, s/n, Centro, Horário: das 7h às 11h e das 13h às 17hs..

Art. 3º A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 4º Durante a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão discutidas, formuladas e deliberadas propostas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adoles-

cente, observadas as orientações dos órgãos competentes e as diretrizes estabelecidas para as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Município, durante a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizará a eleição dos delegados que representarão o Município na etapa estadual da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme critérios estabelecidos no respectivo Regimento Interno e nas orientações dos órgãos competentes.

Art. 6º Os delegados eleitos para participação na etapa estadual receberão, quando cabível, suporte do Município para participação na referida Conferência, observadas as disposições legais, orçamentárias e administrativas pertinentes.

Art. 7º Fica nomeada a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes membros:

Daniele da Cruz Talon Pacheco - Presidente do CMDCA Analu Sól Pereira da Silva -Representante do Comissão de Participação de Adolescente - CPA Aline Cristina Farias Maia - Representante segmento do Governo; Lúcia Voltan - Representante segmento da Sociedade Civil Organizada; Mayana Christina Cursino de Souza - Representante segmento do Governo; Kamilla di Paula Soares da Silva - Representante segmento da Sociedade Civil Organizada;

Tainã Maria dos Santos Ramos - Representante segmento do Governo; Vânia Auxiliadora Siqueira Ojeda- Representante segmento da Sociedade Civil Organizada.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora: I - organizar, coordenar e acompanhar a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; II - elaborar e definir o plano de ação e a metodologia de trabalho da Conferência; III - promover a articulação com os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, visando à participação e ao adequado desenvolvimento da Conferência; IV - elaborar a proposta metodológica, a programação e demais documentos necessários à realização da VII Conferência; V - adotar as providências necessárias à divulgação, mobilização e organização da Conferência; VI - acompanhar a sistematização das propostas aprovadas durante a Conferência e os demais encaminhamentos decorrentes de suas deliberações.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu
- MT, 31 de agosto de 2026.

Daniele da Cruz Talon Pacheco
Presidente do CMDCA Resolução nº66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

No 26 de agosto de 2026, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação do Município de Querência - MT, reuniram-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para análise e verificação das documentações apresentadas no âmbito do Credenciamento nº 09/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, com operador/motorista, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens do Município de Querência - MT, pelo período de 12 (doze) meses.

Foram analisadas as documentações apresentadas pelas seguintes empresas:

1. K2 TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.103.986/0001-51;
2. MIX RENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.541.634/0001-17.
3. CENTRO OESTE TERRAPLANAGEM SERVICOS E LOCACOES LTDA inscrita no CNPJ nº 05.431.730/0001-60.
4. S.M LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 04.402.732/0001-69

Na ocasião, foram conferidos os documentos apresentados pelas empresas, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2026.

Após a análise da documentação de habilitação, constatou-se que as empresas atenderam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, estando aptas ao credenciamento.

Diante do exposto, a Agente de Contratação concluiu pela HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO das empresas, para a prestação dos serviços objeto do Credenciamento nº 09/2026, observados os itens, máquinas, equipamentos e caminhões para os quais cada empresa tenha sido efetivamente credenciada, conforme documentação constante do processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 26 de agosto de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

EMERSON CLARO DA SILVA
Membro

RAQUELE SANDRA EIDT ZANG
Membro

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT**, torna público o extrato do Termo de Credenciamento celebrado com a empresa **MF COMERCIO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.366.904/0001-39**.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em locação de maquinários e caminhões, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Querência - MT.

ITENS CREDENCIADOS:

Item 01 - Pá Carregadeira: Serviço de locação (diária) de pá carregadeira de pneus, com potência mínima de 150 HP e peso operacional de no mínimo 14.000 kg, com operador, combustível e manutenção por conta da Contratante. **Quantidade:** 1.000 diárias. **Valor unitário:** R\$ 543,33. **Valor total estimado:** R\$ 543.330,00.

Item 09 - Caminhão Caçamba/Basculante: Capacidade mínima de 10/12 m³, por diária de 10 horas trabalhadas, com motorista, combustível e manutenção por conta da Contratante. **Quantidade:** 800 diárias. **Valor unitário:** R\$ 539,67. **Valor total estimado:** R\$ 431.736,00.

Item 10 - Caminhão Caçamba/Basculante: Capacidade mínima de 10/12 m³, diária de 10 horas trabalhadas, com motorista, combustível e manutenção por conta da Contratada. **Quantidade:** 800 diárias. **Valor unitário:** R\$ 796,13. **Valor total estimado:** R\$ 636.904,00.

Item 11 - Caminhão Caçamba/Basculante: Capacidade mínima de 10/12 m³, mensal, com motorista, combustível e manutenção por conta da Contratada. **Quantidade:** 36 meses. **Valor unitário:** R\$ 18.612,50. **Valor total estimado:** R\$ 670.050,00.

Item 12 - Caminhão Caçamba/Basculante: Capacidade mínima de 10/12 m³, mensal, com motorista, combustível e manutenção por conta da Contratante. **Quantidade:** 36 meses. **Valor unitário:** R\$ 12.466,00. **Valor total estimado:** R\$ 448.776,00.

CREDENCIADA: MF COMERCIO TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 52.366.904/0001-39.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 27/2025.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

Querência - MT, 26 de agosto de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **ELIEL DOS SANTOS CARDOSO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.196.780/0001-16 com sede à AVENIDA 6, s/n, PLANALTO DO ARAGUAIA, Bom Jesus do Araguaia MT CEP: 78.678-000, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 17/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, pedreiro, serralheiro e etc. Para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência.**

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	valor total
252398-1	5	79179	SERVIÇOS DE PINTOR	DIARIA	2500	R\$ 201,05	R\$ 502.625,00
358912-9	3	81248	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	DIARIA	2500	R\$ 180,00	R\$ 450.000,00

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 08(oito) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 25 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026-CMMA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026-CMMA

PARTÍCIPIES: Município de Querência/MT, por meio do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com interveniência de seu Gestor e anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública Municipal de Querência – CONSEG, inscrito no CNPJ nº 20.534.995/0001-88.

OBJETO: Execução do projeto de implantação de sistema de videomonitoramento no Aterro Sanitário Municipal de Querência/MT, destinado a ampliar a segurança do local, auxiliar no controle de acessos, acompanhar a movimentação de veículos e pessoas e contribuir para a prevenção de descarte irregular de resíduos, mediante aquisição e instalação de 03 (três) kits completos de monitoramento, incluindo infraestrutura, configuração, testes e treinamento.

VALOR: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

FONTE DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

FORMA DE REPASSE: Parcela única, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), mediante transferência para conta corrente específica da parceria, após o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Fomento e no processo administrativo.

VIGÊNCIA: De 10 de outubro de 2026 a 08 de dezembro de 2026, totalizando 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Municipal nº 743/2013, Decreto Municipal nº 1.720/2017, Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2026.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Município de Querência – MT

Administração Pública Parceira

RODRIGO GOMES VIEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

Interveniente

EENDER FERNANDES NUNES

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA

Órgão Anuente

PAULO ROBERTO DA ROCHA

Presidente/Representante Legal

Conselho Comunitário de Segurança Pública Municipal de Querência – CONSEG

Organização da Sociedade Civil – OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 54/2025 SEGUNDO TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

CONTRATO Nº 54/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR**, inscrito no CNPJ nº **36.625.843/0001-20**, situado na R Cuiabá, nº 96, CEP 78.260-000, Jardim do Brás, Araputanga-MT, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 54/2025, será aditivado por mais 12 (doze) meses a contar de 25/08/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos Urbano e Rural passíveis ou não de reutilização.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- O valor do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretário	04.122.0002.2103	.3.3.90.39	1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 25 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

JONAS CAMPOS
VIEIRA:84281006
168

Assinado de forma digital por
JONAS CAMPOS
VIEIRA:84281006168
Dados: 2026.08.25 08:05:03
-04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
DO CABAÇAL
JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE
CATADORES RECICLAR,
CNPJ 36.625.843/0001-20
Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Avenida Mato Grosso, 221 – Centro – CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT
<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br> – e-mail: prefeiturareserva@gmail.com – Tel: (65) 98409-0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RH EXTRATO DE ADEMISSÃO AGOSTO 2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
359/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **OSMAR COELHO DA SILVA**

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA (GARI)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 360/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARCIANE FERREIRA DA SILVA**

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 06/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 361/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 362/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOSIELE CRUZ LIMA**

CARGO: APOIO ADM EDUC. LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/10/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 363/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JESSICA CRISTIANE FARIA ALVES**

CARGO: TEC. EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 02/09/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 364/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUCIANA ROCHA RIBEIRO**

CARGO: TEC. EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/08/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARINA SILVA ARAÚJO**

CARGO: **APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 366/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VANESSA SEVERINO MONTEIRO**

CARGO: **PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 367/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VALDINETE ISABEL DE SOUSA**

CARGO: **PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 14/08/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 368/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA DIVINA DA COSTA GOMES**

CARGO: **PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 17/08/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 369/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LAIS GOMES ARAÚJO**

CARGO: **PROFESSOR - PEDAG. SERIES INICIAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 370/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CAROLINE DA SILVA VIEIRA**

CARGO: **APOIO ADM EDUC - VIGILÂNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 08/09/2026

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO 371/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **KALLINNE VERISSIMO DE SOUSA SANTOS**

CARGO: **PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RH EXTRATO DE ADITIVOS AGOSTO 2026**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **178/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MANDALA COSTA SOARES**

CARGO: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 18/08/2026.

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **218/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EMANOELA VITORIA NOGUEIRA LACERDA**

CARGO: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 18/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **118/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **HELEN CRISTINA BELTRAME DAMARAT**

CARGO: APOIO ADM EDUC - LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 18/08/2026

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/12/2026

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RH EXTRATO DE DEMISSÃO AGOSTO 2026**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 00000285/2025

Motivo: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 0/0

Contratado(a): MAYSA DA SILVA FERNANDES

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Valor bruto da rescisão: 4.265,94

Data da rescisão: 01/08/2026

Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MAYSA DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 00000044/2026

Motivo: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 0/0

Contratado(a): ERONDINO SOARES DE SOUSA

Cargo: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Valor bruto da rescisão: 5.397,78

Data da rescisão: 20/08/2026

Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ERONDINO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 00000070/2026

Motivo: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 0/0

Contratado(a): DEBORA REGINA SANTOS VIEIRA PINTO

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Valor bruto da rescisão: 5.089,81

Data da rescisão: 01/08/2026

Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e DEBORA R

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 00000172/2026

Motivo: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 2/2025

Contratado(a): KALLINNE VERISSIMO DE SOUSA SANTOS

Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI

Valor bruto da rescisão: 4.172,91

Data da rescisão: 01/08/2026

Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e KALLINE V

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 00000225/2026

Motivo: Rescisão contratual sem justa causa, pelo empregador.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 2/2025

Contratado(a): KARINNE NARA DA HORA ALVES

Cargo: APOIO ADM EDUC - LIMPEZA

Valor bruto da rescisão: 4.309,69

Data da rescisão: 07/08/2026

Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e KARINNE N

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 00000308/2026

Motivo: Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 0/0

Contratado(a): ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Valor bruto da rescisão: 7.166,15

Data da rescisão: 17/08/2026

Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e ELEN STEL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 00000363/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 0/0

Contratado(a): JESSICA CRISTINE FARIA ALVES MORAES

Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI

Valor bruto da rescisão: 5.233,26

Data da rescisão: 31/08/2026

Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e JESSICA C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 00000364/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 0/0

Contratado(a): LUCIANA ROCHA RIBEIRO

Cargo: TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI

Valor bruto da rescisão: 6.849,42

Data da rescisão: 31/08/2026

Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LUCIANA R

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 00000367/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 0/0

Contratado(a): VALDINETE ISABEL DE SOUSA

Cargo: PROFESSOR SEM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO

Valor bruto da rescisão: 2.975,78

Data da rescisão: 14/08/2026

Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e VALDINET

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 00000368/2026

Motivo: Rescisão por término do contrato a termo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 0/0

Contratado(a): MARIA DIVINA DA COSTA GOMES

Cargo: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

Valor bruto da rescisão: 3.446,06

Data da rescisão: 17/08/2026

Signatários: ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MARIA DIV

EDITAL Nº. 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR 09 RESULTADO DA VOTAÇÃO POPULAR

EDITAL Nº. 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR 09

Resultado da Votação Popular

Simone Gonçalves de Paula, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Votação do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirão Cascalheira – MT, realizada no dia 30 de Agosto de 2026, conforme Edital nº 001/2026.

Descrição			
Posição	Insc.	Nome	
1	3533	ELISABETE NOGUEIRA WANDERLEYS FREITAS	ELEITA
2	3530	WEVERTON LINO LOPES MACHADO	ELEITO
3	3529	CÉLIA SANTANA RIBEIRO	SUPLENTE

O presente edital será divulgado nos seguintes endereços eletrônicos assepulica.com.br e <https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/> e publicado no jornal oficial da amm. - <https://amm.diariomunicipal.org>

Ribeirão Cascalheira - MT, 31 de agosto de 2026.

Simone Gonçalves de Paula

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº. 001/2026 CMDCA

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº. 001/2026 CMDCA

ALTERA DATA DE POSSE DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR / 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1017/2023, **altera a data de Posse (item 12.3, do Edital nº 001/2026/CMDCA) dos candidatos eleitos no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar** para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira - MT e dá outras providências.

NO ITEM 12.3, onde se lê:

12.3 A posse dos dois primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 08 (oito) de setembro de 2026.

LEIA-SE

12.3 A posse dos dois primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 02 (dois) de setembro de 2026.

Ribeirão Cascalheira - MT, 31 de Agosto de 2026.

Simone Gonçalves de Paula

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 055/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 055/2026, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

“Regulamenta a concessão da Tarifa Social de Água no Município de Ribeirãozinho-MT e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 814, de 10 de maio de 2023,

CONSIDERANDO os arts. 23, IX, 30, I e V, e 175 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais relativas à universalização, modicidade tarifária, sustentabilidade econômico-financeira e regulação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário previstas na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto

em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Norma de Referência ANA nº 13/2025, aprovada pela Resolução ANA nº 271, de 21 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que o art. 4º, alínea “f”, da Lei Municipal nº 814, de 10 de maio de 2023, estabelece a categoria social dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que o art. 33, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 814/2023 prevê a aplicação de tarifas sociais às unidades consumidoras vinculadas a pessoas com deficiência, instituições de caridade e aposentados;

CONSIDERANDO que o Anexo I da Lei Municipal nº 814/2023 estabelece tabela específica de Tarifa Social para Clientes Hidrometrados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 814/2023, relativo à solução dos casos omissos ou de dúvida;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para concessão da Tarifa Social de Água aos usuários do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º Terá direito à Tarifa Social a família que:

- I - Resida no Município de Ribeirãozinho-MT;
- II - Utilize o imóvel para moradia da família;
- III - possua renda familiar mensal por pessoa de até um quarto (1/4) do salário-mínimo;
- IV - Esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 3º Também poderão receber a Tarifa Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 814/2023:

- I - Aposentados que recebam até (1/4) do salário-mínimo mensal e não possuam outra fonte de renda;
- II - Pessoas com deficiência que residam no imóvel que recebam até (1/4) do salário-mínimo mensal e não possuam outra fonte de renda.

Art. 4º Para solicitar a Tarifa Social, o interessado deverá apresentar no DAE:

- I - Documento de identidade e CPF;
- II - Comprovante de residência;
- III - Comprovante de inscrição no CadÚnico, quando for o caso;

IV – Comprovante de renda;

V – Comprovante de aposentadoria, quando for o caso;

VI – Documento que comprove a deficiência, quando for o caso.

§ 1º O DAE poderá consultar os dados diretamente nos cadastros públicos disponíveis, evitando exigir documentos que já estejam disponíveis à Administração.

§ 2º Quando houver dúvida sobre a situação econômica da família, o DAE poderá solicitar avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Tarifa Social será concedida para apenas uma unidade consumidora por família.

Parágrafo único. A unidade consumidora deverá ser destinada principalmente à residência da família beneficiária.

Art. 6º A existência de dívida de água impede o cadastramento na Tarifa Social.

Art. 7º O benefício terá validade de 12 (doze) meses.

§ 1º Após esse período, o beneficiário deverá atualizar seus dados.

§ 2º Quando o DAE possuir acesso aos dados atualizados do CadÚnico, poderá renovar o benefício automaticamente.

Art. 8º O beneficiário deverá informar ao DAE qualquer mudança que possa alterar seu direito à Tarifa Social, especialmente:

I – Mudança de endereço;

II – Aumento de renda;

III – Mudança na composição familiar;

IV – Encerramento do benefício previdenciário ou assistencial;

V – Início de atividade comercial no imóvel.

Art. 9º A Tarifa Social poderá ser cancelada quando:

I – A família deixar de atender aos critérios deste Decreto;

II – Houver apresentação de informação ou documento falso;

III – O imóvel deixar de ser utilizado como residência da família;

IV – Houver utilização do benefício em mais de uma unidade consumidora;

V – For constatada fraude.

Parágrafo único. Antes do cancelamento, o usuário será comunicado e poderá apresentar esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 10. O valor da Tarifa Social será aquele previsto na tabela da categoria social constante da Lei Municipal nº 814/2023 e suas atualizações legais.

Art. 11. O requerimento será analisado pelo DAE, que poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social quando necessário.

Art. 12. Se o pedido for negado, o usuário poderá apresentar recurso ao DAE no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Mantida a decisão, o interessado poderá recorrer à Secretaria de Administração.

Art. 13. O DAE poderá realizar visitas e conferências para verificar se as informações apresentadas são verdadeiras.

Art. 14. Os dados pessoais fornecidos pelos usuários serão utilizados somente para análise, concessão e controle da Tarifa Social, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 15. Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo DAE, observada a Lei Municipal nº 814/2023, podendo ser

submetidos ao Prefeito Municipal quando necessário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 27 de agosto de 2026.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 027/2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA: 002/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, I DA LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO 974354/2024, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DA PORTARIA MCIDADES 1416/2023, PORTARIA MCIDADES 75/2025 E PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU 32/2024 E CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, Concorrência Eletrônica nº 002/2026*

PRAZO: 18 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026

VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/02/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 094/2026 Dispensa de Licitação nº 043/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o presente processo de contratação direta foi instruído em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento, devidamente atestada pelo Parecer Jurídico e pela Ratificação da autoridade competente, que confirmaram a adequação da proposta ao interesse público e o enquadramento legal no Art. 75, inciso II, da referida Lei;

RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 043/2026, referente ao Procedimento Administrativo nº 094/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de locação de sistema integrado de gestão comercial relacionada a serviços de saneamento.

ADJUDICAR o objeto do presente certame em favor da empresa COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA, com o valor total da contratação R\$ 34.978,00 (trinta e quatro mil

novecentos e setenta e oito reais).

Fica o Departamento de Licitação e Contratos autorizado a proceder com a convocação da empresa para assinatura do contrato, recebendo a autorização para execução do serviço, bem como a providenciar as publicações de estilo para eficácia do ato.

Rio Branco/MT, 31 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 293/2025

Pregão Presencial n. 011/2025

Modalidade: Pregão Presencial, "Lei n. 14.133/21, c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024".

Contrato Administrativo n. 066/2025

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão municipal sob o modelo de computação em nuvem para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT".

Contratado: Etcons Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda., CNPJ n. **.196. */0001-**.**

Assunto: 1º Termo de aditivo de Prorrogação de prazo e valor e 1º Termo de Apostilamento de Reajuste em sentido estrito do Contrato Adm. n. 066/2025.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n. SEMFIN/2026, de 11 de agosto de 2026, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, requerendo a prorrogação de prazo do contrato administrativo n. 066/2025, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, da data de 13/08/2026 a 13/08/2027, com a aplicação do reajuste no sentido estrito dos valores descritos nos itens do ajuste;

Considerando o requerimento da empresa contratada protocolado em 11 de agosto de 2026, onde anuiu com a prorrogação, bem como, requisitou o reajuste no sentido estrito no percentual de 4,098050%, do período acumulado dos 12 (doze) meses, com a aplicação do IPCA.

Considerando que há previsão na Cláusula Sexta do Contrato administrativo n. 066/2025, tanto quanto legalidade para que se proceda o reajuste do contrato, com o índice solicitado pelo contratado;

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, onde manifestaram favoravelmente ao pedido, com recomendações;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil, anexo ao processo;

DECIDO:

A Cláusula Segunda do Contrato adm. n. 066/2025, subitens 2.1/2.2 destacam a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei n. 14.133/21.

Por sua vez, a Cláusula Sexta do Contrato adm. n. 066/2025, subitens 6.2 destacam a possibilidade de reajuste em sentido estrito, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, conforme previstos na Lei n. 14.133/21.

A Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, por suas manifestações, opinaram pela possibilidade legal da prorrogação de prazo e valor e do reajuste em sentido estrito do contrato n. 066/2025, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual, na forma de Termo Aditivo, conforme cláusula segunda, do contrato adm. n. 066/2025, pelo prazo solicitado pela contratante de 12 (doze) meses.

Fica **AUTORIZO** ainda o reajuste em sentido estrito aplicando o IPCA no percentual de 4,098050%, acumulado no período dos 12 (doze) meses, na forma de Termo de Apostilamento, conforme cláusula sexta, subitem 6.2 e 6.8 do contrato adm. n. 066/2025, bem como, inciso I, do art. 136, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato, com efeitos **a partir de 13 de agosto de 2026, com término no dia 13 de agosto de 2027, com amparo legal no art. 55, da Lei n. 9.784/99.**

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por 1º Termo Aditivo de prazo e valor, sendo o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início: **13/08/2026** até **13/08/2027**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Ato continuo seja implantado o 1º Termo de Apostilamento, do reajuste em sentido estrito no percentual de 4,098050% sobre o valor do contrato administrativo n. 066/2025, passando o valor mensal do item 01 para R\$ 45.282,65 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), e o item 02 passando o valor mensal para R\$ 6.245,88 (Seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global mensal de R\$ 51.528,53 (Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos);

c) Notifiquem a contratada para conhecimento e assinatura do Termo Aditivo e do Termo Apostilamento, devendo antes cumprir as recomendações da Procuradoria Geral do Município.

Rondolândia-MT, 31 de agosto de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 287/2026 de 17/08/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 058/2026.

Objeto: Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionada em cilindro retornável P45 (45 KG) e vasilhames P45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação n. 058/2026, para aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionada em cilindro retornável P45 (45 KG) e vasilhames P45, do objeto acima descrito. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 058/2026, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, **ADJUDICO** do objeto em conformidade com o item descrito e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da **Empresa São José Gás Ltda., CNPJ n. **976**/0001-**, referente aos itens 01 e 02 totalizando a dispensa o valor global de R\$ 10.842,00 (Dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais), conforme Mapa de Resultado Final.**

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondonópolis - MT, 31 de agosto de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 267/2026 de 14/08/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 057/2026.

Objeto: Aquisição de produtos e materiais para tratamento, limpeza e manutenção de piscina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação n. 057/2026, para aquisição de produtos e materiais para tratamento, limpeza e manutenção de piscina, do objeto acima descrito. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 057/2026, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, **ADJUDICO** do objeto

em conformidade com o item descrito e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da **Empresa Ramon & Ferreira Ltda., CNPJ n. **.281**/0001-**, referente aos itens 01 ao 15 totalizando a dispensa o valor global de R\$ 14.733,85 (Quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme Mapa de Resultado Final.**

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondonópolis - MT, 31 de agosto de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO N. 404/GAB/PMR/2026 DE 31 DE AGOSTO DE 2.026.

PODER EXECUTIVO

“Altera o Decreto n. 367/GAB/PMR/2025, o Decreto n. 376/GAB/PMR/2025 e o Decreto n. 398/GAB/PMR/2026 que instituiu a Comissão Especial de Patrimônio e Levantamento do Inventário Patrimonial do Município”

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de contabilizar, patrimoniar e conferir o acervo patrimonial dos bens do município;

Considerando o Memorando n. 089/SEMAD/2026 de 26 de agosto de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a alteração dos membros da Comissão Especial de Patrimônio e Levantamento do Inventário Patrimonial do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Especial de Patrimônio e Levantamento do Inventário Patrimonial do município formado pela seguinte composição, que será presidida pelo primeiro:

I - Bruna Estevão Rodrigues Contreiras - matrícula n. 3741;

II - José Reco - matrícula n. 3649;

III - Evelin Alves dos Santos - matrícula n. 3766;

Art. 2º - Fica autorizado ao Presidente da comissão, se necessário, requisitar aos Secretários Municipais a disponibilização de quaisquer meios necessários a garantir a realização do levantamento do inventário de bens, inclusive de pessoal;

Art. 3º - A comissão terá caráter permanente, devendo promover a atualização sistemática do acervo patrimonial, observadas as normas aplicáveis;

Parágrafo Único. No que concerne ao levantamento e atualização do inventário dos bens, a Comissão deverá concluí-lo no prazo de 60 dias, se necessário, poderá ser prorrogado por igual prazo, devendo acompanhar o acervo atualizado, relatório circunstanciado conclusivo, especialmente no que concerne as diligências e ações adotadas relacionadas aos bens eventualmente não localizados;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 31 de agosto de 2.026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

Processo administrativo licitatório nº 215/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem - MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 28/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada fornecimento de sal para Lago do Parque Olídio Pedro Bortolas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de agosto de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link

<https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 218/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004-PE075/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025, DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS.

CONTRATADO: MARCOPOLO SA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 612.990,00 (seiscentos e doze mil, novecentos e noventa reais).

DATA ASSINATURA: 28/08/2026

VIGÊNCIA: 28/08/2026 a 28/08/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 222/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua pregoeira, designado pela Portaria Nº 253/2026, de 03 de agosto de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., em

atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 17 de setembro de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Avenida Santos Dumont, nº 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portalde-compraspublicas.com.br, informações através do telefone (66) 99996-3936 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 01 de setembro de 2026.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 220/2026

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ - MT, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEICULOS.

CONTRATADO: MARCOPOLO SA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

DATA ASSINATURA: 28/08/2026

VIGÊNCIA: 28/08/2026 a 28/08/2027.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 210/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM GRAVAÇÃO, PRODUÇÃO DE SPOTS COM TRILHA SONORA (VINHETAS) PARA DIVULGAÇÃO E HOMENAGEM DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

CONTRATADO: JORDANI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais)

DATA ASSINATURA: 28/08/2026

VIGÊNCIA: 28/08/2026 a 28/12/2026.

PORTARIA Nº 299/2026

DATA: 28 de agosto de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 74/

2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação: Sr. MARINALDO BATISTA SILVA como FISCAL e Sr. BRAZ HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA como SUPLENTE, do Contrato 74/2026, firmado com MARCOPOLO SA, cujo constitui Adesão a Ata de Registro de Preços nº 19.004-PE075/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 075/2025, do Governo do Estado da Bahia, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de agosto de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2026

DATA: 28 de agosto de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 75/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação: Sr. MARINALDO BATISTA SILVA como FISCAL e Sr. BRAZ HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA como SUPLENTE, do Contrato 75/2026, firmado com MARCOPOLO SA, cujo constitui Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2026 oriunda do Pregão Eletrônico

nº 02/2026, Processo Administrativo nº 04/2026, do município de Tabaporã – MT, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEICULOS.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de agosto de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2026

DATA: 28 de agosto de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 76/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do prefeito: João Malinski Junior como fiscal e Sangelia Bianca Soares Ferreira como suplente, do Contrato 76/2026, firmado com JORDANI PRODUcoes E EVENTOS LTDA, cujo constitui Contratação de empresa especializada com gravação, produção de spots com trilha sonora (vinhetas) para divulgação e homenagem das ações do Município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de agosto de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Processo licitatório 059/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA AMOSTRAS COLHIDAS OU NÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA CIDADE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DENTRO E FORA DO HORÁRIO COMERCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão nº 011/2026, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por lote. A sessão realizar-se-á às 09:00 horas, do dia 16 de setembro de 2026. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br , pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Santa Cruz do Xingu/MT, 31 de Agosto de 2026.
RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO Pregoeira

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 0234/SAD/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 0234/SAD/2026

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, segunda-feira, 31 de agosto de 2026, ANO XX | Nº. 5064, referente à Portaria Nº. 0234/SAD/2026 de 24 de agosto de 2026.

“Onde se lê”: “

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL

DANILO JARDIM FONSECA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	542	Nível 1,13 para Nível 1,14
EDILEIA DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	530	Nível 1,13 para Nível 1,14
GENAINA CIRINO MARQUES	ENFERMEIRA	522	Nível 1,13 para Nível 1,14
JAQUELINE BARBOSA REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	535	Nível 1,13 para Nível 1,14
MURILO SIMOES VIEIRA	ODONTOLOGO	540	Nível 1,13 para Nível 1,14
WALBER PEREIRA DA COSTA	GUARDA	673	Nível 1,11 para Nível 1,12
WALKIRIA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	383	Nível 1,15 para Nível 1,16
WESLEY PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	553	Nível 1,09 para Nível 1,10

“Leia-se”: “

NOME DOS SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ELEVAÇÃO DE NÍVEL
MARINES SCHEIDT	TECNICO ADMINISTRATIVO	616	Nível 1,12 para Nível 1,13
ROSILENE PEREIRA DE SOUZA	TEC. DE ENFERMAGEM	370	Nível 1,17 para Nível 1,18
GIUVAN G. SILVA JUNIOR	GUARDA	669	Nível 1,11 para Nível 1,12
HELIO A. BEZERRA BARBOSA	TEC. DE ENFERMAGEM	272	Nível 1,18 para Nível 1,19
GENAINA CIRINO MARQUES	ENFERMEIRA	522	Nível 1,13 para Nível 1,14
WALBER PEREIRA DA COSTA	GUARDA	673	Nível 1,11 para Nível 1,12

As demais informações ficam inalteradas.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de agosto de 2026. Gabriel Silva santo – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RH

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 60/2026

Contratado: **EVANDRO FLORIANO SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **MÉDICO CLINICO GERAL**

Valor Mensal: **R\$: 21.825,31**

Vigência: **03/08/2026 A 02/08/2027**

RH

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 61/2026

Contratado: **RONI CLEI MARTINS MAGALHAES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Valor Mensal: **R\$: 3.810,91**

Vigência: **10/08/2026 A 09/08/2027**

RH

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 61/2026

Contratado: **RONI CLEI MARTINS MAGALHAES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Valor Mensal: **R\$: 3.810,91**

Vigência: **10/08/2026 A 09/08/2027**

RH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 47/2025

Contratado: **ISRAEL DA SILVA SOARES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT “D”**

Valor Mensal: **R\$: 3.572,73**

Vigência: **01/08/2026 A 31/07/2027**

RH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 48/2025

Contratado: **EDILAMAR AROUCHA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR 30 HORAS**

Valor Mensal: **R\$: 5.775,91**

Vigência: **18/08/2026 A 17/08/2027**

RH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº 49/2025

Contratado: **CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R\$: 4.168,18**

Vigência: **18/08/2026 A 17/08/2027**

RH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **50/2025**

Contratado: **TATIANA DE CARVALHO ALBARADO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA**

Valor Mensal: **R\$: 2.059,15**

Vigência: **22/08/2026 A 21/08/2027**

RH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **51/2025**

Contratado: **LEIDIANE DA SILVA MORAIS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR DE LIMPEZA**

Valor Mensal: **R\$: 2.059,15**

Vigência: **25/08/2026 A 24/08/2027**

RH

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **52/2025**

Contratado: **GIOVANNA MARCONDES GOBBI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: **R\$: 2.620,00**

Vigência: **26/08/2026 A 25/08/2027**

RH

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **07/2025**

Contratado: **PAULO VINICIUS PINHO DE MATOS**

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO.

Data de Encerramento: **03/08/2026.**

RH

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **60/2025**

Contratado: **RUTTIENE COSTA DA SILVA**

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL.

Data de Encerramento: **03/08/2026.**

RH

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº: **47/2026**

Contratado: **LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL**

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUC - ZELADOR .

Data de Encerramento: **14/08/2026.**

CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS POLIETILENO CORRUGADOS (PEAD) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VOLMIR BASSANI**, brasileiro, casado, profissão, portador do RG nº ***** SSP/RS, inscrito no CPF nº ***,***,***,**, residente e domiciliado na Av/Rua ***, nº ***, Santa Rita do Trivelato - MT, CEP nº 78445-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **59.980.942/0001-26**, com endereço **AV AYRTON SENNA, NÚMERO 2265 ,COMPLEMENTO SLJ 01, CEP 78.575-000 BAIRRO/DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO JUARA UF-MT**, representada por **ANDY-RA PIOVEZAN MOREIRA DE SOUZA**, Carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2025 - Registro de Preços, objetivando a prorrogação de sua vigência e quantitativo, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 033/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **28/08/2026 a 28/08/2027**, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS:

2.1. Para o novo período de vigência, ficam renovados os quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2025, limitados aos quantitativos originários de cada item, vedada qualquer ampliação além desses limites.

2.2. Permanecem mantidos os preços registrados vigentes, observadas as alterações regularmente formalizadas, especialmente o valor do item 02, anteriormente recomposto por meio do Primeiro Termo Aditivo.

2.3. Permanecem inalteradas as especificações do objeto e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 033/2025, salvo aquelas expressamente modificadas pelos termos aditivos celebrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A prorrogação da vigência da Ata fundamenta-se no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados, quanto à renovação dos quantitativos originalmente registrados, os requisitos estabelecidos pela Resolução de Consulta nº 21/2025 do Tribunal de

Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 033/2025, celebrada em 28/08/2025, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VOLMIR BASSANI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESAS PROMITENTE FORNECEDORAS:

CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA

CNPJ nº 59.980.942/0001-26

TESTEMUNHAS:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA
de Campos

CPF: 655.***.***-15

Nome: Helena O. P.

CPF: 070.***.***-22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

Proc. Administrativo 294/2026 - 1DOC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: STN SANEAMENTO AMBIENTAL, localizada na Rua Manoel Henrique Pereira (Lot Jd M Isabel) N° 16 Quadra 40 Jardim Dos Estados Várzea Grande – MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.279.747/0001-07

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.268.999,99 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), CONTEMPLANDO CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA DE ÁGUA E A IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS METÁLICOS IDÊNTICOS, DO TIPO TAÇA COM COLUNA SECA, COM VOLUME DE 80.000 L CADA E ALTURA DE COLUNA DE 10 M, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO, PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS ELABORADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, PLANILHAS DE INSUMOS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

VIGÊNCIA: 31/08/2026 à 31/08/2027.

Santa Rita do Trivelato - MT, 31 de agosto de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

CONTRATOS

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Flavio Luiz, nº 2640, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Volmir Bassani**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)**, CNPJ nº 04.420.916/0003-13, com endereço **RODOVIA DOS IMIGRANTES, S/Nº - KM 8,6, CEP 78132000**, representada por **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, Carteira de identidade nº **MG57xxxx21**, inscrito no CPF nº **001.xxx.xxx-94**, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem **CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar o registro total dos Itens adjudicados a promitente fornecedora, constante na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços nº 43/2025, qual seja:

Lote	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor total
4	TON	Emulsão Asfáltica para Imprimação	100	R\$ 310.600,00
5	TON	Emulsão Asfáltica Composto de Petróleo RR-2C	2550	R\$ 929.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão parcial fundamenta-se no disposto no item 10.4 da própria Ata de Registro de Preços, nos arts. 26 e 28 do Decreto Municipal nº 014/2024, bem como no artigo art. 137, §1º e 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permitem a rescisão a pedido do fornecedor, mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO

3.1. A CONTRATADA justificou inviabilidade econômica decorrente do significativo aumento dos produtos fornecidos em comparação às condições contratadas na Ata 043/2025, as quais tornam desproporcional economicamente, sendo acolhida a solicitação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas referentes aos itens ora cancelados, se houver, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMITENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo será publicado em órgão oficial da Administração, em observância ao princípio da publicidade e da transparência administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

VOLMIR BASSANI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (VÁRZEA GRANDE)

CNPJ nº 04.420.916/0003-13

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA

CPF: 655.*.***-15**

Nome: HELENA VITÓRIA O. P. de CAMPOS

CPF: 070.*.***-22**

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0240/2026

01 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MOTO NIVELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr. **WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA**, portador do RG nº 17****33 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 038. ***. ***.33, do cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS PORTARIAS FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA N.º 273/2026-GP

DE 31 DE AGOSTO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr, **Wallas Silva Moreira**, portador do CPF nº 704.***.541-71 e RG nº 1625649, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 68/2026: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JF ENGENHARIA GOTECHNICA LTDA - CNPJ nº 59.322.290/0001-32**, Contratação de empresa especializada em serviços de laboratório de solo para realização dos ensaios dos solos e do pavimento asfáltico, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 274/2026-GP

DE 31 DE AGOSTO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES**, portadora do CPF nº 010.***.082-17 e RG nº 22808000, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 69/2026: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADRIANO LOPES DA SILVA SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 35.260.202/0001-57**, Contratação de empresa especializada para o fornecimentos de peças e execução de serviços de manutenção mecânica destinados ao veículo motoniveladora, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 275/2026-GP

DE 31 DE AGOSTO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Rosicleide Ferreira Rocha**, portador do CPF nº 018.***.791-04 e RG nº 446137, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 70/2026: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 03.449.844/0001-02**, Contratação de empresa para aquisição de bicicletas elétricas, com a finalidade de atender às demandas operacionais e administrativas da secretaria municipal de saúde do município de Santa Terezinha/MT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 276/2026-GP

DE 31 DE AGOSTO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Aparecido Alves de Abreu**, portador do CPF nº 778.***.052-20 e RG nº 3566293, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 71/2026: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SANEAMENTO LTDA - CNPJ nº 68.123.661/0001-48**, Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de estação de tratamento de água (ETA) metálica modular, com vazão nominal de 50 l/s destinada ao tratamento de água, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 277/2026-GP

DE 31 DE AGOSTO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Ellen Giesse Souza e Silva**, portador do CPF nº 047.***.621-78 e RG nº 23860987, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 72/2026: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HOTEL CONCHA DO MAR - CNPJ nº 70.430.921/0001-70**, Contratação de empresa especializada em hospedagem, com infraestrutura adequada para promover a qualidade de vida da pessoa idosa, estimular a socialização, prevenir o isolamento social e fortalecer o convívio comunitário, assegurando segurança, conforto e bem-estar em ambiente acolhedor e favorável às atividades coletivas. Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 278/2026-GP

DE 31 DE AGOSTO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **Ellen Giesse Souza e Silva**, portador do CPF nº 047.***.621-78 e RG nº 23860987, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 73/2026: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESTAURANTE PEROLA DO MAR LTDA - CNPJ nº 34.744.545/0001-24**, Contratação de empresa para fornecimento de refeições destinadas a pessoas idosas participantes das atividades de convivência comunitária. Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 279/2026-GP

DE 31 DE AGOSTO DE 2.026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr, **Rodrigo Pereira Luz**, portador do CPF nº 450.***.211-91 e RG nº 588941 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 74/2026: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 30.726.896/0001-51**, Prestação mensal de serviços técnicos especializados de suporte consultivo, análise e acompanhamento de processos administrativos, licitatórios, e contratuais... Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: OC LOCACAO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 31.758.981/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - MT, EM VIAGEM A SALINÓPOLIS - PA, NO PERÍODO DE 26 DE AGOSTO A 1º DE SETEMBRO DE 2026. A VIAGEM TEM O OBJETIVO DE PROMOVER SOCIALIZAÇÃO, PREVENIR ISOLAMENTO SOCIAL E FORTALECER O CONVÍVIO COMUNITÁRIO, GARANTINDO SEGURANÇA, CONFORTO E BEM-ESTAR EM AMBIENTE FAVORÁVEL ÀS ATIVIDADES COLETIVAS.

VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 25/09/2026

O valor total do contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Santa Terezinha - MT, 25 de agosto de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 30/2025 - 2º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CIRURGICA OESTE LTDA - CNPJ: 52.141.816/0001-39

DATA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2026

ASSUNTO: INCLUSÃO DE FONTE ORÇAMENTARIA E TRANSFERÊNCIA DE SALDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA

DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT
SANTO AFONSO-MT, 31 DE AGOSTO DE 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 30/2025 - 3º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CIRURGICA OESTE LTDA - CNPJ: 52.141.816/0001-39

DATA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2026

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SANTO AFONSO-MT, 31 DE AGOSTO DE 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 48/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 48/2025 - 11º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

DATA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2026

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 31 DE AGOSTO DE 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o Decreto nº 024/2026, de 27 de agosto de 2026, para corrigir remissões internas, a numeração de inciso e a grafia de parágrafo único, sanar erro material de redação, fixar prazo e acrescentar dispositivo sobre a mensuração dos bens do acervo anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 024/2026 contém remissões in-

ternas a dispositivos que não correspondem à matéria referida, inciso com numeração incorreta e parágrafo único grafado como § 1º, em desacordo com o art. 10, inciso III, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que o art. 13 do referido Decreto alcança apenas os bens submetidos ao regime permanente, e que os bens do acervo anterior a ele somente se submetem após a homologação da respectiva etapa, na forma do art. 30, restando ausente a disciplina da mensuração no período de execução dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a mensuração de bens desprovidos de documentação de origem depende da adoção do valor justo, na forma admitida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para a adoção inicial;

CONSIDERANDO que o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, impõe a segregação de funções entre os responsáveis pelo registro contábil e os responsáveis pelo controle e pela gestão patrimonial;

CONSIDERANDO que a definição do critério de mensuração, da classificação contábil, da vida útil e do valor residual constitui matéria de natureza contábil, própria da Secretaria Municipal de Fazenda e da Contabilidade do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 024/2026, de 27 de agosto de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19.

Parágrafo único. Enquanto durar a execução do Título III, o inventário anual alcançará os bens submetidos ao regime permanente e as etapas de regularização já homologadas, consignando-se expressamente a parcela do acervo anterior ainda pendente de levantamento.” (NR)

“Art. 22.

IV - a Unidade Municipal de Controle Interno não integrará a Comissão, cabendo-lhe o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos, na forma do art. 32 deste Decreto.” (NR)

“Art. 23.

§ 2º A Administração poderá contratar apoio técnico especializado, notadamente para a avaliação de bens imóveis de que trata o § 4º do art. 26-A, observada a legislação de licitações e contratos.” (NR)

“Art. 25.

II - a disponibilidade de documentação de origem que permita a mensuração pelo valor de aquisição, na forma do art. 26-A;” (NR)

“Art. 26.

VI - elaborar relatório circunstanciado ao término de cada etapa, acompanhado dos inventários analíticos, dos laudos e da memória de cálculo.” (NR)

“Art. 27.

Parágrafo único. A baixa contábil de bem não localizado somente será efetivada após a conclusão da apuração de que trata este artigo.” (NR)

“Art. 28.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo será comunicado ao Prefeito e à Unidade Municipal de Controle Interno, para as providências cabíveis.” (NR)

“Art. 34. A Secretaria Municipal de Fazenda editará, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, os mo-

delos de termo de responsabilidade, de termo de transferência, de folha de levantamento físico e de termo de cessão de que trata este Decreto.” (NR)

Art. 2º O Título III do Decreto nº 024/2026 passa a vigorar acrescido do Capítulo IV-A e do art. 26-A, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV-A

DA MENSURAÇÃO NO REGIME DE REGULARIZAÇÃO

Art. 26-A. Os bens integrantes do acervo anterior serão mensurados:

I - pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção, quando disponível a documentação de origem;

II - pelo valor justo, quando ausente ou insuficiente a documentação de origem, assim entendido o valor obtido em avaliação que considere o estado de conservação e a vida útil remanescente do bem.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Contabilidade, definir o critério de mensuração aplicável a cada bem ou classe de bens, a classificação contábil, a vida útil estimada e o valor residual, observada a tabela de que trata o art. 15.

§ 2º À Comissão Especial de Inventário Patrimonial compete o levantamento físico, a identificação e a conciliação dos bens, fornecendo à Secretaria Municipal de Fazenda e à Contabilidade os elementos necessários à mensuração, não lhe competindo a definição de critério, de parâmetro ou de valor.

§ 3º A adoção do valor justo, na forma do inciso II do caput deste artigo, é medida de adoção inicial e será documentada em memória de cálculo, com indicação da fonte, do método e da data da avaliação.

§ 4º A avaliação de bens imóveis será documentada em laudo técnico, elaborado por perito ou entidade especializada, ou em relatório de avaliação elaborado por comissão de servidores especificamente designada para esse fim, distinta da Comissão Especial de Inventário Patrimonial, devendo constar de um ou de outro a descrição detalhada do bem, a sua identificação contábil, os critérios adotados e a respectiva fundamentação, a vida útil remanescente, a data da avaliação e a identificação do responsável.

§ 5º A avaliação de bens móveis poderá ser realizada mediante pesquisa de mercado documentada.

§ 6º A depreciação dos bens do acervo anterior será reconhecida a partir da data-base, observado o método previsto no art. 14, não se lhe aplicando o disposto no seu § 1º.

§ 7º Os servidores que atuarem na avaliação não poderão ser os responsáveis pelo registro contábil dos ajustes dela decorrentes, observada a segregação entre o controle patrimonial e a escrituração contábil.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 31 de agosto de 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal de Santo Afonso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER**

PORTARIA 149/GP/2026

PORTARIA 149/GP/2026

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 043/2026

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Claudineia de Oliveira França, designado pela Secretaria Municipal de, para exercer o encargo de Fiscal do Processo Administrativo 017/2026, dispensa n. 016/2026, contrato nº 043/2026, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, incluindo arbitros, arbitros assistentes e mesarios para atuação nos jogos do campeonato interbairros promovida pela a secretaria municipal de educação, esporte e lazer Municipioi de Santo Antônio de Leverger/MT, conforme condições, quantidade e exigencias estabelecidos no termo referencia”.

CONTRATADA: TR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º55.440.xxx/0001-60

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 19 de agosto de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109-2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109-2023

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109-2023, PARA O SEGUINTE OBJETO: PRORROGAÇÃO PARA MAIS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT CGC/MF sob o n.º 03.XXX.555/0001-12.

CONTRATADA: WBA DE MIRANDA – BOMBAS E CIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.XXX.XXX/0001-40

DATA DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026.

Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de agosto de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, por meio da Prefeita Municipal, Senhora Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2025. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses. E ata de registro de preço nº 05/2025. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 054/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir da data 25/08/2026. Ficam renovados os quanti-

tativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços.1.3- Conforme autorização prevista na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021e na CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da ata de registro de preço nº 054/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.XXX.XXX/0001-12.

Contratada: empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.XXX.871/0001-31.

Data de Assinatura: 25 de AGOSTO de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Santo Antônio do Leverger –MT, 25 de AGOSTO de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 1561/2026

LEI Nº 1561/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO POR DESEMPENHO EDUCACIONAL AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ABRANGENDO CRECHE E PRÉ-ESCOLA, E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM BASE EM AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger, o Prêmio por Desempenho Educacional, destinado aos professores em exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, em razão do desempenho obtido por suas respectivas turmas na Avaliação Diagnóstica Institucional realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Prêmio por Desempenho Educacional será concedido aos professores cujas turmas obtiverem melhor desempenho na Avaliação Diagnóstica Institucional, observados os critérios de avaliação, pontuação, classificação e desempate estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Para fins de participação e elegibilidade ao Prêmio por Desempenho Educacional de que trata esta Lei, os profissionais deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Atuar em sala de aula na Educação Infantil, abrangendo o atendimento a crianças de 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; ou

II - Atuar em sala de aula nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano.

§ 1º Poderão participar da premiação os professores efetivos e contratados temporariamente que estejam em efetivo exercício em sala de aula durante o período de avaliação.

§ 2º O professor que atua em mais de uma escola deverá escolher apenas uma delas para a inscrição e vinculação do projeto pedagógico correspondente.

§ 3º Constituem critérios para fins de classificação na premiação:

I – o desempenho da turma na Avaliação Diagnóstica Institucional Avalia Leverger, quando aplicável à respectiva etapa ou ano de escolaridade;

II – a frequência e a assiduidade do professor no exercício de suas funções;

III – a participação nas formações continuadas, capacitações, seminários, encontros pedagógicos e demais atividades formativas obrigatórias ofertadas ou promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; e

IV – o cumprimento das atividades pedagógicas e institucionais propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar durante o período de avaliação.

§ 4º Não serão consideradas, para fins de apuração da frequência nas atividades formativas, as ausências devidamente justificadas por motivo de saúde ou por outra hipótese legalmente reconhecida, mediante apresentação de documentação comprobatória válida e regularmente protocolada.

§ 5º O atestado médico ou documento comprobatório da ausência deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após o término do afastamento, para fins de análise, homologação e registro da justificativa.

§ 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar e manter o relatório oficial de frequência nas atividades de formação continuada, o qual servirá de documento para comprovação da participação dos profissionais e para validação dos requisitos de habilitação à premiação.

§ 7º Os estudantes participarão da Avaliação Diagnóstica Institucional **Avalia Leverger**, quando prevista para a respectiva etapa ou ano de escolaridade, sendo os resultados obtidos utilizados como indicador de desempenho para fins de classificação e concessão da premiação, observados os critérios e pesos definidos nesta Lei.

Art. 3º A classificação dos profissionais habilitados à premiação será realizada mediante avaliação de desempenho, observados os critérios estabelecidos nesta Lei, totalizando **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

I – até 50 (cinquenta) pontos para o desempenho da turma na Avaliação Diagnóstica Institucional **Avalia Leverger**;

II – até 20 (vinte) pontos referentes à frequência e assiduidade do professor no exercício de suas funções, considerando-se, para fins de pontuação, a ocorrência de faltas injustificadas durante o período de avaliação;

III – até 20 (vinte) pontos referentes à participação nas formações continuadas, capacitações, seminários, encontros pedagógicos e demais atividades formativas obrigatórias ofertadas ou promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; e

IV – até 10 (dez) pontos referentes ao cumprimento das atividades pedagógicas e institucionais propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar durante o período de avaliação.

§ 1º A pontuação prevista no inciso I será atribuída de acordo com o desempenho da turma na Avaliação Diagnóstica Institucional **Avalia Leverger**, considerando-se o crescimento da aprendizagem dos estudantes e os resultados obtidos pela turma, conforme metodologia e critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para fins de pontuação da frequência e assiduidade prevista no inciso II, serão consideradas exclusivamente as **faltas injustificadas**, não sendo computadas as ausências decorrentes de férias, licenças, afastamentos legais, convocações oficiais ou demais situações devidamente justificadas e reconhecidas pela Adminis-

tração Pública.

§ 3º A pontuação referente à frequência e assiduidade será atribuída conforme os seguintes critérios:

I – 20 (vinte) pontos: nenhuma falta injustificada no período de avaliação;

II – 16 (dezesseis) pontos: 1 (uma) falta injustificada;

III – 12 (doze) pontos: 2 (duas) faltas injustificadas;

IV – 8 (oito) pontos: 3 (três) faltas injustificadas;

V – 4 (quatro) pontos: 4 (quatro) faltas injustificadas; e

VI – 0 (zero) ponto: 5 (cinco) ou mais faltas injustificadas.

§ 4º A pontuação referente à formação continuada, prevista no inciso III, será atribuída de acordo com o percentual de participação do profissional nas atividades formativas obrigatórias realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a seguinte escala:

I – 20 (vinte) pontos: 100% (cem por cento) de participação;

II – 15 (quinze) pontos: participação igual ou superior a 90% (noventa por cento) e inferior a 100% (cem por cento);

III – 10 (dez) pontos: participação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento);

IV – 5 (cinco) pontos: participação igual ou superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 80% (oitenta por cento); e

V – 0 (zero) ponto: participação inferior a 70% (setenta por cento).

§ 5º As ausências em atividades de formação continuada devidamente justificadas por motivo de saúde ou por outra hipótese legalmente reconhecida não serão consideradas como ausência para fins de redução da pontuação prevista no § 4º deste artigo, desde que devidamente comprovadas e homologadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º A pontuação prevista no inciso IV será atribuída mediante o cumprimento das atividades pedagógicas e institucionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar, observados critérios previamente divulgados aos profissionais participantes da premiação.

§ 7º Para os professores cujas turmas não participem da Avaliação Diagnóstica Institucional **Avalia Leverger**, os **50 (cinquenta) pontos** previstos no inciso I deste artigo serão substituídos por critérios objetivos de desempenho pedagógico e institucional, definidos pela Secretaria Municipal de Educação e regulamentados em instrumento próprio, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os profissionais participantes.

§ 8º Na hipótese prevista no § 7º deste artigo, a avaliação substitutiva deverá considerar exclusivamente indicadores objetivos, previamente estabelecidos e divulgados, vedada a utilização de critérios de natureza subjetiva ou pessoal.

§ 9º A pontuação final do profissional será obtida pela soma dos pontos alcançados em cada um dos critérios previstos neste artigo, podendo atingir o máximo de **100 (cem) pontos**.

§ 10. Será considerado habilitado à classificação final o profissional que, além de atender aos requisitos de elegibilidade previstos nesta Lei, obtiver a pontuação mínima de **70 (setenta) pontos**.

§ 11. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida na Avaliação Diagnóstica Institucional **Avalia Leverger ou, quando não aplicável, no critério substitutivo de desempenho pedagógico;**

- II - maior pontuação obtida no critério de formação continuada;
- III - maior pontuação obtida no critério de frequência e assiduidade;
- IV - menor número de faltas injustificadas durante o período de avaliação;
- V - persistindo o empate, maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal.

§ 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar os instrumentos, relatórios e registros necessários à apuração da pontuação, bem como publicar a classificação preliminar e final dos participantes, assegurado o direito à apresentação de recurso nos prazos e condições estabelecidos em regulamento.

Art. 4º O **Prêmio por Desempenho Educacional** será concedido individualmente aos professores classificados em **1º (primeiro) lugar** na avaliação de desempenho, reconhecidos como **“Professor Destaque”**, em cada uma das turmas abrangidas por esta Lei, compreendendo:

- I - turmas de 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) anos da Educação Infantil; e
- II - turmas do 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental.

§ 1º Será concedido **1 (um) prêmio por turma/ano de escolaridade**, ao professor que obtiver a maior pontuação na avaliação de desempenho, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

§ 2º O valor do Prêmio por Desempenho Educacional será de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para cada professor classificado em 1º (primeiro) lugar.

§ 3º O pagamento do prêmio será efetuado diretamente ao servidor, mediante crédito em folha de pagamento, após a homologação do resultado final e a conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

§ 4º O prêmio será concedido em caráter eventual, em razão do resultado obtido no respectivo período de avaliação, não constituindo vantagem permanente ou direito adquirido para períodos posteriores.

§ 5º O professor que atuar em mais de uma turma ou unidade escolar somente poderá ser contemplado com **1 (um) prêmio por período de avaliação**, ainda que obtenha pontuação suficiente para classificação em mais de uma turma, devendo ser considerado, para fins de concessão, o resultado da turma indicada pelo profissional no momento da inscrição, na forma do regulamento.

§ 6º Na hipótese de empate na classificação final, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O prêmio a que se refere a presente Lei não possui natureza salarial, não se incorpora os subsídios ou vencimentos do beneficiado, não constitui base de cálculo para nenhuma verba remuneratória ou indenizatória e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, quando necessária, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de inscrição, aplicação dos critérios de avaliação, apuração e homologação dos resultados, classificação dos participantes, recursos, desempates e pa-

gamento da premiação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a **Lei Municipal nº 1.538, de 06 de março de 2026 e todas as disposições em contrário.**

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 31 de Agosto de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 1.562/2026

LEI Nº 1.562/2026

“INSTITUI A DISCIPLINA “HISTÓRIA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER” NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger, a disciplina obrigatória denominada “História de Santo Antônio de Leverger”, a ser ofertada aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - A disciplina tem por objetivo promover o conhecimento da história, da cultura, da geografia, das tradições, dos patrimônios históricos, culturais e ambientais, bem como dos aspectos sociais, econômicos e políticos do Município de Santo Antônio de Leverger.

Art. 3º - Constituem conteúdos mínimos da disciplina:

- I – A origem e a formação histórica do Município;
- II – Os povos originários e a ocupação do território;
- III – O processo de colonização e desenvolvimento local;
- IV – A cultura, as tradições e manifestações populares do Município;
- V – O patrimônio histórico, cultural e ambiental;
- VI – Os símbolos municipais;
- VII – A organização político-administrativa do Município;
- VIII – Usinas;
- IX – A preservação da memória, da identidade cultural e da cidadania local.

Art. 4º - A disciplina poderá ser ministrada de forma específica ou integrada a componentes curriculares afins, observadas as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer elaborará as diretrizes pedagógicas, materiais didáticos e orientações curriculares necessárias para a implementação da disciplina.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, universidades, museus, arquivos históricos e demais entidades para a produção de conteúdos e desenvolvimento de atividades relacionadas à disciplina.

Art. 7º - As unidades escolares deverão promover atividades complementares, como visitas técnicas, pesquisas, exposições, palestras, feiras culturais e projetos educativos voltados ao co-

nhecimento da história e da cultura local.

Art. 8º - A implementação da disciplina ocorrerá gradativamente, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer respeitadas as condições pedagógicas, administrativas e orçamentárias do Município.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Le-verger, em 31 de Agosto de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 491/2026, DE 17/08/2026 - RESCISÃO
ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
112/2026, EM NOME DE KAREM SABRINA MARTINS NUNES
VALE, NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE TURMA.**

PORTARIA Nº 491/2026, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 112/2026, em nome da Senhora KAREM SABRINA MARTINS NUNES VALE, na função de AUXILIAR DE TURMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 112/2026 foi emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 23/02/2026 até 24/12/2026; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que a contratada requereu, em 04/08/2026, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia do vínculo em 04/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Rescindir** antecipadamente, a pedido, o **Contrato** Temporário nº 112/2026, emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 23/02/2026 até 24/12/2026, em nome da Senhora **KAREM SABRINA MARTINS NUNES VALE**, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 013.735.241-70 e Identidade RG nº 3588518-1 - SESP-MT, 1º VIA expedida em 21/03/2022, na função de **AUXILIAR DE TURMA**.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 04/08/2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 04/08/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 490/2026 - CONTRATADA: KAREM SABRINA
MARTINS NUNES VALE - CPF Nº 013.735.241-70**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 490/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E

DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **KAREM SABRINA MARTINS NUNES VALE**, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 013.735.241-70 e Identidade RG nº 3588518-1 - SESP-MT, 1º VIA expedida em 21/03/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 300 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 490/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24/08/2026

VIGÊNCIA: De 05/08/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 5.159,07 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e sete centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica - Creche

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 146/2026 - CONTRATADO: FRANCISCO
GASPAR DA CONCEIÇÃO - CPF Nº 667.600.701-00**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO**, Brasileiro, Convivente, Bacharel em Sistemas de Informação, inscrito no CPF sob o nº 667.600.701-00 e Identidade RG nº 1.003.240 - SSP-MT expedida em 16/03/1993, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 10, s/nº - Setor Iraque - Próximo à rua da AAB - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/03/2026

VIGÊNCIA: De 02/03/2026 a 24/12/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação - Sede do Município - EMEB Professor Juracy Lima da Silva - Noturno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 514/2026, DE 31/08/2026 - RESCISÃO
ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
295/2026, EM NOME DE FELIPE SALLES RAMOS, NA
FUNÇÃO DE ANALISTA AMBIENTAL.**

PORTARIA Nº 514/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 295/2026, em nome do Senhor FELIPE SALLES RAMOS, na função de ANALISTA AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 295/2026 foi emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 02/03/2026 até 26/02/2027; II - não houve prorrogação do referido contrato temporário; e III - que o contratado requereu, em 24/08/2026, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia do vínculo em 31/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Rescindir** antecipadamente, a pedido, o **Contrato** Temporário nº 295/2026, emitido em 23/03/2026, com vigência inicial de 02/03/2026 até 26/02/2027, em nome do Senhor **FELIPE SALLES RAMOS**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Ambiental, inscrito no CPF sob nº 033.528.211-35 e Identidade RG nº 6.133.708 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 22/05/2014, na função de **ANALISTA AMBIENTAL**.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31/08/2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 513/2026, DE 31/08/2026 - EXONERAÇÃO DE
IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA, DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR.**

PORTARIA Nº 513/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 149/2025, emitida em 03/02/2025, com vigência inicial em 03/02/2025, e com vencimento final indeterminado; II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que o servidor nomeado requereu, em 19/08/2026, exoneração do cargo acima, sendo o último dia do vínculo em 31/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar**, a pedido, o Senhor **IRON PATRICK FERREIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 022.966.941-79 e Identidade RG nº 2.078.080-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 01/06/2006, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR**, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 149/2025, emitida em 03/02/2025 (3 de

fevereiro de 2025), com início de vigência em 3 de fevereiro de 2025 (03/02/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de agosto de 2026, último dia do vínculo, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON
PEREIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2026 DISPENSA
EMERGENCIAL Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 089/2026**

Pelo presente instrumento de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Avenida Araguaia nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Drº ACÁCIO ALVES DOUZA, brasileiro, casado, advogado, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa: EMPRESA: AUTO ELETRICA E INJECÃO ELETROÔNICA PONTO CERTO LTDA, estabelecida na Rua Vicente da Cunha Nº 8 Qdr 45 Lt 03, Jockey Clube CEP: 78.652-000, Confresa - MT; VALOR GLOBAL: R R\$ 69.800,00(sessenta e nove mil e oitocentos reais), resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 089/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições: Este contrato tem por objeto: Contratação emergencial para manutenção corretiva nos veículos caminhão ford cargo 2431. placa qch-7760, e caminhão ford cargo 1722, placa dzz-7384, pertencentes a frota da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, objetivando o restabelecimento imediato das condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade do veículo, garantindo a plena operacionalidade da frota vinculada aos serviços de infraestrutura municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e demais insumos necessários ao restabelecimento pleno das condições de operação do veículo. Conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste contrato.

São Félix do Araguaia - MT, em 31 de Agosto de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

**ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGOEIRO CEZAR QUEIROZ DA SILVA EXTRATO DO
CONTRATO Nº 078/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO 092/2026

ADESÃO Nº 019/2026

Aos Trinta e Um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, Na Sala de Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebraram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pe-

lo Prefeito Municipal **Drº. ACACIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e empresário, portador do RG nº 38****8 DGPC/GO e CPF Nº 8**.***.**1-91, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001-31, com sede na RUA CIPRIANO CURVO, nº 73 Bairro Jardim Universitário QUADRA 008 SALA 002 - CENTRO , Município CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT, Cep: 78.195-000, Tel: 65 98448-0108, e- mail: licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br, Representante Legal Sr. ROGER CORREA DA SILVA** doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente de processo de **Licitação nº092/2026** na modalidade de **ADESÃO Nº019/2026** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

02.01 - Este contrato tem por objeto: empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL** a EMPRESA: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001-31**; para garantir melhores condições de execução dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em: **R\$ R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais)**.

Este valor referente os custos para aquisição dos itens conforme demanda apresentada pela Secretaria do Município.

05.02 - O pagamento será de acordo com o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Demandante.

05.03 - O valor aqui fixado poderá ser reajustado, mediante justificativa apresentada pela empresa Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E VIGENCIA

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado de 12 (Doze) meses.

07.02 - O Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12(Doze) meses.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de AGOSTO 2026

ACACIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO

PREGOEIRO CEZAR QUEIROZ DA SILVA EXTRATO DO CONTRATO Nº077/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº086/2026

ADESÃO Nº.016/2026

Aos Trinta e Um dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Contratos da Prefeitura Municipal foi celebrado o presente termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Drº. ACACIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e empresário, portador do RG nº 38****8 DGPC/GO e CPF Nº 8**.***.**1-91, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, CNPJ 11.352.553/0001-20, RUA POXOREU, Nº 204, BAIRRO ALVORADA, CUIABÁ/MT, CEP 78048-600, representante legal: Srº **ALUISIO DIAS DE SOUSA**, email: casadeapoioalianca@outlook.com; decorrente de processo de **Licitação nº086/2026** na modalidade de **ADESÃO Nº.016/2026** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO -

02.01 - Este contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO EM CUIABÁ/MT** para garantir melhores condições de execução dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

05.01 - O valor global para execução do presente instrumento de Contrato é fixado em: Valor global **R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais)**. Este valor referente os custos para prestação de serviços de hospedagem conforme demanda apresentada pela Secretaria do Município.

05.02 - O pagamento será de acordo com o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Demandante.

05.03 - O valor aqui fixado poderá ser reajustado, mediante justificativa apresentada pela empresa Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO E VIGENCIA

07.01 - O prazo de execução do presente Contrato é fixado de 12-(Doze) meses.

07.02 - O Contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando por um período de 12(Doze) meses.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de AGOSTO 2026

ACACIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2024

CONTRATO (A) - A empresa **SUPER FREIOS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.969.796/0001-65.

OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 95/2024, bem como a manutenção do saldo contratual remanescente, para continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados integrantes da frota da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, conforme Termo de Referência e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 039/2024.

DA VIGÊNCIA- Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 95/2024 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar do dia **17 de setembro de 2026** até **17 de setembro de 2027**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 023/2026**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de **SALETE MINHO RIBEIRO**”.

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT e Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.640 de 25 de março de 2026, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 1308182026.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, em favor de **SALETE MINHO RIBEIRO**, portadora do RG N° 7069126361 SSP/RS, CPF N° 809.XXX.XXX-87, efetivo(a) no cargo de **COZINHEIRA**, Classe C, Nível 07, cadastrado(a) sob **matrícula RE n.º 1214**, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **10.971 (dez mil, novecentos e setenta e um)** dias trabalhados, ou seja, **30 anos, 0 mês e 21 dias**, com Proventos Integrais e direito a Paridade, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2026.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO-DIRETA-DISPENSA N° 014/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026

Processo ADM: N° 050/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA UTILIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO E CONTROLE PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresa vencedora valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil): **CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA EPP**

(15.081.817/0001-09) no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, 31 de agosto de 2026

**SARA TOMÁS
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
PORTARIA 433/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 009/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

(Processo Administrativo n° EDUC.028/2026)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E ORÇAMENTO REFERENTES À REFORMA DA COBERTURA DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à necessidade de adequado planejamento das contratações públicas e de definição precisa da solução destinada ao atendimento da necessidade administrativa;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 075/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026, referência setorial EDUC.028/2026, destinado à contratação de empresa especializada para execução da reforma da cobertura do refeitório da Escola Municipal João Trevisan;

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de intervenção na cobertura do refeitório da Escola Municipal João Trevisan em razão do avançado estado de deterioração, deformações estruturais, deslocamentos de elementos construtivos, processo de cedimento, infiltrações e consequentes riscos à segurança e à adequada utilização do espaço escolar;

CONSIDERANDO que os quantitativos, especificações técnicas, memórias de cálculo e demais elementos necessários à caracterização da intervenção encontram-se detalhados no projeto executivo elaborado pelo setor técnico competente;

CONSIDERANDO que a solução definida tecnicamente consiste na reforma da cobertura do refeitório da Escola Municipal João Trevisan, contemplando os serviços constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária;

CONSIDERANDO que a documentação técnica encaminhada pelo Departamento de Engenharia compreende os elementos necessários à definição, caracterização, dimensionamento e execução da intervenção pretendida;

CONSIDERANDO que a análise administrativa da solução apresentada demonstra compatibilidade entre os projetos elaborados e a necessidade originalmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO, por fim, que o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação pretendida, reconhecendo a

solução como tecnicamente viável e necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam APROVADOS, para todos os fins administrativos, os projetos, memoriais, especificações, planilhas, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos encaminhados pelo Departamento de Engenharia, referentes à reforma da cobertura do refeitório da Escola Municipal João Trevisan, integrantes do Processo Administrativo nº 075/2026.

Art. 2º Fica expressamente reconhecido que os projetos e demais documentos técnicos apresentados contemplam integralmente a necessidade inicialmente identificada pela Administração, apresentando solução suficiente, adequada e compatível com o problema que deu origem à contratação, especialmente no que se refere à recuperação das condições de segurança, estabilidade, funcionalidade, salubridade, conforto, preservação patrimonial e continuidade da adequada utilização do refeitório da unidade escolar.

Art. 3º A aprovação de que trata esta Portaria compreende a solução de engenharia apresentada em sua integralidade, incluindo os serviços, quantitativos, especificações, materiais, métodos executivos, orçamento e demais elementos técnicos constantes dos respectivos projetos e documentos complementares.

Art. 4º Para fins administrativos, fica consignado que os documentos técnicos aprovados apresentam nível de detalhamento suficiente para caracterizar o objeto pretendido, estabelecer seus quantitativos e especificações e subsidiar o regular prosseguimento do procedimento de contratação, sem prejuízo das responsabilidades técnicas atribuídas aos profissionais responsáveis por sua elaboração.

Art. 5º A presente aprovação possui natureza administrativa, não substituindo, afastando ou transferindo a responsabilidade técnica dos profissionais autores dos projetos, memoriais, orçamento, planilhas e demais documentos de engenharia, os quais permanecem responsáveis pelos respectivos elementos técnicos, na forma da legislação profissional aplicável.

Art. 6º Determina-se a juntada desta Portaria aos autos do Processo Administrativo nº 075/2026, para que constitua ato formal de aprovação dos projetos e do orçamento pela autoridade administrativa competente, distinta do responsável por sua elaboração, para os fins de instrução e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Art. 7º Fica autorizado o prosseguimento dos atos administrativos subsequentes relativos à contratação, observadas as demais providências e manifestações exigíveis no processo, conforme a competência de cada setor.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2026.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO Secretária Municipal de Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/2026/SECAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2026**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

REGIANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	47/2026 - P M C MORO LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAIXAS TERMICAS, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	Titular	Suplente
	ERICK FERREIRA DA SILVA	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA
Cargo/Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	TECNICO AGRICOLA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	2904	2013

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2026.

REGIANE DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA 038/2026

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2026**

Objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Contratado GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA

CNPJ: ° 48.898.866/0001-98

Vigência: 19/08/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2026**

Objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Contratado GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA

CNPJ: ° 48.898.866/0001-98

Vigência: 19/08/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2026**

Objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER AO GABINETE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Contratado GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA

CNPJ: ° 48.898.866/0001-98

Vigência: 19/08/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2026**

Objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,

MO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Contratado GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA

CNPJ: ° 48.898.866/0001-98

Vigência: 19/08/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2026**

Objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Contratado GERALDINA FERREIRA DA SILVEIRA

CNPJ: ° 48.898.866/0001-98

Vigência: 19/08/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2025**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Tipo do Aditivo: VALOR E PRAZO

Valor: R\$ 211.034,84

Vigência: 27/08/2027

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 080/2025**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Tipo do Aditivo: VALOR E PRAZO

Valor: R\$ 1.675.947,99

Vigência: 26/08/2027

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Tipo do Aditivo: VALOR E PRAZO

Valor: R\$ 324.318,95

Vigência: 27/08/2027

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Tipo do Aditivo: VALOR E PRAZO

Valor: R\$ 3.282.096,45

Vigência: 27/08/2027

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Tipo do Aditivo: VALOR E PRAZO

Valor: R\$ 248.491,27

Vigência: 27/08/2027

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 079/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Tipo do Aditivo: VALOR E PRAZO

Valor: R\$ 218.345,98

Vigência: 26/08/2027

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Tipo do Aditivo: VALOR E PRAZO

Valor: R\$ 548.142,73

Vigência: 27/08/2027

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Tipo do Aditivo: VALOR E PRAZO

Valor: R\$ 1.522.229,66

Vigência: 27/08/2027

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 023/2026 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 023/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da Sra. Sueli Oliveira Lopes Cassia”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos e O Diretor Executivo do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea a c/c §5º da Constituição de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso III, alínea a c/c art. 85, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Complementar n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** em favor da servidora a Sra. Sueli Oliveira Lopes Cassia, portadora do RG n.º 1101646-9 SSP/MT, do CPF n.º 836.150.751-53, efetiva no cargo de Professora, Nível “C”, Referência “11”, matrícula n.º 14318, contando com um total de 11.120 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 011/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de setembro de 2026.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 024/2026 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 024/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Edson Marques Costa”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos e o Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 99 incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Complementar n.º 005/2003 e Lei n.º 006/2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Edson Marques Costa, portador do RG n.º 648.890 SSP/MT, do CPF n.º 429.443.841-04, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível “B”, Referência “25”, contando com um total de 13.727 dias trabalhados, ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias de contribuição, deste total 1.877 dias foram averbados da Certidão de Tempo de Contribuição n.º 12001040.1.00167/23-7 do RGPS/INSS, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, com matrícula n.º 1366, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIQUAM, n.º 012/2026, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de setembro de 2026.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor Executivo

HOMOLOGO

Jamis Silva Boladin

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 38.2026

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 031, de 27 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal n.º 022, de 03 de Março de 2022, torna público aos interessados, que a administração municipal PROCEDEU COM A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA e estará realizando PROCESSO LICITATÓRIO 0111.2026, PREGÃO ELETRÔNICO 38.2026, onde o mesmo como OBJETO: **“FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS E JUNTAS MÉDICAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, VISANDO SUBSIDIAR DESCRIÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS AOS AFASTAMENTOS POR MOTIVOS DE SAÚDE, À READAPTAÇÃO FUNCIO-**

NAL, AO DESVIO DE FUNÇÃO E AOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DE INCAPACIDADE.”

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 16/09/2026 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pnpc.gov.br/app/edits/15024029000180/2026/85>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2024, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 003/2026**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, DIVIDIDOS EM LOTES, COMPREENDENDO:**

LOTE I - EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - FAIXA III, 1ª ETAPA, EM RUAS DIVERSAS DA ZONA URBANA;

LOTE II - EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - FAIXA III, 2ª ETAPA;

LOTE III - EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - FAIXA III, 2ª ETAPA COMPLEMENTAR, NA MALHA URBANA;

LOTE IV - EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMEROS, EM DIVERSAS RUAS NA MALHA URBANA;

LOTE V - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AO LOTEAMENTO DAS INDÚSTRIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.”

Foram vencedoras as empresas **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **07.522.407/0002-09**, que poderá atender os Lotes I, II, III e IV, objetos desta licitação no menor valor, sendo Lote I - R\$ 992.776,03 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos), Lote II - R\$ 494.824,34 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), Lote III - R\$ 805.581,22 (Oitocentos e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos) e Lote IV - 3.789.979,64 (Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), tendo com valor final total de R\$ 6.083.161,23 (Seis Milhão, Oitenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), e a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **08.226.401/0001-76**, pode atender o Lote V, ao objeto desta Licitação no me-

nor valor total de R\$ 601.407,26 (Seiscentos e Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), para atendimento ao objeto licitado. Conforme Relatório Geral de Sessões. **São Pedro da Cipa-MT, 06 de julho de 2026. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU - Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2024, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, DIVIDIDOS EM LOTES, COMPREENDENDO:**

LOTE I - EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - FAIXA III, 1ª ETAPA, EM RUAS DIVERSAS DA ZONA URBANA;

LOTE II - EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - FAIXA III, 2ª ETAPA;

LOTE III - EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO - FAIXA III, 2ª ETAPA COMPLEMENTAR, NA MALHA URBANA;

LOTE IV - EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMEROS, EM DIVERSAS RUAS NA MALHA URBANA;

LOTE V - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO AO LOTEAMENTO DAS INDÚSTRIAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.”

Foram vencedoras as empresas **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **07.522.407/0002-09**, que poderá atender os Lotes I, II, III e IV, objetos desta licitação no menor valor, sendo Lote I - R\$ 992.776,03 (Novecentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Três Centavos), Lote II - R\$ 494.824,34 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos), Lote III - R\$ 805.581,22 (Oitocentos e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos) e Lote IV - 3.789.979,64 (Três Milhões, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), tendo com valor final total de R\$ 6.083.161,23 (Seis Milhão, Oitenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos), e a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **08.226.401/0001-76**, pode atender o Lote V, ao objeto desta Licitação no menor valor total de R\$ 601.407,26 (Seiscentos e Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), para atendimento ao objeto licitado. Conforme Relatório Geral de Sessões. **São Pedro da Cipa-MT, 06 de julho de 2026. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU - Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 055/2024

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 055/2024**

Objeto: Aditivo de prazo

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 31 de Agosto de 2026.

Final: 31 de Agosto de 2027.

Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO (DEISIANE MARIA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a empresa 43.013.571 DEISIANE MARIA DA SILVA SANTOS (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 43.013.571/0001-73, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 43.013.571 DEISIANE MARIA DA SILVA SANTOS (MEI).

CNPJ: 43.013.571/0001-73.

ITENS: 1 a 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R\$ 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 28 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO (ALINE GABRIELLY)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a empresa 65.339.064 ALINE GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.339.064/0001-67, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desen-

volvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.339.064 ALINE GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA (MEI).

CNPJ: 65.339.064/0001-67.

ITENS: 1 a 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R\$ 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 28 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO (JENNIFER MICHELE)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a empresa 68.506.065 JENNIFER MICHELE DOS SANTOS FARIAS (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 68.506.065/0001-47, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 68.506.065 JENNIFER MICHELE DOS SANTOS FARIAS (MEI).

CNPJ: 68.506.065/0001-47.

ITENS: 1 a 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R\$ 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 28 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 - CREDENCIAMENTO (SHERIELY CAMILY)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a empresa 68.282.673 SHERIELY CAMILY ALMEIDA POLLIQUEIS (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 68.282.673/0001-15, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 68.282.673 SHERIELY CAMILY ALMEIDA POLLIQUEIS (MEI).

CNPJ: 68.282.673/0001-15.

ITENS: 1 a 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R\$ 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 28 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 220/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.755.541-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) HELJES MENDES DE MIRANDA, portador (a) do CPF nº 070.355.041-17, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PSICOLOGO- 30 HORAS EDUCACAO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 7313.43 (sete mil, trezentos e treze reais e quarenta e três

centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 17/08/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 17 de Agosto de 2026.

HELJES MENDES DE MIRANDA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.755.541-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) ELIZABETE FERREIRA BORGES, portador (a) do CPF nº 932.003.151-72, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado

(a) exercerá as funções de PROFESSOR GRADUADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 17/08/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 17 de Agosto de 2026.

ELIZABETE FERREIRA BORGES
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.755.541-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) JACYLANE NASCIMENTO SILVA, portador (a) do CPF nº 945.645.903-91, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de

necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR GRADUADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 19/08/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 17 de Agosto de 2026.

JACYLANE NASCIMENTO SILVA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 223/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.755.541-53,

neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA, portador (a) do CPF nº 005.163.642-51, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de PROFESSOR GRADUADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 5358.06 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 19/08/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 17 de Agosto de 2026.

MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 214/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.755.541-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) ELZA MARIA DE CASTRO LITAIFF, portador (a) do CPF nº 585.061.522-91, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 7313.43 (sete mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 03/08/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1053/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1053/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Agosto de 2026.

ELZA MARIA DE CASTRO LITAIFF

CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.755.541-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) LUIS CARLOS DA SILVA, portador (a) do CPF nº 783.661.279-15, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de TECNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) - 40 HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 4177.2 (quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 03/08/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1053/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1053/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Agosto de 2026.

LUIS CARLOS DA SILVA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 216/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.755.541-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS, portador (a) do CPF nº 877.311.181-34, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SAUDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 7313.43 (sete mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 03/08/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1053/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1053/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao

contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Agosto de 2026.

ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 218/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.755.541-53, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) BRENDA JOANE NUNES RIBEIRO BARBOSA, portador (a) do CPF nº 049.348.601-18, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de ASSISTENTE SOCIAL - EXECUTIVO 30 HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 7313.43 (sete mil, trezentos e treze reais e quarenta e três centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em 04/08/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1053/2013, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1053/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente

rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 04 de Agosto de 2026.

BRENDA JOANE NUNES RIBEIRO BARBOSA
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 219/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.755.541-53,

neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) JULIANA DOS SANTOS BONETI,

portador (a) do CPF nº 055.839.211-37, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A),

celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de

necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto

na Lei Municipal nº 1053/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da

LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de MEDICO

CLINICO GERAL - 40 HORAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal

de R\$ 29105.32 (vinte e nove mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos) pagos na mesma época dos

demaís componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em

12/08/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1053/2013, ficando

cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em

nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em

nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as

tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos

constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não

esteja previsto na Lei Municipal nº 1053/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou

interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado

assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao

contratado (a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas

ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas.

Sapezal, 12 de Agosto de 2026.

JULIANA DOS SANTOS BONETI
CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
CONTRATANT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 217/2026

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº

01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO JOSE SCARIOTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 488.755.541-53,

neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o (a) Senhor (a) VIVIANE TEODORO DE SA, portador (a)

do CPF nº 067.058.491-69, residente em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO (A), celebram o

presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade

temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei

Municipal nº 1059/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM,

mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado (a) exercerá as funções de LEI1059

2013-MONITOR - INDÍGENA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal

de R\$ 1838.51 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) pagos na mesma época

dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em

03/08/2026, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1059/2013, ficando

cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em

nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.
CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1059/2013.
CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado (a) a estabilidade no emprego.
CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 03 de Agosto de 2026.

VIVIANE TEODORO DE SA
 CONTRATADO

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
 CONTRATANTE

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (CISMNORTE)**, inscrito no CNPJ nº 02.451.265/0001-31.

Objetivo: Este termo aditivo tem por objeto realizar um acréscimo ao valor inicial do contrato.

Justificativa: Justifica-se o presente acréscimo, pois o Município de Sapezal recebeu Emenda Parlamentar destinada à manutenção e qualificação dos serviços de Atenção Especializada em Saúde, a medida tem como objetivo assegurar a execução das demandas assistenciais por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte - CISMNORTE, evitando prejuízos no acesso da população aos serviços especializados.

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Modalidade: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense (CISMNORTE)

Secretaria: Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/

0001-09

PARTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ILUMIENG SOLUÇÕES E ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 58.234.516/0001-80.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ENERGIA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL (PARQUE DO EMPREENDEDOR)**, no município de Sapezal-MT.

Valor: R\$ 1.232.168,18.

Vigência: O presente contrato terá vigência por um período de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura, de **26/08/2026 a 23/12/2026**, contemplando prazo de execução e conclusão, bem como entrega definitiva da obra.

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.**

Secretaria: Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos.

JURÍDICO PORTARIA Nº 788/2026

PORTARIA Nº 788/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA A OBRA DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de **Implantação e brises metálicos no Paço Municipal**, o seguinte servidor:

I. RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO MELO FERNANDES, engenheiro, matrícula 6522 e CREA 15262D/RO;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 28 de agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT - CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MTSUL CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.484/0001-80.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de **execução** do contrato original.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme manifestação apresentada pelo Secretário e pelo Departamento de Engenharia, devido à dificuldade encontrada na execução por conta da falta de cascalho em locais próximos a obra, o que impossibilita a execução da sub-base e da base, mesmo com a constante busca desse insumo na região por parte da prefeitura, houve a dificuldade de encontrá-lo e de alguns casos, licenciar a jazida. Destaca-se que para a estrada vicinal SZL-13 (convênio nº 2470/2023) não

se encontrou nenhuma jazida de cascalho com possibilidade de licenciamento no segmento do trecho o que impossibilita a elaboração de planilha orçamentária de previsão, cronograma físico financeiro de previsão e curva ABC. Para suprir a necessidade de cascalho está sendo estudado a possibilidade de utilização de solo-cimento ou solo-brita para execução da sub-base e base.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **180 (cento e oitenta) dias** o prazo de **execução**, de **31/08/2026 a 27/02/2027**.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

Secretaria: Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº 051/2025

O Município de Sapezal/MT através do fiscal de execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 051/2025 referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS”**, no Municipal de Sapezal vem por meio deste receber **PROVISORIAMENTE** a obra após o término da execução conforme:

REFERÊNCIAS

1. Processo Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.
2. Contrato Administrativo nº 051/2025, assinado em 30/07/2025.
3. Contratada: **HJR ENGENHARIA LTDA** - CNPJ/MF nº 43.707.950/0001-63.
4. Valor do Contrato: R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).
5. Valor do Contrato/Obra: **Final R\$ 1.088.146,51 (um milhão oitenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

1. Valor Inicial Contratual **R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)**.
2. Valor Acrescido por meio do **2º Aditivo (Reajuste): R\$ 58.146,51 (cinquenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

6. Prazo de Vigência: **420 dias total**.

1. Inicial 300 (trezentos) dias corridos (30/07/2025 a 26/05/2026).
2. Aditivos - **120 (cento e vinte) dias**, de **27/05/2026 a 23/09/2026**.

7. Prazo de Execução: **360 dias total**.

1. Inicial 240 (duzentos e quarenta) dias corridos (02/09/2025 a 29/04/2026).

2. Aditivos - **120 (cento e vinte) dias**, de **30/04/2026 a 27/08/2026**.

8. Fiscal do Contrato: DIRETORA DO CREAS Srª RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING, MATRÍCULA 5894, PORTARIA 914/2025.
9. Fiscal de Execução Titular: ARQ. E URB. CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ, MATRÍCULA 2708, PORTARIA 914/2025, RRT 15883372.
10. Fiscal de Execução Suplente: ARQ. E URB. ANGELA PEREIRA BARROS, MATRÍCULA 3406, PORTARIA 914/2025.
11. Responsável Técnico Execução: ENG. CIVIL HÉRCULES JUNIOR FERNANDES LOPES MARTINS, CREA Nº 1220149250, ART DE EXECUÇÃO Nº 1220250177982.
12. Data da Entrega da Obra: 27/08/2026

Sendo o que se apresenta **ATESTO** para os devidos fins a finalização da execução da obra conforme Contrato e Aditivos, estando a empresa executora responsável a prestar as devidas garantias nos prazos legais previstos pela legislação vigente.

Sapezal-MT, 27 de agosto de 2026.

Charles Barbosa de Queiroz

Arquiteto e Urbanista - CAU A80291-3

Portaria 914/2025_RRT nº 15883372

JURÍDICO PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sapezal - MT, e dispõe sobre seu funcionamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto nos artigos 10, 11 e 12 da Portaria nº 787/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Sapezal - MT,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros do **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização - CEMPA**, instituído pelo artigo 10 da Portaria nº 787/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Sapezal - MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, como instância de governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e assessoramento da Política Municipal de Alfabetização, na seguinte composição:

I - Secretária Municipal de Educação e Cultura:

NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN;

II - Coordenadora da Educação Infantil:

DAVINA CARDOSO DANTAS;

III - Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

LUDMILA DOS SANTOS ALVES BORDIGNON;

IV – Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Coordenadora Municipal do Programa Alfabetiza MT:

ELIANE NERI DA SILVA;

V – Formadora Municipal da Alfabetização:

ANDREA DE CASTRO LOUSADA;

VI – Representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

ELISANGELA MAGALHÃES;

VII – Representantes dos Diretores das unidades escolares que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

a) LEILA OFFMAN MACHADO;

b) MARIA VALDEREI NAVA;

c) ALESSANDRA POLETO DE LA BANDEIRA.

VIII – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares:

a) ALDIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA;

b) JULIANA FOLLMAN;

c) NELCI TRENTTO.

IX – Representantes dos Professores Alfabetizadores:

a) ROSILENE DE MELO;

b) MICHELI SOARES CAVALCANTE SILVA.

§ 1º O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e, em seus impedimentos, por membro por ela designado.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê outros profissionais da educação, representantes de instituições ou especialistas, sempre que a natureza dos assuntos em pauta recomendar, sem direito a voto.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA exercer as atribuições estabelecidas no artigo 12 da Portaria nº 787/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Sapezal – MT, especialmente acompanhar sua implementação, analisar indicadores e resultados educacionais, acompanhar os planos de ação, propor estratégias de aperfeiçoamento e fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata, contendo a pauta, os principais assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Art. 4º A substituição de membros do Comitê, quando necessária, será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente e as disposições da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal – MT, 31 de agosto de 2026.

Aline Cecília Lerner Capelete

Secretária Adjunta de Educação e Cultura

Portaria nº 001/2019

JURÍDICO

PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DE SAPEZAL - MT 2026

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

O Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização do Território de Sapezal – MT constitui instrumento de planejamento e organização das ações de comunicação interna e externa relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Tem por finalidade assegurar a circulação de informações de forma clara, acessível, responsável e articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade.

A comunicação constitui estratégia de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para a mobilização, a participação, a transparência, a divulgação das ações e o fortalecimento do compromisso coletivo com a garantia do direito à alfabetização.

O presente Plano possui vigência no exercício de 2026 e está alinhado às diretrizes, objetivos e eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização do Território de Sapezal – MT, instituída pela Portaria nº 787/2026.

2. OBJETIVOS

O Plano Municipal de Comunicação tem como objetivos:

I – fortalecer a comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização;

II – divulgar ações, programas, projetos, formações, avaliações e demais iniciativas relacionadas à alfabetização;

III – assegurar a circulação organizada e tempestiva das informações entre a SEMEC e as unidades escolares;

IV – ampliar a participação das famílias e da comunidade nas ações relacionadas à alfabetização;

V – promover a divulgação responsável dos resultados e avanços da Política;

VI – valorizar e disseminar boas práticas pedagógicas e de gestão;

VII – apoiar campanhas e ações de mobilização relacionadas à leitura, à escrita, à alfabetização e à participação nas avaliações;

VIII – fortalecer a transparência e a comunicação institucional da Rede Municipal de Ensino.

3. PRINCÍPIOS DA COMUNICAÇÃO

As ações de comunicação da Política Municipal de Alfabetização observarão os seguintes princípios:

I – clareza e objetividade;

II – transparência e confiabilidade das informações;

III – acessibilidade e respeito à diversidade;

IV – responsabilidade e ética na comunicação;

V – participação e diálogo;

VI – valorização da educação pública;

VII – proteção dos dados pessoais e respeito à privacidade;

VIII – respeito à imagem e à dignidade dos estudantes e profissionais da educação.

4. PÚBLICOS PRIORITÁRIOS

As ações de comunicação serão direcionadas, conforme a natureza da informação, aos seguintes públicos:

I – profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – equipes gestoras e coordenadores pedagógicos;

III – professores e demais profissionais da educação;

IV – estudantes;

V – pais e responsáveis;

VI – conselhos e órgãos relacionados à educação;

VII – comunidade local;

VIII – instituições e órgãos parceiros.

5. ESTRATÉGIAS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma integrada, utilizando, conforme a finalidade e o público, os canais institucionais disponíveis.

Poderão ser utilizados:

I – site oficial da Prefeitura Municipal;

II – canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – redes sociais institucionais;

IV – e-mail institucional;

V – grupos e canais institucionais de comunicação;

VI – ofícios, memorandos, circulares e documentos orientativos;

VII – reuniões presenciais ou virtuais;

VIII – informativos e materiais impressos;

IX – eventos, encontros, campanhas e ações de mobilização.

§ 1º A utilização dos canais deverá observar as normas institucionais e a finalidade da comunicação, priorizando-se os meios oficiais para divulgação de informações administrativas e pedagógicas.

§ 2º As comunicações destinadas às unidades escolares deverão ser encaminhadas, preferencialmente, às equipes gestoras e coordenações pedagógicas, responsáveis pela disseminação das informações às respectivas equipes.

§ 3º As ações de comunicação poderão contemplar, entre outras:

I – divulgação da Política Municipal de Alfabetização e de suas ações;

II – comunicação de calendários, cronogramas e prazos;

III – divulgação de formações e orientações pedagógicas;

IV – mobilização para avaliações e demais ações educacionais;

V – divulgação de resultados consolidados e avanços da Rede;

VI – valorização e disseminação de boas práticas;

VII – campanhas de incentivo à leitura e à escrita;

VIII – ações de mobilização e participação das famílias.

5.1. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

As estratégias de mobilização terão por finalidade promover o engajamento dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade nas ações relacionadas à alfabetização.

Poderão compreender:

- I – campanhas de sensibilização sobre a importância da alfabetização e do acompanhamento da aprendizagem;
- II – mobilização das famílias para participação nas ações de leitura, escrita e acompanhamento escolar;
- III – divulgação e mobilização para avaliações e demais ações educacionais;
- IV – realização de reuniões, encontros e ações de orientação junto às famílias e profissionais da educação;
- V – campanhas de incentivo à leitura, à escrita e à formação do leitor;
- VI – divulgação e valorização de experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- VII – mobilização dos profissionais da educação para participação em ações de formação continuada;
- VIII – utilização dos canais institucionais para divulgação de informações, orientações, campanhas e ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

6. RESPONSABILIDADES

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC coordenar o Plano Municipal de Comunicação, definir as informações institucionais prioritárias, orientar as unidades escolares e promover a articulação com os canais oficiais de comunicação do Município.

Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA apoiar as estratégias de comunicação relacionadas à Política, especialmente na mobilização das equipes escolares, na divulgação de ações e resultados e na disseminação de boas práticas e no acompanhamento das ações de comunicação previstas neste Plano.

Compete às unidades escolares divulgar as informações oficiais recebidas da SEMEC, orientar suas equipes, manter comunicação com as famílias e colaborar com as ações de mobilização da Política Municipal de Alfabetização.

7. AÇÕES PRIORITÁRIAS E PERIODICIDADE

As ações de comunicação serão organizadas de acordo com o calendário da Política Municipal de Alfabetização e poderão contemplar:

Ação	Público	Periodicidade
Divulgação das ações da Política Municipal de Alfabetização	Rede Municipal e comunidade	Permanente
Comunicação de formações e orientações pedagógicas	Profissionais da educação	Conforme cronograma
Divulgação e mobilização para avaliações	Unidades escolares e famílias	Conforme calendário
Divulgação de boas práticas	Rede e comunidade	Periódica
Campanhas de incentivo à leitura	Estudantes e famílias	Permanente
Divulgação de resultados consolidados	Rede e comunidade	Conforme disponibilidade dos resultados
Comunicação das ações do CEMPA	Equipes envolvidas	Conforme reuniões e encaminhamentos
Mobilização das famílias	Pais e responsáveis	Permanente

8. PROTEÇÃO DE DADOS E DIREITO DE IMAGEM

As ações de comunicação deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à privacidade e ao direito de imagem.

A divulgação de informações, imagens, registros e resultados deverá respeitar as autorizações e os procedimentos institucionais aplicáveis, vedada a exposição pública de dados ou resultados individualizados de estudantes.

Informações pedagógicas individualizadas deverão ser compartilhadas exclusivamente com os profissionais e responsáveis legalmente envolvidos no acompanhamento do estudante, observadas as normas aplicáveis.

O acompanhamento das ações previstas neste Plano poderá ser registrado por meio de relatórios, atas das reuniões do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, registros das unidades escolares e demais documentos institucionais pertinentes.

9. MONITORAMENTO

O acompanhamento do Plano Municipal de Comunicação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA.

Serão considerados, entre outros aspectos:

- I – regularidade da comunicação entre SEMEC e unidades escolares;
- II – alcance das ações de mobilização;
- III – participação das unidades escolares e das famílias;
- IV – utilização dos canais institucionais;
- V – divulgação das ações e resultados;
- VI – identificação de dificuldades e necessidades de aperfeiçoamento.

A avaliação considerará, sempre que possível, o alcance das ações de comunicação, a participação dos públicos envolvidos, a utilização dos canais institucionais, a efetividade das estratégias de mobilização e a divulgação das ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização.

10. AVALIAÇÃO E REVISÃO

O Plano Municipal de Comunicação será avaliado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser atualizado sempre que necessário, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino, os resultados alcançados e as alterações na Política Municipal de Alfabetização.

As atualizações deverão manter alinhamento com a Política Municipal de Alfabetização, com as orientações do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as normas educacionais e institucionais vigentes.

11. VIGÊNCIA

O presente Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização possui vigência durante o exercício de 2026, a partir de sua aprovação, podendo ser atualizado sempre que necessário para assegurar seu alinhamento à Política Municipal de Alfabetização e às orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Sapezal/MT, 31 de agosto de 2026.

Aline Cecilia Lerner Capelete

Secretária Adjunta de Educação e Cultura

Portaria nº 001/2019

JURÍDICO DECRETO Nº 077/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal - CONDES, os membros abaixo descritos, em conformidade com a Lei Municipal 821/2009 e Decreto nº 041/2009 com suas respectivas alterações:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Juliana Favini Onibene - CPF: 035.***.***-37;
Suplente: Victor Diego Pego - CPF: 009.***.***-41;
Titular: Vitor Barredo Makhoul - CPF: 818.***.***-53;
Suplente: Ilda Maria de Campos Alves - CPF: 571.***.***-97;
Titular: Alisson Vitor Florencio da Silva - CPF: 061.***.***-30;
Suplente: Maikelli Coelho - CPF: 038.***.***-73;
Titular: Weverson Fernandes Condaqui - CPF: 012.***.***-41;
Suplente: Vagner Daniel Pinto - CPF: 911.***.***-34;
Titular: Áureo Rafael Ferreira da Silva - CPF: 721.***.***-00;
Suplente: Eduardo Melo Fernandes - CPF: 021.***.***-31;
Titular: Raquel José de Alencar Coutinho da Silva - CPF: 161.***.***-03;
Suplente: Letícia Goes de Oliveira - CPF: 051.***.***-65.

II. REPRESENTANTES DA CDL - CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS:

Titular: Fábio de Quadros - CPF: 971.***.***-53;
Suplente: Hicaro Henrique dos Santos - CPF: 052.***.***-25.

III. REPRESENTANTES DA ACISA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL:

Titular: Marco Mossini - CPF: 977.***.***-07;
Suplente: Márcia de Souza Paludo - CPF: 001.***.***-08.

IV. REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL DE SAPEZAL:

Titular: Vanderlei Marafon - CPF: 022.***.***-56;
Suplente: Lucas Antônio Paludo - CPF: 910.***.***-34.

V. REPRESENTANTES DA AVAS - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E AMIGOS DE SAPEZAL:

Titular: Cláudio Alberte Hermes - CPF: 204.***.***-30;
Suplente: Vitor Sodeiro Filho - CPF: 278.***.***-49.

VI. REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE SAPEZAL:

Titular: Jonas Duarte Araújo - CPF: 326.***.***-34;
Suplente: Júnior Lázaro Vicente - CPF: 524.***.***-20.

VII. REPRESENTANTES DO LIONS CLUBE SAPEZAL:

Titular: Christina de Almeida Soares - CPF: 034.***.***-36;
Suplente: Adilson da Silva Santos - CPF: 043.***.***-24

Art. 2º O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º O Conselho de Desenvolvimento Econômico - CONDES será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de um ano, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 100/2023.

Sapezal, 31 de agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar

e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 037/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	064/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.
CONTRATADO:	HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA
CNPJ Nº:	14.984.266/0001-20

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	VLAMIR CORRAL MACHADO
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
MATRÍCULA:	2422
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	PAULO RODRIGO SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	TECNICO DE INFORMÁTICA - 40 HORAS
MATRÍCULA:	5753

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objeti-

vo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 31 de agosto de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 58/2026

Referente à execução da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO PARA ATENDER O CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JARDIM FLORESTA”**, localizado (a) na: Rua 02, Nº 1986SW, Quadra 05, Loteamento Jardim Floresta, na Cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

REFERÊNCIAS

1. Processo Licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2025.
2. Contrato Administrativo nº 058/2026.
3. Contratada: CONSTRUTORA EXTRAPLAN LTDA, CNPJ nº 05.198.675/0001-00.
4. Valor do Contrato: R\$502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).
5. Prazo Vigência Contratual: 240 dias corridos (12/08/2026 a 08/04/2027).

6. Prazo de Execução: 150 dias corridos (31/08/2026 a 27/01/2027).
7. Fiscal do Contrato: EDSON GOMES DOS SANTOS – Portaria 744/2026.
8. Fiscal de Execução Titular: ARQ. E URB. CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ, CAU A80291-3, PORTARIA 744/2026, RRT 17240222.
9. Fiscal de Exec. Suplente: ARQ. E URB. VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES RAUBER, CAU A55703-0, PORTARIA 744/2026.
10. Responsável Técnico da Empresa: ARQ. E URB. GLADYS CARLOS SILVA, CAU A17577-3, RRT 17242182.
11. Responsável Técnico da Empresa: ENG. CIVIL SIDRAK DOS SANTOS ANDRADE, CREA 1220008117, ART 1220260174767.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇOS**, o Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.225/0001-09, autoriza a empresa **CONSTRUTORA EXTRAPLAN LTDA** a iniciar na data de 31 de agosto de 2026 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, em estrita observância às exigências técnicas e legislações vigentes.

Sapezal-MT, 31 de agosto de 2026.

CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
Arquiteto e Urbanista - CAU Nº A80291-3
Fiscal de Execução - Portaria 744/2026

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NÃO CREDENCIADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 008/2026

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 084/2023, o NÃO CREDENCIAMENTO da Pessoa Física o Sr. Leandro Pereira Luna, portador do CPF nº 012. ***. **-18, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2026.

O referido edital tem por objeto o Credenciamento De Pessoa Física E/Ou Jurídica Para Prestação De Serviços Especializados De Instrução Esportiva Nas Modalidades De Futebol, Futsal, Handebol, Basquete, Natação, Tênis, Voleibol, Judô, Jiu-Jitsu, Karatê, Muay Thai, Capoeira, Atletismo E Tênis De Mesa, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Sapezal-MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

A Pessoa Física supracitada resta NÃO CREDENCIADA, haja vista o não atendimento aos requisitos expressamente previstos no Instrumento Convocatório, conforme consignado no Protocolo nº 044/2026, datado de 10 de agosto de 2026, especialmente no tocante às exigências de habilitação.

Assim, em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, e com fundamento no art. 10 do Decreto Municipal nº 084/2023, bem como no item 11.5 do Edital, a Comissão de Contratação delibera pelo não credenciamento da referida empresa, por descumprimento das condições indispensáveis à sua habilitação no procedimento.

Sapezal/MT, 31 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO C/SRP- EDITAL Nº 061/2026.

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 731/2026, de 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise do recurso administrativo interposto no âmbito do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 061/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASIFICADOS DOS GRUPOS "A", "B" e "E", para esta Secretaria Mu-

nicipal de Saúde.

Ante o exposto, esta Presidente da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e após análise criteriosa dos fatos, dos pareceres técnicos e das razões e contrarrazões apresentadas, decide pelo CONHECIMENTO dos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes, por serem tempestivos.

No mérito, decide pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, bem como pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, mantendo rechaçadas as suas alegações conforme a fundamentação exposta ao longo desta decisão.

Em consequência, MANTÉM-SE integralmente a decisão atacada, ratificando a HABILITAÇÃO da empresa SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA e a sua condição de vencedora no Pregão Eletrônico com SRP nº 061/2026.

As demais informações relativas ao presente processo, bem como a íntegra dos autos, encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro.

Sapezal/MT, 31 de agosto de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Claudio Jose Scariote
Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 092/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 731/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - Nº 092/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme planilha de descrição e quantificação descrito neste Termo de Referência.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 01/09/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 11/09/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO - ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações con-

tato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 31 de agosto de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de Registro de Preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N° 092/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT, conforme planilha de descrição e quantificação descrito neste Termo de Referência.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 027 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 027, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento, ocorrido no dia 30 de agosto de 2026, do Senhor **DAVI PALHETA BRITO**, fato que foi recebido com profundo pesar pelo Município de Serra Nova Dourada – MT

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, ente querido do Município;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Poder Público prestar justas homenagens àqueles que dedicaram parte significativa de suas vidas e ao serviço da comunidade;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no dia **31 de agosto de 2026** em todas as repartições públicas municipais, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **DAVI PALHETA BRITO**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, 31 de agosto de 2026

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADIAMENTO E REDESIGNAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA, COM REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 40/2026

Pregão Eletrônico n.º 18/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, torna público o ADIAMENTO e a REDESIGNAÇÃO DE DATA da sessão pública, com **REABERTURA DE PRAZO**, do processo licitatório supracitado, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT"**, nos seguintes termos.

1. DA JUSTIFICATIVA

O período originalmente fixado para recebimento de propostas, compreendido entre os dias 18 e 28 de agosto de 2026, transcorreu sem que a sessão pública pudesse ser regularmente conduzida, em razão de falha técnica interna nos equipamentos e na infraestrutura de informática desta Administração Municipal, que impossibilitou a normal condução do certame no período aprazado.

Já transcorrida a data originalmente designada sem a efetiva realização da sessão pública, e no exercício do poder de autotutela que assiste à Administração Pública para rever e corrigir seus próprios atos, nos termos da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 53 da Lei n.º 9.784/1999, aplicado

subsidiariamente, impõe-se a redesignação de nova data para a sessão pública, com a reabertura integral do prazo de apresentação de propostas.

Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, eventuais modificações no edital implicam nova divulgação, na mesma forma da divulgação original, com o cumprimento integral dos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. A não realização da sessão pública na data aprazada comprometeu, por sua própria natureza, a formulação e o envio das propostas pelos interessados, não se aplicando, portanto, a exceção prevista na parte final do referido dispositivo, razão pela qual se observará prazo integral e superior ao mínimo de 8 (oito) dias úteis previsto no art. 55, inciso I, alínea "a", da mesma Lei.

2. DA REDESIGNAÇÃO DE DATA E DA REABERTURA DE PRAZO

Fica tornado sem efeito o período anteriormente fixado para recebimento de propostas, compreendido entre os dias 18 e 28 de agosto de 2026, sem prejuízo da validade dos demais atos e documentos que compõem o processo licitatório.

Fica designado o recebimento de propostas eletrônicas a partir das 08h do dia 02 de setembro de 2026 (horário de Brasília) até às 08h do dia 16 de setembro de 2026, sendo a abertura da sessão pública para a etapa de lances às 08h30min do dia 16 de setembro de 2026 (horário de Brasília), por meio da plataforma Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) (www.bll.org.br).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica facultado a qualquer interessado apresentar nova proposta

ou manter proposta anteriormente encaminhada, se houver, observado o novo prazo ora fixado.

As demais cláusulas, canais de atendimento e condições do Edital original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Serra Nova Dourada/MT, 31 de agosto de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.828, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Designa os membros do Comitê de Gestão, Fiscalização de Contratos e Obras – CGFCO, instituído pelo Decreto nº 1.607, de 27 de agosto de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que o Conselho de Governança do Município de Sorriso, no exercício de suas competências institucionais, deliberou pela necessidade de instituir instância permanente destinada ao fortalecimento da governança da gestão e da fiscalização contratual, como medida de aprimoramento da administração pública municipal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 27 de agosto de 2026 que Institui o Comitê de Gestão, Fiscalização de Contratos e Obras – CGFCO, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dispõe sobre a governança da gestão e da fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Sorriso;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê de Gestão, Fiscalização de Contratos e Obras – CGFCO, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Sorriso, os seguintes membros:

I – Presidente: George Indarsane Lall Junior, matrícula 19326;

II – Vice-Presidente: Daniel Henrique de Melo Santos, matrícula 19281;

III – Secretário Executivo: Tedy Wendell Puva, matrícula 15382;

IV – Membros:

a) Carolina Alves Leal Olbermann, matrícula 15476;

b) Valquíria Gehlen, matrícula 15515;

c) Bruna Ferreira Gonçalves, matrícula 6102;

d) Tiago Willimann de Souza, matrícula 10280;

e) Ary Alexandre da Silva, matrícula 100.

Art. 2º Os membros designados por esta Portaria exercerão suas atribuições nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 1.607, de 27 de agosto de 2026, observadas as competências, responsabilidades, regras de funcionamento, impedimentos e demais disposições nele previstas.

Art. 3º A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerado, e será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

Art. 4º O membro que se encontrar em situação de impedimento ou conflito de interesses, nos termos do art. 5º do Decreto nº 1.607, de 27 de agosto de 2026, deverá declarar sua condição, ficando impedido de participar das atividades relacionadas à ma-

téria, contrato ou obra que der causa ao impedimento.

Art. 5º A reunião de instalação do Comitê deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 9º do Decreto nº 1.607, de 27 de agosto de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2026 - POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORDANDO OS PAGOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 33/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025, na Lei Municipal nº 3.893/26, de 17 de junho de 2026 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a realização da 47ª Festa Campeira – Rodeio de Laço Crioulo – Circuito da 3ª Região Tradicionalista do Movimento Tradicionalista do Estado do Mato Grosso a ser realizada no município de Sorriso/MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 194.065,60 (cento e noventa e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.002.13.392.0020.2145.1024.337041.1.500.0000000 - R\$ 194.065,60

VIGÊNCIA: De 07 de agosto de 2026 à 30 de SETEMBRO de 2026.

ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 69/2026 - POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORDANDO OS PAGOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025, na Lei Municipal nº 3.893/26, de 17 de junho de 2026 e demais normas vigentes.

OBJETO presente termo tem por objeto a celebração da 44ª Semana Farroupilha do Município de Sorriso-MT, mediante a realização de atividades culturais, artísticas, esportivas, tradicionalistas, gastronômicas e educativas, voltadas à valorização das tradições gaúchas, ao fortalecimento da identidade cultural, à integração social e ao incentivo ao turismo cultural, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.002.13.392.0020.2145.1024.337041.1.500.0000000 - R\$ 120.000,00

VIGÊNCIA: De 07 de agosto de 2026 à 07 de OUTUBRO de 2026.

ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2026 - POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORDANDO OS PAGOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 36/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025, na Lei Municipal nº 3.893/26, de 17 de junho de 2026 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a realização da Etapa Final do 27ª FEMART e dos 26ª Jogos Tradicionalistas 2026, no Município de Sorriso/MT, visando à promoção, preservação e valorização da cultura tradicionalista gaúcha., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 255.934,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.0002.13.392.0020.2145.1024.337041.1.500.0000000 - R\$ 255.934,40

VIGÊNCIA: De 27 de agosto de 2026 à 27 de NOVEMBRO de 2026.

ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2026 - POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECORDANDO OS PAGOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo através de emenda impositiva nº 81, do Vereador Emerson Farias, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a promoção da dignidade, da saúde e da equidade entre adolescentes da rede pública de ensino de Sorriso/MT, por meio da distribuição de kits de higiene pessoal e bucal, bem como da realização de ações educativas voltadas ao autocuidado, à autoestima e à permanência escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

25.001.14.244.0038.1665.337041.1287.1.500.0000000 - R\$ 80.000,00

VIGÊNCIA: De 27 de agosto de 2026 à 27 de DEZEMBRO de 2026.

ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2026 - POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SORRISO FUTEBOL CLUBE.

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II

da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda impositiva El 36, dos vereadores Emerson Farias e Brendo Braga, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a fortalecimento do futebol de rendimento e da inclusão social, por meio da estruturação, treinamento e manutenção da equipe de Futebol de Campo Sub-20 de Sorriso, com realização de treinamentos contínuos, suporte técnico, logístico e administrativo, e participação no Campeonato Mato-grossense de Futebol de Base e competições correlatas, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.001.27.812.0038.1573.337041.588.1.500.0000000 - R\$ 95.000,00

VIGÊNCIA: De 27 de agosto de 2026 à 27 de JANEIRO de 2027.

ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2026 - POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE SORRISO - ACOASO.

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo através de emenda impositiva El 26, dos vereadores Gringo do Barreiro, Rodrigo Matterazzi e Brendo Braga observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de uniformes padronizados, calçados, bandeiras institucionais, placas de identificação, materiais de identificação visual e demais acessórios indispensáveis à execução do "Projeto Luz do Amanhã", com a finalidade de garantir a adequada caracterização dos participantes e da entidade., conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002.243.0038.1561.337041.406.1.500.0000000 - R\$ 90.000,00

VIGÊNCIA: De 27 de agosto de 2026 à 27 de DEZEMBRO de 2026.

ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2026 - POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ORIENTAÇÃO E APRENDIZAGEM AO ADOLESCENTE DE SORRISO - ACOASO.

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Dispensa de Chamamento Público nº 04/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva - El 41, do vereador Adir Cunico, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a fortalecer e ampliar as ações socioeducativas desenvolvidas no contraturno escolar para crianças e adolescentes, por meio das atividades de cultivo de hortalças, oficinas de música e práticas esportivas, visando promover o desenvolvimento integral, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, ampliar a inclusão social e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.002.08.243.0038.1579.337041.407.1.500.0000000 - R\$ 70.000,00

VIGÊNCIA: De 27 de agosto de 2026 à 27 de DEZEMBRO de 2026.

ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2025.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, e

Considerando a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento formalizado em 08 de julho de 2026, por meio do qual foi realizada a reprogramação financeira de saldo do exercício de 2026 para o exercício de 2027;

Considerando que o Contrato nº 175/2025 possui vigência contratual até 1º de setembro de 2026;

Considerando o Parecer Jurídico formalizado em 27 de agosto de 2026, o qual opina pelo cancelamento do Quarto Termo de Apostilamento do Contrato 175/2025.

RESOLVE:

Declarar NULO o Primeiro Termo de Apostilamento celebrando em 08 de julho de 2026, referente ao Contrato nº 175/2025, a fim de, retroativamente, impedir os efeitos jurídicos que o mesmo deveria produzir, bem como desconstituir os já produzidos.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Sorriso – MT, 31 de agosto de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2025.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/21, e

Considerando a formalização do Quarto Termo de Apostilamento formalizado em 08 de julho de 2026, por meio do qual foi realizada a reprogramação financeira de saldo do exercício de 2026 para o exercício de 2027;

Considerando que o Contrato nº 002/2025 possui vigência contratual até 16 de julho de 2026, não havendo interesse da Administração Pública na sua prorrogação;

Considerando o Parecer Jurídico formalizado em 24 de agosto de 2026, o qual opina pelo cancelamento do Quarto Termo de Apostilamento do Contrato 002/2025.

RESOLVE:

Declarar NULO o Quarto Termo de Apostilamento celebrando em 08 de julho de 2026, referente ao Contrato nº 002/

2025, a fim de, retroativamente, impedir os efeitos jurídicos que o mesmo deveria produzir, bem como desconstituir os já produzidos.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Sorriso – MT, 31 de agosto de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PLANOS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.096.019/0001-50, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/2026 CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Auto de Infração nº: 7438/2022

Razão Social: Luz Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ: 34.025.079/0001-27

A **EQUIPE TÉCNICA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.428/2023, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por via postal, mediante Aviso de Recebimento - AR, **DÁ CIÊNCIA** ao autuado acima identificado da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sanitário em referência.

A decisão encontra-se consubstanciada no **Relatório de Julgamento nº 004/2026**, por meio do qual o colegiado de primeira instância, por unanimidade, decidiu pela **manutenção do Auto de Infração nº 7438/2022**, lavrado em 02/05/2022, mantendo-se a penalidade originalmente aplicada.

Fica o autuado cientificado de que poderá interpor recurso administrativo perante a **Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos - JURAD**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, nos termos da Lei Municipal nº 3.428/2023.

O recurso deverá ser apresentado perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou postado nos Correios dentro do prazo legal.

Em caráter exclusivamente informativo, a JURAD encontra-se localizada na Avenida Blumenau, nº 2385, Bairro Bela Vista, anexo ao NIF.

Sorriso/MT, 03 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente Welson de Souza Pereira Portaria nº 1.208/2026	Assinado eletronicamente Elaine C. Siqueira de Lara Portaria nº 484/2025	Assinado eletronicamente Adriana Ortiz Guimarães Portaria nº 484/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 004/2026 CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Auto de Infração nº: 7464/2022
Razão Social: Luz Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ: 34.025.079/0001-27

A **EQUIPE TÉCNICA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.428/2023, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por via postal, mediante Aviso de Recebimento - AR, **DÁ CIÊNCIA** ao autuado acima identificado da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sanitário em referência.

A decisão encontra-se consubstanciada no **Relatório de Julgamento nº 005/2026**, por meio do qual o colegiado de primeira instância, por unanimidade, decidiu pela **manutenção do Auto de Infração nº 7464/2022**, lavrado em 22/06/2022, mantendo-se a penalidade originalmente aplicada.

Fica o autuado cientificado de que poderá interpor recurso administrativo perante a **Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos - JURAD**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, nos termos da Lei Municipal nº 3.428/2023.

O recurso deverá ser apresentado perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou postado nos Correios dentro do prazo legal.

Em caráter exclusivamente informativo, a JURAD encontra-se localizada na Avenida Blumenau, nº 2385, Bairro Bela Vista, anexo ao NIF.

Sorriso/MT, 03 de agosto de 2026.

<i>Assinado eletronicamente</i> Welson de Souza Pereira Portaria nº 1.208/2026	<i>Assinado eletronicamente</i> Elaine C. Siqueira de Lara Portaria nº 484/2025	<i>Assinado eletronicamente</i> Adriana Ortiz Guimarães Portaria nº 484/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 005/2026 CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Auto de Infração nº: 7517/2023
Razão Social: Luz Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ: 34.025.079/0001-27

A **EQUIPE TÉCNICA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.428/2023, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por via postal, mediante Aviso de Recebimento - AR, **DÁ CIÊNCIA** ao autuado acima identificado da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sanitário em referência.

A decisão encontra-se consubstanciada no **Relatório de Julgamento nº 013/2026**, por meio do qual o colegiado de primeira instância, por unanimidade, decidiu pela **manutenção do Auto de Infração nº 7517/2023**, lavrado em 09/01/2023, mantendo-se a penalidade originalmente aplicada.

Fica o autuado cientificado de que poderá interpor recurso administrativo perante a **Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos - JURAD**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, nos termos da Lei Municipal nº 3.428/2023.

O recurso deverá ser apresentado perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou postado nos Correios dentro do prazo legal.

Em caráter exclusivamente informativo, a JURAD encontra-se localizada na Avenida Blumenau, nº 2385, Bairro Bela Vista, anexo ao NIF.

Sorriso/MT, 03 de agosto de 2026.

<i>Assinado eletronicamente</i> Welson de Souza Pereira Portaria nº 1.208/2026	<i>Assinado eletronicamente</i> Elaine C. Siqueira de Lara Portaria nº 484/2025	<i>Assinado eletronicamente</i> Adriana Ortiz Guimarães Portaria nº 484/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 006/2026 CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Auto de Infração nº: D-7184
Razão Social: Marcus Vinicius Aparecido Florencio Oliboni
CNPJ: 14.821.910/0001-40

A **EQUIPE TÉCNICA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT**, no

uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.428/2023, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por via postal, mediante Aviso de Recebimento - AR, **DÁ CIÊNCIA** ao autuado acima identificado da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sanitário em referência.

A decisão encontra-se consubstanciada no **Relatório de Julgamento nº 017/2026**, por meio do qual o colegiado de primeira instância, por unanimidade, decidiu pela **manutenção do Auto de Infração nº D-7184**, lavrado em 06/07/2023, mantendo-se a penalidade originalmente aplicada.

Fica o autuado cientificado de que poderá interpor recurso administrativo perante a **Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos - JURAD**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, nos termos da Lei Municipal nº 3.428/2023.

O recurso deverá ser apresentado perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou postado nos Correios dentro do prazo legal.

Em caráter exclusivamente informativo, a JURAD encontra-se localizada na Avenida Blumenau, nº 2385, Bairro Bela Vista, anexo ao NIF.

Sorriso/MT, 03 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente Welson de Souza Pereira Portaria nº 1.208/2026	Assinado eletronicamente Elaine C. Siqueira de Lara Portaria nº 484/2025	Assinado eletronicamente Adriana Ortiz Guimarães Portaria nº 484/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 007/2026 CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Auto de Infração nº: D-6854
Razão Social: Jose Carlos de Souza
CNPJ: 05.505.551/0001-20

A **EQUIPE TÉCNICA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.428/2023, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por via postal, mediante Aviso de Recebimento - AR, **DÁ CIÊNCIA** ao autuado acima identificado da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sanitário em referência.

A decisão encontra-se consubstanciada no **Relatório de Julgamento nº 007/2026**, por meio do qual o colegiado de primeira instância, por unanimidade, decidiu pela **manutenção do Auto de Infração nº D-6854**, lavrado em 05/09/2022, mantendo-se a penalidade originalmente aplicada.

Fica o autuado cientificado de que poderá interpor recurso administrativo perante a **Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos - JURAD**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, nos termos da Lei Municipal nº 3.428/2023.

O recurso deverá ser apresentado perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou postado nos Correios dentro do prazo legal.

Em caráter exclusivamente informativo, a JURAD encontra-se localizada na Avenida Blumenau, nº 2385, Bairro Bela Vista, anexo ao NIF.

Sorriso/MT, 10 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente Welson de Souza Pereira Portaria nº 1.208/2026	Assinado eletronicamente Elaine C. Siqueira de Lara Portaria nº 484/2025	Assinado eletronicamente Adriana Ortiz Guimarães Portaria nº 484/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 008/2026 CIÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Auto de Infração nº: D-8154
Razão Social: Karine Beal
CNPJ: 45.664.205/0001-00

A **EQUIPE TÉCNICA DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO/MT**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.428/2023, considerando que resultou infrutífera a tentativa de ciência por via postal, mediante Aviso de Recebimento - AR, **DÁ CIÊNCIA** ao autuado acima identificado da decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Sanitário em referência.

A decisão encontra-se consubstanciada no **Relatório de Julgamento nº 020/2026**, por meio do qual o colegiado de primeira instância, por unanimidade, decidiu pela **manutenção do Auto de Infração nº D-8154**, lavrado em 14/08/2024, mantendo-se as penalidades originalmente aplicadas.

Fica o autuado cientificado de que poderá interpor recurso administrativo perante a **Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos - JURAD**, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, nos termos da Lei Municipal nº 3.428/2023.

O recurso deverá ser apresentado perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou postado nos Correios dentro do prazo legal.

Em caráter exclusivamente informativo, a JURAD encontra-se localizada na Avenida Blumenau, nº 2385, Bairro Bela Vista, anexo ao NIF.

Sorriso/MT, 27 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente Welson de Souza Pereira Portaria nº 1.208/2026	Assinado eletronicamente Elaine C. Siqueira de Lara Portaria nº 484/2025	Assinado eletronicamente Adriana Ortiz Guimarães Portaria nº 484/2025

PORTARIA Nº 1.829, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Concede licença-prêmio em pecúnia aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia, com pagamento a ser incluído na folha do mês de agosto de 2026, aos servidores abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
111	ADRIANO COUTO DE SOUZA	02.02.2019 A 02.02.2024
2433	AGUINALDO DE MELO BRITO	01.06.2018 A 01.06.2023
371	ALESSANDRA CARLA CASSOL DAL MASO	02.02.2019 A 02.02.2024
5870	ANDREIA TELES	09.02.2020 A 09.02.2025
8559	APARECIDA DE FRANCA VILLWOCK	25.01.2021 A 25.01.2026
3951	CARINA FERREIRA CAMPOS	01.02.2018 A 01.02.2023
574	CELSON DA SILVA MOREIRA	12.02.2015 A 12.02.2020
7660	CICERO AMARO DA SILVA	07.02.2019 A 07.02.2024
763	CLAUDENIR MAGALHAES DA COSTA	02.05.2019 A 02.05.2024
6150	CLEIDE LIMA RIBEIRO	03.11.2020 A 03.11.2025
4355	GENISLENE LIBARDI PINTO	01.11.2017 A 01.11.2022
4177	JONISON MEIRA ARAUJO	05.06.2019 A 05.06.2024
454	JORDANE DE JESUS SANTOS	02.02.2019 A 02.02.2024
3106	KAMILA DE ALMEIDA REIS	18.01.2020 A 18.01.2025
5649	LEIDIANE SCHERER	06.11.2019 A 06.11.2024
7907	LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER	06.09.2019 A 06.09.2024
6171	LUCIANA OCZINSKI VIEIRA	01.02.2016 A 01.02.2021
1590	LUIZ GARCIA BAPTISTA	01.03.2021 A 01.03.2026
7658	MAICON EDNEI TORQUATTO	06.02.2019 A 06.02.2024
2458	MARCIA DE LIMA XAVIER	01.10.2018 A 01.10.2023
695	SIRLENE FERREIRA LIMA	02.02.2019 A 02.02.2024
7665	SONIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES	08.02.2019 A 08.02.2024
7657	WILLIAN JOSE BORDIN DA SILVA	04.02.2019 A 04.02.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de agosto de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.830, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Cristina Felix**, matrícula nº 15469, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.831, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Mirian Guerra**, matrícula nº 15501, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.832, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Renata Ferreira Damaceno Pedroso**, matrícula nº 19342, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.833, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Não conceder Progressão Vertical à servidora **Marcia Lucas da Rocha**, matrícula nº 5613, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 307/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.834, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Não conceder Progressão Vertical à servidora **Waldineia Ribeiro de Almeida**, matrícula nº 12801, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 139/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.835, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
369	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	23/09/2026	02/10/2026	10	01/05/2024	30/04/2025	3º PERÍODO
1766	ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS	23/09/2026	02/10/2026	10	01/05/2024	30/04/2025	3º PERÍODO
3973	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	14/09/2026	23/09/2026	10	02/01/2025	01/01/2026	2º PERÍODO
1584	ANA PAULA MACHADO LOCATELLI	14/09/2026	23/09/2026	10	02/01/2025	01/01/2026	2º PERÍODO
21	ANDRE FERNANDES SANTIAGO	02/09/2026	11/09/2026	10	02/10/2023	01/10/2024	3º PERÍODO
15645	ANGELINA GOMES DA SILVA	28/09/2026	07/10/2026	10	10/02/2025	09/02/2026	3º PERÍODO
4027	CLEISON JUNIOR FACHIN	23/09/2026	02/10/2026	10	01/03/2024	28/02/2025	3º PERÍODO
15401	ENIVALDO GOLMINI	23/09/2026	02/10/2026	10	06/01/2025	05/01/2026	2º PERÍODO
6092	FABIANA APARECIDA UEMURA	16/09/2026	25/09/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	2º PERÍODO
15491	FELIPE MALDANER	14/09/2026	23/09/2026	10	13/01/2025	12/01/2026	3º PERÍODO
37	FLAVIO LEAL DE OLIVEIRA	08/09/2026	17/09/2026	10	01/02/2024	31/01/2025	3º PERÍODO
14130	FRANCIELLY TEIXEIRA PIM	28/09/2026	07/10/2026	10	15/02/2024	14/02/2025	3º PERÍODO
4091	GRASIELA SELMI SALTON	09/09/2026	18/09/2026	10	11/07/2024	10/07/2025	2º PERÍODO
5649	LEIDIANE SCHERER	01/09/2026	10/09/2026	10	06/11/2023	05/11/2024	2º PERÍODO
257	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	08/09/2026	17/09/2026	10	01/02/2024	31/01/2025	2º PERÍODO
662	MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS	08/09/2026	17/09/2026	10	01/11/2024	30/10/2025	2º PERÍODO
15571	MOISES DE SOUZA BRITO	23/09/2026	02/10/2026	10	13/01/2025	12/01/2026	2º PERÍODO
13167	NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	01/09/2026	10/09/2026	10	22/01/2024	21/01/2025	2º PERÍODO
680	RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA	01/09/2026	10/09/2026	10	01/05/2024	30/04/2025	3º PERÍODO
15573	SEBASTIAO DOS SANTOS LUIZ	23/09/2026	02/10/2026	10	13/01/2025	12/01/2026	2º PERÍODO
1895	SIMONE APARECIDA RUOTOLO	09/09/2026	18/09/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	2º PERÍODO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.836, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)	PERÍODO
10716	ALINE DOS SANTOS MORAES	02/09/2026	11/09/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10	2º
15389	ANA CATARINA TIBALDI DOS REIS	08/09/2026	17/09/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10	2º
15395	FABIO MIGUEL DOS SANTOS	08/09/2026	17/09/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10	2º
4950	FLAVIO HENRIQUE DE FREITAS	23/09/2026	02/10/2026	10	01/01/2024	31/12/2024	10	2º
15640	IRINEU ZAMBIASI	02/09/2026	11/09/2026	10	05/02/2025	04/02/2026	10	2º
6033	LEONICE SONIA DE TONI	02/09/2026	11/09/2026	10	01/04/2024	31/03/2025	10	2º
15655	LUCIANA DA COSTA SANTOS	30/09/2026	09/10/2026	10	05/02/2025	04/02/2026	10	2º
3887	MARCIO RODRIGO PIRES	28/09/2026	07/10/2026	10	19/04/2024	18/04/2025	10	2º
482	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	09/09/2026	18/09/2026	10	16/12/2024	15/12/2025	10	2º
483	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	09/09/2026	18/09/2026	10	15/12/2024	14/12/2025	10	2º
162	ODAIR ANTONIO TASSO	14/09/2026	23/09/2026	10	04/02/2025	03/02/2026	10	2º

		2026	2026		2024	2025		
10729	OSMANIO JACKSON ROHLING	01/09/2026	10/09/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10	2º
17288	SIMAO SIRINEU DOS SANTOS	30/09/2026	09/10/2026	10	02/06/2025	01/06/2026	10	2º
15382	TEDY WENDELL PUVA	01/09/2026	10/09/2026	10	01/01/2025	31/12/2025	10	2º
5924	UBIRAJARA RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/2026	30/09/2026	10	19/02/2024	18/02/2025	10	2º
16867	VANICE ANTONIA FRONZA	16/09/2026	25/09/2026	10	18/03/2025	17/03/2026	10	2º
16267	VITORIA GABRIELI ASSIS DE ARAUJO	02/09/2026	11/09/2026	10	10/02/2025	09/02/2025	10	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

PORTARIA Nº 1.837, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)
3902	ALBERTO CORREA DE REZENDE	21/09/2026	30/09/2026	10	19/04/2025	18/04/2026	20
5063	CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO	19/09/2026	28/09/2026	10	04/07/2024	03/07/2025	20
71	JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	21/09/2026	30/09/2026	10	01/11/2024	31/10/2025	20
17048	KAYKE BATISTA DE SA DOS SANTOS	09/09/2026	18/09/2026	10	14/04/2026	13/04/2026	20
11	MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA	01/09/2026	10/09/2026	10	01/01/2024	31/12/2024	20
17398	MARCIA HELENA MILESI RETIZ	08/09/2026	17/09/2026	10	17/06/2025	16/06/2026	20
6095	MARLUCI PEREIRA HOFFMANN	09/09/2026	18/09/2026	10	06/07/2024	05/07/2025	20
7218	MOACIR JOSÉ MACEDO	08/09/2026	17/09/2026	10	22/05/2024	21/05/2025	20
10449	RAFAEL SILVA MANIEZO	21/09/2026	30/09/2026	10	03/03/2025	02/03/2026	20
17720	THOMAS FIORIN GEBIN	08/09/2026	17/09/2026	10	01/09/2025	31/08/2026	20
15607	VANESSA LOPES DA SILVA	30/09/2026	09/10/2026	10	03/02/2025	02/02/2026	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.838, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
6061	ANDREA LEILIANE JASCOWSKI	14/09/2026	28/09/2026	15	01/01/2024	31/12/2024	2º
13189	BEATRIZ NASCIMENTO SILVA ARRUDA	01/09/2026	15/09/2026	15	10/01/2024	09/01/2025	2º
15544	GILMAR RIBAS DE CAMPOS	24/09/2026	08/10/2026	15	13/01/2025	12/01/2026	2º
6060	MARCIO APARECIDO COLETTI	18/09/2026	02/10/2026	15	01/01/2024	31/12/2024	2º
16635	NEY DOUGLAS MARQUES CABRAL	01/09/2026	15/09/2026	15	24/02/2025	23/02/2026	2º
1725	VANESSA DE CARVALHO CAMPOS	01/09/2026	15/09/2026	15	01/01/2025	31/12/2025	2º
4966	VANESSA DE CARVALHO CAMPOS	01/09/2026	15/09/2026	15	01/01/2025	31/12/2025	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.839, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 15 (quinze) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
15556	CLAUDINEIA GOMES DE FIGUEIREDO	08/09/2026	22/09/2026	15	20/01/2025	19/01/2026	15 DIAS
15403	CLAUDIR MIGUEL CLARO	08/09/2026	22/09/2026	15	01/01/2025	31/12/2025	15 DIAS
15540	DERKIAN SANCHES DE OLIVEIRA	21/09/2026	05/10/2026	15	06/01/2025	05/01/2026	15 DIAS
15479	ERINALDO DA CONCEICAO	08/09/2026	22/09/2026	15	06/01/2025	05/01/2026	15 DIAS
16628	FLAVIO DALL AGNOL	01/09/2026	15/09/2026	15	24/02/2025	23/02/2026	15 DIAS
15447	JOÇARA SALETE TAPARELLO	21/09/2026	05/10/2026	15	06/01/2025	05/01/2026	15 DIAS
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	03/09/2026	17/09/2026	15	01/01/2024	31/12/2024	15 DIAS
15588	PAULO VALMIR FRITSCH	16/09/2026	30/09/2026	15	20/01/2025	19/01/2026	15 DIAS
15539	RODRIGO PERES DA SILVA	14/09/2026	28/09/2026	15	06/01/2025	05/01/2026	15 DIAS
15518	RONALDO RACHID JAUDY	08/09/2026	22/09/2026	15	08/01/2025	07/01/2026	15 DIAS
5656	SCHEILA BEATRIZ BRITZKE	16/09/2026	30/09/2026	15	01/12/2024	30/11/2025	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.840, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO
15529	CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA	21/09/2026	10/10/2026	20	20/01/2025	19/01/2026	2º
5899	EVERTON SOARES CARNEIRO	01/09/2026	20/09/2026	20	09/02/2024	08/02/2025	2º
4028	MARINA COELHO ATAIDE MATTOS	08/09/2026	27/09/2026	20	01/01/2024	31/12/2024	2º
5126	PAULO CEZAR DOS SANTOS	21/09/2026	10/10/2026	20	01/01/2024	31/12/2024	2º
15546	TONY DE SOUZA NEVES	21/09/2026	10/10/2026	20	13/01/2025	12/01/2026	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.841, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
17688	DEISI CRISTIANE COMEL	01/09/2026	20/09/2026	20	01/09/2025	31/08/2026	10 DIAS
12614	RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA	08/09/2026	27/09/2026	20	02/06/2024	01/06/2025	10 DIAS
4067	VANDERSON CUNHA DEL SENT	08/09/2026	27/09/2026	20	01/08/2024	31/07/2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.842, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
15642	ADEMILSON TIMOTEO DE SOUZA	01/09/2026	30/09/2026	30	03/02/2025	02/02/2026
15418	ALDIR SANTOS DE SOUZA	02/09/2026	01/10/2026	30	20/01/2025	19/01/2026

1763	ANTONIO FERRARI	14/09/2026	13/10/2026	30	17/04/2025	16/04/2026
15388	CLEDSON ADAO DE ASSIS	08/09/2026	07/10/2026	30	01/01/2025	31/12/2025
17597	CLODOALDO ALVES	08/09/2026	07/10/2026	30	18/08/2025	17/08/2026
17800	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/09/2026	30/09/2026	30	10/10/2025	09/10/2026
15611	DANIEL ANTONIO LOTH	03/09/2026	02/10/2026	30	03/02/2025	02/02/2026
9556	DIOGO MARTINS DA SILVA	01/09/2026	30/09/2026	30	01/01/2025	31/12/2025
84	GILDERLAN FERNANDES LIMA	01/09/2026	30/09/2026	30	12/09/2024	11/09/2025
15603	JOSE CARLOS DE JESUS OLIVEIRA	08/09/2026	07/10/2026	30	13/01/2025	12/01/2026
17048	KAYKE BATISTA DE SA DOS SANTOS	09/09/2026	08/10/2026	30	14/04/2025	13/04/2026
15577	LUCILENE PINHEIRO KULESZA	10/09/2026	09/10/2026	30	20/01/2025	19/01/2026
15411	MICHEL FERREIRA DE SOUZA	08/09/2026	07/10/2026	30	09/01/2025	08/01/2026
13167	NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	11/09/2026	10/10/2026	30	22/01/2025	21/01/2026
6035	NEUSA FUENTES GOMES BESSA	01/09/2026	30/09/2026	30	01/04/2024	31/03/2025
680	RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA	11/09/2026	10/10/2026	30	01/05/2025	30/04/2026
15462	REGINALDO DE SOUZA	03/09/2026	02/10/2026	30	20/01/2025	19/01/2026
683	RENATI ROGLIN DA SILVA	01/09/2026	30/09/2026	30	01/01/2025	31/12/2025
17058	VALDIR DA SILVA	14/09/2026	13/10/2026	30	01/04/2025	31/03/2026
15548	WILLIAN NUNES DA SILVA	01/09/2026	30/09/2026	30	20/01/2025	19/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.843, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO	
5073	CIBELE DA SILVA	01/09/2026	30/09/2026	30	01/08/2025	31/07/2026
1871	MOISES FERREIRA GOMES	08/09/2026	07/10/2026	30	03/07/2025	02/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.844, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	12/09/2026	01/10/2026	20	13/10/2024	12/10/2025	10 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.845, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 15 (quinze) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO
6501	ANA CASSIA OLIVEIRA DE DEUS MACHADO	21/09/2026	05/10/2026	15	01/04/2025	31/03/2026	15 DIAS
183	ANTONIA MARCELINA FELIX SOUZA SANTOS	15/09/2026	29/09/2026	15	03/11/2024	02/11/2025	15 DIAS
7189	ELITE MARIA FALCHETTI DEMKOSKI	16/09/2026	30/09/2026	15	03/04/2025	02/04/2026	15 DIAS
17633	GABRIELLA GELLER	01/09/2026	15/09/2026	15	25/08/2025	24/08/2026	15 DIAS
3437	LUZENIR MARIA DE MORAES	08/09/2026	22/09/2026	15	01/07/2025	30/06/2026	15 DIAS
7242	MIRIAN GAZZI DE FRANÇA	08/09/2026	22/09/2026	15	22/05/2025	21/05/2026	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.846, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 20 (vinte) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)
3476	CRISTIANE APARECIDA DUARTE MENDES	08/09/2026	17/09/2026	10	01/08/2025	31/07/2026	20
1735	FATIMA ARLETE ZOLET STEINMETZ	16/09/2026	25/09/2026	10	10/04/2024	09/04/2025	20
890	HIERMAK LUIS RETIZ RUIZ	08/09/2026	17/09/2026	10	15/05/2024	14/05/2025	20
260	MARCIA ADRIANA GOTZ BEGHAHN	18/09/2026	27/09/2026	10	21/02/2025	20/02/2026	20
4226	MARIVETE VIEIRA LOPES	23/09/2026	02/10/2026	10	03/09/2024	02/09/2025	20
291	REGINA CLEIA TELLES	02/09/2026	11/09/2026	10	16/01/2025	15/01/2026	20

4073	VANESSA DAIANE RODRIGUES TESTONI	01/09/2026	10/09/2026	10	18/05/2025	17/05/2026	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.847, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, ficando remanescentes 10 (dez) dias a serem programados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)	PERÍODO
4001	GISLAINE FERRAZ DE LIMA	08/09/2026	17/09/2026	10	09/05/2024	08/05/2025	10	2º
1817	GISELE CRISTINA DOS SANTOS	02/09/2026	11/09/2026	10	02/01/2024	01/01/2025	10	2º
268	MARIA CRISTINA FEITOZA	16/09/2026	25/09/2026	10	04/03/2024	03/03/2025	10	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.848, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)	PERÍODO
412	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	08/09/2026	17/09/2026	10	01/03/2024	28/02/2025	0	2º
413	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	08/09/2026	17/09/2026	10	01/03/2024	28/02/2025	0	2º
7406	JOELMA ALVES FONTES	23/09/2026	02/10/2026	10	04/02/2023	03/02/2024	0	2º
1730	JOSE RODRIGO MELO	21/09/2026	30/09/2026	10	10/04/2024	09/04/2025	0	3º
1743	LOURDES NARCIZA DE DEUS	30/09/2026	09/10/2026	10	11/04/2024	10/04/2025	0	2º
12612	LUCAS AVILA DE SOUZA	30/09/2026	09/10/2026	10	01/06/2024	31/05/2025	0	2º
260	MARCIA ADRIANA GOTZ BERGHAN	08/09/2026	17/09/2026	10	21/02/2024	20/02/2025	0	3º

4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	02/09/2026	11/09/2026	10	13/10/2023	12/10/2024	0	2º
14483	RAFAEL CARLOS SANTOS	08/09/2026	17/09/2026	10	01/03/2024	28/02/2025	0	3º
3055	TATIANA DE SOUZA MIRANDA	08/09/2026	17/09/2026	10	15/09/2024	14/09/2025	0	3º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.849, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)	PERÍODO
7188	GEZIANI GUIOMAR BARBOSA FEUERHAR-MEL	01/09/2026	20/09/2026	20	02/05/2024	01/05/2025	0	2º
3875	JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS	08/09/2026	27/09/2026	20	12/04/2024	11/04/2025	0	2º
341	MARLI ZOLINGER KUMMER	08/09/2026	27/09/2026	20	21/12/2024	20/12/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.850, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS	PERÍODO AQUISITIVO		SALDO (DIAS)	PERÍODO
6066	ELIZANGELA BERGONSI	08/09/2026	22/09/2026	15	11/05/2024	10/05/2025	0	2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.851, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Fiscais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal, na condição de titular e substituto, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 063/2026**, originado do processo de **Dispensa nº 010/2026**, que tem como objeto a “Contratação emergencial de empresa para execução dos serviços de propaganda e publicidade, referente aos os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações-públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza”, para atender às de-

mandas da Secretaria Municipal de Governo, conforme segue:

Titular: Larissa Gribler de Souza – matrícula nº 15.648;

Substituto: Francisco de Sales Fernandes Filho – matrícula nº 18.185.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.103, de 05 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

SEMED

EDITAL 086 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso - Mato Grosso

EDITAL 086 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT**, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e **para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
CARLOS NATHAN DE SOUZA SANTOS	Pedagogia 40h	35	01/09/26 - 8h	01/09/26 - 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 31 de agosto de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026 - EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº. 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA - TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (065) 3311-480

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026 - EDITAL REFERENTE A ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES Nº. 004/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio do Decreto Nº. 327/2026 de 22/06/2026, as Resoluções CMDCA nº. 030/2026 em 29/05/2026 e 031/2026 em 02/06/2026, referente ao Processo de Escolha nº. 004/2025 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2026/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 327/2026 e o Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social nº. 4.724/2026, que solicita a convocação de conselheiro tutelar eleito.

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, para comparecer no **Departamento Pessoal vínculo a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	Classificação	Total de Votos	Situação
Aline Gomes Cavalcante	3º	38	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **01/09/2026 e 02/09/2026** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

b) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via> e Certidão de Quitação Eleitoral no site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicoseleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

i) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento dos filhos;

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

q) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

r) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2025/Ano - Calendário 2026 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **www.receita.fazenda.gov.br/** ;
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- v) Foto 3X4;
- w) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2026/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Nº. 3812/2012 DE 09/05/2012 e Lei Nº. 5.969/2023 de 23/03/2023, dispões sobre a alteração e dá outras providências.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 31 de Agosto de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO

Secretário Municipal de Assistência Social

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL

ADMISSÃO DE PESSOAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Documentos exigidos Admissão de Pessoal para exercício de cargo comissionado

NOME: _____ **TELEFONE:** _____

CARGO: _____ **LOTAÇÃO:** _____

e-mail: _____

INÍCIO (após a entrega de todos os documentos abaixo relacionados e realização do exame admissional agendado pelo Departamento Pessoal – SAD)

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp	
4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato ;	
5. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
6. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
7. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
8. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), ou meu INSS https://www.gov.br/inss/pt-br/canais_atendimento/meu-inss , no primeiro acesso realizar o cadastro pelo GOV https://www.gov.br/pt-br	
09. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado ;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfil na opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”;	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Trans-	

porte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN;
12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.

13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;
13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;
13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;
13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;
13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;

14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);

15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento;

16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;

17. Cópia do CPF dos filhos;
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira;**

19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.

20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau
<https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica> e <https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1>

21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito>);

22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);

24. Declarações: **a)** de não acúmulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V), **Não imprimir com o timbre da Prefeitura, pois é apenas modelo, cada um pode fazer o seu.**

25. Ficha cadastral (em anexo).

Tangará da Serra-MT, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _____, inscrito no RG n. ____ portador do CPF n. _____, residente e domiciliado _____, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				

Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ☐ **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
- ☐ **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública**, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 - Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 - Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

1. () **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. () **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

NOME	Bem	Valor

Declaro que as pessoas abaixo relacionados são meus dependentes para fins de Imposto de Renda de retenção na folha de pagamento – IRRF junto a Receita Federal,

NOME	Nº CPF	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO (Apresentar o CPF ou determinação judicial da guarda)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

SAMAE

AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 014/2026/SAMAE

O **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedores no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADOS E METAIS COM LIGA DE BRONZE PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL (BARRILETES DE POÇOS ARTESIANOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS DIVERSAS) NAS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE**

TANGARÁ DA SERRA - MT, a empresa: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 34.301.285/0002-01**, para os itens: 02, 03, 04, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31 e 32; **IRON MEDIDORES DE PRECISÃO LTDA, CNPJ: 46.917.659/0001-08**, para os itens: 07, 15 e 16; **INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.795.155/0001-79**, para os itens: 08 e 30.

Tangará da Serra/MT, 31 de Agosto de 2026.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 062/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.860/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Realização: 15 de setembro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Endereço Eletrônico:** através da **plataforma - LICITANET -www.licitanet.com.br**. **Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682. Tangará da Serra-MT, 31.08.2026.**

Franciane Oliveira Pereira Macedo- Pregoeira - Portaria nº1346 de 03/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**, Estado de Mato Grosso, por meio da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada pela Portaria nº 25/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 895/2026, de 27 de julho de 2026, e com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, torna pública a **DIVULGAÇÃO DA LISTA DO GABARITO PRELIMINAR** no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação imediata e formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor Pedagogo, Manipulador de Alimentação Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Sala, Auxiliar de Pátio e Vigia.

1. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

1.1. Fica divulgada, por meio do **Anexo I deste Edital Complementar**, o gabarito preliminar da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026, observadas as disposições e os requisitos estabelecidos no Edital de Abertura.

2. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

2.1. Fica estabelecido o período de **31 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026** para que os candidatos possam interpor recurso contra o gabarito preliminar.

2.2. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente pela internet, na página onde o candidato realizou sua inscrição**, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo

estabelecido ou em desacordo com as regras previstas no Edital de Abertura.

3. DO RESULTADO DOS RECURSOS

3.1. O resultado dos recursos contra as inscrições será publicado no dia **02 de setembro de 2026**, conforme cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. No dia **02 de setembro de 2026** será realizada a **Divulgação da Classificação Geral**, observadas as decisões proferidas pela Comissão Organizadora quanto aos eventuais recursos apresentados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a todos os atos do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026.

4.2. O **Gabarito Preliminar** constante do **Anexo I** deste Edital Complementar integra o presente instrumento para todos os fins.

4.3. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Tesouro - MT, **30 de agosto de 2026.**

FÁTIMA MARIA FERNANDES MENDES Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2026

GABARITO PRELIMINAR
PROFESSOR PEDAGOGO

- 1) C
- 2) D
- 3) B
- 4) A
- 5) C
- 6) B
- 7) A
- 8) C
- 9) C
- 10) B
- 11) D
- 12) C
- 13) D
- 14) D
- 15) B
- 16) D
- 17) A
- 18) B
- 19) C
- 20) A

MANIPULADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SALA, AUXILIAR DE PÁTIO

E VIGIA.

- 1) B
- 2) C
- 3) D
- 4) A
- 5) C
- 6) B
- 7) D
- 8) A
- 9) C
- 10) D

EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2026 EDITAL COMPLEMENTAR DE CRITÉRIOS DE DESEMPATE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**, Estado de Mato Grosso, por meio da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada pela Portaria nº 25/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 895/2026, de 27 de julho de 2026, e com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR**, que estabelece os critérios de desempate aplicáveis aos candidatos, de acordo com o nível de escolaridade exigido para cada cargo.

1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.1. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1.1.1. Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR:

- I – maior nota obtida na disciplina de **Raciocínio Lógico**;
- II – maior idade.

1.1.2. Para os cargos de NÍVEL MÉDIO:

- I – maior nota obtida na disciplina de **Língua Portuguesa**;
- II – maior idade.

2. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS

2.1. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente, de modo que, permanecendo o empate após a aplicação do primeiro critério, será utilizado o critério subsequente.

2.2. Para fins de desempate, será considerada a pontuação efetivamente obtida pelo candidato na respectiva disciplina, conforme a estrutura da prova objetiva estabelecida no Edital de Abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Edital Complementar passa a integrar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para todos os fins.

3.2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Abertura e dos demais Editais Complementares publicados.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Tesouro – MT, **31 de agosto de 2026.**

FÁTIMA MARIA FERNANDES MENDES

Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2026 EDITAL COMPLEMENTAR DE CRITÉRIOS DE DESEMPATE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**, Estado de Mato Grosso, por meio da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, designada pela Portaria nº 25/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 895/2026, de 27 de julho de 2026, e com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR**, que estabelece os critérios de desempate aplicáveis aos candidatos, de acordo com o nível de escolaridade exigido para cada cargo.

1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1.1. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

1.1.1. Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR:

- I – maior nota obtida na disciplina de **Raciocínio Lógico**;
- II – maior idade.

1.1.2. Para os cargos de NÍVEL MÉDIO:

- I – maior nota obtida na disciplina de **Língua Portuguesa**;
- II – maior idade.

2. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS

2.1. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente, de modo que, permanecendo o empate após a aplicação do primeiro critério, será utilizado o critério subsequente.

2.2. Para fins de desempate, será considerada a pontuação efetivamente obtida pelo candidato na respectiva disciplina, conforme a estrutura da prova objetiva estabelecida no Edital de Abertura.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Edital Complementar passa a integrar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para todos os fins.

3.2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Abertura e dos demais Editais Complementares publicados.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Tesouro – MT, **31 de agosto de 2026.**

FÁTIMA MARIA FERNANDES MENDES

Presidente da Comissão Organizadora

LEI MUNICIPAL N° 897 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 2.698.642,62, destinado à execução do Convênio nº 2157-2026/SINFRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.698.642,62 (dois milhões, seiscentos e no-

venta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), destinado à execução do Convênio nº 2157-2026/SINFRA, conforme a seguinte classificação:

Ficha da despesa: 233

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Tesouro

Unidade orçamentária: 02.02.30 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 7030 - Malha Viária Urbana

Projeto/atividade: 9420.0001 - Pavimentação Distrito Batovi, SINFRA-PRO-2025/16407

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00, Aplicações Diretas

Fontes de recursos: 1.701 - código de aplicação 110.001, e 1.500, código de aplicação 110.000

Valor total: R\$ 2.698.642,62

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no art. 1º decorrerão das seguintes fontes, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I. excesso de arrecadação vinculado à transferência de capital do Convênio nº 2157-2026/SINFRA, Processo SINFRA-PRO-2025/16407, no valor de R\$ 2.687.848,05 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), registrado na ficha de receita 91, classificação 2422.54.0.1.02.00.00.00, fonte de recursos 1.701 e código de aplicação 110.001;

II. anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 10.794,57 (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), correspondente à contrapartida financeira municipal, conforme a classificação a seguir:

Ficha a anular: 61

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Tesouro

Unidade orçamentária: 02.02.30 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 6010 - Gestão do Sistema de Infraestrutura Urbana

Projeto/atividade: 1011.0000 - Pavimentar e Conservar Vias Públicas

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recursos: 1.500, código de aplicação 110.000, recursos livres

Valor a anular: R\$ 10.794,57

Parágrafo único. A anulação da ficha 61 fica limitada ao valor indicado no inciso II deste artigo e será destinada exclusivamente à contrapartida financeira prevista no Convênio nº 2157-2026/SINFRA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as inclusões e adequações necessárias na Lei Municipal nº 858/2025, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 839/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº 840/2025, Plano Plurianual, para compatibilização da ação, das metas e das classificações or-

çamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Os recursos abertos por esta Lei permanecerão vinculados ao objeto do Convênio nº 2157-2026/SINFRA, observadas as condições do plano de trabalho, a legislação orçamentária, as normas de contratação pública e as exigências de prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 11 de agosto de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 898 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E DA CASA SENSORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de imóvel urbano, devidamente identificado no respectivo processo administrativo por meio da matrícula imobiliária e dos demais documentos exigidos pela legislação vigente, destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Especialidades e da Casa Sensorial, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor mensal da locação será de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), observada a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com os valores de mercado e as condições estabelecidas no processo administrativo de contratação.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e desde que atendidos o interesse público, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º O contrato poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base fixada no instrumento contratual, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, INCLUINDO TINTAS, INSUMOS PARA PINTURA E TORNEIRAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2165-2023/SINFRA-MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

A sessão pública será realizada no dia **15 de setembro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília/DF), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situada na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: <https://www.torixoreu.mt.gov.br>, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3406-1021, no horário das 07h00min às 11h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 31 de agosto de 2026.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU – MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

A sessão pública será realizada no dia **16 de setembro de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília/DF), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situada na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: <https://www.torixoreu.mt.gov.br>, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3406-1021, no horário das 07h00min às 11h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 31 de agosto de 2026.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU – MT

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU – MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Torixoréu – FME, instituído pelo Decreto Municipal nº 46, de 23 de junho de 2026, constitui instância permanente de participação social e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O FME exercerá suas atribuições com autonomia em suas deliberações, observadas as competências legais dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino e os princípios da legalidade, gestão democrática, participação social, transparência, equidade, inclusão e qualidade da educação.

Art. 3º São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

- I** – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;
- II** – acompanhar as deliberações das Conferências Municipais de Educação;
- III** – promover debates, estudos, encontros e outras ações de participação social sobre a política educacional municipal;
- IV** – articular-se, quando pertinente, com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação;
- V** – contribuir para o fortalecimento da gestão democrática e para a melhoria da educação municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I** – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
- II** – elaborar ou apreciar relatórios e informações relacionados ao acompanhamento do Plano Municipal de Educação;
- III** – promover estudos, debates, reuniões, seminários, consultas e outras atividades relacionadas à educação municipal;
- IV** – incentivar a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na discussão das políticas educacionais;
- V** – colaborar na organização, realização e avaliação das Conferências Municipais de Educação;
- VI** – acompanhar as propostas e deliberações aprovadas nas Conferências Municipais de Educação;
- VII** – emitir recomendações, manifestações, pareceres ou outros documentos sobre assuntos de sua competência;
- VIII** – solicitar, por intermédio da Coordenação, informações necessárias ao exercício de suas atribuições, observada a legislação vigente;
- IX** – instituir comissões ou grupos de trabalho quando houver necessidade de estudo ou desenvolvimento de atividade específica;
- X** – exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e com a legislação vigente.

Art. 5º As manifestações do Fórum Municipal de Educação po-

derão ser formalizadas por meio de atas, recomendações, pareceres, relatórios, notas técnicas, moções ou outros instrumentos aprovados pela Plenária, conforme a natureza da matéria.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E MANDATO

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos segmentos, órgãos, instituições e entidades definidos no Decreto Municipal nº 46/2026 e nos atos de nomeação expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Cada representação terá um membro titular e um suplente, observadas as disposições do ato de criação e dos atos de nomeação.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos, com direito a voto quando estiver no exercício da titularidade.

Art. 7º Os membros do Fórum Municipal de Educação exercerão suas funções sem remuneração específica, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º O mandato dos representantes observará o prazo e as condições estabelecidos no ato normativo de criação e nos atos de nomeação do Fórum.

Art. 9º A substituição de representante poderá ocorrer mediante comunicação formal do órgão ou entidade representada, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 10. Ocorrendo vacância da representação titular, o respectivo suplente assumirá a titularidade até a designação de novo representante ou até o término do mandato, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA

Art. 11. O Fórum Municipal de Educação será dirigido por uma Coordenação composta por:

I – Coordenador(a);

II – Vice-Coordenador(a);

III – Secretário(a).

Parágrafo único. Os membros da Coordenação serão aqueles designados por ato oficial do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições legais e administrativas vigentes.

Art. 12. Compete ao(à) Coordenador(a):

I – representar o Fórum Municipal de Educação institucionalmente;

II – convocar e presidir as reuniões da Plenária;

III – organizar, juntamente com a Secretaria, as pautas e os trabalhos do Fórum;

IV – cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações da Plenária;

V – encaminhar aos órgãos competentes as manifestações aprovadas pelo Fórum;

VI – promover a articulação do Fórum com os órgãos públicos, conselhos, instituições e entidades relacionadas à educação;

VII – exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento do Fórum.

Art. 13. Compete ao(à) Vice-Coordenador(a):

I – substituir o(a) Coordenador(a) em suas ausências, impedimentos ou vacância;

II – auxiliar na coordenação das atividades do Fórum;

III – acompanhar, quando solicitado, a execução das deliberações da Plenária;

IV – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Coordenação ou pela Plenária.

Art. 14. Compete ao(à) Secretário(a):

I – auxiliar a Coordenação na organização dos trabalhos;

II – organizar as convocações e pautas das reuniões;

III – elaborar e manter as atas das reuniões;

IV – manter organizados os documentos e registros do Fórum;

V – acompanhar a frequência dos membros e os encaminhamentos das reuniões;

VI – elaborar e encaminhar os expedientes administrativos necessários ao funcionamento do Fórum;

VII – exercer outras atribuições administrativas necessárias ao funcionamento do Fórum.

Art. 15. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação poderá ser prestado pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da autonomia deliberativa do Fórum.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 16. O Fórum Municipal de Educação realizará reuniões ordinárias a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 46/2026.

Art. 17. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme definição da Coordenação e as condições disponíveis.

Art. 18. As reuniões ordinárias serão convocadas pela Coordenação, preferencialmente com antecedência mínima de cinco dias úteis, contendo data, horário, local ou meio de participação e pauta.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em prazo reduzido, em razão da urgência da matéria, desde que assegurada a ciência dos membros.

Art. 19. Terão direito à voz os membros do Fórum e, quando autorizados pela Coordenação ou pela Plenária, os convidados.

Art. 20. Terão direito a voto os membros titulares ou os suplentes quando estiverem substituindo os respectivos titulares, cabendo um voto a cada representação.

Art. 21. As deliberações serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes com direito a voto, salvo quando a legislação ou este Regimento exigir quórum específico.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao(à) Coordenador(a) o voto de desempate.

Art. 22. As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo:

I – data, horário e local ou meio de realização;

II – relação dos participantes;

III – pauta dos assuntos tratados;

IV – principais manifestações e discussões;

V – deliberações e encaminhamentos.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 23. O Fórum Municipal de Educação poderá instituir, sempre que necessário, comissões ou grupos de trabalho temporários para estudar assuntos específicos ou desenvolver atividades determinadas pela Plenária.

§ 1º O ato de criação definirá, conforme a necessidade, a finalidade, composição, coordenação e prazo de funcionamento da comissão ou grupo de trabalho.

§ 2º As conclusões das comissões ou grupos de trabalho serão apresentadas à Plenária para apreciação e deliberação.

Art. 24. Poderão participar das comissões ou grupos de trabalho pessoas convidadas que possuam conhecimento ou experiência relacionada ao tema, sem direito a voto.

CAPÍTULO VII

DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25. Compete ao Fórum Municipal de Educação acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação durante sua vigência.

Art. 26. Para o acompanhamento do Plano Municipal de Educação, o Fórum poderá analisar dados, indicadores, relatórios e demais informações oficiais disponíveis, podendo solicitar informações aos órgãos competentes.

Art. 27. O Fórum Municipal de Educação colaborará na organização e realização das Conferências Municipais de Educação, observadas as orientações das instâncias competentes e as normas específicas de cada Conferência.

Art. 28. No âmbito das Conferências Municipais de Educação, compete ao Fórum:

- I – colaborar na organização e divulgação;
- II – estimular a participação dos diferentes segmentos da sociedade;
- III – acompanhar a sistematização das propostas aprovadas;
- IV – acompanhar, quando cabível, o cumprimento das deliberações resultantes da Conferência.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 29. São direitos dos membros do Fórum Municipal de Educação:

- I – participar das reuniões e atividades do Fórum;
- II – apresentar propostas e sugestões;
- III – participar das discussões e votações, na forma deste Regimento;
- IV – solicitar informações necessárias ao exercício de suas funções;
- V – participar das comissões e grupos de trabalho para os quais forem designados.

Art. 30. São deveres dos membros:

- I – cumprir este Regimento;
- II – participar das reuniões e atividades do Fórum;
- III – contribuir para o cumprimento das finalidades do FME;
- IV – respeitar as manifestações e decisões colegiadas;
- V – atuar com ética, responsabilidade, respeito e imparcialidade;

VI – comunicar, sempre que possível, a impossibilidade de comparecimento às reuniões.

Art. 31. É vedado ao membro utilizar o nome do Fórum Municipal de Educação para manifestação de caráter pessoal, político-partidário, comercial ou para finalidade diversa das atribuições institucionais do Fórum, sem autorização da Plenária.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Fórum Municipal de Educação poderá divulgar suas atividades, atas e manifestações por meio dos canais oficiais do Município, observadas as normas de publicidade, acesso à informação e proteção de dados pessoais.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária do Fórum Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as disposições do Decreto Municipal nº 46/2026.

Art. 34. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação ou de, no mínimo, um terço dos membros do Fórum, devendo a matéria constar da pauta de reunião convocada para esse fim.

Parágrafo único. A aprovação de alteração deste Regimento dependerá do voto favorável de dois terços dos membros presentes na reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 35. O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Fórum Municipal de Educação e após sua formalização pelo instrumento administrativo competente.

Art. 36. Os efeitos do presente Regimento Interno retroagem a **03 de agosto de 2026**, data de sua aprovação, ficando convalidados os atos praticados pelo Fórum Municipal de Educação – FME a partir dessa data, desde que compatíveis com suas disposições.

Torixoréu – MT, 03 de agosto de 2026.

MARA RÚBIA DOS SANTOS VILELA MATOS Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

ENY YUKI SASAKI RODRIGUES Vice-Coordenadora

FLORINDO GONÇALVES DA CRUZ FILHO Secretário

MARA RÚBIA DOS SANTOS VILELA MATOS Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL ESTRATÉGICO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE TORIXORÉU – MT

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL ESTRATÉGICO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE TORIXORÉU – MT

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as atribuições e os procedimentos do Comitê Municipal Estratégico da Política de Alfabetização de Torixoréu, instituído pela Portaria nº 169, de 2026, como órgão colegiado de caráter estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e integrante da estrutura de governança da Política Municipal de Alfabetização “Torixoréu Alfabetiza”.

Art. 2º O Comitê atuará em articulação com as políticas nacional e estadual de alfabetização, com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Alfabetiza MT e com os demais programas, planos e ações educacionais aplicáveis ao Município, observando os princí-

pios da legalidade, gestão democrática, equidade, inclusão, colaboração, transparência, participação social e proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São objetivos do Comitê acompanhar, fortalecer, articular e monitorar a implementação da Política Municipal de Alfabetização “Torixoréu Alfabetiza”, contribuindo para a garantia do direito à aprendizagem e para a melhoria dos resultados educacionais do Município.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I – acompanhar as metas, indicadores e resultados relacionados à alfabetização;

II – articular ações entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias, conselhos e instituições parceiras;

III – propor estratégias para melhoria da aprendizagem, recomposição das aprendizagens e redução das desigualdades educacionais;

IV – apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

V – estimular a identificação, valorização e disseminação de boas práticas pedagógicas;

VI – acompanhar ações de busca ativa, acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes;

VII – contribuir para o planejamento, execução e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – propor ações, projetos, parcerias e recomendações que contribuam para o alcance das metas estabelecidas;

IX – promover a participação da comunidade escolar e da sociedade nas ações relacionadas à alfabetização;

X – acompanhar e atualizar o Plano de Trabalho Anual e o Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização;

XI – exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização que lhe sejam atribuídas por legislação ou ato administrativo competente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 5º O Comitê será composto pelos representantes definidos na Portaria nº 169, de 2026, formalmente designados pelo Poder Executivo Municipal, assegurada, sempre que prevista, a representação dos diferentes segmentos relacionados à educação e à alfabetização.

§ 1º Cada representação poderá contar com membro titular e respectivo suplente, conforme ato de designação.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros exercerão suas funções sem remuneração específica, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º O Comitê terá a seguinte estrutura:

I – Presidência;

II – Coordenação Executiva;

III – Secretaria Executiva;

IV – Grupos de Trabalho, quando instituídos.

§ 1º Compete à Presidência convocar e conduzir as reuniões, re-

presentar o Comitê, acompanhar o cumprimento das deliberações e assegurar o cumprimento deste Regimento.

§ 2º Compete à Coordenação Executiva coordenar tecnicamente as ações do Comitê, organizar as pautas em conjunto com a Presidência, acompanhar metas e indicadores, apoiar os Grupos de Trabalho e apresentar informações necessárias às deliberações.

§ 3º Compete à Secretaria Executiva organizar as reuniões, elaborar convocações, pautas e atas, manter os registros e arquivos do Comitê, controlar a participação dos membros e acompanhar os encaminhamentos definidos.

§ 4º O Comitê poderá instituir Grupos de Trabalho permanentes ou temporários para tratar de temas específicos relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 7º O Comitê realizará reuniões ordinárias, preferencialmente a cada bimestre, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, podendo ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 1º As reuniões serão convocadas pela Presidência, com apoio da Secretaria Executiva, preferencialmente com antecedência mínima de três dias úteis, contendo data, horário, local ou meio de participação e pauta.

§ 2º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados, profissionais da educação, representantes de órgãos públicos, especialistas, instituições parceiras, representantes da comunidade e outras pessoas cuja contribuição seja considerada relevante, sem direito a voto.

Art. 8º As deliberações do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por votação, sendo aprovadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto.

§ 1º Cada membro titular ou, na sua ausência, seu respectivo suplente terá direito a um voto.

§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 3º As deliberações terão caráter orientador, propositivo e de acompanhamento, podendo subsidiar decisões da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DAS ATAS, METAS E DO MONITORAMENTO

Art. 9º Todas as reuniões do Comitê serão registradas em ata pela Secretaria Executiva, contendo, no mínimo, os participantes, a pauta, as principais discussões, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Art. 10. O Comitê acompanhará periodicamente as metas e os indicadores de alfabetização e aprendizagem da rede municipal, podendo considerar avaliações internas e externas, frequência e permanência escolar, ações de formação, recomposição das aprendizagens, busca ativa e indicadores de equidade e inclusão.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar a identificação de dificuldades, o planejamento de intervenções e o aperfeiçoamento das estratégias da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. O Comitê elaborará, preferencialmente no início de cada ano, um Plano de Trabalho Anual, contendo objetivos, metas, ações, responsáveis, cronograma, indicadores e resultados esperados, podendo ser revisado sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

DA COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 12. O Comitê promoverá a divulgação das ações, resultados e informações de interesse público relacionados à Política Municipal de Alfabetização, por meio dos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. O Comitê deverá elaborar, acompanhar e atualizar o Plano Municipal de Comunicação da Política de Alfabetização, estabelecendo estratégias de divulgação, mobilização, transparência e participação social.

Art. 13. A participação da comunidade escolar e da sociedade poderá ocorrer por meio de reuniões, encontros, seminários, fóruns, consultas, audiências públicas, campanhas educativas e outros mecanismos de escuta e diálogo.

Parágrafo único. A participação da comunidade não implica ingresso automático na composição formal do Comitê, que dependerá de designação ou alteração formal nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DOS MEMBROS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. São deveres dos membros do Comitê participar das reuniões e atividades, contribuir para o cumprimento das metas, respeitar os demais integrantes, colaborar com as ações propostas, preservar informações protegidas por sigilo e utilizar de forma responsável os dados e informações educacionais.

Parágrafo único. O membro que possuir interesse pessoal, direto ou indireto, em determinada matéria deverá comunicar o fato ao Comitê e, quando cabível, abster-se de participar da respectiva

deliberação.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê, observados o Decreto Municipal nº 58/2026, a Portaria nº 169 e as demais normas aplicáveis.

§ 1º Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro e aprovação do Comitê, observados os procedimentos de deliberação nele estabelecidos.

§ 2º O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e posterior formalização pelo instrumento administrativo competente.

Art. 16. Os efeitos do presente Regimento Interno retroagem a 28 de agosto de 2026, data de sua aprovação pelo Comitê Municipal Estratégico da Política de Alfabetização de Torixoréu, ficando convalidados os atos praticados desde essa data, desde que compatíveis com suas disposições.

Torixoréu – MT, 28 de agosto de 2026

Eny Yuki Sasaki Rodrigues

Presidência

Mara Rubia dos Santos Vilela Matos

Coordenação Executiva

Carlos Eduardo Lemes Rêgo

Secretaria Executiva

Neusília Silva do Nascimento Soares

Representante do Grupo de Trabalho

Eny Yuki Sasaki Rodrigues

Presidente do Comitê Municipal

Estratégico da Política de Alfabetização

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2025

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/2025, de Prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, cargas de gás e instalações elétricas.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ROBSON FAVORINO TONIAL

CNPJ: 40.686.154/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I - Na **Cláusula Quinta - Do prazo de Vigência**, do Contrato nº 069/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual por interesse de ambas as partes;

II - Nos **arts. 105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

III - Na **-Cláusula Sétima - Reajuste:** Art. 92, Inciso V da Lei 14.133/2021 e Item 9.2.2 do Termo de Referência que estabelece o reajuste após 12 meses de vigência contratual pelo indexador IPCA - IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços contratados enquanto se encaminha novo processo de contratação, fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 069/2025** por mais **04 (quatro) meses**, contados a partir de 01/09/2026, passando seu termo final para **01/01/2027**, mantidas as demais condições contratuais não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALORES

As partes, de comum acordo, resolvem reajustar o valor unitário dos itens de serviço objeto do contrato, conforme previsto na sua Cláusula Sétima, embasado no indexador IPCA (fonte IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 4,44% (quatro inteiros e qua-

renta e quatro centésimos por cento), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES POR SECRETARIAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL/INVERTER 7.500 A 12.000 BTUS - HI WALL - COM MATERIAL ATÉ 3,5 M DISTANCIA	Administração	05	UN	R\$ 529,17	R\$ 2.645,85
		Fazenda	05	UN	R\$ 529,17	R\$ 2.645,85
		Gabinete do Prefeito	02	UN	R\$ 529,17	R\$ 1.058,34
		Educação	10	UN	R\$ 529,17	R\$ 5.291,70
		Saúde	20	UN	R\$ 529,17	R\$ 10.583,40
		Assistência Social	05	UN	R\$ 529,17	R\$ 2.645,85
		Obras	04	UN	R\$ 529,17	R\$ 2.116,68
		Agricultura	02	UN	R\$ 529,17	R\$ 1.058,34
		Esportes e Lazer	02	UN	R\$ 529,17	R\$ 1.058,34
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL/INVERTER ACIMA DE 12.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS COM MATERIAL ATÉ 3,5 M DISTANCIA	Administração	04	UN	R\$ 717,31	R\$ 2.869,24
		Fazenda	04	UN	R\$ 717,31	R\$ 2.869,24
		Gabinete do Prefeito	02	UN	R\$ 717,31	R\$ 1.434,62
		Educação	15	UN	R\$ 717,31	R\$ 10.759,65
		Saúde	15	UN	R\$ 717,31	R\$ 10.759,65
		Assistência Social	05	UN	R\$ 717,31	R\$ 3.586,55
		Obras	02	UN	R\$ 717,31	R\$ 1.434,62
		Agricultura	04	UN	R\$ 717,31	R\$ 2.869,24
		Esportes e Lazer	01	UN	R\$ 717,31	R\$ 717,31
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL/INVERTER ACIMA DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS COM MATERIAL ATÉ 3,5 M DISTANCIA	Administração	03	UN	R\$ 621,78	R\$ 1.865,34
		Fazenda	01	UN	R\$ 621,78	R\$ 621,78
		Gabinete do Prefeito	01	UN	R\$ 621,78	R\$ 621,78
		Educação	15	UN	R\$ 621,78	R\$ 9.326,70
		Saúde	05	UN	R\$ 621,78	R\$ 3.108,90
		Assistência Social	05	UN	R\$ 621,78	R\$ 3.108,90
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL/INVERTER ACIMA DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS COM MATERIAL ATÉ 3,5 M DISTANCIA	Administração	02	UN	R\$ 1.302,37	R\$ 2.604,74
		Educação	15	UN	R\$ 1.302,37	R\$ 19.535,55
		Saúde	05	UN	R\$ 1.302,37	R\$ 6.511,85
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL/INVERTER SPLIT ATÉ 18.000 BTUS - LIMPEZA E REGULAGEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Administração	10	UN	R\$ 412,31	R\$ 4.123,10
		Fazenda	10	UN	R\$ 412,31	R\$ 4.123,10
		Gabinete do Prefeito	03	UN	R\$ 412,31	R\$ 1.236,93
		Educação	42	UN	R\$ 412,31	R\$ 17.317,02
		Saúde	46	UN	R\$ 412,31	R\$ 18.966,26
		Assistência Social	10	UN	R\$ 412,31	R\$ 4.123,10
		Obras	06	UN	R\$ 412,31	R\$ 2.473,86
		Agricultura	08	UN	R\$ 412,31	R\$ 3.298,48
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL/INVERTER SPLIT ACIMA DE 18.000 ATÉ 36.000 BTUS - LIMPEZA E REGULAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Administração	15	UN	R\$ 640,69	R\$ 9.610,35
		Fazenda	04	UN	R\$ 640,69	R\$ 2.562,76
		Gabinete do Prefeito	02	UN	R\$ 640,69	R\$ 1.281,38
		Educação	80	UN	R\$ 640,69	R\$ 51.255,20
		Saúde	10	UN	R\$ 640,69	R\$ 6.406,90
		Assistência Social	05	UN	R\$ 640,69	R\$ 3.203,45
		Obras	02	UN	R\$ 640,69	R\$

						1.281,38
		Agricultura	01	UN	R\$ 640,69	R\$ 640,69
		Esportes e Lazer	01	UN	R\$ 640,69	R\$ 640,69
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT - CONVENCIONAL/INVERTER 60.000 BTUS - LIMPEZA E REGULAGEM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	Educação	20	UN	R\$ 857,54	R\$ 17.150,80
		Saúde	05	UN	R\$ 857,54	R\$ 4.287,70
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ATÉ 12.000 BTUS - TIPO SPLIT OU INVERTER - COM MATERIAL R22 - R410- R 32.	Administração	04	UN	R\$ 438,91	R\$ 1.755,64
		Fazenda	02	UN	R\$ 438,91	R\$ 877,82
		Gabinete do Prefeito	02	UN	R\$ 438,91	R\$ 877,82
		Saúde	10	UN	R\$ 438,91	R\$ 4.389,10
		Assistência Social	10	UN	R\$ 438,91	R\$ 4.389,10
		Obras	04	UN	R\$ 438,91	R\$ 1.755,64
		Agricultura	04	UN	R\$ 438,91	R\$ 1.755,64
		Esportes e Lazer	02	UN	R\$ 438,91	R\$ 877,82
9	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA 12.000 BTUS ATÉ 24.000 BTUS - TIPO SPLIT OU INVERTER - COM MATERIAL R22 -R410 -R 32.	Administração	08	UN	R\$ 463,53	R\$ 3.708,24
		Fazenda	04	UN	R\$ 463,53	R\$ 1.854,12
		Gabinete do Prefeito	02	UN	R\$ 463,53	R\$ 927,06
		Educação	40	UN	R\$ 463,53	R\$ 18.541,20
		Saúde	10	UN	R\$ 463,53	R\$ 4.635,30
		Assistência Social	05	UN	R\$ 463,53	R\$ 2.317,65
		Obras	04	UN	R\$ 463,53	R\$ 1.854,12
		Agricultura	06	UN	R\$ 463,53	R\$ 2.781,18
		Esportes e Lazer	01	UN	R\$ 463,53	R\$ 463,53
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA DE 24.000 ATÉ 36.000 BTUS COM - TIPO SPLIT OU INVERTER - COM MATERIAL R22- R410 - R32	Administração	02	UN	R\$ 624,24	R\$ 1.248,48
		Fazenda	01	UN	R\$ 624,24	R\$ 624,24
		Gabinete do Prefeito	01	UN	R\$ 624,24	R\$ 624,24
		Educação	18	UN	R\$ 624,24	R\$ 11.236,32
		Saúde	05	UN	R\$ 624,24	R\$ 3.121,20
		Assistência Social	05	UN	R\$ 624,24	R\$ 3.121,20
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS ACIMA 60.000 BTUS - TIPO SPLIT OU INVERTER - COM MATERIAL R22 - R32 - R410	Educação	20	UN	R\$ 992,50	R\$ 19.850,00
12	SERVIÇO ELÉTRICO - TROCA E INSTALAÇÃO DISJUNTOR, TOMADA, INTERRUPTOR, SOQUETE, LUMINÁRIAS, ATERRAMENTOS, MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	Administração	80	HORA	R\$ 89,40	R\$ 7.152,00
		Fazenda	80	HORA	R\$ 89,40	R\$ 7.152,00
		Gabinete do Prefeito	40	HORA	R\$ 89,40	R\$ 3.576,00
		Educação	1.000	HORA	R\$ 89,40	R\$ 89.400,00
		Saúde	400	HORA	R\$ 89,40	R\$ 35.760,00
		Assistência Social	50	HORA	R\$ 89,40	R\$ 4.470,00
		Obras	50	HORA	R\$ 89,40	R\$ 4.470,00
		Agricultura	50	HORA	R\$ 89,40	R\$ 4.470,00
		Esportes e Lazer	50	HORA	R\$ 89,40	R\$ 4.470,00

Valor correspondente ao acréscimo: **R\$ 22.199,83** (vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

O valor total do contrato, **Cláusula Quinta - Preço** do presente Contrato, passará a ser de **R\$ 522.199,82** (quinhentos e vinte e dois mil cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de sua assinatura, devendo ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, nos prazos e condições estabelecidos no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 069/2025, assinado em 01 de setembro de 2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 01 /09/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ROBSON FAVORINO TONIAL

Pela Contratada.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como dos Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 015/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 025/2026, cujo objeto refere-se à Contratação de serviços especializados de engenharia, não continuados, contratados por escopo, compreendendo a elaboração de projetos de infraestrutura viária, a elaboração de projeto técnico de engenharia estrutural e a execução de serviços de topografia e georreferenciamento de áreas públicas urbanas e rurais do Município de União do Sul/MT, em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Pregão Eletrônico.

Data de Expedição do Edital: 31/AGOSTO/2026.

Data de Abertura/Julgamento: 16/SETEMBRO/2026.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas - horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao> e <https://www.bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul - MT.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor preço por itens e lote.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Contratação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, de segunda a quinta-feira das 07:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, (horário de MT), e/ou pelos números de Cel./WhatsApp: (66) 99292- 3966 e/ou (66) 99292-3797.

União do Sul - MT, 31 de agosto de 2026.

MARCILENI MAAS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 12/2026

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para co-

nhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 12/2026. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS, compreendendo a disponibilização dos serviços de sonorização, estrutura de palco, iluminação, banheiro químico, sistema de projeção em led, cerimonial completo, estrutura de portal e cobertura treliçado, fotógrafo, tendas, projetos de layout do evento - prevenção de pânico e incêndio, decoração, segurança, climatização e brigadista, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender ao evento 1º Encontro dos Produtores Rurais no Município de Vale de São Domingos a ser realizado pelo, CONVÊNIO Nº 946295/2023, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, ATRAVÉS DO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO NO SETOR AGROPECUÁRIO. DATA DE ABERTURA: 08/10/2026 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 2018-0810. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos - MT, 31 de Agosto de 2026. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 811/2026.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS para o exercício 2027 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal Nº 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fi-

xado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2026 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2026, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2026, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2026, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Projeção da Receita e da Despesa para 2027/2029;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2027

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2027, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2027

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 01 de outubro de 2026 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III - Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de

suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 - Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2027, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a até 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário a dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as exigências nele contidas integrarão:

a) o processo licitatório, de que trata o Capítulo I do Título II da Lei nº 14.133, de 2021; e

b) os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - no que se refere ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2027, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2027.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2026, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2026, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II - os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados

dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o Capítulo II, Seção I da Lei 14.133/21, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, res-

salvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2026, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o pa-

rágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2026, o orçamento de 2027 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39

da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 10, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;
- b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- f) realização de concurso público

II - No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;
 - b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- § 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 - O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2027, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciada caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Fe-

deral e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:
 - a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida;
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Poder Executivo, em Vale De São Domingos / MT, 31 de agosto de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 35/2026

“Dispõe sobre a nomeação de responsável pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - VALE-PREVI, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 240/2009**, na Lei Federal nº 9.717/1998 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº **036.586.411-00**, para atuar como **responsável pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - VALE-PREVI**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, observadas as competências estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2º A presente nomeação não implica a retirada, alteração ou transferência das competências atribuídas à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e aos demais órgãos de gestão e controle do VALE-PREVI.

Art. 3º O responsável nomeado deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão dos recursos previdenciários, inclusive os requisitos de certificação profissional, quando exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vale de São Domingos - MT, 31 agosto de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 161/2026

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, no período de **23/09/2026 à 02/10/2026**, à servidora **JOSIANE RAMALHO SILVA**, cargo de Auxiliar de serviços gerais do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 31 de agosto de 2026.

Sumaia Leite de Almeida

PRESIDENTE - PREVIVAG

PORTARIA Nº 877/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo n.º01 da Portaria 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **86504/2026**,

RESOLVE:

Conceder a servidor **CIBELE LUCIA FERRIERA BRANDÃO DOS SANTOS**, matrícula nº **130571** exercendo o cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, **licença para tratar de interesses particular sem Ônus**, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 01/09/2026 a 30/08/2028.

Várzea Grande/MT, 31 de agosto de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 249/2026

José Carlos de Miranda de Andrade, Diretor-Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.733/97, alterada pela Lei nº 1.866/98, bem como pelo Ato de Nomeação nº 200/2026;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor especialmente designado;

Considerando o disposto no art. 13 do Decreto Municipal nº 81/2023, que disciplina a execução e o gerenciamento dos contratos administrativos e seus documentos;

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de servidores anteriormente designados como fiscais de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal**, conforme segue

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026 - MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA - ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, manutenção preventiva, preditiva e corretiva de bombas pneumáticas e bombas dosadoras de diafragma, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinadas aos sistemas de dosagem química, desinfecção e limpeza

za de membranas destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água (ETA) Cristo Rei do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG)

Fiscal: ANA LAURA REZENDE DA COSTA

Matrícula n.º: 620

Suplente de Fiscal: SERGIO VIEIRA

Matrícula n.º: 2548

Art. 2º Compete ao **Fiscal de Contrato:**

I – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas; II – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens com o objeto contratado; III – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; IV – Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades; V – Atestar notas fiscais e demais documentos relativos à execução contratual.

Art. 3º Compete ao **Gestor de Contrato:**

I – Acompanhar e supervisionar a atuação dos fiscais de contrato; II – Promover a comunicação entre a Administração e a contratada; III – Emitir pareceres e relatórios sobre a execução contratual; IV – Adotar providências em caso de irregularidades; V – Solicitar, quando necessário, aditivos ou rescisão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS MIRANDA DE ANDRADE

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO (EIV/RIV)

RELATIVO AOS EMPREENDIMENTOS LOTEAMENTO SÃO JOSÉ 1 E 2 - CONSTRUTORA EFATA.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, foi realizada a Audiência Pública, foi realizada a Audiência Pública para apresentação e discussão do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, relativo aos empreendimentos Loteamento São José 1 e Loteamento São José 2, de responsabilidade da Construtora Efata, previstos para o bairro São Mateus, em Várzea Grande/MT.

A Secretária Manoela Rondon abriu a audiência, deu as boas-vindas aos presentes e explicou que o EIV/RIV é instrumento de política urbana previsto no Estatuto da Cidade, destinado a identificar impactos e propor medidas mitigatórias e contrapartidas. Informou que o ato estava sendo transmitido ao vivo, com divulgação prévia por diferentes canais, e que o Conselho da Cidade já acompanhava a apresentação para posterior apreciação. Na sequência, passou a palavra à arquiteta Franciele, responsável técnica pelo estudo, que conduziu a apresentação.

Os empreendimentos São José 1 e São José 2 são loteamentos residenciais urbanos localizados nas ruas Suécia e Boa Esperança, bairro São Matheus, com implantação em duas fases. Ao todo, somam 750 lotes e população estimada em cerca de 2.250 habitantes, contando com sistema viário interno, áreas verdes, áreas institucionais e infraestrutura integrada à malha urbana existente.

Quanto à implantação, a entrega da primeira fase está prevista para 2028 e da segunda para 2030. A infraestrutura prevista inclui pavimentação asfáltica, rede de água, iluminação pública, rede elétrica, arborização, drenagem pluvial, esgotamento sanitário e sinalização viária, com disponibilidade confirmada dos serviços públicos essenciais.

O entorno apresenta uso predominantemente residencial de baixa e média densidade, com áreas consolidadas e em expansão, pequenos comércios e serviços locais. Conforme o zoneamento, a área está em zona urbana diversificada que admite usos complementares, dentro dos limites de influência direta e indireta definidos no Termo de Referência.

O sistema viário local e coletor foi considerado apto a absorver o incremento de circulação decorrente do aumento populacional, havendo rotas de transporte coletivo no entorno. O Relatório de Impacto de Trânsito - RIT complementou a avaliação dos efeitos do empreendimento sobre a circulação e a segurança viária.

A região dispõe de unidades de educação e saúde suficientes para atender à futura população. Entre os efeitos socioeconômicos positivos, destacam-se a geração de empregos diretos e indiretos, a movimentação da economia local, a valorização imobiliária, o aumento da arrecadação municipal e a consolidação da malha urbana.

No aspecto ambiental, a área tem cobertura predominantemente antrópica, com Área de Preservação Permanente respeitada no projeto. O empreendimento está inserido na bacia do rio Cuiabá, com drenagem natural e relevo predominantemente suave, considerado favorável à implantação.

Os impactos negativos concentram-se na fase de obras, relacionados à remoção de vegetação, terraplenagem, circulação de máquinas, geração de resíduos e emissão de poeira. Como medidas mitigatórias, foram previstos o replantio de mudas, a compensação do solo no próprio terreno e o controle da movimentação de máquinas e equipamentos.

O estudo concluiu pela compatibilidade do empreendimento com o uso e ocupação do solo, pela viabilidade do adensamento populacional, do abastecimento de água, do esgotamento sanitário e da drenagem, e pela ausência de impacto relevante sobre o tráfego, atestando a viabilidade geral da implantação dos loteamentos.

Encerrada a apresentação, a Secretária abriu espaço para manifestações e questionamentos, tanto presenciais quanto pela transmissão ao vivo, não havendo registro de nenhuma pergunta. Agradeceu à equipe técnica e à construtora, destacando a contribuição do empreendimento para o atendimento da demanda habitacional do município.

Nada mais havendo a tratar, a Secretaria informou que o estudo seguirá às próximas etapas de análise e aprovação, e declarou encerrada a audiência, agradecendo a participação de todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com artigo 71º inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo menor por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, ESPORTE, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, BEM COMO DAS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE VERA - MT**, a empresa vencedora conforme segue:

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:15

ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL, FINO, COM ABAS, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA EXTRA MACIA, NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE E POLÍMERO SUPERABSORVENTE, BASE IMPERMEÁVEL, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E ADESIVO DE ALTA FIXAÇÃO. INDICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PC 8 UN Marca: MILI Modelo: MILI

Descrição: ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL, fino, com abas, formato anatômico, cobertura extra macia, núcleo absorvente composto por fibras de celulose e polímero superabsorvente, base impermeável, barreiras antivazamento e adesivo de alta fixação. Indicado para fluxo normal a intenso, proporcionando alta absorção, conforto e proteção contra vazamentos. Embalagem contendo no mínimo 08 (oito) unidades, devidamente lacrada, identificada com lote, validade e fabricante. Produto de primeira qualidade

Quantidade: 280 **Valor Unit.:** 3,99 **Valor Total:** 1.117,20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	530	13.338.773/0001-24	8,20	3,99		Não
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	568	20.847.096/0001-35	8,24	6,79	70,18	Sim
3 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	204	48.097.237/0001-69	8,24	6,85	0,88	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LA DALLAPORTA JUNIOR	403	11.145.401/0001-56	8,24	2,25		Não
TERUMI VARIEDADES LTDA	837	52.841.815/0001-05	8,20	2,92	29,7778	Sim
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	764	26.148.070/0001-85	8,24	3,00	2,7397	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	080	61.476.657/0001-14	8,20	5,45		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	442	55.085.960/0001-93	8,00	6,80	24,7706	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:15

ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO, DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, COM CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL À BASE DE GÁS BUTANO OU FLUIDO EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE IGNIÇÃO POR PEDRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: cqs Modelo: conforme edital

Descrição: ACENDEDOR TIPO ISQUEIRO, descartável, tamanho grande, com corpo confeccionado em plástico de alta resistência, formato anatômico para fácil manuseio, abastecido com combustível à base de gás butano ou fluido equivalente, com sistema de ignição por pedra e roldana ou dispositivo eletrônico, produzindo chama contínua, uniforme e de fácil acionamento. Deve possuir boa autonomia de uso, ser resistente ao uso contínuo, acondicionado individualmente, com identificação do fabricante e atender aos requisitos de segurança aplicáveis.

Quantidade: 582 **Valor Unit.:** 1,54 **Valor Total:** 896,28

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	942	20.847.096/0001-35	6,44	1,54		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	288	26.148.070/0001-85	6,44	1,55	0,65	Sim
3 DM UTILIDADES LTDA	096	51.294.412/0001-12	6,44	2,15	38,71	Sim

4 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	528	02.545.557/0001-33	6,44	5,77	168,37	Sim
5 TERUMI VARIEDADES LTDA	752	52.841.815/0001-05	6,40	6,40	10,92	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	501	61.476.657/0001-14	6,40	2,48		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	088	55.085.960/0001-93	6,30	6,30	154,0323	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:16

ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 46° INPM - FRASCO 1 LITRO - Álcool etílico hidratado, graduação 46° INPM (54° GL), indicado para limpeza e higienização de superfícies e ambientes, acondicionado em frasco plástico resistente de 1 (um) litro, com tampa de rosca e l

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR 1 L Marca: SUPER VALE Modelo: SUPER VALE

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 46° INPM - FRASCO 1 LITRO - Álcool etílico hidratado, graduação 46° INPM (54° GL), indicado para limpeza e higienização de superfícies e ambientes, acondicionado em frasco plástico resistente de 1 (um) litro, com tampa de rosca e lacre de segurança. Produto de fácil aplicação, com elevado poder de limpeza, isento de impurezas e em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, composição, graduação alcoólica, instruções de uso, advertências, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 4.835 Valor Unit.: 6,10 Valor Total: 29.493,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E 634 26.148.070/0001-85 9,34 6,10 Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	454	36.521.613/0001-11	9,34	6,09		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	747	55.085.960/0001-93	9,15	6,39		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	311	61.476.657/0001-14	9,30	8,69	35,9937	Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	414	02.820.673/0001-13	9,34	9,34	7,4799	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:16

ALGODÃO HIDRÓFILO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS DE ALGODÃO, DE ALTA QUALIDADE, MACIO, BRANCO, INODORO, COM ELEVADO PODER DE ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU ALVEJANTES ÓPTIC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PC 500 G Marca: POLAX Modelo:

Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS - Algodão hidrófilo, confeccionado com 100% fibras de algodão, de alta qualidade, macio, branco, inodoro, com elevado poder de absorção, isento de impurezas, resíduos, substâncias estranhas ou alvejantes ópticos. Indicado para uso em procedimentos de higiene, limpeza, assepsia, aplicação e remoção de produtos, conforme sua finalidade. Deverá apresentar fibras uniformemente distribuídas, de fácil manuseio, sem desprendimento excessivo de fiapos durante a utilização. Acondicionado em embalagem contendo peso líquido mínimo de 500 (quinhentas) gramas, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 750 **Valor Unit.:** 31,50 **Valor Total:** 23.625,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERUMI VARIEDADES LTDA	567	52.841.815/0001-05	31,50	31,50		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	973	26.148.070/0001-85	31,50	29,93	-4,98	Sim
		DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LA DALLAPORTA JUNIOR	898	11.145.401/0001-56	31,50	13,86		Não
GET MED COMERCIO DE	223	41.836.567/0001-80	31,50	16,28	17,4603	Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	151	82.478.140/0001-34	31,50	26,36		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	689	55.085.960/0001-93	31,40	29,20	10,7739	Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	549	61.476.657/0001-14	34,34	34,34	17,6027	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:16

ANIL PARA ROUPAS - CAIXA COM 10 CUBOS DE 9 GRAMAS - ANIL PARA ROUPAS DESTINADO AO BRANQUEAMENTO E REALCE DA TONALIDADE DE TECIDOS BRANCOS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) CUBOS DE 9 (NOVE) GRAMAS CADA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS. PROD

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX 10 UN Marca: COLMAN Modelo: COLMAN

Descrição: ANIL PARA ROUPAS - CAIXA COM 10 CUBOS DE 9 GRAMAS - Anil para roupas destinado ao branqueamento e realce da tonalidade de tecidos brancos, acondicionado em caixa contendo 10 (dez) cubos de 9 (nove) gramas cada, totalizando aproximadamente 90 gramas. Produto de fácil dissolução em água, indicado para uso em lavagem manual ou em máquina, sem causar danos às fibras têxteis quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Deverá apresentar coloração uniforme, boa eficiência no branqueamento e revitalização dos tecidos, sendo isento de impurezas ou materiais estranhos. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, composição, modo de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 225 **Valor Unit.:** 29,45 **Valor Total:** 6.626,25

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	192	26.148.070/0001-85	31,90	29,45		Sim
		DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	712	61.476.657/0001-14	31,85	28,28		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	253	55.085.960/0001-93	31,80	31,80	12,4470	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:16

ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL-ON PARA AXILAS - FRASCO 50 ML - ANTITRANSPIRANTE DE USO PESSOAL, TIPO ROLL-ON, DESTINADO À PROTEÇÃO DAS AXILAS CONTRA TRANSPIRAÇÃO E ODORES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML. DEVERÁ PROPORCIONAR PROTEÇÃO E

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: AEROFLEX Modelo: MOOD 50ML

Descrição: ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL-ON PARA AXILAS - FRASCO 50 mL - Antitranspirante de uso pessoal, tipo roll-on, destinado à proteção das axilas contra transpiração e odores, acondicionado em frasco com capacidade mínima de 50 mL. Deverá proporcionar proteção eficaz por, no mínimo, 48 horas, possuir fórmula de secagem rápida, dermatologicamente testada, adequada para uso diário e compatível com todos os tipos de pele. Produto com fragrância suave ou neutra, livre de resíduos excessivos que possam manchar as roupas, contendo agentes antitranspirantes e desodorantes que auxiliem na redução da umidade e no controle do odor corporal. Embalagem plástica resistente, provida de esfera aplicadora (roll-on) de fácil deslizamento e tampa de vedação segura. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 7,44 **Valor Total:** 967,20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	984	51.294.412/0001-12	14,99	7,44		Sim
2 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	189	13.338.773/0001-24	14,98	6,89	-7,39	Não
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	822	26.148.070/0001-85	14,99	7,15	3,77	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	745	20.847.096/0001-35	14,99	6,40		Sim
TERUMI VARIEDADES LTDA	535	52.841.815/0001-05	14,90	7,40	15,6250	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	793	82.478.140/0001-34	14,99	6,41		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	004	61.476.657/0001-14	14,95	10,55	64,5866	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	663	55.085.960/0001-93	14,90	14,90	41,2322	Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:16

AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM SPRAY - FRASCO 320 ML - AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM AEROSSOL (SPRAY), ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 320 ML, DESTINADO À PERFUMAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES EM AMBIENTES INTERNOS. DEVERÁ POSSUIR FRAGRÂNCIA AGRAD

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: leveuze Modelo: conforme edital

Descrição: AROMATIZANTE DE AMBIENTE EM SPRAY - FRASCO 320 mL - Aromatizante de ambiente em aerossol (spray), acondicionado em frasco com volume mínimo de 320 mL, destinado à perfumação e neutralização de odores em ambientes internos. Deverá possuir fragrância agradável e duradoura, com ação eficaz na eliminação ou redução de odores indesejáveis, proporcionando sensação de limpeza e bem-estar. Produto de secagem rápida, que não deixe manchas ou resíduos quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Disponível em fragrâncias variadas (lavanda, floral, citrus, talco, brisa do campo ou similares), conforme necessidade da Administração. A embalagem deverá ser metálica ou de material compatível com aerossóis, equipada com válvula spray de fácil acionamento e tampa protetora, contendo identificação do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 3.210 **Valor Unit.:** 8,44 **Valor Total:** 27.092,40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	095	20.847.096/0001-35	16,10	8,44		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	296	26.148.070/0001-85	16,10	8,47	0,36	Sim

3 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	921	02.545.557/0001-33	16,10	9,80	15,70	Sim
4 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	864	13.338.773/0001-24	16,05	10,80	10,20	Não
5 DM UTILIDADES LTDA	245	51.294.412/0001-12	16,10	14,10	30,56	Sim
6 TERUMI VARIEDADES LTDA	580	52.841.815/0001-05	16,00	16,00	13,48	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	263	61.476.657/0001-14	16,05	9,79		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	255	82.478.140/0001-34	16,10	14,09	43,9224	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	376	55.085.960/0001-93	16,00	16,00	13,5557	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:16

AVENTAL DE PANO - TAMANHO APROXIMADO 45 X 60 CM - AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, BRIM, SARJA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À PROTEÇÃO DAS VESTIMENTAS DURANTE ATIVIDADES DE LIMPEZA, MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: KN PANOS Modelo:

Descrição: AVENTAL DE PANO - TAMANHO APROXIMADO 45 x 60 cm - Avental confeccionado em tecido de algodão, brim, sarja ou material equivalente de alta resistência, destinado à proteção das vestimentas durante atividades de limpeza, manipulação de alimentos, serviços gerais e atividades similares. Deverá possuir dimensões aproximadas de 45 x 60 cm, admitindo variação de até

±5%, acabamento com costuras reforçadas, bainhas em todo o contorno e alta durabilidade. Dotado de tiras para amarração na cintura e alças para ajuste ao pescoço, confeccionadas no mesmo material ou em fita resistente, proporcionando conforto e adequado ajuste ao usuário. Produto lavável, reutilizável, de fácil higienização e resistente a sucessivas lavagens sem perda significativa de suas características. Cor conforme necessidade da Administração. Embalado individualmente ou em embalagem do fabricante, contendo identificação da marca, fabricante e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 314 **Valor Unit.:** 26,74 **Valor Total:** 8.396,36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERUMI VARIEDADES LTDA	186	52.841.815/0001-05	28,00	26,74		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	602	51.294.412/0001-12	28,18	26,75	0,04	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	152	20.847.096/0001-35	28,18	27,87	4,19	Sim
4 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	735	26.148.070/0001-85	46,49	46,49	66,81	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:16

AVENTAL DE PLÁSTICO - TAMANHO APROXIMADO 45 X 60 CM - AVENTAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC, VINIL, POLIETILENO (PE) OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, FLEXÍVEL, RESISTENTE E ATÓXICO, DESTINADO À PROTEÇÃO DAS VESTIMENTAS CONTRA UMIDADE, RESPIGOS DE Á

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: MAICOL Modelo: MAICOL

Descrição: AVENTAL DE PLÁSTICO - TAMANHO APROXIMADO 45 x 60 cm - Avental impermeável, confeccionado em PVC, vinil, polietileno (PE) ou material plástico equivalente, flexível, resistente e atóxico, destinado à proteção das vestimentas contra umidade, respingos de água, produtos de limpeza e sujidades durante atividades de limpeza, higienização, manipulação de alimentos e serviços gerais. Deverá possuir dimensões aproximadas de 45 x 60 cm, admitindo variação de até ±5%, acabamento reforçado, resistente a rasgos e perfurações em condições normais de uso. Dotado de alças para ajuste ao pescoço e tiras para amarração na cintura, proporcionando boa fixação e conforto ao usuário. Produto reutilizável, de fácil higienização, resistente à umidade e à ação de detergentes e saneantes de uso doméstico. Cor conforme necessidade da Administração. Embalagem contendo identificação do fabricante, modelo, composição e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 378 **Valor Unit.:** 9,92 **Valor Total:** 3.749,76

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	410	26.148.070/0001-85	20,34	9,92		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	483	20.847.096/0001-35	20,34	9,93	0,10	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	021	52.841.815/0001-05	20,30	13,85	39,48	Sim
4 DM UTILIDADES LTDA	213	51.294.412/0001-12	20,34	15,70	13,36	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	475	61.476.657/0001-14	20,30	12,21		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:16

BALDE PLÁSTICO - CAPACIDADE 15 LITROS - BALDE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 15 (QUINZE) LITROS, DESTINADO AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: arqplast Modelo: conforme edital

Descrição: BALDE PLÁSTICO - CAPACIDADE 15 LITROS - Balde confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material termoplástico de alta resistência e durabilidade, com capacidade nominal de 15 (quinze) litros, destinado ao transporte e armazenamento de água, produtos de limpeza e outros materiais compatíveis. Deverá possuir paredes e fundo reforçados, proporcionando elevada resistência a impactos, deformações e uso contínuo, além de acabamento liso, sem rebarbas, trincas ou imperfeições. Equipado com alça metálica em aço zincado, resistente à corrosão, firmemente fixada ao corpo do balde e dotada de empunhadura que proporcione conforto e segurança durante o manuseio. O produto deverá apresentar formato anatômico, base estável, bordas reforçadas e ser de fácil higienização. Deverá possuir identificação permanente ou etiqueta contendo, no mínimo, a marca do fabricante e a capacidade nominal. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 780 **Valor Unit.:** 16,29 **Valor Total:** 12.706,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	182	20.847.096/0001-35	18,31	16,29		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	652	26.148.070/0001-85	18,31	17,35	6,51	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DM UTILIDADES LTDA	751	51.294.412/0001-12	18,31	13,40		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	473	61.476.657/0001-14	18,30	13,49	0,6716	Sim
TERUMI VARIEDADES LTDA	742	52.841.815/0001-05	18,30	13,79	2,2239	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:16

BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS - CARTELA COM 02 UNIDADES - BARBEADOR DESCARTÁVEL

confeccionado em polipropileno ou material plástico de alta resistência, com cabo anatômico que proporcione firmeza e segurança durante o uso. Deverá possuir 02 (duas)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CRT 2 UN Marca: ALFACELL Modelo: ALFACELL

Descrição: BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS - CARTELA COM 02 UNIDADES - Barbeador descartável confeccionado em polipropileno ou material plástico de alta resistência, com cabo anatômico que proporcione firmeza e segurança durante o uso. Deverá possuir 02 (duas) lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, resistentes à corrosão e isentas de sinais de oxidação, proporcionando corte preciso, suave e confortável. As lâminas deverão ser fixadas de forma segura ao corpo do barbeador, garantindo estabilidade durante a utilização. Produto destinado à higiene pessoal, de uso individual, descartável, atóxico e de primeira qualidade. Acondicionado em cartela contendo 02 (duas) unidades, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 410 **Valor Unit.:** 2,88 **Valor Total:** 1.180,80

CLASSIFICAÇÃO						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	931	26.148.070/0001-85	4,59	2,88		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	373	20.847.096/0001-35	4,59	2,89	0,35	Sim
3 DM UTILIDADES LTDA	473	51.294.412/0001-12	4,59	4,00	38,41	Sim
4 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	393	02.545.557/0001-33	4,59	4,43	10,75	Sim
5 PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	192	35.794.003/0001-29	4,50	4,50	1,58	Sim
6 TERUMI VARIEDADES LTDA	927	52.841.815/0001-05	4,58	4,55	1,11	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	092	61.476.657/0001-14	4,55	3,02		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	683	55.085.960/0001-93	4,55	4,55	50,6623	Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	993	02.820.673/0001-13	4,59	4,59	0,8791	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:16

BATERIA ALCALINA 9V - MODELO 6LR61 (IEC) - BATERIA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL DE 9 VOLTS, MODELO 6LR61 (IEC) OU EQUIVALENTE, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXO E MÉDIO CONSUMO, TAIS COMO DETECTORES DE FUMAÇA, MU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: MAXPRINT Modelo: MAXPRINT

Descrição: BATERIA ALCALINA 9V – MODELO 6LR61 (IEC) – Bateria alcalina não recarregável, tensão nominal de 9 Volts, modelo 6LR61 (IEC) ou equivalente, indicada para alimentação de equipamentos eletrônicos de baixo e médio consumo, tais como detectores de fumaça, multímetros, microfones, brinquedos, instrumentos de medição, controles e dispositivos eletrônicos em geral. Deverá possuir tecnologia alcalina de longa duração, proporcionando elevado desempenho e maior vida útil em comparação às baterias de zinco-carbono. Produto livre de adição intencional de mercúrio e cádmio, em conformidade com a legislação ambiental vigente, acondicionado em embalagem original e lacrada do fabricante, contendo identificação da marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. A bateria deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) anos ou, no mínimo, 80% da vida útil total a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 860 **Valor Unit.:** 8,07 **Valor Total:** 6.940,20

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	731	26.148.070/0001-85	26,86	8,07		Sim
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	093	52.841.815/0001-05	26,80	8,08	0,12	Sim

3 DM UTILIDADES LTDA	883	51.294.412/0001-12	26,86	11,10	37,38	Sim
4 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	853	20.847.096/0001-35	26,86	24,01	116,31	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASA MATOGROSSENSE COMERCIO E	339	66.891.517/0001-26	26,79	10,58		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	683	55.085.960/0001-93	26,60	12,00	13,4216	Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	560	61.476.657/0001-14	26,85	13,95	16,2500	Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	414	82.478.140/0001-34	26,86	24,00	72,0430	Sim

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:17

BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO, NUMERAÇÃO VARIADA BOTA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM COMPOSTO DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA OU BRANCA, COM CANO LONGO DE APROXIMADAME

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAR Marca: WORK FLEX Modelo: WORK FLEX

Descrição: BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO, NUMERAÇÃO VARIADA Bota de segurança impermeável, confeccionada em composto de PVC (policloreto de vinila) ou material sintético equivalente de alta resistência, na cor preta ou branca, com cano longo de aproximadamente 30 a 35 cm, indicada para proteção dos pés e pernas contra umidade, lama, água, produtos de limpeza e agentes abrasivos leves. Deverá possuir solado antiderrapante, com desenho que proporcione boa aderência em pisos secos e molhados, resistente ao desgaste, flexível e de fácil higienização. O produto deverá apresentar acabamento sem rebarbas, formato anatômico. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando caracterizada como Equipamento de Proteção Individual – EPI

Quantidade: 344 **Valor Unit.:** 43,99 **Valor Total:** 15.132,56

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	600	26.148.070/0001-85	95,39	43,99		Sim
2 CABANA MAGAZINE LTDA	705	51.621.518/0001-83	95,39	45,15	2,64	Sim
3 DM UTILIDADES LTDA	925	51.294.412/0001-12	96,00	51,50	14,06	Sim
4 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	319	20.847.096/0001-35	95,39	69,79	35,51	Sim
5 TERUMI VARIEDADES LTDA	908	52.841.815/0001-05	95,30	95,30	36,55	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	810	61.476.657/0001-14	95,35	57,81		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	818	55.085.960/0001-93	95,10	65,50	13,3022	Sim
CASA MATOGROSSENSE COMERCIO E	460	66.891.517/0001-26	95,14	66,00	0,7634	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:17

CERA LÍQUIDA AMARELA COM BRILHO - FRASCO 750 ML - CERA LÍQUIDA NA COR AMARELA, DESTINADA À PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DE PISOS, PROPORCIONANDO BRILHO, IMPERMEABILIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APARÊNCIA DAS SUPERFÍCIES. INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS DE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: POLYLAR Modelo: POLYLAR

Descrição: CERA LÍQUIDA AMARELA COM BRILHO - FRASCO 750 mL - Cera líquida na cor amarela, destinada à proteção, conservação e acabamento de pisos, proporcionando brilho, impermeabilização e renovação da aparência das superfícies. Indicada para aplicação em pisos de madeira, cimento queimado, granilite, cerâmica, paviflex, borracha, ladrilhos e demais superfícies compatíveis, conforme recomendação do fabricante. Deverá apresentar fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e formação de película resistente ao tráfego normal, sem deixar resíduos excessivos ou manchas quando utilizada conforme as instruções de uso. Produto acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 750 mL, provido de tampa com lacre de segurança. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 215 **Valor Unit.:** 5,36 **Valor Total:** 1.152,40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	461	13.338.773/0001-24	9,28	5,36		Não
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	300	26.148.070/0001-85	9,29	5,50	2,61	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	901	61.476.657/0001-14	9,25	7,58		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	982	82.478.140/0001-34	9,29	9,24	21,8997	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:17

CERA LÍQUIDA INCOLOR COM BRILHO - FRASCO 750 ML - CERA LÍQUIDA INCOLOR, DESTINADA À PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DE PISOS, PROPORCIONANDO BRILHO, IMPERMEABILIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APARÊNCIA, SEM ALTERAR A COR ORIGINAL DA SUPERFÍCIE. INDICADA PARA AP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR750MLT Marca: POLYLAR Modelo: POLYLAR

Descrição: CERA LÍQUIDA INCOLOR COM BRILHO - FRASCO 750 mL - Cera líquida incolor, destinada à proteção, conservação e acabamento de pisos, proporcionando brilho, impermeabilização e renovação da aparência, sem alterar a cor original da superfície. Indicada para aplicação em pisos de madeira, granilite, cerâmica, paviflex, borracha, cimento queimado, mármore, ardósia e demais superfícies compatíveis, conforme recomendação do fabricante. Deverá apresentar fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e formação de película protetora resistente ao tráfego normal, proporcionando acabamento uniforme e brilho duradouro, sem deixar resíduos excessivos ou manchas quando utilizada conforme as instruções do fabricante. Produto acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 750 mL, provido de tampa com lacre de segurança. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 855 **Valor Unit.:** 5,36 **Valor Total:** 4.582,80

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	435	13.338.773/0001-24	5,83	5,36		Não
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	372	26.148.070/0001-85	5,84	5,50	2,61	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	901	61.476.657/0001-14	7,58	7,58		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	866	82.478.140/0001-34	16,48	16,48	117,4142	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:17

CERA LÍQUIDA VERMELHA COM BRILHO - FRASCO 750 ML - CERA LÍQUIDA NA COR VERMELHA, DESTINADA À PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ACABAMENTO DE PISOS, PROPORCIONANDO BRILHO, IMPERMEABILIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APARÊNCIA DAS SUPERFÍCIES. INDICADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: POLYLAR Modelo: POLYLAR

Descrição: CERA LÍQUIDA VERMELHA COM BRILHO - FRASCO 750 mL - Cera líquida na cor vermelha, destinada à proteção, conservação e acabamento de pisos, proporcionando brilho, impermeabilização e renovação da aparência das superfícies. Indicada para aplicação em pisos vermelhos, cimento pigmentado, lajotas, cerâmicas, granilite, paviflex e demais superfícies compatíveis, conforme recomendação do fabricante. Deverá apresentar fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e formação de película protetora resistente ao tráfego normal, conferindo acabamento uniforme, brilho duradouro e auxiliando na conservação do piso, sem deixar resíduos excessivos ou manchas quando utilizada conforme as instruções do fabricante. Produto acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 750 mL, provido de tampa com lacre de segurança. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 5,36 **Valor Total:** 1.072,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	522	13.338.773/0001-24	10,20	5,36		Não
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	848	26.148.070/0001-85	10,24	5,50	2,61	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	506	61.476.657/0001-14	9,35	7,58		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	090	82.478.140/0001-34	10,24	9,34	23,2190	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	286	55.085.960/0001-93	10,20	10,20	9,2077	Sim

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:17

COADOR DE PANO PARA CAFÉ- COADOR PARA CAFÉ CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL DE ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE PRÓPRIO PARA FILTRAGEM DE CAFÉ, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, REUTILIZÁVEL, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO QUE EVITE DESFIAMENTO. D

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: RODOBEM Modelo: RODOBEM

Descrição: COADOR DE PANO PARA CAFÉ- Coador para café confeccionado em tecido especial de algodão ou material equivalente próprio para filtragem de café, de alta resistência e durabilidade, reutilizável, com costuras reforçadas e acabamento que evite desfiamento. Deverá possuir aro de apoio em arame galvanizado, aço inoxidável ou material metálico resistente à corrosão, e cabo plástico anatômico, resistente ao calor e de fácil manuseio

Quantidade: 547 **Valor Unit.:** 4,49 **Valor Total:** 2.456,03

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	020	26.148.070/0001-85	9,36	4,49		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	846	51.294.412/0001-12	9,36	5,00	11,36	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	209	52.841.815/0001-05	9,30	7,45	49,00	Sim
4 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	043	02.545.557/0001-33	20,82	19,63	163,49	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA 567 36.521.613/0001-11 9,36 4,50 Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	269	61.476.657/0001-14	9,35	8,00		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	698	55.085.960/0001-93	9,26	9,26	15,7500	Sim

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:17

COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - COADOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CONFECCIONADO EM PAPEL ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA FILTRAGEM DE CAFÉ, FORMATO CÔNICO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 103, COMPATÍVEL COM SUPORTES E PORTA-FILTROS PADRÃO Nº 103. DEVER

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: SUPREMO Modelo: FT30354

Descrição: COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - Coador descartável para café, confeccionado em papel especial de alta resistência, próprio para filtragem de café, formato cônico, cor branca, tamanho nº 103, compatível com suportes e porta-filtros padrão nº 103. Deverá proporcionar filtragem eficiente, sem rompimento durante o uso, com boa retenção de partículas e fluxo adequado da bebida. Produto atóxico, isento de odores, impurezas ou resíduos que possam alterar o sabor ou aroma do café. Acondicionado em caixa contendo 30 (trinta) unidades, em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, tamanho, quantidade, lote e demais informações obrigatórias. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.005 **Valor Unit.:** 4,21 **Valor Total:** 4.231,05

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	714	51.294.412/0001-12	4,94	4,21		Sim
2 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	709	13.338.773/0001-24	4,93	4,50	6,89	Não

3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	126	26.148.070/0001-85	5,43	5,43	20,67	Sim
4 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	261	02.545.557/0001-33	5,56	5,56	2,39	Sim
5 TERUMI VARIEDADES LTDA	602	52.841.815/0001-05	9,90	9,90	78,06	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	142	02.820.673/0001-13	4,94	4,24		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:17

COADOR PARA CAFÉ EM TNT Nº 103 - COADOR REUTILIZÁVEL PARA CAFÉ, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA FILTRAGEM DE CAFÉ, FIXADO EM SUPORTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E DE ALTA DURABILIDADE. DEVERÁ P

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: INJETEMP Modelo: 1083

Descrição: COADOR PARA CAFÉ EM TNT Nº 103 - Coador reutilizável para café, confeccionado em tecido não tecido (TNT) de alta resistência, próprio para filtragem de café, fixado em suporte confeccionado em plástico resistente, atóxico e de alta durabilidade.

Deverá possuir formato cônico, tamanho nº 103, compatível com filtros descartáveis e recipientes padrão nº 103

Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 6,92 **Valor Total:** 207,60

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	726	51.294.412/0001-12	7,39	6,92		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	475	20.847.096/0001-35	7,39	7,24	4,62	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	859	52.841.815/0001-05	9,99	9,99	37,98	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	371	36.521.613/0001-11	7,39	6,91		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:17

CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL 480 ML - DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA OS CABELOS DAS CRIANÇAS, COM FÓRMULA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, HIPOALERGÊNICA E DE USO DIÁRIO. PRODUTO COM PH BALANCEADO, LIVRE DE CORANTES AGRESSIVOS E INGREDIENTES QUE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: TRALALA Modelo: TRALALA

Descrição: CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL 480 ML - desenvolvido especialmente para os cabelos das crianças, com fórmula suave, dermatologicamente testada, hipoalergênica e de uso diário. Produto com pH balanceado, livre de corantes agressivos e ingredientes que possam causar irritações, podendo ser enriquecido com agentes hidratantes, como aloe vera, camomila, vitamina E ou similares. Deverá possuir fragrância suave, boa espalhabilidade e fácil enxágue. Embalagem plástica resistente, com tampa flip-top, válvula dosadora ou sistema equivalente que evite desperdícios, contendo identificação do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade

Quantidade: 2.100 **Valor Unit.:** 16,19 **Valor Total:** 33.999,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	254	26.148.070/0001-85	16,20	16,19		Sim

2 TERUMI VARIEDADES LTDA	233	52.841.815/0001-05	21,10	21,10	30,33	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	600	82.478.140/0001-34	16,20	16,20		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:17

CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL BEBE MÍNIMO 200 ML - CONDICIONADOR INFANTIL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA BEBÊS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML, FORMULADO PARA O CUIDADO DELICADO DOS CABELOS E DO COURO CABELUDO INFANTIL. DEVERÁ PO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR 200 ML Marca: ANJINHO Modelo: ANJINHO

Descrição: CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL BEBE MÍNIMO 200 ML - Condicionador infantil desenvolvido especialmente para bebês, acondicionado em frasco com volume mínimo de 200 mL, formulado para o cuidado delicado dos cabelos e do couro cabeludo infantil. Deverá possuir fórmula suave, dermatologicamente e oftalmologicamente testada, hipoalergênica, com pH fisiológico/balanceado, livre de corantes e ingredientes agressivos, proporcionando hidratação, com tecnologia "não arde os olhos" ou equivalente. Produto de fácil enxágue, com fragrância suave, adequado para uso diário. Embalagem plástica resistente, com tampa flip-top, válvula dosadora ou sistema equivalente que evite desperdícios, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade

Quantidade: 1.600 **Valor Unit.:** 7,97 **Valor Total:** 12.752,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	907	26.148.070/0001-85	20,12	7,97		Sim
2 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	077	48.097.237/0001-69	20,12	7,98	0,13	Sim
3 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	795	13.338.773/0001-24	19,99	9,98	25,06	Não
4 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	135	20.847.096/0001-35	20,12	18,15	81,86	Sim
5 M.H.R PEREIRA	454	46.197.581/0001-02	20,00	18,16	0,06	Sim

6 TERUMI VARIEDADES LTDA	213 52.841.815/0001-05 20,10			20,10	10,68	Sim
	DECLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial			Oferta Final	Dif.(%)	ME
	INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	390	82.478.140/0001-34	20,12	9,96		Sim

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:18

CONDICIONADOR DE CABELO PARA BEBÊ FRASCO MÍNIMO 480 ML - - CONDICIONADOR INFANTIL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA BEBÊS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 480 ML, FORMULADO PARA O CUIDADO DELICADO DOS CABELOS E DO COURO CABELUDO INFANTIL. DEVE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR480MLT Marca: TRALALA Modelo: TRALALA

Descrição: CONDICIONADOR DE CABELO PARA BEBÊ FRASCO MÍNIMO 480 ML - - Condicionador infantil desenvolvido especialmente para bebês, acondicionado em frasco com volume mínimo de 480 mL, formulado para o cuidado delicado dos cabelos e do couro cabeludo infantil. Deverá possuir fórmula suave, dermatologicamente e oftalmologicamente testada, hipoalergênica, com pH fisiológico/balanceado, livre de corantes e ingredientes agressivos, proporcionando hidratação, com tecnologia "não arde os olhos" ou equivalente. Produto de fácil enxágue, com fragrância suave, adequado para uso diário. Embalagem plástica resistente, com tampa flip-top, válvula dosadora ou sistema equivalente que evite desperdícios, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade

Quantidade: 1.600 **Valor Unit.:** 17,19 **Valor Total:** 27.504,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	794	26.148.070/0001-85	17,28	17,19		Sim
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	575	52.841.815/0001-05	17,20	17,20	0,06	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME INABILITADOS
ALFA 1000	1	1000	1000	0	
ALFA 1000	2	1000	1000	0	
ALFA 1000	3	1000	1000	0	
ALFA 1000	4	1000	1000	0	
ALFA 1000	5	1000	1000	0	
ALFA 1000	6	1000	1000	0	
ALFA 1000	7	1000	1000	0	
ALFA 1000	8	1000	1000	0	
ALFA 1000	9	1000	1000	0	
ALFA 1000	10	1000	1000	0	
ALFA 1000	11	1000	1000	0	
ALFA 1000	12	1000	1000	0	
ALFA 1000	13	1000	1000	0	
ALFA 1000	14	1000	1000	0	
ALFA 1000	15	1000	1000	0	
ALFA 1000	16	1000	1000	0	
ALFA 1000	17	1000	1000	0	
ALFA 1000	18	1000	1000	0	
ALFA 1000	19	1000	1000	0	
ALFA 1000	20	1000	1000	0	
ALFA 1000	21	1000	1000	0	
ALFA 1000	22	1000	1000	0	
ALFA 1000	23	1000	1000	0	
ALFA 1000	24	1000	1000	0	
ALFA 1000	25	1000	1000	0	
ALFA 1000	26	1000	1000	0	
ALFA 1000	27	1000	1000	0	
ALFA 1000	28	1000	1000	0	
ALFA 1000	29	1000	1000	0	
ALFA 1000	30	1000	1000	0	
ALFA 1000	31	1000	1000	0	
ALFA 1000	32	1000	1000	0	
ALFA 1000	33	1000	1000	0	
ALFA 1000	34	1000	1000	0	
ALFA 1000	35	1000	1000	0	
ALFA 1000	36	1000	1000	0	
ALFA 1000	37	1000	1000	0	
ALFA 1000	38	1000	1000	0	
ALFA 1000	39	1000	1000	0	
ALFA 1000	40	1000	1000	0	
ALFA 1000	41	1000	1000	0	
ALFA 1000	42	1000	1000	0	
ALFA 1000	43	1000	1000	0	
ALFA 1000	44	1000	1000	0	
ALFA 1000	45	1000	1000	0	
ALFA 1000	46	1000	1000	0	
ALFA 1000	47	1000	1000	0	
ALFA 1000	48	1000	1000	0	
ALFA 1000	49	1000	1000	0	
ALFA 1000	50	1000	1000	0	
ALFA 1000	51	1000	1000	0	
ALFA 1000	52	1000	1000	0	
ALFA 1000	53	1000	1000	0	
ALFA 1000	54	1000	1000	0	
ALFA 1000	55	1000	1000	0	
ALFA 1000	56	1000	1000	0	
ALFA 1000	57	1000	1000	0	
ALFA 1000	58	1000	1000	0	
ALFA 1000	59	1000	1000	0	
ALFA 1000	60	1000	1000	0	
ALFA 1000	61	1000	1000	0	
ALFA 1000	62	1000	1000	0	
ALFA 1000	63	1000	1000	0	
ALFA 1000	64	1000	1000	0	
ALFA 1000	65	1000	1000	0	
ALFA 1000	66	1000	1000	0	
ALFA 1000	67	1000	1000	0	
AL					

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALFA 1	1	1	1	0	0
ALFA 2	1	1	1	0	0
ALFA 3	1	1	1	0	0
ALFA 4	1	1	1	0	0
ALFA 5	1	1	1	0	0
ALFA 6	1	1	1	0	0
ALFA 7	1	1	1	0	0
ALFA 8	1	1	1	0	0
ALFA 9	1	1	1	0	0
ALFA 10	1	1	1	0	0
ALFA 11	1	1	1	0	0
ALFA 12	1	1	1	0	0
ALFA 13	1	1	1	0	0
ALFA 14	1	1	1	0	0
ALFA 15	1	1	1	0	0
ALFA 16	1	1	1	0	0
ALFA 17	1	1	1	0	0
ALFA 18	1	1	1	0	0
ALFA 19	1	1	1	0	0
ALFA 20	1	1	1	0	0
ALFA 21	1	1	1	0	0
ALFA 22	1	1	1	0	0
ALFA 23	1	1	1	0	0
ALFA 24	1	1	1	0	0
ALFA 25	1	1	1	0	0
ALFA 26	1	1	1	0	0
ALFA 27	1	1	1	0	0
ALFA 28	1	1	1	0	0
ALFA 29	1	1	1	0	0
ALFA 30	1	1	1	0	0
ALFA 31	1	1	1	0	0
ALFA 32	1	1	1	0	0
ALFA 33	1	1	1	0	0
ALFA 34	1	1	1	0	0
ALFA 35	1	1	1	0	0
ALFA 36	1	1	1	0	0
ALFA 37	1	1	1	0	0
ALFA 38	1	1	1	0	0
ALFA 39	1	1	1	0	0
ALFA 40	1	1	1	0	0
ALFA 41	1	1	1	0	0
ALFA 42	1	1	1	0	0
ALFA 43	1	1	1	0	0
ALFA 44	1	1	1	0	0
ALFA 45	1	1	1	0	0
ALFA 46	1	1	1	0	0
ALFA 47	1	1	1	0	0
ALFA 48	1	1	1	0	0
ALFA 49	1	1	1	0	0
ALFA 50	1	1	1	0	0
ALFA 51	1	1	1	0	0
ALFA 52	1	1	1	0	0
ALFA 53	1	1	1	0	0
ALFA 54	1	1	1	0	0
ALFA 55	1	1	1	0	0
ALFA 56	1	1	1	0	0
ALFA 57	1	1	1	0	0
ALFA 58	1	1	1	0	0
ALFA 59	1	1	1	0	0
ALFA 60	1	1	1	0	0
ALFA 61	1	1	1	0	0
ALFA 62	1	1	1	0	0
ALFA 63	1	1	1	0	0
ALFA 64	1	1	1	0	0
ALFA 65	1	1	1	0	0
ALFA 66	1	1	1	0	0
ALFA 67	1	1	1	0	0
ALFA 68	1	1	1	0	0
ALFA 69	1	1	1	0	0
ALFA 70	1	1	1	0	0
ALFA 71	1	1	1	0	0
ALFA 72	1	1	1	0	0
ALFA 73	1	1	1	0	0
ALFA 74	1	1	1	0	0
ALFA 75	1	1	1	0	0
ALFA 76	1	1	1	0	0

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:18

COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA (POLIPROPILENO - PP OU POLIESTIRENO - PS), PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 180 ML, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. DE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PC 100 UN Marca: COPOSUL Modelo: COPOSUL

Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 mL – Copo descartável confeccionado em resina termoplástica atóxica (polipropileno – PP ou poliestireno – PS), própria para contato com alimentos e bebidas, com capacidade nominal de 180 mL, na cor branca ou transparente. Deverá possuir paredes homogêneas, bordas arredondadas, superfície lisa, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou outras imperfeições que comprometam sua utilização. Adequado para acondicionamento de bebidas quentes e frias, apresentando resistência suficiente para suportar o uso normal sem vazamentos ou deformações. O produto deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 14865 (Copos Plásticos Descartáveis) ou norma técnica que venha a substituí-la, bem como às exigências sanitárias vigentes. Acondicionado em pacote contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, marca, capacidade, quantidade, lote e demais informações obrigatórias na embalagem. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 23.500 **Valor Unit.:** 5,12 **Valor Total:** 120.320,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	751	26.148.070/0001-85	5,84	5,12		Sim
2 TERUMI VARIEADES LTDA	551	52.841.815/0001-05	5,80	5,15	0,59	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	044	20.847.096/0001-35	5,84	5,35	3,88	Sim

4 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	557 13.338.773/0001-24 5,83			5,60	4,67	Não
5 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	098 02.545.557/0001-33 6,53			6,53	16,61	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial			Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	298	02.820.673/0001-13	5,84	5,13		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	911	55.085.960/0001-93	5,75	5,75	12.0858	Sim

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:18

COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML - COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA (POLIPROPILENO - PP OU POLIESTIRENO - PS), PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS E BEBIDAS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50 ML, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. DEVE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PC 100 UN Marca: COPOSUL Modelo: COPOSUL

Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 mL – Copo descartável confeccionado em resina termoplástica atóxica (polipropileno – PP ou poliestireno – PS), própria para contato com alimentos e bebidas, com capacidade nominal de 50 mL, na cor branca ou transparente. Deverá possuir paredes homogêneas, bordas arredondadas, superfície lisa, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou outras imperfeições que comprometam sua utilização. Adequado para acondicionamento de bebidas quentes e frias, apresentando resistência suficiente para suportar o uso normal sem vazamentos ou deformações. O produto deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 14865 (Copos Plásticos Descartáveis) ou norma técnica que venha a substituí-la, bem como às exigências sanitárias vigentes. Acondicionado em pacote contendo 100 (cem) unidades, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, marca, capacidade, quantidade, lote e demais informações obrigatórias na embalagem. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 5.750 **Valor Unit.:** 2,83 **Valor Total:** 16.272,50

	CLASSIFICAÇÃO	

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	007	26.148.070/0001-85	3,64	2,83		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	054	20.847.096/0001-35	3,64	2,84	0,35	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	103	52.841.815/0001-05	3,60	3,15	10,92	Sim
4 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	288	02.545.557/0001-33	3,64	3,54	12,38	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	275	55.085.960/0001-93	3,60	3,60		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:18

CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA) - COR VERMELHA - 50 ML - CORANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 50 ML, NA COR VERMELHA, DESTINADO À PIGMENTAÇÃO E TINGIMENTO DE TINTAS À BASE DE ÁGUA, COMO TINTAS LÁTEX PVA, TINTA ACRÍLI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: TEKBOND Modelo: 3621

Descrição: CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA) - COR VERMELHA - 50 mL - Corante líquido concentrado, acondicionado em bisnaga plástica com capacidade de 50 mL, na cor vermelha, destinado à pigmentação e tingimento de tintas à base de água, como tintas látex PVA, tinta acrílica, texturas, massas corridas e demais produtos compatíveis, conforme recomendação do fabricante. Deverá apresentar alto poder de tingimento, boa miscibilidade, coloração uniforme, elevada estabilidade e resistência ao desbotamento quando aplicado corretamente. A embalagem deverá possuir bico dosador que permita aplicação precisa, tampa de vedação segura e conter identificação do fabricante, marca, cor, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 130 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 793,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	304	51.294.412/0001-12	6,25	6,10		Sim
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	044	52.841.815/0001-05	6,20	6,20	1,64	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	427	82.478.140/0001-34	6,25	6,19		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:18

CORDA PARA VARAL EM AÇO - 15 METROS - CORDA PARA VARAL CONFECCIONADA EM CABO DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC TRANSPARENTE OU COLORIDO, RESISTENTE À CORROSÃO, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO. DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: LIDER PLUS Modelo: 119

Descrição: CORDA PARA VARAL EM AÇO - 15 METROS - Corda para varal confeccionada em cabo de aço galvanizado, revestido com

PVC transparente ou colorido, resistente à corrosão, à umidade e às intempéries, indicada para uso interno e externo. Deverá possuir comprimento de 15 (quinze) metros, diâmetro compatível para suportar o peso de roupas úmidas sem deformações ou rompimentos, apresentando elevada resistência à tração e longa durabilidade. O revestimento em PVC deverá ser uniforme, sem rachaduras, emendas ou imperfeições, proporcionando proteção ao cabo de aço e evitando danos às roupas durante o uso. Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo identificação da marca, comprimento, composição, lote e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 5,49 **Valor Total:** 1.976,40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	473	51.294.412/0001-12	5,82	5,49		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	450	20.847.096/0001-35	5,82	5,77	5,10	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	551	52.841.815/0001-05	5,80	5,80	0,52	Sim
4 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	935	26.148.070/0001-85	8,48	8,48	46,21	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	083	55.085.960/0001-93	5,80	5,50		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:18

CREME DENTAL - EMBALAGEM COM 90 GRAMAS - CREME DENTAL ACONDICIONADO EM TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 90 GRAMAS, DESTINADO À HIGIENE BUCAL DIÁRIA, COM AÇÃO DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA CÁRIES.

Deverá conter flúor em concentração conforme a legislação VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: FREEDENT Modelo: FREEDENT

Descrição: CREME DENTAL - EMBALAGEM COM 90 GRAMAS - Creme dental acondicionado em tubo contendo no mínimo 90 gramas, destinado à higiene bucal diária, com ação de limpeza, proteção e prevenção contra cáries. Deverá conter flúor em concentração conforme a legislação sanitária vigente, apresentar fórmula que auxilie na remoção da placa bacteriana, fortalecimento do esmalte dental e combate ao mau hálito. Produto com consistência homogênea, sabor agradável (menta, hortelã ou similar), de fácil aplicação e uso diário, indicado para adultos. A embalagem deverá ser confeccionada em material resistente, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 430 **Valor Unit.:** 1,94 **Valor Total:** 834,20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LA DALLAPORTA JUNIOR	875	11.145.401/0001-56	4,90	1,94		Não
2 GET MED COMERCIO DE	400	41.836.567/0001-80	4,90	2,22	14,43	Sim
3 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	216	48.097.237/0001-69	4,90	2,23	0,45	Sim
4 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	953	26.148.070/0001-85	4,90	2,30	3,14	Sim
5 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	355	13.338.773/0001-24	4,89	4,30	86,96	Não
6 TERUMI VARIEDADES LTDA	276	52.841.815/0001-05	4,80	4,80	11,63	Sim
7 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	831	02.545.557/0001-33	7,35	6,93	44,38	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	914	02.820.673/0001-13	4,90	1,93		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	096	61.476.657/0001-14	4,90	4,43	129,5337	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	072	55.085.960/0001-93	4,75	4,75	7,2235	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:18

CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 50 GRAMAS - CREME DENTAL INFANTIL ACONDICIONADO EM TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA A HIGIENE BUCAL DE CRIANÇAS, COM FÓRMULA SUAVE E SABOR AGRADÁVEL (TUTTI-FRUTTI, MORANGO, MELANCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: TANDY Modelo: TANDY

Descrição: CREME DENTAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 50 GRAMAS - Creme dental infantil acondicionado em tubo contendo no mínimo 50 gramas, desenvolvido especialmente para a higiene bucal de crianças, com fórmula suave e sabor agradável (tutti-frutti, morango, melancia ou similar), favorecendo a escovação diária. Deverá conter flúor em concentração conforme a legislação sanitária vigente, quando especificado para a faixa etária de uso, auxiliando na prevenção de cáries, remoção da placa bacteriana e proteção do esmalte dental. Produto com baixa abrasividade, consistência homogênea, dermatológica e clinicamente testado, indicado para uso infantil conforme recomendação do fabricante. A embalagem deverá ser resistente, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências, faixa etária indicada e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 8,39 **Valor Total:** 5.034,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	151	13.338.773/0001-24	9,98	8,39		Não
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	284	52.841.815/0001-05	9,90	9,90	18,00	Sim
3 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	332	48.097.237/0001-69	9,99	9,99	0,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GET MED COMERCIO DE	621	41.836.567/0001-80	9,99	2,59		Sim
ZENITH LTDA	973	46.623.193/0001-38	2,60	2,60	0,3861	Sim
LA DALLAPORTA JUNIOR	492	11.145.401/0001-56	9,99	2,67	2,6923	Não
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	466	26.148.070/0001-85	9,99	2,80	4,8689	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	012	55.085.960/0001-93	9,90	9,50		Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	019	02.820.673/0001-13	9,99	9,99	5,1579	Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	240	61.476.657/0001-14	10,22	10,22	2,3023	Sim

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:18

CREME PARA CABELOS - POTE COM 1 QUILOGRAMA - CREME PARA TRATAMENTO CAPILAR, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 1 (UM) QUILOGRAMA, INDICADO PARA HIDRATAÇÃO, NUTRIÇÃO E CONDICIONAMENTO DOS CABELOS, PROPORCIONANDO MACIEZ, BRILHO, REDUÇÃO DO FRIZZ E FACILIDADE N

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: SKALA Modelo: SKALA

Descrição: CREME PARA CABELOS - POTE COM 1 QUILOGRAMA - Creme para tratamento capilar, acondicionado em pote contendo 1 (um) quilograma, indicado para hidratação, nutrição e condicionamento dos cabelos, proporcionando maciez, brilho, redução do frizz e facilidade no desembaraço dos fios. Deverá ser adequado para todos os tipos de cabelo ou conforme especificação da Administração, possuir fórmula cremosa de fácil aplicação e enxágue, enriquecida com agentes hidratantes e emolientes, como queratina, silicone, óleos vegetais, manteiga de karité, vitaminas ou componentes equivalentes. Produto de uso cosmético, dermatologicamente testado, com fragrância agradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com tampa de rosquear ou sistema equivalente de vedação, contendo identificação do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 12,15 **Valor Total:** 2.430,00

		CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	644	13.338.773/0001-24	12,15	12,15		Não
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	311	26.148.070/0001-85	15,71	15,71	29,30	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	335	52.841.815/0001-05	18,00	18,00	14,58	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:18

DESENTUPIDOR DE PIA E RALO SANFONADO - DESENTUPIDOR MANUAL TIPO SANFONADO, INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PIAS, RALOS, TANQUES E OUTROS PONTOS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA. CONFECCIONADO EM BORRACHA, PVC FLEXÍVEL, TPE OU MATERIAL ELASTOMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: RODOBEM Modelo: RODOBEM

Descrição: DESENTUPIDOR DE PIA E RALO SANFONADO - Desentupidor manual tipo sanfonado, indicado para desobstrução de pias, ralos, tanques e outros pontos de escoamento de água. Confeccionado em borracha, PVC flexível, TPE ou material elastomérico de alta resistência, com corpo sanfonado que proporcione maior pressão de sucção e impulsão, favorecendo a remoção de obstruções. Deverá possuir cabo anatômico confeccionado em plástico de alta resistência ou material equivalente, firmemente fixado ao corpo do desentupidor, proporcionando segurança, conforto e facilidade de manuseio. O produto deverá ser resistente à umidade, a produtos de limpeza de uso doméstico e ao uso contínuo, mantendo suas características sem deformações ou rachaduras. Acabamento uniforme, livre de rebarbas, fissuras ou imperfeições. Embalagem contendo identificação do fabricante, marca e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 195 **Valor Unit.:** 5,80 **Valor Total:** 1.131,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	760	26.148.070/0001-85	12,58	5,80		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	703	20.847.096/0001-35	12,58	5,81	0,17	Sim
3 DM UTILIDADES LTDA	706	51.294.412/0001-12	12,58	7,40	27,37	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	824	52.841.815/0001-05	12,50	12,50	68,92	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	277	36.521.613/0001-11	12,58	7,39		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	632	61.476.657/0001-14	12,55	8,15		Sim

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:18

DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO 1 LITRO - DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, RALOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. ACONDICIONADO E

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: EPORT Modelo: EPORT

Descrição: DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO 1 LITRO - Desinfetante líquido de uso geral, com ação germicida e bactericida, indicado para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, sanitários, ralos, azulejos e demais superfícies laváveis. Acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 1 (um) litro, deverá apresentar fórmula eficaz na eliminação de microrganismos, proporcionando limpeza, desinfecção e perfume duradouro. Disponível em fragrâncias variadas (lavanda, floral, eucalipto, pinho, citrus ou similares), conforme necessidade da Administração. Produto de fácil diluição e aplicação, com aspecto homogêneo, livre de impurezas e em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deverá possuir tampa com lacre de segurança e conter identificação do fabricante, marca, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.480 **Valor Unit.:** 2,92 **Valor Total:** 4.321,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP 049 02.545.557/0001-33 11,67 2,92 Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	803	36.521.613/0001-11	11,67	3,75		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	035	26.148.070/0001-85	11,67	2,91		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	256	61.476.657/0001-14	11,65	5,10	75,2577	Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	585	02.820.673/0001-13	11,67	7,97	56,2745	Sim

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO 756 55.085.960/0001-93 11,60 11,60 45,5458 Sim

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:19

DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO 2 LITROS - DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, INDICADO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, RALOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR 2 L Marca: EPORT Modelo: EPORT

Descrição: DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO 2 LITROS - Desinfetante líquido de uso geral, com ação germicida e bactericida, indicado para limpeza, higienização e desinfecção de pisos, paredes, sanitários, ralos, azulejos e demais superfícies laváveis. Acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 2 (dois) litros, deverá possuir fórmula eficaz na eliminação de bactérias e outros microrganismos, proporcionando limpeza, desinfecção, controle de odores e fragrância agradável e duradoura. Disponível em fragrâncias variadas (lavanda, floral, eucalipto, pinho, citrus ou similares), conforme necessidade da Administração. Produto de fácil diluição e aplicação, com aspecto homogêneo, livre de impurezas e em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deverá possuir tampa com lacre de segurança e conter identificação do fabricante, marca, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 6.780 **Valor Unit.:** 5,84 **Valor Total:** 39.595,20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	412	02.545.557/0001-33	10,12	5,84		Sim
2 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	566	13.338.773/0001-24	10,10	5,95	1,88	Não
		DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	259	26.148.070/0001-85	10,12	5,10		Sim
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	666	36.521.613/0001-11	10,12	5,83	14,3137	Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	463	61.476.657/0001-14	10,10	4,60		Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	421	02.820.673/0001-13	12,12	9,70	110,8696	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	630	55.085.960/0001-93	10,10	10,10	4,1237	Sim

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:19

DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO 500 ML - DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, INDICADO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, RALOS, AZULEJOS, BANCADAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: POLITRIZ Modelo: POLITRIZ

Descrição: DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA - FRASCO 500 mL - Desinfetante líquido de uso geral, com ação germicida e bactericida, indicado para limpeza, higienização e desinfecção de pisos, paredes, sanitários, ralos, azulejos, bancadas e demais superfícies laváveis. Acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 500 mL, deverá apresentar fórmula eficaz na eliminação de bactérias e outros microrganismos, auxiliando no controle de odores e proporcionando fragrância agradável e duradoura. Disponível em fragrâncias variadas (lavanda, floral, eucalipto, pinho, citrus ou similares), conforme necessidade da Administração. Produto de fácil aplicação, com aspecto homogêneo, livre de impurezas e em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem de-

verá possuir tampa com lacre de segurança e conter identificação do fabricante, marca, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.450 **Valor Unit.:** 2,90 **Valor Total:** 4.205,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA 256 13.338.773/0001-24 4,67 2,90 Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	925	26.148.070/0001-85	4,68	2,37		Sim
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	266	36.521.613/0001-11	4,68	2,38	0,4219	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	691	61.476.657/0001-14	4,65	4,58		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	862	55.085.960/0001-93	4,60	4,60	0,4367	Sim

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:19

DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS - FRASCO 500 ML - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS, COPOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML. D

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR 500 ML Marca: POLYLAR Modelo: POLYLAR

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS - FRASCO 500 mL - Detergente líquido concentrado para lavagem manual de louças, talheres, panelas, copos, utensílios domésticos e superfícies laváveis, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 500 mL. Deverá possuir elevado poder desengordurante, eficiente remoção de sujeiras e gorduras, produzindo espuma de longa duração e proporcionando fácil enxágue, sem deixar resíduos. Produto biodegradável, dermatologicamente testado, com fórmula que minimize irritações à pele durante o uso normal, disponível em fragrâncias variadas (neutro, limão, maçã, coco ou similares), conforme necessidade da Administração. A embalagem deverá possuir tampa do tipo flip-top, bico dosador ou sistema equivalente que facilite a aplicação e evite desperdícios, contendo identificação do fabricante, marca, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 7.300 **Valor Unit.:** 2,47 **Valor Total:** 18.031,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	563	13.338.773/0001-24	3,61	2,47		Não
2 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	250	02.545.557/0001-33	3,62	3,04	23,08	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	125	26.148.070/0001-85	3,62	2,44		Sim
TERUMI VARIEDADES LTDA	352	52.841.815/0001-05	3,90	2,45	0,4098	Sim
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	551	36.521.613/0001-11	3,62	3,03	23,6735	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	579	55.085.960/0001-93	3,60	3,60		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	105	61.476.657/0001-14	4,25	4,25	18,0556	Sim

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:19

ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIAS - ESCOVA DENTAL DE USO ADULTO, COM CERDAS MACIAS, CONFECCIONADAS EM NYLON DE ALTA QUALIDADE, COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE PARA PROPORCIONAR LIMPEZA EFICIENTE DOS DENTES E GENGIVAS SEM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: ALG Modelo: ALG

Descrição: ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS MACIAS - Escova dental de uso adulto, com cerdas macias, confeccionadas em nylon de alta qualidade, com pontas arredondadas e polidas, distribuídas uniformemente para proporcionar limpeza eficiente dos dentes e

gengivas sem causar lesões. Deverá possuir cabeça compacta ou média, compatível com a anatomia bucal, e cabo anatômico confeccionado em polipropileno ou material plástico resistente, com superfície antiderrapante ou sistema equivalente que proporcione conforto e segurança durante o uso. Produto atóxico, resistente à umidade e de fácil higienização, acondicionado em embalagem individual lacrada, contendo identificação do fabricante, marca, modelo, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 0,89 **Valor Total:** 178,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LA DALLAPORTA JUNIOR	667	11.145.401/0001-56	3,77	0,89		Não
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	741	26.148.070/0001-85	3,77	1,22	37,08	Sim
3 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	023	06.175.908/0001-12	3,77	2,75	125,41	Sim
4 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	078	20.847.096/0001-35	3,77	2,76	0,36	Sim
5 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	876	48.097.237/0001-69	3,77	3,16	14,49	Sim
6 DM UTILIDADES LTDA	153	51.294.412/0001-12	3,77	3,77	19,30	Sim
7 TERUMI VARIEDADES LTDA	433	52.841.815/0001-05	3,90	3,90	3,45	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	377	36.521.613/0001-11	3,77	3,69		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	286	02.820.673/0001-13	3,77	0,88		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	907	55.085.960/0001-93	3,70	3,70	320,4545	Sim

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:19

ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL DE USO INFANTIL, INDICADA PARA CRIANÇAS, COM CERDAS EXTRA MACIAS OU MACIAS, CONFECCIONADAS EM NYLON DE ALTA QUALIDADE, COM PONTAS ARREDONDADAS E POLIDAS, PROPORCIONANDO LIMPEZA EFICIENTE DOS DENTES E GENGIVAS SEM CA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: ALG Modelo: ALG

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL - Escova dental de uso infantil, indicada para crianças, com cerdas extra macias ou macias, confeccionadas em nylon de alta qualidade, com pontas arredondadas e polidas, proporcionando limpeza eficiente dos dentes e gengivas sem causar desconforto ou lesões. Deverá possuir cabeça pequena, compatível com a anatomia bucal infantil, e cabo anatômico confeccionado em polipropileno ou material plástico resistente, de fácil empunhadura, preferencialmente com superfície antiderrapante ou sistema equivalente que proporcione maior segurança durante o uso. Produto atóxico, resistente à umidade e de fácil higienização, acondicionado em embalagem individual lacrada, contendo identificação do fabricante, marca, modelo, faixa etária indicada, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 5.020 **Valor Unit.:** 0,66 **Valor Total:** 3.313,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LA DALLAPORTA JUNIOR	650	11.145.401/0001-56	6,04	0,66		Não
2 ZENITH LTDA	369	46.623.193/0001-38	0,80	0,80	21,21	Sim
3 GET MED COMERCIO DE	742	41.836.567/0001-80	6,04	1,08	35,00	Sim
4 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	513	26.148.070/0001-85	6,04	1,09	0,93	Sim
5 BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	025	06.175.908/0001-12	6,04	1,22	11,93	Sim
6 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	558	20.847.096/0001-35	6,04	2,83	131,97	Sim
7 M.H.R PEREIRA	770	46.197.581/0001-02	6,03	5,29	86,93	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
8 PATRICK FRANCISCO ALVES BARBOSA	029	48.097.237/0001-69	6,04	5,31	0,38	Sim
9 TERUMI VARIEDADES LTDA	474	52.841.815/0001-05	6,00	6,00	12,99	Sim
10 DM UTILIDADES LTDA	919	51.294.412/0001-12	6,04	6,04	0,67	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	371	36.521.613/0001-11	6,04	5,28		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	573	02.820.673/0001-13	6,04	0,65		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	021	82.478.140/0001-34	6,04	1,23	89,2308	Sim
CASA MATOGROSSENSE COMERCIO E	283	66.891.517/0001-26	5,99	5,99	386,9919	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	592	55.085.960/0001-93	6,00	6,00	0,1669	Sim

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:19

ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - ESCOVA MANUAL DESTINADA À LAVAGEM DE ROUPAS, CONFECCIONADA COM BASE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ POS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: RODOBEM Modelo: RODOBEM

Descrição: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS - Escova manual destinada à lavagem de roupas, confeccionada com base em plástico de alta resistência (polipropileno ou material equivalente), de formato anatômico, proporcionando firmeza e conforto durante o manuseio. Deverá possuir cerdas sintéticas resistentes, em nylon ou material equivalente, firmemente fixadas à base, com rigidez média, adequadas para remoção de sujeiras sem danificar os tecidos quando utilizada corretamente. Produto resistente à umidade, detergentes, sabões e demais produtos de limpeza de uso doméstico e institucional, de fácil higienização e longa durabilidade.

Acabamento uniforme, sem rebarbas, fissuras ou imperfeições. Embalagem contendo identificação do fabricante, marca e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 3,66 **Valor Total:** 2.196,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	182	26.148.070/0001-85	6,76	3,66		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	793	51.294.412/0001-12	6,76	3,67	0,27	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	961	52.841.815/0001-05	6,90	3,75	2,18	Sim
4 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	102	13.338.773/0001-24	6,75	4,00	6,67	Não
5 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	975	20.847.096/0001-35	6,76	4,28	7,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	622	36.521.613/0001-11	6,76	4,29		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	262	55.085.960/0001-93	6,60	3,69		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	958	61.476.657/0001-14	6,75	4,69	27,1003	Sim

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:19

ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - ESCOVA SANITÁRIA DESTINADA À LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, CONFECCIONADA COM CERDAS SINTÉTICAS RESISTENTES (NYLON OU MATERIAL EQUIVALENTE), FIRMEMENTE FIXADAS, COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: RIO TIJUCAS Modelo: RIO TIJUCAS

Descrição: ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - Escova sanitária destinada à limpeza de vasos sanitários, confeccionada com cerdas sintéticas resistentes (nylon ou material equivalente), firmemente fixadas, com rigidez adequada para remoção de sujeiras e incrustações sem danificar a superfície da louça sanitária. Deverá possuir cabo anatômico confeccionado em plástico de alta resistência (polipropileno ou material equivalente), resistente à umidade e aos produtos de limpeza, proporcionando conforto e segurança durante o manuseio. Acompanhada de suporte (porta-escova) confeccionado em plástico resistente, próprio para acondicionamento da escova após o uso, permitindo o escoamento da água e facilitando a higienização. Produto com acabamento uniforme, livre de rebarbas, fissuras ou imperfeições, resistente ao uso contínuo. Embalagem contendo identificação do fabricante, marca e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 4,69 **Valor Total:** 2.814,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	035	26.148.070/0001-85	14,44	4,69		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	419	51.294.412/0001-12	14,44	4,70	0,21	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	954	20.847.096/0001-35	14,44	6,25	32,98	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	873	52.841.815/0001-05	14,40	10,91	74,56	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	389	36.521.613/0001-11	14,44	10,90		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	468	61.476.657/0001-14	14,40	4,99		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	458	55.085.960/0001-93	14,30	11,00	120,4409	Sim

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:19

ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS - ESPONJA DE AÇO

confeccionada em fios de aço carbono de alta qualidade, indicada para limpeza pesada e remoção de gorduras, resíduos de alimentos e sujeiras incrustadas em painéis,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PC 8 UN Marca: qlustre Modelo: conforme edital

Descrição: ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES - PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS - Esponja de aço

confeccionada em fios de aço carbono de alta qualidade, indicada para limpeza pesada e remoção de gorduras, resíduos de alimentos e sujeiras incrustadas em painéis, utensílios domésticos, louças, superfícies metálicas e demais materiais compatíveis. Deverá apresentar boa resistência ao desgaste, elevada capacidade abrasiva, textura uniforme e fácil manuseio, sem desfiar excessivamente durante o uso normal. Acondicionada em pacote contendo 08 (oito) unidades, com peso líquido total mínimo de 60 (sessenta) gramas, devidamente lacrado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, quantidade, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.935 **Valor Unit.:** 2,18 **Valor Total:** 4.218,30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	140	20.847.096/0001-35	3,06	2,18		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	386	26.148.070/0001-85	3,06	2,19	0,46	Sim
3 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	192	02.545.557/0001-33	3,06	2,25	2,74	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	911	52.841.815/0001-05	3,05	2,42	7,56	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	429	02.820.673/0001-13	3,06	2,17		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA 453 61.476.657/0001-14 3,05	2,67	23,0415	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO 828 55.085.960/0001-93 3,00	3,00	12,3596	Sim

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:19

ESPONJA DE AÇO INOX PARA AREAR PAINÉIS - 10 GRAMAS - ESPONJA CONFECCIONADA EM FIOS DE AÇO INOXIDÁVEL, DESTINADA À LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS, RESÍDUOS INCRUSTADOS E QUEIMADOS EM PAINÉIS, GRELHAS, ESPETOS, ASSADEIRAS, CHAPAS E UTENSÍLI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: NOBRE Modelo: NOBRE

Descrição: ESPONJA DE AÇO INOX PARA AREAR PAINÉIS - 10 GRAMAS - Esponja confeccionada em fios de aço inoxidável, destinada à limpeza pesada e remoção de sujeiras, gorduras, resíduos incrustados e queimados em painéis, grelhas, espetos, assadeiras, chapas e utensílios metálicos em geral. Deverá apresentar elevada resistência ao desgaste, não enferrujar, não soltar resíduos metálicos em condições normais de uso e manter sua eficiência após sucessivas utilizações. Produto macio, flexível e de fácil manuseio, acondicionado em embalagem contendo 01 (uma) unidade com peso líquido mínimo de 10 (dez) gramas, contendo identificação do fabricante, marca, peso, lote e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 875 **Valor Unit.:** 2,97 **Valor Total:** 2.598,75

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	190	26.148.070/0001-85	5,90	2,97		Sim
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	185	52.841.815/0001-05	5,90	5,80	95,29	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	283	36.521.613/0001-11	5,90	3,79		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	886	61.476.657/0001-14	5,85	4,10		Sim

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:20

ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONFECCIONADA EM FIOS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA, REMOÇÃO DE GORDURAS, RESÍDUOS DE ALIMENTOS E SUJEIRAS INCRUSTADAS EM PANEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: qlustre Modelo: conforme edital

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES - Esponja de lã de aço confeccionada em fios de aço carbono de alta qualidade, indicada para limpeza pesada, remoção de gorduras, resíduos de alimentos e sujeiras incrustadas em painéis, utensílios domésticos, louças, superfícies metálicas e demais materiais compatíveis. Deverá apresentar elevada capacidade abrasiva, textura uniforme, boa resistência ao uso, flexibilidade e fácil manuseio, sem desfiar excessivamente durante a utilização normal. Acondicionada em pacote contendo 08 (oito) unidades, com peso líquido total mínimo de 60 (sessenta) gramas, devidamente lacrado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, quantidade, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.376 **Valor Unit.:** 2,17 **Valor Total:** 2.985,92

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	035	20.847.096/0001-35	3,36	2,17		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	639	26.148.070/0001-85	3,36	2,19	0,92	Sim
3 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	740	02.545.557/0001-33	3,36	2,25	2,74	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	797	52.841.815/0001-05	8,80	8,80	291,11	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	141	02.820.673/0001-13	3,36	2,16		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	569	61.476.657/0001-14	3,35	2,67	23,6111	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	934	55.085.960/0001-93	3,30	3,30	23,5955	Sim

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:20

ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E SUPERFÍCIES EM GERAL, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM DUPLA FACE, SENDO UMA FACE MACIA DESTINADA À LIMPEZA DELICADA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: esponflora Modelo: conforme edital

Descrição: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - Esponja para limpeza de louças, utensílios domésticos e superfícies em geral, confeccionada em espuma de poliuretano de alta densidade, com dupla face, sendo uma face macia destinada à limpeza delicada e absorção de líquidos, e outra face abrasiva em fibra sintética, indicada para remoção de gorduras e sujeiras incrustadas, sem danificar as superfícies quando utilizada conforme as recomendações do fabricante. Deverá apresentar elevada durabilidade, boa capacidade de limpeza, resistência ao desgaste e fácil manuseio. Dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm, admitindo variação de até ±10%. Produto atóxico, resistente ao uso contínuo e acondicionado em embalagem original contendo identificação do fabricante, marca, quantidade, lote e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 4.650 **Valor Unit.:** 0,72 **Valor Total:** 3.348,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	615	20.847.096/0001-35	1,72	0,72		Sim
2 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	005	02.545.557/0001-33	1,72	0,73	1,39	Sim
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	269	26.148.070/0001-85	1,72	0,80	9,59	Sim
4 DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	859	40.223.106/0001-79	1,71	0,97	21,25	Sim

5 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	040	13.338.773/0001-24	1,71	1,00	3,09	Não
6 DM UTILIDADES LTDA	995	51.294.412/0001-12	1,80	1,80	80,00	Sim
7 TERUMI VARIEDADES LTDA	694	52.841.815/0001-05	3,50	3,50	94,44	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	962	36.521.613/0001-11	1,72	1,72		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	508	02.820.673/0001-13	1,72	0,71		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	699	61.476.657/0001-14	1,71	1,09	53,5211	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	214	55.085.960/0001-93	1,60	1,60	46,7890	Sim

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:20

ESPONJA PARA BANHO - ESPONJA PARA HIGIENE CORPORAL, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, MACIA, FLEXÍVEL E RESISTENTE, INDICADA PARA USO DIÁRIO DURANTE O BANHO. DEVERÁ POSSUIR TEXTURA QUE PROP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: WE VAREJO Modelo:

Descrição: ESPONJA PARA BANHO – Esponja para higiene corporal, confeccionada em espuma de poliuretano, fibra sintética ou material equivalente de alta qualidade, macia, flexível e resistente, indicada para uso diário durante o banho. Deverá possuir textura que proporcione limpeza eficiente e suave da pele, com boa formação de espuma quando utilizada com sabonete ou gel de banho, sem causar irritações em condições normais de uso. Produto de formato anatômico, leve, de fácil manuseio, resistente à umidade e de secagem rápida, livre de odores, impurezas ou materiais tóxicos. Dimensões aproximadas de 13 cm a 16 cm de comprimento, 8 cm a 10 cm de largura e 3 cm a 6 cm de espessura, admitindo variação compatível com o processo de fabricação. Acondicionada em embalagem individual contendo identificação do fabricante, marca e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade. Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 5,62 **Valor Total:** 16.860,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERUMI VARIEDADES LTDA	237	52.841.815/0001-05	8,29	5,62		Sim
2 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	061	02.545.557/0001-33	8,29	5,32	-5,34	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	186	20.847.096/0001-35	8,29	5,81	9,21	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	641	36.521.613/0001-11	8,29	4,12		Sim
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	259	26.148.070/0001-85	8,29	4,13	0,2427	Sim
DM UTILIDADES LTDA	525	51.294.412/0001-12	8,29	5,00	21,0654	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	470	55.085.960/0001-93	8,20	8,20		Sim

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:20

FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - ROLO COM 30 METROS - FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) PRÓPRIO PARA USO ALIMENTÍCIO OU MATERIAL EQUIVALENTE PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO, CONSERVAÇ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: ROLO Marca: IMPERADOR Modelo:

Descrição: FILME DE PVC PARA ALIMENTOS – ROLO COM 30 METROS – Filme plástico transparente, confeccionado em PVC (policloreto de vinila) próprio para uso alimentício ou material equivalente permitido pela legislação vigente, indicado para acondicionamento, conservação e proteção de alimentos. Deverá apresentar elevada transparência, boa flexibilidade, resistência ao rasgo e excelente aderência às superfícies e recipientes, proporcionando vedação eficiente e preservação dos alimentos. O produto deverá possuir comprimento mínimo de 30 (trinta) metros, com largura compatível para uso doméstico e institucional, preferencialmente 28 cm a 30 cm, espessura uniforme e fácil desenrolamento. Acondicionado em rolo, embalado em caixa de papelão resistente, contendo sistema de corte ou abertura que facilite o uso. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, dimensões, composição, lote, data de fabricação, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.186 **Valor Unit.:** 4,89 **Valor Total:** 5.799,54

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERUMI VARIEDADES LTDA	172	52.841.815/0001-05	8,90	4,89		Sim
2 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	334	13.338.773/0001-24	7,75	4,90	0,20	Não

3 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	766	20.847.096/0001-35	7,76	5,89	20,20	Sim
4 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	817	26.148.070/0001-85	7,76	5,90	0,17	Sim
5 DM UTILIDADES LTDA	189	51.294.412/0001-12	7,76	6,15	4,24	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	826	02.820.673/0001-13	7,76	6,13		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	025	61.476.657/0001-14	7,75	6,20	1,1419	Sim

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:20

FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODÃO - FLANELA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, DE ALTA QUALIDADE, MACIA, ABSORVENTE E RESISTENTE, INDICADA PARA LIMPEZA, POLIMENTO E SECAGEM DE MÓVEIS, VIDROS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. DEVERÁ POSSUIR AC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: LAMATEX Modelo: LAMATEX

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA - 100% ALGODÃO - Flanela confeccionada em 100% algodão, de alta qualidade, macia, absorvente e resistente, indicada para limpeza, polimento e secagem de móveis, vidros, veículos, equipamentos e superfícies em geral. Deverá possuir acabamento com bainhas ou costuras reforçadas nas bordas, evitando desfiamento durante o uso e as lavagens. Medidas aproximadas de 28 x 50 cm, admitindo variação de até ±5%, na cor laranja, com tecido uniforme, livre de furos, manchas, rasgos, rebarbas, impurezas ou defeitos de fabricação. Produto lavável, reutilizável, de fácil higienização e resistente ao uso contínuo, acondicionado em embalagem contendo identificação do fabricante, marca, dimensões e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.850 **Valor Unit.:** 1,90 **Valor Total:** 3.515,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	533	26.148.070/0001-85	3,32	1,90		Sim
2 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	257	13.338.773/0001-24	3,30	2,00	5,26	Não
3 DM UTILIDADES LTDA	125	51.294.412/0001-12	3,32	2,35	17,50	Sim
4 DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	737	40.223.106/0001-79	3,31	2,36	0,43	Sim
5 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	184	20.847.096/0001-35	3,32	2,63	11,44	Sim
6 TERUMI VARIEDADES LTDA	597	52.841.815/0001-05	3,90	3,90	48,29	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	022	02.545.557/0001-33	3,32	1,80		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	873	61.476.657/0001-14	3,31	2,14	18,8889	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:20

FÓSFORO DE SEGURANÇA - PACOTE COM 10 CAIXAS - FÓSFORO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO COM PALITOS DE MADEIRA REFLORESTADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DOTADOS DE CABEÇA INFLAMÁVEL DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA APROPRIADA, PROPORCIONANDO ACENDIMENTO FÁCIL, UNIFORME E SEGU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: gaboardi Modelo: conforme edital

Descrição: FÓSFORO DE SEGURANÇA - PACOTE COM 10 CAIXAS - Fósforo de segurança confeccionado com palitos de madeira reflorestada ou material equivalente, dotados de cabeça inflamável de composição química apropriada, proporcionando acendimento fácil, uniforme e seguro. Cada caixa deverá conter no mínimo 40 (quarenta) palitos, íntegros, secos, sem deformações, quebras ou umi-

dade, acondicionados em embalagem resistente com superfície apropriada para ignição em ambas as laterais. O produto deverá ser fornecido em pacote contendo 10 (dez) caixas, totalizando no mínimo 400 (quatrocentos) palitos. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, quantidade, lote, data de fabricação, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.150 **Valor Unit.:** 4,51 **Valor Total:** 5.186,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS 663 20.847.096/0001-35 6,79 4,51 Sim

2 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	815 02.545.557/0001-33 6,79			4,52	0,22	Sim
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	358 26.148.070/0001-85 6,79			4,64	2,65	Sim
	DESCCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial			Oferta Final	Dif.(%)	ME
	INABILITADOS					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	817	61.476.657/0001-14	6,78	4,94		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	913	55.085.960/0001-93	6.70	6.70	35.6275	Sim

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:20

FÓSFORO DE SEGURANÇA PALITO LONGO - CAIXA COM 200 UNIDADES - FÓSFORO DE SEGURANÇA TIPO PALITO LONGO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, INDICADO PARA ACENDIMENTO DE CHURRASQUEIRAS, LAREIRAS, FOGÕES, VELAS, LÂMPIÕES E DEMAIS AP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: gaboardi Modelo: conforme edital

Descrição: FÓSFORO DE SEGURANÇA PALITO LONGO - CAIXA COM 200 UNIDADES - Fósforo de segurança tipo palito longo, confeccionado em madeira reflorestada ou material equivalente, indicado para acendimento de churrasqueiras, lareiras, fogões, velas, lâmpões e demais aplicações que exijam maior distância da chama. Deverá possuir palitos com comprimento aproximado de 9 a 10 cm, resistentes, secos e uniformes, com cabeça inflamável de composição química apropriada, proporcionando acendimento fácil, seguro e uniforme. Acondicionado em caixa contendo, no mínimo, 200 (duzentos) palitos, com superfície apropriada para ignição, resistente à umidade e ao manuseio. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, quantidade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.095 **Valor Unit.:** 4,24 **Valor Total:** 4.642,80

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	948	20.847.096/0001-35	4,99	4,24		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	047	26.148.070/0001-85	4,99	4,25	0,24	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	312	55.085.960/0001-93	4,90	4,90		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:20

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G - PACOTE COM 16 UNIDADES - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G, acondicionada em pacote contendo, no mínimo, 16 (dezesesseis) unidades, indicada para crianças conforme faixa de peso recomendada pelo fabricante. De

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: LIFE KIDS Modelo: LIFE KIDS

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G – PACOTE COM 16 UNIDADES – Fralda descartável infantil, tamanho G, acondicionada em pacote contendo, no mínimo, 16 (dezesesseis) unidades, indicada para crianças conforme faixa de peso recomendada pelo fabricante. Deverá possuir barreiras laterais antivazamento, núcleo com alto poder de absorção, cobertura interna macia e hipoalergênica, camada externa respirável e impermeável, proporcionando proteção contra vazamentos e conforto durante o uso. Dotada de fitas adesivas reposicionáveis (multiuso), resistentes e ajustáveis, permitindo abertura e fechamento sem perda da aderência, além de elásticos anatômicos nas pernas e cintura, garantindo melhor ajuste ao corpo. Deverá apresentar formato anatômico, frente decorativa com indicação da parte frontal, proteção contra umidade e sistema que auxilie na manutenção da pele seca. Produto atóxico, dermatologicamente testado, livre de materiais que possam causar irritações, acondicionado em embalagem original contendo identificação do fabricante, marca, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade, registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.520 **Valor Unit.:** 11,90 **Valor Total:** 18.088,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	351	13.229.567/0001-86	30,66	11,90		Sim
2 GET MED COMERCIO DE	237	41.836.567/0001-80	30,66	12,11	1,76	Sim
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	059	26.148.070/0001-85	30,66	12,12	0,08	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	613	52.841.815/0001-05	30,66	12,94	6,77	Sim
5 LA DALLAPORTA JUNIOR	876	11.145.401/0001-56	30,66	12,96	0,15	Não
6 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	931	02.545.557/0001-33	30,66	26,76	106,48	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	454	10.199.538/0001-20	30,66	11,83		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CASA MATOGROSSENSE COMERCIO E	385	66.891.517/0001-26	29,99	11,84		Sim

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:20

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M – PACOTE COM, NO MÍNIMO, 20 UNIDADES – FRALDA

descartável infantil, tamanho M, acondicionada em pacote contendo, no mínimo, 20 (vinte) unidades, indicada para crianças conforme a faixa de peso recomendada pelo fabr

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PCT20UND Marca: LIFE KIDS Modelo: LIFE KIDS

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M – PACOTE COM, NO MÍNIMO, 20 UNIDADES – Fralda descartável

infantil, tamanho M, acondicionada em pacote contendo, no mínimo, 20 (vinte) unidades, indicada para crianças conforme a faixa de peso recomendada pelo fabricante. Confeccionada com cobertura interna macia, não tecido de polipropileno ou material equivalente, núcleo absorvente composto por polpa de celulose, gel superabsorvente (SAP) ou tecnologia equivalente, e camada externa impermeável e respirável. Deverá possuir barreiras laterais antivazamento, elásticos anatômicos nas pernas e cintura, proporcionando melhor ajuste ao corpo e maior conforto, bem como fitas adesivas reposicionáveis, resistentes e de múltiplos ajustes, permitindo abertura e fechamento sem perda significativa da aderência. O produto deverá apresentar formato anatômico, cobertura suave, alta capacidade de absorção e tecnologia que auxilie na manutenção da pele seca, minimizando o risco de irritações quando utilizado conforme as orientações do fabricante. Produto dermatologicamente testado, atóxico, hipoalergênico e livre de substâncias nocivas à saúde, acondicionado em embalagem original contendo identificação do fabricante, marca, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade, registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.020 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 16.320,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	565	13.229.567/0001-86	27,24	16,00		Sim
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	136	52.841.815/0001-05	27,24	21,52	34,50	Sim
3 LA DALLAPORTA JUNIOR	965	11.145.401/0001-56	27,24	21,57	0,23	Não
4 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	994	26.148.070/0001-85	27,24	23,35	8,25	Sim
5 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	039	02.545.557/0001-33	27,24	25,84	10,66	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	919	10.199.538/0001-20	27,24	14,23		Sim
GET MED COMERCIO DE	728	41.836.567/0001-80	27,24	15,82	11,1736	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:20

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 24 UNIDADES - FRALDA

descartável infantil, tamanho P, acondicionada em pacote contendo, no mínimo, 24 (vinte e quatro) unidades, indicada para crianças conforme a faixa de peso recomendada

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PCT28UND Marca: LIFE KIDS Modelo: LIFE KIDS

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 24 UNIDADES - Fralda descartável

infantil, tamanho P, acondicionada em pacote contendo, no mínimo, 24 (vinte e quatro) unidades, indicada para crianças conforme a faixa de peso recomendada pelo fabricante. Confeccionada com cobertura interna macia em não tecido de polipropileno ou material equivalente, núcleo absorvente composto por polpa de celulose, gel superabsorvente (SAP) ou tecnologia equivalente, e camada externa impermeável e respirável. Deverá possuir barreiras laterais antivazamento, elásticos anatômicos nas pernas e na cintura, proporcionando melhor ajuste ao corpo e maior conforto, bem como fitas adesivas reposicionáveis, resistentes e de múltiplos ajustes, permitindo abertura e fechamento sem perda significativa da aderência. O produto deverá apresentar formato anatômico, elevada capacidade de absorção e tecnologia que auxilie na manutenção da pele seca, minimizando o risco de irritações quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Deverá ser dermatologicamente testado, hipoalergênico, atóxico e livre de substâncias nocivas à saúde, em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, instruções de uso e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 12.500,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	550	13.229.567/0001-86	32,54	25,00		Sim
2 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	702	02.545.557/0001-33	32,54	25,02	0,08	Sim
		DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	680	10.199.538/0001-20	32,54	15,27		Sim
GET MED COMERCIO DE	404	41.836.567/0001-80	32,54	16,97	11,1329	Sim
TERUMI VARIEDADES LTDA	987	52.841.815/0001-05	32,54	21,46	26,4585	Sim
LA DALLAPORTA JUNIOR	506	11.145.401/0001-56	32,54	21,57	0,5126	Não
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	975	26.148.070/0001-85	32,54	21,75	0,8345	Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:21

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO RN - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 20 UNIDADES - FRALDA

descartável infantil, tamanho RN (Recém-Nascido), acondicionada em pacote contendo, no mínimo, 20 (vinte) unidades, indicada para recém-nascidos conforme a faixa de pe

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: TURMA DA MONICA Modelo: TURMA DA MONICA

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO RN - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 20 UNIDADES - Fralda descartável

infantil, tamanho RN (Recém-Nascido), acondicionada em pacote contendo, no mínimo, 20 (vinte) unidades, indicada para recém-nascidos conforme a faixa de peso recomendada pelo fabricante. Confeccionada com cobertura interna macia em não tecido de polipropileno ou material equivalente, núcleo absorvente composto por polpa de celulose, gel superabsorvente (SAP) ou tecnologia equivalente, e camada externa impermeável e respirável. Deverá possuir barreiras laterais antivazamento, elásticos anatômicos nas pernas e na cintura, proporcionando melhor ajuste ao corpo e maior conforto, bem como fitas adesivas reposicionáveis, resistentes e de múltiplos ajustes, permitindo abertura e fechamento sem perda significativa da aderência. O produto deverá apresentar formato anatômico, preferencialmente com recorte umbilical ou tecnologia equivalente que preserve a região do umbigo, elevada capacidade de absorção e tecnologia que auxilie na manutenção da pele seca, minimizando o risco de irritações quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Deverá ser dermatologicamente testado, hipoalergênico, atóxico e livre de substâncias nocivas à saúde, em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, instruções de uso e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 37,22 **Valor Total:** 14.888,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E 851 26.148.070/0001-85 37,30 37,22 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TERUMI VARIEDADES LTDA	644	52.841.815/0001-05	37,30	37,23		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:21

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 14 UNIDADES - FRALDA

descartável infantil, tamanho XG, acondicionada em pacote contendo, no mínimo, 14 (quatorze) unidades, indicada para crianças conforme a faixa de peso recomendada pelo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: LIFE KIDS Modelo: LIFE KIDS

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 14 UNIDADES - Fralda descartável

infantil, tamanho XG, acondicionada em pacote contendo, no mínimo, 14 (quatorze) unidades, indicada para crianças conforme a faixa de peso recomendada pelo fabricante. Confeccionada com cobertura interna macia em não tecido de polipropileno ou material equivalente, núcleo absorvente composto por polpa de celulose, gel superabsorvente (SAP) ou tecnologia equivalente, e camada externa impermeável e respirável. Deverá possuir barreiras laterais antivazamento, elásticos anatômicos nas pernas e na cintura, proporcionando melhor ajuste ao corpo e maior conforto, bem como fitas adesivas reposicionáveis, resistentes e de múltiplos ajustes, permitindo abertura e fechamento sem perda significativa da aderência. O produto deverá apresentar formato anatômico, elevada capacidade de absorção e tecnologia que auxilie na manutenção da pele seca, minimizando o risco de irritações quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Deverá ser dermatologicamente testado, hipoalergênico, atóxico e livre de substâncias nocivas à saúde, em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, instruções de uso e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 2.020 **Valor Unit.:** 25,00 **Valor Total:** 50.500,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	724	13.229.567/0001-86	25,35	25,00		Sim
2 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	418	02.545.557/0001-33	28,67	26,75	7,00	Sim
		DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	019	10.199.538/0001-20	25,35	12,09		Sim
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	829	26.148.070/0001-85	25,35	12,10	0,0827	Sim
LA DALLAPORTA JUNIOR	895	11.145.401/0001-56	25,35	13,00	7,4380	Não
TERUMI VARIEDADES LTDA	612	52.841.815/0001-05	25,35	25,35	95,0000	Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GET MED COMERCIO DE	832	41.836.567/0001-80	0,25	0,25		Sim

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:21

HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 150 UNIDADES - HASTES FLEXÍVEIS DESTINADAS À HIGIENE PESSOAL E APLICAÇÕES DIVERSAS, CONFECCIONADAS COM HASTE EM PAPEL, POLIPROPILENO OU MATERIAL FLEXÍVEL EQUIVALENTE, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, COM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX150UND Marca: USE-IT Modelo: 7026

Descrição: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 150 UNIDADES - Hastes flexíveis destinadas à higiene pessoal e aplicações diversas, confeccionadas com haste em papel, polipropileno ou material flexível equivalente, resistente e de alta qualidade, com pontas em 100% algodão hidrófilo, firmemente fixadas nas extremidades, macias, uniformes, absorventes e livres de impurezas ou desprendimento de fibras durante o uso. Produto atóxico, dermatologicamente testado, indicado para higiene e cuidados pessoais, acondicionado em caixa contendo 150 (cento e cinquenta) unidades, devidamente lacrada. A embalagem deverá conter identificação

do fabricante, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, instruções de uso, advertências e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 4,09 **Valor Total:** 2.454,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	286	51.294.412/0001-12	16,99	4,09		Sim
2 LA DALLAPORTA JUNIOR	347	11.145.401/0001-56	16,99	3,95	-3,42	Não
3 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	138	20.847.096/0001-35	16,99	5,73	45,06	Sim
4 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	489	13.338.773/0001-24	16,90	5,74	0,17	Não
5 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	631	02.545.557/0001-33	16,99	6,16	7,32	Sim
6 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	994	26.148.070/0001-85	16,99	6,79	10,23	Sim
7 TERUMI VARIEDADES LTDA	447	52.841.815/0001-05	16,99	16,99	150,22	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	279	82.478.140/0001-34	16,99	3,94		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	121	61.476.657/0001-14	16,95	7,27	84,5178	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	038	55.085.960/0001-93	16,90	16,90	132,4622	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:21

INSETICIDA AEROSSOL (SPRAY) - FRASCO 300 ML - INSETICIDA DOMÉSTICO EM AEROSSOL (SPRAY), ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 300 ML, INDICADO PARA O CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE INSETOS VOADORES E RASTEIROS, TAIS COMO MOSQUITOS, PERNILONGOS, MOSCAS,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR300MLT Marca: BUZZ Modelo: BUZZ

Descrição: INSETICIDA AEROSSOL (SPRAY) - FRASCO 300 mL - Inseticida doméstico em aerossol (spray), acondicionado em frasco com volume mínimo de 300 mL, indicado para o controle e eliminação de insetos voadores e rasteiros, tais como mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, formigas e outros insetos domésticos, conforme indicação do fabricante. Deverá possuir ação eficaz, rápida e prolongada quando utilizado conforme as instruções de uso. A embalagem deverá ser metálica, resistente, equipada com válvula spray de fácil acionamento e tampa protetora com sistema de trava de segurança ou dispositivo equivalente que impeça o acionamento acidental, proporcionando maior segurança no armazenamento e transporte. Deverá conter identificação do fabricante, composição, princípio ativo, modo de uso, precauções, advertências, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA, conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.890 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 18.900,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	612	26.148.070/0001-85	18,92	10,00		Sim
2 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	979	02.545.557/0001-33	18,92	10,79	7,90	Sim
3 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	446	13.338.773/0001-24	18,90	10,80	0,09	Não
4 DM UTILIDADES LTDA	695	51.294.412/0001-12	18,92	11,87	9,91	Sim
5 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	601	20.847.096/0001-35	18,92	16,99	43,13	Sim
6 TERUMI VARIEDADES LTDA	376	52.841.815/0001-05	28,90	18,29	7,65	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	273	82.478.140/0001-34	18,92	11,86		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	531	61.476.657/0001-14	18,85	12,39	4,4688	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	300	55.085.960/0001-93	18,80	18,80	51,7353	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:21

LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ML - LIMPADOR LÍQUIDO DESTINADO À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SUPERFÍCIES, UTENSÍLIOS E PEÇAS DE ALUMÍNIO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML. DEVERÁ POSSUIR FÓRMULA ESPECÍFICA PARA REMOÇÃO DE MA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR 500 ML Marca: EPORT Modelo: EPORT

Descrição: LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 mL - Limpador líquido destinado à limpeza e conservação de superfícies, utensílios e peças de alumínio, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 500 mL. Deverá possuir fórmula específica para remoção de manchas, oxidação, gorduras e incrustações, proporcionando brilho e limpeza eficiente sem danificar a superfície quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Produto de fácil aplicação, com aspecto homogêneo, livre de impurezas, adequado para uso em painéis, formas, utensílios domésticos e demais objetos de alumínio. A embalagem deverá possuir tampa com lacre de segurança e conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 620 Valor Unit.: 3,20 Valor Total: 1.984,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	877	02.545.557/0001-33	4,66	3,20		Sim
2 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	792	13.338.773/0001-24	4,65	3,37	5,31	Não
3 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	614	20.847.096/0001-35	4,66	3,87	14,84	Sim
4 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	078	26.148.070/0001-85	4,66	4,40	13,70	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	687	36.521.613/0001-11	4,66	3,86		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	752	02.820.673/0001-13	4,66	3,19		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	698	82.478.140/0001-34	4,66	4,65	45,7680	Sim

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:21

LIMPA FORNO - FRASCO 250 ML - LIMPADOR DESENGORDURANTE DESTINADO À LIMPEZA DE FORNOS, GRELHAS, CHAPAS, ASSADEIRAS E SUPERFÍCIES METÁLICAS COMPATÍVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML. DEVERÁ POSSUIR FÓRMULA ESPECÍFICA PARA REMOÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: VIDRO250GR Marca: DIABO VERDE Modelo: DIABO VERDE

Descrição: LIMPA FORNO - FRASCO 250 mL - Limpador desengordurante destinado à limpeza de fornos, grelhas, chapas, assadeiras e superfícies metálicas compatíveis, acondicionado em frasco com capacidade mínima de 250 mL. Deverá possuir fórmula específica para remoção de gorduras, resíduos carbonizados, fuligem e sujeiras incrustadas, proporcionando limpeza eficiente sem danificar as superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Produto de fácil aplicação, podendo ser apresentado em líquido, gel ou espuma, com ação rápida e elevado poder desengordurante. A embalagem deverá ser confeccionada em material resistente, provida de tampa de segurança, bico aplicador, válvula spray ou sistema equivalente que facilite a aplicação e evite desperdícios. Deverá conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 935 Valor Unit.: 17,24 Valor Total: 16.119,40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	391	13.338.773/0001-24	17,24	17,24		Não
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	244	52.841.815/0001-05	19,00	19,00	10,21	Sim
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	223	26.148.070/0001-85	23,77	23,77	25,11	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:21

LIMPA PISO (LIMPA PEDRAS) - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO - FRASCO 2 LITROS - DETERGENTE

desincrustante ácido, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 2 (dois) litros, indicado para limpeza pesada e remoção de incrustações, resíduo

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR 2 L Marca: REMOVEX Modelo: REMOVEX

Descrição: LIMPA PISO (LIMPA PEDRAS) - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO - FRASCO 2 LITROS - Detergente

desincrustante ácido, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 2 (dois) litros, indicado para limpeza pesada e remoção de incrustações, resíduos de cimento, calcário, ferrugem, eflorescências, barro, limo e sujeiras impregnadas em pisos rústicos, pedras, calçadas, pisos cimentados, cerâmicos, granilite e demais superfícies compatíveis com produtos de natureza ácida. Deverá possuir elevado poder desincrustante, proporcionando limpeza eficiente sem comprometer a integridade das superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Produto de fácil aplicação, aspecto homogêneo, com composição compatível à finalidade e em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deverá possuir tampa com lacre de segurança e conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, advertências, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade. Não indicado para superfícies sensíveis a produtos ácidos, como mármore, granito polido, porcelanato, alumínio e metais suscetíveis à corrosão, salvo recomendação expressa do fabricante.

Quantidade: 2.045 Valor Unit.: 20,48 Valor Total: 41.881,60

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	264	13.338.773/0001-24	22,30	20,48		Não
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	263	52.841.815/0001-05	29,90	29,90	46,00	Sim
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	298	26.148.070/0001-85	31,42	31,42	5,08	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	712	61.476.657/0001-14	22,20	20,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:21

LIMPA VIDROS - FRASCO 500 ML - LIMPADOR LÍQUIDO DESTINADO À LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRINES, BOXES, JANELAS, PARA-BRISAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LISAS E LAVÁVEIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML. DEVERÁ POSSUIR FÓR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR 500 ML Marca: GIOCA Modelo: GIOCA

Descrição: LIMPA VIDROS - FRASCO 500 mL - Limpador líquido destinado à limpeza de vidros, espelhos, vitrines, boxes, janelas, para-brisas e demais superfícies lisas e laváveis, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 500 mL. Deverá possuir fórmula de secagem rápida, proporcionando limpeza eficiente, remoção de poeira, gordura, marcas de dedos e outras sujidades, sem deixar manchas, resíduos ou películas. A embalagem deverá ser provida de válvula spray (gatilho pulverizador) ou sistema equivalente que facilite a aplicação e evite desperdícios. Produto de fácil aplicação, com aspecto homogêneo, em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data

de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.585 **Valor Unit.:** 7,80 **Valor Total:** 12.363,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	731	13.338.773/0001-24	14,94	7,80		Não
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	871	20.847.096/0001-35	14,95	13,49	72,95	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	847	52.841.815/0001-05	14,90	14,85	10,08	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	448	36.521.613/0001-11	14,95	4,30		Sim
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	620	26.148.070/0001-85	14,95	4,35	1,1628	Sim
COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	219	02.545.557/0001-33	14,95	4,99	14,7126	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	171	82.478.140/0001-34	14,95	13,48		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	379	55.085.960/0001-93	14,90	14,90	10,5341	Sim

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:21

LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - FRASCO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, TAIS COMO PISOS, AZULEJOS, PAREDES, BANCADAS, PIAS,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR 500 ML Marca: GIOCA Modelo: GIOCA

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - FRASCO 500 mL - Limpador multiuso líquido, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 500 mL, indicado para limpeza de superfícies laváveis em geral, tais como pisos, azulejos, paredes, bancadas, pias, fogões, geladeiras, mesas, portas, móveis, vidros, plásticos, laminados e demais superfícies compatíveis. Deverá possuir elevado poder de limpeza e desengorduramento, sendo eficaz na remoção de poeira, gorduras, manchas e sujeiras diversas, sem danificar as superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Produto de fácil aplicação, com secagem rápida, podendo ser fornecido em fragrâncias variadas ou versão sem fragrância, conforme necessidade da Administração. A embalagem deverá ser provida de válvula spray (gatilho pulverizador) ou sistema equivalente que facilite a aplicação e evite desperdícios, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 7.450 **Valor Unit.:** 3,10 **Valor Total:** 23.095,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	957	13.338.773/0001-24	7,85	3,10		Não
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	868	26.148.070/0001-85	7,87	3,78	21,94	Sim

3 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	360	20.847.096/0001-35	7,87	4,85	28,31	Sim
4 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	449	02.545.557/0001-33	7,87	5,11	5,36	Sim
5 TERUMI VARIEDADES LTDA	299	52.841.815/0001-05	7,80	7,70	50,68	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	764	61.476.657/0001-14	7,86	6,56		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	646	55.085.960/0001-93	7,80	7,80	18,9024	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:21

LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS - COR PRETA - LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: ARQPLAST Modelo: 25436

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS - COR PRETA - Lixeira confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno (PP) ou material termoplástico equivalente, de alta resistência a impactos, umidade e produtos de limpeza, com capacidade nominal de 20 (vinte) litros, na cor preta. Deverá possuir tampa articulada com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual, com mecanismo resistente, de fácil operação e fechamento automático após o uso. O pedal deverá ser confeccionado em material resistente ao uso contínuo, garantindo durabilidade e funcionamento adequado. A lixeira deverá possuir armação interna articulada ou sistema equivalente para fixação e sustentação do saco de lixo, permitindo que o saco permaneça firmemente acomodado e possibilitando sua remoção e substituição de forma prática e segura. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, cantos arredondados, de fácil higienização, resistente à corrosão, sem rebarbas, trincas ou deformações. Produto indicado para uso em ambientes internos, como banheiros, cozinhas, escritórios, consultórios e áreas administrativas. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, capacidade nominal e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 440 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 24.200,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	649	51.294.412/0001-12	73,75	55,00		Sim
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	557	52.841.815/0001-05	73,75	59,28	7,78	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	617	20.847.096/0001-35	73,75	59,28	0,00	Sim
4 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	424	26.148.070/0001-85	131,80	131,80	122,33	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	995	61.476.657/0001-14	73,70	55,90		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	558	82.478.140/0001-34	204,48	131,79	135,7603	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:22

LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE 30 LITROS - COR PRETA - LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: ARQPLAST Modelo: 25866

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE 30 LITROS - COR PRETA - Lixeira confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno (PP) ou material termoplástico equivalente, de alta resistência a impactos, umidade e produtos de limpeza, com capacidade nominal de 30 (trinta) litros, na cor preta. Deverá possuir tampa articulada com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual, com mecanismo resistente, de fácil operação e fechamento automático após o uso. O pedal deverá ser confeccionado em material resistente ao uso contínuo, garantindo durabilidade e funcionamento adequado. A lixeira deverá possuir armação interna articulada ou sistema equivalente para fixação e sustentação do saco de lixo, permitindo que o saco permaneça firmemente acomodado e possibilitando sua remoção e substituição de forma prática e segura. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, cantos arredondados, de fácil higienização, resistente à corrosão, sem rebarbas, trincas ou deformações. Produto indicado para uso em ambientes internos, como banheiros, cozinhas, escritórios, consultórios e áreas administrativas. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, capacidade nominal e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 435 **Valor Unit.:** 59,00 **Valor Total:** 25.665,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	253	51.294.412/0001-12	108,99	59,00		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	955	20.847.096/0001-35	108,99	59,28	0,47	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	023	52.841.815/0001-05	108,90	63,89	7,78	Sim
4 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	648	26.148.070/0001-85	108,99	70,00	9,56	Sim

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	117	61.476.657/0001-14	108,95	72,19		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	463	82.478.140/0001-34	108,99	108,99	50,9766	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:22

LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE 50 LITROS - COR PRETA - LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: ARQPLAST Modelo: 25752

Descrição: LIXEIRA COM PEDAL - CAPACIDADE 50 LITROS - COR PRETA - Lixeira confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno (PP) ou material termoplástico equivalente, de alta resistência a impactos, umidade e produtos de limpeza, com capacidade nominal de 50 (cinquenta) litros, na cor preta. Deverá possuir tampa articulada com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual, com mecanismo resistente, de fácil operação e fechamento automático após o uso. O pedal deverá ser confeccionado em material resistente ao uso contínuo, garantindo durabilidade e funcionamento adequado. A lixeira deverá possuir armação interna articulada ou sistema equivalente para fixação e sustentação do saco de lixo, permitindo que o saco permaneça firmemente acomodado e possibilitando sua remoção e substituição de forma prática e segura. Deverá apresentar superfície interna e externa lisa, cantos arredondados, de fácil higienização, resistente à corrosão, sem rebarbas, trincas ou deformações. Produto indicado para uso em ambientes internos e externos cobertos, como cozinhas, áreas de serviço, escritórios, escolas, unidades de saúde e demais ambientes institucionais. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, capacidade nominal e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 538 **Valor Unit.:** 103,90 **Valor Total:** 55.898,20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	484	51.294.412/0001-12	234,00	103,90		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	272	20.847.096/0001-35	234,00	104,52	0,60	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	747	52.841.815/0001-05	234,00	149,99	43,50	Sim
4 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	617	26.148.070/0001-85	234,00	170,00	13,34	Sim
5 ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP	010	09.313.600/0001-84	233,99	233,99	37,64	Sim

DESCCLASSIFICADOS

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	866	82.478.140/0001-34	234,00	169,99		Sim

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:22

LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL E BALDE INTERNO - CAPACIDADE 20 LITROS - LIXEIRA CONFECCIONADA EM

aço inoxidável, com acabamento polido ou escovado, resistente à corrosão, umidade e produtos de limpeza, com capacidade nominal de 20 (vinte) litros. Deverá p

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: EM CASA TEM Modelo: EM CASA TEM

Descrição: LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL E BALDE INTERNO - CAPACIDADE 20 LITROS - Lixeira confeccionada em aço inoxidável, com acabamento polido ou escovado, resistente à corrosão, umidade e produtos de limpeza, com capacidade nominal de 20 (vinte) litros. Deverá possuir tampa articulada com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual, com mecanismo resistente, silencioso e de fácil operação, garantindo o fechamento automático após o uso. Equipada com balde interno removível, confeccionado em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material equivalente, dotado de alça para facilitar a retirada, higienização e substituição do saco de lixo. A lixeira deverá possuir base com anel ou apoio antiderrapante, que proporcione estabilidade e proteja o piso contra riscos. Deverá apresentar superfície lisa, cantos arredondados, acabamento de alta qualidade, livre de rebarbas, deformações ou imperfeições, permitindo fácil limpeza e conservação. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, capacidade nominal e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 254 **Valor Unit.:** 138,57 **Valor Total:** 35.196,78

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	536	26.148.070/0001-85	285,09	138,57		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	800	51.294.412/0001-12	285,09	138,58	0,01	Sim
3 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	940	20.847.096/0001-35	285,09	151,60	9,40	Sim
4 HIGH COMERCIO DE ARTIGOS	492	57.838.852/0001-70	285,09	185,00	22,03	Sim
5 TERUMI VARIEDADES LTDA	225	52.841.815/0001-05	285,00	285,00	54,05	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	148	82.478.140/0001-34	285,09	189,99		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	962	61.476.657/0001-14	285,00	277,30	45,9551	Sim
CASA MATOGROSSENSE COMERCIO E	528	66.891.517/0001-26	279,99	279,99	0,9701	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	199	55.085.960/0001-93	285,00	285,00	1,7893	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:22

LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E RODAS - CAPACIDADE 120 OU 150 LITROS - LIXEIRA CONFECCIONADA EM

polietileno de alta densidade (PEAD) ou material termoplástico equivalente, de alta resistência a impactos, intempéries, raios UV, umidade e variações climáticas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: arqplast Modelo: conforme edital

Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E RODAS - CAPACIDADE 120 OU 150 LITROS - Lixeira confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material termoplástico equivalente, de alta resistência a impactos, intempéries, raios UV, umidade e variações climáticas, com capacidade nominal de 120 (cento e vinte) litros ou 150 (cento e cinquenta) litros, conforme especificação do item. Deverá possuir formato retangular, superfície interna e externa lisa, cantos arredondados e acabamento sem rebarbas, facilitando a higienização e conservação. Equipada com tampa articulada basculante, com fechamento adequado, acionada por pedal confeccionado em material metálico com tratamento anticorrosivo ou em material plástico de alta resistência, ou sistema equivalente, permitindo abertura sem contato manual e fechamento automático após o uso. Deverá possuir duas rodas traseiras de alta resistência, com eixo reforçado, que possibilitem o deslocamento seguro e facilitado, mesmo quando totalmente carregada. A lixeira deverá apresentar bordas reforçadas, sistema de fixação ou encaixe para acomodação do saco de lixo, por meio de aro interno, cintas, suportes ou sistema equivalente, evitando seu deslocamento durante a utilização. Deverá possuir estrutura robusta, base estável, design ergonômico e

resistência compatível com o uso contínuo em ambientes internos e externos. A embalagem ou o próprio produto deverá conter identificação do fabricante, marca, capacidade nominal e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 75 **Valor Unit.:** 205,56 **Valor Total:** 15.417,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	816	20.847.096/0001-35	326,22	205,56		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	964	51.294.412/0001-12	326,22	210,00	2,16	Sim
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	607	26.148.070/0001-85	489,54	489,54	133,11	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	537	61.476.657/0001-14	326,20	282,60		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	883	82.478.140/0001-34	1.083,74	1.083,74	283,4890	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:22

LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - CAPACIDADE 10 LITROS - LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE NOM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST

Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - CAPACIDADE 10 LITROS - Lixeira confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno (PP) ou material termoplástico equivalente, de alta resistência a impactos, umidade e produtos de limpeza, com capacidade nominal de 10 (dez) litros. Deverá possuir tampa removível ou basculante, com perfeito encaixe ao corpo da lixeira, proporcionando adequado fechamento e auxiliando na contenção de odores e proteção dos resíduos. O produto deverá apresentar formato cilíndrico, A embalagem ou o próprio produto deverá conter identificação do fabricante, marca, capacidade nominal e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 620 **Valor Unit.:** 12,99 **Valor Total:** 8.053,80

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	857	26.148.070/0001-85	20,09	12,99		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	355	51.294.412/0001-12	20,09	13,00	0,08	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	776	52.841.815/0001-05	44,10	44,10	239,23	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	219	61.476.657/0001-14	20,05	13,20		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:22

LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - CAPACIDADE 80 LITROS - LIXEIRA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, UMIDADE, INTEMPÉRIES E PRODUTOS DE LIMPEZA, COM C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST

Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - CAPACIDADE 80 LITROS - Lixeira confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno (PP) ou material termoplástico equivalente, de alta resistência a impactos, umidade, intempéries e produtos de limpeza, com capacidade nominal de 80 (oitenta) litros. Deverá possuir tampa removível ou articulada, com perfeito encaixe ao corpo da lixeira, proporcionando adequado fechamento e proteção dos resíduos contra poeira, insetos e odores. O produto deverá apresentar formato cilíndrico ou retangular, superfície interna e externa lisa, cantos arredondados, bordas reforçadas e acabamento livre de rebarbas, trincas, deformações ou outras imperfeições, facilitando a higienização e aumentando sua durabilidade. Deverá possuir alças laterais integradas ou sistema equivalente que facilite o transporte e manuseio, bem como aro interno, suporte ou sistema equivalente para fixação do saco de lixo, quando aplicável. Indicada para uso interno e externo, em ambientes institucionais, comerciais e residenciais. A embalagem ou o próprio produto deverá conter identificação do fabricante, marca, capacidade nominal e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 513 **Valor Unit.:** 96,15 **Valor Total:** 49.324,95

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	Num	Documento				
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	623	26.148.070/0001-85	197,16	96,15		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	866	51.294.412/0001-12	197,16	96,16	0,01	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	397	52.841.815/0001-05	197,10	197,10	104,97	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	459	61.476.657/0001-14	197,10	131,11		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:22

LUSTRA MÓVEIS - FRASCO 200 ML - LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO OU EM EMULSÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML, INDICADO PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES DE MADEIRA, FÓRMICA, LAMINADOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR 200 ML Marca: AUDAX Modelo: AUDAX

Descrição: LUSTRA MÓVEIS - FRASCO 200 mL - Lustra móveis líquido ou em emulsão, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 200 mL, indicado para limpeza, conservação, proteção e revitalização de móveis e superfícies de madeira, fórmica, laminados, MDF, compensados e demais materiais compatíveis. Deverá proporcionar brilho, formar película protetora contra poeira e umidade, auxiliar na conservação da superfície e deixar fragrância agradável, sem deixar resíduos oleosos ou manchas quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Produto de fácil aplicação, com aspecto homogêneo e secagem rápida. A embalagem deverá possuir tampa com lacre de segurança e bico dosador, tampa flip-top ou sistema equivalente que facilite a aplicação e evite desperdícios, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.180 **Valor Unit.:** 4,25 **Valor Total:** 5.015,00

Razão Social	CLASSIFICAÇÃO		Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	Num	Documento				
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	191	26.148.070/0001-85	10,83	4,25		Sim
2 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	681	13.338.773/0001-24	10,80	5,50	29,41	Não
3 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	196	02.545.557/0001-33	10,83	7,71	40,18	Sim

4 TERUMI VARIEDADES LTDA	641	52.841.815/0001-05	16,90	16,90	119,20	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	610	36.521.613/0001-11	10,83	4,26		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	985	82.478.140/0001-34	10,83	5,11		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	437	61.476.657/0001-14	10,80	9,41	84,1487	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	612	55.085.960/0001-93	10,80	10,80	14,7715	Sim

LOTE 78 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:22

LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHOS P, M E G - LUVA DE PROTEÇÃO DESTINADA À LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, BORRACHA NITRÍLICA OU MATERIAL ELASTOMÉRICO EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, REUTILIZÁVEL, ANATÔMICA, COM PALMA E DE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PAR Marca: nobre Modelo: conforme edital

Descrição: LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHOS P, M E G - Luva de proteção destinada à limpeza e higienização, confeccionada em látex natural, borracha nitrílica ou material elastomérico equivalente, de alta resistência, reutilizável, anatômica, com palma e dedos antiderrapantes, proporcionando melhor aderência e segurança durante o manuseio de utensílios e superfícies molhadas. Deverá possuir revestimento interno flocado em algodão ou material equivalente, facilitando o calçamento e proporcionando maior conforto ao usuário. O punho deverá ser alongado, com comprimento mínimo de 30 cm, oferecendo proteção das mãos e parte dos antebraços contra umidade e produtos de limpeza de uso doméstico e institucional. Produto resistente a detergentes, sabões, desinfetantes e demais saneantes de uso comum, sem apresentar rachaduras ou deformações em condições normais de utilização. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando caracterizada como Equipamento de Proteção Individual (EPI). Fornecimento nos tamanhos P, M e G, conforme necessidade da Administração. Embalagem contendo identificação do fabricante, marca, tamanho, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.705 **Valor Unit.:** 2,98 **Valor Total:** 5.080,90

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	943	20.847.096/0001-35	10,35	2,98		Sim
2 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	824	13.338.773/0001-24	10,30	3,32	11,41	Não
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	814	26.148.070/0001-85	10,35	3,65	9,94	Sim
4 BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	077	61.853.683/0001-14	10,35	4,17	14,25	Sim
5 DM UTILIDADES LTDA	881	51.294.412/0001-12	10,35	10,35	148,20	Sim
6 TERUMI VARIEDADES LTDA	636	52.841.815/0001-05	10,35	10,35	0,00	Sim
		DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	059	36.521.613/0001-11	10,35	10,29		Sim
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	245	61.476.657/0001-14	10,30	4,19		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	641	55.085.960/0001-93	10,30	10,30	145,8234	Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	868	82.478.140/0001-34	21,41	21,41	107,8641	Sim

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:22

LUVA DESCARTÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - LUVA

descartável confeccionada em polietileno (PE) de alta densidade ou baixa densidade, atóxica, transparente, ambidestra, não estéril, indicada para manipulação de alimentos,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX 50 PAR Marca: VABENE Modelo: VABENE

Descrição: LUVA DESCARTÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Luva descartável confeccionada em polietileno (PE) de alta densidade ou baixa densidade, atóxica, transparente, ambidestra, não estéril, indicada para manipulação de alimentos, preparo de refeições, serviços de cozinha, panificação, confeitaria e demais atividades que

exijam proteção higiênica. Deverá apresentar boa resistência ao rasgamento em condições normais de uso, superfície lisa ou levemente texturizada, punho com acabamento que facilite o calçamento e dimensões compatíveis para uso adulto. Produto próprio para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente, livre de materiais reciclados e impurezas.

Acondicionado em embalagem contendo 100 (cem) unidades, contendo identificação do fabricante, marca, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.110 **Valor Unit.:** 11,25 **Valor Total:** 12.487,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	578	13.338.773/0001-24	34,99	11,25		Não
2 GET MED COMERCIO DE	877	41.836.567/0001-80	35,04	23,41	108,09	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	820	52.841.815/0001-05	34,04	29,88	27,64	Sim
4 DM UTILIDADES LTDA	231	51.294.412/0001-12	35,04	33,00	10,44	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	633	26.148.070/0001-85	35,04	1,97		Sim
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	383	61.853.683/0001-14	35,04	1,98	0,5076	Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	592	61.476.657/0001-14	35,00	6,60	233,3333	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	439	82.478.140/0001-34	35,04	23,40		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	636	55.085.960/0001-93	35,00	35,00	49,5726	Sim

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:22

NAFTALINA - PACOTE COM 25 GRAMAS - NAFTALINA EM BOLAS OU PASTILHAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, INDICADA PARA PROTEÇÃO DE ROUPAS, TECIDOS, ARMÁRIOS, GAVETAS, MALEIROS E OUTROS LOCAIS FECHADOS CONT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: UZZILLIM Modelo: UZZILLIM

Descrição: NAFTALINA - PACOTE COM 25 GRAMAS - Naftalina em bolas ou pastilhas, acondicionada em embalagem contendo peso líquido mínimo de 25 (vinte e cinco) gramas, indicada para proteção de roupas, tecidos, armários, gavetas, maleiros e outros locais fechados contra traças, insetos e odores, conforme as recomendações do fabricante. O produto deverá apresentar composição à base de naftaleno ou paradiclorobenzeno, conforme regulamentação vigente, com aspecto homogêneo, isento de impurezas e de fácil utilização. A embalagem deverá ser resistente, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, advertências de segurança, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 750 **Valor Unit.:** 3,40 **Valor Total:** 2.550,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	934	26.148.070/0001-85	3,95	3,40		Sim
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	166	52.841.815/0001-05	3,95	3,95	16,18	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	340	82.478.140/0001-34	3,95	3,39		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS 542 02.820.673/0001-13 3,95 3,93 15,9292 Sim

LOTE 81 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:22

ÓLEO AROMATIZANTE PARA AMBIENTES - FRASCO 140 ML - ÓLEO AROMATIZANTE DESTINADO À PERFUMAÇÃO DE AMBIENTES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 ML, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIFUSORES DE VARETAS, AROMATIZADORES DE AMBIENTE OU SISTEMAS CO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR140MLT Marca: SUAVELAR Modelo: SUAVELAR

Descrição: ÓLEO AROMATIZANTE PARA AMBIENTES - FRASCO 140 mL - Óleo aromatizante destinado à perfumação de ambientes, acondicionado em frasco com capacidade mínima de 140 mL, indicado para utilização em difusores de varetas, aromatizadores de ambiente ou sistemas compatíveis, conforme recomendação do fabricante. Deverá possuir fragrância agradável e duradoura, proporcionando perfumação contínua e uniforme dos ambientes. Disponível em diversos aromas, tais como lavanda, bamboo, capim-limão, erva-doce, baunilha, flor de cerejeira, alecrim, citrus ou similares, conforme necessidade da Administração. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, livre de impurezas, acondicionado em frasco resistente, com tampa de vedação segura, contendo identificação do fabricante, composição, aroma, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 2.880 **Valor Unit.:** 7,49 **Valor Total:** 21.571,20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	108	13.338.773/0001-24	14,95	7,49		Não
2 SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	355	10.199.538/0001-20	14,98	8,99	20,03	Sim
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	652	26.148.070/0001-85	14,98	9,40	4,56	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	914	52.841.815/0001-05	14,98	14,98	59,36	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	455	61.476.657/0001-14	14,95	9,04		Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	361	02.820.673/0001-13	14,98	14,98	65,7080	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:23

ÓLEO DE PEROBA - FRASCO 100 ML - ÓLEO PARA CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE MÓVEIS E SUPERFÍCIES DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE DE 100 ML, INDICADO PARA LIMPEZA, PROTEÇÃO, HIDRATAÇÃO E RENOVAÇÃO DO BRILHO DE MÓVEIS, PORTAS, PAINÉIS, LAM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: F100MLT Marca: KING Modelo: KING

Descrição: ÓLEO DE PEROBA - FRASCO 100 mL - Óleo para conservação e revitalização de móveis e superfícies de madeira, acondicionado em frasco com capacidade de 100 mL, indicado para limpeza, proteção, hidratação e renovação do brilho de móveis, portas, painéis, laminados, compensados, MDF, fórmica e demais superfícies compatíveis, conforme recomendação do fabricante. Deverá possuir fórmula de fácil aplicação, proporcionando remoção de poeira, marcas e pequenas manchas, formando película protetora sem deixar resíduos excessivamente oleosos quando utilizado conforme as instruções de uso. Produto com secagem rápida, fragrância agradável e aspecto homogêneo. A embalagem deverá ser confeccionada em material resistente, provida de tampa com lacre de segurança e bico dosador ou sistema equivalente que facilite a aplicação e evite desperdícios. Deverá conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 325 **Valor Unit.:** 9,70 **Valor Total:** 3.152,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	892	13.338.773/0001-24	13,79	9,70		Não

2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	639 26.148.070/0001-85 13,80			10,00	3,09	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	839 52.841.815/0001-05 13,80			13,80	38,00	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial			Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	641	55.085.960/0001-93	13,75	13,75		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	689	61.476.657/0001-14	13,87	13,87	0,8727	Sim

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:23

PÁ PARA LIXO - TAMANHO MÉDIO - PÁ PARA COLETA DE RESÍDUOS, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E AO USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR BASE AM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: dsr Modelo: conforme edital

Descrição: PÁ PARA LIXO - TAMANHO MÉDIO - Pá para coleta de resíduos, tamanho médio, confeccionada em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico equivalente, de alta resistência a impactos e ao uso contínuo. Deverá possuir base ampla, com borda frontal fina e reta, facilitando o recolhimento de poeira, areia e demais resíduos sólidos. Equipada com cabo anatômico, confeccionado em plástico resistente, madeira tratada, alumínio ou metal com acabamento anticorrosivo, firmemente fixado à base, proporcionando conforto, segurança e praticidade durante o manuseio. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, trincas ou deformações, sendo resistente à umidade e de fácil higienização. Indicada para uso doméstico, institucional e profissional. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 470 **Valor Unit.:** 5,12 **Valor Total:** 2.406,40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	331	20.847.096/0001-35	16,70	5,12		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	535	26.148.070/0001-85	16,70	5,48	7,03	Sim
3 DM UTILIDADES LTDA	142	51.294.412/0001-12	16,70	7,80	42,34	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	384	52.841.815/0001-05	16,70	7,85	0,64	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	803	36.521.613/0001-11	16,70	7,79		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	900	61.476.657/0001-14	16,60	6,35		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	107	55.085.960/0001-93	16,60	16,60	161,4173	Sim

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:23

PALHA DE AÇO - TIPO MÉDIA (Nº 2) - PACOTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 25 GRAMAS - PALHA DE AÇO

confeccionada em fios de aço carbono de alta qualidade, tipo média (nº 2), indicada para limpeza pesada, polimento, remoção de ferrugem, tintas, vernizes, ceras

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: BRILLO Modelo: BRILLO

Descrição: PALHA DE AÇO - TIPO MÉDIA (Nº 2) - PACOTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 25 GRAMAS - Palha de aço confeccionada em fios de aço carbono de alta qualidade, tipo média (nº 2), indicada para limpeza pesada, polimento, remoção de ferrugem, tintas, vernizes, ceras, resíduos incrustados e preparação de superfícies. Deverá apresentar fibras uniformes, elevada resistência mecânica, boa capacidade abrasiva e fácil manuseio. Acondicionada em pacote com peso líquido mínimo de 25 (vinte e cinco) gramas, devidamente lacrado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, tipo (nº 2), peso líquido, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 530 **Valor Unit.:** 1,74 **Valor Total:** 922,20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	842	13.338.773/0001-24	3,00	1,74		Não
2 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	437	02.545.557/0001-33	3,10	1,88	8,05	Sim
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	300	26.148.070/0001-85	3,10	2,34	24,47	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	160	52.841.815/0001-05	3,05	3,05	30,34	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	171	61.476.657/0001-14	3,08	2,45		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	114	55.085.960/0001-93	3,05	3,05	24,4898	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:23

PANO DE CHÃO ALVEJADO - TAMANHO GRANDE (58 X 80 CM) - PANO PARA LIMPEZA DE PISOS, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO ALVEJADO OU TECIDO EQUIVALENTE DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO, RESISTENTE E DE EXCELENTE DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 58 X 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: LAMATEX Modelo: LAMATEX

Descrição: PANO DE CHÃO ALVEJADO - TAMANHO GRANDE (58 x 80 cm) - Pano para limpeza de pisos, confeccionado em 100% algodão alvejado ou tecido equivalente de alta absorção, macio, resistente e de excelente durabilidade. Deverá possuir dimensões aproximadas de 58 x 80 cm, admitindo variação de até $\pm 5\%$, acabamento com bainhas ou costuras reforçadas em todo o contorno, evitando desfiamento durante o uso e as lavagens. O tecido deverá apresentar alta capacidade de absorção de água e líquidos, ser livre de furos, rasgos, manchas, impurezas, rebarbas ou defeitos de fabricação. Produto lavável, reutilizável, resistente ao uso contínuo e às sucessivas lavagens, indicado para limpeza de pisos, superfícies e ambientes em geral. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, dimensões e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 2.435 Valor Unit.: 6,21 Valor Total: 15.121,35

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	218	26.148.070/0001-85	12,23	6,21		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	433	20.847.096/0001-35	12,23	6,22	0,16	Sim
3 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	643	02.545.557/0001-33	12,23	7,07	13,67	Sim
4 DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	047	40.223.106/0001-79	12,22	8,75	23,76	Sim
5 M.H.R PEREIRA	566	46.197.581/0001-02	12,20	12,20	39,43	Sim
6 TERUMI VARIEDADES LTDA	105	52.841.815/0001-05	12,23	12,23	0,25	Sim
7 DM UTILIDADES LTDA	341	51.294.412/0001-12	12,23	12,23	0,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	982	61.476.657/0001-14	12,20	7,43		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:23

PANO DE CHÃO ATOALHADO - TAMANHO GRANDE (58 X 80 CM) - PANO PARA LIMPEZA DE PISOS, CONFECCIONADO EM TECIDO ATOALHADO DE 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO, RESISTENTE E DE EXCELENTE DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: MIX Modelo:

Descrição: PANO DE CHÃO ATOALHADO - TAMANHO GRANDE (58 x 80 cm) - Pano para limpeza de pisos, confeccionado em tecido

atoalhado de 100% algodão ou material equivalente de alta absorção, macio, resistente e de excelente durabilidade. Deverá possuir dimensões aproximadas de 58 x 80 cm, admitindo variação de até $\pm 5\%$, acabamento com bainhas ou costuras reforçadas em todo o contorno, evitando desfiamento durante o uso e as lavagens. O tecido deverá apresentar elevada capacidade de absorção de água e líquidos, boa resistência mecânica e secagem eficiente, sendo indicado para limpeza e secagem de pisos, superfícies e ambientes em geral. Produto lavável, reutilizável, livre de furos, rasgos, manchas, impurezas ou defeitos de fabricação, resistente ao uso contínuo e às sucessivas lavagens. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, dimensões e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 2.470 **Valor Unit.:** 9,88 **Valor Total:** 24.403,60

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERUMI VARIEDADES LTDA	180	52.841.815/0001-05	11,05	9,88		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	647	26.148.070/0001-85	11,05	10,00	1,21	Sim
3 M.H.R PEREIRA	651	46.197.581/0001-02	11,02	11,02	10,20	Sim
4 DM UTILIDADES LTDA	871	51.294.412/0001-12	11,05	11,05	0,27	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	166	20.847.096/0001-35	11,05	7,15		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	261	61.476.657/0001-14	11,00	7,43	3,9161	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	887	55.085.960/0001-93	11,00	11,00		Sim

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:23

PANO DE LIMPEZA ATOALHADO - 20 X 30 CM - PANO PARA LIMPEZA CONFECCIONADO EM TECIDO ATOALHADO DE 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO, RESISTENTE E DE EXCELENTE DURABILIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE SUPERFÍCIES, MÓVEIS,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: nobre Modelo: conforme edital

Descrição: PANO DE LIMPEZA ATOALHADO - 20 x 30 cm - Pano para limpeza confeccionado em tecido atoalhado de 100% algodão ou material equivalente de alta absorção, macio, resistente e de excelente durabilidade, indicado para limpeza e secagem de superfícies, móveis, utensílios, vidros, equipamentos e demais aplicações de limpeza em geral. Deverá possuir dimensões aproximadas de 20 x 30 cm, admitindo variação de até $\pm 5\%$, acabamento com bainhas ou costuras reforçadas em todo o contorno, evitando desfiamento durante o uso e as lavagens. O tecido deverá apresentar elevada capacidade de absorção, boa resistência mecânica, ser lavável, reutilizável e resistente ao uso contínuo e às sucessivas lavagens, mantendo suas características de desempenho. Produto livre de furos, rasgos, manchas, impurezas ou defeitos de fabricação. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, dimensões e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 3.870 **Valor Unit.:** 3,02 **Valor Total:** 11.687,40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	818	20.847.096/0001-35	4,19	3,02		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	523	26.148.070/0001-85	4,19	3,09	2,32	Sim
3 M.H.R PEREIRA	588	46.197.581/0001-02	4,18	4,18	35,28	Sim

4 DM UTILIDADES LTDA	063	51.294.412/0001-12	4,19	4,19	0,24	Sim
5 TERUMI VARIEDADES LTDA	130	52.841.815/0001-05	4,20	4,20	0,24	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	331	61.476.657/0001-14	4,18	3,22		Sim

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:23

PANO DE PRATO ATOALHADO - 43 X 63 CM - PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO ATOALHADO DE 100% ALGODÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, MACIO, RESISTENTE E COM ELEVADA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, INDICADO PARA SECAGEM DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS, MÃOS E

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: s. martins Modelo: conforme edital

Descrição: PANO DE PRATO ATOALHADO - 43 x 63 cm - Pano de prato confeccionado em tecido atoalhado de 100% algodão ou material

equivalente de alta qualidade, macio, resistente e com elevada capacidade de absorção, indicado para secagem de louças, utensílios, mãos e superfícies de cozinha. Deverá possuir dimensões aproximadas de 43 x 63 cm, admitindo variação de até $\pm 5\%$, acabamento com bainhas ou costuras reforçadas em todo o contorno, evitando desfiamento durante o uso e as lavagens. O tecido deverá apresentar boa resistência mecânica, secagem eficiente, ser lavável, reutilizável e resistente ao uso contínuo e às sucessivas lavagens, mantendo suas características de absorção e durabilidade. Produto livre de furos, rasgos, manchas, impurezas ou defeitos de fabricação. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, dimensões e demais informações aplicáveis.

Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 2.660 **Valor Unit.:** 3,26 **Valor Total:** 8.671,60

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	452	20.847.096/0001-35	11,02	3,26		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	895	26.148.070/0001-85	11,02	8,15	150,00	Sim
3 DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	074	40.223.106/0001-79	11,01	8,83	8,34	Sim
4 M.H.R PEREIRA	204	46.197.581/0001-02	11,00	11,00	24,58	Sim
5 DM UTILIDADES LTDA	824	51.294.412/0001-12	11,02	11,02	0,18	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	056	61.476.657/0001-14	11,01	3,63		Sim
CASA MATOGROSSENSE COMERCIO E	868	66.891.517/0001-26	10,99	10,99	202,7548	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	747	55.085.960/0001-93	11,00	11,00	0,0910	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:23

PANO MULTIUSO - PACOTE COM 05 UNIDADES - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT) OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPOSTO POR FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRÍLICO, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE PROPOR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PACOTE5UND Marca: PERFLEX Modelo:

Descrição: PANO MULTIUSO – PACOTE COM 05 UNIDADES – Pano multiuso para limpeza, confeccionado em não tecido (TNT) ou material equivalente, composto por fibras de viscose, resina, vinil acrílico, corante e agente bacteriostático, ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho compatível. Indicado para limpeza de superfícies em geral, apresentando elevada capacidade de absorção, resistência ao rasgo, flexibilidade e secagem rápida. Deverá ser lavável, reutilizável, de fácil enxágue, não soltar fiapos durante o uso e possuir ação bacteriostática que iniba a proliferação de microrganismos no próprio pano. Deverá possuir dimensões aproximadas de 60 x 33 cm, admitindo variação de até $\pm 5\%$, nas cores azul ou rosa, conforme necessidade da Administração.

Acondicionado em pacote contendo 05 (cinco) unidades, devidamente lacrado, com identificação do fabricante, quantidade, dimensões, composição, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade. (TIPO PERFLEX)

Quantidade: 640 **Valor Unit.:** 12,45 **Valor Total:** 7.968,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 TERUMI VARIEDADES LTDA 747 52.841.815/0001-05 12,45 12,45 Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	127	40.223.106/0001-79	12,44	4,43		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	288	61.476.657/0001-14	12,44	4,45	0,4515	Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	785	02.820.673/0001-13	12,45	7,81	75,5056	Sim
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	471	26.148.070/0001-85	12,45	9,80	25,4802	Sim
DM UTILIDADES LTDA	480	51.294.412/0001-12	12,45	11,00	12,2449	Sim
		INABILITADOS				

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	175	55.085.960/0001-93	12,36	12,36		Sim

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:23

PAPEL ALUMÍNIO - ROLO 45 CM X 7,5 M - PAPEL ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO DE USO ALIMENTÍCIO, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO, PREPARO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE ALIMENTOS, RESISTENTE AO CALOR E AO FRIO, PODENDO SER UTILIZADO EM FORNOS CONVENC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: IMPERADOR Modelo:

Descrição: PAPEL ALUMÍNIO - ROLO 45 cm x 7,5 m - Papel alumínio confeccionado em liga de alumínio de uso alimentício, próprio para acondicionamento, preparo, conservação e proteção de alimentos, resistente ao calor e ao frio, podendo ser utilizado em fornos convencionais, refrigeradores e congeladores, conforme recomendação do fabricante. Deverá possuir largura de 45 cm e comprimento mínimo de 7,5 metros, espessura uniforme, boa resistência ao rasgo e à perfuração, permitindo fácil manuseio, corte e moldagem sem rompimento em condições normais de uso. O produto deverá ser acondicionado em rolo, embalado em caixa de papelão resistente contendo sistema de corte ou abertura que facilite a utilização. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, dimensões, composição, lote, data de fabricação, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.540 **Valor Unit.:** 5,78 **Valor Total:** 8.901,20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERUMI VARIEDADES LTDA	210	52.841.815/0001-05	6,40	5,78		Sim
2 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	998	13.338.773/0001-24	6,38	5,80	0,35	Não
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	335	26.148.070/0001-85	6,39	6,07	4,66	Sim
4 DM UTILIDADES LTDA	435	51.294.412/0001-12	6,39	6,36	4,78	Sim
5 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	119	02.545.557/0001-33	9,73	9,18	44,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS 393 02.820.673/0001-13 6,39 6,39 Sim

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:23

PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FARDOS COM 1.000 FOLHAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCA, COM 02 (DUAS) DOBRAS, CONFECCIONADO EM 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADA), DESTINADO À SECAGEM DAS MÃOS E LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. DEVERÁ POSSUIR DI

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: LENDA Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FARDOS COM 1.000 FOLHAS - Papel toalha interfolhado, na cor branca, com 02 (duas) dobras, confeccionado em 100% fibras de celulose virgem (não reciclada), destinado à secagem das mãos e limpeza de superfícies. Deverá possuir dimensões aproximadas de 21 cm x 20 cm, admitindo variação de até ±5%, compatível com dispensadores (suportes) para papel toalha interfolhado de duas dobras disponíveis no mercado. O produto deverá apresentar elevada capacidade de absorção, boa resistência à umidade, maciez e desprendimento folha a folha, sem rasgar ou soltar partículas durante o uso. Deverá ser isento de impurezas, manchas, odores e materiais estranhos, proporcionando adequada higiene e conforto ao usuário. Acondicionado em fardo contendo 1.000 (mil) folhas, devidamente embalado e identificado. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, quantidade de folhas, dimensões, lote, data de fabricação, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade, com características de desempenho e qualidade compatíveis com os principais fabricantes do mercado nacional.

Quantidade: 13.900 **Valor Unit.:** 7,53 **Valor Total:** 104.667,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA	408	10.199.538/0001-20	24,22	7,53		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	619	26.148.070/0001-85	24,22	8,30	10,23	Sim
3 GET MED COMERCIO DE	818	41.836.567/0001-80	24,22	10,07	21,33	Sim
4 LA DALLAPORTA JUNIOR	729	11.145.401/0001-56	24,22	10,08	0,10	Não
5 TERUMI VARIEDADES LTDA	084	52.841.815/0001-05	24,20	11,36	12,70	Sim

6 BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	771	61.853.683/0001-14	24,22	18,89	66,29	Sim
7 ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE	497	02.962.499/0001-43	24,00	24,00	27,05	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	752	61.476.657/0001-14	24,20	11,25		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	905	55.085.960/0001-93	24,20	24,20	115,1111	Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	883	02.820.673/0001-13	24,22	24,22	0,0826	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:24

PEDRA SANITÁRIA DESODORIZANTE - 25 GRAMAS - DESODORIZANTE SANITÁRIO EM PEDRA, ACONDICIONADO EM UNIDADE DE, NO MÍNIMO, 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO, PERFUMAÇÃO E AUXÍLIO NA DESINFECÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS. DEVERÁ POSSUIR AÇÃO DESODO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: NOVO FRESCOR Modelo: NOVO FRESCOR

Descrição: PEDRA SANITÁRIA DESODORIZANTE - 25 GRAMAS - Desodorizante sanitário em pedra, acondicionado em unidade de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) gramas, destinado à higienização, perfumação e auxílio na desinfecção de vasos sanitários. Deverá possuir ação desodorizante, proporcionando fragrância agradável e duradoura, além de auxiliar na limpeza da louça sanitária a cada descarga, contribuindo para a redução de odores. O produto deverá ser acompanhado de suporte plástico para fixação na borda do vaso sanitário, resistente à umidade e de fácil instalação. Disponível em fragrâncias variadas (lavanda, floral, eucalipto, marine, citrus ou similares), conforme necessidade da Administração. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 3.100 Valor Unit.: 2,05 Valor Total: 6.355,00

Razão Social	Num	CLASSIFICAÇÃO Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	930	26.148.070/0001-85	2,19	2,05		Sim
2 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	609	02.545.557/0001-33	2,19	2,06	0,49	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	486	52.841.815/0001-05	2,20	2,20	6,80	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	534	61.476.657/0001-14	2,18	2,12		Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	364	02.820.673/0001-13	2,19	2,16	1,8868	Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	152	82.478.140/0001-34	5,41	5,41	150,4630	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:24

PILHA ALCALINA AA - PACOTE COM 02 UNIDADES - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHO AA (LR6 - IEC), COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5 VOLTS POR UNIDADE, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXO, MÉDIO E ALTO CONSUMO, TAIS COMO CONTROLES R

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CRT 2 UN Marca: MAXPRINT Modelo: MAXPRINT

Descrição: PILHA ALCALINA AA - PACOTE COM 02 UNIDADES - Pilha alcalina não recarregável, tamanho AA (LR6 - IEC), com tensão nominal de 1,5 Volts por unidade, indicada para alimentação de equipamentos eletrônicos de baixo, médio e alto consumo, tais como controles remotos, brinquedos, lanternas, relógios, aparelhos de medição, mouses, teclados sem fio e dispositivos eletrônicos em geral. Deverá possuir tecnologia alcalina de longa duração, proporcionando elevado desempenho e maior vida útil em comparação às pilhas de zinco-carbono. Produto livre de adição intencional de mercúrio e cádmio, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Acondicionado em embalagem contendo 02 (duas) unidades, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, modelo, tamanho (AA/LR6), tensão nominal, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. As pilhas deverão apresentar validade mínima de 05 (cinco) anos ou, no mínimo, 80% da vida útil total a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 2.405 **Valor Unit.:** 3,82 **Valor Total:** 9.187,10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	511	26.148.070/0001-85	14,64	3,82		Sim
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	636	52.841.815/0001-05	14,60	3,83	0,26	Sim
3 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	255	13.338.773/0001-24	14,60	3,85	0,52	Não
4 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	931	20.847.096/0001-35	14,64	4,73	22,86	Sim
5 DM UTILIDADES LTDA	951	51.294.412/0001-12	14,64	5,99	26,64	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	180	82.478.140/0001-34	14,64	7,30		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	809	61.476.657/0001-14	14,60	7,31	0,1370	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	244	55.085.960/0001-93	14,50	14,50	98,3584	Sim
CASA MATOGROSSENSE COMERCIO E	254	66.891.517/0001-26	14,59	14,59	0,6207	Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	542	02.820.673/0001-13	14,64	14,64	0,3427	Sim

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:24

PILHA ALCALINA AAA - PACOTE COM 02 UNIDADES - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHO AAA (LR03 - IEC), COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5 VOLTS POR UNIDADE, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXO, MÉDIO E ALTO CONSUMO, TAIS COMO CONTROLE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CRT 2 UN Marca: MAXPRINT Modelo: MAXPRINT

Descrição: PILHA ALCALINA AAA - PACOTE COM 02 UNIDADES - Pilha alcalina não recarregável, tamanho AAA (LR03 - IEC), com tensão nominal de 1,5 Volts por unidade, indicada para alimentação de equipamentos eletrônicos de baixo, médio e alto consumo, tais como controles remotos, mouses, teclados sem fio, brinquedos, lanternas, relógios, aparelhos de medição e dispositivos eletrônicos em geral. Deverá possuir tecnologia alcalina de longa duração, proporcionando elevado desempenho e maior vida útil em comparação às pilhas de zinco-carbono. Produto livre de adição intencional de mercúrio e cádmio, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Acondicionado em embalagem contendo 02 (duas) unidades, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, modelo, tamanho AAA (LR03), tensão nominal, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. As pilhas deverão apresentar validade mínima de 05 (cinco) anos ou, no mínimo, 80% da vida útil total a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 3.760 **Valor Unit.:** 3,14 **Valor Total:** 11.806,40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	901	26.148.070/0001-85	10,14	3,14		Sim
2 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	965	13.338.773/0001-24	10,10	3,17	0,96	Não
3 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	588	20.847.096/0001-35	10,14	4,73	49,21	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	819	52.841.815/0001-05	10,10	6,19	30,87	Sim

5 DM UTILIDADES LTDA	482	51.294.412/0001-12	10,14	6,90	11,47	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	902	61.476.657/0001-14	10,10	3,15		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	961	82.478.140/0001-34	10,14	6,18	96,1905	Sim
CASA MATOGROSSENSE COMERCIO E	610	66.891.517/0001-26	9,89	9,89	60,0324	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	430	55.085.960/0001-93	10,00	10,00	1,1122	Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	910	02.820.673/0001-13	10,14	10,14	1,4000	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:24

PILHA ALCALINA C - PACOTE COM 02 UNIDADES - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHO C (LR14 - IEC), COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5 VOLTS POR UNIDADE, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE MÉDIO E ALTO CONSUMO, TAIS COMO LANTERNAS, BRINQUED

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CRT 2 UN Marca: MAXPRINT Modelo: MAXPRINT

Descrição: PILHA ALCALINA C - PACOTE COM 02 UNIDADES - Pilha alcalina não recarregável, tamanho C (LR14 - IEC), com tensão nominal de 1,5 Volts por unidade, indicada para alimentação de equipamentos eletrônicos de médio e alto consumo, tais como lanternas, brinquedos, rádios, aparelhos de som, equipamentos de medição e demais dispositivos compatíveis. Deverá possuir tecnologia alcalina de longa duração, proporcionando elevado desempenho e maior vida útil em comparação às pilhas de zinco-carbono. Produto livre de adição intencional de mercúrio e cádmio, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Acondicionado em embalagem contendo 02 (duas) unidades, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, modelo, tamanho C (LR14), tensão nominal, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. As pilhas deverão apresentar validade mínima de 05 (cinco) anos ou, no mínimo, 80% da vida útil total a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.355 **Valor Unit.:** 11,88 **Valor Total:** 16.097,40

Razão Social	Num	CLASSIFICAÇÃO Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	436	26.148.070/0001-85	11,89	11,88		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	954	51.294.412/0001-12	11,89	11,89	0,08	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	388	52.841.815/0001-05	11,89	11,89	0,00	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	738	82.478.140/0001-34	70,98	70,98		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:24

PILHA ALCALINA D - PACOTE COM 02 UNIDADES - PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL, TAMANHO D (LR20 - IEC), COM TENSÃO NOMINAL DE 1,5 VOLTS POR UNIDADE, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE ALTO CONSUMO, TAIS COMO LANTERNAS, RÁDIOS, APARELHO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CRT 2 UN Marca: maxprint Modelo: conforme edital

Descrição: PILHA ALCALINA D - PACOTE COM 02 UNIDADES - Pilha alcalina não recarregável, tamanho D (LR20 - IEC), com tensão nominal de 1,5 Volts por unidade, indicada para alimentação de equipamentos eletrônicos de alto consumo, tais como lanternas, rádios, aparelhos de som, brinquedos, equipamentos de emergência, dispositivos de iluminação e demais equipamentos compatíveis. Deverá possuir tecnologia alcalina de longa duração, proporcionando elevado desempenho e maior vida útil em comparação às pilhas de zinco-carbono. Produto livre de adição intencional de mercúrio e cádmio, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Acondicionado em embalagem contendo 02 (duas) unidades, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, modelo, tamanho D (LR20), tensão nominal, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. As pilhas deverão apresentar validade mínima de 05 (cinco) anos ou, no mínimo, 80% da vida útil total a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 785 **Valor Unit.:** 11,53 **Valor Total:** 9.051,05

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	955	20.847.096/0001-35	29,14	11,53		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	957	26.148.070/0001-85	29,14	13,18	14,31	Sim
3 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	613	13.338.773/0001-24	29,13	27,50	108,65	Não
4 DM UTILIDADES LTDA	816	51.294.412/0001-12	29,14	29,14	5,96	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TERUMI VARIEDADES LTDA	209	52.841.815/0001-05	29,10	11,52		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	019	82.478.140/0001-34	29,14	27,49		Sim

CASA MATOGROSSENSE COMERCIO E 969 66.891.517/0001-26 27,88	27,88	1,4187	Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO 330 55.085.960/0001-93 29,00	29,00	4,0172	Sim

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:24

PRENDEDOR PARA VARAL DE MADEIRA - PACOTE COM 12 UNIDADES - PRENDEDOR PARA VARAL CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, SECA, LIXADA E ISENTA DE FARPAS, RACHADURAS, NÓS SOLTOS OU OUTROS DEFEITOS QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR MOLA ME

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: DUZIA Marca: THEOTO Modelo: THEOTO

Descrição: PRENDEDOR PARA VARAL DE MADEIRA - PACOTE COM 12 UNIDADES - Prendedor para varal confeccionado em madeira de reflorestamento, seca, lixada e isenta de farpas, rachaduras, nós soltos ou outros defeitos que comprometam sua utilização. Deverá possuir mola metálica em aço galvanizado ou aço inoxidável, resistente à corrosão, firmemente fixada, proporcionando boa pressão para fixação segura das roupas sem danificar os tecidos. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, alta resistência mecânica e durabilidade, sendo indicado para uso doméstico e institucional. Acondicionado em pacote contendo 12 (doze) unidades, devidamente embalado, contendo identificação do fabricante, quantidade e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 2,19 **Valor Total:** 2.190,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	735	26.148.070/0001-85	4,07	2,19		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	750	51.294.412/0001-12	4,07	2,20	0,46	Sim
3 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	059	02.545.557/0001-33	4,07	2,49	13,18	Sim
4 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	178	20.847.096/0001-35	4,07	2,90	16,47	Sim
5 TERUMI VARIEDADES LTDA	363	52.841.815/0001-05	4,05	4,05	39,66	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	874	36.521.613/0001-11	4,07	3,99		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	262	61.476.657/0001-14	4,05	2,40		Sim

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	152	55.085.960/0001-93	4,00	4,00	66.6667	Sim

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:24

RASTELO DE FERRO COM CABO DE MADEIRA - RASTELO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ANTICORROSIVA OU ACABAMENTO QUE PROPORCIONE PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E MAIOR DURABILIDADE. DEVERÁ POSSUIR NO MÍN

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: STARTOOLS Modelo: 462

Descrição: RASTELO DE FERRO COM CABO DE MADEIRA – Rastelo confeccionado em aço carbono ou material metálico equivalente de alta resistência, com pintura anticorrosiva ou acabamento que proporcione proteção contra ferrugem e maior durabilidade. Deverá possuir no mínimo 14 dentes, firmemente fixados à base, adequados para recolhimento de folhas, grama, galhos, resíduos vegetais e nivelamento superficial do solo. Equipado com cabo em madeira de primeira qualidade, reta, seca, lixada e sem rachaduras, com comprimento aproximado de 1,20 m a 1,50 m, firmemente fixado ao rastelo por sistema de encaixe e parafuso, rebite ou outro dispositivo que garanta segurança e resistência durante o uso. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação, sendo indicado para serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de áreas verdes. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca e demais informações aplicáveis.

Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 425 **Valor Unit.:** 37,30 **Valor Total:** 15.852,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	639	51.294.412/0001-12	47,81	37,30		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	764	26.148.070/0001-85	47,81	37,99	1,85	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	861	52.841.815/0001-05	47,80	45,89	20,79	Sim
4 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	896	13.338.773/0001-24	47,80	47,80	4,16	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:24

RASTELO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA - LARGURA 50 CM - RASTELO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM LARGURA APROXIMADA DE 50 CM, INDICADO PARA RECOLHIMENTO DE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: PLASTGRAN Modelo: 210

Descrição: RASTELO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA – LARGURA 50 cm – Rastelo confeccionado em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou material plástico equivalente, de alta resistência, com largura aproximada de 50 cm, indicado para recolhimento de folhas, grama, resíduos leves e manutenção de jardins, gramados e áreas externas. Deverá possuir dentes flexíveis e resistentes, uniformemente distribuídos e firmemente fixados à base, proporcionando eficiência na varrição sem quebrar ou deformar em condições normais de uso. Equipado com cabo em madeira de primeira qualidade, reta, seca, lixada e sem rachaduras, com comprimento aproximado de 1,20 m a 1,50 m, firmemente fixado ao rastelo por sistema de encaixe e parafuso, rebite ou outro dispositivo que garanta segurança e resistência durante o uso. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação, sendo resistente à umidade e ao uso contínuo. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 845 **Valor Unit.:** 14,43 **Valor Total:** 12.193,35

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	713	51.294.412/0001-12	14,49	14,43		Sim
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	809	52.841.815/0001-05	14,49	14,44	0,07	Sim
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	321	26.148.070/0001-85	18,33	18,33	26,94	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	068	61.476.657/0001-14	16,07	16,07		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:24

REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA - FRASCO 100 ML - REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 100 ML, INDICADO PARA REMOÇÃO EFICIENTE DE ESMALTES DAS UNHAS. DEVERÁ POSSUIR FÓRMULA DE RÁPIDA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: ACETONA Modelo:

Descrição: REMOVEDOR DE ESMALTE À BASE DE ACETONA - FRASCO 100 mL - Removedor de esmalte à base de acetona, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 100 mL, indicado para remoção eficiente de esmaltes das unhas. Deverá possuir fórmula de rápida ação, proporcionando remoção eficaz sem deixar resíduos excessivos, podendo conter agentes emolientes ou hidratantes que auxiliem na proteção das unhas e da pele ao redor. Produto com aspecto homogêneo, incolor, de fácil aplicação e uso cosmético. A embalagem deverá possuir tampa com lacre de segurança e sistema de vedação que evite vazamentos, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 6,39 **Valor Total:** 639,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERUMI VARIEDADES LTDA	482	52.841.815/0001-05	6,39	6,39		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	884	55.085.960/0001-93	6,30	6,30		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	105	82.478.140/0001-34	17,60	17,60	179,3651	Sim

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:24

RODO PARA LIMPEZA - 45 CM - COM CABO DE MADEIRA - RODO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), MADEIRA TRATADA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PROVIDA DE BORRACHA DUPLA E

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: dsr Modelo: conforme edital

Descrição: RODO PARA LIMPEZA - 45 cm - COM CABO DE MADEIRA - Rodo para limpeza de pisos, com base medindo aproximadamente 45 cm de largura, confeccionada em polipropileno (PP), madeira tratada ou material equivalente de alta resistência, provida de borracha dupla em EVA, borracha natural ou material elastomérico equivalente, flexível, resistente e substituível, garantindo perfeita aderência ao piso e eficiente remoção de água e líquidos, sem deixar resíduos. Deverá possuir cabo em madeira de primeira qualidade, reta, seca, lixada e sem rachaduras, com comprimento aproximado de 1,20 m a 1,50 m, firmemente fixado à base por sistema de rosca, encaixe ou dispositivo equivalente que assegure resistência e segurança durante o uso. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação, sendo resistente à umidade, ao uso contínuo e aos produtos de limpeza de uso doméstico e institucional. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 845 **Valor Unit.:** 8,38 **Valor Total:** 7.081,10

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	425	20.847.096/0001-35	19,00	8,38		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	843	26.148.070/0001-85	19,00	9,55	13,96	Sim
3 DM UTILIDADES LTDA	644	51.294.412/0001-12	19,00	16,30	70,68	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	587	52.841.815/0001-05	19,00	19,00	16,56	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	992	61.476.657/0001-14	18,90	9,32		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	781	55.085.960/0001-93	18,80	18,80	101,7167	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:25

RODO PARA LIMPEZA - 60 CM - COM CABO DE MADEIRA - RODO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), MADEIRA TRATADA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PROVIDA DE BORRACHA DUPLA E

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: DSR Modelo: DSR

Descrição: RODO PARA LIMPEZA - 60 cm - COM CABO DE MADEIRA - Rodo para limpeza de pisos, com base medindo aproximadamente 60 cm de largura, confeccionada em polipropileno (PP), madeira tratada ou material equivalente de alta resistência, provida de borracha dupla em EVA, borracha natural ou material elastomérico equivalente, flexível, resistente e substituível, garantindo perfeita aderência ao piso e eficiente remoção de água e líquidos, sem deixar resíduos. Deverá possuir cabo em madeira de primeira qualidade, reta, seca, lixada e sem rachaduras, com comprimento aproximado de 1,20 m a 1,50 m, firmemente fixado à base por sistema de rosca, encaixe ou dispositivo equivalente que assegure resistência e segurança durante o uso. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação, sendo resistente à umidade, ao uso contínuo e aos produtos de limpeza de uso doméstico e institucional. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.070 **Valor Unit.:** 10,29 **Valor Total:** 11.010,30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	609	26.148.070/0001-85	30,94	10,29		Sim
2 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	951	20.847.096/0001-35	30,94	10,30	0,10	Sim
3 DM UTILIDADES LTDA	480	51.294.412/0001-12	30,94	20,00	94,17	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	325	52.841.815/0001-05	30,90	30,90	54,50	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	781	61.476.657/0001-14	30,90	12,28		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	750	55.085.960/0001-93	30,90	30,90	151,6287	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:25

RODO PARA LIMPEZA - 90 CM - COM CABO DE MADEIRA - RODO PARA LIMPEZA DE PISOS, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 90 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PROVIDA DE BORRACHA DUPLA EM EVA, B

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: DUBON Modelo:

Descrição: RODO PARA LIMPEZA - 90 cm - COM CABO DE MADEIRA - Rodo para limpeza de pisos, com base medindo aproximadamente 90 cm de largura, confeccionada em polipropileno (PP) ou material plástico equivalente de alta resistência, provida de borracha dupla em EVA, borracha natural ou material elastomérico equivalente, flexível, resistente e substituível, garantindo perfeita aderência ao piso e eficiente remoção de água e líquidos, sem deixar resíduos. Deverá possuir cabo em madeira de primeira qualidade, reta, seca, lixada e sem rachaduras, com comprimento aproximado de 1,20 m a 1,50 m, firmemente fixado à base por sistema de rosca, encaixe ou dispositivo equivalente que assegure resistência e segurança durante o uso. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação, sendo resistente à umidade, ao uso contínuo e aos produtos de limpeza de uso doméstico e institucional. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 900 **Valor Unit.:** 56,07 **Valor Total:** 50.463,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERUMI VARIEDADES LTDA	070	52.841.815/0001-05	56,07	56,07		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	329	51.294.412/0001-12	57,00	57,00	1,66	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

LOTE 111 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:25

SABONETE EM BARRA - 90 GRAMAS - SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE CORPORAL, ACONDICIONADO EM UNIDADE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL PLASTIFICADO OU EMBALAGEM IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE, QUE PRESERVE A INTEGRID

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: FARNESE Modelo: FARNESE

Descrição: SABONETE EM BARRA - 90 GRAMAS - Sabonete em barra para higiene corporal, acondicionado em unidade com peso líquido mínimo de 90 (noventa) gramas, embalado individualmente em papel plastificado ou embalagem impermeável equivalente, que preserve a integridade do produto. Deverá possuir fórmula enriquecida com glicerina e agentes hidratantes, proporcionando limpeza eficiente, formação de espuma cremosa, maciez e hidratação da pele, sem causar ressecamento quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Produto de uso diário, com fragrância agradável e duradoura, aspecto homogêneo, consistência firme, dermatologicamente testado e adequado para todos os tipos de pele. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 3.450 **Valor Unit.:** 1,52 **Valor Total:** 5.244,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	111	13.338.773/0001-24	2,95	1,52		Não
2 TERUMI VARIEDADES LTDA	733	52.841.815/0001-05	2,99	2,99	96,71	Sim
3 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	201	26.148.070/0001-85	9,03	9,03	202,01	Sim
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	353	20.847.096/0001-35	2,99	1,48		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	978	61.476.657/0001-14	2,98	2,13		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	205	55.085.960/0001-93	2,90	2,90	36,1502	Sim

LOTE 112 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:25

SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO - FRASCO COM NO MÍNIMO 480 mL - Sabonete líquido concentrado para higiene

das mãos e da pele, acondicionado em frasco com capacidade mínima de 480 mL, formulado com agentes de limpeza suaves, proporcionando higienização efíci

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR600MLT

Marca: EDUMAX DO BRASIL Modelo: SABONETE LIQUIDO SOFT ESPECIAL 500ML PUMP

Descrição: SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO - FRASCO COM NO MÍNIMO 480 mL - Sabonete líquido concentrado para higiene das mãos e da pele, acondicionado em frasco com capacidade mínima de 480 mL, formulado com agentes de limpeza suaves, proporcionando higienização eficiente, formação de espuma cremosa e fácil enxágue. Deverá possuir pH compatível com a pele, conter agentes hidratantes e emolientes, como glicerina ou componentes equivalentes, que auxiliem na prevenção do ressecamento da pele, sendo indicado para uso frequente. Produto dermatologicamente testado, de aspecto homogêneo, fragrância suave e agradável, livre de impurezas e adequado para uso em ambientes institucionais, comerciais e residenciais. A embalagem deverá ser confeccionada em material plástico resistente, provida de tampa flip-top, válvula pump ou sistema equivalente que facilite a aplicação e evite desperdícios, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 4.140 **Valor Unit.:** 14,97 **Valor Total:** 61.975,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

1 MUNDIAL COMPANY HIGIENE E 686 23.416.036/0001-56 24,05 14,97 Sim

2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	372	26.148.070/0001-85	24,08	17,00	13,56	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	969	52.841.815/0001-05	24,08	24,08	41,65	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	100	61.476.657/0001-14	24,05	5,20		Sim
GET MED COMERCIO DE	432	41.836.567/0001-80	24,08	5,59	7,5000	Sim
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	964	20.847.096/0001-35	24,08	6,97	24,6869	Sim
ALL CLEAN EMBALAGENS E PRODUTOS	570	02.820.673/0001-13	24,08	7,35	5,4519	Sim
DM UTILIDADES LTDA	414	51.294.412/0001-12	24,08	15,00	104,0816	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 119 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:25

SAPONÁCEO LÍQUIDO - FRASCO 300 ML - SAPONÁCEO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, TAIS COMO PIAS, CUBAS, AZULEJOS, CERÂMICAS, PORCELANAS, METAIS, INOX, ESMAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: agil clear Modelo: conforme edital

Descrição: SAPONÁCEO LÍQUIDO - FRASCO 300 mL - Saponáceo líquido, acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade mínima de 300 mL, indicado para limpeza de superfícies laváveis, tais como pias, cubas, azulejos, cerâmicas, porcelanas, metais, inox, esmaltados, fogões, bancadas e demais superfícies compatíveis. Deverá possuir fórmula com ação detergente e partículas abrasivas finas, proporcionando eficiente remoção de gorduras, incrustações, manchas e sujeiras, sem danificar as superfícies quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Produto de fácil aplicação, aspecto homogêneo, fragrância agradável e fácil enxágue, não deixando resíduos após a limpeza. A embalagem deverá ser confeccionada em material plástico resistente, provida de tampa com lacre de segurança e bico dosador ou sistema equivalente que facilite a aplicação e evite desperdícios. Deverá conter identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 2.895 **Valor Unit.:** 4,35 **Valor Total:** 12.593,25

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	965	20.847.096/0001-35	9,92	4,35		Sim

2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	304	26.148.070/0001-85	9,92	5,30	21,84	Sim
3 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	788	13.338.773/0001-24	9,90	7,25	36,79	Não
4 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	593	02.545.557/0001-33	9,92	9,92	36,83	Sim
DESCCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIEL HENRIQUE BORJA SCHALSINA	043	36.521.613/0001-11	9,92	4,34		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	048	82.478.140/0001-34	9,92	7,24		Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	666	61.476.657/0001-14	9,90	9,90	36,7403	Sim

LOTE 121 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:25

SHAMPOO INFANTIL - FRASCO COM NO MÍNIMO 480 ML - SHAMPOO INFANTIL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 ML, INDICADO PARA HIGIENE DOS CABELOS E COURO CABELUDO DE CRIANÇAS. DEVERÁ POSSUIR FÓRMULA SUAVE, COM PH FISIOLÓGICO COMPATÍVEL COM O

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: grion kids Modelo: conforme edital

Descrição: SHAMPOO INFANTIL - FRASCO COM NO MÍNIMO 480 mL - Shampoo infantil, acondicionado em frasco com capacidade mínima de 480 mL, indicado para higiene dos cabelos e couro cabeludo de crianças. Deverá possuir fórmula suave, com pH fisiológico compatível com o couro cabeludo infantil, proporcionando limpeza eficiente sem ressecar os fios. Produto hipoalergênico, dermatologicamente e oftalmologicamente testado, formulado para minimizar o risco de irritações, com tecnologia "não arde os olhos" ou equivalente, livre de corantes agressivos e ingredientes que possam causar irritações, quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Deverá apresentar fragrância suave, aspecto homogêneo e fácil enxágue. A embalagem deverá ser confeccionada em material plástico resistente, provida de tampa flip-top, válvula dosadora ou sistema equivalente que facilite a aplicação e evite desperdícios, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 2.100 **Valor Unit.:** 10,88 **Valor Total:** 22.848,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	996	20.847.096/0001-35	17,49	10,88		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	006	26.148.070/0001-85	17,49	12,11	11,31	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	830	52.841.815/0001-05	17,49	17,49	44,43	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	845	82.478.140/0001-34	17,49	12,10		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 122 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:25

SHAMPOO PARA BEBÊ - FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML - SHAMPOO PARA BEBÊ, ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, INDICADO PARA HIGIENE DOS CABELOS E COURO CABELUDO DE RECÉM-NASCIDOS E BEBÊS. DEVERÁ POSSUIR FÓRMULA SUAVE, COM PH FISIOLÓGICO C

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: FR 200 ML Marca: ANJINHO Modelo: ANJINHO

Descrição: SHAMPOO PARA BEBÊ - FRASCO COM NO MÍNIMO 200 mL - Shampoo para bebê, acondicionado em frasco com capacidade mínima de 200 mL, indicado para higiene dos cabelos e couro cabeludo de recém-nascidos e bebês. Deverá possuir fórmula suave, com pH fisiológico compatível com a pele e o couro cabeludo do bebê, proporcionando limpeza eficiente sem ressecar os fios ou causar irritações quando utilizado conforme as instruções do fabricante. Produto hipoalergênico, dermatologicamente e oftalmologicamente testado, com tecnologia "não arde os olhos" ou equivalente, livre de álcool etílico, corantes e ingredientes agressivos, contendo agen-

tes de limpeza suaves e adequado para uso diário. Deverá apresentar fragrância suave ou ser sem fragrância, aspecto homogêneo e fácil enxágue. A embalagem deverá ser confeccionada em material plástico resistente, provida de tampa flip-top, válvula dosadora ou sistema equivalente que facilite a aplicação e evite desperdícios, contendo identificação do fabricante, composição, modo de uso, precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 2.050 **Valor Unit.:** 7,98 **Valor Total:** 16.359,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	649	26.148.070/0001-85	13,28	7,98		Sim
2 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	159	13.338.773/0001-24	13,25	7,99	0,13	Não
3 M.H.R PEREIRA	420	46.197.581/0001-02	13,19	13,19	65,08	Sim
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	817	52.841.815/0001-05	21,90	21,90	66,03	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

SALVI E LOPES E CIA LTDA. 276 82.478.140/0001-34 13,28 13,18 Sim

LOTE 123 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:25

SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - EMBALAGEM COM 1 KG - SODA CÁUSTICA APRESENTADA NA FORMA DE ESCAMAS, COMPOSTA PREDOMINANTEMENTE POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH), COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 95%, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 1 (UM) QUILOGR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: BEL LAR Modelo: BEL LAR

Descrição: SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - EMBALAGEM COM 1 KG - Soda cáustica apresentada na forma de escamas, composta predominantemente por hidróxido de sódio (NaOH), com grau de pureza mínimo de 95%, acondicionada em frasco plástico resistente contendo 1 (um) quilograma, devidamente lacrado. Indicada para desobstrução de tubulações, limpeza pesada e outras aplicações compatíveis, conforme as recomendações do fabricante. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo, isento de impurezas visíveis e umidade excessiva, garantindo elevada eficiência de ação. A embalagem deverá possuir tampa com trava de segurança para proteção contra abertura acidental por crianças, ou sistema de segurança equivalente, resistente à ação do produto e provida de vedação eficiente contra vazamentos. Deverá conter identificação do fabricante, composição, concentração, modo de uso, precauções, advertências de segurança, pictogramas de risco, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e com o Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS), quando aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 470 **Valor Unit.:** 17,75 **Valor Total:** 8.342,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	791	13.338.773/0001-24	30,70	17,75		Não
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	097	26.148.070/0001-85	30,75	25,10	41,41	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	649	52.841.815/0001-05	30,70	30,58	21,83	Sim
4 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	424	02.545.557/0001-33	30,75	30,75	0,56	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	429	82.478.140/0001-34	30,75	30,57		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	567	55.085.960/0001-93	30,60	30,60	0,0981	Sim
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	714	61.476.657/0001-14	30,70	30,70	0,3268	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 124 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:25

SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ - REF. Nº 103 - SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL PLÁSTICO EQUIVALENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO E PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, NO FORMATO CÔNICO, COMPATÍVEL COM COADORES D

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: SBRISSA Modelo: SBRISSA

Descrição: SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ - REF. Nº 103 - Suporte para coador de café, confeccionado em polipropileno (PP) ou material plástico equivalente, de alta resistência, atóxico e próprio para contato com alimentos, no formato cônico, compatível com coadores de papel referência nº 103. Deverá possuir estrutura rígida, resistente ao calor gerado durante o preparo do café, com encaixe adequado sobre garrafas térmicas, jarras, canecas ou recipientes compatíveis, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso. O produto deverá apresentar acabamento liso, livre de rebarbas, trincas, deformações ou defeitos de fabricação, sendo de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, modelo, referência compatível (nº 103) e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 460 **Valor Unit.:** 9,29 **Valor Total:** 4.273,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	972	26.148.070/0001-85	11,16	9,29		Sim
2 DM UTILIDADES LTDA	674	51.294.412/0001-12	11,16	9,30	0,11	Sim
3 MARTINS & MARTINS NETO LTDA	123	13.338.773/0001-24	11,15	9,50	2,15	Não
4 TERUMI VARIEDADES LTDA	486	52.841.815/0001-05	11,20	11,20	17,89	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	003	55.085.960/0001-93	11,00	11,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 128 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:25

VASSOURA DE NYLON - BASE 30 CM - COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO - VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS, CONFECCIONADA COM CERDAS SINTÉTICAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEIS E DURÁVEIS, FIRMEMENTE FIXADAS EM BASE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP) OU MAT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: PLASTGRAN Modelo: SAMARA

Descrição: VASSOURA DE NYLON - BASE 30 cm - COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO - Vassoura para limpeza de pisos, confeccionada com cerdas sintéticas em nylon de alta resistência, flexíveis e duráveis, firmemente fixadas em base confeccionada em polipropileno (PP) ou material plástico equivalente, com largura aproximada de 30 cm. As cerdas deverão possuir comprimento e distribuição uniformes, proporcionando eficiente varrição de pisos lisos, cerâmicos, cimentados, laminados e demais superfícies compatíveis, sem desprendimento excessivo durante o uso. Equipada com cabo em madeira, reto, seco, lixado e revestido com capa plástica, com comprimento aproximado de 1,20 m a 1,50 m, provido de rosca compatível com a base, garantindo fixação firme, resistência e segurança durante o uso. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação, sendo resistente à umidade e ao uso contínuo. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, marca e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.557 **Valor Unit.:** 12,10 **Valor Total:** 18.839,70

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	932	51.294.412/0001-12	18,13	12,10		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	413	26.148.070/0001-85	18,13	12,79	5,70	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	596	52.841.815/0001-05	18,13	17,24	34,79	Sim

4 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	424	20.847.096/0001-35	18,13	17,26	0,12	Sim
5 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	324	02.545.557/0001-33	18,13	18,13	5,04	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	197	61.476.657/0001-14	18,10	12,33		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	895	55.085.960/0001-93	18,00	18,00	45,9854	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 129 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:26

VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA) - COM CABO DE MADEIRA - VASSOURA TIPO CAIPIRA, CONFECCIONADA COM CERDAS NATURAIS DE PALHA SELECIONADA, FIRMEMENTE FIXADAS POR BASE EM ARAME GALVANIZADO OU MATERIAL METÁLICO EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO ELEVADA RESISTÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: dsr Modelo: conforme edital

Descrição: VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA) - COM CABO DE MADEIRA - Vassoura tipo caipira, confeccionada com cerdas naturais de palha selecionada, firmemente fixadas por base em arame galvanizado ou material metálico equivalente, proporcionando elevada resistência e durabilidade. Deverá possuir base com largura aproximada de 30 cm, com distribuição uniforme das cerdas, garantindo eficiência na varrição de áreas externas, calçadas, pátios, jardins, terrenos e pisos rústicos. Equipada com cabo em madeira de primeira qualidade, reta, seca, lixada e sem rachaduras, com comprimento aproximado de 1,20 m a 1,50 m, firmemente fixado à base por sistema que assegure resistência e segurança durante o uso. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação, sendo resistente ao uso contínuo e às condições climáticas. A embalagem deverá conter identificação do fabricante e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.555 **Valor Unit.:** 17,26 **Valor Total:** 26.839,30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	715	20.847.096/0001-35	35,99	17,26		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	916	26.148.070/0001-85	35,99	17,35	0,52	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	577	52.841.815/0001-05	35,99	35,99	107,44	Sim
4 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	884	02.545.557/0001-33	39,06	39,06	8,53	Sim
5 DM UTILIDADES LTDA	339	51.294.412/0001-12	65,00	65,00	66,41	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	668	61.476.657/0001-14	35,95	35,95		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

LOTE 130 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:26

VASSOURA DE PELO - BASE 20 A 30 CM - COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO - VASSOURA PARA LIMPEZA DE

pisos, confeccionada com cerdas sintéticas tipo pelo, macias, flexíveis e de alta resistência, firmemente fixadas em base confeccionada em madeira tratada, poli

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: PLASTGRAN Modelo: 110 SMART

Descrição: VASSOURA DE PELO - BASE 20 A 30 cm - COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO - Vassoura para limpeza de pisos, confeccionada com cerdas sintéticas tipo pelo, macias, flexíveis e de alta resistência, firmemente fixadas em base confeccionada em madeira tratada, polipropileno (PP) ou material plástico equivalente, com largura entre 20 cm e 30 cm. Indicada para varrição de pisos lisos, cerâmicos, porcelanatos, laminados, vinílicos, madeira, cimento queimado e demais superfícies internas, proporcionando eficiente remoção de poeira e partículas finas sem riscar o piso. As cerdas deverão apresentar comprimento e distribuição uniformes, sem desprendimento excessivo durante o uso. Equipada com cabo em madeira, reto, seco, lixado e revestido com capa plástica, com comprimento mínimo de 1,20 m, provido de rosca universal compatível com a base, garantindo fixação firme, resistência e segurança durante a utilização. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, trincas, deformações ou outros defeitos de fabricação, sendo resistente à umidade e ao uso contínuo. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, modelo e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 1.255 **Valor Unit.:** 12,10 **Valor Total:** 15.185,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	118	51.294.412/0001-12	20,31	12,10		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	075	26.148.070/0001-85	20,31	12,79	5,70	Sim
3 TERUMI VARIEDADES LTDA	962	52.841.815/0001-05	20,31	17,88	39,80	Sim
4 COMERCIAL LUAR LTDA -EPP	947	02.545.557/0001-33	20,31	20,31	13,59	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	529	61.476.657/0001-14	20,30	18,52		Sim
MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO	436	55.085.960/0001-93	20,00	20,00	7,9914	Sim

LOTE 131 - HOMOLOGADO - 27/08/2026 12:58:26

VASSOURA TIPO VASCUHADOR DE TETO - CERDAS DE AGAVE - CABO 3 METROS - VASSOURA TIPO

vasculhador de teto, destinada à limpeza de tetos, forros, paredes, cantos elevados e demais locais de difícil acesso, confeccionada com cerdas naturais de agave (sisal),

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: PLASTGRAN Modelo: LIMPA TETO

Descrição: VASSOURA TIPO VASCUHADOR DE TETO - CERDAS DE AGAVE - CABO 3 METROS - Vassoura tipo vasculhador de teto, destinada à limpeza de tetos, forros, paredes, cantos elevados e demais locais de difícil acesso, confeccionada com cerdas naturais de agave (sisal), firmemente fixadas em base confeccionada em madeira, plástico de alta resistência ou material equivalente, com largura aproximada de 15 cm. As cerdas deverão apresentar boa flexibilidade, resistência ao desgaste e eficiência na remoção de poeira, teias de aranha e sujeiras leves, sem desprendimento excessivo durante o uso. Equipada com cabo em madeira, reto, seco, lixado e sem rachaduras, com comprimento aproximado de 3,00 metros, firmemente fixado à base por sistema de rosca, encaixe ou dispositivo equivalente que garanta segurança e resistência durante o uso. O conjunto deverá apresentar acabamento uniforme, livre de rebarbas, deformações ou defeitos de fabricação, sendo resistente ao uso contínuo. A embalagem deverá conter identificação do fabricante e demais informações aplicáveis. Produto de primeira qualidade.

Quantidade: 565 **Valor Unit.:** 38,70 **Valor Total:** 21.865,50

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM UTILIDADES LTDA	839	51.294.412/0001-12	41,58	38,70		Sim
2 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E	096	26.148.070/0001-85	53,54	53,54	38,35	Sim

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTUS COMERCIO E DISTRIBUIDORA	041	61.476.657/0001-14	41,55	39,87		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

AUTORIDADE: YAGO PEZARICO GIACOMELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 883/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 69/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **C. MARCOS SILVA LTDA**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E OUTROS DE SUPERMERCADOS, para atender a Secretaria Municipal de Dto. Sta. Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva**, matrícula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matrícula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 884/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 70/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **PLANETA ELETRO-NICOS E VARIEDADES LTDA**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E OUTROS DE SUPERMERCADOS, para atender a Secretaria Municipal de Dto. Sta. Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva**, matrícula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matrícula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 885/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 72/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E OUTROS DE SUPERMERCADOS, para atender a Secretaria Municipal de Dto. Sta. Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva**, matrícula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matrícula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 886/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 73/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E OUTROS DE SUPERMERCADOS, para atender a Secretaria Municipal de Dto. Sta. Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva**, matrícula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matrícula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 887/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 74/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E USO CONTÍNUO DE INTERNET, POR MEIO DE TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA, RÁDIO OU SATÉLITE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PERTENCENTES À PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE., para atender a Secretaria Municipal de Dto. Sta. Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva**, matrícula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matrícula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 888/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 043/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **WIJG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de apresentação musical da Dupla Sertaneja João Bosco e Gabriel, por intermédio de representante exclusivo, para apresentação no 16º Festival Bela Pesca, a ser realizado no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, Secretaria Municipal de Turismo.

I – Fiscal Titular: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matrícula n. 5488;

II – Fiscal Suplente: **Karolina Camila Coelho da Silva**, matrícula n. 5489;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 889/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 036/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso e uso contínuo de internet, por meio de tecnologia via fibra óptica, rádio ou satélite, para atendimento das unidades pertencentes à prefeitura municipal de Vila bela da Santíssima Trindade - MT, Secretaria Municipal de Agricultura.

I – Fiscal Titular: **Arisley Bruno Valeriano dos Santos**, matrícula n. 4001;

II – Fiscal Suplente: **Gislaine Ramos da Silva Vieira**, matrícula n. 3007;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 890/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 046/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **EPAMINONDAS DE MATOS MAGALHÃES**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de profissional especializado para executar serviço de assessoria educacional em forma de prestação de serviço, sem vínculo, para realização de assessoramento e reorganização das ações educacionais junto a Secretaria de Educação do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, Secretaria Municipal de Educação.

I – Fiscal Titular: **Cristiane Scatolim**, matrícula n. 4295;

II – Fiscal Suplente: **Jessica Cordeiro Martins**, matrícula n. 3842;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 891/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 047/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **SUPER SOFT INFORMATICA LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de profissional especializado para executar serviço de assessoria educacional em forma de prestação de serviço, sem vínculo, para realização de assessoramento e reorganização das ações educacionais junto a Secretaria de Educação do Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, Secretaria Municipal de Educação.

I – Fiscal Titular: **Jessica Cordeiro Martins**, matrícula n. 3842;

II – Fiscal Suplente: **Thamires Layane Ramos de Brito**, matrícula n. 2828;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 892/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 045/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **KAROLINA KAILLÉR M. DE OLIVEIRA LTDA**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso e uso contínuo de internet, por meio de tecnologia via fibra óptica, rádio ou satélite, para atendimento das unidades pertencentes à prefeitura municipal de Vila bela da Santíssima Trindade - MT, Secretaria Municipal de Turismo.

I – Fiscal Titular: **Karolina Camila Coelho da Silva**, matrícula n. 5489;

II – Fiscal Suplente: **Aline Adelaide Pinto dos Santos**, matrícula n. 5488;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 894/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 040/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**, cujo objeto é a contratação de Adesão a ATA de Registro de Preços 007/2026 oriundo do Pregão Presencial nº 06/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães- MT, para Fornecimento de Concreto betuminoso usinado a quente e aplicado a frio para operação tapa buraco. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Públicos.

I – Fiscal Titular: **Marcela de Souza**, matrícula n. 3065;

II – Fiscal Suplente: **Rafael Junior da Silva Pohn**, matrícula n. 3833;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 896/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 74/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E USO CONTÍNUO DE INTERNET, POR MEIO DE TECNOLOGIA VIA FIBRA ÓPTICA, RÁDIO OU SATÉLITE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES PERTENCENTES À PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE., para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

I – Fiscal Titular: **Marcia Cleide da Conceição**, matrícula n. 3359;

II – Fiscal Suplente: **Rozilda da Silva Ferreira**, matrícula n. 4032;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 897/2026, 27 DE AGOSTO DE 2026.

Designa fiscais de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do **Contrato n. 042/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., e a empresa **MGMM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, cujo objeto é a contratação de show nacional da dupla Marcos Paulo e Marcelo nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Secretaria Municipal de Agropecuária.

I – Fiscal Titular: **Arisley Bruno Valeriano dos Santos**, matrícula n. 4001;

II – Fiscal Suplente: **Gislaine Ramos da Silva Vieira**, matrícula n. 3007;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do Contrato na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do Contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 877/2026, 26 DE AGOSTO DE 2026. RETIFICADA

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

Na Portaria n.858/2026, 24 de julho de 2026. Onde se lê “24 de julho de 2026”. Passa a ler-se “24 de agosto de 2026”.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 44/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

I – Fiscal Titular: **Francisca Ana da Silva**, matrícula n. 2141;

II – Fiscal Suplente: **Elizete Bispo de Oliveira**, matrícula n. 869;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 932/2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA ATUAR NO ÂMBITO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o(a) servidor(a) efetivo(a) **ALINE JUSTINA DE MELO RAMOS**, matrícula nº 847, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, lotado(a) atualmente na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções no âmbito da Farmácia Municipal.

Parágrafo único - A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o(a) referido(a) servidor(a).

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 28/08/2026, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 933/2026

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que faz jus o(a) servidor(a) efetivo(a) **TAÍSA FRANCISCO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de **17.09.2020 a 16.09.2025**, com fundamento nos artigos **102 e 105 da Lei Municipal nº 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento para os meses de setembro, outubro e novembro de 2026.**

Artigo 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 901/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROJETOS, PARA ATUAÇÃO NO CONCURSO DE PROJETOS DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA E NO CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as consignadas no art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão específica para avaliação e julgamento de projetos apresentados no âmbito dos procedimentos administrativos destinados à celebração de parcerias entre o Município e entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a existência de regimes jurídicos próprios para o Concurso de Projetos destinado à celebração de Termo de Parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, do Decreto Federal nº 3.100/1999 e da Lei Estadual nº 11.082/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do regime jurídico aplicável ao Chamamento Público destinado à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, impessoalidade, transparência, julgamento objetivo e adequada instrução dos procedimentos de seleção de projetos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Projetos**, responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos procedimentos destinados à celebração de parcerias entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e entidades privadas sem fins lucrativos:

I — Presidente:

a) GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA, servidora pública municipal, matrícula 3007;

II — Membros:

a) FRANCISCA ANA DA SILVA, servidora pública municipal, matrícula 2141;

b) ARISLEY BRUNO VALERIANO DOS SANTOS, servidor públi-

co municipal, matrícula 4001.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Projetos atuará, conforme o caso, nos seguintes procedimentos:

I — Concurso de Projetos destinado à seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, para celebração de Termo de Parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, do Decreto Federal nº 3.100/1999, da Lei Estadual nº 11.082/2020, do respectivo edital e dos demais atos de instrução do procedimento;

II — Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, do respectivo edital e dos demais atos de instrução do procedimento.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Projetos analisar, avaliar, classificar e julgar os projetos, planos de trabalho, propostas e documentos apresentados pelas entidades participantes, observando as regras previstas nos respectivos editais, os critérios objetivos de seleção, a legislação aplicável a cada instrumento e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º No âmbito do Concurso de Projetos destinado à celebração de Termo de Parceria com OSCIP, a Comissão observará o regime jurídico próprio previsto na Lei Federal nº 9.790/1999, no Decreto Federal nº 3.100/1999, na Lei Estadual nº 11.082/2020, no respectivo edital e nos demais atos de instrução do procedimento.

Parágrafo único. A atuação da Comissão no Concurso de Projetos observará os critérios previstos no instrumento convocatório, especialmente quanto à análise e julgamento dos projetos apresentados, à classificação das entidades participantes e à verificação de conformidade das propostas com as exigências editalícias e com o regime jurídico aplicável ao Termo de Parceria.

Art. 5º No âmbito do Chamamento Público destinado à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, a Comissão observará o regime jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016, no respectivo edital e nos demais atos de instrução do procedimento.

§ 1º O julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público será realizado pela Comissão previamente designada por esta Portaria, observados os critérios estabelecidos no edital.

§ 2º Na avaliação das propostas apresentadas no Chamamento Público, a Comissão deverá considerar, como critério obrigatório de julgamento, o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 3º O resultado do julgamento realizado pela Comissão no Cha-

mamento Público será submetido à homologação da autoridade competente e divulgado na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no respectivo edital.

Art. 6º Fica impedido de participar do julgamento, no âmbito do Chamamento Público regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, o membro da Comissão que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista no caput, o membro deverá comunicar imediatamente o impedimento à autoridade competente, para adoção das providências necessárias à sua substituição ou ao saneamento da composição da Comissão no respectivo procedimento.

Art. 7º A atuação da Comissão deverá respeitar a distinção entre os regimes jurídicos aplicáveis ao Termo de Parceria e ao Termo de Colaboração, vedada a utilização indistinta de exigências, documentos, fases, critérios ou procedimentos próprios de um regime jurídico em procedimento submetido a regime diverso, salvo quando houver compatibilidade jurídica e previsão expressa no respectivo instrumento convocatório.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar apoio técnico, jurídico, contábil, orçamentário ou administrativo dos setores competentes do Município, sempre que necessário à adequada instrução, análise e julgamento dos procedimentos, sem prejuízo da responsabilidade da própria Comissão quanto aos atos de avaliação, classificação e julgamento que lhe forem atribuídos.

Parágrafo único. O apoio prestado pelos setores municipais terá natureza técnica, operacional ou consultiva, não substituindo a competência da Comissão para a condução dos atos de avaliação e julgamento dos projetos, propostas, planos de trabalho e documentos submetidos à sua apreciação.

Art. 9º Os integrantes da Comissão, no exercício das atribuições ora designadas, deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, julgamento objetivo, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, atuando com diligência, zelo, responsabilidade e observância ao interesse público.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 353/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.045/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.045/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.045/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E A EMPRESA FENIX TURISMO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, representado pelo Prefeito Municipal JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a empresa **FENIX TURISMO LTDA**, doravante denominada contratada, representado por GLED-

SON FERREIRA DE SOUZA, conforme atos constitutivos da empresa, considerando a Ata de Registro de Preços n.045/2025, oriundo do Pregão Presencial n. 16/2025, Processo Licitatório n. 61/2025, celebram a presente **TERMO ADITIVO**, de comum acordo, com fundamento na Lei n. 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Termo Aditivo o acréscimo de **R\$ 1.094.254,29** (Um Milhão, Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), do valor inicial da Ata de Registro de Preços n.045/2025, com fulcro na Lei Federal n.14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDD	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITARIO RE-AJUSTADO	VALOR TOTAL RE-AJUSTADO
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - SENDO: ÔNIBUS, POR QUILOMETRO RODADO E PERÍODO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	KM	95.000	9,26	879.700,00	9,51	903.949,19
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SENDO: MICROÔNIBUS E VANS, POR QUILOMETRO RODADO E PERÍODO, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	KM	20.000	9,26	185.200,00	9,51	190.305,09
TOTAL							1.094.254,29

2. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência** será por mais **12 meses**, a contar do dia **02 de Setembro de 2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Após a implementação dos acréscimos previstos na Clausula Primeira da presente Termo Aditivo, o valor global da Ata de Registro de Preço passará a ser de **R\$ 2.159.154,29** (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Nove Centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Fonte de Recurso: 2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

Programa de Trabalho: 20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Elementos de Despesas: 1500 - Recursos não vinculados de impostos

QDD: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Ficha: 254

Fonte de Recurso: 1500

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 **FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.045/2025.**

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de Agosto de 2026.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	FENIX TURISMO LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE - RETIFICADO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	219.748.783,51	222.370.763,51	28.882.310,04	12,99	80.502.203,13	36,20	141.868.560,38
RECEITAS CORRENTES	142.276.037,23	144.310.350,23	28.330.514,68	19,63	79.345.224,71	54,98	64.965.125,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.059.677,01	21.059.677,01	3.867.490,38	18,36	12.366.045,04	58,72	8.693.631,97
Impostos	19.656.280,45	19.656.280,45	3.614.404,73	18,39	11.326.237,45	57,62	8.330.043,00
Taxas	1.352.610,43	1.352.610,43	253.085,65	18,71	1.039.807,59	76,87	312.802,84
Contribuição de Melhoria	50.786,13	50.786,13		0,00		0,00	50.786,13
CONTRIBUIÇÕES	6.585.888,93	6.585.888,93	888.464,03	13,49	3.014.160,84	45,77	3.571.728,09
Contribuições Sociais	4.243.058,50	4.243.058,50	448.521,64	10,57	1.987.992,27	46,85	2.255.066,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.342.830,43	2.342.830,43	439.942,39	18,78	1.026.168,57	43,80	1.316.661,86
RECEITA PATRIMONIAL	6.191.225,05	6.191.225,05	2.027.179,66	32,74	6.822.882,83	110,20	-631.657,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	145.218,92	145.218,92	22.879,94	15,76	65.955,04	45,42	79.263,88
Valores Mobiliários	6.046.006,13	6.046.006,13	2.004.299,72	33,15	6.756.927,79	111,76	-710.921,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.526,90	2.526,90		0,00		0,00	2.526,90
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.188.951,47	1.188.951,47	239.372,54	20,13	701.948,60	59,04	487.002,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.188.951,47	1.188.951,47	239.372,54	20,13	701.948,60	59,04	487.002,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.107.149,44	109.141.462,44	21.303.920,35	19,52	56.387.928,84	51,66	52.753.533,60
Transferências da União e de suas Entidades	47.459.729,31	47.459.729,31	9.114.498,56	19,20	23.621.560,54	49,77	23.838.168,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.840.659,66	35.874.972,66	8.005.203,59	22,31	19.712.443,97	54,95	16.162.528,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.786.760,47	25.786.760,47	4.184.218,20	16,23	13.053.924,33	50,62	12.732.836,14
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.618,43	140.618,43	4.087,72	2,91	52.258,56	37,16	88.359,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	39.177,17	39.177,17	1.999,89	5,10	8.962,42	22,88	30.214,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.011,12	48.011,12		0,00	18.760,81	39,08	29.250,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	53.430,14	53.430,14	2.087,83	3,91	24.535,33	45,92	28.894,81

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	77.472.746,28	78.060.413,28	551.795,36	0,71	1.156.978,42	1,48	76.903.434,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00		0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.500.000,00	4.500.000,00		0,00	0,00	0,00	4.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	730.000,00	730.000,00		0,00	17.516,06	2,40	712.483,94
Alienação de Bens Móveis	230.000,00	230.000,00		0,00		0,00	230.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00		0,00	17.516,06	3,50	482.483,94
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.242.746,28	72.830.413,28	551.795,36	0,76	1.139.462,36	1,56	71.690.950,92
Transferências da União e de suas Entidades	32.630.516,61	32.968.183,61	551.795,36	1,67	889.462,36	2,70	32.078.721,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.612.229,67	39.862.229,67		0,00	250.000,00	0,63	39.612.229,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.398.842,42	14.398.842,42	2.296.570,81	15,88	7.065.804,73	49,07	7.330.037,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	234.147.625,93	236.769.605,93	31.168.880,85	13,16	87.568.007,86	36,98	149.201.598,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	234.147.625,93	236.769.605,93	31.168.880,85	13,16	87.568.007,86	36,98	149.201.598,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	234.147.625,93	236.769.605,93	31.168.880,85	13,16	87.568.007,86	36,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.930.066,17					22.930.066,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.930.066,17					22.930.066,17

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.661.323,97	243.176.922,93	25.990.657,94	79.103.769,51	164.073.153,42	28.202.844,71	71.510.251,47	171.666.671,46	70.668.618,94

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	132.726.790,54	138.381.335,53	23.555.782,60	72.846.747,09	65.534.588,44	24.244.375,46	66.150.584,27	72.230.751,16	65.315.217,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.708.166,23	73.094.830,38	11.110.071,15	32.184.043,38	40.910.787,00	11.018.515,29	32.092.467,52	41.002.342,86	31.923.637,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.550.000,00	244.112,93	741.907,56	806.092,44	228.105,05	722.913,36	827.086,64	722.913,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.268.624,31	63.736.505,15	12.201.598,52	39.920.796,15	23.815.709,00	12.997.755,12	33.335.183,49	30.401.321,96	32.666.666,13	
DESPESAS DE CAPITAL	85.460.242,88	104.321.297,45	2.434.874,74	6.257.022,42	98.064.275,03	3.958.469,25	5.359.667,10	98.961.630,35	5.353.401,59	
INVESTIMENTOS	84.185.242,88	103.110.749,45	2.218.375,06	5.630.555,22	97.480.194,23	3.753.485,49	4.744.715,82	98.366.033,63	4.738.450,31	
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.275.000,00	1.210.548,00	216.499,68	626.467,20	584.080,80	204.983,76	614.951,28	595.596,72	614.951,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.289,95	474.289,95			474.289,95			474.289,95		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.086.302,56	15.122.749,17	2.834.693,88	8.377.350,50	6.745.398,67	2.834.693,88	8.377.350,50	6.745.398,67	6.999.469,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	232.747.625,93	258.299.672,10	28.825.351,22	87.481.120,01	170.818.552,09	31.037.538,59	79.887.601,97	178.412.070,13	77.668.088,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	232.747.625,93	258.299.672,10	28.825.351,22	87.481.120,01	170.818.552,09	31.037.538,59	79.887.601,97	178.412.070,13	77.668.088,59	
SUPERÁVIT (XIII)			86.887,85		7.680.405,89				9.899.919,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	232.747.625,93	258.299.672,10	28.825.351,22	87.568.007,86		31.037.538,59	87.568.007,86		87.568.007,86	
RESERVA DO RPPS	1.400.000,00	1.400.000,00			1.400.000,00			1.400.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.398.842,42	14.398.842,42	2.286.570,81	15,88	7.065.804,73	49,07	7.333.037,69
RECEITAS CORRENTES	14.398.842,42	14.398.842,42	2.286.570,81	15,88	7.065.804,73	49,07	7.333.037,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	14.398.842,42	14.398.842,42	2.286.570,81	15,88	7.065.804,73	49,07	7.333.037,69
Contribuições Sociais	14.398.842,42	14.398.842,42	2.286.570,81	15,88	7.065.804,73	49,07	7.333.037,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.086.302,56	15.122.749,17	2.834.693,88	8.377.350,50	6.745.398,67	2.834.693,88	8.377.350,50	6.745.398,67	6.999.469,65	
DESPESAS CORRENTES	14.086.302,56	15.122.749,17	2.834.693,88	8.377.350,50	6.745.398,67	2.834.693,88	8.377.350,50	6.745.398,67	6.999.469,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.086.302,56	15.122.749,17	2.834.693,88	8.377.350,50	6.745.398,67	2.834.693,88	8.377.350,50	6.745.398,67	6.999.469,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO FISCAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	218.661.323,37	243.176.922,93	25.990.657,34	79.103.769,51	90,42	164.073.153,42	26.202.844,71	71.510.251,47	89,51	171.666.671,46	
Legislativa	4.910.224,02	4.910.224,02	663.892,59	2.244.912,43	2,57	2.665.311,59	720.223,51	2.154.188,71	2,70	2.756.035,31	
Ação Legislativa	4.910.224,02	4.910.224,02	663.892,59	2.244.912,43	2,57	2.665.311,59	720.223,51	2.154.188,71	2,70	2.756.035,31	
Controle Externo											
FL01 - Administração Geral											
FL01 - Demais Subfunções											
Judiciária	278.200,00	278.200,00	59.219,91	132.557,00	0,15	145.643,00	59.219,91	132.557,00	0,17	145.643,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
FL02 - Administração Geral											
FL02 - Demais Subfunções	278.200,00	278.200,00	59.219,91	132.557,00	0,15	145.643,00	59.219,91	132.557,00	0,17	145.643,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FL03 - Administração Geral											
FL03 - Demais Subfunções											
Administração	15.859.294,99	16.503.094,99	2.534.331,30	9.243.173,26	10,57	7.259.921,73	2.859.394,72	7.599.013,35	9,51	8.904.081,64	
Planejamento e Orçamento	423.600,00	378.662,01	35.396,52	92.215,38	0,11	286.446,63	33.296,92	90.055,39	0,11	288.606,63	
FL04 - Administração Geral	11.648.834,99	12.343.572,98	1.974.564,41	7.491.882,72	8,56	4.851.690,26	2.294.893,31	5.994.282,81	7,50	6.349.290,17	
Administração Financeira	1.015.750,00	987.750,00	182.162,68	419.391,61	0,48	548.358,39	146.162,68	361.391,61	0,45	606.358,39	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	280.200,00	275.200,00	11.564,26	68.604,34	0,10	186.595,66	21.576,59	67.280,68	0,07	217.919,32	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	1.077.000,00	1.066.000,00	129.071,75	496.551,77	0,57	569.448,23	151.517,16	464.941,43	0,59	601.058,57	
Administração de Recolitas	974.500,00	1.032.500,00	136.020,69	458.824,57	0,52	573.675,43	151.105,02	438.763,82	0,55	593.736,18	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FL04 - Demais Subfunções	439.410,00	439.410,00	65.548,99	195.702,87	0,22	243.707,13	66.841,04	192.297,62	0,24	247.112,38	
Defesa Nacional	178.500,00	178.500,00	45.001,60	91.257,35	0,10	87.142,65	45.001,60	91.357,35	0,11	87.142,65	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	178.500,00	178.500,00	45.001,60	91.257,35	0,10	87.142,65	45.001,60	91.357,35	0,11	87.142,65	
FL05 - Administração Geral											
FL05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	27.560,00	188.349,00	0,00	91.000,00	0,10	97.349,00	6.500,00	45.500,00	0,06	142.849,00	
Policamento	27.560,00	188.349,00	0,00	91.000,00	0,10	97.349,00	6.500,00	45.500,00	0,06	142.849,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FL06 - Administração Geral											
FL06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FL07 - Administração Geral											
FL07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	11.167.800,64	11.621.100,94	377.303,83	1.324.110,60	2,20	9.696.990,34	394.093,35	1.652.420,66	2,07	9.968.680,28	
Assistência ao Idoso	12.500,00	12.500,00				12.500,00				12.500,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	244.042,20	281.282,10		59.453,70	0,07	221.828,40		59.453,70	0,07	221.828,40	
Assistência Comunitária	189.168,36	274.915,16	66.392,37	131.038,27	0,15	143.876,89	51.421,04	114.506,94	0,14	160.408,22	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Serviços Socioassistenciais	3.042.088,61	3.276.768,77	170.578,53	1.209.514,46	1,38	2.067.254,31	223.222,20	1.028.832,08	1,29	2.247.936,69	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	964.724,62	1.131.578,06	128.644,67	446.674,71	0,51	684.903,35	102.285,85	377.922,48	0,47	753.655,58	
FU08 - Demais Subfunções	6.715.276,85	6.644.056,85	11.686,26	77.429,46	0,09	6.566.627,39	17.164,26	71.705,46	0,09	6.572.351,39	
Previdência Social	22.673.346,42	22.673.346,42	2.244.543,23	6.875.129,81	7,86	15.798.216,61	2.282.757,40	6.774.355,23	8,48	15.898.991,19	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.673.346,42	22.673.346,42	2.244.543,23	6.875.129,81	7,86	15.798.216,61	2.282.757,40	6.774.355,23	8,48	15.898.991,19	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	33.161.220,44	39.106.416,66	5.267.869,95	16.329.555,98	19,35	22.176.861,58	5.728.474,87	15.442.560,80	19,33	23.663.865,86	
Atenção Básica	13.311.122,55	15.793.030,65	1.437.592,81	4.538.427,66	5,19	11.164.602,99	1.521.626,72	4.144.105,94	5,19	11.598.924,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.996.486,25	18.112.529,20	3.443.416,19	9.904.736,61	11,32	9.207.792,59	3.348.288,82	8.888.351,55	11,13	10.224.177,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	438.571,16	502.305,07	31.054,23	225.563,54	0,26	276.741,53	72.536,47	200.349,04	0,25	301.956,03	
Vigilância Sanitária	151.620,00	285.082,31	24.022,85	200.323,69	0,23	84.758,62	150.240,51	197.942,55	0,25	87.139,76	
Vigilância Epidemiológica	1.054.520,48	995.439,48	166.872,86	533.483,95	0,61	461.955,53	182.347,49	520.373,50	0,65	475.565,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.208.900,00	2.508.029,95	165.109,01	1.527.019,63	1,75	981.010,32	452.434,86	1.491.428,32	1,87	1.016.601,63	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	62.063.775,04	64.883.660,74	6.980.686,54	19.056.420,20	21,78	45.827.240,54	6.421.030,13	17.844.435,87	22,34	47.039.224,87	
Ensino Fundamental	35.620.205,83	38.700.247,78	4.185.821,90	12.113.459,38	13,85	26.586.788,40	3.678.576,05	11.268.832,53	14,10	27.439.415,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	925.000,00	758.000,00	68.209,28	208.817,56	0,24	549.182,44	66.779,28	207.388,66	0,26	550.611,34	
Educação Infantil	21.031.133,62	20.658.654,37	1.821.084,29	4.222.314,47	4,83	16.436.339,90	1.734.236,18	4.028.142,08	5,04	16.830.512,29	
Educação de Jovens e Adultos	446.000,00	446.000,00				446.000,00				446.000,00	
Educação Especial	881.000,00	1.149.000,00	254.691,53	698.329,56	0,80	450.670,44	261.542,57	698.329,56	0,87	450.670,44	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.435.882,00	1.357.205,00	203.438,78	825.451,01	0,94	531.753,99	191.929,25	756.740,22	0,95	600.464,78	
FU12 - Demais Subfunções	1.814.553,59	1.814.553,59	347.441,76	988.048,22	1,13	826.505,37	486.966,70	893.002,82	1,12	921.550,77	
Cultura	5.664.452,34	6.788.244,07	1.740.822,23	4.441.458,02	5,08	2.346.786,05	3.473.097,29	4.366.034,80	5,47	2.422.209,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulção Cultural	5.664.452,34	6.788.244,07	1.740.822,23	4.441.458,02	5,08	2.346.786,05	3.473.097,29	4.366.034,80	5,47	2.422.209,27	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	84.000,00	84.000,00	14.428,83	37.749,01	0,04	46.250,99	12.273,14	34.994,52	0,04	49.005,48	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	84.000,00	84.000,00	14.428,83	37.749,01	0,04	46.250,99	12.273,14	34.994,52	0,04	49.005,48	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	36.257.268,23	46.255.043,23	3.046.375,41	6.153.836,43	7,03	40.101.404,80	2.162.529,35	4.768.219,28	5,97	41.486.823,95	
Infra-Estrutura Urbana	35.824.669,23	45.880.482,23	2.871.188,70	5.787.520,48	6,62	40.094.958,75	2.077.260,00	4.511.743,25	5,66	41.364.743,98	
Serviços Urbanos	432.600,00	372.561,00	175.186,71	366.114,95	0,42	6.446,05	85.269,35	256.476,03	0,31	122.084,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.622.401,26	1.557.401,26	275.535,27	1.015.545,39	1,16	541.855,87	271.007,88	676.067,74	1,09	667.333,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.622.401,26	1.557.401,26	275.535,27	1.015.545,39	1,16	541.855,87	271.007,88	676.067,74	1,09	667.333,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Metereologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.116.480,38	6.051.815,01	253.833,98	1.266.534,88	1,45	4.785.280,13	210.062,47	683.759,52	1,11	5.168.055,49	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.116.480,38	6.051.815,01	253.833,98	1.266.534,88	1,45	4.785.280,13	210.062,47	683.759,52	1,11	5.168.055,49	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	245.635,10	246.635,10	19.872,11	119.955,47	0,14	126.679,63	20.971,31	106.330,47	0,13	140.304,63	
Promoção Industrial	245.635,10	246.635,10	19.872,11	119.955,47	0,14	126.679,63	20.971,31	106.330,47	0,13	140.304,63	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	114.976,85	114.976,85	11.564,26	39.057,33	0,04	75.919,52	11.564,26	39.057,33	0,05	75.919,52	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	114.976,85	114.976,85	11.564,26	39.057,33	0,04	75.919,52	11.564,26	39.057,33	0,05	75.919,52	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	2.344.790,05	3.708.877,91	284.710,77	2.024.547,84	2,31	1.684.330,07	1.421.262,94	1.903.372,39	2,38	1.805.505,52
Conservação de Energia	2.344.790,05	3.708.877,91	284.710,77	2.024.547,84	2,31	1.684.330,07	1.421.262,94	1.903.372,39	2,38	1.805.505,52
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biotcombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	9.496.520,66	11.552.568,31	1.461.828,68	5.255.434,03	6,01	6.297.134,28	1.368.014,31	4.722.841,35	5,91	6.829.726,96
Transporte Aéreo	35.400,00	21.000,00		15.818,18	0,02	5.181,84		12.412,18	0,02	8.587,82
Transporte Rodoviário	9.461.120,66	11.531.568,31	1.458.402,79	5.239.615,87	5,99	6.291.952,44	1.368.014,31	4.710.429,17	5,90	6.821.138,14
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	2.234.987,00	2.314.578,47	154.118,05	709.006,42	0,81	1.605.572,05	248.171,27	657.078,26	0,82	1.657.500,21
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	2.234.987,00	2.314.578,47	154.118,05	709.006,42	0,81	1.605.572,05	248.171,27	657.078,26	0,82	1.657.500,21
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	3.685.600,00	3.685.600,00	514.718,80	1.452.626,96	1,66	2.232.973,04	487.195,00	1.422.116,84	1,78	2.263.483,16
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	3.685.600,00	3.685.600,00	514.718,80	1.452.626,96	1,66	2.232.973,04	487.195,00	1.422.116,84	1,78	2.263.483,16
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	474.289,95	474.289,95				474.289,95				474.289,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.086.302,56	15.122.749,17	2.834.693,88	8.377.350,50	9,58	6.745.398,67	2.834.693,88	8.377.350,50	10,49	6.745.398,67
TOTAL (III) = (I + II)	232.747.625,93	258.299.672,10	28.825.351,22	87.481.120,01	100,00	170.818.552,09	31.037.538,59	78.887.601,97	100,00	178.412.070,13

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.086.302,56	15.122.749,17	2.834.693,88	8.377.350,50	9,58	6.745.398,67	2.834.693,88	8.377.350,50	10,49	6.745.398,67	
Legislativa	617.980,00	617.980,00	122.785,77	356.313,85	0,41	261.666,15	122.785,77	356.313,85	0,45	261.666,15	
Ação Legislativa	617.980,00	617.980,00	122.785,77	356.313,85	0,41	261.666,15	122.785,77	356.313,85	0,45	261.666,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	90.000,00	87.269,00	31.605,54	71.456,28	0,08	15.812,72	31.605,54	71.456,28	0,09	15.812,72	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	90.000,00	87.269,00	31.605,54	71.456,28	0,08	15.812,72	31.605,54	71.456,28	0,09	15.812,72	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a) (c)	SALDO (e) = (a-b) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f ÷ d) (g)	SALDO (h) = (d-f) (i)	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.719.656,10	1.741.699,10	348.545,63	979.852,17	1,12	761.846,93	348.545,63	979.852,17	1,23	761.846,93	
Planejamento e Orçamento	62.000,00	58.562,00	11.556,72	26.125,66	0,03	32.436,34	11.556,72	26.125,66	0,03	32.436,34	
FU04 - Administração Geral	998.956,10	1.024.437,10	205.801,25	573.968,84	0,66	450.468,26	205.801,25	573.968,84	0,72	450.468,26	
Administração Financeira	173.100,00	173.100,00	35.839,08	96.714,94	0,11	76.385,06	35.839,08	96.714,94	0,12	76.385,06	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	250.000,00	250.000,00	47.628,94	150.009,26	0,17	99.990,74	47.628,94	150.009,26	0,19	99.990,74	
Administração de Receitas	235.600,00	235.600,00	47.718,64	133.033,47	0,15	162.566,53	47.718,64	133.033,47	0,17	162.566,53	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	55.000,00	55.000,00	16.441,20	34.476,22	0,04	20.523,78	16.441,20	34.476,22	0,04	20.523,78	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	55.000,00	55.000,00	16.441,20	34.476,22	0,04	20.523,78	16.441,20	34.476,22	0,04	20.523,78	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	100.903,12	100.903,12	5.567,19	12.466,79	0,01	88.436,33	5.567,19	12.466,79	0,02	88.436,33	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.090,34	4.090,34				4.090,34				4.090,34	
Assistência Comunitária	68.962,02	68.962,02	5.567,19	12.466,79	0,01	56.495,23	5.567,19	12.466,79	0,02	56.495,23	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	27.850,76	27.850,76				27.850,76				27.850,76	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	4.481,10	13.168,68	0,02	86.831,32	4.481,10	13.168,68	0,02	86.831,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	4.481,10	13.168,68	0,02	86.831,32	4.481,10	13.168,68	0,02	86.831,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.103.199,57	4.518.670,69	666.175,51	2.058.723,00	2,35	2.459.947,69	666.175,51	2.058.723,00	2,58	2.459.947,69	
Atenção Básica	2.512.207,86	2.762.207,86	327.076,10	991.131,84	1,13	1.771.076,04	327.076,10	991.131,84	1,24	1.771.076,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.074.941,69	1.136.827,81	254.785,18	787.002,63	0,90	351.825,18	254.785,18	787.002,63	0,99	351.825,18	
Suporte Profilático e Terapêutico											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ c)	SALDO (e) = (c-d)
Vigilância Sanitária	32.000,00	32.000,00	7.278,56	22.041,03	0,03	9.958,97	7.279,56	22.041,03	0,03	9.958,97
Vigilância Epidemiológica	134.050,00	235.635,00	40.146,58	151.339,59	0,17	84.295,41	40.146,58	151.339,59	0,19	84.295,41
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	36.885,09	107.207,91	0,12	242.792,09	36.885,09	107.207,91	0,13	242.792,09
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	6.399.772,24	7.027.435,73	1.475.957,65	4.368.430,84	4,99	2.659.004,89	1.475.957,65	4.368.430,84	5,47	2.659.004,89
Ensino Fundamental	5.202.231,26	5.202.231,26	1.300.093,53	3.433.425,85	3,92	1.768.805,41	1.300.093,53	3.433.425,85	4,30	1.768.805,41
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	164.840,98	164.840,98	28.505,76	86.425,37	0,10	78.415,61	28.505,76	86.425,37	0,11	78.415,61
Educação Infantil	861.500,00	1.350.486,49	106.485,03	664.953,18	0,76	685.533,31	106.485,03	664.953,18	0,83	685.533,31
Educação de Jovens e Adultos	33.600,00	33.600,00								
Educação Especial	52.500,00	112.500,00	15.760,21	75.798,26	0,09	36.701,74	15.760,21	75.798,26	0,09	36.701,74
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	65.100,00	163.777,00	25.113,12	107.828,18	0,12	55.948,82	25.113,12	107.828,18	0,13	55.948,82
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	375.193,56	355.193,56	64.776,77	199.682,22	0,23	155.511,34	64.776,77	199.682,22	0,25	155.511,34
Infra-Estrutura Urbana	375.193,56	355.193,56	64.776,77	199.682,22	0,23	155.511,34	64.776,77	199.682,22	0,25	155.511,34
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação										
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	109.110,21	109.110,21	23.647,79	66.583,86	0,08	42.526,35	23.647,79	66.583,86	0,08	42.526,35
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	109.110,21	109.110,21	23.647,79	66.583,86	0,08	42.526,35	23.647,79	66.583,86	0,08	42.526,35
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a) (c)	SALDO (e) = (a-b) (e-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ b) (d)	SALDO (f) = (e-d) (e-d)	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	385.137,76	385.137,76	72.918,74	214.405,60	0,25	170.732,16	72.918,74	214.405,60	0,27	170.732,16	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	385.137,76	385.137,76	72.918,74	214.405,60	0,25	170.732,16	72.918,74	214.405,60	0,27	170.732,16	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a) (b)	SALDO (c) = (a-b) (c-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ c) (d)	SALDO (e) = (c-d) (e-d)	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.350,00	24.350,00	1.790,99	1.790,99	0,00	22.559,01	1.790,99	1.790,99	0,00	22.559,01	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.350,00	24.350,00	1.790,99	1.790,99	0,00	22.559,01	1.790,99	1.790,99	0,00	22.559,01	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-0»		
RECEITAS CORRENTES (R)	14.531.280,87	14.000.605,08	13.443.757,08	14.633.837,90	14.759.467,34	17.739.263,35	14.573.847,39	13.181.327,12	14.105.314,53	14.536.788,61	17.574.726,47	13.917.592,97	177.646.673,13	158.743.563,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.532.789,15	1.595.442,10	1.473.861,34	1.559.611,68	3.377.930,42	2.176.899,05	2.353.582,74	1.367.335,49	2.464.709,64	2.332.944,79	2.243.739,66	1.633.750,72	24.968.515,78	21.058.677,01
IPTU	446.244,54	246.405,41	426.784,02	314.659,32	327.725,31	277.253,43	169.266,93	670.479,74	936.607,69	716.018,51	387.814,25	5.029.594,81	3.407.435,24	5.029.594,81
ISS	911.073,02	426.554,92	406.150,43	447.277,14	401.439,15	598.847,39	336.386,14	310.699,86	443.944,21	406.798,91	637.286,75	387.013,33	8.200.593,94	8.200.593,94
ITIM	157.501,54	139.833,80	116.909,12	336.261,96	2.251.302,47	324.750,06	1.679.629,89	166.666,56	487.791,15	91.101,20	182.647,64	324.170,69	6.255.124,43	4.276.595,74
IRPF	338.641,92	671.804,28	448.759,12	383.253,63	447.979,14	1.008.545,38	39.318,50	387.000,00	690.477,09	738.231,21	530.568,94	483.231,22	6.115.840,44	5.545.318,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.339,63	105.653,89	73.255,65	66.919,93	48.474,35	47.732,61	129.897,28	286.592,38	190.868,50	183.275,78	182.438,82	70.978,93	1.462.272,95	1.462.272,95
Contribuições	616.467,49	526.653,34	459.843,16	613.449,43	612.037,32	823.846,55	217.730,80	416.196,26	562.959,79	904.636,97	530.083,94	567.480,09	6.406.498,92	6.406.498,92
Receita Patrimonial	815.981,80	986.373,77	979.893,30	1.118.688,36	1.256.840,21	1.256.840,21	1.256.840,21	1.256.840,21	985.749,37	1.256.840,21	1.084.888,63	942.280,63	12.428.683,99	6.191.225,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	806.789,65	972.682,79	966.743,32	1.106.148,97	1.116.613,32	564.953,09	1.362.674,43	1.128.330,35	975.969,27	1.296.554,01	1.072.211,96	931.987,76	12.293.955,84	6.046.006,13
Outras Receitas Patrimoniais	6.196,15	12.690,98	13.150,98	9.398,39	11.787,21	11.787,21	11.787,21	11.787,21	10.889,08	10.285,20	12.576,67	10.303,07	134.727,25	142.618,92
Receita Operacional														2.526,90
Receita Industrial														
Receita de Serviços	122.764,74	124.647,26	162.979,89	156.698,87	123.498,70	141.481,80	104.890,11	116.897,83	126.877,85	111.110,47	121.272,85	118.259,89	1.533.029,48	1.188.981,47
Transferências Correntes	11.336.749,36	10.764.432,34	10.283.587,80	13.119.323,33	9.805.204,49	13.086.648,61	10.279.696,53	10.121.671,13	9.326.164,16	9.876.648,29	13.801.286,14	10.064.736,97	132.976.651,15	123.674.673,34
Cota-Parte do FPM	3.004.068,83	2.466.919,90	3.133.144,90	2.101.290,26	2.856.367,32	4.599.815,71	2.668.650,75	3.604.490,24	2.182.736,99	2.569.960,80	3.115.468,47	3.277.162,74	35.975.265,93	32.362.917,84
Cota-Parte do ICMS	3.495.189,73	2.725.164,89	2.884.105,15	3.864.283,02	2.774.681,87	3.177.346,74	2.805.373,33	2.468.801,33	3.396.502,85	2.877.964,08	2.738.963,07	2.413.381,68	34.772.056,74	31.885.509,62
Cota-Parte do IPVA	313.091,80	290.064,81	187.919,57	169.109,47	196.349,19	188.653,33	295.052,40	298.076,76	699.207,10	497.128,34	553.022,86	491.244,69	3.708.940,31	3.611.527,31
Cota-Parte do ITR	33.350,87	63.449,05	316.919,50	3.784.264,23	728.919,40	734.200,39	583.768,36	137.542,84	60.414,88	214.777,38	124.015,79	61.512,21	6.842.238,82	7.516.102,55
Transferências da LC nº 81/1989	14.561,89	12.863,74	15.861,16	51.840,51	18.139,20	30.897,00	21.389,95	21.042,32	18.844,10	20.273,81	18.675,32	26.674,56	264.094,58	216.224,77
Transferências da FUNDEC	2.833.937,36	2.194.958,97	2.229.149,76	2.833.321,47	2.195.264,37	2.836.354,39	2.501.096,30	2.126.025,14	2.353.145,64	2.366.966,21	2.303.240,11	2.153.152,21	28.556.913,99	27.490.583,99
Outras Transferências Correntes	1.694.451,80	3.069.021,98	1.416.687,72	1.504.662,37	1.123.204,04	2.491.281,22	1.169.695,47	1.532.692,70	1.127.771,63	1.026.577,67	4.981.159,00	1.648.625,88	22.848.940,98	20.383.811,16
Outras Receitas Correntes	26.527,94	10.105,85	44.888,57	74.906,52	5.400,19	12.587,08	17.801,94	18.426,88	9.463,03	2.378,99	2.653,25	1.134,47	226.494,71	140.818,43
DEDUÇÕES (D)	2.127.767,83	2.267.033,91	2.230.903,72	3.177.698,76	2.950.138,46	2.767.403,36	2.369.490,01	2.460.410,99	2.316.141,18	2.886.624,64	2.154.434,45	2.303.249,29	29.796.239,62	24.207.716,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	362.867,82	346.955,72	334.303,81	399.043,96	392.498,40	607.764,28	91.860,94	390.090,32	452.789,59	731.729,68	56.773,07	393.748,97	4.330.165,34	4.243.009,90
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	577,40	577,40	577,40	7.345,92	7.345,92
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	646.726,11	819.547,64	769.558,07	929.673,59	959.022,18	876.479,52	1.046.772,96	844.784,35	643.325,14	1.000.691,84	789.774,23	655.405,31	8.930.750,94	5.503.499,59
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	1.134.548,95	1.097.517,81	1.096.408,09	1.869.413,40	1.266.662,24	1.459.668,10	1.374.699,27	1.291.860,36	1.253.445,05	1.266.640,72	1.306.309,79	1.252.905,01	15.435.114,38	14.433.212,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RL) = (R) - (D)	12.029.512,84	11.735.401,15	11.212.853,36	13.355.151,21	12.201.519,48	14.941.879,96	11.934.957,38	10.688.916,13	11.789.767,35	11.547.767,97	15.420.282,02	11.615.366,68	147.846.333,51	134.235.846,23
(+) Transferências obrigativas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (R1)													1.681.263,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOWAMENTO (V) = (RL - R1)	12.029.512,84	11.735.401,15	11.212.853,36	13.355.151,21	12.201.519,48	14.941.879,96	11.934.957,38	10.688.916,13	11.789.767,35	11.547.767,97	15.420.282,02	11.615.366,68	146.165.070,51	134.235.846,23
(-) Transferências obrigativas da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V1)	157.872,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	309.672,00	165.342,00	165.342,00	164.207,30	142.648,00	186.170,70	165.342,00	2.878.940,00	2.038.212,41
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (V1B)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (R1) = (V - V1 - V1B)	11.871.640,84	11.580.565,15	11.057.987,36	13.200.315,21	12.046.683,48	14.632.207,96	11.769.615,38	10.523.574,13	11.615.560,05	11.405.119,97	13.881.077,32	10.816.765,68	144.086.290,51	132.496.633,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24,173,346.42	14,040,961.91
Receita de Contribuições dos Segurados	4,243,058.50	1,987,992.27
Ativo	4,027,324.82	1,786,578.67
Inativo	215,733.68	201,413.60
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	14,398,842.42	7,065,804.73
Ativo	14,398,842.42	7,065,804.73
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5,523,499.58	4,983,743.83
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5,523,499.58	4,983,743.83
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	7,945.92	3,421.08
Compensação Financeira entre os Regimes	7,945.92	3,421.08
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	24,173,346.42	14,040,961.91

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	19,456,317,12	6,491,229,94	6,491,229,94	6,491,229,94	
Aposentadorias	10,300,000,00	6,039,134,47	6,039,134,47	6,039,134,47	
Pensões por Morte	9,156,317,12	452,095,47	452,095,47	452,095,47	
Outras Despesas Previdenciárias	3,217,029,30	383,899,87	283,125,29	283,125,29	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3,217,029,30	383,899,87	283,125,29	283,125,29	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22,673,346,42	6,875,129,81	6,774,355,23	6,774,355,23	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1,500,000,00	7,165,832,10	7,266,606,68	7,266,606,68	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	1.400.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	309,624,133,67

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	134.535.846,23	72.370.067,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.059.677,01	12.366.045,04
IPTU	3.407.435,24	3.081.522,81
ISS	6.320.930,94	2.513.491,20
ITBI	4.378.595,74	2.914.366,48
IRRF	5.549.318,53	2.816.856,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.403.396,56	1.039.807,59
Contribuições	2.342.830,43	1.026.168,57
Receita Patrimonial	667.725,47	1.839.139,00
Aplicações Financeiras (II)	522.506,55	1.773.183,96
Outras Receitas Patrimoniais	145.218,92	65.955,04
Transferências Correntes	109.141.462,44	56.387.928,84
Cota-Parte do FPM	26.596.577,58	14.089.336,18
Cota-Parte do ICMS	25.588.406,90	13.521.296,74
Cota-Parte do IPVA	2.889.221,85	2.060.426,27
Cota-Parte do ITR	6.014.482,04	945.628,22
Transferências da LC nº 61/1989	175.379,82	104.080,04
Transferências do FUNDEB	27.493.583,09	14.016.629,54
Outras Transferências Correntes	20.383.811,16	11.650.531,85
Demaís Receitas Correntes	1.324.150,88	750.786,08
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.324.150,88	750.786,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	134.013.339,68	70.596.883,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.649.846,84	9.057.218,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.523.499,58	4.983.743,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	78.060.413,28	1.156.978,42
Operações de Crédito (VIII)	4.500.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	730.000,00	17.516,06
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	730.000,00	17.516,06
Transferências de Capital	72.830.413,28	1.139.462,36
Convênios	66.183.304,57	152.414,36
Outras Transferências de Capital	6.647.108,71	987.048,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	73.560.413,28	1.156.978,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	226.223.599,80	80.811.080,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	207.573.752,96	71.753.861,99

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	130.775.738,28	74.335.799,10	67.740.410,96	65.529.403,64	245.862,10	810.346,65	810.346,65
Pessoal e Encargos Sociais	66.799.233,13	33.910.859,25	33.819.303,39	32.274.813,43	121.785,36		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.550.000,00	741.907,56	722.913,36	722.913,36			
Outras Despesas Correntes	62.426.505,15	39.683.032,29	33.198.194,21	32.531.676,85	124.076,74	810.346,65	810.346,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII - XIX)	129.225.738,28	73.593.891,54	67.017.497,60	64.806.490,28	245.862,10	810.346,65	810.346,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.728.346,42	6.888.298,49	6.787.523,91	6.785.283,36		98.425,83	98.425,83
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	104.276.297,45	6.257.022,42	5.359.667,10	5.353.401,59	42.424,50	1.428.174,76	1.428.174,76
Investimentos	103.065.749,45	5.630.555,22	4.744.715,82	4.738.450,31	42.424,50	1.428.174,76	1.428.174,76
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.210.548,00	626.467,20	614.951,28	614.951,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	103.065.749,45	5.630.555,22	4.744.715,82	4.738.450,31	42.424,50	1.428.174,76	1.428.174,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	474.289,95						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	255.539.124,10	86.112.745,25	78.549.737,33	76.330.223,95	288.286,60	2.336.947,24	2.336.947,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	232.765.777,68	79.224.446,76	71.762.213,42	69.544.940,59	288.286,60	2.238.521,41	2.238.521,41

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	1,855,622,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc))	-317,886,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1,773,183,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	741,907,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	713,389,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14,212,116,76	7,360,023,21
DEDUÇÕES (XL)	28,983,727,24	29,955,082,13
Disponibilidade de Caixa	28,983,727,24	29,955,082,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	29,356,773,47	30,874,449,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	291,016,17	2,729,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	82,030,06	916,637,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14,771,610,48	-22,595,058,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7,823,448,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-288,286,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7,535,161,84

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6,503,885,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22,930,066,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22,930,066,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1,400,000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	Poder-Órgão					Poder-Órgão					
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (j + l)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.526,14	254.490,03	288.286,60	2.729,57		231.213,70	5.945.478,16	2.336.947,24	27.451,95	2.912.292,67	
PODER EXECUTIVO	36.526,14	254.490,03	288.286,60	2.729,57		231.213,70	5.945.478,16	2.336.947,24	27.451,95	2.912.292,67	
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (R) = (I + II)	36.526,14	254.490,03	288.286,60	2.729,57		231.213,70	5.945.478,16	2.336.947,24	27.451,95	2.912.292,67	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	Poder-Órgão Intra					Poder-Órgão Intra					
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (j + l)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	234,147,625.93
Previsão Atualizada	236,769,605.93
Receitas Realizadas	87,568,007.86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22,930,066.17
DESPESAS	
Dotação Inicial	232,747,625.93
Dotação Atualizada	258,299,672.10
Despesas Empenhadas	87,481,120.01
Despesas Liquidadas	79,887,601.97
Despesas Pagas	77,668,088.59
Superávit Orçamentário	7,680,405.89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	87,481,120.01
Despesas Liquidadas	79,887,601.97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	147,846,333.51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146,165,030.51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144,086,090.51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14,040,961.91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6,875,129.81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6,774,355.23
Despesas Previdenciárias Pagas	6,774,355.23
Resultado Previdenciário	7,266,606.68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-317,886.61	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7,823,448.44	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	291.016,17	0,00	288.286,60	2.729,57
Poder Executivo	291.016,17	0,00	288.286,60	2.729,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.276.691,86	27.451,95	2.336.947,24	2.912.292,67
Poder Executivo	5.276.691,86	27.451,95	2.336.947,24	2.912.292,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.567.708,03	27.451,95	2.625.233,84	2.915.022,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Recetas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuada Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROGERIO KEIBER:86488538187 Date: 2026.08.31 07:47:50 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JOAO SALOMAO PIMENTA:48644846191 Date: 2026.08.31 08:11:47 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando os questionamentos e impugnações recebidos via e-mail; para esclarecimentos dos interessados, resolvemos retificar o edital em epigrafe;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, de forma fracionada na tabela abaixo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT.

REALIZAÇÃO: 16/09/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 31 de agosto de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO

**AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA
SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2026 Nº DE LICITAÇÃO NO BB:
1098800**

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1098800

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO 80 (OITENTA) ITENS DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que haverá alteração da data da realização da licitação acima citada que estava previsto para acontecer dia 01/09/2026 as 09h00min, em razão de questionamentos de empresas interessadas em participar do certame. O mesmo está sendo analisado para uma possível retificação. Informamos que caso seja retificado ou cancelado faremos nova publicação.

Vila Rica / MT, 31 de agosto de 2026.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 391/2026 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N.º 391/2026.

31 de agosto de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila

Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora MARISA DE CARVALHO VALADARES, matrícula nº 5393 no cargo de PROFESSOR V A VIII no período de 24/08/2026 a 21/12/2026 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24/08/2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

PREVICON PORTARIA Nº 032/2026

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO 004/2026 NO ÂMBITO DO PREVICON

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE, portador CPF nº 835.XXX.XXX-00, SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA do PREVICON,

no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 303/2025

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 117 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, lei geral de licitações e contratos;

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores no âmbito da PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo discriminada para exercer a função de fiscal de contratos no âmbito da PREVICON;

CONTRATO	003/2026	CNPJ	VALOR GLOBAL	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
LOCADORA	I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	10.541.510/0001-20	R\$ 7.000,00	JAQUELINE SILVA SANTOS CPF: 055.XXX.XXX-19	IANNA DIAS FERREIRA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-01
OBJETO:	Contrato nº 004/2026 com a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA				
	PRAZO DE VIGÊNCIA 60 dias 12 de agosto de 2026 a 12 de outubro de 2026				

Art. 2º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

CRISTHIANO MELGAÇO FELIPE

Secretário Municipal Adjunto de Previdência

PREVICON - Portaria nº 607/2025

Confresa - MT, 31 de agosto de 2026.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1

Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-08-31T22:09:58+0000